SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4328

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito da publicação do edital, até às 09h00min do dia 18/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 18/08/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:B99DD755

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 31 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **31 de julho de 2026,** com **início às 09h30**, em ambiente virtual, por meio da *plataforma do Google Meet*, visando discutir, deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

I. Nota Técnica Nº 014/2026: reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e dos outros serviços e multas prestados pela COSAGUA no Município de Paraguaçu/MG;
II. Minuta de Regulamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG e suas subsidiárias.

Considerando o disposto acima, a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *plataforma Google Meet*, no dia e hora designados.

Boa Esperança, 29 de julho de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:E8AA368B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 029/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através do Pregoeiro e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MENSAGERIA DIGITAL VIA API OFICIAL DO WHATSAPP BUSINESS (WHATSAPP BUSINESS API), COMPREENDENDO: (I) HIGIENIZAÇÃO E AUDITORIA TÉCNICA DA BASE DE DADOS DE CONTATOS DE CIDADÃOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; (II) IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COM CANAL AUTENTICADO PERANTE A META PLATFORMS, INC. (SELO DE VERIFICAÇÃO OFICIAL — GREEN BADGE); (III) GESTÃO DO CICLO COMPLETO DE CAMPANHAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA, INCLUINDO DISPARO INICIAL MASSIVO DE CONVITE COM MECANISMO DE CONSENTIMENTO EXPRESSO (OPT-IN), GERENCIAMENTO AUTOMATIZADO DE DESCADASTRAMENTO (OPT-OUT) E CAMPANHAS DE REENGAJAMENTO TRIMESTRAL; E (IV) SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E REGISTROS AUDITÁVEIS DE TODA A ATIVIDADE REALIZADA NA PLATAFORMA, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 13 de agosto de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 29 de julho de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:60898628

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 030/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através do Pregoeiro e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DOCUMENTAL, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E TABELA DE TEMPORALIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS, SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE AUTORIDADES CERTIFICADORAS (ACS) OU INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS (ICPS), PERMITINDO A CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E A CRIAÇÃO DE CERTIFICADOS AVANÇADOS PARA ASSINATURAS DIGITAIS, BEM COMO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E UPLOAD DE DOCUMENTOS DIGITAIS, CERTIFICANDO-OS E CLASSIFICANDO-OS POR MEIO DE PROTOCOLOS AUTOMATIZADOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 13 de agosto de 2026, às 14:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 29 de julho de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:260A01D6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA ARTEMIS SOLUTIONS GROUP LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ARTEMIS SOLUTIONS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.554.083/0001-48 e endereço na RUA CANDELARIA, Nº 451, BAIRRO MEDICINA, MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - MG, CEP: 375.021-16**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FERNANDO FORTES RIBEIRO, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 03 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E7539DA9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA ARTHUR EDUARDO VIEIRA POVOA LTDA,

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ARTHUR EDUARDO VIEIRA POVOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.554.083/0001-48 e endereço na EST MUNICIPAL PARA O BAIRRO DE FURNAS, S/N, BAIRRO FURNAS, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO - MG, CEP: 37.468-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ARTHUR EDUARDO VIEIRA POVOA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 03 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BC49AF3D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA EMPRESA IVANI M. DA SILVA MANUTENCAO E TRANSPORTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **IVANI M. DA SILVA MANUTENCAO E TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ nº 43.545.137/0001-34 e endereço na EST DOM VICOSO A SAO LOURENCO, KM 12, BAIRRO Ponte de Pedra, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO - MG, CEP: 37.474-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) IVANI MARTINS DA SILVA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 21 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:80B7D006

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA , inscrita no CNPJ nº 08.770.036/0001-66 e endereço na RUA NHA CHICA, Nº 449, BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE ALAGOA - MG, CEP: 37.458-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.
CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.
CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 03 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E3290971

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 433/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 192.110,00 (cento e noventa e dois mil, cento e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:89BE7FD2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 528/2026. Contratada: RADIOCLINICA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.674/0001-06, para a realização de Exame de Ultrassonografia de abdome total. Valor total do contrato: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de

03/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:11F71852

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 529/2026. Contratada: RADIOCLINICA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.674/0001-06, para a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 38.422,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:216A4D91

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 570/2026. Contratada: ALCANCE VIBE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.819.329/0001-96, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a remoção dos equipamentos existentes quando aplicável, o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes e infraestrutura necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de climatização, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito. Valor total do contrato: R$ 18.988,50 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo nº 54/2026, Dispensa Eletrônica N° 18/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:62E50876

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 579/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de EXAME TOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO. Valor total do contrato: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório Nº 66/2025 - Inexigibilidade Nº 21/2025 - Credenciamento Nº 19, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F2CEC54B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 580/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de Tomografia de urgência. Valor total do contrato: R$ 157.845,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025 - Credenciamento 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:572E8046

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 582/2026. Contratada: D C R SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.169.991/0001-90, para aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 16.929,60 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2026 – Dispensa Eletrônica nº 20/2026, sob a regência da art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3DA99C6C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 584/2026. Contratada:TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.172.836/0003-51, para aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 18.114,00 (dezoito mil, cento e quatorze reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2026 – Dispensa Eletrônica nº 20/2026, sob a regência da art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6974FB65

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 585/2026. Contratada: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.886.714/0001-23, para aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 487,08 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2026 – Dispensa Eletrônica nº 20/2026, sob a regência da art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7D9ADD49

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 590/2026. Contratada: INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.660.686/0001-35, para aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 275,52 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2026 – Dispensa Eletrônica nº 20/2026, sob a regência da art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:03C8CE5A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 499/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 499/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento para fins de correção da redação constante na CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS do contrato supramencionado. Onde se lê: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais) Leia-se: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais). Ademais, fica corrigido o número do referido contrato. Onde se lê: Contrato Nº 499/2025 Leia-se: Contrato Nº 499/2026. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:76AF2AC2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 26/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08

O Agente de contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO CORAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.100.118/0003-59
Endereço: Pc Celso Bueno, nº 120, Sala 101 a 104, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Teste Ergométrico
Data do credenciamento: 29/07/2026

Uberlândia-MG, 29 de julho de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:91BACF15

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 10

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de consultas de nefrologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida Vinte e nove, n° 1351, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de nefrologia
Data do credenciamento: 28/07/2026

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A3E882D7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 13

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CHECK-UP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 01.032.209/0001-08
Endereço de atendimento: Rua Duque de Caxias, número 179, Centro, Uberlândia/Mg
Procedimento credenciado:
Exame de Sequenciamento Completo do Exoma com emissão de Laudo.
Data do credenciamento: 29/07/2026

Uberlândia-MG, 29 de julho de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão de Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:48299F9F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 13

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço de atendimento: Avenida 09, número 641, 6º andar, Sala 45, Bairro Centro, Ituiutaba/MG
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data do credenciamento: 29/07/2026

Uberlândia-MG, 29 de julho de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:6734630E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 18

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço de atendimento: Avenida Rondon Pacheco, nº 1032 – Loja 03, Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas.
Data do credenciamento: 29/07/2026

Uberlândia-MG, 29 de julho de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:AA4C286F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESAS CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 11

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

ABA INTERVENÇÕES CLINICA DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 35.642.475/0001-66
Endereço de atendimento: Avenida Afrânio Rodrigues da Cunha, n° 618, Conj. Comercio, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada);
Sessão de Fonoaudiologia (Reabilitação);
Sessão de Terapia Ocupacional;
Sessão de Psicomotricidade;
Sessão de Psicopedagogia Clínica;
Sessão de Terapia Nutricional (seletividade alimentar);
Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC);
Consulta com fonoaudiólogo (avaliação fonoaudiológica) para encaminhamento, para pacientes neurológicos, TDHA, Autismo, Método ABA, Disfagia.
Data do credenciamento: 29/07/2026

Uberlândia-MG, 29 de julho de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A2B49800

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 18 DE 29/07/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 2.243,
Resolve:
Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 29 de julho de 2026, do cargo de SECRETÁRIO GERAL – demissível ad-nutum, de provimento comissionado o (a) Sr (a) DYENDERSON MATEUS RODRIGUES BELCHIOR
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de julho de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:B50359F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, visando à composição de processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, cujos objetos consistem em:

• **Aquisição de materiais de expediente destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG;**

• **Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.**

As empresas interessadas deverão encaminhar suas manifestações de interesse e respectivas pesquisas de preços para o e-mail: compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais/MG, 29 de julho de 2026.

FERNANDA C. S. TOLEDO
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:063FC765

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 / 30/2026

Dispensa nº 08/2026 / Contrato n° 30/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos
Contratado: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender às demandas da Câmara Municipal de Campos Altos/MG.
Contratado: SUPERMERCADO LEPS, CNPJ: 22.483.069/0001-56, Avenida José Bueno de Paula, 185, Centro, Campos Altos/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Material de Consumo - FICHA: 8
Valor: R$ 4.126,02
Prazo de vigência: 12 meses

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:EFF51DBA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE DISPENSA 09/2026

Dispensa nº 09/2026.
Objeto:Serviço de acompanhamento de publicações nos diários oficiais do Estado de MG tribunais superiores e da União
Contratado: Prius Informador Jurídico Ltda, CNPJ 03.361.851/0001-58 com sede a Rua Praça Nelson Pelegrino 61, Bairro Bom Pastor em Divinópolis/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001 – Ficha 11
Valor: R$ 1.990,00

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:F34C2C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 594, DE 27 DE JULHO D 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 594, DE 27 DE JULHO DE 2026.

SUSTA OS EFEITOS DO ITEM 7.4 DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.471, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI COBRANÇA PELO USO DE SANITÁRIO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 49, V, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao processo legislativo municipal, bem como na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam sustados os efeitos do item 7.4 do Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.471, de 19 de dezembro de 2025, que institui cobrança de preço público pela utilização de sanitários no Terminal Rodoviário do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:8A5D434A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 598, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 598, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido, na forma do Art. 164B, da Resolução nº 328, de 22 de outubro de 2025, o Título de Cidadão Honorário de Curvelo ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, conforme indicação do Poder Executivo do Município de Curvelo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:1B61CE5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 599, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 599, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO MM. JUIZ DE DIREITO DR. MANOEL JORGE DE MATOS JUNIOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, na forma do Art. 164B, da Resolução nº 328, de 22 de outubro de 2025, o Título de Cidadão Honorário de Curvelo ao MM. Juiz de Direito, Dr. Manoel Jorge de Matos Junior, conforme indicação do Poder Judiciário da Comarca de Curvelo-MG.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:712C0F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 19/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, através de sua Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Aviso de Intenção de Contratação Direta nº19, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23 de julho de 2026, em razão da necessária modificação do termo de referência, adequando-o às necessidades da Câmara Municipal.

Objeto: Aquisição de computadores, acessórios, insumos e equipamentos diversos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Matias Barbosa, 29 de julho de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:620A5782

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 12/2026, Dispensa Eletrônica nº 02/2026 OBJETO: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, composto por equipamentos de captação, gravação, controle e transmissão, destinado exclusivamente à modernização e melhoria das transmissões e gravações das sessões plenárias. Toda sua tramitação foi atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo de dispensa de licitação eletrônica nº 12/2026 e ADJUDICO ao proponente EVOBS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA todos os itens, no valor global de R$10.403,60 (dez mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, em 17/07/2026 -

GERALDO DÂMASO JÚNIOR
– Presidente.

Publicado por:
Flaviane Regina Delfino de Oliveira
Código Identificador:C6E4D563

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - ROCESSO N° 56/2025, DISPENSA N° 33/2025 - COMPRA EMERGENCIAL VÁLVULA HIDRÁULICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 56/2025, Dispensa n° 33/2025, autorizo a contratação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REPARO HIDRAULICO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DA MARCA DOCOL, PARA TROCA IMEDIATA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, da empresa CASA PRIMUS ELETRICA E

HIDRAULICA LTDA, CNPJ 19.648.373/0001-00 no valor de R$ 131,25.

Patrocínio, 29 de julho de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6E5C644A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 EDITAL Nº 07/2026 - PADARIA E SALGADOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
EDITAL Nº 07/2026

OBJETO
A presente licitação tem por objeto no lote 1, o registro de preços para eventual aquisição de produtos de padaria a serem consumidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio nos cafés e lanches, e, no lote 2, o registro de preços para eventual aquisição de produtos de salgaderia a serem consumidos por servidores, vereadores e outros profissionais que trabalharem nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Lote 1 - R$ 161.358,80 (cento e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Lote 2 - R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/08/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por lote (grupo de itens)

Modo de disputa
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
LOTE 1 – NÃO
LOTE 2 - SIM

SÍTIO ELETRÔNICO
Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4716E5F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTO N° 56/2026 DISPENSA 33/2026 - COMPRA EMERGENCIAL DE VÁLVULA HIDRÁULICA.

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO N° 56/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REPARO HIDRAULICO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DA MARCA DOCOL, PARA TROCA IMEDIATA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO., CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	01	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA – TIPO COMPLETO , VALVULA DE 1 ½ POLEGADA , COMPATIBILIDADE: DOCOL KIT REPARO ACIONAMENTO VALVULA DESCARGA 1. ½ ORIGINAL

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 29/07/2026.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela contratação decorre da necessidade imediata de manutenção corretiva em instalação hidráulica, diante da ocorrência de vazamento e mau funcionamento da válvula de descarga.
3.2 - No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos do art. 10, da Resolução nº 102/2023. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que _____.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: foi um evento emergencial, o que impossibilitou a inclusão no referido documento.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A presente contratação tem por finalidade a aquisição imediata de válvula de descarga (ou kit de reparo compatível) destinada ao banheiro masculino da Administração da Câmara Municipal de Patrocínio.
A situação demanda atendimento imediato, pois a continuidade do vazamento provoca desperdício de água, aumento dos custos de consumo, risco de agravamento dos danos na instalação hidráulica e prejuízo às condições de higiene e utilização do banheiro pelos usuários.
Considerando que a aquisição refere-se a peça de baixo valor, indispensável para a realização da manutenção corretiva e para a continuidade das atividades administrativas, mostra-se necessária sua contratação imediata, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.
A contratação visa exclusivamente restabelecer o funcionamento da instalação sanitária, preservar o patrimônio público e evitar danos maiores decorrentes da demora na substituição da peça.

4.1 - O objeto da contratação compreende a aquisição emergencial de reparo hidraulico para válvula de descarga da marca Docol, para troca imediata na Câmara Municipal De Patrocínio. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que houve um vazamento hidráulico, sendo orientado pelo Agente de Manutenções e Reparos a necessidade de adquirir tal peça para a correção.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório, no prazo determinado no subitem 8.7.1.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado: Não há.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(x) Não.

( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: imediatamente.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

( ) Até o término da vigência contratual.

(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 29/07/2026.

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída à diretora do Departamento de Compras, Licitações, Gestão de Contrato e Almoxarifado da Câmara Municipal de Patrocínio.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(X) será exercida pelo Diretor de Gestão da Câmara.

( ) pelo seguinte servidor: _____.

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, imediato.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, imediato.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de **2 (dois) dias**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA no prazo especificado no subitem 8.7.1, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
(x) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21);
( ) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, ___, da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(x) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº

8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.1.1 – O balanço patrimonial deve comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor da proposta e índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente todos superiores a 1 (um), conforme as seguintes fórmulas: Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

9.4.4.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.4.2.1 - Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

(X) Nenhum.

( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

( ) Atestado de capacidade técnica.

( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.

( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.

( ) Registro de profissional.

( ) Registro de empresa.

( ) Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: _____.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

(X) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.

( ) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

( ) Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

(X) Os seguintes documentos: **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta da Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**.

Justificativa: Tal medida ampara-se no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1135499), que reconhece a discricionariedade do gestor para definir os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. No presente caso, a baixa complexidade do objeto justifica a dispensa de exigências adicionais, privilegiando a eficiência administrativa e a ampla competitividade.

( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

9.8 - Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

9.9 - Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão, dentro do referido prazo, enviar proposta ao e mail, do setor de compras do Órgão, ou apresentá-la diretamente na Câmara Municipal ao servidor responsável pelo Setor de Compras.

9.10 - Após escoado o prazo indicado no item anterior será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a montante de R$ 131,25 Cento e Trinta e Um reais e vinte e cinco centavos.

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

(x) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.

( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

( ) Na situação disciplinada pelo art. 6º, §6º da Resolução nº 101, de 12 de dezembro de 2023, sempre que possível, a Câmara Municipal de

Patrocínio fará uso também de preços de contratações anteriores do próprio Órgão Público, capazes de expressar a realidade de precificação do item.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Por tratar-se de uma compra emergencial embasada no artigo 75, inciso XIII, que permite a contratação direta de bens, serviços e obras em situações que possam causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.30.24.001500 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria

vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 29 de Julho de 2026.

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES
Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4E7CED99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE TRANSMISSÃO EM TODAS AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS, SEM LIMITE DE TRANSMISSÕES, ALÉM DE DISPONIBILIZAR EM MÍDIA DIGITAL, ATENDENDO TODAS AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL COM PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CONTRATADO: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.185.648/0001-00, com sede na cidade de Patrocínio Paulista/SP, à Rua Coronel João Vilela, nº 1766, Bairro Centro, CEP: 14.415-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Elivelton Xavier Nascimento, inscrito no C.P.F. sob o nº 393.836.648-60, no valor global de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O contrato vigerá da data da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses.

Perdizes MG, 29 de julho de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:09A84A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Piraúba/MG,Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 26.119.529/0001-12, situada na Praça Guarurama 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que, realizará**DISPENSA**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DO OBJETO:
Contratação de prestador de serviço autônomo para realização da entrega domiciliar de cartões em homenagem ao Dia dos Pais de casa em casa, tanto em perímetro urbano como no perímetro rural do município de Piraúba, destinados aos pais do município de Piraúba/MG.
INTERESSADO: Câmara Municipal de Piraúba
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 03/08/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 16:00 HORAS DE 03/08/2026 pelo e-mail: licitacao@pirauba.mg.leg.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado desta contratação é de R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: SEM DISPUTA
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pelo e-mail licitacao@pirauba.mg.leg.br ou pelo telefone (32) 93300-6485.
O termo de referência estará disponível no site https://pirauba.mg.leg.br/licitacoes.
Piraúba/MG, 24 de julho de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidente/2026

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:0D5133CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 50/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. Processo Licitatório nº 048/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 050/2026. Contratante: Câmara Municipal de Ponte Nova – MG. **Contratada:** Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova – ACIP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.172/0001-24. **Objeto:** Contratação de espaço na Saideira do BBC 2026 para instalação da tenda institucional da Câmara Municipal de Ponte Nova. **Fundamento Legal:** art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Valor da Contratação:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:722E76B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE COMPRA/ NOTAS DE EMPENHO

Processo: n° 006/2026
Dispensa: n° 010/2026
Objeto: Aquisição de material permanente e material de consumo.

Item	Empresa - CNPJ	Valor Unitário	Valor Total	Nota de Empenho
2	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO - 49.006.412/0001-28	R$67,25	R$ 134,50	306/2026
3	MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33	R$560,00	R$ 1.120,00	307/2026
4	MEGA ELETRONICOS LTDA - 50.794.743/0001-59	R$1.398,07	R$1.398,07	308/2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:6A49C98B

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os documentos nos autos do Processo 006/2026, Dispensa Eletrônica 010/2026. Considerando a reabertura para o Item 1 da Dispensa Eletrônica 010/2026, em razão da inexecução da nota de empenho 309/2026. Nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objeto é a aquisição de material permanente e material de consumo. Sendo o valor de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:FEE04629

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo nº 083/2026
Contrato nº 010/2026
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de limpeza, elétricos, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.
Vigência: 28/07/2026 até 27/07/2027
Valor estimado: R$115,90 (cento e quinze reais e noventa centavos).
Data de assinatura: 28/07/2026

Santa Bárbara, 28 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:4AE6FAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESULTADO FINAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos e de reprografia. – Ata de Registro de Preços nº 001/2026. Fornecedor(a): ARTES GRÁFICAS MODELO – CNPJ: 21.330.477/0001-05. Valor total: R$ 465.545,00. – Ata de Registro de Preços nº 002/2026. Fornecedor(a): ECE COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.617.960/0001-14. Valor total: R$ 472.080,00. – Ata de Registro de Preços nº 003/2026. Fornecedor(a): GRÁFICA CARVALHO FORMULÁRIOS LTDA – CNPJ: 10.441.229/0001-15. Valor total: R$ 460.700,00. – Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Fornecedor(a): VALDONOR ANGELO MINE BLANC – CNPJ: 24.207.509/0001-78. Valor total: R$ 441.540,00. Data de Assinatura: 27/07/2026. Vigência: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. T. Otoni, 29/07/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:0E05C05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 39/2026, Dispensa 37/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:30 do dia 30/07/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 27 de julho de 2026.

FRANCISO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:56C0062E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

MARTINS ENERGY & ENGENHARIAS LTDA
CNPJ: 48.493.732/0001-97
DOMUS ARQUITETURA E DESIGN LTDA
CNPJ: 66.672.903/0001-27

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:9261CF82

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

IMEDIATA SERVICOS E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA
CNPJ: 18.919.917/0001-50

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONSISTENTE NO CONJUNTO DE MEDIDAS JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E SOCIAIS QUE VISAM À REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS IMOBILIÁRIOS IRREGULARES E À TITULAÇÃO DE SEUS OCUPANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E LEGISLAÇÃO LOCAL, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:649AFD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 022/2026 Processo nº 069/2026 credenciamento de empresas especializadas em pavimentação asfáltica e restauração de via pública em atendimento aos municípios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 31/07/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:82CA0ADF

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação concorrência eletrônica nº 004/2026 processos 064/2026, torna público 1º ERRATA a concorrência. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:249CF504

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para aquisição de equipamentos de treinamento fisico em atendimento aos orgaos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:FCD4931E

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para aquisição de artefatos de atividades saudaveis em atendimento aos orgaos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DB982CB7

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletrônica nº 006/2026, processo nº 068/2026, contratação de empresa especializada na execução de obras de creches padrão FNDE em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 14/08/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C5F616B5

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 008/2025 processo nº 025/2025, torna público a suspensão cautelar do credenciamento.

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:7328990E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com o objetivo de formalizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns padronizados de manutenção, modernização e adequação de espaços públicos e conveniados, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

Exclusivamente, os órgãos ou entidades da Administração Pública interessados poderão manifestar interesse em participar, **na condição de participantes**, do **processo licitatório para Sistema de Registro de Preços**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

Mais informações encontram-se disponíveis na aba **"Editais"** do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 28 de julho de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:EDB33312

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com o objetivo de formalizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, de estradas urbanas e rurais, conforme as especificações, quantitativos e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

Exclusivamente, os órgãos ou entidades da Administração Pública interessados poderão manifestar interesse em participar, **na condição de participantes**, do **processo licitatório para Sistema de Registro de Preços**, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

Mais informações encontram-se disponíveis na aba **"Editais"** do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 29 de julho de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:C2870236

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF-AMNOR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF-AMNOR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Processo Administrativo Licitatório nº 008/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP. Órgão Gerenciador: CINF-AMNOR, CNPJ nº 58.896.792/0001-04. Detentora: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 38.370.336/0001-19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (incluindo biológicos, de referência, genéricos, similares e específicos), materiais médico-hospitalares, insumos laboratoriais, materiais odontológicos, saneantes, reagentes e equipamentos permanentes para a saúde, por meio de percentual de desconto incidente sobre bases públicas referenciais de preços, notadamente o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, para bens de consumo, e a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM, para bens permanentes, visando atender às necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR. Lotes e descontos: 06 – 57,00%. Assinatura: 22/07/2026. Vigência: 12 meses. Paracatu/MG, 29 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Presidente do CINF-AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:F575DE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** INTEGRALIDADE MEDICA LTDA, CNPJ sob o nº 25.254.114/0001-99.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 21/07/2026.

Patos de Minas/MG, 27 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO
Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:C7E220E1

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** CARDOSO ESTEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº57.386.910/0001-7.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 15/07/2026.

Patos de Minas/MG, 28 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO
Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:65EAAF7A

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** LUNA KARLA NEVES MELO, CNPJ sob o nº40.934.190/0001- 39.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 22/07/2026.

Patos de Minas/MG, 28 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO
Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:C839BE5F

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** G. P. FELIX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.055.373/0001-93.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 24/07/2026.

Patos de Minas/MG, 28 de julho de 2026.

ESTEFÂNIA DE ANDRADE BERTOLDO
Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:21E51A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 048/2025
Processo Licitatório nº 34/2025
Contratado: BH 2 DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30/07/2027.
Data: 30 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:AA7DFE78

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 049/2025
Processo Licitatório nº 34/2025
Contratado: DISTRIBUIDORA CDMB LTDA.
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30/07/2027.
Data: 30 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:B390343F

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 050/2025
Processo Licitatório nº 34/2025
Contratado: BRUNO LEDRE ROBERTO LTDA.
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30/07/2027.
Data: 30 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4C9F3462

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000040/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0027/26
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), mediante abastecimento em posto localizado no Município de Alfenas/MG, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
Contratado: AUTO POSTO VILA BETANIA LTDA, CNPJ n° 53.289.984/0001-39. Valor global estimado de R$ 95.214,80. Data da assinatura: 29/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 29 de julho de 2026 até 29 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:49B5D076

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000040/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0027/26
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), mediante abastecimento em posto localizado no Município de Alfenas/MG, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA ALIANCA ALFENAS LTDA, CNPJ n° 61.920.899/0001-55. Valor global estimado de R$ 12.580,00. Data da assinatura: 29/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 29 de julho de 2026 até 29 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:9914AEF6

CISLAGOS
RESOLUÇÃO 006/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a fixação de quinze por cento como percentual padrão para o contrato de rateio firmado pelos entes consorciados, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A deliberação da Assembleia Geral do dia 09 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado quinze por cento como percentual padrão para o cálculo do montante a ser repassado ao CISLAGOS, a título de contrato de rateio, pelos entes consorciados.
Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* utilizará como base de cálculo o montante da despesa prevista para as prestações de saúde estabelecidas em cada contrato de programa firmado pelo ente municipal.
Art. 2º - A quantia proveniente do contrato de rateio deverá ser usada exclusivamente para a arcar com as despesas administrativas do consórcio.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:14FB4848

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO APOLICE Nº 6/260096038
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81,
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 :
Torna público1º TERMO ADITIVO APOLICE Nº 6/260096038
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado o prazo de vigência da apólice , que passa a vigorar por 12 (doze) meses a partir de 01/08/2026, passando a vigorar até 01/08/2027.
DO VALOR R$ 47.799,97 (Quarenta sete mil setecentos novemta novo reais noventa sete centavos). .

• DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** número 05.003.001-10.122.020,2040-3.3.90. Ficha 32, constantes do orçamento do CISMARG exercício 2026.

Santo Antônio do Amparo/MG, 29 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:48B953E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 12/2026 – O CISMEV avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de pneus automotivos novos, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 13/08/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6F5A1CD2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 21/2026 – O CISMEV avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de aspersores veiculares conforme resolução CIB-SUS/MG n° 10.442 de 17 de setembro de 2025. A sessão será no dia 14/08/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:DC6A06FF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 022/2023 de prestação de serviços de disponibilização de instrutor e diretor de autoescola, para a aplicação de teste em motoristas para condução de transporte coletivo de passageiros, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **R G Trindade,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 19/08/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 1.425,00** (mil quatrocentos e vinte e cinco reais), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 4.275,00** (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) para **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**
Assinatura: 29/07/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E614F336

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 19/2024
PROCESSO N° 11/2024
INEXIGIBILIDADE N° 01/2024
O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º Termo Aditivo do contrato cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato nº 19/2024. No valor global de R$ R$75.162,75 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). O contrato foi pactuado entre a empresa ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.678.177/0001-77, com sede na cidade de Viçosa –MG, na Rua dos Estudantes N° 260, Loja 02, Centro, CEP - 3036570-081, representada por Rodrigo Silveira Diniz Machado, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 28/07/2026. Vigência: De 31/08/2026 a 30/08/2027.

Viçosa-MG, 29 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1FA676C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ AVISO DE SUSPENSÃO

DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2026. OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Modular Automatizado para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incluindo material didático de apoio para alunos e professores, bem como processo de formação continuada, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. **Motivo: ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, nova data será **INFORMADA EM BREVE**. Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 29 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:00408CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 143/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 143/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°143/2026 com a empresa FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, referente ao processo licitatório n°013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos variados, com o valor global de R$ 43.745,38 (Quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) com vigência até 21 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 29 de julho de 2026

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:9A6BBEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. A abertura da sessão pública será realizada no dia 14 de agosto de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ . O edital poderá ser obtido nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.cidrus.mg.gov.br e também através do e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br .

Candeias/MG, 29 de julho de 2026

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:F37671A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO DO PRESIDENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

DECISÃO DO PRESIDENTE

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Presidente, em análise do Pedido de Reconsideração aviado pela empresa URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.382.996/0001-10, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro deste órgão que não acolheu a manifestação apresentada pela empresa supramencionada para não aplicação do desconto linear na readequação da proposta exigida após o resultado da fase de lances no Pregão eletrônico 005/2026, DECIDE nos moldes do 165 da Lei 14.133/2021 por MANTER A DECISÃO DO PREGOEIRO, em sua totalidade, adotando a fundamentação contida na mesma, notadamente em relação ao previsto no item 10.6 do edital do presente processo licitatório, em observância ao Princípio da Vinculação ao Edital, previsto no art. 5º, também da Lei 14.133/2021

Publique-se, e notifique-se a manifestante acerca da Decisão.

São João del-Rei, 28 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes/MG
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:E51B5D54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA 021/2026

PORTARIA SIM CIGEDAS Nº 021, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Organograma do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/CIGEDAS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, e a Resolução SIM CIGEDAS nº 002, de 04 de maio de 2023, alterada pela Resolução nº 001, de 2024,

CONSIDERANDO que compete ao Consórcio executar, em nome dos Municípios consorciados, as atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa do Serviço de Inspeção Municipal, conferindo maior eficiência, organização e conformidade com os requisitos do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;
CONSIDERANDO que a estrutura organizacional deve assegurar autonomia técnica às atividades de inspeção e fiscalização sanitária, sem prejuízo da vinculação administrativa ao Consórcio;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Organograma do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – SIM/CIGEDAS.
Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIGEDAS constitui unidade técnica integrante da estrutura administrativa do CIGEDAS, vinculada administrativamente à Secretaria Executiva e dotada de autonomia técnica para o exercício das competências previstas na legislação de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 3º A autonomia técnica do Serviço compreende a prática de atos técnicos inerentes às atividades de inspeção, fiscalização, auditoria, registro, certificação sanitária, emissão de pareceres, laudos, notificações, autos administrativos e demais procedimentos previstos na legislação específica.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º A estrutura organizacional do SIM/CIGEDAS é composta pelas seguintes unidades:
I – Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal;
II – Unidade de Fiscalização e Inspeção;
III – Unidade de Registro de Estabelecimentos e Produtos;
IV – Unidade de Programas de Autocontrole;
V – Unidade de Educação Sanitária;
VI – Unidade de Processo Administrativo Sanitário;
VII – Apoio Administrativo.
§ 1º As unidades organizacionais previstas neste artigo possuem natureza funcional e destinam-se à organização das atividades técnicas e administrativas do Serviço.
§ 2º As atividades de cada unidade serão disciplinadas em Regimento Interno próprio.
§ 3º Um mesmo servidor poderá exercer atribuições vinculadas a mais de uma unidade organizacional, conforme distribuição realizada pela Coordenação do Serviço e observadas a formação profissional, a habilitação legal e as necessidades do serviço.
§ 4º A inexistência de servidor exclusivamente designado para determinada unidade não impede o exercício de suas atribuições por outro servidor formalmente designado.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO
Art. 5º A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal será exercida preferencialmente por Médico Veterinário legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal do Consórcio ou cedido por ente consorciado, observado o disposto na Resolução SIM CIGEDAS nº 002/2023.

Art. 6º Os Médicos Veterinários, servidores e empregados públicos vinculados ao SIM exercerão suas atribuições com independência técnica, observando exclusivamente a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

CAPÍTULO IV
DO ORGANOGRAMA
Art. 7º Fica aprovado o Organograma do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIGEDAS, constante do Anexo Único desta Portaria.
Art. 8º O Organograma poderá ser atualizado mediante ato da Presidência do CIGEDAS, sempre que houver alteração da estrutura administrativa do Serviço, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º As competências, atribuições, fluxos administrativos, procedimentos operacionais e normas de funcionamento das unidades organizacionais serão disciplinados em Regimento Interno próprio.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Serviço, observada a legislação vigente e as deliberações da Presidência do CIGEDAS.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João del-Rei, 29 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do Cigedas

ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:BEAE3566

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa ***Dias & Fialho Serviços Médicos LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 30.568.837/0001-00, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: 29/07/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:61252188

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-131-2026 - NOMEIA O RESPONSÁVEL INTERINO PELO ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Nomeia o responsável interino pelo almoxarifado e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 124/2026, de 17 de julho de 2026, que concedeu férias à empregada pública Deniz Aparecida Almeida Gonçalves e designou substituto para responder pelo Setor de Compras;

CONSIDERANDO que, por erro material, deixou de constar na referida Portaria a designação da responsável interina pelo Almoxarifado durante o período em que o titular do setor exercerá, interinamente, as atribuições de responsável pelo Setor de Compras;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a empregada pública Débora Nunes Davi para responder, interinamente, pelo Setor de Almoxarifado, durante o período em que o empregado público Gabriel dos Santos da Cruz exercer, em substituição, as atribuições de responsável pelo Setor de Compras, em razão das férias da titular Deniz Aparecida Almeida Gonçalves, concedidas por meio da Portaria nº 124/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 0124/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 15 de julho de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 29 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:7E02255B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consulta em Gastroenterologia.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: TM MEDICINA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF N.º 40.941.232/0001-69**

VIGÊNCIA: 24/07/2026 À 03/04/2028

Carangola – MG, 29 de julho de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:261E0B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 013/2026
Pregão nº 007/2026

O(A) Pregoeiro(a) da(o) CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, Sr. **Juliana Puttini da Fonseca**, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do **Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão nº007/2026**, que institui a concorrência em epígrafe, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).

Pelo presente **TERMO**, **HOMOLOGO** a indicação feita no **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 013/2026**, destinado à aquisição do objeto acima descrito, pela **PREGÃO Nº 007/2026,** tendo por vencedores, conforme propostas juntadas ao processo:
DISTRIBUIDORA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 63.028.558/0001-03, vencedora dos lotes de nº: 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12 e 13, cujo valor final da proposta é de R$28.185.618,40;
CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.063.331/0001-21, vencedora do lote de nº: 06, cujo valor final da proposta é de R$86.988,00.
JULIANA MACEDO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 63.028.558/0001-03, vencedora do lote 09, cujo valor total da proposta é de R$1.389.000,00;
HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.447.719/0001-12, vencedora do lote de nº: 01, cujo valor total da proposta é de R$92.300,00;
MD SOLUCOES INSTITUCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 62.916.472/0001-46, vencedora do lote de nº: 08, cujo valor final da proposta é de R$30.626.406,40.

Notifique-se.
Andradas, 29 de julho de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:3C74F08E

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 012/2026
Pregão nº 006/2026

O(A) Pregoeiro(a) da(o) CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, Sr. **Juliana Puttini da Fonseca**, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do **Processo Licitatório nº 12/2026, Pregão nº: 006/2026**, que institui a concorrência em epígrafe, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, necessários para atender a demanda da programação cultural, turística e institucional nos municípios consorciados do CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).

Pelo presente **TERMO**, **HOMOLOGO** a indicação feita no **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 12/2026**, destinado à aquisição do objeto acima descrito, pela **PREGÃO Nº 006/2026,** tendo por **D & A COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 12.160.377/0001-97, para o qual terão seus preços

registrados, com vista à futuras aquisições, com valor de contraprestação de **R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais),** conforme proposta juntada ao processo.
Notifique-se.

Andradas, 29 de julho de 2026..

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:D3986828

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 165/2026 22 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17/2026 de 02 de fevereiro de 2026, além de aprovada pela Controladora Interna.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 13 de julho de 2026, **Joaquim Bento de Souza, Matrícula 389, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

João Monlevade, 22 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0C3EC255

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 166/2026 24 DE JULHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gunter Rodrigues da Cruz, CPF: 766.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 1219, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Manutenção de Bombas Hidráulicas (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Contrato por Prazo Determinado) gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de JULHO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:ECA09589

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 167/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Daniel Geraldo Eloi, CPF: 086.XXX.XXX-09, Ficha de Registro 1227, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Contrato por Prazo Determinado) gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de JULHO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:070FBC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 021/2026

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 009/2026, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Bobinas Termossensíveis personalizadas para Impressões Simultâneas de Água, em atendimento ao Setor de Atendimento/Leitura do DMAES, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência da Ata: 12 meses, podendo ser prorrogada. REGIME DE FORNECIMENTO: Parcelado, durante a vigência da Ata. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 14/08/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Agente de Contratação/Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. A comunicação entre os licitantes e o Pregoeiro, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema compras.gov.br, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número do Pregão no Portal de Compras do Governo Federal é 021/2026. UASG do DMAES 928486. Ponte Nova (MG), 29 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/

Pregoeira em Substituição ao Titular do Processo
LÚCIO MAURO GOMIDES.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:A2BE4192

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 018/2026

A Fundação Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 0268/2026, Pregão Eletrônico n.º 018/2026.

Objeto original: Aquisição de 01 (uma) esteira ergométrica hospitalar profissional, compreendendo fornecimento, entrega, instalação, testes de funcionamento, validação operacional, treinamento dos usuários e garantia.
Fundamentação Legal: Art. 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e subitem 25.5 do Edital.
Motivo: Vício insanável na fase de planejamento (Termo de Referência), devido à omissão de itens indispensáveis (software e hardware para o sistema de ergometria).

Informamos que o processo retornará à fase interna para a devida correção das especificações do objeto e readequação orçamentária. Posteriormente, o certame será republicado com a reabertura do prazo legal mínimo para o recebimento de novas propostas.

Frutal/MG, aos 29 de julho de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:55F40B6D

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 011/2026, do Processo Administrativo n.º 0264/2026, Pregão Eletrônico n.º 015/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de diagnóstico por imagem, compreendendo a emissão de laudos médicos por telerradiologia para exames de radiografia e tomografia computadorizada realizados pelo hospital, bem como a realização de exames de ultrassonografia com emissão de laudos médicos presenciais.
Empresa: ORASI DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ n.º 35.587.821/0001-50
Valor Global: R$ 1.490.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).
Vigência: 28/07/2026 à 28/07/2027

Frutal/MG, aos 29 de julho de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:9CB75E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, com poderes previsto no art. 73 da Lei 4.643/07, conjuntamente com a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n° 168/2026, torna público o procedimento para eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio de 29/12/2026 a 28/12/2028, nos termos da Lei n° 9.717/98, da Portaria MTP n° 1.467/2022, Portaria MTP n° 1.499/2024, dos arts. n° 65, § 1°, e 67, § 1°, da Lei Municipal n° 4.643/2007, do Decreto Municipal n° 5.311/2021 e deste instrumento de convocação e seus anexos, conforme segue:

DA COMISSÃO:
A Comissão Eleitoral, composta pelos servidores Ana Maria Malaquias Rangel - Presidente, Patrícia Aparecida Andrade - Secretária e Lucia de Leles Matos Alves Amaral - Membro, será responsável pela organização do pleito eleitoral e pela lisura do escrutínio.

DOS CARGOS ELETIVOS
A eleição destina-se a eleger servidor aposentado, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre/MG (Prefeitura, Câmara ou IPREM), para preencher 1 (uma) vaga no Conselho Deliberativo e 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal do IPREM.
Será efetivo o primeiro colocado e suplente o segundo colocado.
Para o Conselho Deliberativo exigir-se-á nível médio de escolaridade, comprovada capacidade técnica, conhecimentos previdenciários e idoneidade, comprovados por meio de:
Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;
Declaração do ente municipal a que esteve vinculado, atestando que:
I - Atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo elencadas nos incisos I a XVIII do art. n° 66 da Lei Municipal n° 4.643/2007;
II - Não foi condenado administrativamente.
2.3.3. Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.
2.3.4. Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.
Para o Conselho Fiscal exigir-se-á comprovada experiência em atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, comprovados por meio de:
Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;
Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:
- Possui experiência em exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, conforme o art. n° 67 da Lei Municipal n° 4.643/2007;
- Não foi condenado administrativamente.
2.4.3 Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.
2.4.4 Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.
2.5 O mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de posse, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente por uma única vez, conforme art. 65 § 3º e art. 67 § 2º da Lei n° 4.643/2007, observando ainda o procedimento eleitoral aplicável.

DA INSCRIÇÃO
3.1 A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-191, no período de 03/08/2026 à 30/09/2026, de segunda a quinta-feira, das 12 às 17 horas e às sextas-feiras, das 8h30min às 13 horas, mediante a entrega de envelope endereçado a Comissão Eleitoral.
3.2. No envelope deverá conter:
- O Anexo II, que é o formulário de inscrição, devidamente preenchido, sem rasura, no qual deverá ser assinalado para qual Conselho concorrerá, devendo optar, obrigatoriamente, por apenas um deles;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
- Cópia do último contracheque;
- Cópia do certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;
- Declarações exigidas nos itens 2.3.2 ou no 2.4.2, deste edital, de acordo com a opção do Conselho para o qual concorrerá;
VII - Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.
3.3. O período de impugnação da candidatura dar-se-á nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da lista de candidatos.

DA VOTAÇÃO
Poderão votar os servidores públicos efetivos, ativos e aposentados, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre: Prefeitura, Câmara e IPREM.
O voto é direto e secreto, com valor igual para todos, não sendo permitido voto por procuração ou por cargo.
4.3. A identificação do servidor eleitor será por apresentação de documento oficial com fotografia, sendo a condição de servidor confirmada pela Comissão Eleitoral em lista nominal emitida pelos entes municipais.
4.4. As cédulas de votação para escolha dos candidatos serão rubricadas e fornecidas pela Comissão Eleitoral, e nelas constarão os nomes dos candidatos e campo para o servidor eleitor assinalar o nome do candidato de sua livre escolha.
4.5. Os votos serão depositados em urna e apurados pela Comissão Eleitoral.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO
A eleição ocorrerá no dia 02/12/2026 (quarta-feira), na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-191, das 9 horas às 16h30min.

DA APURAÇÃO
A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.
6.2. Em caso de empate será vencedor o candidato de maior idade.
6.3. Contra o resultado final das eleições, qualquer servidor público efetivo poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da apuração, devendo endereçá-lo à Comissão Eleitoral, que fará a avaliação e emitirá decisão, sendo esta divulgada nos locais de afixação do edital.
Após o prazo recursal será lavrada ata pela Comissão Eleitoral comunicando o resultado da eleição, que será encaminhada, por meio de ofício, ao Chefe do Poder Executivo.

DA NOMEAÇÃO
Os conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, e firmarão o Termo de Posse. O mandato dos conselhos iniciará em 29 de dezembro de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a votação e a apuração através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral até o dia 30/10/2026, competindo ao indicado se credenciar perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta eleição, que ficarão afixados na sede do IPREM.
Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá para arquivo no IPREM toda a documentação utilizada nas eleições.
Para amplo conhecimento dos interessados, o edital de convocação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos termos do inciso I, artigo n° 28, Decreto Municipal n° 5.311/2021.
Os candidatos de ambos os conselhos, que forem nomeados e empossados deverão apresentar, até as datas abaixo, para fins de permanência, certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o

exercício de determinado cargo ou função, conforme art. 76, II, da MTP n° 1.467/2022 e MTP n°1.499/2024:
"Art. n° 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua **nomeação ou permanência**, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:
…
II - possuir **certificação**, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;"

"Art. 247, § 9º, inciso II, alínea "b":
…
II - o requisito previsto no inciso II do caput do art. 76:
…
b) para um terço dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, até 31 de dezembro de 2025, e para sua maioria a partir desta data, em 31 de julho de cada exercício, independentemente da data de sua posse, a iniciar-se em 2024;"

8.6. O manual referente a prova para a certificação pode ser consultado em https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-da-certificacao-profissional-versao-2.0.
8.7. Dispõe acerca do Conselho Deliberativo o art. n° 65 e trata de suas atribuições o art. n° 66 da Lei n° 4.643/2007, o Decreto n° 5.311/2021 e o item n° 3.2.14 do Manual do Pró Gestão (https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-do-pro-gestao-rpps-versao-4-1-13-de-abril-de-2026).
8.8. Dispõe acerca do Conselho Fiscal o art. n° 67 e trata de suas atribuições o art. n° 68 da Lei n° 4.643/2007, o Decreto n° 5.311/2021 e o item n° 3.2.13 do Manual do Pró Gestão (https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-do-pro-gestao-rpps-versao-4-1-13-de-abril-de-2026).
8.9. Fica vedada, nas dependências do edifício-sede do IPREM, a prática de boca de urna entre os eleitores em favor ou em desfavor dos candidatos às vagas objeto deste processo eleitoral.

Pouso Alegre/MG, 29 de julho de 2026.

ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
Presidente

PATRÍCIA APARECIDA ANDRADE
Secretária

LUCIA DE LELES MATOS ALVES AMARAL
Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo)_____ _____, (profissão)_____, portador(a) da identidade n°_____, inscrito(a) no CPF n°_____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) _____, candidato(a) à eleição ao Conselho _____ junto à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Pouso Alegre/MG, declaro, para os devidos fins de comprovação dos requisitos previstos nos arts. n° 8º, 8º-A e 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme demonstram as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal **anexas**, bem como que não me enquadro em nenhuma das demais hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Pouso Alegre/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Identificação e assinatura do requerente

ANEXO II

INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO

( ) FISCAL ( ) DELIBERATIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	
Naturalidade:	
Estado civil:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:

O requerente acima qualificado, vem respeitosamente, nos termos do Edital de Convocação nº 01/2026, solicitar inscrição no Conselho acima assinalado.

Atenciosamente,

Pouso Alegre/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do requerente
ANEXO III

CHECK LIST PARA INSCRIÇÃO

Anexo I disponibilizado neste edital, declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990.	
Anexo II disponibilizado neste edital, no qual constará o Conselho para o qual concorrerá, devendo optar, obrigatoriamente, por apenas um deles.	
Cópia do RG e CPF.	
Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.	
Cópia do último contracheque.	
Cópia de comprovante de conclusão escolar do nível médio ou superior, conforme o caso.	
Para candidatos ao Conselho Deliberativo - Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo elencadas nos incisos I a XVIII do art. n° 66 da Lei Municipal n° 4.643/2007.	
Para candidatos ao Conselho Fiscal - Declaração do ente municipal atestando que possui experiência em exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, conforme o art. n° 67 da Lei Municipal n° 4.643/2007.	
Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que não foi condenado administrativamente.	

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:64B5B67F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 171/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a MÁRIO VICENTE REZENDE, portador do CPF: ***.652.346-**, na condição de cônjuge da servidora aposentada MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA REZENDE, portadora do CPF ***.299.606-**, matrícula 1305-0, servidora aposentada no cargo efetivo de Professor PII, falecida em 01/07/2026, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$3.319,12 (três mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos), com cota correspondendo a 100%

do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01/07/2026, data do óbito.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:DA85555A

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 007/2026
Inexigibilidade nº 05/2026.
Contrato Administrativo nº 003/2026

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, firmam contrato de prestação de serviços relacionados ao fornecimento de licença de uso de ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, consolidação e emissão de relatórios de preços praticados pela Administração Pública, com valor global de R$ 14.990,00 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa Reais) pelo período de 12 (doze) meses. Formalizado em 28/07/2026. Prazo de Vigência: 28/07/2027.

Araxá/MG, 30 de julho de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:94C862E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Processo nº 034/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 11/08/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 30/07/2026 à 11/08/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 90.260,00 (noventa mil duzentos e sessenta reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 29 de julho de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:77DE1631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 113/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 235/2026
DISPENSA 113/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente Cauane Cardoso da Silva**,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) , "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor de R$ 1.407,60 (hum mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) e "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor de R$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:BA43DEE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº189/2026, CONCORRÊNCIA Nº007/2026, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**. **CONTRATADO**: **AG NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP,** CNPJ nº10.785.639/0001-83 **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Campo de Futebol e vestiário, no distrito de Fernando Lobo. **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R$ 238.199,93(Duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos). **Dotação Orçamentária** : 02.08.01.27.812.0016.1.0006.4.4.90.51-Construção e Reforma de Áreas de Esporte e Lazer. . **VIGÊNCIA**:8 meses Data da Ass.:27/07/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F24130AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pelas Portarias nº 084 e nº 102, ambas de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo para credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 086/2025, Inexigibilidade nº 037/2025, Credenciamento nº 007/2025. O objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. O período para credenciamento fica reaberto de 02/08/2026 a 01/08/2027, no horário de 08h00 às 15h00. O edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no menu Licitações – Editais – Inexigibilidade, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoalvoradademinas@gmail.com e/ou licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br.

Alvorada de Minas, 29 de julho de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:76144B83

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº0003/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 04/08/2026 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em razão do cancelamento unilateral da ata de registro de preço nº66/2026 do fornecedor: ROTA CERTA SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA, e considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 29 de julho de 2026

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:0B6F4FA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

Processo Licitatório nº 73/2026, Dispensa 13/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME. Valor do Contrato: R$ 15.648,96 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME, VISANDO A DISPONIBILIDADE DE UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO (VACIMÓVEL), PARA APOIO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 13/07/2026, Vigência: 13/07/2026 Até: 12/07/2027. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 13 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:5DC24194

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no DFD (Documento de Formalização de Demanda) do Processo Licitatório nº 73/2026 Dispensa nº 13/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro **Matrícula nº:** 3254.
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Maria Lucinete Miranda Barbosa **Matrícula nº:** 3260.
Cargo/Função: Enfermeira.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 63/2026
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO ESPINHAÇO – CISAME.
Valor total do Contrato: R$ 15.648,96 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME, VISANDO A DISPONIBILIDADE DE

UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO (VACIMÓVEL), PARA APOIO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.
Vigência: A partir da data de assinatura até 12/07/2027.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 13 de julho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Gestor de Contrato

Nome: Maria Lucinete Miranda Barbosa
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:59AB3F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000003/2026**, Processo Administrativo nº **000042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.
RESUMO
GILVAN COSTA DE OLIVEIRA no **item 1** no valor total de **R$ 72.680,00** (setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).
DETALHES
BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:
GILVAN COSTA DE OLIVEIRA no **item 1** *(Item 1: PEDREIRO COM AJUDANTE DE OBRAS DIÁRI PEDREIRO COM AJUDANTE DE OBRAS na quantidade de 200,0000 com o valor unitário de R$ 363,4000 totalizando R$ 72.680,00)*
Araçuaí-MG, 28 de julho de 2026
Autoridade Competente: BARBARA NERY CASTRO

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:A0486069

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 14/07/2026 assinatura do Contrato Nº 140/2026 com a Empresa ALIPIO DO GESSSO LTDA, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato R$ 11.799,00 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais). Data da assinatura 14/07/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:B01ECC27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 23/07/2026 assinatura do Contrato Nº 141/2026 com a Empresa GLENDER REGES DE ALMEIDA 45636277806, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil quinhentos reais). Data da assinatura 23/07/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:F0A32544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 050/2026 PE 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 050/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 18/08/2026, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:37108804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2026 ADESÃO Nº 009/2026

O Município de Araponga/MG torna público o extrato de contrato n° 082/2026, referente ao Processo Licitatório nº 060/2026 – Adesão nº 009/2026. Objeto: aquisição de 02 dois veículos 0 km, novos de fábrica, do tipo passeio, com capacidade para 05 cinco lugares, conforme descrições e especificações constantes nos autos do processo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG, vinculada à Resolução SES nº 11.028, de 16 de abril de 2026. Contratada: RECREIO B. H. VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09. Valor: R$ 186.208,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oito reais). Vigência do contrato: 10 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Araponga/MG, 29 de julho de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:52A2DD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.223, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Araújos para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101/de 2000:

Anexo I – Prioridades e Metas;
Anexo II - Metas Fiscais; e,
Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual consignará dotações destinadas às emendas legislativas impositivas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e responsabilidade fiscal.

§1º As programações decorrentes das emendas impositivas terão execução obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§2º A execução das emendas impositivas observará critérios objetivos e impessoais, garantindo tratamento equitativo entre os vereadores.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica aqueles que inviabilizem a execução da programação orçamentária ou financeira da emenda impositiva.

§4º Constituem impedimentos de ordem técnica, especialmente:
I - incompatibilidade do objeto da emenda com programa, ação orçamentária, política pública ou atribuições do órgão executor;
II - ausência de projeto básico, estudo técnico, licença ambiental, quando exigida, ou outros elementos necessários à execução do objeto;
III - insuficiência dos recursos necessários à execução integral do objeto ou de etapa útil;
IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário;
V – inconsistência entre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) informado e o beneficiário;
VI - ausência de pertinência entre o objeto da emenda e a finalidade institucional do beneficiário;
VII - ausência dos requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;
VIII - ausência das informações necessárias à identificação e execução da emenda:
IX - insuficiência da dotação orçamentária disponível para execução da programação;
X - outros impedimentos técnicos devidamente motivados.

§5º Os impedimentos técnicos deverão ser formalmente comunicados ao Poder Legislativo.

§6º As emendas impositivas deverão conter:
I - objeto individualizado;
II - autor;
III - partido;
IV - classificação orçamentária;
V - beneficiário, com indicação do CNPJ;
VI - valor;

§7º As emendas impositivas serão consolidadas na Lei Orçamentária Anual, a qual será acompanhada de anexo próprio destinado à identificação das respectivas indicações.

§8º A execução das emendas impositivas deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos, mediante:
I - identificação contábil da emenda;
II - vinculação da despesa;
III - identificação do beneficiário final;
IV - divulgação em portal de transparência.

§9º Quando envolver transferência de recursos deverão ser observados:
I - plano de trabalho;
II - requisitos legais;
III - identificação do beneficiário com CNPJ;
IV - conta específica quando exigida.

§10° As despesas decorrentes das emendas impositivas empenhadas e não pagas poderão ser inscritas em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§11° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de verificação da execução obrigatória das emendas impositivas, desde que mantida sua identificação e finalidade.

§12° A inscrição em restos a pagar não autoriza alteração da finalidade da emenda.

§13° Caso a reestimativa da receita indique risco ao cumprimento das metas fiscais, poderá haver limitação proporcional da execução das emendas impositivas.

§14° A não execução integral da emenda impositiva no exercício, quando houver empenho regular, não caracteriza descumprimento da execução obrigatória.

§15° As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§16° O Poder Executivo divulgará cronograma anual específico para as emendas impositivas, contendo os prazos para análise técnica, identificação de impedimentos, prazo para correção pelos autores, bem como o cronograma estimado para empenho, liquidação e pagamento das programações.

Art. 10° O projeto de lei orçamentária de 2027 conterá autorização ao Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando os recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art.11° O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 12° O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13° O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 14° A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15° A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§ 2º A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal de 2027, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 16° Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17° Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18° Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19° Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20° A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21° Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22° A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23° No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24° Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25° O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26° O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28° A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA

Art. 29° Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, no que couber.

Art. 30° O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

Art. 31° A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá compreender medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário - administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Parágrafo único. A estimativa da receita de que trata este artigo levará em consideração, adicionalmente e em cada situação, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32° A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 33° Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 34° As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 36° A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 37° A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 38° Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei:
I - com pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - transferências constitucionais e legais;
IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;
V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no *caput* deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2026, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 39° Ficará a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela numeração e designação da referida funcional programática.

Art. 40° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 28 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:F0FF6920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.224, DE 28 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Política Pública Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º A política Pública Municipal de Alfabetização tem como objetivos:

I - Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
III - Reduzir desigualdades educacionais;
IV - Fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V - Promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI - Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII - Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII - Fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Pública Municipal de Alfabetização:

I - Garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II - Equidade e inclusão;
III - Gestão baseada em evidências;
IV - Valorização dos profissionais da educação;
V - Formação continuada;
VI - Colaboração entre Estado, Município e União;
VII - Gestão democrática;
VIII - Monitoramento permanente dos resultados;
IX - Respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I - Gestão e governança da alfabetização;
II - Formação continuada dos professores alfabetizadores;
III - Práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;
IV - Intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
V - Articulação com as famílias e comunidade;
VI - Infraestrutura, materiais didáticos e recursos tecnológicos;
VII - Compartilhamento das práticas pedagógicas inspiradoras.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§1° O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§2° O Comitê terá representantes, dentre outros:

I - Da Secretaria Municipal de Educação;
II - Das equipes gestoras das escolas;
III - Dos coordenadores pedagógicos;
IV - Dos professores alfabetizadores;
V - Do Conselho Municipal de Educação;
VI - Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;
VII - De outros órgãos ou instituições convidadas.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I - Acompanhar a implementação da Política Municipal;
II - Monitorar indicadores;
III - Propor aperfeiçoamentos;
IV - Acompanhar o Plano Municipal de Ação;
V - Elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI – DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§1° O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2° O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§3° O Plano conterá, no mínimo:

I - Diagnóstico da rede;
II - Metas municipais;
III - Estratégias;
IV - Cronograma;
V - Responsáveis;
VI - Indicadores;
VII - Mecanismos de monitoramento.

Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos nesta Lei, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO

Art. 10° O monitoramento da Política Pública Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:
I - Das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
II - Da Avaliação da Fluência em Leitura;
III - Das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública (SIMAVE);
IV - Dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V - Das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11° Os resultados deverão subsidiar:

I - O planejamento anual do Município;
II - Os planos de ação das escolas;
III - As formações continuadas;
IV - A recomposição das aprendizagens;
V - A revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° A Política Pública Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13° As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 28 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:7867F263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.225, DE 28 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Araújos/MG, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;
II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;
IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;
V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – Garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;
II – Promoção e defesa dos direitos humanos;
III – Gestão democrática e participação da comunidade escolar;
IV – Inclusão educacional e respeito à diversidade;

V – Justiça curricular;
VI – Valorização dos profissionais da educação;
VII – Articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
VIII – Sustentabilidade socioambiental;
IX – Combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;
X – Promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
II – Promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;
III – Assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;
IV – Fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
V – Integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;
VI – Reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;
VII – Promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;
VIII – Fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo,
7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:
I – Implantação de escolas exclusivas de tempo integral;
II – Implantação gradual em escolas mistas;
III – Ampliação progressiva de turmas e matrículas;
IV – Reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º A expansão da oferta observará:

I – Diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;
II – Disponibilidade de profissionais da educação;
III – Garantia de alimentação escolar adequada;
IV – Garantia de transporte escolar quando necessário;
V – Critérios de equidade e vulnerabilidade social;
VI – Indicadores educacionais e territoriais.

§1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.

§2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III – DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9° O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades
complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.

Art. 10° O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.

Art. 11° O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV – DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12° O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:

I – Na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – No Currículo de Referência da Rede Estadual;
III – Nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
IV – No Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13° O currículo deverá assegurar:

I – Integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;
II – Superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;
III – Interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;
IV – Valorização das múltiplas linguagens e culturas;
V – Acessibilidade curricular e inclusão educacional;
VI – Educação digital e midiática;
VII – Recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
VIII – Desenvolvimento de projetos de vida;
IX – Promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14° As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:

I – Atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;
II – Projetos interdisciplinares;
III – Ações de incentivo à leitura e produção textual;
IV – Educação socioemocional;
V – Uso pedagógico de tecnologias educacionais;
VI – Ações de fortalecimento da convivência democrática;
VII – Práticas inclusivas e atendimento às diversidades;
VIII – Valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15° A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:

I – Possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;

II – Considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – Respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;
IV – Subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – Orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V – DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16° O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17° Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;
II – Implementar ações de busca ativa;
III – Desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;
IV – Promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;
V – Garantir atendimento educacional inclusivo;
VI – Assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18° As unidades escolares deverão:

I – Manter diálogo permanente com as famílias;
II – Monitorar a frequência e participação dos estudantes;
III – Promover ações preventivas contra evasão e abandono;
IV – Desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;
V – Articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19° Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:

A - Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
B - Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
C - Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
D - Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
E - Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS.
F - Famílias identificadas pelo CRAS como de risco - 20 PONTOS

§1º Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:

A - Ser a mãe de arrimo de família;
B - Possuir pais e/ou responsáveis trabalhando;

§2º A Creche reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas existentes para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender às determinações do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20° A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21° Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§1º A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Gestores escolares;
III – Professores;
IV – Profissionais de apoio;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho do FUNDEB;
VII – Estudantes;
VIII – Pais ou responsáveis;
IX – Sociedade civil organizada.

§2º O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão.

Art. 22° Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Acompanhar a implementação da política;
II – Propor recomendações e aperfeiçoamentos;
III – Analisar indicadores e resultados;
IV – Promover participação social;
V – Emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23° As unidades escolares deverão promover:

I – Escuta ativa da comunidade escolar;
II – Participação estudantil em instâncias colegiadas;
III – Revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;
IV – Fortalecimento dos conselhos escolares;
V – Ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24° O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25° A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:

I – Protocolos de atendimento integrado;
II – Compartilhamento de informações institucionais;
III – Ações conjuntas de busca ativa;
IV – Parcerias com equipamentos públicos;
V – Cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
VI – Integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26° As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27° O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28° Compete ao Poder Executivo:

I – Garantir quantitativo adequado de profissionais;
II – Promover formação continuada em serviço;
III – Assegurar condições dignas de trabalho;
IV – Estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;
V – Promover ações de valorização profissional;
VI – Incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 29° A formação continuada deverá contemplar:

I – Fundamentos da Educação Integral;
II – Práticas pedagógicas inovadoras;
III – Educação inclusiva;
IV – Avaliação da aprendizagem;
V – Educação digital e midiática;
VI – Gestão democrática;
VII – Convivência escolar e cultura de paz;
VIII – Articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX – DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30° O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31° As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

I – Salas de aula adequadas;
II – Espaços de alimentação;
III – Áreas de convivência;
IV – Espaços esportivos e recreativos;
V – Biblioteca ou sala de leitura;
VI – Acesso a recursos tecnológicos;
VII – Condições de acessibilidade;
VIII – Ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 32° A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:

I – Do FUNDEB, com no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos sendo destinado para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional e Municipal de Educação;
II – Do salário-educação;
III – De programas federais e estaduais;
IV – De recursos próprios do Município;
V – De convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33° A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34° O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

I – Indicadores de acesso e permanência;
II – Indicadores de aprendizagem;
III – Indicadores de equidade;
IV – Condições de infraestrutura;
V – Dados sobre formação e valorização profissional;
VI – Avaliação da articulação intersetorial;
VII – Participação da comunidade escolar.

Art. 35° A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI – DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36° O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37° O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:

I – Diagnóstico da rede municipal de ensino;
II – Metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;
III – Definição das unidades escolares prioritárias;
IV – Critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;
V – Planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
VI – Planejamento de alimentação e transporte escolar;
VII – Previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – Diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IX – Estratégias de articulação intersetorial;
X – Ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
XI – Indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
XII – Cronograma físico-financeiro de implementação;
XIII – Previsão orçamentária e fontes de financiamento;
XIV – Estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38° O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§1º A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.

§2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

§3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39° A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40° A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – Dados de expansão das matrículas;
II – Informações sobre infraestrutura;
III – Indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;
IV – Ações de formação profissional;
V – Execução orçamentária e financeira;
VI – Avaliação dos resultados alcançados;
VII – Medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41° A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – Metas de expansão;
II – Cronograma de implementação;
III – Critérios de priorização;
IV – Plano de formação continuada;
V – Estratégias de monitoramento;
VI – Previsão de adequações estruturais.

Art. 42° As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 43° Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 44° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 28 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:1E105D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 176/2026

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 176/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 046/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a aquisição de milho e ração para peixes e aves para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Empresa: AGROPECUÁRIA HF LTDA
CNPJ: 11.124.983/0001-94
Valor: R$6.775,00

Arcos/MG, 29 de julho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:46E98EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7462/2026

DECRETO Nº 7.462 - 24/07/2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS - MINAS GERAIS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a necessidade de planejamento educacional articulado entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, a serem observados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração, adequação, monitoramento e avaliação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.709 de 17 de junho de 2015 que aprovou a Adequação/elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação de Arcos-MG, instrumento de planejamento estratégico das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação prevê mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das metas e estratégias educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.929 de 18 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre alteração do Plano Municipal Decenal de Educação de Arcos-MG, aprovado pela Lei Municipal nº 2.709/15;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 288 de 11 de julho de 2025 a qual prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Arcos-MG, até 31 de dezembro de 2026, assegurando a continuidade das ações de acompanhamento e a elaboração do novo Plano Decenal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação de Arcos-MG às diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036, bem como a importância da participação social e do monitoramento permanente das políticas educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora Municipal de Educação de Arcos-MG, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, articulador, deliberativo em sua esfera de atuação, de monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º - A Comissão Gestora terá por finalidade:
I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;
II – Coordenar os estudos, levantamentos diagnósticos e consultas públicas necessários à elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente, observado o prazo de 15 (quinze) meses previsto no art. 6º da Lei Federal nº 15.388/2026 para a elaboração/adequação do plano decenal municipal;
III – Subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas educacionais;

IV – Promover a articulação entre Poder Público, instituições educacionais e sociedade civil;
V – Elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos relacionados ao planejamento educacional municipal.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Lilian Teixeira Garcia Gomes
Secretária Municipal de Educação
Suplente: Ivone de Morais
Assessora de Gestão Escolar

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Mauritânia Ferreira de Oliveira Borges
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Suplente: Aparecida Clementina Moreira Galdino
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

III – Representantes dos Diretores Escolares
Titular: Frank Willians Rodrigues Costa
Suplente: Richard Guilherme Benfica Silva

IV – Profissionais da Educação:
• Titular: Adriana Augusta de Oliveira
• Suplente: Janaina Rodrigues de Faria

V – Representantes do Conselho Tutelar:
• Titular: Kelly Cristine Alves de Sena
• Suplente: Rita de Cássia Moraes Lima do Valle

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

• Titular: Cláudia Millene Campos de Faria
• Suplente: Paula Sandra Valente Goulart

VII - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Arcos:
• Titular: Kátia Mateus de Moura Sousa-Vereadora
• Suplente: LESLIE MARIANA ŞILVA COSTA-Vereadora
• Suplente: Alex Gracieres Ribeiro-Vereador

VIII - EQUIPE DE APOIO DE DADOS
João Luis Amorim Alves
Danielle Garcia Verçosa
Josiane Maria Paulino
Cristiane Santaria de Sales

§ 1º - A Equipe de Apoio de Dados exercerá funções exclusivamente técnicas e de assessoramento, sem direito a voto nas deliberações da Comissão.

§ 2º - Ocorrendo vacância, o órgão ou entidade representada indicará novo membro para completar o mandato.

Art. 4º - Compete à Comissão:
I – Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Acompanhar indicadores educacionais municipais, estaduais e nacionais;
III – Promover estudos e diagnósticos para subsidiar o planejamento educacional;
IV – Acompanhar a execução das metas do Plano Municipal de Educação;
V – Propor estratégias para melhoria dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e qualidade da educação;
VI – Coordenar processos participativos para construção do novo Plano Municipal de Educação;
VII – Elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação, os quais serão aprovados pela maioria simples dos membros presentes e registrados em ata.
VIII – Ser presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, reunindo-se ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente mediante convocação da Presidência ou de,nomínimo, 1/3(um terço)deseus membros,comdeliberações

tomadas por maioria simples dos membros presentes, instalando-se as reuniões com a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão.
IX – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Bienal de Ações Educacionais previsto no art. 13 da Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 5º - O monitoramento do Plano Municipal de Educação observará critérios objetivos, com base em indicadores oficiais produzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), pelo Censo Escolar, pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), por avaliações estaduais e municipais, por dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por plataformas do Ministério da Educação (MEC), pelo Sistema de Planejamento, Articulação e Monitoramento das Políticas Educacionais (Sistema PAR), por indicadores financeiros da educação e por demais bases de dados oficiais pertinentes, observadas periodicidade e metodologia definidas pela Comissão.

Art. 6º - Os relatórios anuais de monitoramento e avaliação serão divulgados por meio dos canais de publicidade oficiais do Município e encaminhados aos órgãos e instâncias de participação social competentes, assegurando-se a publicidade e o controle social sobre a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º - A Comissão promoverá consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social, especialmente por ocasião da elaboração do novo Plano Municipal de Educação e sempre que houver revisão das metas e estratégias em vigor.

Art. 8º - Os dados produzidos pela Comissão serão organizados em formato eletrônico e disponibilizados aos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo monitoramento do Plano Nacional de Educação, por meio de plataformas oficiais, sem prejuízo do disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 9º - Os membros exercerão mandato correspondente ao período de vigência da Comissão, a qualpermanecerá em funcionamento durante todaa vigência do Plano Municipal de Educação de Arcos-MG, acompanhando sua execução, monitoramento, avaliação e revisão, bem como a elaboração dos planos bienais de ações educacionais e do plano decenal subsequente, podendo seus membros ser reconduzidos mediante nova indicação.

Art. 10 - A participação na Comissão Gestora Municipal de Educação constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 24 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:514E1A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 007/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS - ENGENHARIA MECÂNICA

EDITAL 007/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Engenharia Mecânica, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.
1. DAS VAGAS

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Engenharia Mecânica, a ser convocado (a) de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do (a) estagiário (a) devidamente matriculado (a) em uma das seguintes instituições:

UEMG
PUC MINAS - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
UNIUBE - Universidade de Uberaba - Sociedade Educacional Uberabense
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni
FACEB Educação
ASSUPERO Ensino Superior - Universidade Paulista UNIP
UNICESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá
IESST - Instituto de Ensino Superior Social e Tecnólogico
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - Escola e Educação Básica Maracanã
UNI-FACEF - Centro Universitário Municipal de Franca

Fundação Universidade de Pernambuco
Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto
FUNJOBE - Fundação José Bonifácio Lafayette Andrade
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFOR/FUOM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG
UNINTER EDUCACIONAL S/A
UNIFAGOC
UFOP
UFSJ
DOMINUS

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 – O (a) candidato (a) aprovado (a) para a vaga de estágio de graduação em Direito e Administração, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$1.020,71 (Hum mil, vinte reais e setenta e um centavos) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado (a) como estagiário (a), o (a) interessado (a) deverá:
a) ser estudante do curso de Engenharia Mecânica e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário (a) das Secretarias requisitantes;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Engenharia Mecânica no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 31/07/2026 à 14/08/2026.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.
f) Carteira Nacional de Habilitação A e B

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado (a) na etapa anterior será convocado (a) para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Prefeitura Municipal, observando-se a classificação.

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.3. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.4. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.5. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.6. A desistência tratada no item 6.4, alínea “c” é irretratável.

6.7. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.8. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio
Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento do (a) candidato (a) classificado (a).

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 29 de julho de 2026.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:02715738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 008/2026 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 08/2026 EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOSASEREMAPRESENTADOSNOATODASELEÇÃO

No ato da seleção,o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior emPedagogia ou Normal Superior).

DADOSDACONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. De Educação- SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. DistritoIndustria lII. Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 31/07/2026-09h30min
Cargo:PEBI-Educação Infantil
Local deTrabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Vespertino
Período:03/08/2026 a período indeterminado

Arcos,29dejulhode2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:39C016D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 250/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 250- 29/07/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da CRFB/88 Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), nas normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/2000), e do art. 165, inciso II, da Lei Orgânica do Município (LOM), as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

I - Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Das orientações básicas para elaboração e execução da lei orçamentária anual;

III - Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;

IV - Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;

V - Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras;

VI - Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - Dos incentivos ou benefícios fiscais a serem considerados nas metas de receitas e, as medidas compensatórias quando for o caso de impacto nas metas, nos termos do §2º, do art. 165, da CRFB/88, e do inciso V, §2º, art. 4º da LC 101/2000;

VIII - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas;

IX - Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho;

X - Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;

XI - Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;

XII - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;

XIII - Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos;

XIV - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes;

XV - Do Incentivo à Participação Popular;

XVI - Das Disposições Gerais.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, §2º, da CRFB/88, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual (PPA 2026-2029) relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo,

todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - Emprego e renda, com foco em incentivos para pequenas e médias empresas e programas de qualificação profissional;

II - Saúde e educação, com ênfase em ampliação da rede de atendimento e melhoria da infraestrutura escolar;

III - Desenvolvimento social, priorizando ações de combate à pobreza e inclusão social;

IV - Planejamento e desenvolvimento urbano, com projetos para mobilidade urbana e saneamento básico;

V - Gestão democrática, fomentando a participação cidadã no planejamento de políticas públicas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

CAPÍTULO III - DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º - Em atendimento ao art. 167, VI, da CRFB/88, as categorias de programação de despesas de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e do PPA 2026-2029 e legislações vigentes.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 deverá incluir e priorizar programas, projetos e ações diretamente relacionados às diretrizes, objetivos, metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026-2029, com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável, econômico e social do Município de Arcos-MG.

§ 2º - Os programas, projetos e ações previstos no PPA 2026-2029 que visam ao desenvolvimento de infraestrutura urbana e rural, melhoria da qualidade de vida, inclusão social, educação, saúde, segurança pública, e sustentabilidade ambiental terão prioridade na alocação de recursos na lei orçamentária anual.

§ 3º - Deverá ser garantida a transparência na seleção e priorização desses programas, projetos e ações, assegurando a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas ou outras formas de participação popular.

§ 4º - A execução dos programas, projetos e ações incorporados à lei orçamentária anual será monitorada e avaliada quanto ao seu desempenho, visando à eficiência na aplicação dos recursos públicos e ao alcance dos resultados esperados, em conformidade com os objetivos estratégicos definidos no PPA 2026-2029.

§ 5º - Em caso de necessidade de ajustes ou realocações orçamentárias que impactem os programas, projetos e ações previstos no PPA 2026-2029 e incorporados à LDO, estes deverão ser justificados detalhadamente, considerando os objetivos de longo prazo e as metas estabelecidas no PPA 2026-2029, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal.

§ 6º - O Poder Executivo, na elaboração do projeto de lei orçamentária anual, deverá assegurar recursos suficientes para a implementação dos programas, projetos e ações prioritários definidos no PPA 2026-2029, promovendo ajustes necessários para refletir alterações significativas no cenário econômico, social ou ambiental.

§ 7º - Eventuais novos programas, projetos e ações que não estejam expressamente previstos no PPA 2026-2029, masque se alinhemàssuas diretrizes

gerais e que sejam essenciais para o atendimento de necessidades emergentes ou oportunidades de desenvolvimento, poderão ser o justificados e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 8º - A inclusão de novos programas, projetos e ações conforme o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de estimativas de impacto orçamentário-financeiro e de indicação das fontes de financiamento, assegurando a manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 4º - O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa no mínimo por elemento de despesa, conforme art. 15, da Lei nº 4.320/64, observando-se o seguinte:

§ 1º - Especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom.

§ 2º - Grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 3º - Aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 4º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º - O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e autarquias, devendo a execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Demonstrativos e Documentos previstos no art. 5º, da LC nº 101/2000;

VI - anexo com o demonstrativo dos Benefícios Fiscais ou da Renúncia de Receitas Fiscais, que trata o § 6º, do art. 165, da CRFB/88 e, o inciso II, do art. 5º, da LC 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita para o exercício financeiro de 2027 será baseada em métodos quantitativos e qualitativos, incluindo análise de séries históricas, projeções econômicas e impacto de alterações na legislação tributária. A metodologia aplicada na estimativa deverá ser detalhada no Anexo Metodológico da Lei Orçamentária Anual, garantindo transparência e fundamentação em dados concretos.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder

Executivo,suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária até o dia 30 de junho do respectivo ano.

Art. 9º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10 - A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta

responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100, da CRFB/88.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Procuradoria Municipal encaminhará, ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) os processos referentes ao pagamento de precatórios para fins de alocação de recursos no orçamento do Município até o dia 30 de junho do respectivo ano.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11 - A gestão da dívida pública municipal, interna e/ou externa, será conduzida com o objetivo de assegurar a sustentabilidade fiscal, minimizar os custos de financiamento e reduzir o estoque da dívida, promovendo a utilização eficiente dos recursos. Estratégias incluirão refinanciamento sob condições mais favoráveis, busca por fontes alternativas com custos inferiores e a aplicação rigorosa de práticas de gestão de riscos.

§ 1º - A lei orçamentária reservará recursos adequados para o serviço da dívida, assegurando o cumprimento das obrigações do município sem comprometer a execução das políticas públicas essenciais.

§ 2º - O Município observará as normas federais sobre endividamento, incluindo as estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, ajustando suas operações de crédito aos limites legais e à capacidade de pagamento, com o intuito de preservar a saúde financeira e a capacidade de investimento do município.

Art. 12 - Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na LC nº 101/2000, e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, e demais legislações vigentes.

Art. 14 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38, da LC nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 15 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da CRFB/88, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas para o exercício de 2027 as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17, da LC nº 101/2000.

§ 1º - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da LC nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da LC nº 101 /2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da CRFB/88.

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO VI - DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17 - Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único, do art. 22, da LC nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo, de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 18 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão, com a prática de Monitoramento Fiscal ou cruzamento de dados e o uso da Fiscalização Pedagógica;

III - aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

V - as ações e projetos para a modernização e atualização dos Cadastros Técnicos Fiscais Imobiliário e Mobiliário, tais como o Recadastramento do Cadastro Fiscal com o uso de Geoprocessamento e a integração com o Cadastro Nacional e a REDESIM.

Art. 19 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município (PGV);

II - Revisão, atualização e adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com adequação necessária ao atendimento da reforma tributária implementada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 (EC 132/2023) e normas reguladoras, incluindo fase de teste do IBS a partir de 2027;

V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI);

VI - Revisão de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - Instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;

XI - a aprovação de lei específica que promoverá a concessão de benefícios fiscais enquanto incentivo econômico para a populaçãolocal promover o pagamentoemcota

única, ou ainda, regularizar a situação de inadimplência com o Município, nos termos do Anexo de Renúncias Fiscais desta lei e de lei específica a ser aprovada atento ao mesmo;

XII - adequações com os fins de atualizações decorrentes da EC 132/2023.

Art. 20 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da LC nº 101/2000, e atentar para o disposto no Anexo de Renúncias Fiscais constantes no Anexo desta Lei.

Art. 21 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII - DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 23 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesas do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17, da LC nº 101/2000.

Art. 24 - As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para a elevação das receitas:

A implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;

Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior cobranças judicial e extrajudicial das CDAs.

II - Para redução das despesas:

Utilização preferencial da modalidade de licitação denominada pregão presencial ou eletrônico, e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações e benefícios concedidos aos servidores.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, do §1º, do art. 31, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras, mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I, do *caput*, deste artigo.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;

II - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte;

III - As despesas com benefícios previdenciários;

IV - As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

V - As despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

VI - As despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais;

VII - As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO X - DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27 - A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas em um programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

Parágrafo único - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando à eficiência e eficácia administrativa.

CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 - A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais ficará condicionada a autorização mediante lei específica, desde que sejam destinadas:

I - Às entidades e às Organizações da Sociedade Civil (OSC), que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar de acordo as condições e normas estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal específico e demais normas vigentes.

III - Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), deverão ser observados a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, eoDecretoFederalnº 3.100,de 30dejunhode1999,

observando-se, no que couber, as disposições das instruções normativas do TCEMG relativas à matéria.

Art. 29 - A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas ficará condicionada a autorização mediante lei específica, e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e proteção ao meio ambiente;

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 30 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvado o disposto no art. 19, da Lei nº 4.320/64, desde que os valores respectivos estejam vinculados a programas de desenvolvimento econômico.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25, da LC nº 101/2000.

Art. 32 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33 - As transferências de recursos a título de Subvenções Sociais deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou termo de convênio, devendo ser observadas na elaboração de

tais instrumentos as exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal específico e demais normas vigentes.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade concedente, através do Órgão de Controle Interno, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio e ou termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 34 - É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26, da LC nº 101/2000, e desde que sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à ajuda a pessoas físicas custeada pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35 -A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da CRFB/88.

CAPÍTULO XII - DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 36 -O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicaçãodalei orçamentáriade2027,asmetas bimestraisdearrecadação, a

programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13, da LC nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13, da LC nº 101/2000;

II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º, da LC nº 101/2000;

III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º, da LC nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XIII - DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º, desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45, da LC nº 101/2000, somente incluirá projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o PPA 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II - As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§ 1º - Os novos projetos que não estiverem contemplados no PPA 2026-2029 e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias dependerão da modificação de ambas as normas, mediante lei, observado o disposto nos arts. 2º e 3º, do referido PPA 2026/2029.

§ 2º - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026. ***(Emenda do Legislativo)***

CAPÍTULO XIV - DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 38 - Para fins do disposto no §3º, do art. 16, da LC nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse 15% dos limites previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XV - DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39 - A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) incorporará um processo de participação popular, por meio de audiências públicas e consultas *online*, permitindo à população apresentar sugestões e prioridades que reflitam as necessidades comunitárias. Estas contribuições deverão ser compiladas, avaliadas e, quando pertinentes, integradas ao projeto de lei orçamentária, com devida justificativa para inclusões ou exclusões.

§ 1º - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura para a participação e utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações.

§ 2º - Será assegurada ao cidadão a participação em audiências públicas e/ ou sugestões inseridas no site oficial da Prefeitura para:

I - Elaboração de proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido pelo §4º, do art. 9º, da LC nº 101/2000, ocasião na qual o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, ou ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, sendo permitido:

I - Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

II - Através de decreto, a alterar ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária;

III - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes do *superávit* financeiro, apurado no exercício anterior;

VI - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

VII - Realizar, através de decreto específico, alteração de fonte de Recurso pertencente à mesma classificação orçamentária;

VIII - Realizar, durante a execução orçamentária de 2027, a criação por decreto de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.

Art. 41 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da CRFB/88, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 42 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 43 - Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 1º - Serão admitidas emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, até o limite de 1,55% (uma vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços de saúde, previstos no § 7º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do disposto no inciso II do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 3º - O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será igualmente subdividido para todos os Vereadores. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 4º - As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser utilizadas em conjunto. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 5º - As emendas individuais de execução orçamentária específica deverão estar em consonância com a Lei de Diretrizes orçamentária e Plano Plurianual. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 6º - A Lei orçamentária anual conterá dotação orçamentária para inclusão das emendas parlamentares e individuais. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 7º - A execução das emendas de que tratam o §1º observará os princípios da transparência, da rastreabilidade, da publicidade e da eficiência, com divulgação em meios eletrônicos das informações e dos dados relativos à execução, de modo a permitir o acesso ao público. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 44 - Em atendimento ao disposto nos §§1º, 2º e 3º, do art. 4º, da LC nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II - Metas das Ações e Programas de Governo;

III - Metas Fiscais - Demonstrativo das Metas Anuais;

IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VI - Evolução do Patrimônio Líquido;

VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 29 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3697D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 069/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em razão do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
VII – É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

VIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

VIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

X - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias*** *do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIV - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

XV – A vaga ofertada poderá sofrer alterações quanto ao turno, à escola e à quantidade de aulas conforme demandas, que surjam entre a publicação do edital e o momento da convocação.

XVI – É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o Módulo II não conflita com horários já assumidos em outra instituição. Caso haja coincidência de dias e horários, não será permitido assumir o cargo. Caso o candidato assuma o contrato descumprindo o disposto acima, será aplicado o disposto da Portaria SEMED nº 003/2025: "O contratado temporário/convocado que solicitar dispensa somente poderá ser novamente contratado/convocado após o prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento de seu contrato anterior, para qualquer cargo na Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG".

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 31/07/2026
Horário: 9 horas
Cargo: PEB I - Anos iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Antônio Davi Franco
Turno: Vespertino

Arcos, 29 de julho de 2026.

CRITÉRIOS

-Professor PEB I – Anos Iniciais:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:
PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	II - Magistério	II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:854069E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI 443-2026

LEI 443/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de bem público à empresa Abrahão Confecções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.584.658/0001-03, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de Concessão de Direito Real de Uso, um bem público imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Mário Rosa Cunha, nº 1460, Bairro Antônio Vasconcelos, CEP 36.710-000, Argirita/MG, a ser

individualizado em Termo de Concessão ou Contrato, com a finalidade de implantação, ampliação ou modernização de sua unidade produtiva de confecções, à empresa Abrahão Confecções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.584.658/0001-03.

Art. 2º.A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei será realizada em consonância com as disposições do Artigo 5º, inciso IX, da Lei Complementar nº 37/2021 (Lei de Incentivos Econômicos e Fiscais), e do Artigo 30, caput, da Lei Orgânica do Município de Argirita, bem como demais legislações pertinentes;

§ 1º.O imóvel objeto da concessão será destinado exclusivamente às atividades empresariais da beneficiária, conforme projeto previamente aprovado pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Lei Complementar nº 37/2021;
§ 2º. Do Termo de Concessão ou Contrato deverão constar, obrigatoriamente, as condições específicas da concessão, o prazo de duração, as obrigações da concessionária, as metas de geração de empregos e renda, e a cláusula de reversão do bem ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento das condições ajustadas, sem qualquer ônus ou indenização para o Município.

Art. 3º.O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será condicionado à manutenção das atividades e à geração deempregos diretos, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Complementar nº 37/2021.

Art. 4º.O instrumento de Concessão de Direito Real de Uso será formalizado entre o Poder Executivo Municipal e a empresa Abrahão Confecções Ltda., após a publicação desta Lei, nos termos do que for estabelecido em regulamentação e atos administrativos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, quando aplicáveis, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 28 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7063AEB8

GABINETE
LEI 444-2026

LEI 444/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de bem público à empresa Kcike Basic Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.365.479/0001-60, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de Concessão de Direito Real de Uso, um bem público imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 351, Centro, CEP 36.710-000, Argirita/MG, a ser individualizado em Termo de Concessão ou Contrato, com a finalidade de implantação, ampliação ou modernização de sua unidade produtiva de confecções, à empresa Kcike Basic Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.365.479/0001-60.

Art. 2º.A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei será realizada em consonância com as disposições do Artigo 5º, inciso IX, da Lei Complementar nº 37/2021 (Lei de Incentivos Econômicos e Fiscais), e do Artigo 30, caput, da Lei Orgânica do Município de Argirita, bem como demais legislações pertinentes;

§ 1º.O imóvel objeto da concessão será destinado exclusivamente às atividades empresariais da beneficiária, conforme projeto previamente aprovado pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Lei Complementar nº 37/2021;
§ 2º. Do Termo de Concessão ou Contrato deverão constar, obrigatoriamente, as condições específicas da concessão, o prazo de duração, as obrigações da concessionária, as metas de geração de empregos e renda, e a cláusula de reversão do bem ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento das condições ajustadas, sem qualquer ônus ou indenização para o Município.

Art. 3º.O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será condicionado à manutenção das atividades e à geração deempregos diretos, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Complementar nº 37/2021.

Art. 4º.O instrumento de Concessão de Direito Real de Uso será formalizado entre o Poder Executivo Municipal e a empresa Kcike Basic Indústria e Comércio Ltda., após a publicação desta Lei, nos termos do que for estabelecido em regulamentação e atos administrativos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, quando aplicáveis, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 28 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EE51389F

GABINETE
LEI 445-2026

LEI 445/2026

"Cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Argirita (FMPCD/MR), estabelece seus objetivos, fontes de recursos, gestão e demais providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Argirita - FMPCD/MR, instrumento de natureza contábil e orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS), com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados ao financiamento de políticas, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida no Município de Argirita.

Art. 2º. O FMPCD/MR tem como objetivos:

I. Financiar a execução de programas, projetos e serviços de atenção à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015);

II. Promover a captação de recursos adicionais para a implementação das ações voltadas à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
III. Fortalecer a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR), criado pela Lei Municipal nº 392/2025, para o cumprimento de suas atribuições;
IV. Incentivar a participação da sociedade civil e de empresas na promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
V. Assegurar a sustentabilidade financeira das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

I. Dotações orçamentárias próprias do Município, a serem consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual;
II. Transferências e repasses de recursos de outras esferas de governo (Federal e Estadual) destinados a programas e projetos para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
III. Doações, auxílios, contribuições, legados e outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV. Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos ou termos de parceria firmados com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a execução de ações voltadas à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
V. Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, observada a legislação específica;
VI. Multas e outras penalidades pecuniárias aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, nos termos da legislação federal e municipal;
VII. Recursos provenientes de dotações específicas estabelecidas em leis e regulamentos, inclusive por meio de incentivos fiscais;
VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo único. As doações e legados recebidos pelo Fundo serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal, que disporá sobre a forma de captação e destinação.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida serão depositados em conta bancária específica e exclusiva, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Argirita".

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º. A gestão orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS), com o apoio técnico e administrativo dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Argirita.

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR), criado pela Lei Municipal nº 392/2025, em conformidade com suas atribuições:

I. Deliberar sobre a alocação e a aplicação dos recursos do FMPCD/MR, em conformidade com o Plano de Ação para a Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida e as prioridades definidas;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
III. Aprovar o plano de aplicação anual dos recursos do Fundo, a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS), previamente à sua execução;
IV. Avaliar os resultados das ações financiadas com recursos do Fundo, visando o aprimoramento contínuo das políticas para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
V. Manter atualizado o registro das receitas e despesas do Fundo, garantindo a publicidade e a transparência.

Art. 7º. A movimentação dos recursos do Fundo dar-se-á mediante a assinatura do titular da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS) e do Gestor do Fundo, ou de seus substitutos legais, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida serão aplicados exclusivamente em:

I. Programas, projetos e serviços de atenção à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, desenvolvidos pelo próprio Município ou por entidades não governamentais regularmente cadastradas e que atendam aos requisitos de legislação específica, mediante convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou outros instrumentos legais;
II. Despesas de custeio e investimento necessárias ao funcionamento e aprimoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR), respeitando os limites estabelecidos pela legislação e as deliberações do próprio Conselho;
III. Capacitação de profissionais e conselheiros que atuam na área da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
IV. Estudos, pesquisas e diagnósticos que contribuam para a formulação e avaliação de políticas para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
V. Campanhas de conscientização e mobilização social sobre os direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMPCD/MR para finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 9º. A prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida será realizada anualmente pela Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social (SEMMIS) e submetida à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida (CMPD/MR), antes de ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 10º. Será dada ampla publicidade aos relatórios de gestão e prestação de contas do FMPCD/MR, garantindo o acesso às informações por parte da sociedade civil, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O saldo financeiro do Fundo, apurado ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 12º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 28 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3C4C50A7

GABINETE
LEI 446-2026

LEI 446/2026

"Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Argirita e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Argirita, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e o Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I. Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II. Analfabetismo Absoluto: condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III. Analfabetismo Funcional: condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV. Consciência Fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V. Consciência Fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI. Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII. Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VIII. Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX. Literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
X. Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XI. Educação não formal: designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;
XII. Multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I. Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal;
II. Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
III. Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV. Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
A. Consciência fonêmica e fonológica;
B. Fluência em leitura oral;
C. Desenvolvimento de vocabulário;
D. Compreensão de textos;
E. Produção autônoma de texto;
F. Prática social da leitura e da escrita;
G. Aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V. Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
VI. Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VII. Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VIII. Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
IX. Igualdade de oportunidades educacionais;
X. Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
XI. Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II. Contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
III. Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Argirita;
V. Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
VI. Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VII. Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
VIII. Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
IX. Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
X. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
XI. Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
XII. Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
XIII. Divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
XIV. Assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com

apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
XV. Garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
XVI. Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
XVII. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos (as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I. Priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;
II. Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III. Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV. Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V. Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI. Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII. Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VIII. Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I. Crianças na primeira infância;
II. Alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
III. Alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV. Alunos da educação de jovens e adultos;
V. Alunos das modalidades especializadas de educação.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 7º. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I. Professores da educação infantil;
II. Professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
III. Professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV. Demais professores da educação básica;
V. Gestores escolares;
VI. Dirigentes de redes públicas de ensino;
VII. Instituições de ensino;
VIII. Famílias;
IX. Organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I. Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II. Capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
III. Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV. Recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V. Promoção de práticas de literacia familiar;
VI. Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VII. Produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
VIII. Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
IX. Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
X. Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
XI. Incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XII. Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
VIII. Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV. Elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XV. Incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
XVI. Incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Argirita;
XVII. Criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
A. Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
B. Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
C. Professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
D. Técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Argirita;
E. Especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
F. Gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
G. Profissionais do magistério público municipal;
H. Secretário (a) Municipal de Educação de Argirita;
I. Membro do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Argirita.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I. Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
II. Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
III. Incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
IV. Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Argirita a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11º. A colaboração das redes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Argirita na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Argirita.

Art. 12º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Argirita, juntamente com a comissão própria, constituída para este fim, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 28 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:099D18A5

GABINETE
LEI 447-2026

LEI 447/2026

"Institui o Programa Municipal de Bolsas de Colaboração Educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Bolsas de Colaboração Educacional, destinado a apoiar a execução de políticas de alfabetização, aprendizagem e fortalecimento da capacidade institucional do Município na elaboração, monitoramento e avaliação das ações educacionais.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:
I. Apoiar a implementação de programas e políticas públicas de alfabetização no âmbito municipal;
II. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial nos anos iniciais do ensino fundamental;
III. Fomentar a formação e atuação de bolsistas em regime de colaboração com o Município, fortalecendo a gestão educacional e pedagógica;
IV. Contribuir para o alcance das metas do Plano Municipal e Estadual de Educação.

Art. 3º. O Programa de Bolsas será desenvolvido em regime de colaboração, podendo contar com recursos provenientes:
I. Do orçamento municipal, alocados na função educação;
II. De transferências voluntárias de recursos federais e estaduais;
III. De convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º. A seleção de bolsistas será realizada mediante edital público, que estabelecerá:
I. O número de vagas disponíveis;
II. Os critérios de habilitação e seleção, priorizando formação em licenciatura e pedagogia;
III. A carga horária semanal de dedicação;
IV. A forma de acompanhamento e avaliação da atuação dos bolsistas.

Art. 5º. O Programa observará, no mínimo, os seguintes parâmetros:
I. A presença de pelo menos 01 (um) bolsista atuando em nível municipal;
II. A previsão de no mínimo 02 (dois) bolsistas atuando em regime de colaboração, quando houver disponibilidade orçamentária;
III. Acompanhamento técnico-pedagógico permanente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os bolsistas selecionados deverão apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, como condição para a continuidade da bolsa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 28 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CB56E7A4

GABINETE
LEI 448-2026

LEI 448/2026

"Cria o "Programa Equidade e Resultados" e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA EQUIDADE E RESULTADOS

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Equidade e Resultados", estabelecido como estratégia principal da rede pública municipal de Argirita, com o objetivo de alcançar metas de Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que garantam a promoção de qualidade da educação, com as seguintes diretrizes:

I. Colocar o município de Argirita entre os 100 melhores do estado de Minas Gerais no IDEB até 2028;
II. Zerar o abandono escolar no ensino fundamental até 2028.

Art. 2°. O "Programa Equidade e Resultados", se estabelecerá a partir dos seguintes procedimentos:

§ 1°. Estabelecimento de política de política de reprovação zero e de estratégias de correção de fluxo;
§ 2°. Estabelecimento do contrato social escola-comunidade, com vias ao alcance dos parâmetros de Ideb estabelecidos, a partir da instituição das seguintes ações:

I. Compromisso família – escola – comunidade;
II. Escola de pais;
III. Implantação do "cantinho das tarefas".
§ 3°. Implementação de ações pedagógicas destinadas à adequação dos processos para desenvolvimento de habilidades e promoção de fluxo otimizado.

I. Intervenção pedagógica;
II. Extensão de carga horária para alunos com defasagem de aprendizagem;
III. Implementação de tarefas remotas monitoradas;
IV. Produção de material didático específico para alcance do Ideb pleno.

§ 4º. Estabelecimento do contrato social escola-profissionais do magistério, com vias ao alcance dos parâmetros de Ideb estabelecidos, a partir da instituição das seguintes ações:

I. Avaliação de habilidades prioritárias dos profissionais;
II. Implementação de programa de Formação Continuada para os profissionais do magistério;
III. Implementação do programa ESCOLA QUE ENSINA, de modo a capacitar todos os profissionais da educação para serem instrumentos a serviço do ensino-aprendizagem.

§ 5º. Implementação da Ação Recomposição da aprendizagem com foco na Equidade.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM COM FOCO NA EQUIDADE

Art. 3º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo ao Desempenho Profissional (GIPRO) a ser concedida anualmente Profissionais do Magistério que estejam em efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual e alcance de metas estabelecidas de resultados, no Ideb, dos alunos do município de Argirita e participação efetiva nos programas de formação continuada propostos pela Rede Municipal de Educação de Argirita.

§ 1º. A avaliação de desempenho será regulamentada por edital e/ou decreto que estabelecerá parâmetros objetivos e de acordo com os princípios de publicidade, impessoalidade e direito ao contraditório;
§ 2º. Para consideração do alcance dos parâmetros de Ideb descritos no caput deste artigo, serão consideradas as publicações do Inep relativas ao último ciclo avaliativo imediatamente anterior ao ano vigente.

Art. 4°. A Gratificação de Incentivo ao Desempenho Profissional (GIPRO) tem como objetivo colocar em prática medidas que garantam o investimento nos Profissionais do Magistério, visando promover o trabalho individual e coletivo dentro e fora da escola, com foco no desenvolvimento socioeducacional do Município, por meio das seguintes ações:

A. Promover a interação de todos os Profissionais envolvidos no processo educacional para fortalecimento de uma escola que tenha o educando como foco, que elimine a evasão e a reprovação, garantindo a qualidade do ensino- aprendizagem para todos os alunos;
B. Promover a participação e o envolvimento da comunidade na escola;
C. Criar a Prova PROER, Prova de Equidade e Resultados que avaliará os rendimentos escolares dos alunos;
D. Promover e ampliar o acesso à educação continuada;
E. Utilizar sistemas eletrônicos de apoio à gestão escolar, incluindo o registro de frequência e notas dos alunos;
F. Realizar atividades de reforço de aprendizagem dos alunos, ministradas de maneira presencial ou mediada por tecnologias digitais;
G. Formar Profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos à inovação e criação de novas práticas para a participação do desenvolvimento educacional;
H. Promover a divulgação de conhecimentos e práticas pedagógicas por meio de concursos, seminários, amostras pedagógicas, publicações e trabalhos técnicos;
I. Promover e incentivar o trabalho em equipe voltado para o ensino-aprendizagem;
J. Elevar índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

CAPITULO III
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL (GIPRO)

Art. 5º. A Gratificação de Incentivo ao Desempenho Profissional (GIPRO) será concedida aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício nas escolas e que desempenham funções pedagógicas.

Art. 6º. Para efeito de análise de resultados, os Profissionais do Magistério serão divididos em quatro categorias e avaliados dentro do segmento em que estiver lotado em efetivo exercício de suas atividades, a saber:

A. Educação infantil;
B. Ensino fundamental, 1º ao 5º ano;
C. Ensino fundamental, 6º ao 9º ano;
D. Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 7º. O Profissional do Magistério que possuir duas matrículas no município perceberá a gratificação por cada matrícula, individualmente, correspondente ao vencimento inicial da carreira em que se enquadra.

Art. 8º. A Gratificação por Desempenho Profissional (GIPRO) instituída por esta Lei:

I. Não se incorpora à remuneração;
II. Não deve ser computada para efeito de cálculo do décimo terceiro salário, férias e aposentadoria;
III. Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.
Parágrafo único. A GIPRO não se incorpora ao vencimento ou aos proventos da aposentadoria do servidor e nem servirá de base para cálculo de outras gratificações.

Art. 9º. O valor da GIPRO será apurado com base nos percentuais de alcance dos indicadores de desempenho das unidades escolares e da eficiência administrativa, cujos critérios e indicadores serão regulamentados tempestivamente por decreto executivo.

Art. 10°. O pagamento da GIPRO será realizado anualmente, sempre no mês de dezembro do ano em que o resultado for aferido.

CAPİTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO CUMPRIMENTO DE METAS DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 11º. O valor da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Profissional (GIPRO) será fixado por meio de percentual a ser alcançado pela unidade escolar, mediante desempenho e alcance das metas estipuladas e incidirá sobre o vencimento base relativo ao mês de dezembro de cada ano, com as seguintes diretrizes:

§ 1°. Para habilitação ao recebimento da GIPRO, será considerado o alcance das metas de evolução da aprendizagem, conforme resultados da prova PROER, art. 4°;
§ 2°. A prova PROER será aplicada duas vezes ao ano, no primeiro e no terceiro trimestre letivos, respectivamente;

§ 3°. As metas a serem atingidas serão definidas a cada ano e levarão em consideração a variação de resultados, por turma, tendo como parâmetro as avaliações aplicadas no primeiro e no quarto bimestres.

Art. 12º. O valor da GIPRO será calculado e pago proporcionalmente ao percentual de alcance das metas, tendo como limite máximo mensal o percentual de 100% de gratificação para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental 1º, 2º segmentos e EJA.

Art. 13º. A GIPRO será concedida aos Profissionais do Magistério, habilitados, conforme previsão do art. 11º, que atuam em turmas da rede municipal de ensino, observados os seguintes critérios para concessão da referida gratificação:

METAS	DESCRIÇÃO DA META	OBJETIVO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
1	Meta Individual: Assiduidade dos Profissionais do Magistério.	Obter, no mínimo, 90% de presença efetiva nos dias letivos previstos no calendário escolar.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga anualmente se a meta for alcançada.
2	Meta Coletiva: Assiduidade do aluno.	Alcançar o percentual mínimo de 85% frequência.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga anualmente se a meta for alcançada.
3	Meta Individual: Incentivo à formação continuada dos Profissionais do Magistério (necessária a comprovação de atividades realizadas, com carga horária mínima de 40h por bimestre).	Comprovar participação em, no mínimo, 80% das horas de formação continuada ofertadas pela SME/Argirita.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga anualmente se a meta for alcançada.
4	Meta Coletiva: Atividade de integração da comunidade local com a escola (uma por bimestre).	Incentivar a interação comunidade/escola, comprovando ter envidado todos os esforços para garantir que as famílias dos alunos participem das atividades escolares.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga anualmente se a meta for alcançada.
5	Meta Coletiva: Comunicação à direção em caso de falta injustificada do(s) aluno(s) por mais de dois dias consecutivos ou mais de três faltas no mês.	Comprovação de comunicação à Direção Escolar em caso de falta injustificada do(s) aluno(s) por mais de dois dias consecutivos.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga anualmente se a meta for alcançada.

§ 1°. Para fins de cumprimento da Meta 1, obter, no mínimo, 90% de presença efetiva nos dias letivos previstos no calendário escolar, não serão considerados para cálculo as faltas justificadas e os dias de afastamento por quaisquer motivos.
§ 2°. O valor da gratificação será definido anualmente, sempre no mês de outubro, com base na disponibilidade orçamentária do município, nunca podendo ser em um percentual inferior a 20% do menor vencimento-base de um profissional do magistério municipal.

CAPÍTULO V
DA PREMIAÇÃO ESPECIAL PELO ALCANCE DE METAS COM BASE NOS RESULTADOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB)

Art. 14º. Fica criada a Premiação Especial (PE) que será destinada aos Profissionais do Magistério, baseada no resultado do SAEB, que é um sistema de avaliação externa em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos realizado periodicamente pelo Instituto Nacional de Educação e Pesquisa-lnep.

Art. 15º. A Premiação Especial (PE) possui o objetivo de:

I. Valorizar o Profissional do Magistério;
II. Proporcionar a melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública municipal;
Ill. Estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares.

Art. 16º. O valor da Premiação será concedido em parcela única no valor de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do vencimento inicial da carreira, no mês imediatamente posterior ao resultado, nos anos que ocorrerem avaliação do SAEB.
Parágrafo único. O valor da premiação será definido bianualmente, por decreto executivo, conforme orçamento municipal.

Art. 17º. A Premiação constitui prestação pecuniária eventual desvinculada da remuneração do profissional, que perceberá em razão da melhoria dos índices do Município na avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), proporcionalmente à carga horária, até o mês subsequente da divulgação do resultado.
Parágrafo único. Não fará jus à Premiação de que trata esta Lei os Profissionais do Magistério que não estiverem vinculados ao Município quando do pagamento da premiação.

Art. 18º. As médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de cada escola serão norteadas pelo cálculo das trajetórias intermediárias individuais do IDEB das escolas, disponibilizadas pelo Inep, com o objetivo de atingir a média almejada no período definido.
Parágrafo único. As metas de cada escola serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de regulamentação específica para este fim.

Art. 19º. A premiação não integra nem se incorpora aos vencimentos ou outra forma de remuneração, para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20º. O Poder Executivo Municipal dará, anualmente, ampla publicidade dos resultados obtidos por meio da Gratificação de Incentivo ao Desempenho do Profissional (GIPRO).

Art. 21º. A Secretaria Municipal de Educação publicará um Programa de Metas das Escolas com objetivo de subsidiar as atividades e práticas pedagógicas com o intuito de desenvolver a educação municipal.

Art. 22º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento das metas estipuladas nos arts. 12 e 13 desta Lei, por meio da aferição dos indicadores, sendo vedada a concessão do benefício em caso de não cumprimento do pactuado para obtenção da GIPRO.

Art. 23º. O Poder Público poderá criar outras metas a serem alcançadas pelas escolas, mediante acompanhamento dos indicadores de resultados, por meio de Legislação Específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 25º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 28 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:52FDC48C

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 60-2026

LEI COMPLEMENTAR 60/2026

"Altera a Lei nº 334/2024, para ampliar o quantitativo de cargos de Monitor de Educação Básica integrantes da estrutura administrativa do Município de Argirita, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam **criados 04 (quatro) novos cargos** de **Monitor de Educação Básica**, a serem acrescidos ao quadro de pessoal da Administração Municipal, instituído pela Lei nº 334/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

§ 1º. Com a criação dos cargos de que trata o caput deste artigo, o **número total de vagas** para o cargo de Monitor de Educação Básica passa a ser de **14 (quatorze)**;

§ 2º. O Anexo I da Lei nº 334/2024, no Quadro Demonstrativo de Criação de Cargo de Provimento Efetivo, no item referente à "**Nº vagas**", "**Monitor de Educação Básica**", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"

Denominação do Cargo	Nº vagas	Remuneração (R$)	Escolaridade	Carga horária semanal
Monitor de Educação Básica	14	Um salário mínimo	Nível superior em pedagogia; ou Normal Superior; ou Magistério Nível Médio.	30 horas

"

Art. 2º. Os cargos de Monitor de Educação Básica criados por esta Lei Complementar possuirão os mesmos requisitos de provimento, remuneração, escolaridade, carga horária e atribuições detalhadas na Lei nº 334/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar foi elaborada em consonância com a Declaração Contábil que demonstra tecnicamente a viabilidade financeira das medidas adotadas, não implicando em déficit para o erário municipal, em conformidade com os princípios da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resguardando o equilíbrio orçamentário e respeitando os limites de despesa com pessoal.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 28 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CE81E51E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2026

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Chamada Pública 002/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE II. Abertura dia 19/08/2026, às 8:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível no site da instituição www.baraodomontealto.mg.gov.br a partir do dia 30/07/2026. Informações 0800 132 1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:28EDFCD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 009/2026. OBJETO: Contratação de empresário exclusivo da banda Paulo Junior e Nathan na tradicional Festa do Arroz, na Vila Vardiero, em Barão do Monte Alto, no dia 02 de agosto de 2026. CONTRATO Nº 035/2026 – PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA– CNPJ: 31.761.376/0001-42, R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2026 A 28/08/2026.

SELMAR LUÍS DO VALLE
Prefeito Municipal. 29/07/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:888949F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026. Processo Licitatório nº 045/2026. Objeto – Contratação de empresário exclusivo da banda ROBINHO COELHO E BANDA na tradicional Festa do Arroz, na Vila Vardiero, em Barão do Monte Alto, no dia 01 de agosto de 2026. Contratada: 12.580.104 MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES – CNPJ: 12.580.104/0001-00, data: 29/07/2026. Valor Global R$7.000,00 (sete mil reais) dotação orçamentária 02016.2369500652.044.33903900000 - Ficha 523. justificativa de acordo com Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

Barão do Monte Alto, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:63672148

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026. DISPENSA 010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E OPERAÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG**, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO. CONTRATADA: JBR VALENTIM LTDA – CNPJ: 18.370.656/0001-61, VALOR GLOBAL R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02007.1030100702.070.33903900000 – FICHA 226. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2026 A 28/07/2027.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

BARÃO DO MONTE ALTO, 29 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5789543F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 036/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 036/2026 Processonº 0169/2026. Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico auditor, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da sessão: 05/08/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:5E5FEA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ADESÃO 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Adesão nº 02/2026. **OBJETO:** Adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 115/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Processo Licitatório nº 44/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, visando à contratação da empresa BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, para a aquisição de 01 (uma) motoniveladora destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca, com recursos provenientes do Convênio TransfereGov.br nº 993590/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, e o Município de Boa Esperança/MG. **DETENTORA DA ATA**: BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54. **VALOR TOTAL:** R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).

ALLISON SOUZA MOURA -
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:269E6CA1

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026 - VINCULADA À CHAMADA PÚBLICA 02/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (S), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM FLUXO LIQUORICO, ANGIORESSONANCIA MAGNÉTICA (S), ULTRASSOM MORFOLÓGICO DE 2º (SEGUNDO) TRIMESTRE, COLONOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE E ECOCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDOS. **TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** O valor total estimado dos itens solicitados é de R$ 672.300,00 (seiscentos e setenta e dois mil e trezentos reais), o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A919C234

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-87/2026 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato nº LICI-87/2026 ref. Pregão Eletrônico nº 16/2026. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE e QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 20.839.994/0001-41. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato originário, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, para retificação e correção das cláusulas constantes do contrato, consoante o Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, conforme Ofício 212/2026 SEOHS, parte integrante deste termo aditivo, independente de transcrição. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 16/2026.

EDUARDO LIMA REZENDE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C257E323

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°31/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 – VINCULADA À CHAMADA PÚBLICA 02/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV.

OBJETIVO: Credenciamento para a realização de exames de Ressonância Magnética, Ressonância Magnética de Crânio com Espectroscopia, Ressonância Magnética de Crânio com Sedação, Ressonância Magnética de Crânio com Fluxo Liquórico, Angiorressonância Magnética, Ultrassom Morfológico do 2º (Segundo) Trimestre, Colonoscopia, Eletroencefalograma, Endoscopia + Teste de Urease e Ecocardiograma com emissão de laudos.

CREDENCIADA: Varginha Imagens Médicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.600.312/0001-90.
VALOR: Os valores dos serviços foram fixados por meio da Chamada Pública nº 02/2025 e serão distribuídos de forma igualitária entre os prestadores devidamente credenciados, conforme os critérios estabelecidos no edital. A empresa Varginha Imagens Médicas Ltda apresentou proposta para os itens abaixo, observados os valores constantes da tabela a seguir:

ITEM	QUANT ESTIMADA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ VALOR UNITÁRIO
01	120	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	450,00
02	120	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	450,00
03	72	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	450,00
04	240	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	450,00
05	30	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	450,00
06	72	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	450,00
07	72	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	450,00
08	240	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM SUPERIOR	450,00

09	240	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/ PELVE/ ABDOMEM INFERIOR	450,00
10	240	SRV	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	450,00
20	12	SRV	ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL PESCOÇO	600,00
21	12	SRV	ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA VENOSA PULMONAR	600,00
22	12	SRV	ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA CRÂNIO (ARTERIAL OU VENOSA)	600,00

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 28 de julho de 2026.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C941D207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços de segurança não armada, incluindo todas despesas como: transporte, alimentação, hospedagem ou outros, se necessário; para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 29/07/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 17/08/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br.**REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:19A568A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, através da Pregoeira, instituída pela Portaria Municipal 026/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 062/2026, que tem como objeto: o Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, com base no maior desconto percentual (%) sobre a tabela do TCE, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:E28C0472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇAO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº **processo licitatório nº 042/2026-edital de concorrência eletrônica nº 002/2026.**
–Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para elaboração de projeto executivo e execução de obra, visando à construção de um de Hospital Municipal de Pequeno Porte, conforme projeto nº 107037/BDMG Cidades Sustentáveis**.
Empresa: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.892.959/0001-03.**
Valor estimado: **R$6.814.000,00(seis milhões oitocentos e quatorze mil reais).**
Início: 27.07.2026 Vigência: 12 meses.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FC3D93C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 049/2026 – INEX 016/2026 – CRED. 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 049/2026 – INEX 016/2026 – CRED. 006/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Início do Credenciamento: 06/08/2026 – 09 hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:35EBEE22

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 027, DE 29 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a arteira de vacinação, após a análise e identificação de

atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 29 de julho de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:33370508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. EXTRATO DE DESPACHO. Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Processo Licitatório nº 094/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. **Decisão:** Conhecer da impugnação apresentada pela empresa MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA. e julgá-la parcialmente procedente, determinando a retificação do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes, com adequação das atribuições do Técnico em Prótese Dentária e inclusão da exigência de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como requisito de habilitação, mantidas as demais disposições. Fica mantida a suspensão do certame até a conclusão das retificações, com posterior republicação do Edital e reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos sítios eletrônicos www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Bueno Brandão/MG, 28 de julho de 2026.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:6EBFA811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – O Município de Cabeceira Grande/MG, atraves da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania, torna público aos interessados que fará realizar o presente chamanto público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Fomento, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 33/2012, Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais normas aplicáveis, com a finalidade fortalecer a Política Municipal de Assistência Social por meio da execução continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações de prevenção, proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento humano e participação cidadã - crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. O **período de apresentação de propostas será realizado entre os dias 31/07/2026 a 13/08/2026**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania, situada à Avenida Central, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cabeceiracras@gmail.com ou assistenciasocial@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefone: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2B61EEB5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 070/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais metálicos, forro, vidros temperados (blindex) e demais materiais correlatos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Municipal.** Contratada:**CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 47.812.320/0001-00 -** Valor global de **R$ 6.050,00** (Ata 059/2026 Contrato 057/2026). **E.C SOARES FARMA LTDA – CNPJ: 47.277.722/0001-51,** Valor global de **R$ 153.579,00** (Ata 060/2026 Contrato 058/2026). **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.278.673/0001-18,** Valor global de **R$ R$ 79.350,00** (Ata 061/2026 Contrato 058/2026), **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 59.118.561/0001-32,**Valor global de **R$ 833.200,00** (Ata 062/2026 Contrato 060/2026). **REI DO FERRO FERRAGENS P/CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.255.477/0001-43,** Valor global de **R$ 1.133.805,00** (Ata 063/2026 Contrato 061/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:ECDB6FF2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO DE ATA** E **CONTRATO,** vinculado ao Processo Administrativo nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Pré-Misturado a Frio (PMF) e Emulsão Asfáltica, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de pavimentos, incluindo operações tapa-buracos e demais intervenções em vias públicas do Município, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** Contratada: **IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA - CNPJ 47.816.435/0001-72; -** Valor global de **R$ 143.850,00** (Ata 057/2026 Contrato 055/2026). **MAPA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.816.332/0001-01,** Valor global de **R$ 735.200,00** (Ata 058/2026 Contrato 056/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:99718E51

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA** E **CONTRATO,** vinculado ao Processo Administrativo nº 071/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026. Objeto: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Municipal.** Contratada: **E.C SOARES FARMA LTDA – CNPJ: 47.277.722/0001-51;** Valor global de **R$ 191.430,50** (Ata 052/2026 Contrato 050/2026). **HJ MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARACATU LTDA – CNPJ: 12.014.673/0001-80,** Valor global de **R$ 137.735,80** (Ata 053/2026 Contrato 051/2026). **JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA – CNPJ: 51.167.154/0001-03**, Valor global de **R$ 11.428,50** (Ata 051/2026 Contrato 054/2026). **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 59.118.561/0001-32,** Valor global de **R$ 658.380,00** (Ata 055/2026 Contrato 053/2026). **MS3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.550.326/0001-56** Valor global de **R$ 1.967.821,50** (Ata 054/2026 Contrato 052/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:75FCBFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO E SIMONE DA SILVEIRA E SILVA BRITO COMO COLABORADORES DO PAV – POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL, NO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 086/2026

Designa os Servidores Municipais, Celso Alberto Lourenço Filho e Simone da Silveira e Silva Brito como colaboradores do PAV – Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal, no município.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar os Servidores CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO , matrícula 2, detentor do ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado Assistente Administrativo e a servidora SIMONE DA SILVEIRA E SILVA BRITO, matrícula 3584 detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Auxiliar Administrativo como colaboradores do PAV – Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal, situado na Rua Prefeito Carlos de Sousa Filho, n° 176, centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 21/07/2026

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:6EE47358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 095/2026 PROCESSO 049/2026

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 049/2026, **Credenciamento nº 001/2026**, **contrato nº 095/2026**. **Contratado:** JL SERVICOS DE AGRIMENSURA AGRONOMIA E VETERINARIA LTDA, CNPJ nº 64.372.503/0001-70. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL, ESTRUTURAL E TRAFEGO., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 109.220,00 (cento e nove mil e duzentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 01 02 07 00 04.122.0402.2008 3.3.90.36 Ficha 172
01 02 07 00 04.122.0402.2008 3.3.90.39 Ficha 173
Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E5555720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Chamada Pública n.º 003/2026***. Tipo: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal. O credenciamento estará aberto para os grupos formais e informais para apresentarem a Documentação para Habilitação e o

Projeto de Venda a partir desta publicação até o dia 31 de janeiro de 2027. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações, de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada naPraça Governador Valadares - 14, Centro, telefone (35) 99821-3343 e e-mail educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.
Cachoeira de Minas, 29 de julho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:39EBAA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público a SUSPENSÃO do ***Pregão Eletrônico n.º 020/2026*** para reavaliação do edital e posterior republicação, cujo objeto refere-se *à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Pediatria, Ginecologia Obstetrícia, Psiquiatria e Clínica Geral, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.*
Cachoeira de Minas, 29 de julho de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:413E5EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º **161/2026**: **MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA**.
Objeto: *Contratação da empresa MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA para a realização do festival musical CIRCUITO SESC AMANTIKIR durante o 2° Cachoeira Adventure Festival, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.*
Processo Administrativo n.º 134/2026 – Inexigibilidade n.º 038/2026.
Vigência: 21/07/26 a 30/09/2026.
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Cachoeira de Minas, 21 de julho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:94D9232C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 010/2026****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do CPF nº xxx.524.666-xx.
Organização da Sociedade Civil: ***INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO*** DE CACHOEIRA DE MINAS**,** CNPJ nº 17.418.906/0001-23, representada por seu Presidente, Sr. José Maurício da Silveira, portador do CPF nº xxx.131.376-xx.
Objeto: complementar renda da entidade, garantindo a manutenção e a continuidade do atendimento especializado ao idoso, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.
Vigência: 09 meses.
Valor do Repasse: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Origem do Recurso: Subvenção autorizada pela Lei Orçamentária Anual municipal que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2026 (Lei Municipal n° 2.938, de 09 de dezembro de 2025, bem como pela Lei Municipal n° 2.937, de 26 de novembro de 2.025).
Dotação Orçamentária: *02.06.02.08.241.0.016.3350443-263,*
Fund. Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 29 de julho de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FC1A8573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2026, às 10h00, na Sala da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sito à Avenida Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, realizou-se a Assembleia Geral dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos do IMPREVICAD, conforme previsão da Lei Municipal nº 939/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 064/2025. Fizeram-se presentes os seguintes membros conselheiros do IMPREVICAD: do Conselho de Administração o senhor Alessandro Alves da Silva, a senhora Marilene da Silva e a senhora Michele Alves dos Santos; do Conselho Fiscal: a senhora Alexandra Rosa da Silva e a senhora Maurelícia Aparecida da Silva Araújo. Representante do Comitê de Investimento: Stefania Grasielli Costa de Araújo, que juntamente com o conselheiro Alessandro Alves e a Diretora-Executiva Patrícia Alves do Nascimento completava o Comitê de Investimento. Compareceu também Sr. Jander José Tomaz, bem como do contador do IMPREVICAD Sr. Ronaldo Francisco Pereira. A Diretora-Executiva abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes. A Diretora Patrícia Alves disse que o consultor Douglas da empresa Sete Confiança encaminhou comunicação WhatsApp dizendo que não conseguiu fazer-se presente nesta Assembleia, e solicitou que participasse via videoconferência, a que a Patrícia disse que a última experiência via videoconferência não foi de agradabilidade dos conselheiros, ao que solicitou que impreterivelmente ele se fizesse presente na Assembleia do próximo mês de agosto. Neste momento, o advogado Jander Tomaz sugeriu a Diretora Patrícia que comunicasse a ausência do consultor Douglas na reunião, pois acreditava que já era duas reuniões que ele dizia que participaria, porém na última hora, apresentava escusas para a sua não participação. Em seguida a Diretora Patrícia informou aos conselheiros que a Prefeitura Municipal já começou a fazer a liquidação da dívida referente a repasses ao IMPREVICAD das contribuições de natureza patrimonial, onde pagou-se os parcelamentos e os valores de aporte. Informou que as contribuições referentes a parte dos segurados, ou seja, aquelas que são descontadas diretamente da folha de pagamento de cada servidor, essas contribuições estão sendo repassadas em dia, não havendo débitos acerca desta parte. O conselheiro Alessandro Alves disse que a atual Gestão foi a única que pagou os parcelamentos de gestões anteriores, porém todos os parcelamentos que fez, elas são com prazo fixado a ser encerrado no próprio mandato, não ultrapassando para gestão posterior. A Diretora Patrícia disse que os valores em débito

são: **a)** fevereiro/2026: R$ 126.938,81 (Patronal); **b)** março/2026: R$ 122.007,90 (Patronal); **c)** abril/2026: R$ 135.111,02 (Patronal), R$ 111.088,13 (Parcelamento), e R$ 408.290,57 (Aporte); **d)** maio/2026: R$ 144.415,85 (Patronal), R$ 113.887,63 (parcelamento), R$ 408.290,57 (Aporte). Em seguida, a Diretora Patrícia disse que o Relatório de Investimento já foi disponibilizada via eletrônica a todos os conselheiros. E adiantando que o retorno dos investimentos no mês de junho/2026 foi da ordem de R$ 265.259,88. A Diretora também disse acerca sobre as Perícias Médicas já sendo executadas. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se as 11h. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Jander José Tomaz , que a redigi, pela Diretora-Executiva e pelos demais presentes.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:A456EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) PEB I AULAS DE MÚSICAS/ARTES VISUAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Convocação para Contrataçãode Professor (a) PEB I Aulas de Músicas/Artes visuais

A Secretaria Municipalde Educação, nouso de suasatribuições e emconformidade com oEdital nº 04/2026, convoca ocandidato classificadopara o cargode**Professor(a) deMúsica – Educação Infantil**, para contratação temporária, conforme necessidade darede municipal deensino.
Cargo: Professor (a) deMúsica – Educação Infantil
Carga horária:24 horas aulas.
Local de atuação: Centro Municipal de educação Infantil Nossa Senhora das Vitorias.
O candidato (a) convocado (a)deverá comparecer nodia 31/07/2026 das 8:30às 12:30 horas, na Secretaria Municipalde Recursos Humanos, situadaà avenida das nações nº400, portando os documentosexigidos no editalpara fins decontratação.
O não comparecimentono prazo estabelecidoimplicará desistência davaga, sendo convocadoo próximo candidatoclassificado, conformeordem prevista noEdital nº 04/2026.
Maisinformações poderão serobtidas junto àSecretaria Municipal deEducação.

Cachoeira Dourada MG, 29 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:02F8F650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 EDITAL Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 EDITAL Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.cajuri.mg.gov.br, o qual ocorrera exlusivamente na Plataforma www.bnc.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de 1 (um) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será realizado através do Convênio nº 1261002263/2026 – Plano de Trabalho nº 000080/2025.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2026. Início da sessão da disputa de preços: **Às 09h00min do dia 11/08/2026**. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Cajuri-MG, 30/07/2026, Uderlaindo J. Batalha – Eq. De Apoio.**

VALOR ESTIMADO REFERENTE à contratação almejada o valor de R$ 665.756,67 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo pesquisa preliminar de preços.
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exlusivamente por meio da Plataforma "bnc.org.br", a partir das 08h00min do dia 30/07/2026, até às 08h30min do dia 11/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 11/08/2026 a partir das 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **às 09h00min do dia 11/08/2026.**
ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Banco Nacional de Compras - www.bnc.org.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:06EFE1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 076/2026

Processo Licitatório nº 048/2026
Concorrência Eletrônico n° 004/2026
Data de assinatura: 28 de julho de 2026.
Vigência Final: 28 de julho de 2027.

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna público o Contrato n° 076/2026 e de outro, a empresa, **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 42.778.523/0001-03, objetivando a contratação de empresa especializada em construção cível para execução de obra de construção de quadra poliesportiva e pátios cobertos no Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Rita Molica", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor total do presente contrato é de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes **Fonte 1.571**.

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Prefeito,

Cajuri, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:835AB25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00269/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00269/2026 – Edital Processo nº 00081/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00031/2026. – Contratada: **Gabriela Materiais Para Construção Ltda** - CNPJ n° 04.184.646/0001-27 Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais)- Objeto: **FORNECIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E FERRAMENTAS EM GERAL, ADOTANDO-SE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)** - Dotação: exercício 2026: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122; 02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046; 02.10.01. 3390.30.00.13.392.0031.4.107; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 29 de julho de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B2D5F78C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00270/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00270/2026 – Edital Processo nº 00081/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00031/2026. – Contratada: **Casa & Construção Tem De Tudo Ltda** - CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais)- Objeto: **FORNECIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E FERRAMENTAS EM GERAL, ADOTANDO-SE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)** - Dotação: exercício 2026: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122; 02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046; 02.10.01. 3390.30.00.13.392.0031.4.107; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 29 de julho de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CBB4263A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRAO Nº 264/2026 - ADESÃO CISLAGOS - PROCESSO Nº 89/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o extrato do termo de credenciamento/contrato referente ao Processo nº 0264/2026- Ata de Registro de Preços nº 069/2025 resultante do Processo Licitatório nº 0042/2025, Pregão nº 017/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS DO CISLAGOS.**

Itens	Descrição	Unidade de medida	Qtdade	Preço unitário	Preço total
1.1	Veículo de passeio tipo Hatch, cor branca, 4 portas, 5 ocupantes, motor com potência mínima de 70 cv, bicombustível, câmbio manual mínimo de 5 marchas. Veículo novo com garantia mínima de 12 meses.	Un	8	R$ 82.990,00	R$ 663.920,00
Total:					**R$ 663.920,00**

Vigência: 12 meses.

Campanha, 29 de Julho de 2026

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F8F88AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 019/2026 - Processo Administrativo de Dispensa Nº 001/2026

OSC: Instituto Nhá Chica – CNPJ: 17.013.038/0001-00
Objeto: Atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, em regime de internato, incluindo alimentação, lazer, atendimento educacional e psicológico, e demais meios necessários para a integração da criança e do adolescente na sociedade, na modalidade Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Valor: R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0029.4.084 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

CLÉRIA MARIA DE PÁDUA
Instituto Nhá Chica

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:806FF78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2026 – ADESÃO CARONA 014/2026 – MANIFESTA A INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Administrativo 145/2026 – Adesão Carona 014/2026 – Manifesta a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 190/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 082/2026 – Pregão Eletrônico nº 043/2026 da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, cujo objeto é a aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicemia para o atendimento de demandas judiciais e demandas administrativas da secretaria municipal de saúde. Campestre/MG, 29 de julho de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:06BE7E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e ferramentas destinados à composição de kits de horta, em atendimento ao Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar, visando a distribuição aos beneficiários locais no Município de Capitão Andrade/MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 05 de agosto de 2026, às 10:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 30/07/2026, e encerra-se no dia 05/08/2026, às 10:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Ellen Gomes de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F9C05734

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa CARLOS MAGNO SOYER. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas pertencentes ao município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 683.777,56 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 29 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7A8148DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ARISTOTELES P. JUNIOR. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas pertencentes ao município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 2.570.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil reais). Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 29 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:ADDA4868

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MEGA PECAS E SERVICOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas pertencentes ao município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 546.103,40 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 29 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:44F87644

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 016/2026, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem geral e higienização externa e interna da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 30/07/2026, até às 09:00 horas do dia 14/08/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FDEB2E40

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2026, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor usado, tipo ônibus, modelo rodoviário, com ano de fabricação 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, destinado a atender às necessidades de transporte escolar e atividades extracurriculares da Secretaria de Educação do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 12 de agosto de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 30/07/2026, até às 09:00 horas do dia 12/08/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail:

licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Débora Vital Guedes – Pregoeira.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A6668AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 933/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 933/2026 – **Pregão Eletrônico** nº 044/2026. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de ornamentação natalina, com o objetivo de viabilizar a execução do projeto Natal Luz 2026, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 12/08/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 12/08/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 29/07/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:58D27AFD

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Silas Vieira, usando de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Edital Público nº. 02/2024 e art. 37, inciso II da Constituição Federal **RESOLVE** expedir o competente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal nº 002/2024, devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2026, especialmente o disposto em seu item 3.5, que prevê a realização de exame de sanidade mental como etapa obrigatória do processo de admissão;
CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados já apresentaram a documentação exigida e foram considerados aptos nos exames médicos admissionais,
RESOLVE:
1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 002/2024, constantes do Anexo Único deste Edital, para se submeterem à avaliação médica e de sanidade mental, em cumprimento ao item 3.5 do Edital de Convocação nº 006/2026.
2. A avaliação médica será realizada conforme as seguintes informações:
No dia 14/08/2026: de 12h30min às 17h00min.
Local: Policlínica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Olímpio Machado, n.º 148, Centro – Carangola/MG
3. O exame de sanidade mental tem caráter eliminatório, destinando-se à verificação da aptidão psicológica do candidato para o exercício do cargo público, nos termos do edital do certame e da legislação aplicável.
4. O candidato deverá comparecer ao local indicado nos horários acima indicados, munido de documento oficial de identificação com foto, bem como de outros documentos que reputar necessários.
5. O não comparecimento do candidato nas datas, horários e local designados, sem justificativa legalmente aceita, implicará sua eliminação do concurso, nos termos do edital.
6. Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recurso administrativo, na forma, prazo e condições estabelecidos no edital do concurso.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola/MG, 29 de julho de 2026.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

NATALIA MERCHID AMORIM
Presidente da Comissão Especial

ANEXO ÚNICO
Relação dos Candidatos Convocados para Exame de Sanidade Mental

CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8º	200120002662	Aline Souza Oliveira
9º	200120003997	Francillon Da Silva Souza

CARGO DE **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12º	200120002571	Gabriela Maria Morais Silveira**

CARGO DE **AUXILIAR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120002877	Pedro Leonardo Mota Lamha
17º	200120000508	Alysson Marcos Da Silva Candinho*

CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
21º	200120002195	Kelly Fernanda Da Costa Gabriel
22º	200120003309	João Luiz Silva
23º	200120000066	Taiane Martins Dias
60º	200120000299	Miria Gomes Da Silva *
26º	200120001607	Marcia Angelo Goncalves
27º	200120005008	Beatriz Melo Santos Freitas
28º	200120002953	Luciene Aparecida Goulart
29º	200120002050	Lucas Dos Santos Torteloti
70º	200120003475	Kaylla Conceição Oliveira Silvestre Gomes *
71º	200120003304	Rosimere Da Silva Caetano Chemp *
72º	200120004834	Fernanda Da Silva Belan *

CARGO DE **MÉDICO DA ESF**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120004640	João Vitor Silva Zamarchi

CARGO DE **MONITOR ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12º	200120005123	Neemias Felipe Santiago Da Silva

CARGO DE **MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11º	200120003760	Fabiano Rocha Alonso
12º	200120003825	Luan Amorim Castro Campo

CARGO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120003089	José Augusto Rocha De Barros

CARGO DE **PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120001753	Layza Silva Ribeiro
87º	200120004876	Juliana De Souza Monteiro Ferreira**

CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO) - PROFESSOR I**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16º	200120001752	**Layza Silva Ribeiro**
17º	200120001824	**Isis Silva Corrêa**

CARGO DE **SERVENTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
30º	200120004041	**Andrea Da Silva Ribeiro**
31º	200120000362	**Marcela De Sousa Silva Miranda**
33º	200120004911	**José Claudio Fernandes**

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:2E4A154A

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 946/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 946/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 066/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 946/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada em eventos esportivos para organização, promoção, produção e aquisição de itens para a realização do evento 4º Pedal Circuito Ernestina, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de cultura, turismo, Patrimônio histórico e cultural

CONTRATADA: ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETERIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.174.422/0001-44.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

Pelo presente, promovo a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 29 de julho de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:19897DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 60 CONCORRENCIA 07/2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação da Concorrência Eletrônica nº 07/2026, P.A.L 60/2026, Objeto : Contratação de empresa para execução de obra de finalização de Construção Projeto Padrão FNDE - 12 Salas de aula, na rua Nova, esquina com Avenida Januário Ribeiro dos Santos, nº 2100, bairro Industrial, no Município de Carbonita/MG.Data: 14/08/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:AADAD159

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 61 PREGÃO 22/2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônico nº 22/2026, P.A.L 61/2026, Objeto : Aquisição de playgrounds, brinquedos e acessórios devidamente instalados para uso nas praças do Município de Carbonita/MG.Data: 11/08/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:D9C8FA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 63/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 63/2026 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's, equipamentos de proteção coletiva EPC's, e uniformes destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais. Contratante: Município de Carlos Chagas – Ata De Registro De Preços **Nº. 123/2026** – Lino Distribuidora E Servicos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 124/2026** – Adriana Pereira Dos Santos Ltda; Ata De Registro De Preços **Nº. 125/2026** – Dinamica Equipamentos De Seguranca Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. **126/2026** - Sky Clean Com. Equipamentos Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. **127/2026** - Wtrade Intermediação De Negócios Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. **128/2026** - Comercial J & C Comex Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. **129/2026 –** Dias Mello Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. **130/2026 –** Ws Uniformes Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. **131/2026 –** Bh Soldas Equipamentos De Proteção Individual Eireli**;** Ata de Registro de Preços Nº. **132/2026 –** Stella Distribuicao E Logistica Ltda e Ata de Registro de Preços Nº. **133/2026** - Total Segurança Equipamentos De Proteção E Serviços Especial. Data da Assinatura: 29/07/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 29 de julho de 2026.

DEODATO GOMES COSTA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F906DA1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 63.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 24/2026 – Processo Licitatório nº. 63/2026 – Extrato da Homologação, referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's, equipamentos de proteção coletiva EPC's, e uniformes destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecidos: Lino Distribuidora E Servicos Ltda, Adriana Pereira Dos Santos Ltda, Dinamica Equipamentos De Seguranca Ltda, Sky Clean Com. Equipamentos Ltda, Wtrade Intermediação De Negócios Ltda, Comercial J & C Comex Ltda, Dias Mello Ltda, Ws Uniformes Ltda, Bh Soldas Equipamentos De Proteção Individual Eireli, Stella

Distribuicao E Logistica Ltda E Total Segurança Equipamentos De Protecão E Serviços Especial. Data da Homologação: 29 de julho de 2026.

DEODATO GOMES COSTA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:36BD165E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **TREVENZA SOLUCOES LTDA,** CNPJ Nº 58.613.526/0001-27. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. DATA: 27/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:60A171AB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DROGARIA NAZARE LTDA,** CNPJ Nº 19.405.752/0001-60. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA MUNICIPAL. DATA: 21/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:7E862766

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659,** CNPJ Nº 44.187.544/0001-80. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE. DATA: 29/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8C027CA6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **MATHEUS MAIA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 61.509.151/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, PARA REVISÃO, APRIMORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. DATA: 03/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:13F072CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 042/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2026

OBJETO: Inscrição e participação de servidores no 12º Fórum Mineiro de Educação, promovido pela Associação Mineira de Municípios — AMM.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **20.513.859/0001-01**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AB51284C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 47/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.076/2023, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CIDADE DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 10h00min do dia de 11 de agosto de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 29 de julho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:590D92C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 969/2026

DECRETO Nº 969/2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES AO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, especialmente, o art. 187, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 512, de 29 de dezembro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas),
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e racionalizar a gestão dos processos administrativos disciplinares no âmbito da administração pública municipal;
CONSIDERANDO que o art. 187, inciso I, da Lei Complementar nº 512/2016, que trata da aplicação das penas disciplinares, expressamente permite a delegação de competência do Prefeito para o Secretário de Administração nas hipóteses de demissão, destituição de cargo em comissão ou função gratificada, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;
CONSIDERANDO a previsão do art. 249 da Lei Complementar nº 512/2016, que assegura o direito ao recurso hierárquico contra decisões punitivas, e que a delegação de competência para a aplicação das penalidades pelo Secretário Municipal de Administração se mostra essencial para viabilizar esse direito ao duplo grau de jurisdição, permitindo que o Prefeito atue como instância recursal hierárquica.
DECRETA
Art. 1º. Fica delegada ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda a competência para a aplicação das seguintes penalidades disciplinares, resultantes de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) instaurados contra servidores públicos municipais de Catas Altas, nos termos do Art. 187, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 512, de 01 de abril de 2016:
I – demissão;
II – destituição de cargo em comissão ou função gratificada;
III – cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.
Catas Altas/MG, 28 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5419B407

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 970/2026

DECRETO Nº 970/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada na data de 30 de julho de 2026 a SRA**.** CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**,** nomeada por meio do Decreto 889/2026, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 28 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4505FF7F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 971/2026

DECRETO Nº 971/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WENDELL LOPES PEREIRA, PARA SECRETARIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

A**rt. 1º.** Além das atribuições legais que é peculiar e inerente ao cargo em exercício de *Secretário Municipal de Esportes e Lazer*, nomeia na data de 31 de julho de 2026, ***WENDELL LOPES PEREIRA*** para responder interinamente pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura.

A**rt. 2º.** Pelo exercício do cargo de Secretário Municipal Interino de Turismo e Cultura, não haverá acumulo de remuneração com o cargo já em exerci-o.

A**rt. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

A**rt. 4º.** Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 29 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7D5E7AA9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 972/2026

DECRETO Nº 972/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCINEIA MARIA ARANTES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada na data de 03 de agosto de 2026 a **SRA. LUCINEIA MARIA ARANTES** do cargo de ***SECRETÁRIO ADJUNTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** nomeada por meio do Decreto 727/2025, de 07 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 29 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6A798DEE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 932/2026

LEI Nº 932/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Catas Altas/MG, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
XV - as disposições gerais;

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026 - 2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado do caput deste artigo.
Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026 - 2029.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e respectiva Lei nº 14.113/2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 c/c a Lei Complementar nº 141/2012;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária 2027 deverá observar, obrigatoriamente, a média de arrecadação dos três últimos exercícios financeiros, corrigida por índice oficial de inflação

(IPCA), as modificações na legislação tributária, bem como as perspectivas de evolução do PIB (Produto Interno Bruto), salvo apresentação de memória de cálculo detalhada que justifique variação superior a 20% (vinte por cento) da média histórica.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

I. Caso a arrecadação total do Município, no exercício de 2027, fique inferior a 90% (noventa por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a constatação, encaminhar projeto de lei de revisão do orçamento, com a reprogramação de metas físicas e financeiras.

Art. 8º. O Poder Executivo se for o caso, colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
Parágrafo Único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista de impostos e taxas, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de Lei Orçamentária de 2027.
§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2028 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a - a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 26. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos
Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, ou seja, associações representativas de moradores urbanos e/ou rurais e, ainda associações de produtores rurais e que preencham pelo menos uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas junto a órgão competente da Prefeitura Municipal;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
IV – se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela Lei 13.019/2014.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 expedida por órgão ou autoridade competente, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Serão, ainda, destinatário de recursos públicos:
I – Associações microrregionais;
II – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública;
III – Outros Entes Públicos da Federação, observado em qualquer caso o art. 184 da Lei 14.133/21.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio e/ou termo de parceria conforme o caso.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual ou nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, agropecuária e de proteção ao meio ambiente ou, ainda, consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo único. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas a autorizações por lei específica que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam uma das seguintes hipóteses:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para as áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes ou sejam associações representativas de moradores ou produtores rurais;
II – voltadas para as ações de saúde ou assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam junto a órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
IV – consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos;
V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá conceder, ainda, auxílios financeiros à pessoas físicas, em espécie ou em bens e/ou serviços, observadas as hipóteses condições estabelecidas em lei de subvenções, contribuições e auxílios ou na lei orçamentária anual.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital fica condicionada à autorização em lei especial de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas neste capítulo, as transferências de recursos destinação de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos deverá ser precedidas das medidas previstas na Lei 13.019/2014 e, nas hipóteses de exceção do art. 3º da citada Lei 13.019/2014, deverão observar as exigências do art. 184 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Único - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

Art. 35. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos 30, 31, 32, 33 e 34, observado o disposto nesta lei.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas junto a órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 36. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste Capítulo poderá ser efetuada sem o prévio registro na Contabilidade Municipal em sistema próprio.
Parágrafo único. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" ou "45 – Subvenções Econômica".

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de
Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesse público do Município observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - As transferências para o Setor Público observarão o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
§ 2º - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
§ 3º - O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, podendo haver previsão na própria lei que autorizou a transferência inicial.
§ 4º - É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
§ 5º - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 - 2029 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2027.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2027 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória Sustentável para a dívida municipal

Art. 43. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e manter a mesma em níveis sustentáveis, conforme legislação aplicável à espécie.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 44. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Parágrafo Único - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência,

incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, sempre na mesma dotação orçamentária.
Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49.O Poder Legislativo Municipal poderá propor emenda à Lei Orçamentária Anual, observando às Diretrizes previstas nesta lei, bem como às metas contidas no Plano Plurianual.
Parágrafo único.É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais decorrentes do art. 119-A da Lei Orgânica Municipal, salvo no caso de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 51. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo – estimativa de receita;
II – Anexo – metas anuais;
III - Anexo – metas fiscais;
IV – Anexo – avaliação das metas fiscais;
V – Anexo – evolução do patrimônio;
VI – Anexo – alienação;
VII - Anexo – riscos fiscais;
VIII – Anexo – margem de expansão;
IX – Anexo – renúncia;
X - Anexo – rpps;
XI – Anexo – metas das ações;
XII – Anexo – metas;

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

OBS.: ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE LEIS MUNICIPAIS - https://leis.org/municipais

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BD0409E7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 776/2026

PORTARIA Nº 776/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM NO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (PAV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi celebrado, em 13 de agosto de 2021, entre o Município de Catas Altas e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Acordo de Cooperação Técnica visando à instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora pública municipal Andreza de Cássia Santana, CPF nº 073.301.836-01, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico I, matrícula nº 2263, para exercer a função de Gestora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), ficando responsável por coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações necessárias ao fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica mencionado.

Art.2º. Designar as servidoras públicas Vanessa Geralda Vieira, CPF nº 059.077.706-86, ocupante do cargo de Técnica em Administração, matrícula nº 1381, e Andreza de Cássia Santana, CPF nº 073.301.836-01, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico I, matrícula nº 2263, para exercerem a função de Atendentes do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), desempenhando as atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica referido.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Catas Altas/MG, 28 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9569680E

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG - EXTRATO DE DECISÃO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Processo Administrativo: Nº 028/2025 - Parceria MROSC - Termo de Fomento nº 004/2025.
Inexigibilidade de Chamamento Público: Nº 001/2025 (Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014).
Organização da Sociedade Civil (OSC): Federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais - FMEMG (CNPJ: 19.748.003/0001-36).
Objeto: Promoção e realização da 1ª Etapa do Campeonato Mineiro de Motocross 2025 em Catas Altas/MG.
Valor Total Repassado: R$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais).
Resultado da Análise das Contas: APROVADA INTEGRALMENTE, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Decisão Homologatória da Autoridade Competente datada de 16/06/2025.
Ressalva Informativa: A presente publicação ocorre nesta data para fins de saneamento de falha no fluxo de transparência ativa do portal oficial, em observância aos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao princípio da publicidade, não alterando a data ou o mérito da decisão homologatória proferida em 16/06/2025.

Catas Altas/MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D2F9DAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2026.

ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2026.

CREDENCIADA(S): 68.156.144 WALDEMIR FERREIRA DE MOURA, CNPJ:68.156.144/0001-75

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO"

Às 09 (nove) horas do dia 29 de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **15/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **04/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: 68.156.144 WALDEMIR FERREIRA DE MOURA, CNPJ:68.156.144/0001-75**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **68.156.144 WALDEMIR FERREIRA DE MOURA, CNPJ:68.156.144/0001-75,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **15/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **04/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **68.156.144 WALDEMIR FERREIRA DE MOURA, CNPJ:68.156.144/0001-75,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **31/03/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 29 de julho de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:685D0E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.023/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de Central de Compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, contemplando ainda a formalização de contratação e a respectiva gestão contratual dos objetos que venham a ser licitados em decorrência da execução do objeto deste contrato, tais como insumos e medicamentos necessários ao atendimento da assistência farmacêutica, observadas inclusive as regras específicas de programa vinculado à política pública estadual, materiais de consumo odontológicos, materiais de consumo médico-hospitalar e ambulatorial e suplementos alimentares, fórmulas infantis, dietas enterais e leites especiais.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de celebração de contrato de programa para a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de Central de Compras em conformidade com o objeto;

Considerando que o Município de Cipotânea participa do Consórcio - CISALV, conforme autorizado pela Lei Municipal n.o 679/2014;

Considerando que a gestão compartilhada entre os municípios, além da integração da região nos termos do art. 25, § 3º, da Constituição Federal, reduz custos, tendo em vista que a contratação via consórcio público é mais vantajosa aos municípios consorciados;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV possui todas as condições de habilitação e requisitos para a contratação;
Considerando que o valor estimado total do contrato é de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais, conforme tabela:

Exercício	Valor Estimado
2026	R$ 160.000,00
2027	R$ 240.000,00
2028	R$ 240.000,00
2029	R$ 240.000,00

Considerando a existência do interesse público, a existência de recursos financeiros, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários na dotação discriminada a seguir:

2026 - Poder: Executivo
3.3.72.30.00.2.12.03.10.302.0006.2.0045
Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, em consonância com a Lei Federal nº 11.107/2005;

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, para celebração de Contrato de Programa para delegação do Município de Cipotânea-MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, CNPJ 02.334.933/0001-40, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Cipotânea, 01 de junho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8258B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.023/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato de Programa Nº. 021/2026– PROCESSO Nº. 023/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES (CISALV) – Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de Central de Compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, contemplando ainda a formalização de contratação e a respectiva gestão contratual dos objetos que venham a ser licitados em decorrência da execução do objeto deste contrato, tais como insumos e medicamentos necessários ao atendimento da assistência farmacêutica, observadas inclusive as regras específicas de programa vinculado à política pública estadual, materiais de consumo odontológicos, materiais de consumo médico-hospitalar e ambulatorial e suplementos alimentares, fórmulas infantis, dietas enterais e leites especiais – Valor total estimado: R$ 880.000,00 – Vigência: 01/06/26 a 31/12/29.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:54564C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 030/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, INSTRUMENTOS CONGÊNERES E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS RELACIONADAS À PROPOSIÇÃO, CELEBRAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ANÁLISE DOCUMENTAL E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital interposta por SETE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 05.868.136/0001-31, alegando em síntese o que segue:

- Que a obrigação do item 5.1.13 do Termo de referência de duas visitas técnicas semanais fere o princípio da proporcionalidade, razoabilidade e ampla concorrência, alegando que os serviços são majoritariamente remotos.

- Que o item 5.1.9 imputa a contratada o ônus de todas as despesas com deslocamento, sendo que a recorrente pressupõe agendas em Belo Horizonte e Brasília por se tratar de captação de recursos.

- Que o item 4.2 exige atestado de capacidade técnica específicos de assessoria, consultoria e operacionalização de programa Minha Casa Minha Vida ou programas correlatos de habitação de interesse social, que ao ver da recorrente fere o princípio da competividade, pois o objeto da contratação é amplo e genérico.

Ao final requereu a alteração do item 5.1.13 para estabelecer visitas presenciais sob demanda motivada ou limitadas a patamar condizente com a modicidade do contrato, bem como de teto para viagens e flexibilização da qualificação técnica.

FUNDAMENTOS
Em que pese os argumentos apresentados, temos que os mesmos não devem prosperar.

As exigências constantes do Edital e de seus anexos encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, guardando compatibilidade com o objeto da contratação e observando os princípios que regem as licitações públicas .

Cumpre destacar, inicialmente, que a Administração Pública dispõe de discricionariedade para definir as especificações do objeto, o modelo de execução contratual e os requisitos mínimos de habilitação, desde que tais exigências sejam pertinentes, proporcionais e indispensáveis à adequada execução do contrato, não cabendo ao particular substituir o juízo técnico da Administração por mera discordância quanto ao formato da contratação.

A impugnante sustenta que o item 5.1.13 do Termo de Referência, ao exigir duas visitas presenciais semanais, seria incompatível com a

natureza dos serviços, que, segundo afirma, poderiam ser executados remotamente.

O objeto licitado extrapola o simples acompanhamento remoto de plataformas eletrônicas ou o cadastramento de propostas em sistemas informatizados.

Conforme previsto no Termo de Referência, a futura contratada será responsável por prestar assessoria técnica especializada de forma contínua, compreendendo orientação aos servidores municipais, emissão de pareceres técnicos, reuniões de planejamento, acompanhamento da execução de convênios, análise documental, monitoramento de prazos, apoio às Secretarias Municipais, fiscalização da execução dos instrumentos celebrados e realização das prestações de contas.

Trata-se, portanto, de serviço técnico continuado, cuja adequada execução demanda contato permanente com os diversos setores da Administração Municipal, circunstância que justifica a previsão de visitas presenciais periódicas.

A frequência estabelecida no edital decorre de necessidade administrativa previamente identificada durante a fase de planejamento da contratação, inexistindo qualquer demonstração de que a exigência seja desarrazoada, excessiva ou desproporcional.

Ao contrário, trata-se de condição objetiva de execução contratual, aplicada indistintamente a todos os licitantes, sem qualquer direcionamento ou favorecimento, destinando-se a assegurar maior eficiência administrativa, celeridade no atendimento das demandas municipais e melhor acompanhamento da execução contratual.

Também não merece acolhimento a insurgência quanto ao item 5.1.9 do Termo de Referência.

A impugnante parte da premissa de que haverá deslocamentos para Belo Horizonte e Brasília, concluindo que o edital deveria prever limite para tais despesas.

Entretanto, referida conclusão decorre de interpretação subjetiva da própria empresa, não encontrando qualquer respaldo no instrumento convocatório.

Em nenhum momento o edital determina que a contratada deverá manter agendas em Belo Horizonte, Brasília ou em qualquer outra localidade diversa da sede do Município.

A obrigação prevista refere-se às despesas necessárias à execução dos serviços contratados, especialmente aquelas decorrentes das visitas técnicas presenciais junto ao Município de Cipotânea, circunstância comum em contratos de prestação de serviços especializados.

Compete ao licitante formular sua proposta considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais, inexistindo obrigação legal da Administração estabelecer teto específico para cada custo operacional da futura contratada.

Eventual deslocamento para outros Municípios ou para a Capital decorrerá da estratégia operacional adotada pela própria empresa, não podendo tal circunstância ser transferida à Administração Pública nem servir de fundamento para modificação do edital. Também não procede a alegação de que a exigência de comprovação de experiência na operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida ou programas correlatos restringiria a competitividade.

A Administração pode exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, especialmente quanto às parcelas de maior relevância.

No presente caso, a exigência possui relação direta com parcela relevante do objeto contratual, uma vez que o Município foi contemplado com o Programa, havendo necessidade da adequada execução, conforme motivado no Anexo II – Exigência de habilitação.

Assim, exigir experiência anterior em programas dessa natureza demonstra-se plenamente pertinente ao objeto contratado e revela capacidade técnica para execução satisfatória das atividades pretendidas.

Importante destacar, ainda, que o edital não restringe a comprovação exclusivamente ao Programa Minha Casa Minha Vida, admitindo a apresentação de atestados relativos a programas correlatos de habitação de interesse social, circunstância que amplia a competitividade e afasta qualquer alegação de direcionamento.

Verifica-se que todas as exigências questionadas encontram respaldo no planejamento da contratação, guardam pertinência direta com o objeto licitado e destinam-se a assegurar a adequada execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Cipotânea, para o Pregão em tela, a necessidade da alteração indicada pela impugnante e nem de outros documentos pertinentes ao objeto do certame além daqueles já relacionados no edital, estabelecendo-se como condição de execução apenas as exigências que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação.

Destarte, o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o princípio da busca da proposta mais vantajosa, eficácia, igualdade e competividade, devendo o edital ser mantido em sua integralidade.

CONCLUSÃO
Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

1) INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa SETE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 05.868.136/0001-31, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.

2) PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Cipotânea, 29 de julho de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

LUANA RAIMUNDA DIAS
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:67AB0FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 031/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12/08/2026 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 24 de junho de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F4F765D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 95/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PÃES, LEITE E QUITANDAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PÃES, LEITE E QUITANDAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**. Data de abertura: **12/08/2.026 –** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:54BB4DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0027/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0094/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n°0027/2026,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, situada na AV ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618 - VILA MARIANA - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 13.153,00 (treze mil, cento e cinquenta e três reais). Vigência12 (doze) meses. Congonhal/MG, 27 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A70D2EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0029/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0102/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n°0029/2026,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI-EPP - 09.070.645/0001-75, situada na ROD BR 491, 560 - DISTRITO INDUSTRIAL - ELOI MENDES - MG, com o valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência12 (doze) meses. Congonhal/MG, 29 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8E4C83DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0029/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0102/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n°0029/2026,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI-EPP - 09.070.645/0001-75, situada na ROD BR 491, 560 - DISTRITO INDUSTRIAL - ELOI MENDES - MG, com o valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência12 (doze) meses. Congonhal/MG, 29 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4AA718B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 0030/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0104/2026, PREGÃO| ELETRONICO| n° 0030/2026,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ESTRUTURA DO SERVIÇO IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO MUNICIPIO, OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 1510.01.0188538/2025-06, CELEBRADO COM O GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG** Empresas vencedoras: EGNES CLAUDETE FREITAS - 55.249.297/0001-15, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOSSA SENHORA DE FÁT - Itajubá - MG . Valor total do Processo: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses .Congonhal/MG, 29 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9EE04E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0027/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0094/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 27 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A68E8523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0030/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0104/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ESTRUTURA DO SERVIÇO IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO MUNICIPIO, OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 1510.01.0188538/2025-06, CELEBRADO COM O GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 29 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:470EF613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0131/2023 – INEXIGIBILIDADE 0012/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0131/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA "EMPRESAS FL LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRAZ VALOR, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA LOCADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,tendo como contratada a empresa: **L.RICARDO MAGALHÃES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.922.286/0001-65, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0067/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6C620F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0131/2023 – INEXIGIBILIDADE 0012/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0131/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA "EMPRESAS FL LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRAZ VALOR, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA LOCADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,tendo como contratada a empresa: **EMPRESAS FL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.922.286/0001-65, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0067/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A160FCD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0131/2023 – INEXIGIBILIDADE 0012/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0131/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA "EMPRESAS FL LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRAZ VALOR, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA LOCADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**,** tendo como contratada a empresa **EMPRESAS FL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 17.922.286/0001-65, com sediada a clc dos Mirtilos, n° 33 andar 2, condominio Center Comercial Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06453-019, favorável a concessão do reajuste para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRAZ VALOR, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA LOCADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 pelo respectivo preço de R$ 1.957,69 (Hum Mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:959A562D

GABINETE
PORTARIA N.º 3300, DE 29 DE JULHO DE 2026. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3300, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***LELENA DONIZETE GOMES DE OLIVEIRA,*** inscrita no CPF nº 843.957.456-87, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/07/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 29 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A8749276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
DISPENSA Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CASA DE ACOLHIMENTO MADRE TERESA DE CALCUTA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME DE ATENDIMENTO INTEGRAL (24 horas por dia), destinados ao acolhimento de 01 (uma) adolescente do sexo feminino, com 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento de medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário, compreendendo hospedagem, alimentação, vestuário, higiene pessoal, acompanhamento psicossocial, atendimento por equipe técnica multidisciplinar, acesso à educação, saúde, lazer, fortalecimento de vínculos familiares, quando recomendados pela equipe técnica e pela autoridade judiciária competente, bem como todas as demais atividades inerentes ao serviço de acolhimento institucional previsto na Política Nacional de Assistência Social.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar
A Proposta da **CONTRATADA**;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor global estimado para a execução do objeto do presente Contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo pago em **parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,29 DE JULHO DE 2026.

FERNANDA NATÁLIA SOUZA SOARES
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:5456F4FD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5463/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.187/17, de 14.06.2017, e regulamentada pelo Decreto nº 2341/2017,

Considerando que a servidora já possui o benefício, e a necessidade de permanência da redução, conforme requerimentos e pareceres favoráveis,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado (*acompanhado de termo de compromisso, parecer médico favorável, bem como parecer social*), redução da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 22 (vinte e duas) horas semanais, a partir do dia 29 de julho de 2026, à servidora abaixo mencionada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO
ANA CLAUDIA GALIS CARVALHO	AUXILIAR SERVIÇOS II- EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:11414CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 E Nº 133/2026

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 E Nº 133/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 132/2026 e nº 133/2026, oriundas do Processo Licitatório nº 044/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
As referidas Atas decorrem da transferência do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 099/2026, extinta por ato da Administração, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalterados o objeto, as especificações, os quantitativos remanescentes e as demais condições estabelecidas no certame originário.
Ata de Registro de Preços nº 132/2026
Fornecedor: KISIEL AQUECIMENTO LTDA.
CNPJ: 37.896.658/0001-33.
Objeto: Registro de preços para os serviços de instalação completa de aparelhos de ar-
Condicionado de 9.000 BTU/h, 12.000 BTU/h e 18.000 BTU/h.
Valor estimado: R$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais).
Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.
Ata de Registro de Preços nº 133/2026
Fornecedor: LEANDRO BALDONI ARAÚJO 04794635656.
CNPJ: 27.495.359/0001-33.
Objeto: Registro de preços para os serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTU/h.
Valor estimado: R$ 30.176,00 (trinta mil cento e setenta e seis reais).
Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027.
Coqueiral/MG, 29 de julho de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:75CF21E2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026.

O Município de Coqueiral/MG torna público o **Termo de Extinção da Ata de Registro de Preços nº 099/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico (SRP)**, celebrado com a empresa **02.453.987 JULIANO GONZAGA**, inscrita no **CNPJ nº 02.453.987/0001-25**.
Objeto: Extinção da Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado.
Fundamentação Legal: arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Motivo: Não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, seguida de manifestação formal da empresa informando o desinteresse na contratação e solicitando sua desclassificação, inviabilizando a continuidade da relação administrativa.
Data da extinção: 28 de julho de 2026.
Coqueiral/MG, 28 de julho de 2026.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação
Rossano de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Shirley Lasmar Lima - Secretária Municipal de Saúde
Rânia Patrícia Ferreira Garcia- Secretária Municipal da Ação Social.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0DB7264E

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Processo Licitatório: nº 089/2025
Modalidade: Concorrência
Contrato: nº 122/2025
Aditivo: 2º Termo Aditivo
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: EDIFICAÇÕES BALDONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.533.896/0001-01.
Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de itens da planilha contratual, visando atender às necessidades verificadas durante a execução da obra de Revitalização do Parque de Exposições Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo, localizado no Bairro Lajinha, no Município de Coqueiral/MG, permanecendo inalteradas as especificações técnicas, preços unitários e demais condições do contrato.
Fundamentação Legal: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Percentual do Acréscimo: 4,41% do valor inicial do contrato.
Repercussão Financeira: R$ 16.007,57 (dezesseis mil e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 23 de julho de 2026.

Coqueiral/MG, 23 de julho de 2026.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO
Gestora da Contratação e Requisitante.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7A3DA85E

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.005/2023 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Coqueiral/MG, compreendendo veículos de passeio com capacidade para 5 e 7 lugares, veículo tipo pick-up cabine dupla, ambulância tipo furgoneta para simples remoção, unidade odontológica móvel e tanque pipa em aço inox com capacidade mínima de 5.000 litros para carretinha tracionada por trator, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 29/07/2026 até o horário estabelecido no Edital para abertura da sessão pública.
Abertura da sessão pública e disputa de lances: 18/08/2026, às 08h05min, por meio do Portal de Compras Públicas.
Local da sessão eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.
Coqueiral/MG, 28 de julho de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Oficial
Município de Coqueiral/MG

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BE17C55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER, torna público o Processo Licitatório Nº 72/2026 Concorrência Eletrônica Nº 11/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE ALAMBRADO E ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO CORAÇÃO DE JESUS - CECORJE NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº. 18 DE 27 DE ABRIL DE 2026.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 30/07/2026 até as 07h59min de 13/08/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 13/08/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 29 de julho de 2026.

WARLEI ROCHA DIAS
Secretário Municipal de Desportos e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:A95EC734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 73/2026 Concorrência Eletrônica Nº 12/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) EM VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE ALVAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 28, DE 17 DE JUNHO DE 2026.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 30/07/2026 até as 07h59min de 14/07/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 14/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 29 de julho de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:67C39FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 70/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 70/2026, Inexigibilidade Nº 17/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA FRICOTE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE FESTA TRADICIONAL DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, NESTE MUNICIPIO**.

Contratada: **JB PROMOCOES E EVENTOS LTDA**.
Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
CNPJ N°: 53.840.202/0001-08.

Base Legal: Art. 74, II da Lei 14133/21.

Coração de Jesus/MG, 23 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B065A717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **128/2026**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA FRICOTE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE FESTA TRADICIONAL DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, NESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
CONTRATADO: JB PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: Nº 53.840.202/0001-08.

BANDAS/ARTISTAS	QUANT. SHOWS	VALOR
Realização de shows / concursos / artísticos / culturais - Contratação da banda Fricote, de renome regional/nacional para apresentação de show artístico no dia 21 de agosto 2026, durante tradicional festa do distrito de São Joaquim, neste município, com duração mínima de 1h30min.	01	**R$ 40.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/licitacoesContratacoesECompras/licitacoes/licitacoesDispensa.xhtml, e no Portal Nacional de Compras Publica https://www.gov.br/pncp/pt-br.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CC2CD8B8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 63, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, EM RAZÃO DA ESTIAGEM PROLONGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e a Instrução Normativa nº 36, de 8 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,

CONSIDERANDO a estiagem prolongada que atinge o Município de Coração de Jesus, com redução significativa dos índices pluviométricos no ano agrícola 2025/2026;

CONSIDERANDO o Relatório Agroclimatológico da EMATER-MG, que evidencia graves prejuízos à agricultura, à pecuária e ao abastecimento de água nas zonas rural e urbana do Município;

CONSIDERANDO a redução da disponibilidade hídrica, a necessidade de abastecimento por carros-pipa em diversas comunidades rurais e os impactos sociais e econômicos decorrentes da seca;

CONSIDERANDO que o evento se enquadra na Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE nº 1.4.1.1.0 (Estiagem), demandando medidas urgentes de proteção e defesa civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Coração de Jesus/MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da estiagem prolongada, conforme demonstrado no Relatório Agroclimatológico da EMATER-MG, que integra este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º O evento adverso fica classificado na Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE nº 1.4.1.1.0 (Estiagem).

Art. 3º Ficam os órgãos da Administração Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade, especialmente:
I – executar ações de socorro, assistência e mitigação dos danos;
II – realizar contratações emergenciais, nos termos da legislação vigente;
III – solicitar o reconhecimento da calamidade pública aos órgãos estaduais e federais competentes;
IV – firmar convênios e parcerias destinados ao enfrentamento da situação;
V – intensificar o abastecimento de água às comunidades afetadas.

Art. 4º Ficam mobilizadas a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e as Secretarias Municipais competentes para adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado enquanto persistirem as condições que lhe deram causa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 28 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DFEDA0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO 03/2025

Publicação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo– Processo – 35/2025, Credenciamento – 03/2025. Objeto **Credenciamento, na modalidade de contratação paralela e não excludente, de interessados em realizar o fornecimento de refeições para pacientes do município de Coronel Xavier Chaves/MG em tratamento de hemodiálise no município de São João del-Rei/MG.** Credenciado: **HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, CNPJ nº 24.731.747/0001-88. **"Cláusula Primeira":** Fica prorrogada a vigência do contrato de n° 102/2025 até 13 de agosto de 2027, a contar de 14 de agosto de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:E2F53802

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PL67/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Atas de Registro de Preços- Processo Licitatório 67/2026 – Pregão Eletrônico – 35/2026.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO E OPERADOR, PARA REALIZAÇÃO**

DE SERVIÇOS EM ALTURAS ELEVADAS, COMO A PODA DE ÁRVORES E A MANUTENÇÃO DE REFLETORES NAS PRAÇAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO. Empresa vencedora: **CALMAN CALDERARIA LTDA, CNPJ 20.538.691/0001-99**, com valor total estimado de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 29 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS,
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:9294F89E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL65/2026

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Atas de Registro de Preços- Processo Licitatório 65/2026 – Pregão Eletrônico – 34/2026.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANTÁRIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, ESPAÇOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Empresas vencedoras: **61.991.587 CAÍQUE HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA**, CNPJ 61.991.587/0001-32, com valor total estimado de **R$ 122.143,70 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos). DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 12.719.447/0001-02, com valor total estimado de **R$ 166.504,40 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos). SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 05.563.260/0001-99, com valor total estimado de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatroze mil reais). FERRUM COMERCIO LTDA**, CNPJ 47.308.686/0001-46, com valor total estimado de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 28.429.720/0001-96, com valor total estimado de **R$ 136.389,10 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos). WILLIAM GALDINO DA SILVA**, CNPJ 58.077.235/0001-61, com valor total estimado de **R$9.000,00 (nove mil reais). CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 86.573.904/0001-21, com valor total estimado de **R$ 115.763,60 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). 61.799.256 LUCAS VENTURINI SANTOS DE ALMEIDA**, CNPJ 61.799.256/0001-03, com valor total estimado de **R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 29 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS,
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:A10E48BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO FUNÇÃO: MONITOR DE ENSINO ESPECIAL

Aos 28 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 13hs 40 min, sob a coordenação do Departamento de Recursos Humanos, reuniram-se na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Domingos Baêta,191- Centro, Cristiano Otoni MG, os membros da Comissão responsável pelo acompanhamento das designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de Educação Municipal. Sendo assim, foram iniciados os trabalhos, constatou-se a documentação de três participantes em ordem alfabética: Andréia Aparecida Cândida de Oliveira Alves, Maura Borges de Rezende Fideles e Zenaide Maria Dutra da Silva e foram analisados os documentos das mesmas.
Após analise concluída, segue o resultado deste Processo Seletivo Simplificado, na ordem de classificação de acordo com item 4 – Qualificação e Critérios de Classificação: A candidata (1º) Sra. Zenaide Maria Dutra da Silva apresentou a documentação exigida, e teve 17 pontos de acordo com a somatória mediante análise dos títulos, a candidata (2º) Sra. Andréia Aparecida Cândida de Oliveira Alves, apresentou a documentação exigida, e obteve 5 pontos e a candidata (3º) Sra. Maura Borges de Rezende Fideles, apresentou a documentação exigida, e obteve 4 pontos.
Nada mais havendo a tratar, encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que depois de lida e achada, conforme segue assinada pela comissão avaliadora.

SULLIANY FERNANDES CASTRO
Secretaria de Educação

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

LILIANA SEIXAS DE ALMEIDA SANTOS SOUZA
Auxiliar de Secretária Escolar

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5E5AB804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/07/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 534.573,68

Curvelo, 29 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F7DF6BD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.108/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2014

Objeto:Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **31/08/2027** (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o Contrato **nº 108/2014**, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$25.989,36** (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), passando seu valor para **R$276.552,72** (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). - Data: 16/07/2026 - **PARTES: MARLENE NEVES MARKSTEIN, CPF nº 489.xxx.xxx-87; CARLOS ALBERTO SANT'ANA PEDROSO, CPF nº 079.xxx.xxx-53; LENICE NEVES PEREIRA, CPF nº 502.xxx.xxx-15; MARIA DAS MERCES NEVES MELO, CPF nº 456.xxx.xxx-34;LEIDE PEREIRA NEVES ESPESCHIT, CPF nº 338.xxx.xxx-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D93454CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 077/2025** para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, a partir do dia **25/05/2026**, conforme Portaria **n° 14.497/2026** - Data: 16/07/2026 - **PARTE: PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP - CNPJ:13.107.893/0001-10 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:75E5632A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 076/2025** para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, a partir do dia **25/05/2026,** conforme Portaria **n° 14.497/26** - Data: 16/07/2026 - **PARTE: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA- CNPJ:25.836.495/0001-14 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C2C881BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 – DISPENSA Nº 030/2023-

Objeto:Prorroga o
prazo de vigência do Contrato nº 087/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de
01/08/2026 (primeiro de agosto de dois mil e vinte e seis), passando o seu término para
31/07/2027 (trinta e um de julho de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação do
prazo de vigência o Contrato nº 087/2023 sofrerá um impacto financeiro no valor de
R$4.657.302,89 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e
oitenta e nove centavos) passando o mesmo para o valor de R$18.471.908,67 (dezoito
milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e oito reais e sessenta e sete
centavos) - Data: 17/07/2026 - PARTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - CNPJ: 00.995.538/0001-83.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1416B0A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.798, DE 28 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 517 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$60.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$60.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.36.00 815 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.000,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0806 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
14.422.0806.2286 Departamento de Direitos Humanos
3.3.90.36.00 851 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
TOTAL: R$85.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R$60.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$60.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0805 Proteção Social Básica
08.243.0805.2333 Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)
4.4.90.52.00 791 Equipamento e Material Permanente R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
TOTAL: R$85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A37F6C5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.799, DE 28 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.90.92.00 1061 Despesas de Exercícios Anteriores R$25.727,12
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$25.727,12
TOTAL: R$25.727,12

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$25.727,12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1531A361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.800, DE 28 DE JULHO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.07.03.23.695.2720.2295.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2720 Visite Curvelo
23.695.2720.2295 Infraestrutura e Fomento ao Turismo
3.3.90.39.00 1080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$132.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$132.000,00
TOTAL: R$132.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$132.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:73661327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Alto Bom Jesus.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para contratação de empresa para reforma do telhado da sede da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Alto Bom Jesus e aquisição de equipamentos para a estrutura do trabalho desenvolvido junto aos moradores, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.02.08.244.0803.2392.3.3.50.41.00.805-1.500.000.0000 e 02.16.02.08.244.0803.2392.4.4.50.41.00.806-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 16 de janeiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTORA: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:AF6CCCD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.688, DE 28 DE JULHO DE 2026

EXONERA NATALIA PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 1, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 440/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Natalia Pereira da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 192.xxx.xxx-10, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 1, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Subsecretaria Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2026.

Curvelo, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4EE43C6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.689, DE 28 DE JULHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 448/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Eliane Marques Rocha Rodrigues, matrícula nº 649-2, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, pelo período de 1º de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2F682D7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.690, DE 28 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.680, DE 24 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CURVELO OPEN 2026 – EVENTO ESPORTIVO DE BEACH TENNIS, VÔLEI E FUTEVÔLEI".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 14.680, de 24 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

II – Secretária: Karina Soares da Boa Morte, matrícula nº 82418-8;"

Art. 2º Revogar o art. 4º da Portaria nº 14.680, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Curvelo, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:73F47C7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.691, DE 29 DE JULHO DE 2026

EXONERA MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 4, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 451/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2026, Marcos Paulo Oliveira da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-31, do cargo de provimento em comissão DAM 4, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Setor de Redação e Comunicação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:67A6698C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.692, DE 29 DE JULHO DE 2026

NOMEIA MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 10, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 451/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2026, Marcos Paulo Oliveira da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-31, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 10, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Setor de Redação e Comunicação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:33686976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.693, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE AO SERVIDOR JEAN RODRIGUES PINTO DE FARIA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 5.205, de 6 de janeiro de 2006, que nomeou o servidor para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 449/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2026, ao servidor Jean Rodrigues Pinto de Faria, nomeado no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:EDA7B157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO: RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo SEI n.º: 3.03.000070/2026-3
Objeto: Seleção e ao ranqueamento, por pontuação, de empresas do ramo da construção civil, interessadas e aptas a viabilizar e, se aprovadas pelo agente inanceiro, contratar e executar empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV–FAR),em áreas de propriedade do Município de Curvelo/MG, passíveis de destinação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, mediante autorização legislativa e observância da regulamentação aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, das Portarias MCID nº 724 e nº 725, ambas de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 488/2025, de 19 de maio de 2025 e demais legislações, regulamentos, atos normativos e orientações técnicas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida e à operacionalização do FAR.

A Comissão de Chamamento Público responsável pela condução do procedimento administrativo destinado à seleção e ao ranqueamento, por pontuação, de empresas do ramo da construção civil, nomeada pela Portaria nº 14.542/2026 alterada pela Portaria nº 14.613/2026, no uso das suas atribuições, COMUNICA aos interessados no procedimento em referência, o resultado preliminar do julgamento da documentação e classificação das empresas.

Empresas não selecionadas: Não consta.
Ordem preliminar de classificação das empresas selecionadas:

Tabela de Classificação		
Ordem de Classificação	**Empresa**	**Pontuação**
01	Construtora GAC LTDA	30 pontos
02	Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA	5 pontos

Os demonstrativos da análise e julgamento encontram-se nos autos do Processo SEI n.º: 3.03.000070/2026-3.

Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, em observância ao subitem 13.1 do edital. Será franqueada vista aos autos, por meio digital, a todos os interessados, a ser solicitada pelo e-mail: *pregao@curvelo.mg.gov.br*, com a indicação do e-mail para compartilhamento do processo.

Curvelo, 20 de julho de 2026

THAIS SOARES E SILVA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:08C78BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/26

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, para coleta tratamento e destinação final através de termo de destruição (incineração), de resíduos de serviços de saúde (RSS) - pertencentes aos grupos classe A, B e E; gerados pelas unidades de saúde do município de Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **14/08/2026** às 09h, através site www.portalcompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 29/07/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6A78CF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 080/25

Registro Preços p/ aquisição de mobiliário, visando atender às mandas da Sec. Mun. Fazenda, Sec. Mun. Administração, Sec. Mun. Assist.Social, Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Cultura, Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Planej. Orç. e Gestão, Sec. Mun. M. Ambiente, Sec. Mun. Governo, Controladoria do Município, Asses. Assuntos Estratégicos, Procuradoria-Geral do Município, Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. Agronegócio do Mun. Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **14/08/2026** às 09h, através site www.portalcompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 29/07/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2E917073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 55, de 28 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 55, de 28 de janeiro de 2026, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Diamantina/MG, os ciclos de fiscalização e aprovação aos procedimentos, fluxos e prazos administrativos para recebimento, análise, formalização, execução e controle das emendas individuais impositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em atendimento à Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 293, de 28 de maio de 2026, que "Altera o Anexo Único do Decreto no 55, de 28 de janeiro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Diamantina/MG, os ciclos de fiscalização e aprovação aos procedimentos, fluxos e prazos administrativos para recebimento, análise, formalização, execução e controle das emendas individuais impositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em atendimento à Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 341, de 30 de junho de 2026, que "Altera o Anexo Único do Decreto no 55, de 28 de janeiro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Diamantina/MG, os ciclos de fiscalização e aprovação aos procedimentos, fluxos e prazos administrativos para recebimento, análise, formalização, execução e controle das emendas individuais impositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em atendimento à Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de adequação do cronograma previsto para a formalização das parcerias decorrentes das Emendas Parlamentares Impositivas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão se encontra em fase de adaptação da estrutura administrativa responsável pela análise técnica dos processos;

Considerando que, durante a instrução processual, foram realizadas diligências visando ao saneamento de inconsistências identificadas nos Planos de Trabalho e demais documentos apresentados, encontrando-se parte dos processos ainda em fase de correção pelos órgãos e entidades responsáveis;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, sem prejuízo da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica dos atos administrativos,

E considerando o Memorando Interno nº 197/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o item 4 – Apresentação e Análise de Documentação – Parcerias, constante do Anexo Único do Decreto nº 55, de 28 de janeiro de 2026, na redação dada pelo Decreto nº 293, de 28 de maio de 2026, exclusivamente para prorrogar o prazo destinado à entrega de documentação complementar.

Onde consta:

CMD E BENEFICIÁRIO	**20/05/2026**	**30/07/2026**	**Entrega de documentação complementar**	

Passa a constar:

CMD E BENEFICIÁRIO	**30/05/2026**	**30/08/2026**	**Entrega de documentação complementar**	

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 55, de 28 de janeiro de 2026, especialmente os prazos relativos à apresentação dos pedidos de licitação, às autorizações de fornecimento/empenho, à alimentação da planilha de acompanhamento, ao Portal da Transparência e às demais fases de execução das Emendas Parlamentares Impositivas**.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:62FD790B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 021, de 03 de março de 2021;

Considerando a Portaria nº 09, de 17 de janeiro de 2025, que "Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências";

E considerando a solicitação feita pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **LARYSSA BATISTA SANTANA**, Diretora de Gestão Estratégica, Projetos, Emendas e Transferências Institucionais, para liquidar as despesas afetas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, após o competente "atesto" do servidor responsável.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 09, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0772A7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 236/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 066/2026, Processo SEI nº 26.1.000023520-9. Objeto:Contratação de artistas para festas regionais nos meses de julho e agosto de 2026. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da Banda Carlos Satil para apresentação musical na comunidade de Vargem do Inhaí , em agosto de 2026.Representante: Carlos Aparecido Santos. Recurso: Emenda 049/2025 Vereador Djalma Coelho	1	SV	3.280,74
02	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Júnior Coimbra para apresentação musical no distrito de Planalto, em julho de	1	SV	1.413,79

	2026. Representante: Adão Junio de Paula Coimbra. Recurso Livre			

Valor global: R$4.694,53 (Quatro mil seiscentos e noventa e quatroreaisecinquenta e três centavos).

Diamantina, 29 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:2DF1DFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvidas nos CRAS e na FUMBEM, bem como às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa aos licitantes que a sessão pública de lances e habilitação, marcada anteriormente para 29/07/2026 foi **SUSPENSA**, em razão da constatação de divergência entre o modo de disputa previsto no Edital e a configuração realizada na plataforma eletrônica.
Verificou-se que o Edital estabeleceu o **modo de disputa aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquanto a plataforma foi configurada, por equívoco material, para o **modo de disputa aberto**, ocasionando o início da fase de lances em desconformidade com o instrumento convocatório.
Considerando os princípios da **legalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever da Administração de revisar seus próprios atos quando constatada irregularidade capaz de comprometer a regularidade do procedimento, a sessão foi suspensa para adoção das providências administrativas cabíveis.
Efetuadas as correções necessárias, fica, desde já, **designada nova sessão pública para realização da fase de lances**, observando-se o modo de disputa **aberto e fechado**, conforme estabelecido no Edital, para o dia **19 de agosto de 2026, às 9h00**, por meio da plataforma eletrônica AMM Licita – Licitar Digital (https://app2.ammlicita.org.br).
Diamantina/MG, 29 de julho de 2026.

FELIPE MORAES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:482C1E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para execução da aquisição de material esportivo para a Associação, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO DO BAIRRO RIO GRANDE

VALOR: R$ 14.717,92 (quatorze mil setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO:01.2110.27.0812.0055.3.3.50.41.00.00 - Ficha 1535 - Fonte 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
VIGÊNCIA: 30/07/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:7CACB7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 233/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2026, Processo SEI nº 26.1.000020577-8. Objeto: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 030/2026 vinculada ao processo administrativo n° 022/2026, Pregão Eletrônico n° 0009/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, em que a empresa vencedora foi a WA Veículos e Construções LTDA, onde a Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, tem a finalidade da aquisição de 02 (dois) veículos Ambulância 4x4, sendo ambos destinados ao atendimento/transporte dos usuários no município de Diamantina. Recurso Resolução n.º 11.032/2026. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA, com o valor global de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais.

Diamantina 29 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:AFC9BB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-104 DE 29 DE JULHO DE 2026

•

Nomeia Alisson Fabrício Vinhal no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Alisson Fabrício Vinhal no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Divinópolis, 29 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6244135E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O **Município de Divinópolis – MG,** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE **MUNICIPAL** DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE **DIVINÓPOLIS – MG** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 20 (vinte) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

•
Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

•
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura, Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Cultura e Direitos Humanos; Memória e Patrimônio Cultural.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de Divinópolis – MG** por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a premiação de 20 (vinte) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor sendo o mínimo de R$10.000 (dez mil reais) para entidades com constituição jurídica; e para coletivos informais sem constituição jurídica – seguindo a Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025)
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

•
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";

•
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, (órgão responsável), não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

•
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

•
Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

•
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

•
Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

•
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

•
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

•
instituições privadas com fins lucrativos;

•
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

•
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

•
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

•
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

•
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;
j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de De 00:01 horas do dia 03/08/2026 até às 23:59 horas do dia 03/09/2026., por meio da plataforma no do link no site da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital

•
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos:

•
por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos

públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

•
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

•
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

•
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

•
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

•
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: através da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.
Os editais poderão prever a parceria e a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer ao Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da Plataforma.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas:;

•
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas:;

•
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:;

7.2 As cotas serão destinadas para:

•
entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

•
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. Inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federado.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.9 Laudo médico, com carimbo e CID, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita; ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

7.10 No caso das pessoas jurídicas, a declaração deve ser preenchida pelas pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, acompanhada da ata da última eleição.
7.11 Autodeclaração étnico-racial se for concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas;

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

•
Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

•
Etapa de Habilitação - realizada pela comissão avaliadora onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

•
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

•
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

•
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

•
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

A composição da Comissão de Seleção observará o disposto na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), especialmente em seu art. 7º, § 2º, bem como a regulamentação da Política Nacional de Cultura Viva e as orientações expedidas pelo Ministério da Cultura, assegurando sua composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil. Os representantes da sociedade civil poderão ser profissionais com reconhecida atuação na área cultural, inclusive vinculados à consultoria especializada eventualmente contratada pelo Município para apoio técnico à execução deste edital, desde que formalmente designados para integrar a Comissão de Seleção e observadas as normas relativas à imparcialidade, à ausência de conflito de interesses e aos impedimentos previstos neste edital.
9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura vai depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil que poderá ser integrante da consultoria especializada eventualmente contratada pelo Município para prestar apoio técnico ao processo de seleção, desde que formalmente designado para compor a Comissão de Seleção), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

•
maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

•
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

•
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

•
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

•
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

•
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a comissão avaliadora. O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico através do site oficial da Secretaria de Cultura no prazo de 3 (DIAS) ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio eletrônico através do site oficial da Secretaria de Cultura

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

•
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

•
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

•
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

•
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

•
Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

•
Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

•
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

•
órgãos e entidades públicas;

•
instituições com fins lucrativos;

•
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

•
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

•
pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

•
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

•
que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

•
entregarem os documentos fora do período de habilitação;

•
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

•
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão avaliadora que deve ser apresentado por meio O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico através do site oficial da Secretaria de Cultura no prazo de 3 (DIAS) ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais cotas e categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo 1. Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas, em partes iguais, ou ainda direcionadas para novo edital, a critério da instituição, conforme necessidade e conveniência administrativa.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.6 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
12.7 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.8 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos Secretaria Municipal de Cultura.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br ou WhatsApp: (37) 99165-0155.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura Divinópolis, localizada no endereço Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Centro, nos seguintes horários de 08h às 11h (terça e sexta) e 13h às 16h (segunda a sexta).
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

•
ANEXO 1: Categorias e Cotas;

•
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

•
ANEXO 3: Formulário de Inscrição

•
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

•
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

•
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

•

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

•
ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C72EF38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O **Município de Divinópolis – MG,** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE **MUNICIPAL** DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE **DIVINÓPOLIS – MG** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 20 (vinte) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

•
Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

•
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura, Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Cultura e Direitos Humanos; Memória e Patrimônio Cultural.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de Divinópolis – MG** por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a premiação de 20 (vinte) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor sendo o mínimo de R$10.000 (dez mil reais) para entidades com constituição jurídica; e para coletivos informais sem constituição jurídica – seguindo a Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025)
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

•
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";

•
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, (órgão responsável), não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

•
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

•
Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

•
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

•
Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

•
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

•
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

•
instituições privadas com fins lucrativos;

•
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

•
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

•
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

•
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

•
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;
j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de De 00:01 horas do dia 03/08/2026 até às 23:59 horas do dia 03/09/2026., por meio da plataforma no do link no site da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital

•
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos:

•
por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

•
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

•
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

•
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

•
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

•
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: através da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.
Os editais poderão prever a parceria e a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer ao Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da Plataforma.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas:;

•
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas:;

•
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:;

7.2 As cotas serão destinadas para:

•
entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

•
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. Inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federado.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.9 Laudo médico, com carimbo e CID, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita; ou

Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.
7.10 No caso das pessoas jurídicas, a declaração deve ser preenchida pelas pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, acompanhada da ata da última eleição.
7.11 Autodeclaração étnico-racial se for concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas;

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

•
Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

•
Etapa de Habilitação - realizada pela comissão avaliadora onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

•
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

•
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

•
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

•
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

A composição da Comissão de Seleção observará o disposto na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), especialmente em seu art. 7º, § 2º, bem como a regulamentação da Política Nacional de Cultura Viva e as orientações expedidas pelo Ministério da Cultura, assegurando sua composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil. Os representantes da sociedade civil poderão ser profissionais com reconhecida atuação na área cultural, inclusive vinculados à consultoria especializada eventualmente contratada pelo Município para apoio técnico à execução deste edital, desde que formalmente designados para integrar a Comissão de Seleção e observadas as normas relativas à imparcialidade, à ausência de conflito de interesses e aos impedimentos previstos neste edital.
9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura vai depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil que poderá ser integrante da consultoria especializada eventualmente contratada pelo Município para prestar apoio técnico ao processo de seleção, desde que formalmente designado para compor a Comissão de Seleção), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

•
maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

•
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

•
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

•
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

•
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

•

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a comissão avaliadora. O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico através do site oficial da Secretaria de Cultura no prazo de 3 (DIAS) ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio eletrônico através do site oficial da Secretaria de Cultura

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

•
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

•
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

•
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

•
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

•
Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

•
Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

•
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

•
órgãos e entidades públicas;

•
instituições com fins lucrativos;

•
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

•
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

•
pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

•
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

•
que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

•
entregarem os documentos fora do período de habilitação;

•
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

•
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão avaliadora que deve ser apresentado por meio O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico através do site oficial da Secretaria de Cultura no prazo de 3 (DIAS) ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais cotas e categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo 1. Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas, em partes iguais, ou ainda direcionadas para novo edital, a critério da instituição, conforme necessidade e conveniência administrativa.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.6 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
12.7 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.8 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos Secretaria Municipal de Cultura.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br ou WhatsApp: (37) 99165-0155.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura Divinópolis, localizada no endereço Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Centro, nos seguintes horários de 08h às 11h (terça e sexta) e 13h às 16h (segunda a sexta).
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

•
ANEXO 1: Categorias e Cotas;

•
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

•
ANEXO 3: Formulário de Inscrição

•
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

•
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

•

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

•
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

•
ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8BE5390C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS – MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **Município de Divinópolis – MG,** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE **Município de Divinópolis – MG,** DE PONTOS DE CULTURA DE **Município de Divinópolis – MG,** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de **2 (dois) projetos** de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:
a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): **Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.**
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: **Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.**
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: **Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.**

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de Divinópolis – MG** por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 200.000,00 **(duzentos mil reais)** para a seleção de **2 (dois)** projetos, **dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital** para cada projeto **com valores anuais máximos de R$100.000,00 (cem mil reais).** *Os projetos poderão ser plurianuais, com planos de trabalho de 12 meses, 24 meses ou 36 meses, a depender da definição do órgão gestor - no caso de projetos de 24 ou 36 meses, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025;*
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital:
I. **Pontos de Cultura certificados** pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!
A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

•
Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

•
Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

•
Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Não podem participar do presente Edital:

•
instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

•
coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

•
instituições privadas com fins lucrativos;

•
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

•
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

•
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

•
Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

•
Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

•
Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
Partidos políticos e suas instituições;

•
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

•
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de De 00:01 horas do dia 03/08/2026 até às 23:59 horas do dia 03/09/2026., por meio da plataforma no do link no site da Secretaria Municipal de Cultura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição (Anexo 03);

•
Plano de Trabalho (Anexo 04);

•
Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

•
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos **no Município de Divinópolis – MG:**

•
Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

•
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.

•
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

•
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

•
Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

•
Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

•
Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Atenção: Caso a ordem e o envio dos documentos solicitados em cada fase não sejam respeitados, a candidatura será automaticamente desclassificada.

5.3. **A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.**
5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.5. A **Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis** não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Plataforma.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

•
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

•
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

•
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL
7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
7.2 O período de execução do projeto deve ser **de 06 (seis) meses**, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de **com valores anuais de R$100.000,00 (cem mil reais)** e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).
7.2.1 Caso o projeto exceda **12 meses**, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de **4 meses** para a prestação de contas anual/parcial do TCC e repasse de parcelas subsequentes, sendo: 90 dias para envio pela entidade cultural e **30 dias** para verificação e repasse da parcela subsequente pela Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.

•
Meta 1 - Formação e Educação Cultural~~;~~

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

•
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

•
Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).
7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.
7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência **pela comissão avaliadora,** sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.
7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE
9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

•
Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por **administração pública.**

•
Etapa de Habilitação - será realizada pela **administração pública**, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem. Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

•
Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

•
Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil, que poderá ser integrante da consultoria especializada eventualmente contratada pelo Município para prestar apoio técnico ao processo de seleção, desde que formalmente designado para compor a Comissão de Seleção), definida pela **administração pública**, composta por, no mínimo, **2 (dois)** membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.
10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

•
tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

•
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

•
tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

•
estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
10.5 A pontuação máxima de cada candidatura vai depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02.
10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública) , e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

•

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;

•
maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

•
maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

•
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;

•
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

•
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.
10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a **comissão avaliadora,** que deve ser apresentado por meio eletrônico através do site oficial da Secretaria de Cultura no prazo de 3 (DIAS) ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio por meio eletrônico através do site oficial da Secretaria de Cultura

11.2 Para as entidades selecionadas:

•
Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

•
Cópia do Estatuto Social atualizado;

•
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

•
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

•
Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência.

•
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

•
Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.4 A **Comissão avaliadora** consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
11.5 A **Comissão avaliadora** emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;
11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela **Comissão avaliadora** para envio de resposta de diligência.
11.9 A **Comissão avaliadora** poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.10 A entidade cultural poderá receber (mínimo 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, **na notificação,** de até **(mínimo 05 (cinco)** dias úteis.
11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.
11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão avaliadora que deve ser apresentado por meio O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico através do site oficial da Secretaria de Cultura, no prazo de 3 (DIAS) ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
11.13 A **Comissão avaliadora** fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

•
não cumpra com o prazo de 5 (DIAS) ÚTEIS para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

•
responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de de 5 (DIAS) ÚTEIS dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

•
não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

•
se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais cotas e categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo 1. Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas, em partes iguais, ou ainda direcionadas para novo edital, a critério da instituição, conforme necessidade e conveniência administrativa.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela **Comissão avaliadora** considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

•
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

•
Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

•
Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

•
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

•
Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A **Comissão avaliadora** realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela **Comissão avaliadora** e terá o prazo de até **(mínimo de 3 (três)** dias úteis para regularizar a pendência.
13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a **Comissão avaliadora** realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 **Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.**
13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1 A **Secretaria Municipal de Cultura** implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3 A entidade deve prestar contas à **Secretaria Municipal de Cultura** conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela **Secretaria Municipal de Cultura** e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**.
15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da **Secretaria Municipal de Cultura** e do

Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura** e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9 A **Secretaria Municipal de Cultura** e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14 **Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br ou WhatsApp: (37) 99165-0155.**
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura Divinópolis, localizada no endereço Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Centro, nos seguintes horários de 08h às 11h e 13h às 16h.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

•
ANEXO 1: Categorias e Cotas;

•
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

•
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

•
ANEXO 4: Plano de Trabalho;

•
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

•
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

•
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

•
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

•
ANEXO 9: Declaração Conjunta;

•
ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EB5592B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 86 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
155º	ANCELMO PORTELA DE ARAUJO SEGUNDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:44C2566E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 100 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/08/2026 – Término: 30/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
156º	YASMIM DE SOUZA FERRAZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o

não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 29 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2A15CCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.490/26

Nomeia membros para composição das comissões permanentes de processo administrativo disciplinar - CPAD1 e CPAD2.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto 17.480/26,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares para as comissões permanentes de processo administrativo disciplinar, na seguinte forma:
I - Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD1:
a) Presidente: Taciana Alcântara de Carvalho (mat. 99021029);
b) Titular: Flávia Nogueira Cordeiro (mat. 99035761);
c) Titular: Janaína de Almeida Rodrigues (mat. 99020871);
II - Segunda Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD2:
a) Presidente: Maximílian Menezes Pereira (mat. 99018952);
b) Titular: Graziane Conceição Corsino de Oliveira (mat. 99021283);
c) Titular: Inara Aparecida Faria Tavares (mat. 99023618).
Art. 2º Ficam designadas para a função de suplentes aos membros titulares de ambas as comissões, as seguintes servidoras:
a) 1ª Suplente: Jéssica Teodoro Xavier (mat. 99035668);
b) 2ª Suplente: Jussara Aparecida Dias Avelar (mat. 99020698).
Parágrafo único. À 2ª Suplente caberá suprir a ausência de membro titular em caso de impedimento da 1ª Suplente ou quando esta já se encontrar substituindo outro membro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 24 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:404E4356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2 - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **município de Divinópolis!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Divinópolis.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.

•
Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 62 projetos. A quantidade de projetos em cada categoria estará descrito no Anexo I .
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**
Sobre o valor total repassado pelo Município de Divinópolis ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•
Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 03/08/2026 até às 23:59 horas do dia 03/09/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Divinópolishá pelo menos**2 anos de atuação no município ou resida por esse período.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Menores de 18 anos.
V – Tenham participado do Ciclo 1 e tenham tido a prestação de contas negada ou não tenham protocolado sua prestação de contas.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projeto diferente em cada categoria e poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto diferente em cada categoria.
Atenção: se apresentar mais de um projeto na mesma categoria, e for classificado em duas ou mais, será desclassificado e será escolhido pela comissão para avaliação.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1 Atenção: Caso a ordem e o envio dos documentos solicitados em cada fase não sejam respeitados, a candidatura será automaticamente desclassificada.

•
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma no do link no site da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/, com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Em caso de pessoa com deficiência, enviar relatório médico para comprovação.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•

Procedimentos complementares – comprovação de cota CONFORME DISPÕE A IN 10/2023

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

•

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, conforme IN 10/2023:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Divinópolis** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até6 (seis) meses após a assinatura
do termo de execução.

•

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A análise dos projetos será realizada por uma equipe de pareceristas externos vinculados à empresa contratada para a implementação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município. Após a conclusão dessa etapa, os resultados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura para apreciação. Todo o processo será devidamente registrado em ata, garantindo a transparência e formalização das atividades.

•
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•
Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•
Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•
Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a ser encaminhado à equipe de
avaliação da empresa contratada para a implantação e desenvolvimento da Política
Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deve ser apresentado
por meio eletrônico através da plataforma https://sisged.app.br no prazo de até 3
(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso para correção de erro material de julgamento.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais cotas e categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo 1. Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas, em partes iguais, ou ainda direcionadas para novo edital, a critério da instituição, conforme necessidade e conveniência administrativa.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

•
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio eletrônico através da plataforma https://sisged.app.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAIS (MG)** e **MUNICIPAIS**, expedidas pela administração municipal.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI - Comprovante bancário em nome do proponente; A conta bancaria precisa estar zerada, não sendo movimentada para outros fins. Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAIS (MG)** e **MUNICIPAIS**, expedidas pela administração municipal.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - Comprovante bancário em nome do proponente; A conta bancaria precisa estar zerada, não sendo movimentada para outros fins. Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAIS (MG)** e **MUNICIPAIS**, expedidas pela administração municipal.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VI - Comprovante bancário em nome do proponente; A conta bancaria precisa estar zerada, não sendo movimentada para outros fins. Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser encaminhado à equipe de avaliação da empresa contratada para a implantação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deverá ser apresentado por meio eletrônico através do site **https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso para correção de erro material de julgamento ou atualização de validade de algum documento.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial de Secretaria de Cultura do Município de Divinópolis – MG.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
9.3 Abertura de prazo recursal
Caso todos os candidatos habilitados e apresentem a documentação correta, o resultado final poderá ser publicado sem a abertura de prazo para recurso na fase de habilitação.

•
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela administração municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•
Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, **o agente cultural deve abrir conta bancária específica**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data que for informada da divulgação dos resultados, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

•
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da gestão municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•
Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•
Como o agente cultural presta contas ao Município de Divinópolis

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até**30 (trinta) dias**a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis. https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nositeoficial da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis e nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br ou WhatsApp: (37) 99165-0155.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura Divinópolis, localizada no endereço Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Centro, nos seguintes horários de 08h às 11h e 13h às 16h.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze)** meses após a publicação do resultado final.

•
Direito e Imagem

Os participantes tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

•
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Descrição das categorias e Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:526FBFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **município de Divinópolis!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Divinópolis.
Deste modo, oSecretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Divinópolis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Divinópolis – MG.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

•
Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **49 (quarenta e nove) agentes culturais.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 167 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT…. Fonte de Recurso: 1.719.000.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022.

•
Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 03/08/2026 até às 23:59 horas do dia 03/09/2026.

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Divinópolishá pelo menos**2 anos de atuação cultural dentro do município ou resida por esse período.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

•
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

•
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

•
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

•
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
IV - Menores de 18 anos.
V – Tenham participado do ciclo 1 e teve a prestação de contas negada ou não tenha sido aprovada.
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (um) projeto diferente em cada categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.
Atenção: se apresentar mais de um projeto para premiação e for classificado em duas ou mais, será desclassificado e o premiação será escolhida pela comissão para avaliação, priorizando o prêmio de maior valor.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3.1 Atenção: Caso a ordem e o envio dos documentos solicitados em cada fase não sejam respeitados, a candidatura será automaticamente desclassificada.

•

INSCRIÇÕES

•

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio deO agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma no do link no site https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/, com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Divinópolisde quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural para a premiação.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•

COTAS

•

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•

pessoas negras (pretas e pardas);

•

pessoas indígenas;

•

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Em caso de pessoa com deficiência, enviar relatório médico para comprovação.

•

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•

Procedimento complementares – comprovação de cota CONFORME DISPÕE A IN 10/2023

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

•

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

•

ETAPA DE SELEÇÃO

•

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A análise dos projetos será realizada por uma equipe de pareceristas externos vinculados à empresa contratada para a implementação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município. Após a conclusão dessa etapa, os resultados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura para apreciação. Todo o processo será devidamente registrado em ata, garantindo a transparência e formalização das atividades.

•
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município Divinópolis e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

•
Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a ser encaminhado à equipe de
avaliação da empresa contratada para a implantação e desenvolvimento da Política
Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deve ser apresentado
por meio eletrônico através da plataforma https://sisged.app.br no prazo de até 3
(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso para correção de erro material de julgamento.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais cotas e categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo 1. Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas, em partes iguais, ou ainda direcionadas para novo edital, a critério da instituição, conforme necessidade e conveniência administrativa.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

•
Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico através do site https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/ os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

•
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

•
Comprovante bancário em nome do proponente; Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

•
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

•
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

•
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Comprovante bancário em nome do proponente; Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

•
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

•
Comprovante bancário em nome do proponente; Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser encaminhado à equipe de avaliação da empresa contratada para a implantação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deverá ser apresentado por meio eletrônico através **do site https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso para correção de erro material de julgamento ou atualização de validade de algum documento.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial de Secretaria de Cultura do Município de Divinópolis – MG.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.3 Abertura de prazo recursal
Caso todos os candidatos habilitados e apresentem a documentação correta, o resultado final poderá ser publicado sem a abertura de prazo para recurso na fase de habilitação.

•
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nodiário oficial do município Divinópolis e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Divinópolis e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br ou WhatsApp: (37) 99165-0155.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura Divinópolis, localizada no endereço Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Centro, nos seguintes horários de 08h às 11h e 13h às 16h.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze)** meses após a publicação do resultado final.

•
Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D74552BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 29/07/2026. EDIÇÃO 4327. SEMSUR – EXTRATO DA ATA 284/2026 – PL 115/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026.

EMPRESA: JUSTINO DAVINO PERES, CNPJ 05.588.878/0001-03. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de lixeiras públicas para coleta de resíduos, as quais serão implantadas em áreas públicas do Município de Divinópolis/MG, incluindo praças, vias urbanas e quaisquer outros locais públicos. Valor: R$ 28.960,00. Leia se… SEMSUR – EXTRATO DA ATA 284/2026 – PL 115/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026. EMPRESA: JUSTINO DAVINO PERES, CNPJ 05.588.878/0001-03. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de lixeiras públicas para coleta de resíduos, as quais serão implantadas em áreas públicas do Município de Divinópolis/MG, incluindo praças, vias urbanas e quaisquer outros locais públicos. Valor: R$ **131.280,00.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2EE5FB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PARTES: Município de Divinópolis-MG, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, representada por Sr. Igor Silva Cardoso, e Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Da Região Central E Oeste Mineiro Ltda - Sicoob Divicred, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e/ou Procuração, aqui denominada simplesmente Sicoob Divicred.
OBJETO: Patrocínio da SICOOB DIVICRED junto ao MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS para a realização do evento "Divinópolis Trend 2026". O evento será realizado entre os dias 05 e 08 de agosto de 2026. A finalidade é promover a economia criativa, inovação, fomento ao turismo e geração de negócios locais. O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS procederá com a organização e execução do objeto, apoio institucional e divulgação. A SICOOB DIVICRED realizará o

apoio cultural e financeiro, mediante contribuição para execução do projeto, em atendimento aos interesses comuns e públicos
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos públicos do Primeiro Parceiro para o Segundo Parceiro.
O SICOOB DIVICRED destinará, para viabilizar a iniciativa e subsidiar o evento "Divinópolis Trend 2026", o valor de patrocínio de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O aporte realizado enquadra a SICOOB DIVICRED na Cota Prata, destinada a investimentos entre R$ 35.000,00 e R$ 50.000,00, de acordo com o Edital SEMDE N° 39/2026.
VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, com data de término prevista em 08/08/2026, podendo haver a dilatação de prazo, caso haja interesse de ambas as PARTES, sendo obrigatória a formalização de instrumento aditivo.
DATA DE ASSINATURA: Julho de 2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:86A00351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 078/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES - TOCO COM CARROCERIA, BÁSCULA E COM BRAÇO HIDRÁULICO MUNCK/CESTO AÉREO - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/08/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 05/08/2026
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .
Divinópolis, 29 de julho de 2026.

EVANDRO MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:362F4BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - ESTÁGIO REMUNERADO

A Instrução Normativa Nº 01/2026, estabelece diretrizes, define procedimentos, atribuições, deveres e responsabilidades dos estudantes que integram o Programa de Desenvolvimento do Estágio Remunerado na Secretaria Municipal de Educação –SEMED.

Art.1º - São diretrizes, procedimentos, atribuições, deveres e responsabilidades dos estudantes vinculados ao Programa de Desenvolvimento do Estágio Remunerado na Secretaria Municipal de Educação –SEMED
I – O estagiário deverá cumprir contrato assinado com a SEMED, de 6 (seis) horas diárias; 30 (trinta) horas semanais, **sendo 4h30 (quatro horas e meia) na unidade escolar, exercendo a função de apoio pedagógico (Educação infantil e/ou inclusão) ao professor e à escola e 1h30 (uma hora e meia - podendo ser fora do espaço escolar)** na produção de material para o aluno e ou escola, produção de relatório das atividades desenvolvidas e cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED.
II – A carga horária a que se refere o inciso anterior deverá ser cumprida conforme a Lei Federal de Estágio 11.788, de 25 de setembro de 2008 e de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação (**funções diferentes do assistente educacional)**. Deverá ocorrer dentro dos dias estabelecidos pelo Calendário Escolar, **desde que respeitada a jornada diária.**
III – **De acordo com orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia de Divinópolis – SEPLAG, o estagiário não poderá ser convocado para exercer suas atividades aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ainda que tais datas sejam consideradas dias letivos no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.**
IV – Nos termos da **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, é vedada a realização de estágio em horário que coincida com as atividades acadêmicas do estudante. Assim, o estagiário não poderá ser convocado para exercer suas atividades durante o horário de aulas da instituição de ensino, devendo sua jornada de estágio ser compatível com o horário escolar informado no Termo de Compromisso de Estágio.
V – Nos termos do § 2º do art. 10 da **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, nos períodos de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de estágio será reduzida, pelo menos, à metade, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio, com a finalidade de garantir o bom desempenho acadêmico do estudante. Para usufruir desse direito, o estagiário deverá apresentar à gestão da unidade escolar, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis,** declaração ou outro documento emitido pela instituição de ensino que comprove o período de avaliações. A documentação deverá, ainda, ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos, por **meio do Sistema Betha Protocolo**, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.
VI – **Conforme a Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis, é vedada ao estagiário a realização de horas extras, bem como o cômputo de banco de horas, devendo a jornada ser cumprida estritamente nos horários e na carga horária estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio.**
VII - A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso de Estágio que poderá ser sumariamente rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Forem atribuídas ao estagiário atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
b) **Não comparecimento do estagiário, por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa.**
c) Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio.
d) Na hipótese de o estagiário apresentar desempenho insatisfatório, apurado por meio da avaliação realizada pela unidade escolar, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive o encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, quando aplicáveis, e as disposições da **Lei Federal nº 11.788/2008 e das normas internas da Secretaria Municipal de Educação.**
e) O estagiário que possuir filho(a) matriculado(a) na unidade escolar em que realizará o **estágio remunerado não poderá desenvolver suas atividades no mesmo turno de funcionamento, da carga horária da criança, devendo cumprir sua jornada, obrigatoriamente, no contraturno.**

VIII – O estagiário que teve **avaliação de desempenho negativa**, comprovada por ofício enviado pela unidade escolar, não poderá assumir vaga no ano subsequente à avaliação.
IX – O estagiário que desistir da vaga de estágio **por 3 (três) vezes, no decorrer do mesmo ano**, ficará impedido de celebrar novo **Termo de Compromisso de Estágio** com a Secretaria Municipal de Educação durante o respectivo exercício, observadas as normas administrativas vigentes.
X – As férias e os recessos dos estagiários observarão o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e nas demais normas aplicáveis ao estágio.
XI – O estagiário fará jus ao afastamento por motivo de saúde mediante apresentação de atestado médico, observado o limite de até **3 (três) dias de licença**. Nesses casos, o estagiário deverá protocolar o atestado médico por meio do **Sistema Betha Protocolo** e entregar uma cópia do deferimento da referida licença à gestão da unidade escolar, que deverá arquivá-la em sua pasta funcional. Nos casos de atestados médicos superiores a **3 (três) dias**, o Termo de Compromisso de Estágio ficará suspenso pelo período de afastamento, limitado **a 12 (doze) dias**, aguardando-se o retorno do estagiário às atividades. **Na hipótese de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, o Termo de Compromisso de Estágio será rescindido, observadas as normas vigentes e os procedimentos administrativos aplicáveis.**
XII – Nos termos da **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, o estagiário **não faz jus aos benefícios e afastamentos previstos para servidores públicos ou empregados, tais como abono de aniversário, licença maternidade e licença por luto,** ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável ao estágio e no Termo de Compromisso de Estágio. Quanto à gestante, aplicam-se as disposições legais vigentes e o entendimento jurídico adotado pela Administração Pública, observadas as normas específicas que disciplinam o estágio.

Art. 2º - Na relação Institucional com o estagiário vinculado à SEMED, **são atribuições da EMIEDE:**
I – Levantamento de demanda de estagiários para a Educação Inclusiva.
II – Solicitação de estagiário, por escrito, para GPE.
III - Orientação técnica e pedagógica.

Art. 3º - Na relação Institucional com o estagiário vinculado à SEMED, **atribuições da Gerência de Políticas Educacionais - GPE** :
I - Lotação dos estagiários nas unidades escolares.
II - Preenchimento e envio de documentação referente ao estágio remunerado para o setor responsável pela contratação no RH/SEMED.
III- Orientação técnica e pedagógica.
IV- Formação continuada dos estagiários.
V– Notificação da interrupção/desistência dos estagiários ao RH da SEMED.

Art. 4º -Na relação Institucional com o estagiário vinculado à SEMED são **atribuições da Gerência de Recursos Humanos:**
I- Compete à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação a confecção do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.
II-Conferência de quadro de frequência dos estagiários remunerados, encaminhado pela gestão escolar, em formulário separado conforme modelo.
III- Previsão e fornecimento de vale-transporte.
IV- Notificação ao GPE e RH da prefeitura, de pendências e irregularidades no que se refere a documentações referentes à frequência dos estagiários.
V- Notificação ao GPE sobre interrupção das atividades do estagiário na escola.
VI – Acompanhar a assinatura do ponto nas unidades escolares.

Art. 5º - Na relação Institucional com o estagiário vinculado à SEMED, **são atribuições da Gestão Escolar:**
I-Recepcionar, orientar e supervisionar o estagiário quanto às atividades que ficará sob responsabilidade dele.
II-A gestão da unidade escolar deverá comunicar imediatamente, por meio do Sistema Conecta, à Gerência de Recursos Humanos (RH) e à Gerência de Planejamento Educacional (GPE), toda interrupção das atividades do estagiário na unidade escolar, tendo em vista que tal situação implica a suspensão do pagamento da bolsa-estágio e do vale-transporte, observados os procedimentos administrativos vigentes.
III – Preencher corretamente a planilha de vale transporte e quadro de frequência conforme orientação Gerência de Recursos Humanos (RH) e de acordo com a data estipulada.
IV - A gestão da unidade escolar deverá orientar todos os estagiários remunerados a realizarem o registro de frequência por meio do **Ponto Facial**, imediatamente após sua chegada à unidade escolar, para fins de controle da jornada de estágio. Na hipótese de indisponibilidade ou não funcionamento do sistema de Ponto Facial, deverá ser utilizado, excepcionalmente, o registro de frequência em folha de ponto física, até a regularização do sistema, assegurando-se o devido controle da frequência do estagiário.
V-Enviar até o 1o dia útil de cada mês para o RH/SEMED o quadro de frequência dos estagiários remunerados, conforme formulário próprio.
VI – Nas situações de licença médica, orientar o estagiário a agendar perícia médica no CRESST e depois entregar o documento para a gestão escolar. Seguir as orientações do Manual de procedimentos do Cresst.
VII – A gestão da unidade escolar deverá orientar e acompanhar o cumprimento do registro diário de frequência pelo estagiário, garantindo que a assinatura ou registro de ponto seja realizado diariamente, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. O acompanhamento da frequência é essencial para o controle da jornada de estágio e para a validação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.
VIII– **O gestor da unidade escolar deverá realizar o registro de entrada e saída correspondente a 01h30min (uma hora e trinta minutos) referente à participação do estagiário em curso ou formação, conforme comprovação da atividade realizada**. O lançamento deverá ser efetuado para fins de controle de frequência e registro das atividades formativas desenvolvidas pelo estagiário.
IX- Dar ciência ao estagiário sobre esta normativa.
X – Registrar em ata procedimentos considerados inadequados ao estagiário.
XI- Disponibilizar o PDI ou outros documentos necessários ao trabalho do estagiário que atua na inclusão.

Art. 6º - Na relação Institucional do estagiário vinculado à SEMED, **são atribuições do estagiário:**
I – Comunicar, imediatamente, à escola o início das atividades de estágio e apresentar documentação comprobatória **(Encaminhamento da SEMED e Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado).**
II – Notificar a escola quando necessitar se ausentar por algum motivo.
III – Em caso de desistência da vaga, o estagiário deverá comunicar imediatamente a interrupção das atividades de estágio à unidade escolar e à Gerência de Planejamento Educacional (GPE), para os devidos registros e encaminhamentos administrativos. Além disso, deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para formalizar a desistência, mediante assinatura do respectivo Termo de Desistência de Estágio.
IV - Ao se apresentar na unidade escolar, o estagiário deverá solicitar ao(à) Diretor(a) ou à equipe gestora as orientações necessárias quanto ao registro de frequência, especialmente os procedimentos para utilização do Ponto Facial ou, quando necessário, da folha de ponto físico.
V-Deverá, ainda, solicitar informações sobre os documentos e instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, tais como o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), relatórios, registros pedagógicos e demais documentos pertinentes às atribuições do estágio.
VI – Nas situações de afastamento por motivo de saúde, o estagiário deverá protocolar o atestado médico por meio do Sistema Betha Protocolo, **no prazo de até 3 (três) dias úteis** contados da data de sua emissão, bem como entregar uma cópia do deferimento à gestão da unidade escolar, para fins de registro e arquivamento. **Compete ao**

próprio estagiário acompanhar a tramitação do protocolo e atender, tempestivamente, as eventuais solicitações de complementação de documentos ou informações, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento dos prazos e das providências necessárias para a regularização do afastamento.
VII – Cumprir horário de acordo com o contrato assinado com a Prefeitura/SEMED.
VIII– Participar dos cursos de formação continuada para estagiários oferecidos pela SEMED e outros em caráter de extensão.
IX – **O estagiário deverá comunicar à unidade escolar e à Gerência de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 3 (três) dias, a necessidade de utilização do direito previsto no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008**, **referente à redução da jornada de estágio em períodos de avaliação acadêmica, apresentando a respectiva declaração emitida pela instituição de ensino, através de solicitação de abono no sistema minha folha. O não cumprimento do prazo estabelecido ou a ausência da documentação comprobatória poderá inviabilizar a concessão da redução da jornada para o período solicitado, permanecendo o estagiário sujeito ao cumprimento da jornada regularmente pactuada.**
X – O estagiário deverá encaminhar, **por meio do Sistema Betha Protocolo**, a declaração de matrícula atualizada mantendo sua documentação acadêmica regular durante todo o período de vigência do estágio. O não encaminhamento da declaração no prazo estabelecido poderá acarretar a suspensão ou demais providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normas da Secretaria Municipal de Educação.

(Assinatura Digital)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

(Assinatura Digital)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

(Assinatura Digital)
DANIELA FREIRE MENEZES ELIAS
Gerente de Políticas Educacionais

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B23A06EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 145/2026 REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Concede pensão a Renato Gomes em decorrência do falecimento de Maria Cristina de Abreu Guimarães, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88 c/c o art. 6º, I e §1º, art. 10, II, e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal nº 126/06, de 26/12/06 c/c o art. 6º, I, §§ 4º, 6º, 7º e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 253 de 08/07/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Renato Gomes**, portador do CPF ***.***.516-**, companheiro da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. Maria Cristina de Abreu Guimarães**, inscrita no CPF nº ***.***.516-**, matriculada sob o nº 99036600, aposentada sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 0105/2017, de 12/07/2017, no cargo efetivo de Auxiliar De Serviços II, GH 09, N 12, **falecida em 07/12/2025**, o benefício de pensão previsto no **art. 40, §7º, da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, art. 10, II, e art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal nª 126/06, de 26/12/06 c/c o art. 6º, I, §§ 4º, 6º, 7º e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 253 de 08/07/2026**, correspondente a100% (cem por cento) do valor do benefício para o companheiro **Renato Gomes.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:098A62F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 14/2026 – SEMEJ

Dispõe sobre a nomeação de designação de Gestor de Parceria, das parcerias formalizadas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais;

CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos relacionados ao Esporte e à Juventude, que poderão ser utilizados inclusive para pagamento de profissionais do referido serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de designação prévia de gestor para acompanhar, fiscalizar e conduzir a parceria a ser formalizada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Thiago Alvarenga do Amaral**, Gerente de Esportes, matrícula nº 99039850/1, para o exercício da função de Gestor de Parceria das parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2º O gestor da parceria fará a interlocução técnica com a Organização da Sociedade Civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a Administração Pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a

coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.

Parágrafo Único: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º O gestor da parceria de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 4º A designação de que trata o art. 1º deste Decreto terá efeito por todo o período de vigência dos Termos de Colaboração e Fomento e seus aditivos, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F9FA3789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 17/2026

Institui e nomeia Comissão para elaboração de edital, recebimento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s), que atenderem as especificações do edital de credenciamento a serem realizadas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e observando a exigência trazida pelo Artigo 51 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:
Artigo 1º – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão responsável pela elaboração de edital de chamamento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s) para futura e eventual contratação/credenciamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e, no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

Artigo 2º – Sob a presidência da(o) primeira(o), a comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros:
Jordana de Freitas Bueno – Matrícula 99041499/2
Iracema Silva Sousa – Matrícula 99023435/1
Daniela Freire Menezes Elias – Matrícula 2016470-0
Maria de Cássia Silveira Sousa – Matrícula 99014940-4
Cíntia Santos Garcia – Matrícula 99044962/1
Mateus Soares Dias – Matrícula 99044507/1

Artigo 3º – Esta Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores para fins de identificação da melhor proposta, devendo, ao final de cada processo, expedir decisão devidamente fundamentada.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, julho de 2026.

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B71B1F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 18/2026

Dispõe sobre nomeação do presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

Considerando a Portaria SEMED n°. 23/2022, de 19 de dezembro de 2022, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, que nomeia os membros integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Divinópolis;

Considerando o Ofício CACS/FUNDEB nº 001/2026, por meio do qual a Sra. Flávia Regina Nogueira Gonçalves formalizou o pedido de desligamento da função de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), permanecendo como membro conselheira do referido Conselho, com efeitos a partir de 02 de julho de 2026;

Considerando a Ata da reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), realizada em 16 de julho de 2026, que deliberou sobre a eleição da Presidente do Conselho:

A Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira, no exercício das atribuições de seu cargo:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Silvânia Mesquita de Oliveira, representante do Segmento Escolas de Campo, como presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/07/2026.

Divinópolis, julho de 2026.

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:99BA1D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF Nº 031 DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL (CORREF), REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.

O Sr. Igor Andrade Lara, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.
Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de AGOSTO de 2026 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
04/08	15h
11/08	15h
18/08	15h
25/08	15h

Art. 2º Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma
deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, Julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E15C47FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.052/2026 - COMPRASNET

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro (operação do software de gestão), manutenção preventiva incluso o material, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do sistema de iluminação pública do município de DIVINÓPOLIS/MG; e locação/manutenção de software de gestão, fiscalização, medição, cadastramento de ponto de iluminação pública, despacho e recepção de serviço de manutenção da iluminação pública e contratação de serviço de call center para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública. Extrato do Termo deHomologação- Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto às empresas: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA no lote 01 e EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA no lote 02. Divinópolis, 29 de julho de 2026.

ANDRÉIA AZEVEDO DA COSTA -
Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos-SEMSUR.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5ED2DEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 135/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 30/2025. CONTRATADA: VÂNIA ORDONES DE ALMEIDA, CPF XXX.424.XXX-68.

Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente contação de histórias a ser realizada durante o evento “Festa da Moda 2026”, como parte da programação da Semana da Moda – Divinópolis Trend, apresentação pública da Vânia Ordones de Almeida – Contadora de Histórias, que ocorrerá do dia 08 de agosto de 2026 (sábado) a partir das 10h, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)-Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 875,00. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.004.001.23.695.2040.2.212.3.3.90.36.00 Ficha 200. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1ED81FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 – CT 127/2026 – PL 143/2026.

CONTRATADA: PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-EPP. Objeto: Fica alterada a redação da CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato. Ass: 29/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9ADB2EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 164/2025 – PL 223/2024.

CONTRATADA: TRANSTUR TRANSPORTES LTDA. Reajuste de 4,327080%, conforme INPC do período de Julho/2025 a Junho/2026, passando a Rota 06 de R$ 6,51 para R$ 6,79. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:260D3C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 166/2025 – PL 223/2024.

CONTRATADA: TRANSALUNO LTDA. Reajuste de 4,327080%, conforme INPC do período de Julho/2025 a Junho/2026, passando a Rota 59 de R$ 6,74 para R$ 7,03. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CBA6FFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 252/2026 – ANA BARBARA LOPES SANTOS – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 24/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DF0B398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 055/2026 – PL Nº 358/2024 – PE Nº 196/2024 – ARP Nº 049/2025 – CONTRATADA: JN DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ Nº13.513.088/0001-97.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 4063/2025, no VALOR de R$ 120,00 (cento e vinte reais), **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº **986/2026**, no valor de **R$ 720**

(setecentos e vinte reais); **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (um) anos e 7 (dez) meses**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021; Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e** o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 055/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B5E2A6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 194/2026 – BENEFICIÁRIO: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

OBJETO: repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 12.036 de 27 de Julho de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 1.144,43.**
Divinópolis, 29 de Julho de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7B41558B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 195/2026 – BENEFICIÁRIO: ACOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS

OBJETO: repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 12.036, de 27 de Julho de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 10.569,70.**
Divinópolis, 29 de julho de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:75A256A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 50/2026

No âmbito do Protocolo 01170.000000063/2026, referente ao(à) servidor(a) **M. A. O.** matrícula **99022085**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços II** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **13/07/2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Origem, com restrições** pelo prazo de 3 meses (três meses), visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000 , devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, 29/07/2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9E2BA543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 007/2021 – PL 371/2011.

Contratada: Empresa Braulino F. Oliveira Ltda. Objeto: Prorrogação em caráter excepcional, até 03/08/2027. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:117BAFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 833/2026

Thiago Valle Stehling, FELUMA, MEDICINA – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 03/08/2026 até o dia 09/10/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:553FD002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 837/2026

Taise Terra Rodrigues, UIT, Medicina – Objeto: Estágio de 36 horas semanais. Prazo: 10/08/2026 até o dia 05/12/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:85383CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 4º TA – CT 170/2025 – PL 123/2025.

Contratada: ECR Empresa De Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: Prorrogação até 29/10/2026. Divinópolis, 22 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3A34893C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 850/2026 – SEMED

CONTRATADO: GILSILENE MARIA CORDEIRO – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 850/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 à 21/12/2026, no(a) E.M. BENJAMIN CONSTANT, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A EMANUELLE CHRISTMAN MORAES ARANTES JABER LAMOUNIER – MATRÍCULA 99020493 – LICENÇA PRÊMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:22EB13F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 858/2026 – SEMED

CONTRATADO: GRAZIELLE MARQUES SILVA – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 858/2026, a alteração do prazo contratual de 12/05/2026 a 03/08/26, no(a) CMEI ISAURO SILVA, tendo como justificativa GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F7DC166F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 261/2026 – SEMED

CONTRATADO: CAMILA LETICIA SOARES DE MOURA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 261/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI OFICINA DA CRIANÇA, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A MEIRIELE ARAUJO SILVA CHAGAS – MATRICULA 99035196 – LICENÇA PRÊMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0C2982C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 820/2026 – SEMED

CONTRATADO: FRANCIANA APARECIDA DOS SANTOS – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 820/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/2026, no(a) E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO GILMARA CORDEIRO – MATRÍCULA 99015880 – EM LICENÇA MÉDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5AF1420F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 822/2026 – SEMED

CONTRATADO: RENATA FLAVIA SILVA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 822/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/2026, no(a) E.M. ANTONIETA FONSECA e E.M. BEJNAMIN CONSTANT, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO GILMARA CORDEIRO – MATRÍCULA 99015880/2 – EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BA288CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 250/2026 – SEMED

CONTRATADO: NATALIA SOARES MAIA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 250/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) OFICINA ITINERANTE para o(a) EM SAO GERALDO a partir do dia 04/08/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO – MATRICULA 99021231 ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C9E04F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CÂMARA- EXTRATO DE HOMÓLOGACAO DISPENSA 016/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 017/2026 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N°016/2026 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG VALOR GLOBAL R$ 63.788,34 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos). MERCEARIA E CASA DE CARNES BOI NO ESPETO, situada à Avenida Cândido Pereira Campos, Nº753, Bairro Centro, Cep 38.654-000, na cidade de Dom Bosco/Mg, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.186.926/0001-62 Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG 28/07/2026

HILTON DA CONCEÇÃO FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:93366298

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA KEILLA PEREIRA AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, alterado pela Lei Complementar nº 23, de 22 de outubro de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária **Keilla Pereira Aguiar**, matrícula 1515-1, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo o período de gozo 25/07/2026 a 20/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 29 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D58C1A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de pessoa jurídica para "Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público em Caráter Precário", para a exploração da praça de alimentação e parque de diversões, mediante a disponibilização de infraestrutura para a realização da Expo Mudas 2026, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, em Dona Euzébia, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 30 de julho de 2026, às 09:00 do dia 20 de agosto de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 20 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/** , horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: 08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.
Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 28 de julho de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:16F2111A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 033/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 086/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 086/2026, Pregão Eletrônico n. º 033/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO À CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVAÇÃO E PLOTAGEM VEICULAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS DIVERSOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 13/08/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:857732FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 070/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 070/2026, Pregão Eletrônico n. º 025/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 021/2025, ARP N. º 010/2025, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Promove a ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Sendo a nova data para abertura das propostas marcada para o **dia 08/09/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E6C18CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 088/2026 – DISPENSA 028/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 04/08/2026 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada **TRANSPORTE RURAL**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo da prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos que lhes são parte integrante, conforme termos de Dispensa e anexos. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 29/07/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:9C804910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 148, DE 17-07-2026

JURACI FRANCISSO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A1AA2689

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 149, DE 17-07-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário TAMARA FRANCIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **tamara francis silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.05.2025 a 06.05.2026, saindo de férias no dia 18 de agosto de 2026 e retornando ao trabalho no dia 17 de setembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:00BE4500

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 150, DE 21-07-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário CARLOS JOSÉ GARCIA PEREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **CARLOS JOSÉ GARCIA PEREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 08 de setembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 08 de outubro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0DD33293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 151, DE 21-07-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário RUBIANE OLIVEIRA CHAVES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **RUBIANE OLIVEIRA CHAVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A127614C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 152, DE 21-07-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.383, em 21-07-2026, a Srª. **DANIELLE CARLA RIBEIRO**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de julho de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F5F0BA37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 153, DE 27-07-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário VANIA DE ARAÚJO BERNARDES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VANIA DE ARAÚJO BERNARDES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 23.03.2026 e de 16.06.2026 a 27.07.2026, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5DD31AF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 154, DE 27-07-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o no 21.389, em 27-07-2026, o Sr. **ROBERTO ROSÁRIO FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, a conversão de 01 (um) mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente aos 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1o da Lei Municipal no 914 de 17-03-83, Lei Municipal no 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3E494877

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 155, DE 27-07-2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.390, em 27-07-2026, a Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (um) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3EAD9D75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 156, DE 27-07-2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.393, em 27-07-2026, a Sra. **DYOSEFAN ROCHA CARDOSO**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (um) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 17 de agosto de 2026 a 16 de setembro de 2026, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:17A51428

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 157, DE 27-07-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **GIACOMINER RIBEIRO CASTRO**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de julho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:692C18D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 70/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BASICO TIPO A MODELO PICK-UP 4X4, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICIPIO**, decorrente do Processo de **ADESÃO Nº 14/2026**, contrato Nº 70/2026. Empresa Contratada: **LIZARD SERVIÇOS LTDA**. A vigência do Contrato será de 27/07/2026 a 31/12/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6C139FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE VAN 1 COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002401/2026**, decorrente do Processo de Adesão Nº 15/2026, contrato Nº 71/2026. Empresa Contratada: **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA**. A vigência do Contrato será de 27/07/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7C40EC2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, decorrente do Processo de Dispensa Nº 28/2026, contrato Nº 72/2026. Empresa Contratada: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS** - CIMINA. A vigência do Contrato será de 29/07/2026 a 29/07/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CDF66E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 73/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE 1 VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261002401/2026,** decorrente do Processo de Adesão Nº 16/2026, contrato Nº 73/2026. Empresa Contratada: **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA**. A vigência do Contrato será 27/07/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5848364D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 83/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Processo Licitatório n° 83/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de produtos de padaria para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital,** que será realizada na data de 13/08/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:71EF787B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 28 do mês de julho de 2026, às 10:00 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de junho de 2026, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, menos as despesas com os pagamentos das aposentadorias, pensões e as despesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 30/06/2026, ficou em R$226.307.433,86 (duzentos e vinte e seis milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). Os rendimentos no mês foram de R$1.713.672,21 (um milhão, setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), retorno percentual de 0.75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) para uma meta de 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento) que corresponde a 117% (cento e dezessete por cento) da meta para o mês de junho. No acumulado do ano até o mês de junho, a meta está em 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento) e o retorno em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), com um atingimento de 118% (cento e dezoito por cento) da meta para o período. O total dos rendimentos até junho foi de R$15.991.263,81 (quinze milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). No mês de junho ocorreu rendimentos bem inferiores aos dois meses anteriores, sendo que foi possível o atingimento da meta para o mês em razão da baixa variação do IPCA, 0,16%, para o mês. Importante ressaltar que os mercados continuam muito voláteis. O índice IPCA do mês de junho teve uma redução significativa em relação ao mês anterior, ficando em 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento), no ano em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento). Portanto, o índice IPCA ficou acima do limite de tolerância para a meta inflacionária para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em junho ficou em 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) ao ano. No mês de agosto estarão vencendo os fundos vértice no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, fica definida nesta reunião a reaplicação dos recursos nos fundos da mesma modalidade, com vencimento para 2028, que serão credenciados. Caso as taxas não estiverem atraentes os recursos poderão migrar para um fundo de títulos públicos puro, com liquidez diária e enquadrados na Resolução 5.272. Posteriormente com taxas atraentes poderão voltar a ser aplicados no vértice que tem rendimentos de IPCA mais uma taxa fixa, garantindo o cumprimento da meta atuarial para aqueles valores. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos e enquadrados na Resolução 5.272 de 18/12/2025. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ANDRÉ LUÍS MENDES EVANGELISTA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:09D968B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 28 do mês de julho de 2026, às 9:40 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de maio de 2026, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, menos as despesas com os pagamentos das aposentadorias, pensões e as despesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 31/05/2026, ficou em R$223.630.453,95 (duzentos e vinte e três milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Os rendimentos no mês foram de R$3.633.026,29 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e vinte e nove centavos), retorno percentual de 1,62%, (um vírgula sessenta e dois por cento) para uma meta de 1,06% (Um vírgula zero seis por cento) que corresponde a 152% (cento e cinquenta e dois por cento) da meta para o mês de maio. No acumulado do ano a meta está em 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) e o retorno em 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento), com um atingimento de 118% (cento e dezoito por cento) da meta para o período. O total dos rendimentos até maio foi de R$14.277.591,60 (quatorze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). No mês de maio os seguimentos de investimentos em renda variável, estruturados e exterior em fundos com alocações pelo Previfor, apresentaram retornos significativos, apesar de terem sido menores que no mês de abril. Importante ressaltar que os mercados continuam muito voláteis. O índice IPCA do mês de maio teve uma redução em relação ao mês anterior, ficando em 0,58% (zero cinquenta e oito por cento), no ano em 3,20% (três vírgula vinte por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento). Portanto, o índice IPCA ficou acima do limite de tolerância para a meta inflacionária para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em maio ficou em 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de

Investimentos e enquadrados na Resolução 5.272 de 18/12/2025. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ANDRÉ LUÍS MENDES EVANGELISTA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:878B3B64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 29 mês de julho de 2026, às 9:00 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor. No mês de maio de 2026, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, menos as despesas com os pagamentos das aposentadorias, pensões e as despesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 31/05/2026, ficou em R$223.630.453,95 (duzentos e vinte e três milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Os rendimentos no mês foram de R$3.633.026,29 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e vinte e nove centavos), retorno percentual de 1,62%, (um vírgula sessenta e dois por cento) para uma meta de 1,06% (Um vírgula zero seis por cento) que corresponde a 152% (cento e cinquenta e dois por cento) da meta para o mês de maio. No acumulado do ano a meta está em 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) e o retorno em 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento), com um atingimento de 118% (cento e dezoito por cento) da meta para o período. O total dos rendimentos até maio foi de R$14.277.591,60 (quatorze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). No mês de maio os seguimentos de investimentos em renda variável, estruturados e exterior em fundos com alocações pelo Previfor, apresentaram retornos significativos, apesar de terem sido menores que no mês de abril. Importante ressaltar que os mercados continuam muito voláteis. O índice IPCA do mês de maio teve uma redução em relação ao mês anterior, ficando em 0,58% (zero cinquenta e oito por cento), no ano em 3,20% (três vírgula vinte por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento). Portanto, o índice IPCA ficou acima do limite de tolerância para a meta da inflação para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em maio ficou em 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos e enquadrados na Resolução 5.272 de 18/12/2025. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem reunião do Comitê de Investimentos com o Superintendente Executivo do Previfor realizada no dia 28 de julho de 2026. No dia 26/05, aconteceu uma reunião de forma remota com atuária Sabrina Amélia da empresa Inthegra Soluções. Esta reunião para apresentação da Avaliação Atuarial 2026 contou coma participação de membros do Conselho Administrativo, Fiscal, Comitê de investimentos, Servidores e Superintendente do Previfor, e ao final foram respondidas pela atuária algumas dúvidas apresentadas. O Superintendente comunica aos Conselheiros que o Projeto de Lei para adequação da taxa percentual de equacionamento do déficit do Previfor para o ano de 2027 já foi aprovado e sancionado. A alíquota suplementar passará dos atuais 26,70% para 39,49%. Foi apresentada a este conselho requerimento de adicional de titulação da servidora do Previfor, GF. Após análise da documentação apresentada e de acordo com a Lei Complementar 157/2016 (Plano de Cargos), este conselho decidiu pela deliberação da Concessão do adicional. O Superintendente comunica e da ciência aos Conselheiros que com a compra de equipamentos de informática para o Previfor, ficaram disponíveis vários equipamentos que poderiam ser doados ou cedidos a outras secretarias, porém de acordo com o parecer jurídico apresentado, não é recomendável a doação dos equipamentos. O que poderá ser realizado após consulta ao TCE, se favorável. O Superintendente comunica aos Conselheiros que recebeu parecer da Procuradoria Municipal a respeito da isenção do imposto de renda para as pessoas com doenças elegíveis. O referido parecer opinou que o Previfor tem autonomia para analisar os referidos processos. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de maio de 2026 foi no valor líquido de R$2.241.875,80 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) correspondente a 492 aposentados e 86 pensionistas. A folha dos servidores do Previfor foi de R$43.690,27 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos). Sendo que em maio de 2026, foram concluídos 01 processo de aposentadoria e 01 de pensão. O acumulado no ano é de 13 processos de aposentadoria e 04 de pensão. A Conselheira Marinês Tomé Rocha não compareceu à reunião e justificou a ausência. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos presentes.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Superintendente Executivo do Previfor	Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0D392F2D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 29 mês de julho de 2026, às11:15 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor que cumprimentou os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de junho de 2026, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, menos as despesas com os pagamentos das aposentadorias, pensões e as despesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 30/06/2026, ficou em R$226.307.433,86 (duzentos e vinte e seis milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). Os rendimentos no mês foram de R$1.713.672,21 (um milhão, setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), retorno percentual de 0.75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) para uma meta de 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento) que corresponde a 117% (cento e dezessete por cento) da meta para o mês de junho. No acumulado do ano até o mês de junho, a meta está em 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento) e o retorno em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), com um atingimento de 118% (cento e dezoito por cento) da meta para o período. O total dos rendimentos até junho foi de R$15.991.263,81 (quinze milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). No mês de junho ocorreu rendimentos bem inferiores aos dois meses anteriores, sendo que foi possível o atingimento da meta para o mês em razão da baixa variação do IPCA, 0,16%, para o mês. Importante ressaltar que os mercados continuam muito voláteis. O índice IPCA do mês de junho teve uma redução significativa em relação ao mês anterior, ficando em 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento), no ano em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento). Portanto, o índice IPCA ficou acima do limite de tolerância para a meta inflacionária para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em junho ficou em 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) ao ano. No mês de agosto estarão vencendo os fundos vértice no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal. Na reunião do Comitê de Investimentos, do dia

28/07/2026 ficou definido a reaplicação dos recursos nos fundos da mesma modalidade com vencimentos para o ano de 2028. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos e enquadrados na Resolução 5.272 de 18/12/2025. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem ata do Comitê de Investimentos do Previfor com o superintendente executivo em reunião realizada no dia 28 de julho de 2026 às 9:30 horas. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de junho de 2026 foi no valor líquido de R$2.081.517,55 (dois milhões, oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 494 aposentados e 85 pensionistas. A folha dos servidores do Previfor foi de R$48.662,18 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos). Sendo que em junho de 2026, foram concluídos 02 processos de aposentadoria. O acumulado no ano é de 14 processos de aposentadoria e 03 de pensão. A Conselheira Marinês Tomé Rocha não compareceu à reunião e justificou a ausência. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos presentes.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Superintendente Executivo do Previfor	Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:444C5B03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 121/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 121/2025, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **SOCORRO RETINA LTDA,** no Processo Licitatório nº. 215/2025 – Pregão Eletrônico nº. 039/2025. O objeto do aditivo é a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 121/2025, por 01 (um) ano, contados de 25/07/2026 a 25/07/2027, aplicando-se o reajuste aos preços homologados com base no índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, cujo acumulado em 26/05/2026 correspondente a 4,39%, conforme a seguir: Item 01: Preço Homologado R$ 242,00, Preço Reajustado R$ 252,62; Item 02: Preço Homologado R$ 3,95, Preços Reajustado R$ 4,12; Item 03: Preço Homologado R$ 350,98, Preços Reajustado R$ 365,36; Item 04: Preço Homologado R$ 5,42, Preço Reajustado R$ 5,65; Item 05: Preço Homologado R$ 563,30, Preço Reajustado R$ 588,02; Item 06: Preço Homologado R$ 6,65, Preço Reajustado R$ 6,94; Item 07: Preço Homologado R$ 1.249,80, Preço Reajustado R$ 1.304,66; Item 08: Preço Homologado R$ 16,49, Preço Reajustado R$ 17,21; Item 09: Preço Homologado R$ 316,00, Preço Reajustado R$ 329,87.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D14195CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°. 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 102/2022 – PROCESSO (ESTADO) Nº 1490.01.0006532/2022-87

Extrato do Termo de Aditamento n°. 004 ao Contrato de Prestação de Serviços n°:102/2022–Processo (Estado) nº 1490.01.0006532/2022-87.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada**: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – C.N.P.J.: 05.475.103/0001-21.**Do Objeto:**O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual.**Da Prorrogação Do Prazo De Vigência Contratual:**Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2026, sendo até29/08/2027.**Data da Última Assinatura:**27/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5ACF44F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 004/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 004/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEEPFOR ESCOLA POLITÉCNICA FORMIGA LTDA - ME.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A04FF52D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 005/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 005/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEFUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AB21FD07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 033/2026

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 033/2026–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAESOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA - IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D809039B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 035/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 035/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEACEF S/A.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4F7CB124

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 062/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 062/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAESOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:903ACB53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 063/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 063/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEUNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1FBBFF34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 064/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 064/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEFUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de

valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DB460E1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 066/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 066/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEEDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4C02BFA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 089/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 089/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAESOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS S/A.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:50E22401

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 091/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 091/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEUNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0E57219A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 099/2024

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 099/2024–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEFUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7F4358A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 100/2024

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 100/2024–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE**

FORMIGAECESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BFD74329

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 101/2024

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 101/2024–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAECENTRO EDUCACIONAL IBRA LTDA.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DDA7BDB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 102/2024

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 102/2024–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEFACULDADE ÚNICA LTDA.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:43D9E4A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 103/202

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 103/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEUNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:04E1834D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 104/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 104/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEINSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C44093D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 113/2025

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AOCONVÊNIONº 113/2025–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAEINSTITUTO PEDAGÓGICO DE MINAS GERAIS – LTDA.**DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Instituição passará a ser custeada pelas dotações orçamentárias:secretaria municipal de planejamento, administração e gestão - 14.01.2232.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de meio ambiente - 15.01.2224.150000 – manutenção pagamento de estagiários; secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural - 13.002.2045.15000000 - pagamento estagiários; secretaria municipal de educação - 17.01.2115.15000000 - pagamento estagiários, a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:71BECD56

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 153/2023. (PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 153/2023.(Processo Licitatório 094/2023 – Pregão Eletrônico nº. 036/2023).**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratado**:Laboratório Médico de Patologia Dr. William Ltda.**Da Inclusão de Dotação Orçamentária:**Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, fls. 563/564 do processo licitatório, fica incluída no contrato a seguinte dotação orçamentária:09.002.10.302.0015.2255.3.3.90.39 - Financiamento da Linha de Cuidado em Diagnóstico das Lesões de Lábio e Cavidade Bucal- RES 9776/2024.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**29/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B91DFCD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 025/2023. (PROCESSO LICITATÓRIO 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 025/2023.(Processo Licitatório 146/2022 – Pregão Eletrônico nº. 084/2022).**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Medical Eletromedicina Ltda.**Da Inclusão de Dotação Orçamentária:**Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, fls. 1025/1026 do processo licitatório, fica incluída no contrato a seguinte dotação orçamentária: 09.002.10.301.0011.2261.3.3.90.39 – Execução de Emendas Parlamentares de Custeio na APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**29/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:74BCEB77

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – O PREFEITO MUNICIPAL JULGA A LICITANTE: WELTON MARCOS DA FONSECA – 66.726.202/0001-23

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **WELTON MARCOS DA FONSECA – 66.726.202/0001-23,** referente ao item: 01 e 02 perfazendo o valor total de R$ **84.473,00** (**oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais**) vencedora no PRC-094/2026, Pregão eletrônico – 015/2026. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F281664B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 047/ 2026

> "Dispõe sobre os Repasses de Recurso Federal, para as entidades inscritas no CMAS que ofertam o SCFV e Serviços de Proteção Social Especial – Recurso Vinculado = PTMC e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Unidades de Centro Dias (SEDESE)."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Repasses de recurso Federal, para as Entidades Inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para custear o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público – APAE (15.000,00 – Quinze mil reais), Patronato São Luiz (15.000,00 – Quinze mil reais), Mão Amiga (15.000,00 – Quinze mil reais) e Tatame do Bem (15.000,00 – quinze mil reais). Para custear os Serviços Socioassistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiências – Recurso Vinculado = PTMC – APAE, no valor de (R$11.944,44 – onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Os Repasses de recurso Federal, para as Entidades Inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para custear o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público – APAE (15.000,00 – Quinze mil reais), Patronato São Luiz (15.000,00 – Quinze mil reais), Mão Amiga (15.000,00 – Quinze mil reais) e Tatame do Bem (15.000,00 – quinze mil reais). Para custear os Serviços Socioassistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiências – Recurso Vinculado = PTMC – APAE, no valor de (R$11.944,44 – onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) – foram aprovados por unanimidade e sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de Julho de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:62155502

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 048/ 2026

"Dispõe sobre Emendas Parlamentares destinadas às Entidades Inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Formiga Minas Gerais. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, através de seu Presidente, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar a Indicação de Emenda Parlamentar destinada à Entidade Associação Mão Amiga, com Inscrição nesse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Formiga/MG, com recursos voltados ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento abaixo:

Nº Emenda/Parlamentar	Entidade Beneficiada	Objeto/Finalidade	Valor (R$)
202641000003 Gleyce Elias	Associação Mão Amiga	Custeio	R$100.000,00

Artigo 2º- Os recursos acima indicados destinam-se ao custeio dos serviços socioassistenciais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Resolução 109/2029 que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 3º -A Indicação da Emenda Parlamentar destinada à Entidade Associação Mão Amiga, com Inscrição nesse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Formiga/MG, com recursos voltados ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento acima descritas, foram aprovadas por unanimidade, sem ressalva.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de julho de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E5C78D88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 003/2026,** realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.
Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções de Operário de Serviços Gerais, Servente Escolar, Zelador, Assistente de Educação Infantil, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Especial, Auxiliar de Secretaria Escolar, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar, Bibliotecário, Pedagogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 29 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AE86767C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2026

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 004/2026,** realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.
Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para a função de Serralheiro.
Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano.
Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 29 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:69AD6B92

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4428 DE 29/07/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preços - Pregão Eletrônico.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para a gestão e fiscalização da aquisição de veículos, decorrente da adesão à Ata de

Registro de Preços nº 65/2025, do órgão gerenciador CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, sem qualquer ônus adicional para o erário:
GESTOR: Daniela da Fonseca Eufrásio – Supervisor de Frotas e Equipamentos;
FISCAL TÉCNICO: Moisés Hebreu de Castro – Assessor de Manutenção Mecânica;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Wellington Jorge Lasmar – Supervisor de Almoxarifado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:33D72B29

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4429 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, para atuar como **FISCAL** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4110 de 02/04/2025**, em substituição a(o) servidor(a) Dérli Carmelita Costa, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:84033B58

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4430 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SAMARA CRISTINA DOS SANTOS**, Coordenador de Equipe de Atendimento ao Público, para atuar como **FISCAL** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 3451 de 08/03/2023**, em substituição a(o) servidor(a) Dérli Carmelita Costa, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5B5560A1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4431 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 3811 de 14/05/2024**, em substituição a(o) servidor(a) Solange Aparecida da Silva, e, designar o(a) servidor(a) **FABIANO GONÇALVES DA ROCHA,** Auxiliar Administrativo, como **FISCAL** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) Iuri dos Santos, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:880D9186

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4432 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO**, Supervisor de Frotas e Equipamentos, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4185 de 14/08/2025**, em substituição a(o) servidor(a) Moisés Hebreu de Castro, e, designar o(a) servidor(a) **MOISÉS HEBREU DE CASTRO,** Assessor de Manutenção Mecânica, como **FISCAL** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) Daniela da Fonseca Eufrásio, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DFCA846F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4433 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO**, Supervisor de Frotas e Equipamentos, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 3841 de 01/07/2024**, em substituição a(o) servidor(a) Tales Marcos Fonseca Patrício, nomeado pela **Portaria nº 4054 de 07/02/2025**, e, designar o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES,** Assessor em Tecnologia da Informação, como **FISCAL** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) João Pedro de Oliveira, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:16A9808E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4434 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 3820 de 27/05/2024**, em substituição a(o) servidor(a) Sávio Henrique Cunha de Souza, nomeado pela Portaria nº 4050 de 05/02/2025, e, designar o(a) servidor(a) **FÁBIO NERIS RODRIGUES,** Assessor de Manutenção Elétrica, como **FISCAL** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) Sávio Henrique Cunha de Souza designado pela Portaria nº 4050 de 05/02/2025, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:234ED652

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4435 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, Coordenador de Atividades de Saneamento Básico nos Distritos e Balneários, para atuar como **FISCAL** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 3556 de 31/07/2023** em substituição a(o) servidor(a) Iuri dos Santos, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D8756E81

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4436 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SAMARA CRISTINA DOS SANTOS**, Coordenador de Equipe de Atendimento ao Público, para atuar como **FISCAL** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 3356 de 22/09/2022**, em substituição a(o) servidor(a) Iuri dos Santos, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2733EDBC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4437 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, para atuar como **FISCAL** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 3354 de 16/09/2022**, em substituição a(o) servidor(a) Iuri dos Santos, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DE731D28

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4438 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 3899 de 17/09/2024**, em substituição a(o) servidor(a) Wellington Jorge Lasmar, e, designar o(a) servidor(a) **FABIANO GONÇALVES DA ROCHA,** Auxiliar Administrativo, como **FISCAL** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) Dérli Carmelita Costa, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F9134981

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4439 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4161 de 14/07/2025**, em substituição a(o) servidor(a) Tales Marcos Fonseca Patrício, e, designar o(a) servidor(a) **FÁBIO NERIS RODRIGUES,** Assessor de Manutenção Elétrica, como **FISCAL** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) Sávio Henrique Cunha de Souza, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:831B0E70

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4440 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4126 de 07/05/2025**, em substituição a(o) servidor(a) Tainara Silveira Leal Chicri, e, designar o(a) servidor(a) **FÁBIO NERIS RODRIGUES,** Assessor de Manutenção Elétrica, como **FISCAL** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) Sávio Henrique Cunha de Souza, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DABEC863

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4441 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **AMILTON JOSÉ DA SILVA**, Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Água, para atuar como **FISCAL** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4326 de 23/02/2026**, em substituição a(o) servidor(a) Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4717B517

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4442 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4339 de 11/03/2026**, em substituição a(o) servidor(a) Andress Rafael Clavijo, e, designar o(a) servidor(a) **PAULO CÉSAR DO COUTO,** Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Água, como **FISCAL TÉCNICO** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EF89F68F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4443 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **RUBENS SOBREIRA DE CASTRO**, Supervisor de Cadastro e Projetos, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4341 de 13/03/2026**, em substituição a(o) servidor(a) Sávio Henrique Cunha de Souza, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AD15E7F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4444 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO**, Diretor Adjunto do SAAE, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4342 de 16/03/2026**, em substituição a(o) servidor(a) Fábio Neris Rodrigues, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C040E5AE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4445 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **RUBENS SOBREIRA DE CASTRO**, Supervisor de Cadastro e Projetos, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4352 de 30/03/2026**, em substituição a(o) servidor(a) Gustavo de Castro, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8763EC04

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4446 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Supervisor de Turma de Obras de Extensão e Construção de Redes de Esgotos Sanitários, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4361 de 14/04/2026**, em substituição a(o) servidor(a) Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9046DE84

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4447 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **RUBENS SOBREIRA DE CASTRO**, Supervisor de Cadastro e Projetos, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4379 de 05/05/2026**, em substituição a(o) servidor(a) Tales Marcos Fonseca Patrício, e, designar o(a) servidor(a) **ROBERTO MÁRCIO FRANÇA MENDES,** Técnico em Segurança do Trabalho, como **FISCAL TÉCNICO** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) Rubens Sobreira de Castro, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BDDAF752

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4448 DE 29/07/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4387 de 27/05/2026**, em substituição a(o) servidor(a) Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio, e, designar o(a) servidor(a) **LUIZ FABIO MIYAMOTO,** Operador de Sistema de Água e Esgoto, como **FISCAL TÉCNICO** do referido contrato, em substituição ao(a) servidor(a) Flávio Leonildo de Melo, a partir do dia **29 de Julho de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 29 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9CA4452E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 DE AGOSTO DE 2026** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e componentes de informática e correlatos, em atendimento às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 29 de julho de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:3C5D8AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG., TORNA PUBLICO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2026.

O município de Francisco Sá/MG., torna público o extrato de Ata de Registro de Preço nº 055/2026, referente ao Processo de nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.** Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 71.315.964/0001-77, sediada na Rua Do Atletico, nº 514, bairro Maracanã, na cidade de Montes Claros/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 854.768.898-68.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MILCA FRANCIELLE DE SOUZA MOURAO DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:219C1AD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG., TORNA PUBLICO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026.

O município de Francisco Sá/MG., torna público o extrato de Ata de Registro de Preço nº 056/2026, referente ao Processo de nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.** Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com
EMPRESA CONTRATADA: PAPELARIA COMERCIO E SERVICOS PONTO X LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.072.428/0001-91, sediada na Rua Olímpio Dias, nº 562, bairro Centro, na cidade de Francisco Sá/MG., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JOSE IVAILDE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 059.747.006-51.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MILCA FRANCIELLE DE SOUZA MOURAO DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A89E40E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG., TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 .

O município de Francisco Sá/MG., torna público o extrato do contrato nº 109/2026, referente ao Processo de nº 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO FRANCISCO SÁ/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com
EMPRESA CONTRATADA: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22, estabelecida à Avenida Miguel Perrela, nº 630, Bairro Castelo na cidade de Belo Horizonte- MG, neste ato representada por Emylly Tayná Diniz Ferreira, CPF nº 023.565.536-81.
DATA DO CONTRATO: 21/07/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 502.650,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

LAIS CRISTINA GONÇALVES PINTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:B1824030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG., TORNA PUBLICO EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026.

O município de Francisco Sá/MG., torna público o **extrato do Distrato da Ata de Registro de Preço nº 039/2026**, referente ao Processo de nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.** Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com
EMPRESA CONTRATADA: : 61.774.392 **JAIRO DIEGO APARECIDO HONORATO**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.774.392/0001-30, com sede na Rua São Judas Tadeu, Jardim Santa Rita, Pirassununga/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **JAIRO DIEGO APARECIDO HONORATO**, inscrito no CPF sob o nº 36278723808.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MILCA FRANCIELLE DE SOUZA MOURAO DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:3965508C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 276/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços Externa nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 276/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços Externa nº 003/2026, cujo objeto consiste na adesão à **Ata de Registro de Preços nº 002-009/2025**, oriunda do Processo Licitatório nº 052/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CISVERDE**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática em regime de outsourcing, compreendendo o fornecimento de computadores desktop e tablets, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, reposição de peças, substituição dos equipamentos quando necessário e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/MG.

Empresa: VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 54.346.248/0001-38.
Valor Total Anual: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Guaraciaba/MG, 29 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:D7C06E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025. PREGÃOELETRÔNICO Nº 052/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor: **POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.845.181/0001-08.** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado, em razão da redução do preço do Diesel S10. As partes acordam pelo decréscimo aproximado de 3,22% no preço do Diesel S10, que passou de R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) para R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Art. art. 124, Inciso II alínea "d", da Lei Federal nº14.133/2021.
Assinatura: 21/07/2026.

Guaraciaba/MG, 29 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:3127F957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

PROCESSO Nº 043/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: JOTTA TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.167.455/0001-71.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 15 (quinze) dias e alteração do valor contratual em decorrência de ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ao contrato n° 087/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de pavimentação em bloquete e drenagem do morro do Sabão, trecho III, nos termos do memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos pertinentes.
Do valor: A alteração corresponde a um acréscimo total de R$ 22.642,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais).
Fundamentação: Artigo 107 e 124, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 29/07/2026.
Vigência: Até 14/08/2026

Guaraciaba/MG, 29 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:AD335AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, Emerson Patrick Vieira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2026, cujo objeto consiste na liberação de recurso financeiro, a título de Subvenção Social, destinado ao Lar Comunitário São Vicente de Paulo, associação civil de caráter beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade prestar amparo e assistência a idosos em situação de vulnerabilidade social.

A presente ratificação contempla a seguinte instituição:

LAR COMUNITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ nº 17.800.012/0001-01
Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Subvenção Social.

Dessa forma, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Público **RATIFICADO** em favor da instituição acima identificada.

Guarani/MG, 24 de julho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:F9C9D7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°61/2026 – Pregão Eletrônico nº29/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 11 de agosto de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS: COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL DA EQUIPE TÉCNICA (ASSISTENTE SOCIAL) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com. Guarda Mor,29 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E760F207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 074/2025, firmado com a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Objeto:** Futura e Eventual aquisição de equipamentos de estrutura de rede de dados e materiais de informática e escritório, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé. **Valor:** R$ 139.167,00. Guaxupé, MG, 30/07/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D1690F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUPE. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição do quantitativo de itens, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 29/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:2AF3A1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2022, originado do Pregão Presencial nº 111/2021, firmado com **FÁBIO ALEXANDRE FAGUNDES DOMINGOS. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a prestação de serviços funerários e translado de corpos para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé-MG. **Valor:** R$ 88.575,00**. Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 29/07/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:DDC56692

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2024, originado da Concorrência nº 012/2024, firmado com a empresa **BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução da pavimentação da estrada vicinal para Biguatinga no município de Guaxupé/MG, conforme contrato de repasse nº 1090.527-36/950321/2023MIDR/CAIXA, firmado entre o município de Guaxupé e a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 29/07/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:BF60FC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 361, DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 361, DE 28 DE JULHO DE 2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e,

Considerando o Memorando n° 5.773/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Procuradoria-Geral do Município, bem como o Memorando nº 9.964/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada pela **Portaria 158/2026**, para apuração de possíveis responsabilidades do servidor W.G.J., matriculado sob n° 36588.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública, se julgar necessário.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiências da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 218 da Lei 3.243/2025, podendo ser prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou não decorram de omissão da Administração.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EE5FF92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 362, DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 362, DE 28 DE JULHO DE 2026

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.243/2025,

Considerando que a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista o disposto no Memorando 0052/2026 enviado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, destinado à apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 3.243/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Guaxupé, 28 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4B878DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 056/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 196/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Aquisição de livros de literatura infantil, literatura infantojuvenil, técnicos e pedagógicos, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, ao incentivo à leitura, ao desenvolvimento das práticas educacionais e à formação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **17 de agosto de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **30 de julho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 29 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:70417598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO nº 033/2026, forma de realização: Eletrônica, Processo nº 146/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico e Decisão Final sobre o recurso apresentado, referente ao processo em epígrafe, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de kits de higiene bucal infantil, destinados à distribuição nas atividades das Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG., **OCORRERÁ, no DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO nº 033/2026 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 29 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:6DCA7EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESPOSTA SOBRE O PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO DE COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023.

Resposta sobre o pedido de reposicionamento de colocação no concurso público 01/2023.

Foi deferido o pedido de recolocação do 172º classificado na vaga de ampla concorrência do cargo de Professor Municipal, Sra. Rosileia Aparecida Costa do concurso público 01/2023, para a última colocação do cadastro reserva da ampla concorrência. Sendo assim, sua colocação passará para a 505ª colocação.

Guaxupé, 29 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3D12C735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Compromisso nº 04/2026, celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24. Objeto: Concessão de incentivos financeiros, de investimento, destinado a fortalecer as atividades na área da saúde desenvolvidas na microrregião de Guaxupé. Vigência: 28/07/2026 a 27/07/2027. Valor total de R$ 998.198,05. As despesas, decorrentes deste termo de compromisso, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
- 02.05.03.10.302.0210.1523.4.4.50.42.00 – Ficha 304 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 49.611,11, referente à Emenda Impositiva do Vereador Ademir Justino de Moraes;
- 02.05.03.10.302.0210.1546.4.4.50.42.00 – Ficha 305 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 60.000,00, referente à Emenda Impositiva do Vereador Danilo Martins de Oliveira;
- 02.05.03.10.302.0210.1548.4.4.50.42.00 – Ficha 306 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 80.000,00, referente à Emenda Impositiva da Vereadora Rosilene Aparecida da Silva;
- 02.05.03.10.302.0210.1551.4.4.50.42.00 – Ficha 307 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 45.611,17, referente à Emenda Impositiva da Vereadora Mônica Ribeiro de Magalhães Reis;
- 02.05.03.10.302.0210.1553.4.4.50.42.00 – Ficha 308 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 178.611,11, referente à Emenda Impositiva da Vereadora Nelzina Vieira da Silveira Neto Lara;
- 02.05.03.10.302.0210.1555.4.4.50.42.00 – Ficha 309 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 105.142,33, referente à Emenda Impositiva do Vereador João Inácio Silva Citton;
- 02.05.03.10.302.0210.1557.4.4.50.42.00 – Ficha 310 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 100.000,00, referente à Emenda Impositiva do Vereador Francis Osmar da Silva;
- 02.05.03.10.302.0210.1559.4.4.50.42.00 – Ficha 311 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 80.000,00, referente à Emenda Impositiva do Vereador Marcelo Braghetta Pedroza;
- 02.05.03.10.302.0210.1560.4.4.50.42.00 – Ficha 312 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 104.611,16, referente à Emenda Impositiva do Vereador Carlos Alberto da Silva Júnior;
- 02.05.03.10.302.0210.1562.4.4.50.42.00 – Ficha 313 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 104.611,17, referente à Emenda Impositiva do Vereador Pedro Luiz Alves;
- 02.05.03.10.302.0210.1565.4.4.50.42.00 – Ficha 314 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 40.000,00, referente à Emenda Impositiva do Vereador Leonardo Donizeti de Moraes;
- 02.05.03.10.302.0210.1566.4.4.50.42.00 – Ficha 315 – Fonte 1500 – CA 1002, no valor de R$ 50.000,00, referente à Emenda Impositiva da Vereadora Maria José Cyrino Marcelino.

Guaxupé, 28 de julho de 2026.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:D3927197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, CUJO OBJETO é o Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel, internet corporativa em fibra óptica, link dedicado e internet via satélite, incluindo instalação, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 13/08/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A87576E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PAL: 106/2025
CREDENCIAMENTO: 001/2025

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PAL: 106/2025
Credenciamento: 001/2025
GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, expressamente previsto no art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, caracterizando-se como contratação direta por inexigibilidade (art. 74, IV, c/c art. 79, da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025 tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços técnicos especializados relacionados à alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis de propriedade do Município de Ibiá/MG, sem ônus direto para a Administração Pública Municipal, compreendendo todos os atos necessários à organização, divulgação, avaliação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e efetiva transferência de propriedade;

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo Licitatório nº 106/2025, com a observância das fases de divulgação do edital, recebimento da documentação, análise da habilitação, julgamento e lavratura das respectivas atas pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que foi assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, mediante a abertura de prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do edital e da legislação vigente, não havendo recursos pendentes capazes de modificar o resultado até então apurado;

CONSIDERANDO que o edital prevê a possibilidade de credenciamento contínuo, permanecendo aberto durante sua vigência para o ingresso de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas, conforme a disciplina dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, e 79, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que todos os atos praticados observaram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios que regem as contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, relativamente aos interessados considerados habilitados, em razão de terem sido credenciados em momento posterior ao Termo de Homologação Parcial anteriormente emitido, conforme atas e relatórios constantes nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 106/2025.

Art. 2º – DECLARAR oficialmente CREDENCIADOS junto ao Município de Ibiá/MG, para os fins previstos no respectivo edital, os leiloeiros Eduardo Schmitz, Giovana Norma Bolico e Rodrigo Schmitz, que apresentaram a documentação exigida e foram devidamente habilitados, sendo incluídos ao final do rol de credenciados, em razão do credenciamento superveniente, mantendo-se a seguinte ordem de classificação, conforme sorteio: 1º Wellington de Matos Silva; 2º Paschoal Costa Neto; 3º Pamela de Souza Alves; 4º Jonas Gabriel Antunes Moreira; 5º Arthur Ferreira Nunes; 6º Carolina Camargos Marques Florentino; 7º Tatiana Paula Zani de Sousa; 8º Alexsander Pretti Domingos; 9º Ruam Carlos Chaves Gotardo; 10º Cintia Regina Martins Roma; 11º Patrícia Graciele de Andrade Sousa; 12º Fernando Caetano Moreira Filho; 13º Sandra de Fátima Santos; 14º Lucas Rafael Antunes Moreira; 15º Daniel Elias Garcia; 16º Caroline de Sousa Ribas; 17º Helcio Kronberg; 18º Gustavo Costa Aguiar Oliveira; 19º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; 20º Sandro Rodrigues Pintos; 21º Luis Otávio Marcolino Shinkawa; 22º Eduardo Schmitz; 23ª Giovana Norma Bloco; 24º Rodrigo Schmitz.

Art. 3º – ESCLARECER que a presente homologação possui caráter parcial, tendo em vista que o credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, possibilitando a habilitação e futura homologação de novos interessados que venham a atender integralmente às exigências estabelecidas, hipótese em que a lista de credenciados será atualizada, observando-se a ordem e os critérios definidos no instrumento convocatório.

Art. 4º – DETERMINAR a publicação deste Termo de Homologação Parcial no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 5º – DETERMINAR a lavratura do competente instrumento contratual, nos termos do edital e da legislação vigente.

Art. 6º – Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibiá/MG, 29 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal
Município de Ibiá/MG

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:2B57E003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

DECISÃO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM PROJEÇÃO DE COBERTURA DESTINADA A ATENDER À NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BITTENCOURT, NO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

Vistos e etc.

Vieram os autos para apreciação da manifestação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, formalizada por meio do Ofício SMO nº 0456/2026, de 29 de julho de 2026, mediante o qual a unidade requisitante solicita a suspensão do procedimento licitatório em razão da identificação de inconsistência na alíquota do ISS utilizada na elaboração da planilha orçamentária.

Conforme informado pela unidade técnica responsável, a composição dos custos considerou alíquota de ISS correspondente a 4% (quatro por cento), ao passo que a alíquota aplicável ao objeto, no âmbito do Município de Ibiá/MG, seria de 2% (dois por cento).

A divergência constatada repercute diretamente na formação do preço estimado da contratação e nos demais elementos integrantes do orçamento, e por consequência, no valor global de referência do certame.

A planilha orçamentária constitui documento essencial da fase preparatória da contratação, devendo refletir, com precisão e confiabilidade, todos os custos necessários à execução do objeto.

A utilização de alíquota tributária inadequada pode ocasionar distorções no orçamento estimado, prejudicar a correta formulação das propostas pelos licitantes e comprometer a comparação objetiva entre as ofertas, além de potencialmente conduzir à contratação por valor incompatível com os custos efetivamente incidentes.

A inconsistência apontada, portanto, não se limita a erro meramente formal ou material desprovido de repercussão. Trata-se de falha com potencial para afetar a composição dos preços, a elaboração das propostas e o próprio resultado da licitação, circunstância que exige a adoção imediata de providências saneadoras pela Administração.

A suspensão temporária do certame revela-se medida necessária à preservação da legalidade, do planejamento, da isonomia, da competitividade, da transparência, do julgamento objetivo, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A providência também se harmoniza com os objetivos estabelecidos no art. 11 da mesma Lei, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso e à prevenção de contratações com preços inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado.

Além disso, uma vez que a correção da alíquota repercute no orçamento estimado e possui aptidão para interferir na formulação das propostas, eventual alteração do edital e de seus anexos deverá observar o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com nova divulgação pelos mesmos meios utilizados na publicação original e reabertura integral dos prazos do certame.

Não se mostra juridicamente adequado permitir o prosseguimento da licitação com base em orçamento que a própria unidade técnica reconhece como inconsistente.

A continuidade do procedimento, nessas condições, poderia comprometer a regularidade da disputa, gerar tratamento desigual entre os participantes e dar causa a impugnações, recursos, necessidade de anulação de atos posteriores ou questionamentos pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, acolho a manifestação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e **DETERMINO A SUSPENSÃO IMEDIATA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, inclusive da sessão pública designada, até que sejam integralmente sanadas as inconsistências identificadas.

Determino, ainda:

I – o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e aos setores técnicos competentes, para que promovam a revisão e a correção da alíquota de ISS aplicável ao objeto, mediante indicação da respectiva fundamentação legal e tributária;

II – a revisão da planilha orçamentária, da composição do BDI, do orçamento estimado, do cronograma físico-financeiro e de todos os demais documentos que possam ser afetados pela alteração;

III – a conferência da coerência entre os valores corrigidos e o projeto básico, o termo de referência, o edital e seus respectivos anexos;

IV – a juntada aos autos das planilhas e documentos retificados, acompanhados da correspondente memória de cálculo e da manifestação técnica do profissional ou setor responsável;

V – após a conclusão das correções, a submissão dos autos aos setores competentes para nova conferência técnica e jurídica, caso necessária;

VI – a publicação de aviso de suspensão nos mesmos meios utilizados para a divulgação do certame, assegurando-se ampla publicidade aos interessados; e

VII – concluído o saneamento, a republicação do edital e de seus anexos corrigidos, com a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam preservados os atos regularmente praticados que não tenham sido atingidos pela inconsistência ora reconhecida, sem prejuízo de posterior revisão caso seja constatada alguma repercussão decorrente da retificação do orçamento.

Segue em anexo o referido ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibiá/MG, 29 de julho de 2026.

VITHOR GABRIEL BORGES DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:FA4167D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº093/2026 – PROCESSO N° 68/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº093/2026 – Processo N° 68/2026. Pregão/Eletrônico N° 033/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 10.820.186/0001-89.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5DA2347F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº094/2026 – PROCESSO N° 68/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº094/2026 – Processo N° 68/2026. Pregão/Eletrônico N° 033/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x PEG INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 01.105.481/0001-62.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1B52E12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº095/2026 – PROCESSO N° 68/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº095/2026 – Processo N° 68/2026. Pregão/Eletrônico N° 033/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 46.423.434/0001-03.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CD7D7A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº096/2026 – PROCESSO N° 68/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº096/2026 – Processo N° 68/2026. Pregão/Eletrônico N° 033/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 23.496.174/0001-92.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8F22E1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº097/2026 – PROCESSO N° 68/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº097/2026 – Processo N° 68/2026. Pregão/Eletrônico N° 033/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 35.092.174/0001-06.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FD06A998

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº098/2026 – PROCESSO N° 68/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº098/2026 – Processo N° 68/2026. Pregão/Eletrônico N° 033/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 62.730.009/0001-05.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:89D89D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº099/2026 – PROCESSO N° 68/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 033/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº099/2026 – Processo N° 68/2026. Pregão/Eletrônico N° 033/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 66.210.755/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7A4D8689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

Processo Licitatório nº 55/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025. Partes: Município de Inhaúma/MG e Oximinas Gases Ltda, CNPJ nº 08.434.780/0001-90. Objeto: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 76/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás medicinal (oxigênio), acondicionado em cilindros de 50 litros/10m³, com fornecimento dos cilindros em regime de comodato, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 23/07/2026 a 22/07/2027. Fundamentação Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal; Felipe Teixeira Duarte, Secretário Municipal de Saúde; e Renata Barbosa, representante legal da detentora.

Inhaúma, 21 de julho de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:5C548B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 130/2025**– Decorrência: **Credenciamento nº 11/2023. Empresa:** TERRAPLENAGEM A. M. LOPES LTDA ME, **CNPJ/MF nº 22.985.479/0001-03. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG**. Valor total do contrato R$ 1.378.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) distribuído entre os credenciados. Prazo de Prorrogação: 6 (seis) meses. De acordo com o art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos; nº 02.07. 26.606.0025.2.256. 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços de Estradas/Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:42D50515

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE - CONTRATO Nº 123/2023**– Decorrência: **Credenciamento nº 07/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com o Sr. REGINALDO CEZAR SILVA**. Valor total do contrato: R$ 41.274,18 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos). Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BF7FF271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 121/2026
Concorrência Eletrônica nº 005/2026
O Prefeito Municipal de Ipuiúna/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Processo Administrativo nº 121/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Ipuiúna/MG, incluindo recuperação, adequação, complementação e finalização dos serviços de engenharia pendentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, em conformidade com os projetos e especificações técnicas elaborados pela Administração Municipal**, em favor da empresa **CARLOS DONIZETE BERNARDES HP CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **28.497.605/0001-59**, pelo valor global de **R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)**.
Ipuiúna/MG, 29 de julho de 2026.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:CE7C0ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 102/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: 64.343.906 RAONY PEREIRA FARSURA
CNPJ N° 64.343.906/0001-91
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico do Cantor Raony Farsura, para apresentação do 2º Louva Itamarati de Minas na 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 13 de agosto de 2026
Valor Total: R$11.500,00(onze mil e quinhentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:29/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela 64.343.906 RAONY PEREIRA FARSURA – RAONY PEREIRA FARSURA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AA6322F2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N° 052/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 103/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: GILCIMAR DOS SANTOS FRANCISCO DA TRINDADE 08539160633
CNPJ N° 46.334.548/0001-79
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico da Cantor Cimar dos Santos, para apresentação na Festa Julina de Itamarati de Minas, no dia 31 de julho.
Valor Total: R$1.000,00(mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:29/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa GILCIMAR DOS SANTOS FRANCISCO DA TRINDADE08539160633– GILCIMAR DOS SANTOS FRANCISCO DA TRINDADE.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BCE9AABD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N° 053/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da Cantora Josiane Lobo e banda , para apresentação do 2º Louva Itamarati de Minas na 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 13 de agosto, representada pela empresa **51.386.262 JOSIANE SOUZA DA SILVA**, inscrita **CNPJ N° 51.386.262/0001-77**, localizada à Rua Juvenuto de Araujo Vieira, N°59,centro na cidade de Itamarati de Minas/MG,Cep:36.788-000, no valor total de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos 29 de julho de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7511556C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO D ETERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL N°006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00005/26

NÚMERO DO CONTRATO: 089/23

PROCESSO: 000031/23

FORNECEDOR: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA 29.262.641/0001-04

VALOR DO ADITIVO: 17.653,38

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

VIGÊNCIA: 15/07/2026 até 15/07/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando que existe a necessidade de se manter a contratação dos serviços prestados de SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR, HOMOLOGADO PELA ANATEL, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA GPRS GSM(GPRS/SMS), PARA FROTA DO MUNICÍPIO.
Considerando que os serviços foram prestados com excelência pelos profissionais contratados;
Considerando a existência de dotação orçamentária;
Considerando tratar-se de serviços contínuos na forma legal;
Fica aditivado por 12(doze) meses o Contrato nº 089/2023.

OBJETO: SERVICO DE RASTREAMENTO DE VEICULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8EF3D53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.287, DE 29 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.287, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal 2.273 e 2.277 de 22 de julho de 2026**.**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais 2.273 e 2.277 de 22 de julho de 2026.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B1A6F7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2026.

Processo administrativo nº 209/2026 - processo licitatório nº 209/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 181/2026. **Extrato do Contrato nº 461/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Agas Gases Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.680.175/0001-48. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para fornecimento e recarga de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e nitrogênio líquido, com fornecimento de cilindros e contêiner em regime de comodato, bem como fornecimento de oxigênio industrial, de forma parcelada, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$39.240,00 (trinta e nove mil e duzentos e quatro reais). Vigência: 07/07/2026 à 06/07/2027.**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DEF6B0EC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2026.

Processo administrativo nº 209/2026 - processo licitatório nº 209/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 181/2026. **Extrato do Contrato nº 462/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Agas Gases Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.680.175/0001-48. Objeto: "**registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para fornecimento e recarga de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e nitrogênio líquido, com fornecimento de cilindros e contêiner em regime de comodato, bem como fornecimento de oxigênio industrial, de forma parcelada, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$1.101.728,22 (um milhão, cento e um mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos). Vigência: 07/07/2026 à 06/07/2027.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1B43DE72

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2026 - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 12/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 321/2026 - modalidade dispensa eletrônica nº 12/2026. **Torna público que no dia 05/08/2026 fará realizar a dispensa nº 22/2026**, cujo objeto é a Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada na realização de raio-x contrastado de esôfago, estômago e duodeno (REED), com justificativa de estudo pré-operatório para avaliação de hérnia hiatal, sendo exame necessário para subsidiar o planejamento e a condução do procedimento de hernioplastia hiatal, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Termo de referência, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura da sessão: 05/08/2026 às 09:00h**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **de 31/07/2026 até 04/08/2026 até às 18:00h**. O Termo de Referência encontra-se disponível na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Agente de Contratação –
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:252F02D8

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2026- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 13/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 272/2026- processo licitatório nº 272/2026- modalidade pregão eletrônico nº 238/2026. Torna público que no dia **11/08/2026** fará realizar o pregão eletrônico nº 238/2026, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de madeiras e pregos, **para registro de preços e** fornecimento parcelado, **com itens destinados à ampla concorrência, itens com cota reservada de até 25% para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, bem como itens exclusivos para participação de ME, EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: **11/08/2026, às 08h30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B3C4DE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jacuí/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026, Processo Administrativo nº 83/2026, tendo como órgão gerenciador o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA**, por meio da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

A presente adesão tem por objeto a aquisição de 02 (duas) vans destinadas ao transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261001468/2025/SEE – Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, junto à empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69, detentora da Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 649.600,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).**

A adesão foi realizada após a comprovação da vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e atendimento aos requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Jacuí - MG, 28 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:075D1117

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA DE CILINDROS, DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, VISANDO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL E SEGURA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 15/2026, Processo nº 44/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - POÇOS – CNPJ: 00.331.788/0030-53 **– Valor total: R$ 628.283,40 (seiscentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos);**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 29 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C1D2F155

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO: O Município de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o edital de credenciamento nº 04/2026 processo n°89/2026, cujo objeto trata do **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo consultas médicas especializadas e realização de exames diagnósticos, destinados aos usuários do sistema único de saúde – SUS do município de Jacuí/mg, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde, incluindo as seguintes especialidades e procedimentos**. **PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**: 31 de Julho de 2026 a 31 de Julho de 2027 até as às 23h59. O edital completo poderá ser retirado no endereço: http://www.jacui.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/ ou na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Presidente Vargas, n° 72 - Centro – Jacuí/MG. Informações pelo telefone (35)99870-0537, Departamento de Licitação.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:5FE1FC30

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 51/2026, referente ao Processo n° 51/2026, Pregão n°. 17/2026 – DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01. Valor total estimado em R$ 8.031,60 (Oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 29/07/2026 a 29/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:877BF6A4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 55/2026, referente ao Processo n° 76/2026, Pregão n°. 20/2026 – DETENTORA: **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.091.344/0001-57. Valor total estimado em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o Fornecimento de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para distribuição pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com recursos provenientes do Fundo de Assistência Social. **Vigência:** 28/07/2026 a 28/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:0EE87CB1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, para cumprimento de de Emenda popular indicado em Audiência Pública, conforme determina a Lei Orgânica do Munícipio, no valor de R$ R$ 17.009,81 (Dezessete mil e nove reais e oitenta e um centavo), somada a ao valor autorizado pela Lei de Subvenção n° 2.110/2025 de até o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), acrescida do valor de R$ 66.973,94 (sessenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) indicado a entidade através de Emenda Parlamentar do Poder Legislativo, para apoiar a associação na manutenção de atividades desportivas com os atletas de diversas categorias e idades, como: Futebol de Campo, Futsal, Vôlei, Basquete, Malha, Ciclismo, Motocross, Natação, Hidroginástica, Balé, Ginastica Rítmica, Vôlei de Areia e Beach Tennis, corrida de rua, e a contratação de professores realização de atividades esportivas para grupo de terceira idade, dentre outras, mantendo parcerias com outras entidades para desenvolvimento de ações desportivas proporcionando a interação, incentivando as práticas de atividades esportivas para melhoria da qualidade de vida da população em geral, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no Valor: R$ 333.983,75 (Trezentos trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), com vigência de 26/01/2026 a 15/04/2027.

Jacuí, 26 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:81B9BFFC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e Associação Dos Agricultores Familiares Do Bairro Buenos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, para cumprimento de Emenda Parlamentar Municipal no valor R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com a finalidade de custeio e R$30.000,00 oriundos de Emenda Parlamentar Estadual para a finalidade de investimento, destinando parte dos recursos para investimento na aquisição de uma carreta espalhadora de calcário e outra parte para o custeio da reforma do trator, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, na quantia de 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com vigência de 24/03/2026 a 29/03/2027.

Jacuí, 24 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:54ED2B0A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Perobas, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município para o cumprimento de Emenda Popular, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à reforma do telhado da sede da associação, e de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de uma carreta agrícola, representando importante investimento para o fortalecimento das atividades da entidade. O repasse, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será realizado por tempo determinado, conforme proposta constante no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com vigência de 04/05/2026 a 04/05/2027.

Jacuí, 04 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:ADA7CB67

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Associação do Caldas Esporte Clube, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município para cumprimento de Emenda Estadual no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Emenda Parlamentar Municipal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Emenda Impositiva Popular no valor de R$ 11.542,37 (onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), aprovada nos termos da Lei Orgânica do Município, do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 2.110/2025, para a formalização do Termo de Parceria nº 04/2026, com o objetivo de fortalecer as atividades do Centro Social e da associação, por meio de melhorias estruturais, aquisição de equipamentos e incentivo às atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas na localidade, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso, no montante total de R$ 43.542,37 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), com vigência de 27/04/2026 a 10/03/2027.

Jacuí, 27 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:5743B63F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município para o cumprimento da Lei de Subvenção nº 2.110/2025, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
O repasse dos recursos justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento especializado às pessoas com deficiência, considerando que a APAE dispõe de estrutura física adequada, equipe multidisciplinar qualificada e experiência técnica consolidada na prestação de serviços especializados, proporcionando atendimento de qualidade e contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias. A parceria será executada conforme a proposta constante no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso, com vigência de 22/04/2026 a 31/12/2026.

Jacuí, 22 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:47CF5FD0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade nº 17/2026
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Sindicato Rural de Jacuí
CNPJ.: 18.621.839/0001-02
Objetivo da Proposta: Realização de concurso de de Prova de Café.
Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso da Lei Municipal nº 2.110/2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificada como investimento e repassado por tempo determinado – destinado realização de concurso de qualidade de café do Município de Jacuí.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de edição de Lei Municipal nº 2.110/2025, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 29 de julho de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:B9A9B9D4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 17/2026 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 17/2026
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Lei Municipal nº 2.110/2025, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 17/2026 com a entidade **Sindicato Rural de Jacuí**, com sede à Rua João Pinheiro, 22, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 18.621.839/0001-02, com objetivo de realização de concurso de qualidade de café do Município de Jacuí, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
.
Jacuí – MG, 29 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:3B1160ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003-A/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Às 09h00min do dia 29 de julho de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 072/2026, para realização dos atos relativos ao processo de credenciamento cujo objeto é o "credenciamento de pessoas jurídicas, em caráter permanente e não excludente, para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, sob demanda e mediante rodízio impessoal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, conforme tabela de preços e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)".
Aberta a sessão, a Comissão constatou o recebimento de um envelope devidamente protocolizado, apresentado pela empresa **CARDOSO TOUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.923.576/0001-69 correspondentes à documentação de habilitação e à proposta.
Após a conferência e rubrica dos envelopes, procedeu-se à abertura do Envelope. Os documentos apresentados foram rubricados e analisados pela Comissão, que verificou o atendimento integral das exigências previstas no instrumento convocatório pelo participante, estando, portanto, habilitada para prosseguimento no certame.
Em seguida, foi analisada a proposta, cujo documento também foi rubricado pelos membros da Comissão. Da análise realizada, constatou-se que a empresa manifestou concordância em executar os serviços 01 e 02 pelos valores previamente estabelecidos no edital, para os itens constantes do Anexo IV - C.
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações declarou CREDENCIADA a empresa **CARDOSO TOUR LTDA**, para a prestação dos serviços previstos nos itens 01 e 02 constantes do Anexo IV - C. do Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros presentes, para posterior publicação nos meios de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:276A2F6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº 118/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.306.654/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, representada pela Senhora Roberta Aparecida Rabelo Lopes, torna público o CANCELAMENTO do Contrato nº 118/2026, firmada com a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, voltadas para atender crianças, jovens, adultos e idosos. E, também contratação de salva-vidas. Em conformidade com as necessidades do departamento de esportes do município de Japaraíba para o projeto "TELA ZERO" nas condições estabelecidas no Termo de Referência".
O cancelamento decorre de Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo instaurado por meio da Decisão de Recurso Administrativo nº 013/2026 de 23 de julho de 2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital do certame e no respectivo contrato.
Fica, portanto, cancelado o contrato da empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, cessando os efeitos do Contrato nº 118/2026 a partir da publicação deste extrato, ressalvadas as obrigações eventualmente constituídas até a data da efetivação do cancelamento e demais disposições legais aplicáveis.

Japaraíba/MG, 29 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA RABELO LOPES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F015B6C2

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 13 de agosto de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Café Tradicional Torrado e Moído para atender as demandas das secretarias municipais". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de julho de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:F70700FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JULHO DE 2026- REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JULHO DE 2026

dESIGNA os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado PARA O CARGO DE PSICÓLOGO DO SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência na condução do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de psicólogo do SUAS:
I – Presidente: Jucimara Saturnino dos Reis;
II – Membro: Glauce de Cássia Martins Rodrigues Diniz;
III – Membro: Isabella Sindel Soares Alves.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – elaborar a minuta do edital do Processo Seletivo Simplificado;
II – acompanhar todas as fases do certame;
III – receber e analisar as inscrições;
IV – apreciar a documentação apresentada pelos candidatos;
V – proceder à análise curricular e à avaliação de títulos, quando prevista;
VI – elaborar e publicar as listas preliminares e definitivas de classificação;
VII – analisar e julgar recursos administrativos;
VIII – lavrar atas e elaborar relatórios dos trabalhos realizados;
IX – encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente;
X – praticar todos os atos necessários ao regular andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Art. 4º Os integrantes da Comissão responderão administrativamente, civilmente e penalmente por atos praticados com dolo ou fraude na condução do certame, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a necessidade de atuação em recursos ou demais atos posteriores relacionados ao certame.

Art. 6º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada, salvo disposição diversa em lei municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 23 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CF9DBA3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 03

O Município de João Monlevade torna público o LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E A RETIFICAÇÃO 03 do **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026 - Processo 062/2026**. Objeto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de João Monlevade. **NOVA Data de abertura: 14/08/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11836; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97484; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 29 de julho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DB778022

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE – MG RETIFICAÇÃO 02

Data: 29/07/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações sobre o prazo de abertura do edital,

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 17/07/2026**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: https://prosas.com.br/editais/18222-chamamento-p-blico-n-01-2026-premia-o-de-pontos-e-pont-es-de-cultura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Leia-se:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 31/07/2026**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: https://prosas.com.br/editais/18222-chamamento-p-blico-n-01-2026-premia-o-de-pontos-e-pont-es-de-cultura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

João Monlevade, MG, 29 de Julho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F17B8B77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE – MG RETIFICAÇÃO 02

Data: 29/07/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações sobre o prazo de abertura do edital,

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 17/07/2026**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: https://prosas.com.br/editais/18225-chamamento-p-blico-n-02-2026-fomento-a-projetos-continuados-de-pontos-de-cultura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Leia-se:

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 31/07/2026**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: https://prosas.com.br/editais/18225-chamamento-p-blico-n-02-2026-fomento-a-projetos-continuados-de-pontos-de-cultura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

João Monlevade, MG, 29 de Julho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4D8E101

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO E PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RETIFICAÇÃO 02

Data: 29/07/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações sobre o prazo de abertura do edital,

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

2.4.1. 00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 17/07/2026.

Leia-se:

2.4.1. 00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 31/07/2026.

Onde se lê:

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação cultural comprovada no município de João Monlevade/MG há pelo menos 02 (dois) anos

Leia-se:
2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência e domicílio e atuação cultural comprovada no município de João Monlevade/MG há pelo menos 02 (dois) anos

João Monlevade, MG, 29 de Julho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9B57F0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 065/2026 - IMPÉRIO MINERAÇÃO SABLE TDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PRÉ MOLDADOS E AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS . Pregão Eletrônico 010/2026, Processo Licitatório nº. 046/2026
- Data: 29/07/2026.

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
AREIA LAVADA MÉDIA / ITEM Nº 8	R$ 107,00
BRITA 0 (ZERO) / ITEM Nº 9	R$ 163,00
BRITA 01 (UM) ITEM Nº 10	R$ 164,00
BRITA 02 (DOIS) / ITEM Nº 11	R$ 163,00
PEDRA DE MÃO GNAISSE / ITEM Nº 12	R$ 162,23
PEDRA GNAISSE POLIÉDRICA ITEM Nº 13	R$ 158,83

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:253E96E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
HAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RETIFICAÇÃO 02

Data: 29/07/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações sobre o prazo de abertura do edital,

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES

Fica excluído o seguinte item

2.5.8. Para as categorias I e II somente poderão inscrever propostas pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham objeto social e comprovação cultural relacionada ao segmento de artesanato, nos termos do Anexo I.

Onde se lê:

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) na cidade de João Monlevade e com comprovada atuação cultural no município há pelo menos 02 (dois) anos.

Leia-se:

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) por pelo menos 02 (dois) anos na cidade de João Monlevade e com comprovada atuação cultural no município pelo mesmo prazo.

Onde se lê:

2.4.1. 00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 17/07/2026.

Leia-se:

2.4.1. 00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 31/07/2026.

Onde se lê:

4.1. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade receberá inscrições de propostas no período de **00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 17/07/2026**, exclusivamente em formato online, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: https://prosas.com.br/editais/18227-chamamento-p-blico-n-03-2026-sele-o-de-projetos-para-firmar-termo-de-execu-o-cultural

Leia-se:

4.1. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade receberá inscrições de propostas no período de **00:00h do dia 16/06/2026 até às 17:00h do dia 31/07/2026**, exclusivamente em formato online, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: https://prosas.com.br/editais/18227-chamamento-p-blico-n-03-2026-sele-o-de-projetos-para-firmar-termo-de-execu-o-cultural

João Monlevade, MG, 29 de Julho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E259032

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2792/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying na rede pública municipal de ensino de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying, com a finalidade de promover a cultura de paz, o respeito mútuo, a convivência saudável e a proteção da integridade física, psíquica e emocional dos estudantes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - bullying: a prática de atos de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, exercida por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, constranger, humilhar, discriminar, agredir ou causar sofrimento à vítima;
II - cyberbullying: a prática de intimidação, constrangimento, humilhação, exposição vexatória, perseguição, discriminação ou ameaça realizada por meio de redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas digitais, jogos eletrônicos, fóruns, correio eletrônico ou quaisquer outros meios tecnológicos e ambientes virtuais.

Parágrafo único. São exemplos de práticas de bullying e cyberbullying, entre outras:
I - promover isolamento ou exclusão social;
II - disseminar boatos, insultos ou apelidos pejorativos;
III - subtrair, destruir, ocultar ou danificar pertences com intuito de humilhação;
IV - perseguir, ameaçar ou amedrontar;
V - discriminar em razão de condição pessoal, física, psíquica, intelectual, social, racial, étnica, religiosa ou qualquer outra característica individual;
VI - divulgar, compartilhar ou produzir, sem consentimento, mensagens, imagens, vídeos, montagens ou conteúdos ofensivos, vexatórios ou intimidatórios em meio digital;
VII – instigar ou incentivar atos de violência física ou psicológica.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying:
I - conscientizar a comunidade escolar sobre o conceito, as formas de manifestação, as causas e as consequências do bullying e do cyberbullying;
II - prevenir, identificar e enfrentar práticas de violência física, psicológica ou moral no ambiente escolar e em suas extensões digitais;
III - promover a cultura de paz, o respeito às diferenças, a empatia, a inclusão e a convivência harmoniosa no ambiente escolar;

IV - orientar estudantes, profissionais da educação, pais e responsáveis quanto à prevenção e ao enfrentamento dessas práticas;
V - incentivar medidas pedagógicas adequadas à resolução de conflitos e à proteção das vítimas;
VI - contribuir para a recuperação da autoestima, do desenvolvimento psicossocial e do bem-estar dos estudantes envolvidos;
VII - fortalecer a participação da família e da comunidade escolar na construção de um ambiente educacional seguro, acolhedor e inclusivo.

Art. 4º A Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I - estímulo à inclusão, ao respeito à diversidade e à valorização da dignidade humana;
II - desenvolvimento de ações educativas de conscientização e prevenção;
III - incentivo à identificação precoce de situações de bullying e cyberbullying;
IV - adoção de medidas pedagógicas e orientativas compatíveis com a faixa etária dos estudantes e com a gravidade da situação;
V - fortalecimento do diálogo entre escola, família e comunidade;
VI - articulação, sempre que necessário, com a rede de proteção à criança e ao adolescente e com os serviços públicos competentes;
VII - preservação, sempre que possível, da intimidade, da dignidade e da integridade emocional dos envolvidos.

Art. 5º A Política Municipal de que trata esta Lei poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:
I - promoção de campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, oficinas e outras atividades de conscientização;
II - incentivo à criação de espaços seguros de escuta, acolhimento e comunicação de situações de violência entre estudantes;
III - desenvolvimento de atividades pedagógicas que estimulem o respeito às diferenças, a resolução pacífica de conflitos e a convivência saudável;
IV - orientação dos profissionais da educação quanto à identificação e ao encaminhamento adequado de casos;
V - incentivo a ações de apoio pedagógico e de acolhimento aos estudantes envolvidos, observadas as possibilidades da rede pública;
VI - realização de ações educativas sobre o uso responsável, ético e seguro das tecnologias e dos ambientes digitais.

Art. 6º As ações desenvolvidas nos termos desta Lei deverão contemplar em especial aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade a práticas de bullying e cyberbullying, inclusive aqueles com:
I - Transtorno do Espectro Autista – TEA;
II - deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla;
III - transtornos do neurodesenvolvimento;
IV - dificuldades de aprendizagem;
V - outras condições pessoais que possam expô-los a discriminação, exclusão ou violência no ambiente escolar.

Parágrafo único. A atenção especial de que trata este artigo não exclui a proteção integral devida aos demais estudantes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover ações de conscientização e orientação dirigidas aos pais, responsáveis e à comunidade escolar, com o objetivo de fortalecer a prevenção e o enfrentamento do bullying e do cyberbullying.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e instrumentos de cooperação com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e profissionais especializados, nos termos da legislação aplicável, para o desenvolvimento de ações compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.853, de 8 de abril de 2010.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A92FECD0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 104/2026 DE 9 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO MINEIRO FIXO DO ANO DE 2025 - JOÃO MONLEVADE -MG

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742/1993 – LOAS, Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022; pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela NOB-SUAS/2012, pela Resolução CNAS nº 14/2014 e demais legislações pertinentes, pela , tendo como deliberação a Reunião Ordinária do Conselho realizada em 09/07/2026, ata 384.

CONSIDERANDO que compete ao CMAS a deliberação, o monitoramento e o controle social da Política de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO que, no ano de 2025, não houve situação de calamidade pública no município de João Monlevade;

CONSIDERANDO que o município utilizou recursos próprios para suprir a demanda do Benefício Eventual denominado "Cesta Cidadã", em razão da efetivação de contrato com empresa fornecedora do Cartão de Benefício, justificando o saldo remanescente não utilizado;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a deliberação do Plenário do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 09/07/2026, conforme Ata nº 384.

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e avaliação, o CMAS delibera favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do Piso Mineiro Fixo do exercício de 2025.

§1º Execução Financeira: Saldo em conta no dia 31/12/2024 (Reprogramado): R$187.621,22 Recursos Financeiros Transferidos pelo FEAS:R$ 236.640,00 Valor do Recurso Executado: R$ 119.025,71 Saldo Financeiro Apurado: R$ 333.009,00
§2º Execução Física: para benefícios eventuais - meta pactuada: 550 atendimentos e meta executada 957 atendimentos.

Art. 2º O saldo remanescente foi reprogramado para o exercício seguinte, conforme orientação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/MG e deliberação do CMAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2026.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C512E7DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o princípio da autotutela da Administração Pública, torna público para o conhecimento dos interessados a retificação do Edital nº 02/2025, de 07 de outubro de 2025, referente ao credenciamento de profissionais de arte e cultura para seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do município, mediante as seguintes disposições:

1. DA MOTIVAÇÃO
A presente retificação fundamenta-se na constatação de erro material identificado na tabela publicada no edital e no Anexo II - Categorias e Valores para Contratação Modalidade: Artistas de Renome Local e Regional, publicado em documento apartado, cuja redação divergiu da documentação técnica e das normas aplicáveis à matéria. A correção encontra respaldo jurídico por meio do parecer jurídico nº 547/2026.

2. DAS ALTERAÇÕES
O Anexo II - Categorias e Valores para Contratação Modalidade: Artistas de Renome Local e Regional do Edital nº 02/2025 passa a vigorar com as seguintes modificações no que tange à categoria afetada:

Onde se lê (Edital Original):
CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS
R$ 4.700,00
CATEGORIA: 2.5 A PARTIR DE 7 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS
R$ 5.900,00

Leia-se:
CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 5 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS
R$ 4.700,00
CATEGORIA: 2.5 A PARTIR DE 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS
R$ 5.900,00

Da Retificação dos Formulários:
Ficam igualmente retificados os formulários de inscrição de Pessoa Jurídica - Anexo IV e de Pessoa Física - Anexo V, que passam a contemplar os campos adequados às novas diretrizes da categoria ora corrigida, estando disponíveis para preenchimento no endereço eletrônico: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes_oficiais_view/2203.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 02/2025 e seus anexos anteriores, que não conflitem com o presente instrumento.
João Monlevade, 29 de julho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora — Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:753DD7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 38/2026 - ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026, MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2026.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Consórcio De Desenvolvimento E Valorização Dos Municípios - CONVALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Bairro Primavera I, na cidade de Arinos/MG, CEP: 38.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, representada neste ato pelo **Sr. Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.967.566-38, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% ao item 2 do Contrato nº 38/202**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte sanitário eletivo em saúde – Transporta SUS, compreendendo o gerenciamento, manutenção da frota, sistema informatizado de agendamento e demais atividades necessárias ao regular deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de consultas, exames e tratamentos fora do domicílio, para atender às demandas do Município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

item: 2
descrição:Locação De Micro Onibus Mercedes Bens Italbus Nascrer
qtde do contrato: 9.600 km
qtde aditivo 25%: 2.400 km
valor unitário: R$ 3,60
valor reajustado:R$ 8.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 37/2026 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Sra. Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 38/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:165DD305

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 127/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Invictus Soluções Integradas Ltda**, empresa sediada na Avenida José Carneiro de Mendonça, nº 819, bairro: União, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20, neste ato **representada pelo Sr. Bruno Leonardo da Silva Alves**, inscrita no CPF sob o nº 012.559.096-25, RG nº MG-11410892 SSP/MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Coromandel/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** aos itens 31 e 58 do Contrato nº 127/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

item: 31
descrição:Esponja dupla face no tamanho 70 cm por 50 cm.
und/forn.: und
qtde do contrato: 7.024
qtde do aditivo de 25%: 1.756
valor unitário: R$ 0,67
valor total aditado:R$ 1.176,52

item: 58
descrição:Papel higiênico branco, pacotes com 04 rolos, com folha dupla picotada e gramatura mínima de 19g/m². Dimensões da unidade (rolo), 30metros comprimento x 10 cm largura.
und/forn.: pct
qtde do contrato: 11.480
qtde do aditivo de 25%: 2.870
valor unitário:R$ 5,27
valor total aditado:R$ 15.124,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 127/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, através da Secretária Sra. Jessinaider Helena Couto Lima Lopes, conforme solicitado através Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 127/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9863283F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 303/2025 – DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA**, empresa sediada na Rua Itabirito, nº 200, Distrito Industrial II, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56, neste ato representada pela Sra. **Lara de Oliveira Santos**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 078.806.596-33, RG nº MG-10.059.433 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Kaka Duarte, nº 300 – Bairro Boa Vista, Patos de Minas/MG, CEP: 38.705-115, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 24 do Contrato nº 303/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à Clínica de Hemodiálise, Hospital Municipal e UPA, conforme discriminado abaixo:

item: 24
descrição:
qtd. contrato: 60 und
qtd. aditivo 25%: 15
valor unitário: R$ 1,96
valor total aditivado: R$ 29,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 303/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 303/2025, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DE3414E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 446/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Supermercado Líder Couto Ltda**, empresa sediada na Rua: Celso Dornelas, nº 1.197, bairro: Esplanada, CEP: 38.770-00, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00 – Filial 3, neste ato **representada pelo Sr. Hebert Lever José do Couto**, inscrito no CPF sob o nº 545.869.256-04, RG nº M-3140134, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 129 do Contrato nº 446/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de copa e cozinha destinado às Secretarias Municipais de João Pinheiro/MG,conforme discriminado abaixo:

item: 129
quant. do contrato: 3580
un. forn.: kg
quantidade aditivo de 25%: 89
especificação: MANGA; FRUTA IN NATURA; ESPÉCIE TOMY
valor unitário: R$ 5,02
valor total: R$ 446,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 446/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 446/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E4E1C5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 339/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PAPELARIA COUTO LTDA EPP**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, nº 558, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Juarez Lopes do Couto Junior**, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jovino Silveira, nº 264, Centro, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 06, 23 e 91 do Contrato nº 339/2026, a fim de dar continuidade a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG, conforme discriminado abaixo:

item: 6
descrição:BALÃO Nº 07 CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES.
qtd do contrato: 1.130
aditivo 25%: 282
unidade: pct
valor unitário: R$ 4,14
valor total:R$ 1.167,48

item: 23
descrição:Caixa de arquivo morto em plástico ondulado duplex, Desmostável, Medindo (360X250X1350MM) Nas cores.
qtd do contrato: 790
aditivo 25%: 197
unidade: UN
valor unitário:R$ 3,50
valor total:R$ 689,50

item: 91
descrição:Papel emborrachado, material borracha EVA, espuma vinílica acetinada, colorido fafto, com 1mm de espessura , formato 40 X60 – cores variadas.
qtd do contrato: 4.950
aditivo 25%: 1.237
unidade: UN
valor unitário:R$ 1,30
valor total:R$ 1.608,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 339/2026 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Sra. Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 339/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:28A59DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 –
INEXIGIBILIDADE 016/2026 - M&G TERRAPLANAGEM LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 6/2026
Processo Administrativo: 81/2026
Credenciada: M&G TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 261.
Vigência: De 24 junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8629DFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 –
INEXIGIBILIDADE 017/2026 - M&G TERRAPLANAGEM LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 007/2026
Processo Administrativo: 081/2026
Credenciada: M&G TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha 702
Vigência: De 24 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:695177C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 105/2026 – Pregão Eletrônico 044/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 13/08/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto aContratação de empresa especializada para a implantação de poços tubulares profundos em distritos e comunidades rurais do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão e fornecimento de pedrisco, bem como o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos poços, conforme locais definidos em estudos hidrologeológicos previamente elaborados, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 29 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:49D258FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 014/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2025
Interessado: Fernando Aparecido Milian Esteves

Vistos.
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor Fernando Aparecido Milian Esteves contra a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2025, bem como de pedidos acessórios relativos à emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC e às providências decorrentes dos fatos apurados.
Os autos foram regularmente instruídos, tendo sido submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município, que emitiu parecer jurídico circunstanciado examinando individualmente todas as questões suscitadas pelo recorrente e os desdobramentos administrativos, patrimoniais e previdenciários decorrentes do procedimento disciplinar.
Após detida análise do conjunto probatório constante dos autos, das razões recursais e do parecer jurídico, verifico que não foram apresentados fatos novos ou elementos capazes de infirmar as conclusões alcançadas durante a instrução do Processo Administrativo Disciplinar.
Conforme restou demonstrado, o procedimento administrativo observou integralmente os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, inexistindo qualquer vício capaz de comprometer sua validade.
Também não prosperam as alegações de perseguição política ou desvio de finalidade, porquanto desacompanhadas de qualquer elemento probatório idôneo que as ampare, permanecendo íntegra a presunção de legitimidade dos atos administrativos praticados.
As provas produzidas evidenciam quadro funcional absolutamente incompatível com os deveres inerentes ao cargo público, marcado por prolongada ausência de controle funcional, descumprimento das determinações administrativas, exercício irregular de atividades, percepção continuada de remuneração em contexto de manifesta irregularidade funcional e demais circunstâncias exaustivamente apuradas durante a instrução processual, fatos estes que, em seu conjunto, justificam a manutenção da penalidade aplicada.
O parecer jurídico consignou pela existência de aspectos técnicos relevantes quanto à configuração específica do abandono de cargo em sua acepção clássica, especialmente diante dos indícios de prestação informal de determinados serviços e da

tolerância administrativa verificada ao longo dos anos, via de consequência, concluindo que essas circunstâncias não afastam a gravidade das irregularidades funcionais apuradas.

No tocante ao pedido de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, verifica-se que assiste razão ao requerente.
As contribuições previdenciárias foram regularmente recolhidas durante todo o vínculo funcional, inexistindo, até o presente momento, decisão judicial que desconstitua seus efeitos jurídicos, razão pela qual a Certidão de Tempo de Contribuição possui natureza meramente declaratória, devendo ser expedida.
Quanto à eventual restituição das contribuições previdenciárias recolhidas ao PREVIJOP, bem como ao ajuizamento de ação visando ao ressarcimento dos valores pagos ao servidor, compartilho do entendimento da Procuradoria no sentido de que tais providências dependem de aprofundamento probatório e, quando necessário, de prévia apreciação judicial, devendo ser adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o patrimônio público.
Da mesma forma, os elementos constantes dos autos revelam indícios suficientes da possível participação, por ação ou omissão, de agentes públicos, chefias imediatas, gestores e servidores responsáveis pelo controle funcional, circunstância que recomenda a instauração dos procedimentos administrativos próprios para apuração individualizada de eventuais responsabilidades, sem prejuízo da remessa de cópia dos autos aos órgãos de controle competentes.

Diante do exposto, com fundamento no conjunto probatório constante dos autos e adotando como razão de decidir os fundamentos expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **DECIDO**:
– **CONHECER** o recurso administrativo e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo-se a penalidade de demissão aplicada ao servidor, porquanto o conjunto probatório produzido nos autos demonstra a ocorrência de graves infrações funcionais incompatíveis com a permanência no serviço público;
– **DEFERIR** o pedido de emissão da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, diante da efetiva existência de vínculo funcional e do regular recolhimento das contribuições previdenciárias, sem prejuízo das medidas judiciais eventualmente cabíveis acerca dos respectivos efeitos financeiros;
– **DETERMINAR** que a Procuradoria-Geral do Município promova os estudos necessários visando à adoção das medidas judiciais cabíveis para eventual ressarcimento ao erário e para apuração da possibilidade de restituição das contribuições previdenciárias, observados os fundamentos constantes do parecer jurídico;
– **DETERMINAR** à Controladoria-Geral do Município a instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração da responsabilidade de agentes públicos, chefias imediatas e demais servidores que, por ação ou omissão, possam ter

concorrido para as irregularidades constatadas nos autos, remetendo-se, ainda, cópia integral do procedimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para as providências que entenderem cabíveis;
– Cientifique-se o interessado.
Após, cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, sem prejuízo das providências administrativas e judiciais decorrentes desta decisão.

João Pinheiro/MG, 21 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:15DCB70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 VANGUARDA INFORMÁTICA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.
Os pedidos foram realizados pelo e-mail institucional licita@joaopinheiro.mg.gov.br, no 28/07/2026, solicitado pela empresa Vanguarda Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0001-27, e demais interessados no certame.
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2, do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente intempestiva .
II - RELATÓRIO
Trata-se de pedidos de esclarecimento encaminhados pela empresa Vanguarda Informática Ltda, enviado ao endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br na data de 28/07/2026, conforme documentos apresentados.
Inicialmente, cumpre destacar que os pedidos de esclarecimento não merecem conhecimento, porquanto foram apresentados em manifesta desconformidade com as regras estabelecidas no Edital.
O item 2.2 do instrumento convocatório dispõe expressamente que:
"A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.joaopinheiro.mg.gov.br e na plataforma eletrônica utilizada https://licitar.digital/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."
Da interpretação sistemática do dispositivo, em consonância com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que os pedidos de esclarecimento devem ser apresentados em tempo hábil para que a Administração disponha do prazo legal para sua apreciação e divulgação antes da abertura da sessão pública.
Entretanto, verifica-se que ambos os pedidos foram encaminhados somente em 28/07/2026, por meio do endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br, quando já esgotado o prazo previsto no edital para o exercício desse direito, tornando-os, portanto, intempestivos.
Além da intempestividade, observa-se que os requerimentos não observaram o procedimento obrigatório estabelecido pelo edital, deixando de cumprir as exigências previstas nos itens:
•
Item 2.3, que determina que as impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, preferencialmente, pela plataforma eletrônica do pregão, disponível no endereço https://licitar.digital/;
•
Item 2.3.1, que estabelece que os interessados em formular pedido de esclarecimento sem cadastro na Plataforma Licitar Digital deverão utilizar o procedimento específico previsto no edital;
•
Item 2.3.2, que disciplina o procedimento para interessados em apresentar impugnação sem cadastro junto à plataforma;
•
Item 2.3.3, que exige o preenchimento de todos os campos obrigatórios (nome ou razão social, CPF/CNPJ, CEP, telefone, e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação ou do pedido.
Dessa forma, além de intempestivos, os pedidos foram apresentados por meio diverso daquele previsto no instrumento convocatório, razão pela qual não preenchem os requisitos formais indispensáveis ao seu regular processamento, impondo-se o seu não conhecimento.
Todavia, em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência, razoabilidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e visando afastar qualquer dúvida quanto às especificações do objeto licitado, a Administração, sem que isso importe no conhecimento ou convalidação dos pedidos intempestivos, presta os seguintes esclarecimentos.
III – DOS QUESTIONAMENTOS
Assim, a exigência não se aplica indistintamente a todos os equipamentos, mas apenas àqueles que demandem conhecimento técnico especializado para sua instalação, montagem, configuração ou

treinamento operacional, conforme as características de cada item constante do Termo de Referência.
Por fim, somente será exigida a prestação desses serviços quando o equipamento efetivamente necessitar de expertise técnica para sua correta instalação e funcionamento, inexistindo obrigatoriedade para equipamentos cuja utilização seja imediata e independa desses procedimentos.
IV - CONCLUSÃO
Diante do exposto, os pedidos de esclarecimento não são conhecidos, por serem intempestivos e por não observarem o procedimento formal estabelecido no edital. Contudo, em prestígio aos princípios da transparência, publicidade e do interesse público, ficam registrados os esclarecimentos acima, os quais não implicam reabertura de prazos, alteração das condições do edital ou modificação das especificações do objeto licitado.
Os presentes esclarecimentos passam a integrar o processo licitatório para todos os fins e efeitos legais, não havendo, contudo, qualquer alteração nas especificações do objeto, nas condições de participação ou nos demais termos do Edital e seus anexos, os quais permanecem inalterados.
Permanece mantida a data e o horário previstos no Edital para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 042/2026.
João Pinheiro/MG, 29 de julho de 2026

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:12A1A897

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 VITOR SOLUÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.
Os pedidos foram realizados pelo e-mail institucional licita@joaopinheiro.mg.gov.br, no 28/07/2026, solicitado pela empresa Vitor Soluções, sem mais informações, e demais interessados no certame.
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2, do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente intempestiva .
II - RELATÓRIO
Trata-se de pedidos de esclarecimento encaminhados pela empresa Vitor Soluções, enviado ao endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br na data de 28/07/2026, conforme documentos apresentados.
Inicialmente, cumpre destacar que os pedidos de esclarecimento não merecem conhecimento, porquanto foram apresentados em manifesta desconformidade com as regras estabelecidas no Edital.
O item 2.2 do instrumento convocatório dispõe expressamente que:
"A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.joaopinheiro.mg.gov.br e na plataforma eletrônica utilizada https://licitar.digital/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."
Da interpretação sistemática do dispositivo, em consonância com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que os pedidos de esclarecimento devem ser apresentados em tempo hábil para que a Administração disponha do prazo legal para sua apreciação e divulgação antes da abertura da sessão pública.
Entretanto, verifica-se que ambos os pedidos foram encaminhados somente em 28/07/2026, por meio do endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br, quando já esgotado o prazo previsto no edital para o exercício desse direito, tornando-os, portanto, intempestivos.
Além da intempestividade, observa-se que os requerimentos não observaram o procedimento obrigatório estabelecido pelo edital, deixando de cumprir as exigências previstas nos itens:
•
Item 2.3, que determina que as impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, preferencialmente, pela plataforma eletrônica do pregão, disponível no endereço https://licitar.digital/;
•
Item 2.3.1, que estabelece que os interessados em formular pedido de esclarecimento sem cadastro na Plataforma Licitar Digital deverão utilizar o procedimento específico previsto no edital;
•
Item 2.3.2, que disciplina o procedimento para interessados em apresentar impugnação sem cadastro junto à plataforma;
•
Item 2.3.3, que exige o preenchimento de todos os campos obrigatórios (nome ou razão social, CPF/CNPJ, CEP, telefone, e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação ou do pedido.
Dessa forma, além de intempestivos, os pedidos foram apresentados por meio diverso daquele previsto no instrumento convocatório, razão pela qual não preenchem os requisitos formais indispensáveis ao seu regular processamento, impondo-se o seu não conhecimento.
Todavia, em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência, razoabilidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e visando afastar qualquer dúvida quanto às especificações do objeto licitado, a Administração, sem que isso importe no conhecimento ou convalidação dos pedidos intempestivos, presta os seguintes esclarecimentos.
III – DOS QUESTIONAMENTOS
Quanto ao questionamento relativo à tensão elétrica dos aparelhos de ar-condicionado, esclarece-se que, embora a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG disponibilize fornecimento de energia elétrica nas tensões de 127 V e 220 V, para o presente procedimento licitatório a Administração receberá aparelhos na tensão de 220 V, por ser esta compatível com a infraestrutura elétrica destinada à instalação dos equipamentos.
Assim, para os itens referentes aos aparelhos de ar-condicionado, serão aceitos equipamentos na tensão de 220 V, atendendo plenamente às necessidades da Administração.
Diante do exposto, os pedidos de esclarecimento não são conhecidos, por serem intempestivos e por não observarem o procedimento formal estabelecido no edital. Contudo, em prestígio aos princípios da transparência, publicidade e do interesse público, ficam registrados os esclarecimentos acima, os quais não implicam reabertura de prazos, alteração das condições do edital ou modificação das especificações do objeto licitado.
IV - CONCLUSÃO
Diante do exposto, os pedidos de esclarecimento não são conhecidos, por serem intempestivos e por não observarem o procedimento formal estabelecido no edital. Contudo, em prestígio aos princípios da transparência, publicidade e do interesse público, ficam registrados os esclarecimentos acima, os quais não implicam reabertura de prazos, alteração das condições do edital ou modificação das especificações do objeto licitado.
Os presentes esclarecimentos passam a integrar o processo licitatório para todos os fins e efeitos legais, não havendo, contudo, qualquer alteração nas especificações do objeto, nas condições de participação ou nos demais termos do Edital e seus anexos, os quais permanecem inalterados.
Permanece mantida a data e o horário previstos no Edital para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 042/2026.
João Pinheiro/MG, 29 de julho de 2026

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D1DCEE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E O ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e o **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.669.731/0001-48 com sede na Rua Capitão Sancho, nº 143 – Centro, João Pinheiro-MG, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, representada por seu Presidente **PEDRO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.518 de 30 de junho de 2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2026 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.518 de 30 de junho de 2026, para custeio parcial da folha de pagamento dos profissionais que atuam diretamente no atendimento aos idosos acolhidos pelo Abrigo Santana necessários à execução das ações previstas, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como representante legal responsável pela execução da parceira do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, o senhor Pedro Luiz da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Sr. Jessinaider Helena Couto Lima Lopes, nomeada pela Portaria nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

3.1 São obrigações do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar a fiscalização da parceria durante sua vigência, inclusive mediante visitas técnicas *in loco*, quando necessárias, para monitorar e avaliar a execução do objeto, devendo emitir relatórios técnicos periódicos que atestem o efetivo cumprimento das metas pactuadas e a regular prestação dos serviços pela entidade.

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de janeiro de 2027.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará

consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, com recursos advindos da fonte 1.500.000.000, sendo que o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 568074956-0, agência 1818, operação 1292, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pelo **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/01/2027. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo Inexigibilidade de Chamamento Público 017/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a

ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

JESSINAIDER HELENA COUTO LIMA LOPES
Secretário Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

PEDRO LUIZ DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E13100C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE-**, entidade civil, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 70.918.834/0001-66, com sede na Rua Jose Carlos Uchoa, nº 331, Bairro Jardim Bela Vista em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Max Fernando Pereira Monteiro,** brasileiro, casado, empresário logístico de máquinas, portador do CPF nº 117.xxx.xxx-42, residente na Rua Avenida do Lago, Condomínio Rio da Prata, nº 411, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de João Pinheiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à execução do Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2026, destinado ao fortalecimento dos serviços especializados de reabilitação da pessoa com deficiência intelectual – SERDI, mediante transferência de recursos financeiros provenientes da Resolução SES/MG nº 10.701/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como representante legal responsável pela execução da parceria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, o senhor **Max Fernando Pereira Monteiro**, brasileiro, casado, empresário logístico de máquinas, portador do CPF nº 117.xxx.xxx-42, residente na Rua Avenida do Lago, Condomínio Rio da Prata, nº 411, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Helena da Silva, nomeada pela Portaria nº 014/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

3.1 São obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições previstas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceira em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos junto à Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

3.1.9 Comunicar imediatamente qualquer alteração estatutária;

3.1.10 Comunicar alteração da diretoria;

3.1.11 Manter todas as certidões durante toda a vigência;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, devendo emitir relatórios de visita técnica periódicos para atestar a efetiva execução do objeto da parceria;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$49.679,45 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos advindos da fonte 2.621.000, sendo que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá fazer a prestação de contas à Controladoria deste Município.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados em conta corrente específica vinculada exclusivamente à presente parceira, sendo: Conta nº 9.176-6, Agência 3135, Banco Sicoob Credipinho, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua

utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público 020/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e/ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento e despesas a título de taxa de administração;
e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
i) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
j) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, devidamente comprovada, a entidade não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

11.3 O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

João Pinheiro/MG, 24 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

MAX FERNANDO PEREIRA MONTEIRO
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

PATRÍCIA HELENA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5817E532

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026

TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE-**, entidade civil, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 70.918.834/0001-66, com sede na Rua Jose Carlos Uchoa, nº 331, Bairro Jardim Bela Vista em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Max Fernando Pereira Monteiro,** brasileiro, casado, empresário logístico de máquinas, portador do CPF nº 117.xxx.xxx-42, residente na Rua Avenida do Lago, Condomínio Rio da Prata, nº 411, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de João Pinheiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à execução do Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2026, destinado ao fortalecimento dos serviços especializados de reabilitação da pessoa com deficiência intelectual – SERDI, mediante transferência de recursos financeiros provenientes da Resolução SES/MG nº 10.902/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como representante legal responsável pela execução da parceria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, o senhor **Max Fernando Pereira Monteiro**, brasileiro, casado, empresário logístico de máquinas, portador do CPF nº 117.xxx.xxx-42, residente na Rua Avenida do Lago, Condomínio Rio da Prata, nº 411, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Helena da Silva, nomeada pela Portaria nº 014/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

3.1 São obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições previstas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceira em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos junto à Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

3.1.9 Comunicar imediatamente qualquer alteração estatutária;

3.1.10 Comunicar alteração da diretoria;

3.1.11 Manter todas as certidões durante toda a vigência;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, devendo emitir relatórios de visita técnica periódicos para atestar a efetiva execução do objeto da parceria;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$59.051,09 (cinquenta e nove mil cinquenta e um reais e nove centavos) efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos advindos da fonte 2.621.000.000, sendo que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá fazer a prestação de contas à Controladoria deste Município.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados em conta corrente específica vinculada exclusivamente à presente parceira, sendo: Conta nº 9.176-6, Agência 3135, Banco Sicoob Credipinho, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público 022/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e/ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento e despesas a título de taxa de administração;
e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
i) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública

na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
j) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, devidamente comprovada, a entidade não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

11.3 O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

João Pinheiro/MG, 27 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

MAX FERNANDO PEREIRA MONTEIRO
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

PATRÍCIA HELENA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B99CD8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE-**, entidade civil, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 70.918.834/0001-66, com sede na Rua Jose Carlos Uchoa, nº 331, Bairro Jardim Bela Vista em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Max Fernando Pereira Monteiro,** brasileiro, casado, empresário logístico de máquinas, portador do CPF nº 117.xxx.xxx-42, residente na Rua Avenida do Lago, Condomínio Rio da Prata, nº 411, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de João Pinheiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à execução do Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 022/2026, destinado ao fortalecimento dos serviços especializados de reabilitação da pessoa com deficiência intelectual – SERDI, mediante transferência de recursos financeiros provenientes da Resolução SES/MG nº 9.995/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como representante legal responsável pela execução da parceria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, o senhor **Max Fernando Pereira Monteiro**, brasileiro, casado, empresário logístico de máquinas, portador do CPF nº 117.xxx.xxx-42, residente na Rua Avenida do Lago, Condomínio Rio da Prata, nº 411, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Helena da Silva, nomeada pela Portaria nº 014/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

3.1 São obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições previstas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceira em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos junto à Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

3.1.9 Comunicar imediatamente qualquer alteração estatutária;

3.1.10 Comunicar alteração da diretoria;

3.1.11 Manter todas as certidões durante toda a vigência;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, devendo emitir relatórios de visita técnica periódicos para atestar a efetiva execução do objeto da parceria;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$25.195 54 (vinte e cinco mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos advindos da fonte 2.621.000.000, sendo que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá fazer a prestação de contas à Controladoria deste Município.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados em conta corrente específica vinculada exclusivamente à presente parceira, sendo: Conta nº 9.176-6, Agência 3135, Banco Sicoob Credipinho, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;

c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público 022/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e/ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento e despesas a título de taxa de administração;
e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
i) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
j) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, devidamente comprovada, a entidade não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

11.3 O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

João Pinheiro/MG, 27 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

MAX FERNANDO PEREIRA MONTEIRO
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

PATRÍCIA HELENA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3FEEE6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 049/2026** – Pregão Eletrônico n° **018/2026.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO INTEGRAL DA 47ª FESTA DO FAZENDEIRO.**
Abertura no dia **10/08/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, pelo telefone: (34) 3812-1916 ou pelo site oficial: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar/MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:FEAA6B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cláudio Santos Carvalho Furtado
Leandra Polastrini Mineiro
Zazeciana Rosa Da Silva
Aline Andreia Generoso
Vanessa Cristina Silva Melo
Cheila Da Silva De Paula
Viviane Marcelino Romualdo
Celéstia Marcelia Vieira Caetano
Adilson Castro Araújo
Joana Darc dos Santos Souza
Cícera Bernardo De Sousa Silva
Beatriz Aparecida Ferreira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **29/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:CB831186

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Ronie Aparecido Miranda
Eder Junior Coutinho Morais
Breno Lucas Alves Pimenta
Adao Martins Miranda

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 29/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:857F54E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Jaqueline Ferreira Da Silva
- Viviane Marcelino
- Jurlei Martins Domingos
- Larissy Gomes De Almeida
- Julya Luiza Gomes Miranda
- Cedionice Coelho Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 29 de julho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:EE49E9DA

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 022/2026

CONVÊNIO Nº 022/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros (Emenda Impositiva) pelo CONVENIENTE a CONVENIADA, visando custear despesas com itens de alimentação, combustível e serviço contábil, visando promover a saúde e oferecer um tratamento com qualidade a dependentes químicos em regime residencial transitório, conforme resolução nº 026/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.414/2026, de 20 de julho de 2026 VIGÊNCIA: 01/08/2026 à 31/07/2027. DATA: 28/07/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:15F3032C

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 023/2026

CONVÊNIO Nº 023/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata-APA. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros (Emenda Impositiva) pelo CONVENIENTE a CONVENIADA, visando custear o Projeto "Abrigo Seguro: Sustentabilidade e Reabilitação", através do financiamento do aluguel da casa de acolhimento para cães e gatos, além de tratamento e serviços veterinários integrai, exames, medicamentos e cuidados especiais para filhotes, como foco na reabilitação física e psicológica dos animais para prepará-los para adoção responsável, conforme Resolução nº 034/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.415/2026, de 20 de julho de 2026. VIGÊNCIA: 01/08/2026 à 31/07/2027. DATA: 28/07/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FDC389A1

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 024/2026

CONVÊNIO Nº 024/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata-ASFER. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENIENTE a CONVENIADA (Emenda Impositiva), para custear despesas com o Projeto "A Caminho da Saúde", visando promover a saúde por meio do custeio das atividades de atendimento e recuperação das internas, com aquisição de combustível para transporte e execução dos serviços, conforme Resolução nº 029/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.417/2026, de 27 de julho de 2026. VIGÊNCIA: 31/03/2027. DATA: 28/07/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C5D9BF27

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2026

DECRETO Nº 168/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:

20.002 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3390.35 – Serviços de Consultoria
17.122.1702.2003.3390.35 (Ficha 020) ..... R$ 500,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 500,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
99.099 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9999.99 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
99.999.9999.9999.9999.99 (Ficha 077) ..... R$ 500,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não vinculados

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C7C6FF3A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2026

DECRETO Nº 172/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 222.318,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.422/2026, de 27 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 222.318,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4060 – Manutenção de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…..… R$ 192.318,00

11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…. R$ 30.000,00

TOTAL .....…….... R$ 222.318,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....……..…. R$ 30.532,72

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias
449051 – Obras e Instalações ….....… R$ 161.785,28
11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....…..… R$ 30.000,00
TOTAL .....…….... R$ 222.318,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7D15F1AE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2026

DECRETO Nº 173/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 82.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.423/2026, de 27 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.004 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3390.35 – Serviços de Consultoria
17.512.1702.2006.3390.35 ..... R$ 82.500,00

TOTAL.....… R$ 82.500,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superavit Financeiro do Exercício de 2025 ..... R$ 82.500,00

TOTAL.....… R$ 82.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:297B681A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2026

DECRETO Nº 177/2026

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Educação são contínuos, não podendo ser interrompidos;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em 29/07/2026; e

Considerando que a Sra. Adriana Aparecida Ferreira, Secretária Municipal de Educação, se encontra em gozo de férias no período de 27/07/2026 a 05/08/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Paula Alvarenga Nunes Moura, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Educação no período de 27/07/2026 a 05/08/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2026.

Lagoa da Prata, 29 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2E735A0D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.417/2026

LEI Nº 4.417, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.083/0001-51.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:172AD8AE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.418/2026

LEI Nº 4.418, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 56.391.145/0001-15.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7DF70875

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.419/2026

LEI Nº 4.419, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DE43DACC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.420/2026

LEI Nº 4.420, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES - ASAP, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.163/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5C499D24

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.421/2026

LEI Nº 4.421, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck", disciplina a concessão de direito real de uso de imóveis públicos destinados à instalação, implantação, ampliação, relocalização de empreendimentos econômicos, estabelece critérios objetivos de seleção, encargos, fiscalização, penalidades e reversão, e revoga a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck", disciplinando a utilização, a concessão, o acompanhamento e a eventual alienação definitiva de imóveis públicos nele situados, destinados à implantação, ampliação, transferência, relocalização de empreendimentos industriais, empresariais, logísticos e de prestação de serviços compatíveis com o interesse público local.

Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – promover o desenvolvimento econômico local de forma planejada, impessoal e transparente;
II – incentivar a geração de emprego, renda, circulação de riquezas e incremento da arrecadação tributária;
III – assegurar a função econômica e social dos imóveis públicos destinados ao fomento do setor produtivo;
IV – permitir a seleção objetiva dos empreendimentos mais vantajosos ao Município;
V – evitar a ociosidade, subutilização, desvio de finalidade e retenção especulativa de áreas públicas;
VI – resguardar o patrimônio público municipal mediante encargos, fiscalização e mecanismos efetivos de reversão.

Art. 3º A destinação dos imóveis públicos localizados no Distrito Industrial dar-se-á, preferencialmente, mediante concessão de direito real de uso, gratuita, resolúvel, condicionada e por prazo determinado, observados os requisitos desta Lei, da legislação federal aplicável e do respectivo instrumento jurídico.

§ 1º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei constitui instrumento de fomento econômico e de ocupação racional de área pública, vinculando-se ao cumprimento da finalidade pública e dos encargos assumidos pela beneficiária.
§ 2º O cumprimento dos encargos previstos nesta Lei ou no instrumento de concessão não gera direito automático, adquirido ou subjetivo à transferência definitiva da propriedade do imóvel.

Art. 4º Poderão pleitear a destinação de áreas no Distrito Industrial:
I – pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas;
II – empresários individuais regularmente inscritos;
III – cooperativas, sociedades empresárias, sociedades simples empresárias e demais organizações produtivas legalmente admitidas,

desde que exerçam atividade compatível com a vocação econômica, urbanística e ambiental do Distrito Industrial.

Art. 5º Não poderão ser beneficiários desta Lei:
I – pessoas físicas, ressalvada a hipótese de empresário individual regularmente inscrito;
II – empresas ou empreendedores em situação de irregularidade fiscal, trabalhista, ambiental ou registral relevante;
III – empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV – empresas cujos sócios, administradores ou controladores tenham participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de empreendimento anteriormente beneficiado com área pública municipal e que tenha sofrido rescisão, reversão ou retomada por culpa do beneficiário;
V – empreendimentos incompatíveis com a legislação urbanística, ambiental, sanitária ou de segurança aplicável;
VI – empresas constituídas com interposição fraudulenta de pessoas, simulação ou intuito de burla às regras desta Lei.

Art. 6º A disponibilização de lotes, no Distrito Industrial dependerá, cumulativamente:
I – da compatibilidade do uso pretendido com o planejamento urbano, ambiental e viário;
II – da demonstração do interesse público da destinação;
III – da existência de área disponível e tecnicamente compatível com o empreendimento.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 7º A destinação de lotes ou áreas no Distrito Industrial será precedida de procedimento administrativo de seleção, regido por esta Lei, destinado à verificação da habilitação dos interessados, à análise de viabilidade dos empreendimentos e à classificação objetiva das propostas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º A abertura de seleção ocorrerá mediante Aviso Público de Disponibilidade, a ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e, sempre que possível, no sítio eletrônico oficial, contendo, no mínimo:
I – a identificação dos lotes disponíveis;
II – a indicação de metragem, localização e características essenciais de cada área;
III – o prazo para protocolo dos requerimentos;
IV – o local, forma e horário de apresentação da documentação;
V – a indicação expressa de que o procedimento observará exclusivamente os critérios e exigências previstos nesta Lei.

§ 2º O prazo para apresentação dos requerimentos não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, salvo hipótese excepcional e motivada de relevante interesse público, devidamente justificada no processo administrativo.

Art. 8º O procedimento administrativo de seleção poderá ser instaurado:

I – de ofício, sempre que houver disponibilidade de lotes ou áreas aptas à destinação;
II – por provocação de interessado, hipótese em que a Administração, verificando a existência de área disponível e conveniência administrativa, promoverá a abertura de seleção para recebimento de eventuais outros requerimentos interessados na mesma área ou em áreas equivalentes.

§ 1º O protocolo individual de manifestação de interesse não gera direito de preferência, reserva de lote ou precedência automática na seleção.
§ 2º O Município poderá manter cadastro permanente de interessados, de natureza preparatória e não vinculante, destinado à organização administrativa das futuras rodadas de seleção.

Art. 9º Na hipótese de disponibilização de área pública, poderá ser assegurada prioridade para fins de ampliação, expansão, modernização ou integração de atividades, nas seguintes hipóteses:
I – tratar-se de área contígua, lindeira ou funcionalmente integrada a imóvel já anteriormente destinado a empreendimento instalado no Distrito Industrial; ou
II – tratar-se de empreendimento em operação e com sede no Município de Lagoa da Prata há mais de 10 (dez) anos, que comprove a propriedade de imóvel confrontante à área pública pretendida.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão de prioridade fica condicionada à demonstração cumulativa dos seguintes requisitos:
I – o regular cumprimento dos encargos e obrigações assumidos em relação a áreas anteriormente recebidas do Município, se houver;
II – a regularidade fiscal, trabalhista, ambiental, urbanística e patrimonial da interessada perante o Município e os demais órgãos competentes;
III – a inexistência de ociosidade, subutilização injustificada, desvio de finalidade, paralisação irregular ou infração relevante na área anteriormente ocupada pelo empreendimento;

IV – a comprovação técnica de que a ampliação pretendida demanda a área adicional confrontante ou integrada ao empreendimento já existente;
V – a demonstração de que a ampliação projetada implicará benefício econômico relevante ao Município, especialmente mediante expansão da atividade produtiva, incremento de investimento, geração ou manutenção de empregos e uso racional do solo público;
VI – a compatibilidade da medida com o planejamento territorial e com o interesse público devidamente motivado.
§ 1º A prioridade prevista no caput não dispensa a instauração de procedimento administrativo próprio, nem afasta a necessidade de motivação expressa, instrução técnica, parecer da Comissão e decisão da autoridade competente.
§ 2º A prioridade de que trata este artigo não gera direito subjetivo à nova destinação da área, podendo ser afastada, por decisão motivada, quando:
I – houver incompatibilidade com o planejamento urbanístico, ambiental, viário ou patrimonial do Distrito Industrial;
II – a área pretendida não se revelar efetivamente necessária ou adequada à ampliação pretendida;
III – a destinação a novo empreendimento se mostrar mais vantajosa ao interesse público, com fundamentação expressa e objetiva.
§ 3º Reconhecida, em análise preliminar, a pertinência da prioridade, a Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial elaborará relatório específico sobre:
I – o histórico de cumprimento dos encargos do empreendimento já instalado;
II – a efetiva necessidade técnica da área adicional;
III – a inexistência de ociosidade ou retenção especulativa da área anteriormente destinada;
IV – os ganhos econômicos, produtivos e sociais esperados com a ampliação;
V – a compatibilidade da medida com a política municipal de desenvolvimento econômico.
§ 4º Não caracterizada a hipótese especial prevista no caput, ou havendo controvérsia relevante quanto à necessidade técnica da ampliação, a pretensão será submetida ao procedimento ordinário de seleção e classificação previsto nesta Lei.
§ 5º A prioridade prevista neste artigo terá caráter excepcional e finalístico, destinando-se exclusivamente à viabilização da expansão real de empreendimento já implantado, vedada sua utilização como mecanismo de reserva genérica de lotes ou de favorecimento desvinculado de comprovada necessidade técnica e de interesse público.

Art. 10. O requerimento de participação deverá ser instruído, sob pena de inabilitação, com os seguintes documentos mínimos:
I – ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto, contrato social ou documento equivalente, com suas alterações, se houver;
II – comprovante de inscrição no CNPJ ou registro equivalente;
III – documentos de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais;

IV – certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, na forma da legislação aplicável;
V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
VI – memorial descritivo do empreendimento pretendido;
VII – plano resumido de implantação, contendo descrição da atividade, cronograma físico e operacional e estimativa de início de funcionamento;
VIII – demonstrativo do investimento estimado;
IX – estimativa do número de empregos diretos a serem gerados;
X – indicação da área pretendida e justificativa de seu dimensionamento;
XI – declaração de que conhece e aceita integralmente as condições previstas nesta Lei;
XII – declaração de inexistência de impedimento jurídico, administrativo ou ambiental relevante ao exercício da atividade pretendida ou a respectiva licença;
XIII – outros documentos estritamente técnicos indispensáveis à aferição da viabilidade do empreendimento, desde que previamente previstos em regulamento.
Parágrafo único. A Comissão Técnica poderá admitir o saneamento de falhas formais, a complementação de documentos e a prestação de esclarecimentos, desde que isso não importe alteração substancial da proposta, quebra da isonomia ou favorecimento indevido.

Art. 11. Encerrado o prazo de protocolo, a Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial – CTPDI- promoverá a análise dos requerimentos, em procedimento administrativo formal, observando as seguintes fases:
I – autuação e registro dos pedidos;
II – exame de admissibilidade e habilitação documental;
III – abertura de prazo para saneamento ou complementação, quando cabível;
IV – análise técnica da compatibilidade urbanística, ambiental, viária e operacional do empreendimento;
V – avaliação do interesse público envolvido na destinação;
VI – pontuação e classificação objetiva das propostas aptas;
VII – elaboração de relatório técnico conclusivo;
VIII – publicação do resultado preliminar;
IX – fase recursal;
X – classificação final;
XI – homologação pela autoridade competente.

Art. 12. A classificação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios objetivos, observados os respectivos pesos:
I – geração de empregos diretos, com peso de 35% (trinta e cinco por cento);
II – volume de investimento privado previsto para implantação do empreendimento, com peso de 25% (vinte e cinco por cento);

III – prazo de implantação e início de funcionamento, com peso de 15% (quinze por cento);
IV – compatibilidade do empreendimento com a política municipal de desenvolvimento econômico, com a vocação do Distrito Industrial e com a cadeia produtiva local, com peso de 15% (quinze por cento);
V – adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade real do empreendimento, considerado o uso eficiente do solo público, com peso de 10% (dez por cento).
§ 1º A pontuação de cada critério será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se o peso correspondente.
§ 2º O anexo I desta Lei detalhará as faixas de pontuação, os parâmetros de aferição, as fórmulas de cálculo e os elementos comprobatórios de cada critério.
§ 3º A classificação final corresponderá à soma ponderada das notas obtidas em cada critério.

Art. 13. Para fins de aplicação dos critérios previstos no artigo anterior:
I – a geração de empregos será aferida com base na quantidade estimada de postos diretos, compatibilizada com o porte do empreendimento e o cronograma de implantação;
II – o volume de investimento será aferido conforme memória de cálculo, orçamento estimado, cronograma financeiro ou outro documento técnico idôneo;
III – o prazo de implantação será aferido conforme o cronograma apresentado, com valorização das propostas exequíveis e compatíveis com a realidade do empreendimento;
IV – a compatibilidade com a política municipal de desenvolvimento econômico considerará, entre outros fatores, o potencial de fortalecimento da economia local, de integração a cadeias produtivas, de inovação, de agregação de valor e de arrecadação indireta;
V – a adequação técnica da área considerará a proporcionalidade entre a metragem requerida, o porte do empreendimento, a natureza da atividade, a logística operacional e a vedação de retenção especulativa de solo público.

Art. 14. Serão desclassificadas as propostas:
I – incompatíveis com a legislação urbanística, ambiental, sanitária ou de segurança;
II – que apresentem área manifestamente desproporcional ao empreendimento;
III – que não demonstrem viabilidade mínima de implantação;
IV – que contenham informações falsas, inconsistentes ou fraudulentas;
V – cujos proponentes se enquadrem nas hipóteses impeditivas previstas nesta Lei.

Art. 15. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação no critério geração de empregos diretos;
II – maior pontuação no critério investimento privado;
III – menor prazo de implantação e início de funcionamento;

IV – maior adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade do empreendimento;
V – data e horário do protocolo do requerimento.

Art. 16. Concluída a análise, a Comissão Técnica elaborará relatório motivado, contendo:
I – a relação dos requerimentos apresentados;
II – a situação de habilitação ou inabilitação de cada interessado;
III – a pontuação atribuída em cada critério;
IV – a classificação preliminar;
V – a indicação da área considerada adequada ao empreendimento classificado;
VI – a conclusão técnica quanto à conveniência da destinação.
§ 1º O resultado preliminar será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo.
§ 2º Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, que poderá decidir diretamente ou determinar prévia manifestação da Comissão Técnica.
§ 3º A decisão recursal será motivada e integrará o processo administrativo.

Art. 17. Após o julgamento dos recursos, o procedimento será submetido à homologação da autoridade competente.
§ 1º Homologado o resultado, o interessado classificado será convocado para assinatura do instrumento jurídico cabível no prazo fixado pela Administração.
§ 2º O não comparecimento injustificado ou a recusa em formalizar o instrumento implicará decadência do direito à destinação da área, facultando-se a convocação do próximo classificado, observada a ordem final.

Art. 18. O procedimento administrativo de seleção será integralmente documentado, devendo conter, no mínimo:
I – o aviso público de disponibilidade;
II – os requerimentos apresentados;
III – os documentos dos interessados;
IV – as planilhas ou memórias de pontuação;
V – o relatório conclusivo da Comissão;
VI – as decisões administrativas e recursais;
VIII – o ato de homologação.

Art. 19. A destinação de área sem observância do procedimento previsto neste Capítulo somente será admitida em hipótese legal excepcional, devidamente fundamentada em processo administrativo

próprio, com demonstração expressa da inviabilidade de competição ou da singularidade da situação, sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública e da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 20. Fica instituída a Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial, órgão colegiado de natureza administrativa e técnica, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instruir, analisar, classificar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de destinação de lotes e áreas públicas localizadas no Distrito Industrial do Município.
§ 1º A Comissão atuará com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, isonomia e julgamento objetivo.
§ 2º A atuação da Comissão terá natureza técnica e instrutória, competindo à autoridade administrativa competente a homologação final do procedimento e a celebração do instrumento jurídico cabível.

Art. 21. A Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial será composta por 5 (cinco) membros titulares, com seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo público com atribuições compatíveis, preferencialmente vinculados às seguintes secretarias:
I – Desenvolvimento Econômico;
II – Fazenda;
III – Obras e Urbanismo;
IV – Meio Ambiente;
V – Administração e Governo.
§ 1º A designação dos membros indicará o Presidente da Comissão e o respectivo substituto.
§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, salvo disposição legal específica em sentido diverso.
§ 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e setores da Administração Municipal, bem como requisitar informações, documentos, laudos, pareceres e manifestações técnicas necessárias à instrução dos procedimentos.

Art. 22. Compete à Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial:
I – receber e autuar os requerimentos de interessados na destinação de lotes e áreas do Distrito Industrial;
II – analisar a documentação apresentada e verificar o atendimento dos requisitos legais;
III – promover diligências, solicitar esclarecimentos e determinar a complementação documental, quando cabível;
IV – examinar a viabilidade técnica, urbanística, ambiental, operacional e patrimonial da pretensão apresentada;
V – proceder à pontuação e classificação objetiva das propostas, nos termos desta Lei e de seus anexos;

VI – elaborar relatório técnico conclusivo, com motivação expressa acerca da habilitação, pontuação, classificação e indicação da área reputada adequada ao empreendimento;
VII – propor a inabilitação, desclassificação, convocação de suplentes ou arquivamento do procedimento, quando for o caso;
VIII – acompanhar o cumprimento dos encargos assumidos pelos beneficiários;
IX – realizar vistorias, inspeções e fiscalizações, diretamente ou com apoio dos órgãos competentes;
X – sugerir a aplicação de advertências, multas, rescisão, retomada ou reversão, quando constatado descumprimento das condições legais ou contratuais;
XI – exercer outras atribuições correlatas previstas nesta Lei e em regulamento.

Art. 23. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, de seus membros.
§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
§ 2º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata, a qual integrará o respectivo processo administrativo.
§ 3º A ausência injustificada reiterada de membro poderá ensejar sua substituição, na forma do regulamento.

Art. 24. É vedada a participação, na análise ou deliberação de procedimento específico, de membro da Comissão que:
I – tenha interesse direto ou indireto no resultado;
II – possua vínculo pessoal, profissional, societário ou econômico com o interessado ou com seus sócios, administradores ou representantes legais;
III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado;
IV – se enquadre em outra hipótese legal de impedimento ou suspeição.
§ 1º O membro impedido deverá declarar-se suspeito ou impedido de ofício, consignando-se o fato em ata.
§ 2º Na hipótese de impedimento ou suspeição, atuará o respectivo suplente.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DOS ENCARGOS

Art. 25. A relação jurídica entre o Município e a beneficiária será formalizada por Termo ou Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, gratuito, resolúvel e por prazo determinado, que conterá, no mínimo:
I – identificação do imóvel;
II – finalidade específica da concessão;
III – prazo de vigência;

IV – cronograma de implantação;
V – área concedida;
VI – investimento mínimo assumido;
VII – número mínimo de empregos a serem gerados ou mantidos, quando for o caso;
VIII – deveres da concessionária;
IX – hipóteses de fiscalização, penalidades, rescisão e reversão;
X – cláusulas de vedação à ociosidade, ao desvio de finalidade e à cessão indevida;
XI – responsabilidade por tributos, encargos e despesas;
XII – condições de eventual prorrogação.

Art. 26. O prazo da concessão de direito real de uso será de até 10 (dez) anos, desde que demonstrados:
I – o efetivo cumprimento dos encargos assumidos;
II – a manutenção da atividade produtiva;
III – a permanência do interesse público;
IV – a inexistência de infração contratual ou legal relevante.
§ 1º A concessão deverá ser levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis, às expensas da beneficiária, no prazo fixado no instrumento respectivo.
§ 2º A imissão na posse será condicionada à assinatura do instrumento, à apresentação de garantias documentais, ao licenciamento inicial exigível e às demais providências previstas no contrato.

Art. 27. Constituem encargos mínimos da concessionária, sem prejuízo de outros previstos no instrumento:
I – iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento ou da imissão na posse, conforme nele definido;
II – concluir as obras essenciais de implantação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
III – iniciar efetivamente as atividades econômicas no prazo máximo de 30 (trinta) meses;
IV – manter a exploração do empreendimento em atividade regular, contínua e compatível com a finalidade da concessão;
V – observar o número mínimo de empregos e o investimento mínimo fixados no instrumento, quando exigidos;
VI – não manter a área total ou parcialmente ociosa sem justificativa aceita pela Administração;

VII – obter e manter válidas as licenças, autorizações e alvarás necessários;
VIII – cumprir integralmente as exigências ambientais, urbanísticas, sanitárias, de segurança e acessibilidade;
IX – arcar com tributos, tarifas, taxas, despesas de infraestrutura, manutenção, conservação e demais encargos incidentes sobre o imóvel e a atividade;

X – apresentar relatórios periódicos e franquear acesso do Município para fiscalização.
§ 1º Os prazos previstos nos incisos I a III poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante requerimento tempestivo, devidamente fundamentado, comprovação de início relevante da implantação e decisão motivada da Administração.

Art. 28. É vedado à concessionária, sem autorização prévia e expressa do Município:
I – ceder, transferir, alienar, locar, sublocar, emprestar, arrendar ou permitir o uso do imóvel, total ou parcialmente, a terceiros;
II – dar ao imóvel destinação diversa daquela aprovada;
III – desmembrar, remembrar ou fracionar a área concedida;
IV – paralisar injustificadamente as atividades;
V – alterar o controle societário de forma a comprometer os pressupostos que ensejaram a concessão;
VI – utilizar o imóvel para finalidade estranha ao interesse público e ao objeto do empreendimento aprovado;
VII – utilizar o imóvel para fins residenciais ou qualquer forma de ocupação habitacional.

Art. 29. A parte da área concedida que permanecer injustificadamente ociosa, subutilizada ou não aproveitada de acordo com o projeto aprovado poderá ser retomada parcialmente pelo Município, após regular processo administrativo, preservando-se apenas a fração comprovadamente necessária à continuidade e à expansão real do empreendimento.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E DA REVERSÃO

Art. 30. O Município, por meio da Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial e dos órgãos competentes, exercerá fiscalização contínua sobre o cumprimento dos encargos e da finalidade pública da concessão.
§ 1º A beneficiária deverá apresentar, nos prazos fixados em regulamento ou no instrumento de concessão, relatórios, documentos fiscais, contábeis, trabalhistas, ambientais e operacionais aptos a demonstrar o regular funcionamento do empreendimento.
§ 2º A recusa injustificada à fiscalização ou à apresentação de documentos poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 31. Sem prejuízo de perdas e danos, poderão ser aplicadas às beneficiárias, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa administrativa;
III – suspensão temporária do direito de participar de novos processos de seleção ou de pleitear novos benefícios municipais vinculados ao Distrito Industrial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV – rescisão da concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.
Parágrafo único. A gradação das penalidades observará a natureza da infração, a extensão do dano, a reincidência, a boa-fé, a capacidade de correção da irregularidade e a relevância do interesse público envolvido.

Art. 32. Constituem hipóteses de rescisão da concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, entre outras:
I – não iniciar a implantação no prazo contratual;
II – não concluir as obras ou não iniciar a operação nos prazos fixados;
III – abandono, paralisação injustificada ou encerramento irregular das atividades;
IV – desvio de finalidade;
V – cessão, alienação, locação, sublocação ou transferência não autorizada;
VI – prestação de informações falsas, inexatas ou fraudulentas no procedimento de seleção ou na execução do instrumento;
VII – descumprimento grave ou reiterado dos encargos assumidos;
VIII – manutenção de área ociosa, total ou parcialmente, sem justificativa aceita pela Administração;
IX – prática de irregularidade ambiental, urbanística, sanitária ou de segurança que inviabilize a permanência do empreendimento;
X – superveniência de situação que demonstre a frustração do interesse público que justificou a concessão.

Art. 33. Declarada a rescisão da concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, com a perda da posse pela concessionária, sem direito de retenção.
§ 1º As benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias incorporadas ao imóvel poderão reverter ao patrimônio municipal sem direito a indenização, quando a rescisão decorrer de culpa da beneficiária, sem prejuízo da retirada de bens móveis ou equipamentos destacáveis, desde que isso não importe dano ao imóvel e seja expressamente autorizado pela Administração.
§ 2º O Município poderá exigir o ressarcimento de prejuízos, despesas de desocupação, demolição, regularização, recomposição ambiental ou quaisquer outros danos decorrentes do inadimplemento.

Art. 34. A aplicação de penalidades e a decretação de rescisão ou reversão dependerão de regular processo administrativo, assegurados:
I – notificação prévia da interessada;
II – prazo para defesa e produção de provas;
III – decisão motivada;
IV – possibilidade de recurso administrativo, na forma do regulamento ou da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VI
DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO IMÓVEL

Art. 35. O cumprimento integral dos encargos da concessão não gera, por si só, direito automático à doação ou a qualquer outra forma de transferência definitiva da propriedade.

Art. 36. Excepcionalmente, após período mínimo de 10 (dez) anos de operação regular e ininterrupta, o Poder Executivo poderá avaliar o encaminhamento de projeto de lei específica autorizando eventual doação do imóvel à beneficiária, desde que demonstrados, cumulativamente:
I – o efetivo cumprimento dos encargos essenciais da concessão;
II – a manutenção da atividade produtiva e da função econômica e social do imóvel;
III – a inexistência de penalidades pendentes, débitos relevantes ou inadimplemento contratual;
IV – a permanência do interesse público;
V – a realização de avaliação prévia atualizada do imóvel;
VI – a compatibilidade da medida com a legislação federal vigente;
VII – a instrução do processo com relatório técnico conclusivo e parecer jurídico.
§ 1º A doação definitiva de que trata o caput dependerá sempre de lei autorizativa específica, não podendo decorrer automaticamente do termo de concessão.
§ 2º Na hipótese de futura doação com encargos, o instrumento deverá conter, no mínimo, os encargos, o prazo de cumprimento, a cláusula de reversão, as restrições de alienação e as demais cautelas necessárias à proteção do patrimônio público, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37. Os beneficiários de doação, concessão ou outro instrumento de destinação de áreas no Distrito Industrial celebrados antes da vigência desta Lei poderão pleitear novas áreas para fins de ampliação, expansão, modernização ou integração de suas atividades, aplicando-se-lhes o disposto no art. 9º, desde que comprovem a regularidade do empreendimento anteriormente instalado e o adimplemento substancial dos encargos assumidos.

Parágrafo único. A existência de negócio jurídico anterior não assegura direito automático à obtenção de nova área, permanecendo indispensáveis a demonstração do interesse público, a análise técnica da necessidade da ampliação e a decisão administrativa motivada.

Art. 38. Os negócios jurídicos celebrados antes da vigência desta Lei permanecerão regidos pelas normas e cláusulas vigentes ao tempo de sua formalização, sem prejuízo:
I – do poder de fiscalização do Município;
II – da apuração de descumprimentos já ocorridos ou supervenientes;
III – da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para proteção do patrimônio público.

Art. 39. Os lotes, já retomados, revertidos ou que venham a se tornar disponíveis após a vigência desta Lei serão destinados na forma de seus dispositivos.

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 41. Fica revogada a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997, e as disposições em contrário.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO OBJETIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS EM ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL

1. Disposições Gerais

1.1 A classificação das propostas observará os critérios previstos no art. 11 desta Lei, mediante atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério, com posterior aplicação dos respectivos pesos.

1.2 A nota final corresponderá à soma ponderada das notas atribuídas em cada critério, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (N1 x 0,35) + (N2 x 0,25) + (N3 x 0,15) + (N4 x 0,15) + (N5 x 0,10)

Sendo:

NF = nota final
N1 = nota do critério “geração de empregos diretos”
N2 = nota do critério “volume de investimento privado”
N3 = nota do critério “prazo de implantação e início de funcionamento”
N4 = nota do critério “compatibilidade do empreendimento com a política municipal de desenvolvimento econômico, com a vocação do Distrito Industrial e com a cadeia produtiva local”
N5 = nota do critério “adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade real do empreendimento, considerado o uso eficiente do solo público”

1.3 A pontuação será atribuída com base nos documentos apresentados pelo interessado, admitida diligência complementar para esclarecimentos, vedada alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de protocolo.

1.4 A constatação de informação falsa, inexata ou fraudulenta implicará desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

1.5 Para fins do critério investimento privado, recomenda-se a utilização de indexador monetário municipal, mediante substituição da expressão UFMLP pela unidade de referência adotada pelo Município.

2. Critério I – Geração de empregos diretos

Peso: 35%

A pontuação observará o número de empregos diretos a serem gerados e mantidos pelo empreendimento, conforme cronograma apresentado.

Quantidade de empregos diretos previstos Nota

Até 5 empregos 2
De 6 a 10 empregos 4
De 11 a 20 empregos 6
De 21 a 30 empregos 8
Acima de 30 empregos 10

2.1 Para fins de pontuação, somente serão considerados os empregos diretos compatíveis com o porte, o ramo de atividade e a capacidade operacional do empreendimento.

2.2 A proposta deverá indicar o quantitativo estimado de empregos a serem atingidos no prazo de implantação e no prazo de consolidação da operação.

3. Critério II – Volume de investimento privado previsto para implantação do empreendimento

Peso: 25%

A pontuação observará o montante global de investimento privado comprovadamente destinado à implantação, instalação, construção, aquisição de máquinas, equipamentos e infraestrutura operacional do empreendimento.

Investimento privado previsto Nota
Até 5.000 UFMLP 2
Acima de 5.000 até 10.000 UFMLP 4
Acima de 10.000 até 20.000 UFMLP 6
Acima de 20.000 até 40.000 UFMLP 8
Acima de 40.000 UFMLP 10

3.1 O investimento deverá ser demonstrado por meio de planilha, memorial, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro ou outro documento idôneo.

3.2 Não serão computados valores manifestamente incompatíveis com a realidade do empreendimento ou desacompanhados de suporte documental mínimo.

4. Critério III – Prazo de implantação e início de funcionamento

Peso: 15%

A pontuação observará o prazo total proposto para implantação e início regular das atividades, contado da assinatura do instrumento jurídico ou da imissão na posse, conforme definido no respectivo termo.

Prazo previsto para início do funcionamento regular Nota

Até 6 meses 10
Acima de 6 até 9 meses 8
Acima de 9 até 12 meses 6
Acima de 12 até 18 meses 4
Acima de 18 meses 2

4.1 Somente será atribuída pontuação máxima à proposta cujo cronograma se revele tecnicamente exequível, compatível com o porte do empreendimento e com a natureza da atividade.

4.2 Cronogramas inexequíveis, contraditórios ou dissociados da documentação técnica poderão ser revistos pela Comissão, mediante motivação expressa, ou ensejar desclassificação, quando revelarem inviabilidade da proposta.

5. Critério IV – Compatibilidade do empreendimento com a política municipal de desenvolvimento econômico, com a vocação do Distrito Industrial e com a cadeia produtiva local

Peso: 15%

A pontuação deste critério será apurada mediante avaliação dos subitens abaixo, atribuindo-se a cada um deles:

0 pontos: não demonstrado

1 ponto: parcialmente demonstrado

2 pontos: plenamente demonstrado

Subitem de avaliação Pontuação máxima

a) compatibilidade da atividade com a finalidade industrial, empresarial, logística ou produtiva do Distrito Industrial 2

b) potencial de integração com a cadeia produtiva local ou regional 2

c) capacidade de agregação de valor, transformação, beneficiamento, inovação ou diversificação econômica 2

d) compatibilidade urbanística, ambiental e operacional com o local pretendido 2

e) potencial de repercussão econômica indireta para o Município, inclusive fortalecimento da atividade produtiva e incremento de circulação econômica 2

Pontuação máxima do critério: 10 pontos

5.1 A pontuação deste critério deverá ser sempre motivada, com indicação expressa, no processo administrativo, dos elementos concretos que justificaram a nota atribuída a cada subitem.

6. Critério V – Adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade real do empreendimento, considerado o uso eficiente do solo público

Peso: 10%

A pontuação deste critério será apurada mediante avaliação dos subitens abaixo, atribuindo-se a cada um deles:

0 pontos: não demonstrado

1 ponto: parcialmente demonstrado

2 pontos: plenamente demonstrado

Subitem de avaliação Pontuação máxima

a) compatibilidade entre a metragem pretendida e o porte do empreendimento 2

b) coerência entre layout, implantação física e área requerida 2

c) justificativa técnica para necessidade de pátio, circulação, armazenagem ou expansão futura 2

d) aproveitamento racional da área, sem indícios de subutilização ou retenção especulativa 2

e) adequação logística e operacional da área ao tipo de atividade pretendida 2

Pontuação máxima do critério: 10 pontos

6.1 A Comissão deverá reduzir a nota sempre que verificar pedido de área superior à estritamente necessária à implantação e ao desenvolvimento razoável do empreendimento.

6.2 Verificada desproporção relevante entre a área pretendida e a necessidade real do projeto, a proposta poderá ser desclassificada ou readequada, mediante decisão motivada, desde que sem alteração substancial da competitividade entre os interessados.

7. Disposições complementares sobre julgamento

7.1 A classificação final observará a ordem decrescente da nota final obtida pelos interessados.

7.2 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nesta Lei.

7.3 Todas as notas atribuídas pela Comissão deverão constar em planilha individualizada, com memória de cálculo e motivação resumida, integrando obrigatoriamente o processo administrativo.

7.4 A Comissão poderá promover diligência para esclarecimento de dados, documentos e informações, desde que isso não resulte em modificação substancial da proposta inicialmente apresentada.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D500A6EA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.422/2026

LEI Nº 4.422, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 222.318,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 222.318,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4060 – Manutenção de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 192.318,00

11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....… R$ 30.000,00

TOTAL .....……..... R$ 222.318,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....… R$ 30.532,72

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias
449051 – Obras e Instalações …….....… R$ 161.785,28

11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....…..… R$ 30.000,00
TOTAL .....……..... R$ 222.318,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A1720673

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.423/2026

LEI Nº 4.423 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 82.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.004 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3390.35 – Serviços de Consultoria
17.512.1702.2006.3390.35 ..... R$ 82.500,00

TOTAL.....… R$ 82.500,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superavit Financeiro do Exercício de 2025 ..... R$ 82.500,00

TOTAL.....… R$ 82.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DD21E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação **n° 21/2026,** nos termos do Artigo 75 XV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM,** inscrita sob o CNPJ**: 20.513.859/0001-01,** cujo objeto trata-se **Aquisição de curso online com o tema "Curso online: Retenções na Fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas", para atualização dos conhecimentos da servidora do Setor de Liquidação.**No valor de **R$ 600,00** (Seiscentos reais), conforme Processo **nº: 268/2026.**

Lagoa da Prata, 29 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:747E8FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 17/2026

Altera dispositivos do Decreeto no. 10, de 09 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,
DECRETA:

Art. 1º - O artigo 280, do Decreto 10, de 09 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 280. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:
I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e,
II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. - A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

§ 2º. - Instaurado processo administrativo para apuração de infração passível das sanções previstas na Lei 14.133, de 01.04.2021, a comissão processante poderá, mediante decisão fundamentada, determinar cautelarmente a suspensão temporária da participação do investigado nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, quando presentes, quaisquer dos requisitos abaixo, que justifque referida decisão:

I – materialidade incontroversa da prática infrativa atribuida ao investigado;
II – risco concreto de prejuízo ao interesse público, à regularidade dos procedimentos licitatórios, à execução contratual ou à apuração dos fatos; e
III – inadequação, insuficiência ou imprestabilidade da medida sancionatória, se aplicada somente ao final do processo, em caso de procedência do objeto do PAD sancionador.

§ 3º - A medida cautelar terá caráter excepcional, vigorará pelo prazo necessário à proteção do interesse público e perdurará até a decisão final do processo administrativo, podendo ser revista, modificada ou revogada a qualquer tempo, inclusive e especialmente se a empresa investigada reparar o dano causado a Administração ou demonstrar adimplemento da obrigação motivadora da instruação do PAD sancionador, podendo, também, se tornar definitiva, acaso, não se demonstre no curso do PAD sancionador o cumprimento da obrigação determinante da instauração do mesmo ou não tenha justificativa/defesa acatada pela mesma comissão.

§ 4º - Sempre que possível, será assegurada a prévia manifestação do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca da decisão que for tomada pela comissão, sendo que esta, também, poderá ser revista

pelo Secretário de Administração ou Autoridade Superior, meidante ato administrativo fundamentado.

§ 5 º - Nas situações em que demonstre que houve, pela Administração, prévia notificação do investigado para adimplemento da obrigação geradora da instauração do PAD sancionador, a medida poderá ser adotada sem a oitiva prévia do interessado, hipótese em que lhe será assegurado o direito de apresentar manifestação e requerer sua revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão, inclusive adimplir a obrigação, para que a sanção cautelar seja, independente de outras providências, imediatamente retirada.

§ 6º - A decisão que decretar, mantiver ou prorrogar a medida cautelar deverá demonstrar, de forma individualizada, a presença cumulativa dos requisitos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, além de outros, sendo que neste caso, estará sujeito a confirmação pelo Secretário de Administração ou Autoridade Superior.

§ 7º - A aplicação da medida cautelar não constitui penalidade, não implica juízo definitivo sobre a responsabilidade do investigado e não dispensa a observância do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo, sendo apenas medida acautelatória para assegurar a Administração e plena gestão, eficiência e cumprimento do que foi pactuado, sob pena de perecimento de direito, consistente em prejuizo para serviços públicos, em detrimento da população.

§ 8º - O servidor acometido das atribuições de Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações do Município, poderá, em verificando a ocorrência dos fatores passíveis e ensejadores da instauração de Processo Administrativo Sancionador poderá:
I – solicitar, de ofício, a comissão processante, a instauração de processo sancionador; e,
II – solicitar, à comissão processante, a apreciação e análise quanto a necessidade de aplicação cautelar, das medidas previstas no parágrafo 2º., deste artigo, em caso concreto que atuar e que verificar relevante a sua aplicação;

§ 9º - As notificações, intimações, citações e outros avisos necessários ao impulsionamento do Processso Administrativo Sancionador - PADS, serão direcionados nos endereços eletrônicos (e-mail) que forem indicados pela empresa proponente dentro do processo licitatório, inclusive em compras diretas, dispensas e inexigibilidades, devendo o pregoeiro, presidente de comissão, comprador ou agente de contratação constar do edital ou do ato que resultar na instauração do procedimento, referida exigência, que deverá constar, de forma expressa, no corpo da proposta comercial ou orçamento que for aprsentado pela empresa, sob pena de desclassificação".

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 15 de junho de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:1502038B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 21/2026

Altera dispositivos do Decreto no. 10, de 09 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso X, do artigo 56, do Decreto 10, de 09 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 - ....
....
X - parecer jurídico, emitido pela Advocacia Municipal e/ou Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos,inclusive nas compras diretas de baixo valor, baixa complexidade e de entrega imediata do bem, quando este for suscitado, por escrito, pelo órgão contábil do Município, com o fim de se evitar francionamento de despesas de compras do mesmo gênero, dispensado na hipótese de parecer referencial".
.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 17 de julho de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:7C05E24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA -** CNPJ: 34.771.531/0001-08

Finalidade: Realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 01197/2026, nos termos do art. 124, II e "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:4E1BCD9A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** – CNPJ: 25.109.467/0001-03

Finalidade: Realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 0856/2026, nos termos do art. 124, II e "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:50D32385

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 125/2026 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **52.090.358 ISADORA DA CONCEICAO FERREIRA** – CNPJ: 52.090.358/0001-56

Objeto: O credenciamento para oficina Brincar e Criar com a Natureza.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 27/07/2026 a 27/02/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:FF358F62

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 127/2026 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **52.939.975 NANCI BATISTA ALVES**– CNPJ: 52.939.975/0001-83

Objeto: O credenciamento para oficina Vozes da Escola – Valorização do Patrimônio Cultural e Combate ao Bullying.

Valor: R$ 8.000,00

Vigência: 29/07/2026 a 01/03/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:8DDF571C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 128/2026 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **52 43.700.162 NATHALIA DE JESUS CARNEIRO** – CNPJ: 43.700.162/0001-45

Objeto: O credenciamento para oficina Brincando de Fazer Música.

Valor: R$ 16.000,00

Vigência: 29/07/2026 a 01/03/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:129B5D9D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 131/2026 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PIERO BAGNARIOL ***618556****– CNPJ: 47.216.552/0001-03

Objeto: O credenciamento para oficina Grafite e arte urbana.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 29/07/2026 a 01/03/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9E2BA016

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 68º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 19/07/2026 a 25/07/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BB9070CE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVIII, n° 4327, página 123 de 29/07/2026, referente ao Contrato nº 126/2026.

ONDE SE LÊ:

"...

Valor: R$ 4.000,00

..."

LEIA-SE:

"...

Valor: R$ 16.000,00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9068086D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVIII, n° 4327, página 124 de 29/07/2026, referente ao Contrato nº 132/2026.

ONDE SE LÊ:

"...

Valor: R$ 4.000,00

..."

LEIA-SE:

"...

Valor: R$ 8.000,00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:7D932BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.124, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Acrescenta servidor ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal o seguinte servidor:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Matheus Felipe Alves Pereira	06473655946	AB

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2DBC743B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.125, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação do art. 1º, do Decreto nº 6.037 de 15 de maio de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.037 de 15 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

***Art. 1º** (...).*

(...);

***III** - (...).*

***d)** 03 (três) Áreas de Preservação Permanente – APP, com área total de 3.158,88m²:*

***1**. APP 01 medindo 2.670,33m²;*

***2**. APP 02 medindo 128,18m²;*

***3**. APP 03 medindo 360,37m²;*

(...);

Art. 2º Permanecem inaltaradas as demais disposições do Decreto nº 6.037 de 15 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3BF36E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.020, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, para a execução do "Projeto - 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 02/2026, Processo Administrativo nº 13583-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0DE0F022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.021, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, instruído pelo Processo Administrativo nº 13583-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:339FDE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.022, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, para a execução do "Projeto

- 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 03/2026, Processo Administrativo nº 13589-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B521F395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.023, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, instruído pelo Processo Administrativo nº 13589-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:82B5BC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.024 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, para a execução do "Projeto - 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 13/2026, Processo Administrativo nº 13582-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:88A3627C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.025, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, instruído pelo Processo Administrativo nº 13582-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:65A08525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, para a execução do "Projeto - 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 08/2026, Processo Administrativo nº 13586-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3BD8E992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.027, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, instruído pelo Processo Administrativo nº 13586-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C0F7DDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.028, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, para a execução do "Projeto - 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 04/2026, Processo Administrativo nº 13585-26-LST-EMENDAS.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

II - Suplente: Alexssandra Rodrigues Batista Silva, matrícula nº 29200.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E0FA4A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.029, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Saúde, instruído pelo Processo Administrativo nº 13585-26-LST-EMENDAS.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:20DA2233

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA**– **CNPJ: 27.671.902/0001-06 –** Ata de Registro de Preços Nº 70/2024. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **306/2026.** Em 29/07/2026**.**

CLÁUDIA SILVA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:36538BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.223 DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.223 DE 29 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A VENDA/UTILIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO NOS BARES E BARRACAS E UTILIZAÇÃO DE SOM, NA XXXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICIPIO DE LARANJAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal, e:
CONSIDERANDO as festividades da XXXVI Exposição Agropecuária de Laranjal/MG, a realizar nas datas de 06 a 09 de agosto do corrente ano;
CONSIDERANDO, por derradeiro, o interesse da Administração Pública,
DECRETA:
Art. 1º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou não, envasadas em vasilhames de vidro, durante a XXXVI Exposição Agropecuária no Município de Laranjal-MG, em todos os bares, barracas, food truck e demais comércios na área onde será realizada o evento.
§ 1°As barracas e similares instaladas poderão comercializar bebidas envasadas em vasilhames de vidro, mas somente poderão servir aos consumidores em copo de plásticos e/ou similares.
§ 2°Fica expressamente proibido transitar nas dependências do evento portando qualquer vasilhame de vidro ou similar.
Art. 2º - Fica também proibido a instalação de barracas, pirâmides de comercialização de bebidas e alimentos e ambulantes não autorizados na área do evento e nas suas intermediações, em até 100 metros do local do evento, somente sendo permitido a venda nos comércios fixos, credenciados pela organização do evento ou que possuam alvará para comercio de bares, lanchonetes e restaurantes em situação regular junto ao departamento de tributação do Município, sob pena de busca e apreensão.
Art. 3º - Fica proibido, também, portar cooler, bolsa térmica, caixa de isopor e similares, bem como qualquer espécie de recipiente de vidro (garrafa, copos e similares), nas dependências do evento.
§ 1º Nas dependências do Camarote fica autorizado, portar cooler, bolsa térmica, caixa de isopor e similares, exceto qualquer espécie de recipiente de vidro (garrafa, copos e similares).
§ 2º Nas dependências do Camarim fica autorizado o uso de recipiente de vidro (garrafa, copos e similares), ficando a cargo da segurança do evento, fiscalizar.
Art. 4º - Fica proibido o uso de aparelhos sonoros nas barracas e bares localizados na área do evento, bem como fica proibido o uso de som automotivo, no horário que ultrapasse os seguintes horários:
I - Quinta-feira (06/08/2026), até às 02 horas;
II - Sexta-feira (07/08/2026), até às 04 horas da manhã de sábado;
III - Sábado (08/08/2026), até às 04h horas da manhã de domingo;
IV - Domingo (09/08/2026), até às 01 hora da manhã de segunda.

Art. 5º - O cumprimento do que preceitua os artigos anteriores fica a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública do Município.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal (MG), 29 de julho de 2026

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B47C30DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.224 DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.224 DE 29 DE JULHO DE 2026.

"INTERDITA VIA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA NO MUNICIPIO DE LARANJAL/MG."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal, e:
CONSIDERANDO a realização da XXXVI Exposição Municipal de Laranjal/MG e a necessidade de utilização da via pública que confronta com o Parque de Exposições de Laranjal/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de interdição do trânsito de veículos de via pública total, para garantia da segurança pública e da organização do evento.
DECRETA:
Art. 1º - Fica interditada a Rua Jeremias Dias de Oliveira, em sua totalidade.
§ 1º A interdição dar-se-á a partir do dia 06 de agosto de 2026 até o dia 09 de agosto de 2026.
§2º Somente será permitido o acesso à rua de pessoas e veículos previamente credenciadas pelos organizadores do evento.
§3º Os organizadores do evento estão permitidos a utilizarem o local como estacionamento para o público.
§4º Os veículos de utilidade pública (ambulância, corpo de bombeiros, polícia militar e similares) terão livre acesso a rua.
Art. 2º - Compete a Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Laranjal (MG), 29 de Julho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:66284270

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.225 DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.225, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.119, de 29 de dezembro de 2025, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2026; e

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. O Ponto será facultativo no dia 10 de agosto de 2026 (segunda-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.
Art. 2º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Obras, a qual terá funcionamento normal.
Artigo 3º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.
Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 29 de Julho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6E2A31E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente compra direta a aquisição de licença de uso de plataforma eletrônica para pesquisa, gerenciamento e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Empresa vencedora:

CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 42.818.048/0001-51
Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, SL 902, Campo Comprido, Curitiba/PR
Valor Global R$4.000,00 (quatro mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 29/07/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CB16A40F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2026

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para reparo, revisão, calibração e testes do equipamento transmissor TV Digital UHF de Alta eficiência, Baixa potência, Modelo EC710LP, Linha E-Compact, Padrão ISDB-T, S/N EAKZ-1034 na torre de TV da cidade de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
VIGÊNCIA: 29/04/2026 até 29/04/2027
VALOR: R$10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0023.2.0001 – Manutenção da Secretaria de Administração
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 021/2026, Inexigibilidade nº 007/2026
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Masao Ichikawa pela Contratada HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DF4BD134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA, CONTRATADO.
OBJETO: Constitui objeto da presente compra direta a a aquisição de licença de uso de plataforma eletrônica para pesquisa, gerenciamento e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026
VIGÊNCIA: 29/07/2026 até 29/07/2027
VALOR ESTIMADO: R$4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 038/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Rubemar Barbosa dos Reis pela Contratado CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BB689B39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de cesta básica visando atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA JULIANO MARQUES DUARTE, Nº 110, LOJA A, BAIRRO ILHA GAMA CERQUEIRA, ALEM PARAIBA/MG
Valor Global Total R$70.730,00 (setenta mil setecentos e trinta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/07/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D252FC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.670, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta as diretrizes para o estacionamento rotativo pago nas vias urbanas do município de Leopoldina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAISno uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta as disposições contidas na Lei Complementar nº 115, de 6 de abril de 2026, que estabelece diretrizes para o estacionamento rotativo pago nas vias urbanas do Município e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam definidas as áreas para estacionamento rotativo sujeito ao pagamento de tarifa, observando os limites definidos na sinalização vertical de regulamentação conforme previsto no art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 115, de 6 de abril de 2026, os seguintes logradouros:

I – Trecho da Rua Presidente Carlos Luz;
II – Rua Barão de Cotegipe;
III – Rua Lucas Augusto;
IV – Trecho da Rua Tiradentes;
V – Trecho da Rua Sete de Setembro;
VI – Travessa Dom Pedro II;
VII – Trecho da Rua Ribeiro Junqueira;
VIII – Trecho da Rua José Péres;
IX – Trecho da Rua Dr. Custódio Junqueira;
X – Rua Gabriel Andrade Junqueira;
XI – Rua João Lamarca;
XII – Praça Félix Martins;
XIII – Praça João XXIII;
XIV – Praça Professor Botelho Reis;
XV – Trecho da Rua Acácio Serpa;
XVI – Rua Francisco Barbosa Lima;
XVII – Rodoviária Municipal.

Art. 3º. O estacionamento rotativo pago será definido pela Zona Azul, que compreende a área central, para automóveis e caminhonetes; para motocicletas, ciclomotores e autopropelidos – em área destinada a estas categorias, em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio).

Parágrafo único – A zona referida no caput, bem como o tempo de permanência no estacionamento, serão indicados por meio da sinalização vertical instalada no local.

Art. 4º. O estacionamento rotativo pago funcionará nos seguintes períodos:

§ 1º. Das 8h 30min às 18h 30min de segunda-feira a sexta-feira e das 8h 30min às 12h 30min aos sábados;

§ 2º. Aos domingos e feriados não haverá cobrança de tarifas.

§ 3º. Fica vedada a prorrogação do tempo máximo de permanência.

§ 4º. Em épocas especiais e em datas comemorativas o horário estabelecido poderá ser alterado por ato do executivo.

Art. 5º. A utilização das vagas de estacionamento rotativo por caçamba ou equipamento que necessite de ocupação por tempo maior do que o definido neste Decreto acarretará a cobrança referente à hora de estacionamento, relativo ao período total de ocupação.

Art. 6º. Ficam estabelecidos os seguintes valores de tarifas para utilização das vagas do sistema de estacionamento rotativo:

I – Automóveis, caminhonetes e comerciais leves: R$ 2,00 (dois reais) por hora;
II – Motocicletas, ciclomotores e autopropelidos: R$ 1,00 (um real) por hora.

§ 1º. O pagamento da tarifa referida no caput deste artigo será efetuado previamente.

§ 2º. O pagamento será realizado por PIX, cartão de crédito ou débito, para monitores de campo, ponto de venda ou através de aplicativo próprio do sistema de estacionamento rotativo.

§ 3º. A permanência de condutor ou passageiro no veículo não desobriga o pagamento pelo uso do estacionamento rotativo.

§ 4º. Finalizado o prazo de permanência máxima fixada, o veículo deverá ser obrigatoriamente retirado da vaga.

§ 5º. Ficam dispensados da tarifa mencionada:

I – Veículos oficiais do município;
II – Veículos de polícia civil, militar, federal e rodoviária federal; guarda civil municipal; socorro de incêndio; salvamento; defesa civil; fiscalização e operação de trânsito;
III – Ambulâncias oficiais ou de entidades privadas desde que a serviço do órgão ou entidade privada a que pertencerem. Estes veículos deverão ser previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana;
IV – Veículos oficiais e equiparados;
V – Veículos de utilidade pública, destinados à manutenção e reparo de rede de energia elétrica, de água e esgotos, gás canalizado, comunicações e internet, desde que estejam realizando o serviço e que seja preciso ocupar as vagas do sistema rotativo para reparo em área externa como postes e afins. Caso o serviço seja realizado no interior do imóvel o veículo de utilidade pública não estará isento da cobrança de estacionamento.

Art. 7º. A implantação do sistema não implica guarda ou vigilância dos veículos, não se responsabilizando o Município por prejuízos de qualquer natureza que os veículos venham a sofrer nas vias e áreas regulamentadas.

Art. 8º. São consideradas infrações ao uso do estacionamento rotativo:

I – Ultrapassar o tempo máximo permitido na mesma vaga, ou no prazo estabelecido no comprovante de pagamento;
II – Utilizar o sistema sem o pagamento da tarifa correspondente, conforme estabelecido no art. 6º deste Decreto;
III – Bloquear o acesso à vaga com cones ou outro objeto;
IV – Utilizar vaga não destinada ao tipo de veículo estacionado.

Art. 9º. Em caso de configuração de infração, o usuário do sistema ficará sujeito às penalidades e medidas administrativas contidas na Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nas resoluções do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e nas legislações complementares ou supletivas.

Parágrafo único – Com a aplicação da medida administrativa, se necessário, o ônus da remoção do veículo recairá sobre o proprietário.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana a organização, o gerenciamento e a fiscalização da operação do estacionamento rotativo.

Art. 11. O recurso arrecadado com a cobrança de tarifas do estacionamento rotativo será destinado ao Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de julho de 2026,
172º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:3A72E280

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 143/2026

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: MARGE MARKETING LTDA - CNPJ Nº.26.820.689/0001-94
Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em comunicação
governamental e institucional, visando prestar assessoramento estratégico à Prefeitura
Municipal de Leopoldina na formulação, planejamento, orientação, acompanhamento e
avaliação das ações de comunicação pública, compreendendo consultoria em
comunicação institucional, relacionamento com a imprensa, gestão da imagem
institucional, gerenciamento de crises de comunicação, planejamento estratégico,
elaboração de diagnósticos, pareceres e orientação técnica aos gestores, conforme Termo
de Referência.
Valor Total: R$ 79.668,00 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da
sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a
partir do recebimento definitivo da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
Data de assinatura do contrato: 22/07/2026
Inexigibilidade de Licitação – Processo Licitatório – n°.138/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marge Marketing LTDA.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E10B4E20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 146/2026

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS JUNIOR - CNPJ
Nº.16.691.654/0001-49
Objeto: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa
especializada em Locação de máquinas, caminhões e equipamentos para atendimento às
necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Serviços Urbanos do

município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do
Termo de Referência, anexo I deste edital.
Valor Total: R$ 61.425,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da
sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a
partir do recebimento definitivo da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
Data de assinatura do contrato: 24/07/2026
Pregão eletrônico nº.69/2025 – Processo Licitatório – n°.153/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
José Marcelo Pereira de Freitas Júnior.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:45DB0450

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenho: OR 9303
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: TRIAMA NORTE TRATORES IMPL. AGRICOLAS E MAQ. LTDA– CNPJ:
01.563.351/0001-73
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMEO DE PEÇAS
GENUÍNAS PAEA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, REFERENTE A
REVISÃO PROGRAMADA DE 500 HORAS.
Valor Total: R$ 4.638,40 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta
centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 30/07/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa
de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24 de julho de 2026
Processo Licitatório – PRC 123/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
TRIAMA NORTE TRATORES IMPL. AGRICOLAS E MAQ. LTDA.

Empenho: OR 9301
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: SERV IMAGEM MINAS SERV. IND. E COM. LTDA– CNPJ: 08.469.783/000169
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA ORIGINALDE MAMÓGRAFO COM SERVIÇO
DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 2.426,46 (Dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis
centaos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 30/07/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa
de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24 de julho de 2026
Processo Licitatório – PRC 132/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
SERV IMAGEM MINAS SERV. IND. E COM. LTDA.

Empenho: OR 9336
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CLAUCAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 21.285.473/0001-52
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA SO SEGURO
REFERENTE AO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.
Valor Total: R$ 280,00(Duzentos e oitenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias a partir do dia 30/07/2026
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa
de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24 de julho de 2026
Processo Licitatório – PRC 123/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
CLAUCAR VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:655A7BAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025, PRC 262/2025.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios com vista ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e da Guarda Civil Municipal, do município de Leopoldina, para o exercício de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 31/07/2026, às 10:00 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** Leopoldina, MG, 29 de julho 2026.

***GISELE DO NASCIMENTO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A6B378C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025, PRC 245/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 31/07/2026, às 10:00 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** Leopoldina, MG, 29 de julho 2026.

***GISELE DO NASCIMENTO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F1BDB11C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026, PRC 134/2026, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO: 984767 - 104/2026

Objeto: A presente contratação
tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR
PREÇO, para futuras e eventual locações de tendas, Treliças e Grades para atender a
demanda da Secretaria Municipal de Cultura do município de Leopoldina, de acordo com
as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 14/08/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 29 de julho de
2026.

SAULO LOPES BARBOSA -
Portaria nº 155,de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E4521CB4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 173, DE 28 DE JULHO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento realizado no sistema FlowDocs sob o nº 2986 / 2026;
CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 28/07/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. PAOLLA DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo de Chefe de Departamento de Assistência Comunitária, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/07/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de julho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:29A89766

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE JULHO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/2026 datado de 28/07/26, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público, o Sr. DIEGO DEMARQUE, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Assistência Comunitária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/07/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de julho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:783C490F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.058, DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.058, DE 29 DE JULHO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 4.057, DE 28 DE JULHO DE 2026, QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 56.568/2026, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 56.568, de 23 de julho de 2026, o imóvel urbano de Matrícula N.º 19.959, Livro N.º 2-CI, Folhas 136, Ano 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais,

propriedade do **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrita no CNPJ 18.301.036/0001-70, com área de 5.040,00m² (cinco mil e quarenta metros quadrados) fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 02 por uma extensão de 20,00 (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com o Lote 12, por uma extensão de 11,00m (onze metros);
II - LOTE N.º 02: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote 03, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote 01, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com o Lote 12, por uma extensão de 11,00m (onze metros);
III - LOTE N.º 03: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote 04 por uma extensão de 20,00 (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 02, por uma extensão de 20,00m (vinte metros);
IV - LOTE N.º 04: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 05 por uma extensão de 20,00 (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 03, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com os Lotes 12, por uma extensão de 11,00m (onze metros);
V - LOTE N.º 05: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 06 por uma extensão de 20,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lotes 04, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com Lote 12, por uma extensão de 11,00m (onze metros);
VI - LOTE N.º 06: área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 07 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 05 e 12 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 11, por uma extensão de 10,00m (dez metros);
VII - LOTE N.º 07: área total de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 08 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote 06 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 10, por uma extensão de 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
VIII - LOTE N.º 08: área total de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 01 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 07 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 09, por uma extensão de 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
IX - LOTE N.º 09: área total de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Jacy Cláudio Maciel, por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 10 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 17 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 08, por uma extensão de 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
X - LOTE N.º 10: área total de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Jacy Cláudio Maciel, por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 11 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 09 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 07, por uma extensão de 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
XI - LOTE N.º 11: área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Jacy Cláudio Maciel, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 12 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote 10 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 06, por uma extensão de 10,00m (dez metros);
XII - LOTE N.º 12: área total de 2.200,00m² (dois mil e duzentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Jacy Cláudio Maciel, por uma extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 40,00 (quarenta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 06 e 11 por uma extensão de 40,00m (quarenta metros); e **FUNDO** confronta com Lotes 01, 02, 03, 04, e 05 por uma extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.568/2026 de 23 de julho de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 29 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:587767EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE JULHO DE 2026 - NATALIA LOBATO BORGES CHAVES

DECRETO S/N.º, DE 28 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **NATALIA LOBATO BORGES CHAVES**, inscrita no CPF sob o N.º 002.XXX.XXX-60, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II,

sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 197.309.495-6.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 28 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0758B1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456, DE 29 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 456, DE 29 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei Municipal N.º 1.438/2005, que Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Luz, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal da República e sobre a criação da Coordenadoria de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o teor do Decreto Municipal N.º 3.091/2021, que regulamenta a Lei Municipal N.º 1.438/2005;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, *c/c* o Artigo 189, inciso III, alíneas "*b*" e "*e*", ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo a nomeação de Servidores Municipais para comporem a Comissão de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município, nos termos previstos no Decreto Municipal N.º 3.091/2021, que regulamenta a Lei Municipal N.º 1.438/2005; que estabelecem as determinações aplicáveis à Comissão de Controle Interno.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I – MÔNICA DENISE DUARTE VASCONCELOS, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Administração**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
II – ANA LAURA MESQUITA BARBOSA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Administração**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
III – PAULO VICTOR RESENDE BASÍLIO, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
IV – MARCO AURÉLIO HELBERTH DE SOUSA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, servidor efetivo, ocupante do cargo de TMEB - Técnico Médio da Educação Básica;
V – VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Educação Básica.
VI – PABLO PACHECO SILVA, para exercer a função de Agente de Controle da **Secretaria Municipal de Saúde**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde III – Educador Físico;
VII – LAYLA GLENDA ZICA SILVA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviço Administrativo;
VIII - EDIVÂNIA SOUSA CHAVES, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviço Administrativo;
IX - MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista;
X – BERNARDO VILAÇA, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista
XI – ELSON RIBEIRO, para exercer a função de Agente de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Motorista;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 452/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2026.

Luz, 29 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:81210705

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 1092/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 29/07/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:58BB2ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 097/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 073/2026

Processo nº: 097/2026
Concorrência Presencial n°: 004/2026
Número de Contrato: 073/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS JARDIM GUANABARA E MONTE LÍBANO, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa Contratada: CIVIL PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ da Contratada: 21.831.086/0001-74
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 734.885,80 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 29/07/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7FCF674B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 101/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 077/2026

Processo nº: 101/2026
Dispensa Emergencial n°: 027/2026
Número de Contrato: 077/2026
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DOMICILIAR DE SUPORTE À VIDA, MODELO TRILOGY 100, TRILOGY EVO OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, COM CIRCUITO ATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE MANOEL ALOÍSIO FRANCO, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, DIAGNOSTICADO COM ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA (ELA – CID G12.2), EM ESTÁGIO AVANÇADO, COM INSUFICIÊNCIA VENTILATÓRIA CRÔNICA E NECESSIDADE CONTÍNUA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR.
Empresa Contratada: WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ da Contratada: 08.027.158/0001-67
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 06/07/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:740349AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 121/2025 PROCESSO Nº: 124/2025 INEXIGIBILIDADE 056/2025

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLA AUDIÊNCIA LOCAL PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS SEMANAIS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E PLANEJAMENTO, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PROMOÇÃO DE EVENTOS, NOTAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
CONTRATADA: MEDEIROS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ : nº 49.912.024/0001-06
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato para 29/07/2027
Data de Assinatura: 29/07/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:12B2A66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 39/2026 – Pregão Eletrônico 15/2026**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para locação de fornecimento e cessão de direitos de uso de software em SISTEMA WEB hospedado em data center virtual (cloud), com implantação, carga e migração da base de dados, treinamento, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualizações em sistemas integrados de Gestão Pública para o Município de Matutina/MG- Prefeitura e Câmara Municipal.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **14/08/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no sítio https://licitanet.com.br/, no site www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas e pelos tels: (34) 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:B2710728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 122/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 122/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023. CONTRATO Nº 222/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. FORNECEDOR: PUCMED EIRELI. CNPJ Nº 22.424.549/0001-46. TERMO ADITIVO ASSINADO: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 28/07/2026 A 29/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:66D3E65A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

053/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2026. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO REGISTRADO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

MATERIAL/SERVIÇO	UM	VALOR REG. R$	VALOR REALINHADO R$
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO MARCA VILMA	UM	5,56	7,30
LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 GRAMAS	UM	15,90	19,00

EMPRESA REGISTRADA: ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: N° 08.541.243/0001-49. DATA TERMO ADITIVO: 29/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2026. EMPRESA REGISTRADA: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ Nº 12.733.679/0001-07. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

MATERIAL/SERVIÇO	**UN.**	**VALOR ARP. R$**	**VALOR REALINHADO R$**
ARROS POLIDO MARCA ORYZA. PACOTE 5 KG	Un	17,99	27,00

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 29/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B53523C8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 030/2025. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO REGISTRADO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

MATERIAL/SERVIÇO	UN	VALOR REG. R$	VALOR REALINHADO R$
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A CX 12 UM. CEMIL	UN	51,99	80,00
PALVILHO AZEDO MARCA OURO MINAS	UN	11,92	15,00

EMPRESA REGISTRADA: ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: N° 08.541.243/0001-49. DATA TERMO ADITIVO: 29/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4DC57123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 035/2026- Processo nº 119/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATOR, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E/OU MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Através do credenciamento 003/2026**. Contratada: **PAULO VEICULOS LTDA, CNPJ: 61.669.166/0001-90;** no valor de R$ **354.016,00.** Mirabela, 29 de julho de 2026. Ratificada por João Batista Fonseca da Silva- Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:387ED881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523 DE 20 DE JULHO DE 2026

"Nomeia Membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro – MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes e,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Miradouro:
COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL, ASSIM REPRESENTADO:
Governamentais:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Jacinta Vieira de Freitas
Suplente: Emanuelle Beatriz Evêncio

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Ilsa Ferreira Paulino Paiva
Suplente: Mauro César de Oliveira Ferreira

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Guilherme Rosa da Silva
Suplente: Verônica da Silveira Leal Mello

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
Titular: Sandro Carlos Araujo Rios
Suplente: Liliane Aparecida de Paula Silva

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: Daniel Arcanjo da Silva
Suplente: Juliana das Dores dos Santos

Não Governamental

VI - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Margarida Gomes da Silva
Suplente: Maria de Fátima Laureano

VII - REPRESENTANTES DOS GRUPOS ORGANIZADOS DE IDOSOS
Titular: Nadir de Lourdes Gomes da Cruz
Suplente: Andrina de Freitas Neves

VIII - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO

Titular: Tereza Maria
Suplente: Andréia Aparecida de Lima Cândida

IX - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DO IDOSO
Titular: Silveriane da Cruz Costa Reis
Suplente: Geovane Argeu de Freitas

VIII - REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Marlúcia da Silva
Suplente: Helena Pereira Leite Fraga

Art. 2º - Os trabalhos dos conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Miradouro, 20 de julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:1CB4C0C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524 DE 23 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG e Dá Outras Providências"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 8 de março de 2004;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, contemplando no componente Pacto pela Vida a redução da mortalidade materna, infantil e fetal como prioridade;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.119, de 5 de junho de 2008, regulamentando a vigilância dos óbitos maternos, a ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha, que apresenta como um dos objetivos a redução da mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal;

Considerando a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) estabelecida pela Portaria GM/MS n.º 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade da notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 529, de 1.º de abril de 2013, alterada pela Portaria GM/MS n.º 941, de 17 de maio de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), definindo segurança do paciente como redução do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde, incluindo aí os óbitos;

Considerando que a edição do Decreto Estadual n.º 62.111, de 15 de julho de 2016, que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, altera sua denominação e dá providencias correlatas;

Considerando o Plano Operacional para a Redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materna infantil;

Considerando as ações conjuntas de eliminação e prevenção para incluir as hepatites B e C, que foram estruturadas em diretrizes clínicas integradas culminando em protocolos unificados pelo Ministério da Saúde.

Considerando que as taxas de mortalidade materna, no Estado de Minas Gerais, estão sendo mantidas em níveis estáveis nos últimos anos, apesar dos esforços empreendidos, suscitando a adoção de medidas permanentes e concretas visando sua redução.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG para o biênio 2025/2027.

– Representantes da Secretaria de Saúde:
Clara Lino Campos Lima;

– Representante da Vigilância em Saúde:
Déborah Luiza Alves Paulino;

Sanitária:

Saúde:

– Representantes da Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância

Sonislene Aparecida da Costa Marcelino;

– Representante da Coordenação Municipal de Atenção Primária à
Rosemary Soares de Souza;

– Representante da Estratégia de Saúde da Família:
Gustavo Henrique de Paiva Paula;

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção à Saúde da Mulher e da Criança:
Rubens Soares da Costa;
Raquel Montesano Carvalho
Elisiane de Paula Rocha Napoleão;

– Representantes da Sociedade Civil:
Omar Lopes;
Helena Pereira Leite Fraga;
Rosa Maria de Andrade Soares Ferreira

Art. 2º. A mesa diretora do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG para o biênio 2025/2027 será composta pelos membros:

- Presidente: Clara Lino Campos Lima;
- Vice-Presidente: Gustavo Henrique De Paiva Paula;
- Secretária: Elisiane de Paula Rocha Napoleão;

Art. 3º. As atribuições gerais dos membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM - de Miradouro/MG estão dispostas no Regimento Interno deste Comitê.

Art. 4º. Fica implementado oComitê Municipal dePrevenção daTransmissão Vertical deHIV, Sífilis eHepatites B eC, de caráctertécnico, consultivo epermanente, vinculado àSecretaria Municipal deSaúde, com afinalidade de analisar,investigar e monitoraros casos detransmissão vertical dessasinfecções, propondo medidasdeprevenção, controle eeliminação no âmbitodo Município de Miradouro/MG.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Miradouro/MG, 23 de Julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:23166C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2026. Pregão Eletrônico N.º 021/2026. EMPRESA: **ALVAREZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para atendimento de Processos Judiciais e Administrativos. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:668D95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2026. Pregão Eletrônico N.º 021/2026. EMPRESA: **FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA**. Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para atendimento de Processos Judiciais e Administrativos. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ADB09F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2026. Pregão Eletrônico N.º 021/2026. EMPRESA: **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para atendimento de Processos Judiciais e Administrativos. Vigência: 29/07/2026 a 29/07/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9B451946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2026. Concorrência Pública Eletrônica N.º 003/2026. EMPRESA: **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado e Drenagem Pluvial na Avenida Vicente de Paula Lima e Rua Durval José Moreira no Bairro Albucacys de Castro em Miradouro/MG, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública Municipal- Valor: R$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove reais).Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/01/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1E877219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 021/2026, firmado entre o Município de Moema e CEAP - Centro de Apoio as Prefeituras Mineiras Ltda, CNPJ nº 49.085.264/0001-84. Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de casa de apoio, destinada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Moema/MG, em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no município de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 03/08/2027. Valor total de R$51.500,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais). Data de assinatura 29/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 29/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:5DBB841A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 037/2026, referente ao Processo de contratação nº 261/2026, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2026, originária do Pregão Eletrônico 010/2026, promovido pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos em geral, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos e máquinas integrantes da frota do Município de Moema/MG. Contratada: AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.909.672/0001-00 no valor total de R$ 1.606.360,16 (um milhão, seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta reais, dezesseis centavos). Peças e Acessórios genuínos veículos leves, vans, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, percentual de desconto de 22,01%; Serviços Mecânicos em veículos leves, vans, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, percentual de desconto de 5,00%. Data de assinatura 29/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 29/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:0D4411FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sétimo termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, firmado entre o Município de Moema e Auto Posto Fernandes Ltda, CNPJ sob o nº 30.066.425/0001-64. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro nos preços dos valores ofertados na ata acima especificada. O valor dos itens 01 (gasolina comum), 02 (óleo diesel S-500) e 03 (óleo diesel S-10), passarão a ser de R$5,97 (cinco reais e noventa e

sete centavos), R$5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e R$6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) respectivamente, a contar da data de publicação deste aditivo. Data de assinatura 29/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:DE91CF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.671 /2026

Dispõe sobre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, altera as leis complementares que especifica, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterado o inciso V do Art. 6º, da Lei Complementar nº 5.373, de 05 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

V - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social;

(...)"

Art. 2º Fica alterado o título da Seção VII, do Capítulo II, e o Art. 17, da Lei Complementar nº 5.373, de 05 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Seção VII**
Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social

Art. 17. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social compete, dentre outras atribuições regimentais:

(...)

XIV - planejar, formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), de forma integrada com as demais políticas sociais municipais;

XV – promover o direito humano à alimentação adequada (DHAA), com foco na garantia do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, priorizando as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

XVI – gerir, implementar e acompanhar os equipamentos públicos de alimentação e nutrição do Município;

XVII – coordenar a formulação e a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando sua consonância com as diretrizes aprovadas pelas conferências municipais e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA);

XVIII – promover e articular ações de educação alimentar e nutricional para a população, visando ao incentivo de práticas alimentares saudáveis e ao aproveitamento integral dos alimentos;

XIX – prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), garantindo a participação popular e a intersetorialidade do sistema;

XX – articular e manter atualizado o diagnóstico da situação da insegurança alimentar e nutricional no Município, visando fundamentar o planejamento e o direcionamento das ações governamentais;

XXI – planejar, promover, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), articulando-a com as políticas municipais de desenvolvimento urbano, assistência social e meio ambiente;

XXII – formular e atualizar o Plano Local de Habitação de Interesse Social, garantindo sua consonância com o Plano Diretor Municipal, com o Estatuto da Cidade e com as diretrizes do Conselho Municipal de Habitação;

XXIII – acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) realizada pelo conselho gestor respectivo;

XXIV – coordenar e implementar procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), visando à titulação e à integração sociourbanística de núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda;

XXV – planejar e gerir a produção, aquisição, melhoria ou ampliação de unidades habitacionais de interesse social, em articulação com programas habitacionais das esferas estadual e federal;

XXVI – realizar o cadastramento, a seleção e a hierarquização das famílias beneficiárias de programas habitacionais de interesse social, observando os critérios legais e de vulnerabilidade socioeconômica;

XXVII – executar o trabalho técnico social pré e pós-ocupação junto às famílias beneficiadas por empreendimentos habitacionais de interesse social, promovendo o fortalecimento comunitário e o acesso aos serviços públicos essenciais;

XXVIII – articular a identificação e a destinação de terras públicas ou vazios urbanos municipais para a implantação de empreendimentos voltados à habitação social, em consonância com a função social da propriedade;

XXIX – prestar suporte técnico e operacional ao funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, garantindo a gestão democrática e o controle social da política pública habitacional."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Quadro dos Cargos Comissionados Executivos de Direção Superior (DS)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	QTD.	RECRUTAMENTO
(...)			
Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social	*omissis*	*omissis*	*omissis*
(...)			
TOTAL		*omissis*	

Art. 4º Fica alterado o Anexo V, da Lei Municipal n.º 7.158, de 03 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
TABELA DE COTAS DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS (CCE) E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS (FCE) POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	COTAS (CCE)	COTAS (FCE)
(...)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	*omissis*	*omissis*
(...)		
TOTAL	*omissis*	*omissis*

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2BBECD32

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Altera a composição da Comissão de Seleção das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo com as Organizações da Sociedade Civil.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Senhor Maurício José Carneiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e o Decreto 12.783, de 24 de junho de 2024, que regulamenta, no âmbito municipal, a respectiva Lei Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e nomeação do Gestor da Parceria, da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que tratam a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n° 12.783, de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SMOPU nº 15, de 24 de abril de 2026, que instituiu e nomeou o Gestor da Parceria, a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Eduardo Dias de Abreu, MASP 7.148-004, pelo servidor Antônio Pedro de Carvalho Nogueira, MASP 5.291.001 na composição da Comissão de Seleção das Parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo com as Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria SMOPU nº 15, de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SMOPU nº 15, de 24 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C89B2094

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 67, DE 29 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concede prorrogação de redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.628/2024;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 034335/2024, dando conta de que o servidor FRANCISCO AUGUSTO RICARDO é indispensável aos cuidados de seu filho portador de necessidades especias, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a permanência das condições que ensejaram a concessão anterior, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº 11633/2026, comprovando que o filho do servidor permanece em condição que exige cuidados permanentes;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2026, a redução de 30% (trinta por cento) da jornada semanal do servidor Francisco Augusto Ricardo, MASP 004.685.001, sem prejuízo de seus vencimentos, para acompanhamento e cuidado de seu filho diagnosticado com Síndrome de Down, Epilepsia e perda auditiva, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;

Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho do servidor destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.

Art. 3º A presente prorrogação observará os termos e condições estabelecidos na Portaria nº 96 de 28 de agosto de 2024 e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 29 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BC68054F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SRP CONJUNTO MOTOBOMBA RECALQUE ESGOTO (COTA, AMPLA, EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

PARCELADO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO, A SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **14/08/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/07/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:F521E8BF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SRP MAT. LIMPEZA, GENEROS ALIM., COPA E COZINHA E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 042/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 17/08/2026 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/07/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:AEEAEA2A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 021/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO, ONDE ENCONTRAM-SE INSTALADOS 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS NO DISTRITO DE VERMELHO, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA BR 356 (RODOVIA MURIAÉ/ERVÁLIA), NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG. **– LOCADOR: SR. PAULO ANTÔNIO BALBINO DE ARAÚJO, C.P.F. N° XXX.203.336-XX -** O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.213,36 (SEIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) FRACIONADO EM PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R$ 517,78 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) - DATA: 28/07/2026 – VIGÊNCIA: 30/07/2026 A 30/07/2027 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1264FFDF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 07/2026

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Teatro "Gregório de Mattos Guerra", a FUNDARTE, por meio da Diretor Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 31/07/2026
Horário: 14:30h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MUSICA – 30H/SEM				
PERÍODO	REQUISITOS	MOTIVO DA VAGA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
03/08/2026 Até 01/11/2026	Licenciatura Plena em Teatro ou ATL para atuar em Teatro	FERIAS PRÊMIO	01 Teatro	R$3.200,00

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.

É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma e Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;
Comprovante de matricula e frequência em curso de habilitação especifica, para candidatos sujeito a autorização para lecionar;
Documento de identidade, original e cópia;
Comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas – CPF, situação cadastral receita federal, emitida pelo site;
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia, quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);
Comprovante de residência atualizado;
Contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de prestado na FUNDARTE (critério de desempate).
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

Observação: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Teatro na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.
O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 28 de julho de 2026

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:3A3CB9FA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E APOIO OPERACIONAL VOLTADOS À REGULARIZAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS NO AMBIENTE DO ESOCIAL, ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AOS EVENTOS DE PAGAMENTOS (EVENTO S-1210), REFERENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO E SETEMBRO DE 2025 – CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMATICA LTDA – VALOR: R$ 3.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/07/2026 E ENCERRA-SE EM 31/08/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2029, DOTAÇÃO 04.01.04 13.0122.0001-2031 3390.39.00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F06AFD9A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 067/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão, para a prestação de serviços de sessões de oxigenoterapia hiperbárica, com duração de 02 (duas) horas cada, destinadas ao atendimento de demanda decorrente de ordem judicial. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 17/08/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:915FD291

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
Processo Adm: Nº 118/2026

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas individuais (tipo marmitex), destinadas ao atendimento das necessidades alimentares dos usuários assistidos pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como dos servidores do Banco de Sangue, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais): **RESTAURANTE SALGADELLA LTDA** (21.117.078/0001-60) com o(s) item(ns): 1 no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
A Sra. Luiza Agostini de Andrade, secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), terça-feira, 28 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:6ECBAC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 078/2025. Processo Licitatório nº 062/2025. Pregão Eletrônico nº 022/2025. Fica prorrogada a vigência da ata supracitada, vigorando por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/07/2026. Valor total: R$ 352.749,85 (Trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e DEF COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA, 22/07/2026.

ANTÔNIO EDUARDO MEMENTO.
Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EF30D17D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 123/2024. Processo Licitatório nº 077/2024. Inexigibilidade n° 028/2024. Objeto: Reestruturação assistencial, operacional e financeira da contratualização SUS, com ampliação da assistência especializada e hospitalar. Valor do aditivo: R$1.030.473,13 (Um milhão, trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos). Vigência: Até 01/10/2026. Fundamento Legal: Art. 107 e Art. 124, I, da Lei 14.133/2021. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Santa Casa da Misericórdia de Nepomuceno, 17/07/2026.

MARIANE DE SOUZA GARCIA.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8F961202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº. 034/2026, do Processo Licitatório nº. 034/2026, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 018/2026; **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso "ENCONTRO DE PRESIDENTE E CONTROLADORES INTERNOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SOBRE:PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA E O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS" nos dias 28/07/2026 a 31/07/2026, na cidade de Brasília/DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte/MG. **CONTRATADO**: WR GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 39.616.892/0001-95. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2026 a 07/08/2026. Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, 28 de julho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:027E040F

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26 – HOMOLOGAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**. **OBJETO**: Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso "ENCONTRO DE PRESIDENTE E CONTROLADORES INTERNOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SOBRE:PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA E O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS" nos dias 28/07/2026 a 31/07/2026, na cidade de Brasília/DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte/MG. **CONTRATADO**: WR GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 39.616.892/0001-95. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 28/07/2026 a 07/08/2026. **FUNDAMENTO:** Homologo a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Nova Ponte – MG, 28 de julho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:3114C222

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 075/2026 - Pregão Presencial N.º 036/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 036/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/08/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 29 de julho de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:765553DE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 28 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 26 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica modificada a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação" para "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação" em toda a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Ponte, substituindo-se correlatamente as expressões "Ação Social" por "Desenvolvimento Social" em todos os dispositivos da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, ressalvadas as alterações expressas contidas nesta Lei Complementar.

Art. 2º O inciso XI do art. 6º da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....
XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; " (NR)

Art. 3º A Seção X do Capítulo II da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte denominação:

"**Seção X**
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação" (NR)

Art. 4º Os arts. 27 e 28 da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I - Setor de Desenvolvimento Social;
II - Setor de Habitação." (NR)

"Art. 28. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: " (NR)

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 28 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I- LEI COMPLEMETAR Nº 314/2026
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Governo	01	CC-10	R$ 9.500,00
Assessor Especial de Gabinete	03	CC-9	R$ 7.000,00
Auxiliar de Gabinete I	02	CC-6	R$ 3.631,98
Auxiliar de Gabinete II	03	CC-7	R$ 4.072,22
Auxiliar de Gabinete III	02	CC-8	R$ 6.000,00
Assessor de Comunicação	01	CC-7	R$ 4.072,22

PROCURADORIA GERAL			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Assessor Jurídico I	01	CC-9	R$ 7.000,00
Assessor Jurídico II	01	CC-8	R$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO

		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento	01	CC-10	R$ 9.500,00
Chefe do Setor de Planejamento	02	CC-7	R$ 4.072,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária	01	CC-10	R$ 9.500,00
Chefe do Setor de Agropecuária	01	CC-5	R$ 3.081,68
Chefe do Setor de Meio Ambiente	01	CC-7	R$ 4.072,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	CC-10	R$ 9.500,00
Controlador Interno	01	CC-6	R$ 3.631,98
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CC-8	R$ 6.000,00
Chefe do Setor de Licitações	01	CC-7	R$ 4.072,22
Chefe do Setor de Compras	01	CC-9	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC-8	R$ 6.000,00
Chefe do Setor de Tesouraria	01	CC-8	R$ 6.000,00
Chefe do Setor Administrativo	01	CC-6	R$ 3.631,98
Chefe do Setor de Tributação	01	CC-7	R$ 4.072,22
Encarregado do Setor de Contabilidade	01	CC-4	R$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Licitações	01	CC-5	R$ 3.081,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Educação	01	CC-10	R$ 9.500,00
Chefe do Setor de Educação	01	CC-7	R$ 4.072,22
Encarregado do Setor de Educação	01	CC-3	R$ 2.146,17
Chefe do Setor de Transporte Escolar	01	CC-8	R$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Saúde	01	CC-10	R$ 9.500,00
Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01	CC-10	R$ 9.500,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	CC-7	R$ 4.072,22
Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal	01	CC-7	R$ 4.072,22
Chefe do Setor de Saúde	01	CC-6	R$ 3.631,98
Chefe do Setor de TFD	01	CC-7	R$ 4.072,22
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	01	CC-5	R$ 3.081,68
Chefe do Setor de Epidemiologia	01	CC-5	R$ 3.081,68
Chefe do Setor de Combate a Endemias	01	CC-8	R$ 6.000,00
Coordenador de Atenção Básica	04	CC-3	R$ 2.146,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	CC-10	R$ 9.500,00
Chefe do Setor de Obras	01	CC-7	R$ 4.072,22
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	03	CC-7	R$ 4.072,22
Chefe do Setor de Serviços Rurais	01	CC-8	R$ 6.000,00
Chefe do Setor de Manutenção	01	CC-9	R$ 7.000,00
Encarregado de Obras	01	CC-4	R$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Serviços Urbanos	01	CC-4	R$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Vigilância	01	CC-4	R$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Manutenção	01	CC-4	R$ 2.861,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Esporte e Cultura	01	CC-10	R$ 9.500,00
Diretor do Centro Social Urbano	01	CC-7	R$ 4.072,22
Chefe do Setor de Esporte	01	CC-5	R$ 3.081,68
Chefe do Setor de Cultura	01	CC-5	R$ 3.081,68
Encarregado do Setor de Esporte	04	CC-2	R$ 1.815,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01	CC-10	R$ 9.500,00
Chefe do Setor de Turismo	01	CC-7	R$ 4.072,22
Encarregado do Setor de Indústria	01	CC-4	R$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Comércio	01	CC-4	R$ 2.861,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	01	CC-10	R$ 9.500,00
Chefe do Setor de Desenvolvimento Social	01	CC-8	R$ 6.000,00
Chefe do Setor de Habitação	01	CC-4	R$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Desenvolvimento Social	01	CC-3	R$2.146,17
SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal Antidrogas	01	CC-10	R$ 9.500,00
Encarregado do Setor Antidrogas	01	CC-3	R$ 2.146,17

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:FC5EEF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PRC Nº 68/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PRC Nº 68/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS INDIVIDUAL (KIT LANCHE) DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO/TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD).** Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: **WESLEY CAMILO DA SILVA NASCIMENTO**, no valor total de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais). Data da homologação **10/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4EAD8CB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PRC Nº 061/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PRC Nº 061/2026, QUE TEM COMO OBJETOO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, A3 E A5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: **DANIELE FERNANDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, no valor total de **R$ 1.095,51** (Um mil, noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos); **THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO**, no valor de **R$ 38.566,25** (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOES LTDA**, no valor de **R$ 281.067,60** (Duzentos e oitenta e um mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos) Data: **16/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B1A53BE3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2026,** FIRMADA COM A EMPRESA **DANIELE FERNANDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PRC Nº 061/2026, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, A3 E A5 PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; Valor: **R$ 1.095,51** (Um mil, noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos); Vigência: **12** (doze) **meses**; Data de assinatura: **28/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:02390E67

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2026,** FIRMADA COM A EMPRESA **THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PRC Nº 061/2026, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, A3 E A5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Valor: **R$ 38.566,25** (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Vigência: **12** (doze) **meses**; Data de assinatura: **28/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:98693CE8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2026,** FIRMADA COM A EMPRESA **TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PRC Nº 061/2026, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, A3 E A5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Valor: **R$ 281.067,60** (Duzentos e oitenta e um mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos); Vigência: **12** (doze) **meses**; Data de assinatura: **28/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C2DA16EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PRC Nº 076/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PRC Nº 076/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **A AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ 400G PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PERÍODO DE 6 MESES.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 189.900,00** (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais); Data: **17/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:408F72AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RETOMADA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026 – PRC Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RETOMADA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026 – PRC nº 036/2026**, que tem por objeto a **"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CONDRU) DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA ÁREA DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – UDE, DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, OURO BRANCO/MG."**

1ª SESSÃO PÚBLICA - ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DE "HABILITAÇÃO" E "PLANO DE NEGÓCIOS"
DIA: 04/08/2026 AS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE CONFERÊNCIA DO ANEXO I, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200, CENTRO, CEP 36.490-094, OURO BRANCO, MINAS GERAIS.
2ª SESSÃO PÚBLICA - DIVULGAÇÃO E ENCERRAMENTO
DIA 17/08/2026 AS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE CONFERÊNCIA DO ANEXO I, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200, CENTRO, CEP 36.490-094, OURO BRANCO, MINAS GERAIS. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada, no site da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – **www.ourobranco.mg.gov.br, PNCP: (www.gov.br/pncp) e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS: (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).** Ouro Branco, 27 de julho de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:92E8D3DA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PRC Nº 073/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA** O **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026 – PRC nº 073/2026**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSLADO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, RESIDENTES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DO TRANSPORTE DE SERVIDORES EM SERVIÇO EXTERNO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, E PEQUENAS CARGAS, NO DESLOCAMENTO MUNICIPAL URBANO/RURAL E INTERMUNICIPAL"**As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **21/07/2026** até as **08:00 horas** do **dia 31/07/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **31/07/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 17 de julho de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4A84F3EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 060/2026, FIRMADO COM A EMPRESA RENATO ALONSO DE PAULA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 060/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **RENATO ALONSO DE PAULA LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PRC Nº 060/2025**, QUE TEM COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA A E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**. Valor: **R$ 270.471,29** (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos); Vigência: **215 dias**. Data de assinatura: **13/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D7FA1EF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 061/2026, FIRMADO COM A EMPRESA WESLEY CAMILO DA SILVA NASCIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 061/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **WESLEY CAMILO DA SILVA NASCIMENTO**, ORIUNDO DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – PRC Nº 68/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS INDIVIDUAL (KIT LANCHE) DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO/TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD)**. Valor: **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais); Vigência: **90 dias** da sua assinatura. Data de assinatura: **13/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B1085DF9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 062/2026, FIRMADO COM A EMPRESA TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB nº 062/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, ORIUNDO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PRC Nº 076/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **A AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ 400G PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PERÍODO DE 6 MESES**. Valor da contratação **R$ 189.900,00** (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: **6** (Seis) **meses**. Data de assinatura: **20/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DD1F4C78

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 063/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 063/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **D MINAS SUPERMERCADOS LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PRC Nº 060/2025, ARP 110/2025**, QUE TEM COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor da contratação **R$ 62.816,00** (Sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais). Vigência: **12** (Doze) **meses**. Data de assinatura: **21/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2C85BFFF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PRC Nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026 – PRC nº 074/2026**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ETRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PMOB**." As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 24/07/2026 até as 08:30 horas do dia 06/08/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 06/08/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 23 de julho de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AA123F86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 040/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 040/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **LOCADORA TERRAMARES LTDA**, ORIUNDO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PRC Nº 199/2024**. O objeto do termo aditivo é acréscimo ao contrato no valor de **R$ 157.201,95** (Centro e noventa e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura **10/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:24F07C7A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/072/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/072/2025** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO A EMPRESA **IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA ME**. Objeto: Renovação do contrato por mais **12** (doze) meses compreendendo o período de **25/07/2026** a **25/07/2027**, virou reajustar também o contrato pelo índice **IPCA 3,871710%**. Valor da renovação: **R$ 50.090,76** (Cinquenta mil, noventa reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: **23/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:ED122280

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB Nº 107/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB Nº 107/2022**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE 26/2022, PRC 132/2022**, CUJO O OBJETO É **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL ONLINE (AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MUNICÍPIO). PARA MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ADMINSTRAÇÃO ATRAVES DA GERENCIA DE SUPRIMENTOS**. O OBJETO DO ADITIVO É A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 14/07/2026 ATÉ 13/10/2026. VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$ 1.789,44** (Um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: **13/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C867DCCD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB Nº 134/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB Nº 134/2022**, ORIUNDO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022, PRC 130/2022**, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO**. O OBJETO DO ADITIVO É RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 03/08/2026 ATÉ 03/08/2027. VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais). Data da assinatura: **02/06/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:00FDB834

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB Nº 144/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB Nº 144/2022**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022, PRC 157/2022**, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**. O OBJETO DO ADITIVO É RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 18/08/2026 ATÉ 17/08/2027. VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 80.400,00 (Oitenta mil reais e quatrocentos reais). Data da assinatura: 14/07/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A6F8BB1D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 065/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 065/2025**, FIRMADO COM A EMPRESA **SERV SOLUÇÕES LTDA**, ORIUNDO DA **ADESÃO A ARP Nº 004/2025 – PRC Nº 067/2025**. O objeto do termo aditivo é renovação do contrato pelo período de 10/06/2026 a 09/06/2027. Valor da renovação **R$ 14.640.047,76** (Quatorze milhões, seiscentos e quarenta mil, quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura **08/06/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1B7A12C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 139/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 139/2024**, FIRMADO COM A EMPRESA **D. I COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – PRC Nº 128/2024**. O objeto do termo aditivo é renovação do contrato pelo período de 12/07/2026 a 11/07/2026. Visou reajustar o contrato pelo índice **IPCA** de **4,72%**. Valor da renovação **R$ 14.650,33** (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Data de assinatura **09/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CB3C2E3B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 069/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 069/2021**, FIRMADO COM O **ESPÓLIO DE ROBERTO VIEIRA**, ORIUNDO DA **DISPENSA Nº 028/2021 – PRC Nº 108/2021**. O objeto do termo aditivo é renovação do contrato pelo período de 27/07/2026 a 26/07/2027. Visou reajustar o contrato pelo índice **IGP-M** de **3,16%**. Valor da renovação **R$ 51.029,40** (Cinquenta e um mil, vinte e nove reais e quarenta centavos). Data de assinatura **09/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:72A42344

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/122/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/122/2023** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO A EMPRESA **SEABRA GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Renovação do contrato por mais **12** (doze) meses compreendendo o período de **28/07/2026** a **27/07/2027**, virou reajustar também o contrato pelo índice **INPC 4,33%**. Visou suprimir os dois primeiros meses do contrato em 25% pagando assim os dois primeiros meses no valor de **R$ 16.411,63** (Dezesseis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos as outras 10 parcelas restantes serão pagas no valor de **R$ 21.882,17** (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos. Valor da renovação: **R$ 251.644,96** (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: **24/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6159A6B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/123/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/123/2023** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO A EMPRESA **CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**. Objeto: Renovação do contrato por mais **12** (doze) meses compreendendo o período de **02/08/2026** a **01/08/2027**. Valor da renovação: **R$ 210.304,56** (Duzentos e dez mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: **23/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B5C949AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: contratação por dispensa de licitação, com base na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei 14.133/21, de empresa concessionária da FABRICANTE CITROËN PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AIRCROSS 7 DE PLACA TXY0D83 que se encontra em período de garantia.

Contratado: DUETO DISTRIBUIDORA DE VEICULO CNPJ: 45.104.355/001-69
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Total: R$ 896,39 (Oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6F1D27EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação do show musical da BANDA FLOR DE LOTUS, por intermédio de RODRIGO MALAQUIAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 36.340.317/0001-14, para compor a programação do FESTIVAL DE INVERNO NO MIRANTE, em Ouro Fino/MG, no dia 01/08/2026 (sábado), promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: RODRIGO MALAQUIAS CNPJ: 36.340.317/0001-14
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1B046108

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 043/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação do show musical da LARA CANTA GAL, por intermédio de 59.595.566 LARA CASTAGNOLLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 59.595.566/0001-56, para compor a programação do FESTIVAL DE INVERNO NO MIRANTE, em Ouro Fino/MG, no dia 31/07/2026 (sexta-feira), promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: 59.595.566 LARA CASTAGNOLLI CNPJ: 511.191.848-51
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:803C4410

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 044/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do show musical do DJ MATTE, por intermédio de Mateus Jose Barbedo Vicente pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 42.691.245/0001-52, para execução de Show Musical do DJ MATTE durante as festividades do Festival de Inverno no Mirante, a realizar-se no dia 01 de agosto de 2026, no Mirante do Cruzeiro.

Contratado: MATEUS JOSE BARBEDO VICENTE CNPJ: 42.691.245/0001-52
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:26F359E4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 048/2026, Inexigibilidade nº 012/2026, Credenciamento nº 002/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo, utilizando o Sistema TRAZ VALOR. Contrato nº 129/2026 – Contratada: SILVA & SANTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 67.679.728/0001-62 – Desconto percentual estimado mínimo de 23% (vinte e três por cento) sobre as tabelas de peças e acessórios relacionadas no Termo de Referência - Assinatura: 28/07/2026 – Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:3AB74C34

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 162/2026 - Pregão Eletrônico n.º 061/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 30/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/08/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 12/08/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 12/08/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FA18F778

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 166/2026 - Pregão Eletrônico n.º 064/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de material de artesanato e correlatos para uso dos pacientes nas atividades das oficinas terapêuticas do Centro de Convivência e Cultura, integrante da Rede de Atenção psicossocial, vinculado a Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital**. Início de Cadastramento das Propostas: 30/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 11/08/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 11/08/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 11/08/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AC6D9A5F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 167/2026 - Pregão Eletrônico n.º 065/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de 2º nível (recarga) em extintor de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) classe ABC, capacidade 6kg, com fornecimento de selo de conformidade do INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 30/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/08/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 17/08/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 17/08/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:346C72AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 4495/2026

DECRETO Nº 4.495/2026

"Regulamenta os procedimentos para a oferta da educação especial na perspectiva inclusiva no âmbito do Município de Ouro Fino e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 50/2024, que orienta o atendimento educacional de estudantes com Transtorno do Espectro Autista e demais públicos da educação especial;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos e pedagógicos para a organização da educação especial na perspectiva inclusiva na rede municipal de ensino, visando dar cumprimento ao disposto nos artigos 205 e 208, III, da Constituição Federal, no Capítulo V da Lei nº 9.394/1996 (LDB), e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Art. 2º A educação especial será ofertada de forma transversal, preferencialmente na rede regular de ensino, com suporte complementar e suplementar por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA
Art. 3º Para fins de cumprimento das normas federais vigentes, compete à Diretoria de Educação adotar as seguintes providências:
regularizar, organizar e apoiar a oferta de educação especial inclusiva em sua rede priorizando a sala comum priorizando a matrícula na classe comum da rede regular de ensino, podendo, em caráter de absoluta excepcionalidade e mediante justificativa técnica pormenorizada que demonstre a impossibilidade de inclusão na rede regular, articular-se com escolas especializadas, nos termos da legislação vigente.
garantir a manutenção e expansão de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e de adaptações necessárias nas escolas regulares, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
assegurar que tais estruturas atuem de forma complementar e suplementar, articulada à escola comum.
promover ações de sensibilização da comunidade escolar e local quanto ao direito à educação inclusiva e ao combate ao preconceito e discriminação.
Art. 4º É de responsabilidade da Diretoria de Educação realizar articulação intersetorial com as áreas da Saúde, Assistência Social e demais órgãos públicos, visando um atendimento integral aos estudantes.
CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado como serviço complementar ou suplementar à escolarização.
§ 1º A matrícula no AEE não poderá ser substitutiva à matrícula e à frequência na classe comum.
§ 2º O AEE poderá, excepcionalmente, ser realizado em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de ensino ou de instituições sem fins lucrativos, conveniadas com a Diretoria de Educação do Município.
Art. 6º Os estudantes da educação especial serão identificados por meio de estudo de caso para avaliação e planejamento dos serviços de apoio da educação especial e inclusiva, incluindo o AEE, definindo estratégias para eliminar barreiras e promover a inclusão.
§ 1º O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas:
identificação inicial das demandas individuais e barreiras por meio de processo sistemático de avaliação;
análise das barreiras e do contexto escolar;
identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante;
definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras e apoio para o estudante.
§ 2º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), documentos obrigatórios para estudantes da educação especial na rede pública.
§ 3º O envolvimento dos estudantes e seus responsáveis, bem como de profissionais da saúde, educação e proteção social, se necessário, serão considerados como contribuições no estudo de caso.
§ 4º A oferta do AEE ao estudante não será condicionada à diagnósticos, laudo, relatórios ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde externo ao estudo de caso.
Art. 7º As atividades desenvolvidas no AEE visam promover o desenvolvimento dos estudantes por meio de práticas pedagógicas e recursos que eliminem barreiras à aprendizagem, incluindo:
elaboração e acompanhamento do PEI e do PAEE;
desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, comunicacionais e sociais;
estímulo à autonomia e à independência funcional;
apoio na utilização de recursos de tecnologia assistiva;
confecção e adaptação de materiais pedagógicos acessíveis;
organização de atividades lúdicas, estruturadas e funcionais conforme as necessidades de cada estudante;
mediação pedagógica com foco na superação de barreiras de aprendizagem;
articulação constante com os professores da sala comum e com a família.
CAPÍTULO IV
DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO
Art. 8º O PEI é um instrumento individual e personalizado para cada aluno da educação especial inclusiva, com fim pedagógico e que organiza e sistematiza as ações que serão desenvolvidas para garantir o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes da educação especial.
Parágrafo único. O PEI deverá:
derivar do estudo de caso;
conter objetivos pedagógicos, estratégias, recursos e avaliação contínua;
orientar o trabalho em sala comum e no AEE;
orientar as ações de articulação intersetorial.
Art. 9º Deverão ser envolvidos na elaboração do PEI:
pais ou responsáveis legais;
o próprio estudante (sempre que possível);
professores da sala comum;
professor do AEE;
equipe pedagógica;
profissionais de apoio (quando houver);
equipe multiprofissional (quando disponível);
outros profissionais envolvidos no atendimento.
Parágrafo único. Nos casos de estudantes com doenças raras, deverá ser assegurada a participação de especialista na área, sempre que necessário.
Art. 10. O PEI deve conter, ao menos, os tópicos:
identificação do estudante;
objetivos gerais e específicos;
estratégias pedagógicas e metodológicas;
recursos didáticos e tecnológicos;
avaliação do progresso.
Art. 11. O documento deve ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após o início do atendimento do estudante, e revisado semestralmente, considerando os avanços, desafios e necessidades que surgirem no decorrer do processo educacional.
Parágrafo único. O documento deverá ser compartilhado com a equipe e uma versão, preferencialmente, impressa deverá ser entregue aos país ou responsáveis.
CAPÍTULO V
DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Art. 12. O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) é o instrumento técnico-pedagógico que organiza, no âmbito do Atendimento Educacional Especializado (AEE), as ações, recursos e estratégias voltadas à eliminação de barreiras e à promoção da acessibilidade e participação do estudante.
Art. 13. O PAEE:
será elaborado com base no estudo de caso do estudante;
deverá estar articulado ao Plano Educacional Individualizado (PEI);

terá caráter complementar e suplementar ao ensino da classe comum.
Art. 14. O PAEE deverá conter, no mínimo:
identificação do estudante;
descrição das barreiras à aprendizagem e participação;
objetivos do atendimento no AEE;
recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva a serem utilizados;
estratégias específicas de intervenção no AEE;
organização do atendimento (frequência, duração e formato);
formas de acompanhamento e registro do progresso.
Art. 15. O PAEE será:
elaborado pelo professor do AEE;
construído em articulação com o professor da sala comum e equipe pedagógica;
compartilhado com a família e demais profissionais envolvidos no atendimento, sempre que pertinente.
Art. 16. O PAEE deverá:
ser elaborado em até 30 (trinta) dias após o início do atendimento no AEE;
ser revisado periodicamente, no mínimo a cada semestre, ou sempre que necessário, considerando a evolução do estudante.

CAPÍTULO VI
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 17. Os professores que irão atuar no AEE exercerão as atribuições previstas para respectivo cargo e previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. Os professores que atuarem na AEE deverão possuir formação docente e receber formação continuada com ênfase em educação inclusiva objetivando a capacitação para executar as seguintes ações:
colaborar com o professor regente e eventualmente com outros agentes escolares para a elaboração e execução do PEI de cada estudante atendido;
elaborar e executar o PAEE de cada estudante atendido;
desenvolver atividades pedagógicas específicas com foco na superação de barreiras à aprendizagem e participação;
identificar, produzir e adaptar recursos pedagógicos acessíveis e de tecnologia assistiva no AEE;
atuar em articulação com o professor da sala, visando a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, acessibilidade e das estratégias que promovam sua participação em atividades;
orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos;
acompanhar o progresso dos estudantes e os impactos das intervenções realizadas.
Art. 18. Os profissionais de apoio que irão atuar no AEE exercerão as atribuições previstas para respectivo cargo e previstas na legislação municipal.
§1º Os profissionais de apoio que atuarem na AEE deverão ter formação de nível médio e receber formação continuada com ênfase em educação inclusiva objetivando a capacitação para executar as seguintes ações:
acompanhar, orientar e auxiliar os educandos nas atividades pedagógicas diárias, bem como na locomoção, comunicação, alimentação, higiene e organização pessoal;
auxiliar o professor regente com as propostas desenvolvidas na turma, atendendo um ou mais educandos a depender do nível de ajuda demandada por cada estudante, conforme orientação do professor, contribuindo com a execução do planejamento inclusivo;
auxiliar na segurança dos estudantes, principalmente nos momentos de entrada, saída, intervalos, deslocamentos e uso do banheiro;
seguir as orientações do professor regente e do professor de AEE quanto à mediação do planejamento e na utilização dos recursos de Tecnologia Assistiva;
dar apoio ao professor regente para que este possa aplicar atividades planejadas ao educando assistido, ocasião em que poderá acompanhar os demais educandos nas atividades aplicadas pelo professor;
registrar ações relevantes sobre as atividades diárias desenvolvidas pelo e com o educando propostas no PEI;
contribuir com as atividades de articulação entre escola, família e comunidade;
respeitar a singularidade de cada educando, agindo com ética e afetividade, zelando pelo bem-estar do aluno, mantendo sigilo sobre questões pessoais e familiares, promovendo a autonomia e contribuindo com a elevação da autoestima.
§ 2º A necessidade de atendimento por profissional de apoio será definida por meio do estudo de caso e do PEI, não dependendo de laudo médico.
Art. 20. Os professores regentes que irão atuar no AEE exercerão as atribuições previstas para respectivo cargo e previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. Os professores regentes que atuarem na AEE deverão possuir formação docente e receber formação continuada com ênfase em educação inclusiva objetivando a capacitação para executar as seguintes ações:
Avaliação das habilidades acadêmicas;
Colaboram no estudo de caso;
Realizar adaptações para os estudantes conforme o PEI;
Eventualmente orientar em sala de aula o profissional de apoio na melhor implementação do PEI.

CAPÍTULO VII
DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E FORMAÇÕES

Art. 21. A rede municipal adotará prioritariamente práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas, considerando:
efetividade comprovada;
adequação ao contexto educacional;
respeito à individualidade do estudante.
Art. 22. O Município deverá ofertar, diretamente ou por meio de parcerias, programas de formação para profissionais da educação, incluindo:
práticas pedagógicas inclusivas;
tecnologias assistivas;
elaboração e execução do PEI.
Art. 23. Serão ofertados cursos com protocolos de manejo comportamental para profissionais da rede sobre:
gerenciamento de crises;
abordagem de comportamentos agressivos;
estratégias de comunicação, regulação emocional e mediação de conflitos.
Art. 24. Os episódios de crise que envolvam estudantes atendidos no AEE deverão ser registrados pela equipe escolar, com descrição objetiva do ocorrido, das estratégias adotadas e dos encaminhamentos realizados.
Parágrafo único. A família ou responsáveis legais deverão ser formalmente comunicados sobre tais episódios, em prazo razoável, assegurada a transparência e o acompanhamento do estudante.
Art. 25. A unidade escolar deverá manter registro dos horários de entrada e saída dos estudantes atendidos no AEE, especialmente nos casos em que houver necessidade de acompanhamento, uso de transporte escolar ou saída antecipada.
Parágrafo único. Nos casos de saída antecipada ou situações excepcionais, deverá ser assegurado o registro da ocorrência e a identificação do responsável pelo estudante.

CAPÍTULO IIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A implementação da Política Municipal ocorrerá em regime de colaboração com a União e o Estado.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares.
Art. 29. O prazo para efetivação das diretrizes e ações descritas neste decreto é de 12 meses, a partir de sua publicação.
Ouro Fino, 30 de Julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FCDA5A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 4496/2026

DECRETO N° 4.496/2026

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Ouro Fino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO A Previsão aa Lei N° 14.533, de 11 de Janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, de 4 de Outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

DECRETA:

Art. 1°. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Ouro Fino.

Art. 2°. O CRMG passou a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de forma transversal e integrada às áreas do conhecimento e componentes curriculares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ouro Fino, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;

IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;

V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5°. A computação na Educação Infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

V - Promover experiências lúdicas que favoreçam a observação, a curiosidade, a investigação, a criatividade e a resolução de problemas adequados à faixa etária das crianças;

VI - Estimular o desenvolvimento do pensamento computacional por meio de brincadeiras, jogos, histórias, sequências, classificação, organização, identificação de padrões e construção de estratégias simples;

VII - Integrar a Computação aos campos de experiências da Educação Infantil, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular;

VIII - Incentivar a cooperação, a comunicação, a escuta, o compartilhamento de ideias e a construção coletiva de soluções durante as atividades propostas;

IX - Desenvolver a compreensão inicial sobre tecnologias presentes no cotidiano das crianças, estimulando seu uso consciente, seguro e responsável;

X - Valorizar atividades desplugadas como estratégias prioritárias para a introdução de conceitos relacionados à Computação, sem prejuízo da utilização pedagógica de recursos digitais apropriados à idade;
XI - Favorecer a criação, a imaginação e a autoria infantil por meio de narrativas, jogos, desafios, construção de objetos e projetos investigativos;

XII - Estimular atitudes de respeito, empatia, inclusão, colaboração e cidadania nas interações presenciais e digitais;

XIII - Garantir práticas pedagógicas inclusivas, considerando as diferentes formas de aprender, participar e se expressar;

XIV - Assegurar que o uso de tecnologias digitais ocorra de forma equilibrada, intencional e mediada pelos profissionais da educação, priorizando o desenvolvimento integral da criança.

Art. 6°. No Ensino Fundamental Anos Iniciais, serão trabalhadas as seguintes premissas:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - Compreensão do funcionamento básico das tecnologias digitais presentes no cotidiano dos estudantes, possibilitando a utilização consciente e crítica de dispositivos, aplicativos e ambientes digitais;

III - Promover o desenvolvimento do pensamento computacional por meio de atividades que estimulem a observação, a identificação de padrões, a decomposição de problemas, a elaboração de estratégias e a construção de soluções de forma criativa e colaborativa;

IV - Favorecer a compreensão do funcionamento básico das tecnologias digitais presentes no cotidiano dos estudantes, possibilitando a utilização consciente e crítica de dispositivos, aplicativos e ambientes digitais;

V - Desenvolver habilidades de comunicação, colaboração e trabalho em equipe, utilizando recursos digitais adequados à faixa etária dos estudantes;

VI - Promover experiências de aprendizagem que utilizem atividades desplugadas e recursos tecnológicos, respeitando as condições de infraestrutura e a realidade das unidades escolares;

VII - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

VIII - Incentivar a criação de sequências lógicas, algoritmos simples, jogos, histórias interativas e projetos autorais compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes;

IX - Desenvolver a compreensão sobre proteção de dados pessoais, privacidade, segurança digital e uso responsável da internet, em linguagem apropriada à idade dos estudantes;

X - Garantir práticas inclusivas que possibilitem a participação de todos os estudantes, respeitando suas diferenças, necessidades e potencialidades;

XI - Valorizar a utilização da tecnologia para a resolução de problemas locais, a preservação ambiental, a promoção da cidadania e o desenvolvimento sustentável;

XII - Estimular o protagonismo estudantil, permitindo que os estudantes atuem como criadores de soluções e não apenas como consumidores de tecnologia.

Art. 7º. A implementação do complemento será responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação, que deverá, nos termos da legislação municipal:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;

IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1°. Compete às escolas municipais:

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2°. Compete aos professores, nos limites de suas atribuições, nos termos da legislação municipal:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Diretoria Municipal de Educação e Escola;

II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 30 de Julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:20ADD040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2026

"Acrescenta dispositivo ao art. 88 do Código de Posturas do Município, proibindo a utilização de via pública para exposição, demonstração ou comercialização de veículos por estabelecimentos comerciais, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 88 do Código de Posturas do Município passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
"Art. 88 - (...)
III - Fica expressamente proibida a utilização da via pública destinada ao tráfego de veículos, por estabelecimentos comerciais, para fins de exposição, demonstração ou comercialização de motocicletas, veículos automotores, veículos autopropelidos ou similares, quando estacionados ou mantidos na via pública com essa finalidade, ainda que tais bens estejam vinculados à atividade do estabelecimento, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pelo poder público competente."

Art. 2º O descumprimento do disposto no inciso III do art. 88 sujeitará o infrator à multa correspondente ao valor de 1 (uma) a 10 (dez) U.R.M., nos termos do art. 94 do Código de Posturas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, inclusive remoção, na forma da regulamentação municipal e da legislação de trânsito aplicável.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 28 de Julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:55BF5CE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3404/2026

LEI Nº 3.404/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Ouro Fino e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, promovendo ações articuladas entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - O direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;
II - A articulação entre educação infantil e ensino fundamental como garantia de continuidade pedagógica;
III - Alfabetização em Língua Portuguesa como a aprendizagem do sistema de escrita alfabética e seu uso autônomo na produção e compreensão de textos;
IV - Letramento em Língua Portuguesa como o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
V - Alfabetização em Matemática como o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
VI - A formação continuada e a valorização dos profissionais da educação;
VII - A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
VIII - O monitoramento e a avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - Integração e cooperação com os entes federativos para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - Adesão a programas e ações do Ministério da Educação que complementem e fortaleçam o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
III - Valorização de programas de formação continuada para professores, coordenadores e gestores;
IV - Adoção de concepções pedagógicas que promovam a interação, o diálogo e a reflexão;
V - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento para o exercício pleno da cidadania;
VI - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - Assegurar que as crianças, desde a pré-escola, desenvolvam uma cultura de leitura, escrita e oralidade;
II - Garantir que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - Fomentar o desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos e tecnologias assistivas para a educação inclusiva;
IV - Ampliar a aquisição e o uso de tecnologias educacionais para a alfabetização;
V - Promover a realização de avaliações de larga escala e o uso de seus resultados para a implementação de medidas pedagógicas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização seguirá as seguintes diretrizes:
I - Priorização da alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
II - Incentivo a práticas de desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
III - Valorização e formação continuada do professor alfabetizador;
IV - Fortalecimento das equipes gestoras e técnico-pedagógicas das unidades escolares;
V - Elaboração de materiais pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao currículo da rede.
Art. 6º O público-alvo da Política Municipal de Alfabetização abrange:
I - Crianças matriculadas na pré-escola (turmas de Pré I e Pré II);
II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III - Estudantes dos ciclos subsequentes que apresentem defasagem no processo de alfabetização;
IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Parágrafo único. Os grupos referidos nos incisos I e II são beneficiários prioritários da Política.
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam, entre outros:
I - Estabelecimento de orientações curriculares e metas para a rede de ensino;
II - Formação continuada de professores e gestores educacionais;
III - Seleção e produção de materiais didático-pedagógicos;
IV - Ações de recomposição de aprendizagens;
V - Aplicação de avaliações diagnósticas e de monitoramento.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA GESTÃO
Art. 8º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados por meio de:
I - Análise da qualidade e efetividade dos programas e ações implementados;
II - Acompanhamento da aprendizagem dos estudantes por meio de instrumentos internos e externos;
III - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia do processo de alfabetização.
Art. 9º Compete à Diretoria Municipal de Educação coordenar estrategicamente a execução desta Lei, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar seus resultados.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a designar, por meio de decreto, uma Comissão de Trabalho Intersetorial para apoiar a implementação das ações previstas nesta Lei.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 30 de Julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D2764799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3403/2026

LEI Nº 3.403/2026

"Institui o "Encontro de Peregrinos e Desenvolvimento Econômico e Turístico" no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, o "Encontro de Peregrinos e Desenvolvimento Econômico e Turístico", a ser realizado anualmente, preferencialmente no período de férias, com a finalidade de fomentar o comércio local, incentivar o turismo e atrair novos investimentos para o município.

Art. 2º O evento tem como objetivos:
I - promover as potencialidades turísticas, culturais e econômicas do município;
Il - incentivar a instalação de novos empreendimentos comerciais e industriais;
III - atrair visitantes e possíveis investidores interessados em residir ou investir no município;
IV - valorizar os comerciantes locais, produtores e entidades;
V - fortalecer a identidade cultural e turística de Ouro Fino.

Art. 3º O evento poderá ser realizado em espaço público adequado, a ser definido pelo Poder Executivo, que poderá disponibilizar estrutura adequada para sua realização, inclusive mediante:
I - instalação de barracas destinadas a entidades, comerciantes e produtores locais;
Il - espaço interativo com utilização de tecnologias, como óculos de realidade virtual (3D), para apresentação de pontos turísticos, comércios e atrativos locais;
Ill - área de exposição gastronômica com degustação de produtos típicos, como doces, queijos, cachaças e demais itens regionais;
IV - cadastro de visitantes de outras localidades, visando futuras ações de incentivo ao turismo e investimento;
V - divulgação de imóveis e oportunidades comerciais disponíveis no município.

Art. 4° O Poder Executivo poderá instituir preço público ou contribuição facultativa para participação no espaço interativo, mediante regulamentação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associações e demais órgãos para a realização e fortalecimento do evento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:09C47830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **053/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **015/2026**, cujo objeto é Registro de preços para Aquisição de material de expediente e material didático-pedagógico para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais: **MENOR PREÇO UNITARIO**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	30/07/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	13/08/2026 às 12h00min
Data da Sessão	13/06/2026 às 12h01min

Paineiras, 29 de julho de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:4ECBDABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 087-2026 PREGÃO 030-2026 SRP 021-2026 - MATERIAL ESPORTIVO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 12/08/2026
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraRegistro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:710B3F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2026 PROCESSO: 4864/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG**, CNPJ nº **27.189.586/0001-30.** DATA**:** 23/07/2026. Nome do Parlamentar da Emenda Impositiva, Vereador Manoel Alves Moreira, **indicação nº** 109. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4864/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Promover apoio institucional à Policia Militar Rodoviária Estadual de MG, atuante na circunscrição do Município de Paracatu/MG, por meio de destinação de recurso para aquisição de bens permanentes como: Etilômentros, Notebooks, Televisão e equipamento de Projeção (Data show), as quais serão utilizados no suporte às ações de implementação do PROGRAMA INFRA PRE da Policia Rodoviária no município**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.06.122.0006.2176.4.4.50.42, Ficha: 95, Fonte 1.500. CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº **nº: 49.817-3, Agência: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/04/2027**. **VALOR**: 25.000,00**. ASSINATURAS:** Wilian Batista Amorim, Secretário, convenente, e, Regis Machado Couto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C2427A5C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2026

AVISO EDITAL RETIFICADO. Pregão Eletrônico SRP nº 28/2026 – Processo Licitatório n° 93/2026 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2026, anteriormente marcada para o dia **10 de agosto de 2026**, às 09:00 horas, fica **ADIADA** para o dia **14/08/2026** às 09:00 horas. O recebimento de propostas passa a ser a partir das 08h30min do dia **30/07/2025** até às 08h59min do dia **14/08/2026**, com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), conforme especificações e normas contidas no Edital Retificado e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances:

www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108. Paracatu (MG), **29 de julho de 2026**.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F8068376

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 256/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 10.775/2023)

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 256/2023

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA. - **PROCESSO Nº:** 10.775/2023 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM PREDOMINÂNCIA INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUTAR ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 18/08/2026 **– VIGÊNCIA:** 17/08/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **ASSINATURAS:** ELAINE MENDES DOS SANTOS, pela Contratante e LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8DA5581A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 157/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 8.170/2026)

EXTRATO - CONTRATO Nº 157/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e TRAVEL NEXT LTDA. – CNPJ Nº 58.505.726/0001-66 – **PROCESSO** Nº 8.170/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO E MONTAGEM DE UM STAND COM ÁREA DE 32M2 (STAND) COM PROJETO ESPECIAL, MONTAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, NA 4ª EDIÇÃO TRAVELNEXT MINAS 2026, QUE ACONTECERÁ DE 12 A 13 DE AGOSTO DE 2026, - **FUNDAMENTO:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - **ASSINATURAS**: IGOR ARAÚJO DINIZ, pela Contratante e RUBIA PATRICIA DA SILVA COSER, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:17DF1929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2026 - PROCESSO Nº. 032/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - CNPJ n°. 41.909.672/0001-00.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 43.586,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Pedra do Indaiá, 23 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9FB3EACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2026, PROCESSO Nº. 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.,** - CNPJ 42.435.382/0001-26.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de médicos para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus.

Termo Aditivo referente inclusão do profissional Matheus Evangelista da Costa, inscrito no CRM-MG sob o nº 117950, para atuar na execução dos serviços objeto do Contrato nº 063/2026.

Pedra do Indaiá, 27 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F251E75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2026, PROCESSO Nº. 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** - CNPJ 43.403.587/0001-92.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de médicos para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus.

Termo Aditivo referente inclusão do profissional Lucas Cezar da Cunha, inscrito no CRM-MG sob o nº 117913, para atuar na execução dos serviços objeto do Contrato nº 065/2026.

Pedra do Indaiá, 27 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0E4A2F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2026, PROCESSO Nº. 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.,** - CNPJ 66.430.492/0001-63.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de médicos para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus.

Termo Aditivo referente inclusão do profissional Mateus Mizerani Fernandes de Almeida, inscrito no CRM-MG sob o nº 117058, para atuar na execução dos serviços objeto do Contrato nº 066/2026.

Pedra do Indaiá, 27 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:51453CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2026, PROCESSO Nº. 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.,** - CNPJ 46.695.791/0001-12.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de médicos para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus.
Termo Aditivo referente inclusão do profissional Letícia Monteiro Daldegan, inscrito no CRM-MG sob o nº 117.294, para atuar na execução dos serviços objeto do Contrato nº 068/2026.

Pedra do Indaiá, 27 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5B6CACCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE ENDOSO E INCLUSÃO DE UM VEICULO NOVO AO CONTRATO 073/2024

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ:	**61.198.164/0001-60**
OBJETO:	**CONFORME ENDOSSO DE INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS E MAQUINAS TENDO A PROPOSTAS Nº: 245311267- VEÍCULO: IVECO/FIAT - DAILY MINIBUS 50-180 4100 VETRATO 3.0 (E6)* ANO/MODELO: 2026/2027 9 0 KM: SIM QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 21 COMBUSTIVEL DIESEL COR INTERNA PRETO CINZA/COR EXTERNA PRETO VULCANO CHASSI Nº CHASSI 937C650DZV8219890 MOTOR Nº F1CFL411D U 7351275 POTENCIA 180 CV TRAÇÃO 4X2 – VALOR – R$ 2.680,14 - FICA ACRESIDO O VALOR TOTAL DE R$ 2.680,14 (DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
PROCESSO Nº:	**051/2024**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.**
TERMO ADITIVO:	**003**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**073/2024**
DATA DA ASSINATURA:	**29/07/2026**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:3D3215EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00044/2026, Leilão Eletrônico n°: 0001/2026. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **SOMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ: 21.428.246/0001-39, no valor de R$640.000,00; **ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.640.356-XX, no valor de R$29.631,00; **RONCALLI IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 11.341.202/0001-13, no valor de R$329.288,00, informações pela plataforma: www.purcenaleiloes.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 27 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Adriana Alves Amaral
Código Identificador:7EEDAD8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 12/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026 - UNIFORMES

Dos dias 13 (Treze) ao dia 29 (vinte e nove) do mês de Julho 2026 o agente contratação designado pela portaria n° 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas recebidas para o processo 12/2026 – dispensa de licitação 12/2026, cujo o objeto é fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Perdões/MG. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 03/07/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no dia 06/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidas por um período de quatro dias úteis, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 06/072026 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 10/07/2026. Durante a fase interna da licitação, foram obtidas as seguintes propostas:

-**ALQUIMIA CONFECÇÕES EIRELI** – inscrito no **CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-07** apresentou proposta no dia 22/06/2026 com valor total de R$ 8.524,00 (Oito mil quinhentos e vinte e quatro reais);
-**SENIOR UNIFORMES LTDA –** inscrito no **CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-22** apresentou proposta no dia 19/06/2026 com valor total R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais);
- **COSTURART CONFECÇÃO –** inscrito na **CNPJ - 97.XXX.XXX/0001-97** apresentou proposta no dia 19/06/2026 com valor total de R$ 10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais);
-**JANAINA APARECIDA CARDOSO PEREIRA** – inscrita no **CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-95** – apresentou a proposta no dia 20/06/2026 com valor total de R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais);
Após a análise das propostas apresentadas e apresentação dos valores ao presidente, ficou constatado que o número de camisas estava muito alto, onde foi necessário ajustar as quantidades, antes da publicação do processo.
Finalizado o período de apresentação das propostas, recebemos mais duas propostas sendo:
-**MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA -** inscrita no **CNPJ: 03.XXX.XXX/0001-58** – Apresentou a proposta no dia 10/07/2026, com o valor total de R$ 4.440,00 (Quatro mil , quatrocentos e quarenta reais);
-**VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -** inscrita no **CNPJ: 50.XXX.XXX/0001-90 -** Apresentou a proposta no dia 10/07/2026, como valor total de R$ 4.554,60 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Com a redução das quantidades as propostas recebidas na fase interna, passaram a ter os seguintes valores:
-**ALQUIMIA CONFECÇÕES EIRELI** – inscrito no **CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-07,** valor total de R$ 4.518,00 (Quatro mil, quinhentos e dezoito reais);
- **COSTURART CONFECÇÃO –** inscrito na **CNPJ - 97.XXX.XXX/0001-97,** valor total de R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais);
-**SENIOR UNIFORMES LTDA –** inscrito no **CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-22** proposta negociada chegando ao valor total R$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais);
-**JANAINA APARECIDA CARDOSO PEREIRA** – inscrita no **CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-95** – chegando ao valor total de R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais);
Constatou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada por **SENIOR UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.XXX.XXX/0001-22**, no valor final negociado de **R$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais)**, por atender aos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa e apresentar o menor preço dentre as propostas válidas. Verificada a regularidade da documentação de habilitação apresentada, a empresa foi considerada habilitada para a contratação. Dessa forma, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio declaram encerrada a fase de julgamento das propostas e habilitação da Dispensa de Licitação nº 12/2026, encaminhando o presente processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Perdões, 29 de junho de 2026.

Agente de Contratação:

_____
JONAS RIBEIRO CAMPOS

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:E1DACA62

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Processo Licitatório: nº 17/2025 – Pregão.
Contratante: Câmara Municipal de Perdões/MG, CNPJ nº 25.654.344/0001-45.
Contratada: Atlas Engenharia e Planejamento Ltda., CNPJ nº 35.379.451/0001-66.
Objeto do Aditivo: Alteração consensual do Contrato Administrativo nº 21/2025, com fundamento nos Arts. 124, inciso II, 126, 128 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo supressões, remanejamentos e acréscimos de serviços necessários à execução da reforma do prédio da Câmara Municipal, em razão da identificação de patologia estrutural consistente na existência de laje exposta, demandando a execução de nova cobertura metálica e adequações no sistema de drenagem pluvial.
Supressões: R$ 11.867,35 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Acréscimos: R$ 87.013,61 (oitenta e sete mil, treze reais e sessenta e um centavos).
Valor Global do Contrato: passa de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais) para R$ 226.946,26 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Fundamentação Legal: Arts. 124, inciso II, 126 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.
Perdões/MG, 29 de julho de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões.

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:6B67C5E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026**, cujo objeto é a **aquisição de peças destinadas à execução da retífica do motor 3054C da Retroescavadeira Caterpillar 416E, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Perdões/MG**.

A sessão pública será realizada às **09h do dia 13/08/2026**, por meio da plataforma **Compras.gov.br**.

O edital poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Prefeitura Municipal de Perdões e na plataforma Compras.gov.br.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(35) 3864-1553** ou pelo e-mail **licitacao@perdoes.mg.gov.br**.

Perdões/MG, 29 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:B3BA7E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.167/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026. FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 11.167/2026 de 23 de julho de 2026.

FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS EM PERDÕES/MG.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal, **RAFAEL ALVES PIMENTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, CEDIDO para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil, observando as necessidades do setor e enquanto houver interesse público, passando a subordinação de seus trabalhos ao Delegado que nesta reger.
Art. 2º - A presente Portaria vigorará até 31 de dezembro de 2029.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:8037636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.168/26 DE 28 DE JULHO DE 2026. HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RENATO NASSUR.

PORTARIA Nº 11.168/26 de 28 de julho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **PAULO RENATO NASSUR aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado 03/07/2023 através da Portaria nº 9.429/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:17E6A437

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.169/26 DE 28 DE JULHO DE 2026. FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 11.169/26 de 28 de julho de 2026.

FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado, da servidora efetiva **MARIA DELI DE PAULA OLIVEIRA**, em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 25/07/2026, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:E44DD601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO DE Nº 5580 DE 28 DE JULHO DE 2026

ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 5.070, DE 10 DE JULHO DE 2025, QUE REGULAMENTA O TRÂNSITO E A INSTALAÇÃO DE BARRACAS DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DO JUBILEU DO BOM JESUS DO BACALHAU, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio do Pirapetinga, requerendo a alteração do horário permitido para utilização de equipamentos sonoros e realização de apresentações musicais durante a festividade do Jubileu do Bom Jesus do Bacalhau, visando melhor organização do evento e preservação da ordem pública;
DECRETA:
Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 5.070, de 10 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Durante o período da festividade do Jubileu do Bom Jesus do Bacalhau, o uso de aparelhos de som, caixas amplificadas, equipamentos eletrônicos de reprodução sonora e a realização de shows ao vivo somente serão permitidos até 00h00 (meia noite).
§ **1º** Após as 00h00 (meia noite), fica terminantemente proibida a utilização de equipamento sonoro de qualquer natureza, bem como a continuidade de apresentações musicais ao vivo, independentemente da finalidade.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.070, de 10 de julho de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de julho de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:4CDEC754

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 061/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90017/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei

14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: GTA TURISMO LTDA, CNPJ nº 31.538.741/0001-54 .Valor Total de R$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 29/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:EC830379

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 111/2026, Concorrência Eletrônico nº. 90007/2026. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BUEIRO METÁLICO CORRUGADO TIPO ARMCO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, DISSIPADOR DE ENERGIA, REATERROS COMPACTADOS, GUARDA-CORPO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Contratada: SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.119.721/0001-25 no valor total de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Prazo: 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 29/07/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:ED872708

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 061/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90017/2026. Retifica-se a publicação ocorrida na data de 03/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 237/238, código de identificação 04218400, tendo em vista erro material de digitação. Onde se lê: Período de até 11/05/2027. Leia - se: Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 29/07/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:65DF96FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 4/2026)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 20/08/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo da Estrada 030, na localidade Parada Junqueira (continuação), conforme projeto executivo, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
A contratação está vinculada ao Convênio MAPA nº 956427/2024 – Programa Setor Agropecuário – RP7 – Bancada Minas Gerais.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2331?exercicio=2026&opcaoCompra=0 (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7A84B93B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 132/2025

Pregão Presencial n° 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA A PUNÇÃO E APARELHOS LEITOR COMPATÍVEIS A FIM DE ATENDER AS DEMNDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E PROCESSOS DE PACIENTES PORTADORES DE DIABESTES NO MUNICÍPIO

Homologação

GREEN HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 56.159.044/0001-13
Valor Total de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)

PIRAPETINGA, 20 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C41E8172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026

Processo Licitatório n°43/2026;
Pregão Eletrônico nº13/2026.
Contratante:*Município de Pirapora – CNPJ: 23539.463/0001-21*
Contratada: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA- CNPJ da contratada: 08.245.855/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada em venda de AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO E APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE PIRAPORA-MG. Valor global: R$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:3365EDA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025

Processo Licitatório n°43/2026;
Pregão Eletrônico nº13/2026.
Contratante:*Município de Pirapora – CNPJ: 23539.463/0001-21* ***Contratada:*** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA- CNPJ da contratada: 58.295.213/0021-11. Objeto: Contratação de empresa especializada em venda de AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO E APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA-MG. Valor global: R$937.306,00 (Novecentos e trinta e sete mil trezentos e seis reais) Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Contratada

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:3DD480CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Técnica, Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos, Medico/Hospitalar, Clínicos, Fisioterápicos, de Laboratório, Auxiliares, entre outros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE: *ADJUDICAR* o objeto da licitação à empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.682/0001-79, vencedora do certame. *HOMOLOGAR* o resultado do processo licitatório em favor da referida empresa, no valor total de R$ 265.760,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Pirapora/MG, 29 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:3F64A5DE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2026

Extrato do Termo de Convênio n° 006/2026

Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a formalização de parceria com instituição filantrópica para a prestação de serviços de saúde, no âmbito hospitalar e ambulatorial, aos usuários do SUS, de forma complementar, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37 e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, na Portaria GM/MS no 3.410/2013, na Portaria GM/MS no 142/2014, na Portaria GM/MS no 1.415/2023, na Portaria GM/MS no 10.093, de 31 de dezembro de 2025, no Termo de Cooperação Técnica e Financeira dos municípios da microrregião de Pirapora/MG para custeio complementar das ações e serviços de saúde, especialmente no que se refere à realização de cirurgias eletivas, e nas demais normas e legislações específicas, promovendo a expansão e a qualificação da assistência hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, em caráter eletivo e de urgência/emergência.

Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:72561CED

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PSIQUIATRAS, MÉDICOS CLINICOS, PSICÓLOGOS, ODONTOLÓGOS, ASSISTENTES SOCIAIS, ENFERMEIROS, EDUCADORES FÍSICOS, FARMACEUTICOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.479/2021, a Lei Municipal nº xxx/2026 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de abertura de novos serviços públicos ofertados à população (CAPS's ADIII e Equipe de Atenção Primária Prisiional-AEPP), que ocasionam demanda imediata de profissionais na Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, já homologado, que poderão suprir a necessidade temporária;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2023, obedecida a ordem de classificação, para fins de contratação temporária nos cargos de:

1– MÉDICO PSIQUIATRA
1.1 – Aline Merces Souza Maia
1.2 – José Wilson de Brito Sales
2 – MÉDICO CLINICO DO CAPs
2.1 – Luiz Silverio Ferreira de Souza
2.2 – Fernanda Rodrigues Peixoto Mourthe
2.3 – Anderson Oliveira Leite
3 – MÉDICO CLINICO GERAL
3.1 – Toni Ramos Alves de Souza

4 – ODONTÓLOGO
4.1 – Karine Gabriele Leite Alves Silva
5 – PSICÓLOGO
5.1 – Lucas Francisco Amaral
5.2 – Karina Oliveira Santos
5.3 – Joyce Ferreira Paiva
5.4 – Leila Lima Silva Moraes
5.5 – Ian Henrique Lacerda de Queiros Barreto
6 – ENFERMEIRO
6.1 – Márcia Oliveira da Silva
6.2 – Angelina Galiza Nunes
6.3 – Larissa Dias Ramos
6.4 – Wanderson Magalhães Leite
6.5 – Anne Nara Cardozo Braga
6.6 – Victoria Karen de Souza Ramos
6.7 – Julio Cesar Gomes Feitosa
7 – ASSISTENTE SOCIAL
7.1 – Jeysiane Erica Rodrigues Ribeiro de Oliveira
7.2 – Fabisa Ferreira Pimenta
7.3 – Fabricio Ribeiro Guimaraes
8 – FARMACEUTICO
8.1 – Jennifer July Soares de Oliveira
8.2 – Izabela Cristina Fernandes Costa
9 – EDUCADOR FÍSICO
9.1 – Amanda Ramos da Fonseca
9.2 – Luiz Fernando de Souza Rodrigues
9.3 – Dabilla Almeida Silva
9.4 – Odaisa Helenita Guerra Brito

10 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10.1 Maria dos Reis Ramos Gomes
10.2 – Mary Jheiny Aparecida Cardoso de Oliveira
10.3 – Vera Rodrigues dos Santos
10.4 – Tiago Teixeira Silva
10.5 – Raquel de Sales Pamplona
10.6 – Luciana Gonçalves Rodrigues da Luz
10.7 – Janaina Ramos Salgado
10.8 – Lisley Santos de Araujo Silva
10.9 – Clenice Pereira da Silva
10.10 – Leilimara dos Santos de Moura
10.11 – Dalyson Morais Faria
10.12 – Carla Adriana Rodrigues Santana
11 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
11.1 – Ana Paula Aparecida de Araujo
12 – AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
12.1 – Weudeson Carlos Leite Barbosa
12.2 – Eni Pereira de Oliveira
12.3 – Marielles Assis da Silva Pereira

Art. 2º**.** A contratação ocorrerá exclusivamente em caráter temporário, pelo prazo de até **06 (seis) meses**, prorrogável nos termos da Lei, conforme necessidade da Administração, sem geração de vínculo efetivo ou direito à estabilidade.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, situado à Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida no Edital de Convocação nº 002/2026.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo fixado implicará em renúncia à contratação temporária, sem prejuízo de sua classificação no concurso público vigente.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria, inclusive o disposto no art. 4º, §2º da Lei 2479/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 29 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:57B459F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 052/2026

CONTRATO nº 052/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2026 - DISPENSA 104/2026

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CAMPEONATO RURAL DE PITANGUI, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONGRESSO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS CATEGORIAS AMADOR ASPIRANTE E AMADOR PRINCIPAL/TITULAR, MESARIO, CONTROLE DE SUMULAS, ORGANIZACAO OPERACIONAL DAS PARTIDAS, ARTICULAÇÃO DE AMBULANCIA E DEMAIS ATIVIDADES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DA COMPETIÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 62.600,00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: JDES ESCOLA DE FUTEBOL LTDA, CNPJ 60.504.643/0001-02
VIGÊNCIA: 02/06/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:9305D261

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO N° 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

CONTRATO 32/2026.
OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de locação de veículos com o intuito de atender as demandas das secretarias municipais e entes conveniados, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e na ARP originaria, que deve ser executada conforme condições do termo de referência (Anexo I do Edital de Licitação) que consta dos autos do Pregão Eletrônico 117/2025, e Ata de Registro de preços n° 105/2025, cujo extrato constitui anexo é parte integrante deste instrumento.

CONTRATO: 032/2026
DATA DO CONTRATO: 05/05/2026
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **VERSIANI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**.
VALOR TOTAL: **R$ 89.979,48** (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:8D169CC1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
OBJETO: Registro de preço para uma futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretarias de Saúde do Município de Pitangui/MG.
DATA DA ATA: 23/03/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 11.074,60 (onze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITAL
VIGÊNCIA: 23/03/2026 A 22/03/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:CF751BDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
OBJETO: Registro de preço para uma futura aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer vinculadas à Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, visando atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 20/04/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: 300 COMERCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
VIGÊNCIA: 23/04/2026 A 22/04/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:348F0E44

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026
OBJETO: Registro de preço para uma futura aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer vinculadas à Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, visando atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 24/04/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 36.736,15 (trinta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR-FILIAL
VIGÊNCIA: 24/04/2026 A 23/04/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:682C55EF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
OBJETO: Registro de preço para uma futura aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer vinculadas à Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, visando atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 24/04/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 2.545,50(dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ME
VIGÊNCIA: 24/04/2026 A 23/04/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:6EC87BD0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
OBJETO: Registro de preço para uma futura aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer vinculadas à Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, visando atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 27/04/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA
VIGÊNCIA: 27/04/2026 A 27/04/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:338D6C33

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
OBJETO: Registro de preço para uma futura aquisição de moveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados.
DATA DA ATA: 12/03/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: 12/03/2026 A 13/03/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:64DB133F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 403/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA 275/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 02 E 03 DO REFERIDO CERTAME.
DATA DO ADITIVO: 28/04/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:C68B2BEE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 083/2022 – CONCORRÊNCIA 001/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO REAJUSTE DE VALOR
VALOR: R$ 250.610,76
DATA DA ADITIVO: 27/04/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **J MAIA EIRELI.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:1440CBA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DATA DA ADITIVO: 02/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **ALIANA TEIXEIRA LEMOS SILVA 04677221618.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:B3126CA6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO A ARP 274/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 403/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA 274/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REFERIDO CERTAME.
DATA DO ADITIVO: 15/06/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **POSTO SANTANENSE LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:0F91127E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 062/2024 – DISPENSA 028/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **AGROMAIS SAÚDE ANIMAL LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:02800BF7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 049/2023 – PREGÃO 023/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2023.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DATA DO ADITIVO: 20/05/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **CESAR & FONSECA TURISMO LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:7255B63F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2023 – PREGÃO 028/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2023.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DATA DO ADITIVO: 22/06/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **DAMASCENO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:A81D5E97

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 106/2024 – DISPENSA 061/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DATA DO ADITIVO: 20/06/2026.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**

CONTRATADA: **WALTER DA SILVA JUNIOR.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:29E20CE5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: Posto Santanense LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01** da Ata de Registro de Preços nº 275/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 403/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025, conforme segue:

• Item 01 – Gasolina Comum: de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:838A7390

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 170/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DATA DA ASSINATURA:28 DE MAIO DE 2026
VIGENCIA:03 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE JUNHO DE 2027
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: VAGALUME BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:39A21F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0239/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000120/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0079/26
Objeto: AQUISICAO DE PARQUE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA INSTALACAO EM LOCAIS PUBLICOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, CNPJ n° 13.318.978/0001-48. Valor global estimado de R$ 49.900,00. Data da assinatura: 21/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 21 de julho de 2026 até 21 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
733 2026 021001 27.812.2006.1013.0000 4.4.90.51.00 2.710.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D913A217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025
PRC 141/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, empresa privada, com sede à AV MINAS GERAIS, 261, REZENDE, Varginha, MG, 37062-190, CNPJ n° 10.221.930/0001-29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 29/07/2026 até 29/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Poço Fundo, 29 de Julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D76C6320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMDPD DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do horário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD para o período de agosto a dezembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.235/2020;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDPD, de 18 de setembro de 2024, que dispõe sobre a realização das Reuniões Ordinárias do Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, mantendo-se o dia de sua realização, qual seja, a terceira quarta-feira de cada mês, passando o horário de início das reuniões das 14h00 (quatorze horas) para as 09h00 (nove horas).

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior aplica-se às Reuniões Ordinárias dos meses de agosto a dezembro de 2026, conforme cronograma abaixo:

Mês	Data	Horário
Agosto	19 de agosto de 2026	09h00
Setembro	16 de setembro de 2026	09h00
Outubro	21 de outubro de 2026	09h00
Novembro	18 de novembro de 2026	09h00
Dezembro	16 de dezembro de 2026	09h00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de julho de 2026.

PATRÍCIA PEREIRA ROSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:9E4D5B07

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2026
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TTM4B38	23/07/2026	06/09/2025	AD-69/2026	P300088956	ACOLHIDA
RMR1J57	23/07/2026	08/09/2025	AD-70/2026	P300089199	ACOLHIDA
TCG5E04	24/07/2026	13/09/2025	AD-305/2025	P300089755	ACOLHIDA
TEI0J11	24/07/2026	23/09/2025	AD-71/2026	AG08766436	ACOLHIDA
GST5I05	24/07/2026	24/09/2025	AD-72/2026	AG08769863	ACOLHIDA
SIB6J12	24/07/2026	25/09/2025	AD-73/2026	P300091085	ACOLHIDA
RVZ9A98	24/07/2026	30/09/2025	AD-74/2026	AG08770415	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 27 de julho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:1238AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 340/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026 - **CONTRATO Nº 340/2026 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL LEONARDO EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO 4º FESTA DO PEÃO DE POUSO ALEGRE.** Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 15/07/2026. CONTRATADA: TALISMA DIGITAL LTDA. Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Dotação orçamentária nº 02.04.2094.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1598.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5C2CF1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 352/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 352/2026 – ADESÃO Á ATA Nº 14/2025 – OBJETO: Aquisição e/ou locação de solução tecnológica para gestão de documentos físicos e digitais com assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP BRASIL. (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) e gestão de processos (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT) , com contratação de serviços técnicos de digitalização do acervo com processamento de imagens através de reconhecimento de caractere óptico – OCR e desenvolvimento de processos para a transformação digital dos municípios. A vigência do contrato será de 24/07/2026 ate 31/12/2026. Assinatura em 24/07/2026. Contratada: R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Valor: R$: 4.409.140,00 (quatro milhões quatrocentos e nove mil cento e quarenta reais). Dotação orçamentária nº 02.020.0004.0122.0045.2042.3.3.90.40.00 – ficha 1658.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B245B8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2026 – Objeto: Prestação de serviços de caminhão-pipa para lavagem de vias públicas, prédios públicos e apoio emergencial. A sessão pública será realizada no dia 18 de agosto de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Júnior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:68048087

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 375/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 27/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 375/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EVENTOS.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 11/08/2026 e termino previsto para 11/08/2027. CONTRATADA: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Data assinatura: 27/07/2026. Dotação orçamentária: nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – FICHA 1598.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7DD01AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilibrio economico financeiro – PREGÃO ELETRONICO nº 97/2024 – ATA Nº 402/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO , COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTAVEIS E CORRELATOS.DETENTORA: H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Data de assinatura: 28/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:30FB39D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO ADRIANA DOS REIS SANTOS.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2019 à 03/01/2024, para serem gozadas no período de 07/01/2026 à 05/02/2026, a servidora efetiva ADRIANA DOS REIS SILVA SANTOS, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS matrícula n° 4143.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de Julho de 2026.

•
•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:E461C611

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO CARLOS FERNANDO PADUA ALVES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2016 à 21/10/2021, para serem gozadas no período de 01/01/2026 à 30/01/2026, ao servidor efetivo, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B** matrícula n° 3527.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de Julho de 2026.

•
•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:30D132FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO MARILIA DE SOUZA SILVA GUALBERTO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/09/2010 à 08/09/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2026 à 31/01/2026, ao servidor efetivo, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** matrícula n° 4526.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de Julho de 2026.

•
• ***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:F61BE3DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO MAURICIO DE FREITAS SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/06/2020 à 25/06/2025, para serem gozadas no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, ao servidor efetivo, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, matrícula n° 4155.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de Julho de 2026.

•
•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:C11B52C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO WEXLEY CHAVES SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2017 à 02/09/2022, para serem gozadas no período de 20/01/2026 à 18/02/2026, ao servidor efetivo, ocupante do cargo de **VIGIA**, matrícula n° 6088.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de Julho de 2026.

•

•

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:A5CD48F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. EDITAL NÚMERO: 001/2026

O Município de Prata/MG, por intermédio da Fiscalização de Posturas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 004, de 18 de outubro de 2007 (Código de Posturas do Município), especialmente os dispositivos que tratam da conservação dos imóveis, da segurança, da acessibilidade e da utilização dos passeios públicos, NOTIFICA, por meio do presente Edital, o proprietário abaixo identificado, em razão da impossibilidade de sua notificação pessoal.
NOTIFICA-SE SR (A) JOAO DE DEUS VALE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA PARTANA. BAIRRO: EDNA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.039.0312.001 QUADRA 0LOTE 0IMOVEL NUMERO: 6966
Foi constatado, em vistoria realizada por esta Fiscalização de Posturas, que o imóvel acima identificado não possui calçada (passeio público), encontrando-se em desacordo com as disposições da Lei Complementar nº 004/2007 – Código de Posturas do Município de Prata/MG, comprometendo a acessibilidade, a mobilidade urbana, a segurança dos pedestres e o adequado ordenamento da via pública.
A ausência de passeio público obriga pedestres a transitarem pela pista de rolamento, aumentando o risco de acidentes, além de contribuir para o carreamento de terra e águas pluviais para a via pública, prejudicando a drenagem urbana e a limpeza da cidade.
DA DETERMINAÇÃO
Fica o proprietário NOTIFICADO para que providencie a construção da calçada em conformidade com os padrões técnicos e urbanísticos estabelecidos pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.
DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO
O não atendimento ao disposto neste Edital sujeitará o proprietário à adoção das medidas administrativas previstas na Lei Complementar nº 004/2007 (Código de Posturas), inclusive à lavratura de Auto de Infração, aplicação das penalidades cabíveis, inscrição dos débitos em dívida ativa e cobrança judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A obrigação de executar e manter a calçada em condições adequadas permanecerá enquanto perdurar a propriedade ou posse do imóvel, sendo o responsável passível de nova autuação em caso de reincidência.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital de Notificação, que será publicado e afixado na forma da lei. Esse Edital é válido para o ano de 2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 29 DE JULHO DE 2026

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:A67A76C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. EDITAL NÚMERO: 002/2026

O Município de Prata/MG, por intermédio da Fiscalização de Posturas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 004, de 18 de outubro de 2007 (Código de Posturas do Município), especialmente os dispositivos que tratam da conservação dos imóveis, da segurança, da acessibilidade e da utilização dos passeios públicos, NOTIFICA, por meio do presente Edital, o proprietário abaixo identificado, em razão da impossibilidade de sua notificação pessoal.
NOTIFICA-SE SR (A) MUTUM AGRONEGOCIOS LTDAPROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV BRASILIA. BAIRRO: EDNA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.002.076.0254.001QUADRA 0LOTE 0IMOVEL NUMERO: 10206
Foi constatado, em vistoria realizada por esta Fiscalização de Posturas, que o imóvel acima identificado não possui calçada (passeio público), encontrando-se em desacordo com as disposições da Lei Complementar nº 004/2007 – Código de Posturas do Município de Prata/MG, comprometendo a acessibilidade, a mobilidade urbana, a segurança dos pedestres e o adequado ordenamento da via pública.
A ausência de passeio público obriga pedestres a transitarem pela pista de rolamento, aumentando o risco de acidentes, além de contribuir para o carreamento de terra e águas pluviais para a via pública, prejudicando a drenagem urbana e a limpeza da cidade.
DA DETERMINAÇÃO
Fica o proprietário NOTIFICADO para que providencie a construção da calçada em conformidade com os padrões técnicos e urbanísticos estabelecidos pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.
DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO
O não atendimento ao disposto neste Edital sujeitará o proprietário à adoção das medidas administrativas previstas na Lei Complementar nº 004/2007 (Código de Posturas), inclusive à lavratura de Auto de Infração, aplicação das penalidades cabíveis, inscrição dos débitos em dívida ativa e cobrança judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A obrigação de executar e manter a calçada em condições adequadas permanecerá enquanto perdurar a propriedade ou posse do imóvel, sendo o responsável passível de nova autuação em caso de reincidência.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital de Notificação, que será publicado e afixado na forma da lei. Esse Edital é válido para o ano de 2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 29 DE JULHO DE 2026

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:E151A14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS. EDITAL NÚMERO: 0115/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) MAYK FERREIRA MOTA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA CLAUDIO NOVAIS ROCHA. BAIRRO: BERVELY HILLS . CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.0121.0109.001QUADRA C LOTE 010IMOVEL NUMERO: 16582

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JULHO DE 2026

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:7C2E4C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 0116/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) THYAGO RAYAN MACEDO LIMA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA CLAUDIO NOVAIS ROCHA . BAIRRO: BERVELY HILLS . CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.121.144.001 QUADRA C LOTE 013 IMOVEL NUMERO: 16585

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JULHO DE 2026

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:6A9462BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 0117/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) VALDEMIR REIS DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JERONIMO CIP DA SILVA. BAIRRO: MORADA DO SOL. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.046.035.001 QUADRA 0LOTE 0IMOVEL NUMERO: 4206

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JULHO DE 2026

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1127D770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 0118/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre

amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) GUSTAVO NOVAES VILELA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA HUMAITA 506. BAIRRO: BELA VISTA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.005.010.0228.001 QUADRA 01LOTE 07IMOVEL NUMERO: 2636
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JULHO DE 2026

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:F933A1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 0119/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) SEBASTIAO TOMAS DE AQIONO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA LUIZ ALVES DE MIRANDA (ANT GUARANI). BAIRRO: PRIMAVERA . CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.04.06.0342.001 QUADRA 0LOTE 0IMOVEL NUMERO: 3303
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JULHO DE 2026

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:09D65F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 0120/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) BEATRIZ CAMPOS MORTARI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA CLAUDIO NOVAIS ROCHA . BAIRRO: BERVELY HILLS . CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.121.059.001 QUADRA C LOTE 013 IMOVEL NUMERO: 16577
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JULHO DE 2026

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:EB266BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026
Pratinha/MG, 28 de julho de 2026.

À IMPACTO VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMISETAS LTDA
CNPJ: 02.057.555/0001-03
A/C: Sra. Teodomira Ribeiro de Morais
Endereço: Rua Mestre Pastinha, nº 358, Bairro Federação, Salvador/BA, CEP 40.210-620
E-mails: contatovisualbordados@gmail.com | financeiro@impactovisualcamisetas.com.br
Assunto: Notificação para observância da amostra aprovada e do prazo de entrega dos uniformes.
Processo Administrativo: nº 028/2026
Dispensa Eletrônica: nº 007/2026
Contrato: nº 053/2026
Autorizações de Compra: nº 1471, 1472, 1473 e 1474/2026, emitidas em 25/06/2026.
Prezada Senhora,
O MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, por intermédio da Fiscal do Contrato e da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, vem **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa IMPACTO VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMISETAS LTDA quanto ao fiel cumprimento das condições de confecção e entrega dos uniformes objeto do Processo Administrativo nº 028/2026.
Os uniformes deverão ser confeccionados e entregues em **estrita conformidade com as amostras físicas aprovadas** pelo Departamento de Educação e Cultura em 03 de junho de 2026, especialmente quanto às cores e tonalidades, modelagem, recortes, frisos, estampas, tecidos, costuras e acabamentos. As amostras aprovadas permanecem em poder do Departamento de Educação e Cultura e serão utilizadas como **contraprova no recebimento definitivo**, juntamente com o relatório fotográfico constante do Anexo I.
O item 12.5 do Termo de Referência condicionou a produção em escala à aprovação prévia do layout e da amostra. Além disso, as cláusulas 1.2 e 8.1 do Contrato nº 053/2026 incorporam o edital e seus anexos ao ajuste, enquanto as cláusulas 6.5, 7.2, 10.16 e 10.27 autorizam a fiscalização a rejeitar os itens em desconformidade e a exigir sua regularização ou substituição às expensas da contratada.
Registra-se, para afastar qualquer dúvida, que a tonalidade apresentada nas amostras aprovadas já não correspondia exatamente à cor originalmente indicada no edital. Contudo, a fim de evitar excesso de formalismo e em observância à razoabilidade, a Administração considerou e aprovou a tonalidade efetivamente apresentada pela empresa. Essa aceitação foi excepcional e consolidou a amostra física como padrão definitivo para a execução contratual, **não autorizando qualquer alteração posterior**.
Após a aprovação, a empresa formulou nova solicitação de alteração de cor por meio de contato telefônico com a Diretora do Departamento de Educação e Cultura. A solicitação **não foi acolhida**. Fica expressamente vedada nova mudança de cor ou tonalidade, devendo prevalecer, sem qualquer variação, o padrão da amostra já aprovada e retida pela Administração.
As fotografias anexas demonstram o padrão a ser observado na entrega. Elas possuem caráter documental e complementar; caso haja diferença de reprodução decorrente de iluminação, impressão ou tela, **prevalecerá sempre a tonalidade da amostra física** mantida pelo Departamento de Educação e Cultura.

Quanto ao prazo, o item 21.1 do Termo de Referência estabelece que a entrega deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**. Esse prazo será contado do recebimento e da confirmação eletrônica das Autorizações de Compra, conforme o item 21.2. O contato telefônico e qualquer pedido de alteração não suspendem nem prorrogam o prazo editalício.
A ausência de entrega dentro desse prazo, bem como a entrega de produtos em cor, tonalidade ou padrão diverso da amostra aprovada, constituem hipóteses de descumprimento contratual. Em qualquer delas, **será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato**, nos termos das cláusulas 13.5 e 13.16 do Contrato nº 053/2026, o que corresponde a **R$ 2.928,80**, considerado o valor contratual de R$ 29.288,00. A aplicação observará o regular processo administrativo e a prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a cláusula 13.9, sem prejuízo da recusa dos itens, retenção de pagamentos, reparação de danos e demais sanções cabíveis.
Diante do exposto, a empresa fica notificada a manter integralmente o padrão aprovado, concluir a produção e efetuar a entrega no prazo editalício, informando ao Departamento de Educação e Cultura a data programada para a entrega. O recebimento desta notificação deverá ser confirmado, sem que isso implique alteração ou reinício do prazo já em curso.
Atenciosamente,

VANESSA LOREN ALVES
Fiscal do Contrato nº 053/2026

TÂNIA ANGÉLICA BORGES MARTINS
Diretora do Departamento de Educação e Cultura e Gestora do Contrato

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:49B0F6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos compreendendo consultas, exames diagnósticos, procedimentos e cirurgias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Quartel Geral/MG, em favor de **CRISTAL SAÚDE LTDA.**, no valor global de **R$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de julho de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AB1B9B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 46/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de licitação do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de medicamentos éticos e similares com base no maior percentual de desconto sobre os preços praticados no Banco de preço em saúde (BPS) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme quantidades características e especificações. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 14/08/2026 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 29/07/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3EBF629A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0213/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 026/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **CRISTAL SAÚDE LTDA.,** denominada CONTRATADO; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos compreendendo consultas, exames diagnósticos, procedimentos e cirurgias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Quartel Geral/MG. Valor do Contrato: R$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). **Vigência: 29/07/2026 à 31/12/2026.** Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de licitação – Publicado em 29/07/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:56F0FF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 050/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 022/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 050/2026, Pregão nº 022/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 11/08/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 29 de julho de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:96FA2816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, AMBULATORIAL E CONSULTAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.
CREDENCIADOS: LABORATORIO ALMEIDA LTDA, CNPJ: 26.598.586/0001-21.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:41B1835A

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público CREDENCIADOS no PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, MEDIANTE COLETA DE PROPOSTAS DE IMÓVEL URBANO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL
CREDENCIADO: ELTON JOSÉ DA SILVA, CPF: 07*.***.***-33

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:D7D8ED1A

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 045/2024 referente ao Processo Licitatório n° 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ: 22.475.710/0001-00
Vigência Final: 26/06/2027

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:26EEB82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 25/2026 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Edital de Dispensa Eletrônica 25/2026 – Nova Data

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de
Dispensa de Licitação Nº 25/2026, cujo objeto consiste na aquisição de insumos necessários para plantio. A nova data de realização da sessão será no dia 10/08/2026 às 09:00.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:507E64F9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 075° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 29/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2539	4045	770	29/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2541	4045	771	29/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:E8B857F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
35ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, encontra-se devidamente **habilitados** conforme requisitos exigido no certame e deverão comparecer ao **Auditório Interno da Secretaria de Educação-Endereço: Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – Bairro Santa Paula**, **no dia 03 de Agosto de 2026, às 08:30h** .

Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
EDILENE APARECIDA CAMPOS DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	314º
NALVA PINHEIRO ALVES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	316º
ELIANE NUNES DA SILVA MAGESWCKI	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	303º
RAQUEL TUDORACHE PEREIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	321º
ELAINE MADUREIRA DOMINGOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	273º
VALDENIA APARECIDA COSTA DE JESUS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	288º
BRUNA AMORIM TACIANO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	274º
NATALICE BRAGA CASTILHO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	286º
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	319º

Ribeirão das Neves 29 de Julho de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C1A0CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°42/2026 – PROCESSO N° 025/2025 – SEI 456.333.002417/2025-40, CELEBRADO COM A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA SUMARÉ LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.422.0101.2662 – GESTÃO SEC. MUN.DES.SOCIAL E CIDADANIA – FICHA 175– FONTE 1.500

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de julho de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDBE43F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°41/2026 – PROCESSO N° 025/2025 – SEI 456.333.002417/2025-40, CELEBRADO COM A EMPRESA MICHELE WERNECK RIBEIRO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.422.0101.2662 – GESTÃO SEC. MUN.DES.SOCIAL E CIDADANIA – FICHA 175– FONTE 1.500

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de julho de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D9E357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°43/2026 – PROCESSO N° 025/2025 – SEI 456.333.002417/2025-40, CELEBRADO COM A EMPRESA PADARIA NIPPON LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.422.0101.2662 – GESTÃO SEC. MUN.DES.SOCIAL E CIDADANIA – FICHA 175– FONTE 1.500

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de julho de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5A31EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 098/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 098/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO de N.º 098/2026, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 456.333.019283/2026-70.
Objeto: Aquisição de Salas Multisensoriais, mediante especificações e quantitativos a seguir e demais condições estabelecidas na proposta da contratada e neste contrato.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa vencedora **VERA LÚCIA CRUZ MOVEIS E AMBIENTES INTEGRADOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.330.005/0001-50, perfazendo o valor total de **R$3.384.980,26 (Três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos, conforme descrito na tabela de itens. Data da assinatura:** 24 de Julho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B3AB1407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 25/2025 - AQUISIÇÃO DE LANCHES - ATA/CONTRATO Nº 040 A 043/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.009.10.305.0105.2410 - (Ambulatório de Doenças Infecto Parasitárias - ARDIP) - 3.3.90.30 (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D13797D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO CONTRATO 007/2024- EMPRESA: CONSTRUTORA SINARCO LTDA. – PROCESSO N.º 279/2023 - Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PREDIAL

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento

Econômico, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico:**

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

15.001.04.122.0118.2890.3.3.90.39 – Ficha 1207 – Fonte: 1.500.500.0000 - Emenda Parlamentar
15.001.04.122.0118.2890.3.3.90.39 – Ficha 1207 – Fonte: 1.500.501.0000 - Emenda Parlamentar

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de julho de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D05430F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, CONSTANTES NAS TABELAS DAS MONTADORAS/FABRICANTES, COM A OPÇÃO DE UTILIZAR O SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, OU OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº50.604.613/0001-06, contra a decisão da pregoeira que desclassificou a recorrente após diligência instaurada por meio da Portaria nº 5.808/2026, alegando em síntese:
Que a Administração Pública instaurou procedimento de verificação técnica, realizou diligências externas, colheu informações, produziu relatório técnico e, com base exclusivamente nessas conclusões, proferiu decisão que retirou da empresa recorrente a condição de vencedora do certame. Que todavia, em nenhum momento foi oportunizado à empresa apresentar esclarecimentos específicos sobre os fatos constatados durante a vistoria antes da prolação da decisão administrativa.
Que a decisão administrativa reconhece expressamente que a empresa apresentou contratos de "Locação de Imóvel Não Residencial com Equipamentos", celebrados com as empresas JL Teixeira Serviços e Peças Ltda. (DS Automotivo) e Trevo Diesel, ambos destinados exclusivamente à disponibilização da estrutura física necessária ao cumprimento da exigência editalícia relativa à oficina localizada dentro do raio previsto pelo edital. Todavia, a Administração, sem demonstração concreta de qualquer ato de transferência da execução contratual, concluiu que tais contratos esconderiam verdadeira subcontratação.
Que outro aspecto que merece destaque é que toda a fundamentação administrativa se baseia em presunções. Que em nenhum trecho do Relatório de Vistoria, tampouco da decisão administrativa, demonstra-se objetivamente que qualquer serviço seria executado pelas empresas locadoras.
Que ao examinar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, observa-se que inexiste qualquer cláusula estabelecendo que a oficina obrigatoriamente devesse ser de propriedade da licitante.
Que os contratos apresentados demonstram que a estrutura física foi regularmente disponibilizada à MEGA PEÇAS, permanecendo toda a responsabilidade operacional, administrativa e contratual sob sua exclusiva responsabilidade. Que a conclusão administrativa não decorre de fato comprovado, mas de interpretação que presumiu futura irregularidade, circunstância incompatível com os princípios da legalidade, da motivação, da segurança jurídica e da presunção de boa-fé.
Ao final requereu que o recurso seja integralmente provido, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão recorrida e restabelecendo-se sua legítima classificação no certame.
No prazo legal as empresas TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.640.129/0001-52 e CARLOS DIESEL LTDA - 03.506.788/0001-09, inscrita no CNPJ sob o nº 50.604.613/0001-06 renunciaram ao direito de contrarrazão.
Já a empresa 45.561.671 ANA CAROLINA HONORIO RUFATO, CNPJ sob o nº 45.561.671/0001-60 apresentou contrarrazões asseverando que a diligência realizada encontra expresso amparo no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a esclarecer dúvidas e apurar fatos existentes à época da abertura do certame. Não se criou exigência nova: verificou-se, tão somente, a veracidade e a consistência das condições declaradas pela própria licitante.
Que tampouco há que se falar em cerceamento de defesa. Que o contraditório em sede licitatória é plenamente exercido pela via recursal ora manejada, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Que o *nomen juris* atribuído aos instrumentos contratuais não vincula a Administração. Que o que se apurou é que a recorrente, sediada em Itaú de Minas/MG a centenas de quilômetros de Rodeiro, não possui qualquer estrutura na região, e pretende executar o objeto integralmente dentro de oficinas de terceiros que se encontram em regular funcionamento, com equipamentos, instalações e operação alheias.
Que nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e do item 8.4 do Edital, serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou desconformidade com as exigências do instrumento convocatório. Constatada, em diligência, a ausência de capacidade operacional própria da licitante, a desclassificação não é faculdade, mas dever da Administração, sob pena de se homologar contratação fadada à inexecução, em prejuízo direto à continuidade dos serviços públicos essenciais do Município.
Que não houve criação de exigência nova, mas aplicação direta das regras editalícias vigentes desde a publicação: estrutura mínima (TR, item 4.1), oficina apta no raio de 20 km como condição de assinatura e manutenção da ata (TR, item 4.4) e vedação à transferência da execução (minuta contratual, Cláusula Quarta). Quem se afastou do edital foi a recorrente, não a Administração.
Ao final requereu que o recurso não seja provido.

DOS FUNDAMENTOS

Em que pese os argumentos da recorrente os mesmos não devem prosperar.

Inicialmente cumpre esclarecer que a instauração da diligência, a análise técnica promovida pela Comissão Especial de Verificação e a tramitação da presente fase recursal, embora indispensáveis para assegurar a legalidade e a lisura do procedimento licitatório, acabaram por acarretar significativo atraso na conclusão da contratação, gerando prejuízos concretos à Administração Pública.

O procedimento licitatório em questão foi instaurado em razão do encerramento da vigência da contratação anterior, cujo termo final ocorreu em 25 de junho de 2026.

Desde então, o Município encontra-se com diversos veículos aguardando manutenção corretiva e preventiva, situação que compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos.

A situação torna-se ainda mais sensível em relação aos veículos destinados ao transporte escolar, cuja disponibilidade é indispensável para garantir o acesso dos alunos à rede municipal de ensino, bem como à frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Neste período de recesso escolar é o momento mais oportuno para realizar a manutenção dos veículos do transporte escolar para que possam estar em segurança para serem utilizados quando da volta às aulas.

Nesse contexto, verifica-se que a conduta da recorrente contribuiu significativamente para a paralisação do procedimento licitatório.

Caso a empresa efetivamente dispusesse de estrutura operacional própria e instalada dentro das condições exigidas pelo edital, especialmente quanto à localização da oficina e à capacidade de executar diretamente o objeto licitado, não teria sido necessária a realização de diligência complementar, nem a instauração do presente procedimento recursal, circunstâncias que retardaram a conclusão do certame.

Importante ressaltar que a Administração não instaurou a diligência por mera liberalidade ou excesso de formalismo, mas em razão da necessidade de verificar o efetivo cumprimento das exigências editalícias antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, preservando a legalidade da futura contratação e evitando que recursos públicos fossem destinados à execução do objeto por empresas estranhas ao certame.

Registra-se, ainda, que, ao final de suas razões recursais, a recorrente afirma que, caso seu recurso não seja acolhido, encaminhará a matéria aos órgãos de controle e ao Poder Legislativo Municipal. Tal manifestação não altera em absolutamente nada o convencimento desta Administração. O controle exercido pelos Tribunais de Contas, pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pelos demais órgãos de fiscalização constitui importante instrumento do Estado Democrático de Direito e representa garantia da legalidade e da transparência da atuação administrativa. Por essa razão, eventual provocação aos órgãos competentes configura exercício de direito da recorrente, não possuindo, contudo, qualquer aptidão para influenciar ou modificar a decisão administrativa, que se encontra exclusivamente vinculada aos fatos comprovados nos autos.

A Administração Pública não pauta suas decisões por pressões externas ou por manifestações de inconformismo das partes interessadas. Ao contrário, atua estritamente em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório e da proteção do interesse público.

Não é demais recordar que a finalidade do procedimento licitatório não se limita à seleção da proposta de menor preço ou economicamente mais vantajosa. A Administração deve contratar empresa que, além de apresentar proposta vantajosa, demonstre possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para executar o objeto licitado, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos, a continuidade das atividades administrativas, a segurança jurídica da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

Quanto a alegada nulidade da decisão por suposta ausência de contraditório durante a realização da diligência, temos que os argumentos não se sustentam.

A diligência determinada pela Administração possuía natureza instrutória, destinada à verificação da efetiva capacidade operacional da empresa para futura execução do objeto licitado, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021 e nos termos e prazos do edital.

Não se trata de procedimento sancionador, mas de ato administrativo voltado à formação da convicção da Administração acerca do atendimento das exigências editalícias.

O contraditório e a ampla defesa, por sua vez, são plenamente assegurados após a prolação da decisão administrativa, exatamente como ocorreu no presente caso.

A própria interposição deste recurso demonstra, de forma inequívoca, que a recorrente exerceu seu direito de defesa, apresentando todos os argumentos que entendeu pertinentes.

Não existe previsão legal impondo que cada diligência realizada pela Administração seja precedida de manifestação do interessado antes da formação da decisão administrativa, sob pena de inviabilizar a atividade instrutória e comprometer a eficiência do procedimento licitatório.

Também não merecem acolhimento os argumentos relativos à suposta inexistência de subcontratação.

A recorrente procura atribuir à decisão administrativa fundamento exclusivamente baseado na existência de contratos de locação. Todavia, esta não foi a razão determinante da desclassificação.

Conforme proferido na decisão recorrida, a Administração analisou os contratos apresentados pela empresa, e promoveu diligência para verificar se a realidade operacional correspondia às declarações constantes da documentação.

O resultado da diligência revelou situação completamente distinta daquela retratada nos instrumentos particulares.

Durante a inspeção presencial realizada pela Comissão, constatou-se que as oficinas indicadas permaneciam sob a administração de seus proprietários originais, mantendo toda a estrutura física, equipamentos, ferramentas, estoque de peças, mão de obra especializada e organização empresarial.

Os próprios proprietários declararam aos membros da Comissão que os estabelecimentos lhes pertenciam e que continuavam responsáveis pela execução dos serviços desenvolvidos nas respectivas oficinas.

Tais constatações foram registradas em Relatório de Vistoria elaborado por servidores públicos designados para a diligência, cujos atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, veracidade e fé pública, somente podendo ser afastados mediante prova robusta em sentido contrário, o que não ocorreu por parte da recorrente, pois não produziu qualquer elemento probatório apto a desconstituir as conclusões alcançadas pela Comissão.

Limitou-se a reafirmar que os contratos seriam de locação, sem demonstrar que efetivamente assumiu a posse operacional da estrutura, instalou sua organização empresarial ou passou a administrar diretamente as oficinas.

Ademais, a recorrente não apresentou qualquer alteração contratual registrada perante a Junta Comercial, tampouco qualquer documento que demonstrasse a abertura de filial, ou unidade operacional na localidade indicada para execução dos serviços.

Tal circunstância reforça as conclusões da Comissão no sentido de que a empresa não implantou estrutura própria no local, permanecendo a execução dos serviços vinculada às empresas anteriormente estabelecidas.

Assim, os contratos particulares apresentados não possuem força suficiente para afastar a realidade constatada durante a diligência.

Ao contrário do sustentado pela recorrente, a decisão administrativa não presumiu futura irregularidade, mas sim baseou-se em fatos concretos constatados presencialmente pela Comissão Especial.

Assim, caso o Município viesse a contratar a empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., materialmente a execução total do objeto seria realizada por empresas diversas, estranhas ao procedimento licitatório, que não participaram da disputa, não foram submetidas ao julgamento da Administração e não comprovaram os requisitos de habilitação exigidos pelo edital.

A situação constatada extrapola em muito a simples locação de imóvel ou de equipamentos.

Não bastasse isso, chama especial atenção o fato de que uma das empresas cuja estrutura seria utilizada pela recorrente participou do processo licitatório e foi desclassificada.

Tal circunstância, embora não constitua, por si só, prova de conluio, representa elemento objetivo que reforça a necessidade de atuação cautelosa da Administração, evidenciando o risco de que empresa impedida de contratar venha, na prática, a executar o objeto por intermédio de outra licitante, frustrando a competitividade do certame e comprometendo a isonomia entre os participantes.

Diante desse conjunto probatório, a desclassificação da recorrente não decorreu de presunções, conjecturas ou meras interpretações subjetivas.
Na prática, verificou-se que toda a organização empresarial necessária à execução contratual permaneceria sob responsabilidade de terceiros, caracterizando verdadeira subcontratação integral da execução do objeto, hipótese vedada.
A Lei Federal nº 14.133/2021 admite apenas a subcontratação parcial, quando previamente autorizada pela Administração e limitada a parcelas específicas do objeto contratual.
Não se admite, contudo, que a empresa vencedora transfira totalmente a execução contratual a terceiros, sob pena de completa descaracterização do procedimento licitatório.
Dessa forma, permanecem íntegros todos os fundamentos constantes da decisão administrativa anteriormente proferida, não havendo qualquer elemento novo capaz de prejudicar as conclusões alcançadas pela Comissão.
Diante desse cenário, a manutenção da decisão recorrida não representa mero rigor formal, mas medida necessária para resguardar a legalidade do certame, impedir a subcontratação total do objeto e permitir que o procedimento tenha prosseguimento, viabilizando, com a maior brevidade possível, a retomada dos serviços de manutenção da frota municipal, indispensáveis ao regular funcionamento da Administração e à adequada prestação dos serviços públicos à população.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, probidade administrativa, da vinculação ao edital, igualdade e competitividade;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, DECIDE:
CONHECER do recurso interposto por MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº50.604.613/0001-06, por ser próprio e tempestivo.
No mérito,
INDEFERIR o recurso apresentado mantendo a decisão que desclassificou a recorrente no certame, por não possuir estrutura operacional própria para execução do objeto licitado, pretendendo transferir integralmente sua execução a terceiros, caracterizando subcontratação total do objeto, hipótese vedada pelo ordenamento jurídico e incompatível com as exigências do edital.

Rodeiro, 29 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, CONSTANTES NAS TABELAS DAS MONTADORAS/FABRICANTES, COM A OPÇÃO DE UTILIZAR O SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, OU OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:
CONHECER do recurso interposto por MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº50.604.613/0001-06, por ser próprio e tempestivo.
No mérito,
b.1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado mantendo a decisão que desclassificou a empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.604.613/0001-06 no certame.
Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 29 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2C0FED0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA N° 001 2026 DO EDITAL DE SELEÇÃO N° 010/2026

ERRATA Nº 001/2026

AO EDITAL Nº 010/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

O**Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP 36.510-000, inscrita no CNPJ sob o no. 18.128.256/0001-44, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital nº 010/2026, referente ao Processo Seletivo para contratação de estagiários remunerados, para adequação do instrumento convocatório às alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 1.251/2025**, passando a vigorar as seguintes disposições:

1. DA ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Fica **alterado o item 3.1** do Edital nº 010/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Constituem requisitos para a participação do estudante no Programa de Estágio:
I – Atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como às normas e exigências da Prefeitura Municipal de Rodeiro e da Instituição de Ensino Superior necessárias à formalização do estágio;
II – Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
III – Possuir média escolar superior a 70% (setenta por cento) de rendimento;
IV – Possuir frequência escolar igual ou superior a 90% (noventa por cento), condição que deverá ser mantida durante todo o período de estágio;
V – Ser aprovado no Processo Seletivo; e
VI – Assinar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

2. DA SUPRESSÃO DE EXIGÊNCIA
Em razão da alteração promovida pela **Lei Municipal nº 1.251/2025**, fica **suprimida a exigência de residência no Município de Rodeiro**, anteriormente prevista no inciso II do item 3.1 do Edital, não sendo mais requisito para participação no Processo Seletivo.

4. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Considerando que a presente Errata amplia o universo de possíveis candidatos ao suprimir requisito anteriormente previsto no edital, ficam **prorrogadas as inscrições** até o dia **10/08/2026**, alterando as demais datas do cronograma, conforme o Anexo I dessa Errata.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital nº 010/2026 que não conflitarem com a presente Errata.

Rodeiro/MG, 29 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CALENDÁRIO

Etapa	Data
Inscrições	**27 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026.**
Divulgação do Resultado Preliminar	**12 de Agosto de 2026** www.rodeiro.mg.gov.br
Recurso	**13 de Agosto de 2026**, na Prefeitura Municipal de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.
Divulgação do Resultado Final	**14 de Agosto de 2026** no site www.rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:A09B3831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5822/2026

PORTARIA N. 5822/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Barbara Dagmar dos Santos Brandão**, matrícula nº 3020, por 03 dias a partir de 20/05/2026;
II – **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2898, por 07 dias a partir de 21/05/2026;
III –**Simone Garcia Quírico**, matrícula nº 2929, por 02 dias a partir de 22/05/2026;
IV – **Layara de Almeida Lima**, matrícula nº 3119, por 01 dia em 22/05/2026;
V – **Barbara Dagmar dos Santos Brandão**, matrícula nº 3020, por 02 dias a partir de 25/05/2026;
VI – **Antonina Silva Azevedo**, matrícula nº 1484, por 01 dia em 26/05/2026;
VII – **Joana Darc Geraldo**, matrícula nº 2994, por 01 dia em 27/05/2026;
VIII – **Fernanda P. Cocate de Resende**, matrícula nº 1320, por 01 dia em 27/05/2026;
IX – **Valéria Gervásio Marcelino**, matrícula nº 3090, por 01 dia em 27/05/2026;
X – **Michelli Francini Vieira da Silva**, matrícula nº 3069, por 02 dias a partir de 27/05/2026;
XI – **Solange Aparecida Teixeira Pacheco**, matrícula nº 2997, por 01 dia em 28/05/2026;
XII – **Lorena Kelly Cabido Alfredo**, matrícula nº 2946, por 90 dias a partir de 28/05/2026;
XII – **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 3183, por 01 dia em 29/05/2026;
XIII – **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 3183, por 01 dia em 28/05/2026;
XIV – **Luciana Teixeira**, matrícula nº 1393, por 01 dia em 29/05/2026;
XV – **Barbara Dagmar dos Santos Brandão**, matrícula nº 3020, por 01 dia em 29/05/2026;
XVI – **Milene Paschoalino Teixeira Soares**, matrícula nº 633, por 02 dias a partir de 01/06/2026;
XVII- **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 3183, por 01 dia em 02/06/2026;
XVIII- **Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo**, matrícula nº 2389, por 02 dias a partir de 02/06/2026;
XIX- **Luciana Teixeira**, matrícula nº 1295, por 01 dia em 03/06/2026;
XX- **Ana Luisa Duarte de Almeida**, matrícula nº 3044, por 01 dia em 03/06/2026;
XXI- **Rosemery Mendes Dornas**, matrícula nº 149, por 01 dia em 03/06/2026;
XXII- **Barbara Dagmar dos Santos Brandão**, matrícula nº 3020, por 05 dias a partir de 08/06/2026;
XXIII- **Juliana Marques de Oliveira**, matrícula nº 2903/2869, por 14 dias a partir 08/06/2026;
XXIV- **Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, matrícula nº 2938, por 02 dias a partir de 08/06/2026;
XXV- **Kailainy Pereira dos Santos**, matrícula nº 3120, por 01 dia em 08/06/2026;
XXVI- **Núbia Ferrari dos Santos Neves**, matrícula nº 2932, por 02 dias a partir de 09/06/2026;
XXVII- **Norma Sueli de Oliveira**, matrícula nº 1238, por 03 dias a partir de 09/06/2026;
XXVIII- **Juliana Tavares Duarte Paiva**, matrícula nº 3033, por 01 dia em 09/06/2026;
XXIX- **Lucélia dos Santos Teixeira**, matrícula nº 2936, por 01 dia em 09/06/2026;
XXX – **Antonina Silva Azevedo Andrade**, matrícula nº 1484, por 01 dia em 10/06/2026;
XXXI- **Ana Paula Soares Casal Teixeira**, matrícula nº 2927, por 01 dia em 11/06/2026;
XXXII- **Kelly Oenning de Oliveira**, matrícula nº 3224, por 04 dias a partir de 11/06/2026;
XXXIII- **Bianca de Fátima Coelho Bonissate**, matrícula nº 3048, por 01 dia em 11/06/2026;
XXIV- **Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi**, matrícula nº 1275, por 01 dia em 11/06/2026;
XXXV- **Michelli Francini Vieira da Silva**, matrícula nº 3069, por 01 dia em 11/06/2026;
XXXVI- **Jussara Luiza Figueredo**, matrícula nº 3029, por 02 dias a partir de 11/06/2026;
XXXVII- **Milene Paschoalino Teixeira Soares**, matrícula nº 633, por 01 dia em 11/06/2026;
XXXVIII- **Débora Arruda de Almeida**, matrícula nº 3234, por 02 dias a partir de 11/06/2026;
XXXIX- **Raquel Helena Simões Araújo Costa**, matrícula nº 1282, por 01 dia em 12/06/2026;
XL- **Silvana Gonçalves de Andrade**, matrícula nº 2992, por 01 dia em 15/06/2026;
XLI- **Sabrina de Oliveira Savino**, matrícula nº 3019, por 01 dia em 15/06/2026;
XLII- **Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, matrícula nº 3052, por 03 dias a partir de 15/06/2026;
XLIII- **Joana Darc Geraldo**, matrícula nº 2994, por 01 dia em 15/06/2026;
XLIV- **Jussara Luiza Figueredo**, matrícula nº 3029, por 01 dia em 15/06/2026;
XLV- **Thais Gonçalves Afonso**, matrícula nº 3180, por 01 dia em 16/06/2026;
XLVI- **Mariana Menezes Dal'Sasso**, matrícula nº 3223, por 01 dia em 17/06/2026;
XLVII- **Kelly Oenning de Oliveira**, matrícula nº 3224, por 02 dias a partir de 18/06/2026;
XLVIII- **Simone Garcia Quírico**, matrícula nº 2929, por 02 dias a partir de 18/06/2026;
XLIX- **Maria José de Paula Oliveira**, matrícula nº 1307, por 01 dia em 18/06/2026;
L- **Bianca de Fátima Coelho Bonissati**, matrícula nº 3048, por 02 dias a partir de 18/06/2026;
LI- **Emiliane Maria de Freitas Maciel**, matrícula nº 1288, por 01 dia em 19/06/2026;
LII- **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2899/3239, por 01 dia em 19/06/2026;
LIII- **Catherine Estavanato Guimarães**, matrícula nº 166, por 01 dia em 19/06/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D6687D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5823/2026

PORTARIA N. 5823/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Liliana de Souza Pereira**, matrícula nº 335, por 01 dia em 21/05/2026;
II – **Letícia Martins Dal'Sasso**, matrícula nº 2722, por 01 dia em 21/05/2026;
III –**Thais dos Santos Estevão**, matrícula nº 3167, por 01 dia em 21/05/2026;
IV – **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, por 02 dias a partir de 21/05/2026;
V – **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 02 dias a partir de 21/05/2026;
VI – **Sthefani Cristina de Oliveira Araújo**, matrícula nº 3172, por 01 dia em 21/05/2026;
VII – **Juliana de Fátima da Costa Terra**, matrícula nº 2262, por 01 dia em 21/05/2026;
VIII – **Camila Paschoalino Lavorato**, matrícula nº 514, por 01 dia em 22/05/2026;
IX – **Edileuza Vieira Costa**, matrícula nº 1709, por 01 dia em 22/05/2026;
X – **Maria do Carmo Marani Pereira**, matrícula nº 1270, por 01 dia em 22/05/2026;
XI – **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 22/05/2026;
XII – **Vanessa de Oliveira Pereira Araújo**, matrícula nº 2915, por 05 dias a partir de 22/05/2026;
XII – **Daiana de Souza Moreira**, matrícula nº 3130, por 01 dia em 25/05/2026;
XIII – **Viviane Aparecida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2810, por 01 dia em 25/05/2026;
XIV – **Mirian Cristina Murucci Silvério**, matrícula nº 1545, por 01 dia em 25/05/2026;
XV – **Marlene Vieira Costa Silva**, matrícula nº 571, por 01 dia em 25/05/2026;
XVI – **Eloisa Martins de Paiva**, matrícula nº 2792, por 01 dia em 25/05/2026;
XVII- **Leticia Martins Dal'Sasso**, matrícula nº 2722, por 10 dias a partir de 25/05/2026;
XVIII- **Camilla Aparecida Rosa Paschoalino**, matrícula nº 2819, por 01 dia em 25/05/2026;
XIX- **Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo**, matrícula nº 1657, por 02 dias a partir de 27/05/2026;
XX- **Ana Cristina Leonel da Silva**, matrícula nº 164, por 01 dia em 27/05/2026;
XXI- **Euridice Cristina Roberto de Souza**, matrícula nº 2839, por 01 dia em 27/05/2026;
XXII- **Marilda Nunes Pierandrei Costa**, matrícula nº 1509, por 90 dias a partir de 28/05/2026;
XXIII- **Celma Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1508, por 02 dias a partir de 28/05/2026;
XXIV- **Wemerson Carlos Conceição**, matrícula nº 1283, por 01 dia em 29/05/2026;
XXV- **Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 3082, por 06 dias a partir de 29/05/2026;
XXVI- **Maria Aparecida Nogueira**, matrícula nº 1193, por 03 dias a partir de 01/06/2026;
XXVII- **Márcia Aparecida Teixeira Gomes**, matrícula nº 139, por 02 dias a partir de 02/06/2026;
XXVIII- **Filomena Aparecida Rocha Silva**, matrícula nº 3132, por 01 dia em 02/06/2026;
XXIX- **Eloisa Martins de Paiva**, matrícula nº 2792, por 01 dia em 02/06/2026;
XXX – **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 03/06/2026;
XXXI- **Cristiano Estavanato Guimarães**, matrícula nº 583, por 01 dia em 03/06/2026;
XXXII- **Emanuely Maciel**, matrícula nº 3144, por 01 dia em 03/06/2026;
XXXIII- **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 02 dias a partir de 07/06/2026;
XXIV- **Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, matrícula nº 1340, por 02 dias a partir de 08/06/2026;
XXXV- **Aline Lemos Vicente**, matrícula nº 3133, por 01 dia em 08/06/2026;
XXXVI- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 01 dia em 09/06/2026;
XXXVII- **Eliana Augusta de Melo Nogueira**, matrícula nº 1851, por 02 dias a partir de 09/06/2026;
XXXVIII- **Maria Aparecida Nogueira**, matrícula nº 1193, por 01 dia em 09/06/2026;
XXXIX- **Rayanne Flores da Silva**, matrícula nº 1510, por 01 dia em 09/06/2026;
XL- **Luiz Carlos de Oliveira**, matrícula nº 3037, por 01 dia em 10/06/2026;
XLI- **Silvia Maria de Souza**, matrícula nº 2149, por 01 dia em 10/06/2026;
XLII- **Wemerson Carlos Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 10/06/2026;
XLIII- **Miriam Cristina Murucci Silvério**, matrícula nº 1545, por 01 dia em 10/06/2026;
XLIV- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 10/06/2026;
XLV- **Roberto Bruno Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 176, por 01 dia em 10/06/2026;
XLVI- **William de Souza Santos**, matrícula nº 3077, por 01 dia em 11/06/2026;
XLVII- **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 01 dia em 12/06/2026;
XLVIII- **Ana Paula Mauricio Navarro**, matrícula nº 3137, por 01 dia em 12/06/2026;
XLIX- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2577, por 01 dia em 12/06/2026;
L- **José Carlos de Castro**, matrícula nº 3113, por 01 dia em 12/06/2026;
LI- **Josilene Azevedo Benevenuto**, matrícula nº 1169, por 01 dia em 15/06/2026;
LII- **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, por 15 dias a partir de 16/06/2026;
LIII- **Josilene de Azevedo Benevenuto**, matrícula nº 1169, por 01 dia em 16/06/2026;
LIV- **Ana Cristina Leonel da Silva**, matrícula nº 164, por 01dia em 16/06/2026;
LV- **José Teixeira de Alcântara Júnior**, matrícula nº 3220, por 01 dia em 17/06/2026;
LVI- **Jussarah Úrsula da Cruz**, matrícula nº 3134, por 01 dia em 17/06/2026;
LVII- **Kelly Cristina Ferreira**, matrícula nº 3158, por 01 dia em 17/06/2026;
LVIII- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 10 dias a partir de 17/06/2026;

LIX- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2577, por 01 dia em 18/06/2026;
LX- **Érica Aparecida Pereira**, matrícula nº 2010, por 02 dias a partir de 18/06/2026;
LXI- **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 02 dias a partir de 18/06/2026;
LXII- **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 02 dias a partir de 18/06/2026;
LXIII- **João Batista Amaro**, matrícula nº 2840, por 01 dia em 18/06/2026;
LXIV- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 19/06/2026;
LXV- **Lucilene Bonato da Silva**, matrícula nº 3097, por 01 dia em 19/06/2026;
LXVI- **Tatiana Lamana de Assis**, matrícula nº 3200, por 01 dia em 19/06/2026;
LXVII- **Jainy Silva Carvalhaes**, matrícula nº 3161, por 01 dia em 19/06/2026;
LXVIII- **Claudia Maria Lemos Soares Rodrigues**, matrícula nº 1309, por 14 dias a partir de 19/06/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7BBFE06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 041 DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Rubelita e dá outras providências.

A Prefeita de Rubelita, Osmary David Miranda, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste município, e

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Rubelita/MG.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Rubelita/MG.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VIII – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;
IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
X – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§ 8º – O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

I – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;
II – acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;
III – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;
IV – apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita /MG, 29 de Julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:1CD435C0

GABINETE
DECRETO Nº: 042 DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rubelita – MG e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que prevê o desenvolvimento de competências relacionadas à cidadania, à prevenção de riscos, à sustentabilidade e à proteção da vida;

CONSIDERANDO a importância da cultura de prevenção, da redução de riscos e da preparação da comunidade escolar para situações de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rubelita – MG.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a cultura de prevenção, proteção, segurança e redução de riscos, fortalecendo a educação para a cidadania e a resiliência da comunidade escolar.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – desenvolver ações educativas voltadas à prevenção de riscos e desastres;

II – estimular a cultura da autoproteção e da responsabilidade coletiva;

III – promover atividades de educação ambiental e sustentabilidade;

IV – orientar estudantes e profissionais da educação sobre procedimentos de emergência;

V – realizar simulados, campanhas educativas e ações preventivas;

VI – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais órgãos parceiros;

VII – incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações de prevenção e proteção.

Art. 4º O Programa será desenvolvido por meio de:

I – ações pedagógicas integradas ao currículo escolar;

II – palestras, oficinas e campanhas educativas;

III – elaboração e divulgação de planos de evacuação das unidades escolares;

IV – realização periódica de simulados de emergência;

V – identificação e redução de riscos nas escolas;

VI – formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação do Programa nas unidades escolares;

II – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas;

III – promover formação continuada dos profissionais da educação;

IV – articular parcerias com órgãos públicos e instituições.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – prestar apoio técnico às escolas;

II – colaborar na realização de simulados e atividades preventivas;

III – orientar quanto aos protocolos de segurança;

IV – participar das ações de formação e conscientização da comunidade escolar.

Art. 7º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial do Programa de Defesa Civil nas Escolas, cuja composição será definida por Portaria do Poder Executivo.

Art. 8º A Comissão terá como atribuições:

I – planejar as ações do Programa;

II – acompanhar sua execução;

III – monitorar os resultados;

IV – propor melhorias e estratégias de fortalecimento da cultura de prevenção.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos e instituições para o desenvolvimento das ações do Programa, observada a legislação vigente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela e Defesa Civil do Municipio.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita – MG, 29 de Julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:E5D6130B

GABINETE
PORTARIA Nº: 100 DE 29 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Rubelita/MG e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Rubelita/MG:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

• Titular: MARIA CLEUZA DE JESUS
• Suplente: MARIA ANTONIA ALMEIDA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: AILDO LAZARO SILVA SANTOS
• Suplente: KEILA FRANCISCA DE JESUS

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

• Titular: SIMONE BATISTA CARDOSO
• Suplente: LUCIMERE ALMEIDA SOUZA.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

• Titular: MARCOS VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA
• Suplente: NATAN GABRIEL ALMEIDA SILVA

V – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

• Titular: RAUL BRUNINI MAGALHAES
• Suplente: CLEITON COSTA

VI – Representantes do Conselho Tutelar

• Titular: EMANUELE APARECIDA DE ALMDEIDA FONSECA
• Suplente: VANEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

VII – Representantes da sociedade civil organizada:
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aparecida e Vizinhanças:

• Titular: AILTON XAVIER DE OLIVEIRA
• Suplente: SUELY PEREIRA MAURICIO

Associação dos Moradores das comunidades rurais da Furquilha, Córrego da onça, Chapadinha e Cabeceira do Bananal

• Titular: MARTA DIAS RAMALHO
• Suplente: CARLOS HENRIQUE SOARES SILVA

VIII – Representante mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos:

• Titular: DIENE KEISE ALMEIDA
• Suplente: JUNEIA VILENE DA CRUZ

IX – Representante Camara Municipal:

• Titular: JOAO NILSON DOS SANTOS
• Suplente: DJALMA ALVES RIBEIRO

X – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

• Titular: EDUARDO JUNIOR ALMEIDA SILVA
• Suplente: DANIELA RAMALHO DE SOUZA

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância tem por finalidade planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Rubelita/MG.
Art. 3º A participação dos membros no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições e entidades da sociedade civil para participar de suas reuniões, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as disposições da legislação municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 29 de julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:904D2729

GABINETE
PORTARIA Nº: 101 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Defesa Civil nas Escolas no Município de Rubelita/MG e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura da prevenção, da autoproteção e da redução de riscos e desastres no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a importância da integração entre os órgãos públicos e a comunidade escolar para a implementação das ações do Programa Defesa Civil nas Escolas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Defesa Civil nas Escolas, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Programa no âmbito do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Simone Batista Cardoso
- Suplente: Helia Brand Ferreira.

II – Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Titular: Carlos Henrique Soares Silva
- Suplente: Wanderley Nunes de Jesus

III – Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Kildare John Mendes de Almeida
- Suplente: Aildo Lázaro Silva Santos

IV – Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

- Titular: Graziella jardim chaves
- Suplente: Marta Dias Ramalho

V – Secretaria Municipal de Obras Publicas, Transporte e Serviços Urbanos
- Titular: Antonio Bispo de Jesus
- Suplente: Plácido Alves Loiola

VI – Diretores das Escolas Municipais

- Titular: Luzete Ferreira Silva e suplente.
- Suplente: Edna Batista de Almeidaz

VII – Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

- Titular: . Judite Cleumar Costa
- Suplente: Daniela Ramalho de Souza

VIII - Conselho Tutelar

- Titular: Vanéia Rodrigues de Oliveira
- Suplente: Emanuele Aparecida de Almeida Fonseca

Art. 3º Compete à Comissão:

I – elaborar o plano de ação anual do Programa Defesa Civil nas Escolas;

II – promover ações educativas voltadas à prevenção e à gestão de riscos;

III – incentivar simulados, palestras e campanhas educativas;

IV – articular parcerias entre os órgãos públicos e instituições envolvidas;

V – acompanhar e avaliar a execução das ações previstas.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 29 de Julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:1777ED6B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 089/2026, Pregão Eletrônico 07/2026.

Objeto:Aquisição de mobiliários e equipamentos recreativos para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com o Convênio nº 1261000780/2021, Sessão a realizar-se no dia 12/08/2026, através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:4C3C339A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

Processo Licitatório n. º 092/2026
Ata Compartilhada n.º 004/2026
Contrato nº 154/2026

Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.944.371/0003-68

Objeto: Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo abaixo.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 28/07/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 28 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 29 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:4A3EFD75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 119/2026 - 1Doc 2667/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Data do recebimento das propostas e documentos: **14/08/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 29/07/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:056EC7A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 145/2026 - 1Doc 3111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de MUDAS ARBÓREAS NATIVAS E EXÓTICAS, destinadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental no Município de Santa Bárbara/MG. Data do recebimento das propostas e documentos: **17/08/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 29/07/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:0BBF940B

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO 1° ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO SMDCT N° 001/2025 COM CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG** em parceria com **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO**, o objeto da parceria consiste na execução das ações A, B, C, D, E e F do Plano de Salvaguarda da Forma de Expressão Corporação Musical Santo Antônio, conforme a Emenda Impositiva Parecer n°17/2024.

A parceria contempla:
Projeto "Pra Ver a Banda Passar": repasse no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);
Execução das ações previstas no Plano de Salvaguarda: repasse no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

O valor total da parceria é de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 29 de julho de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:9F5867D9

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 414 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 29 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 414

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
AMANDA DOS REIS COTA	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
DARLET APARECIDA SERRA	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B9497DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO SMDESI Nº 01/2026

" TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA BÁRBARA - ADESB"

O MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o Nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Farias, nº 122, bairro Centro, e Santa Bárbara- MG, CEP:35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA BÁRBARA - ADESB, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.572/0001-09, estabelecida na rua Cristiano Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara- MG, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente, Diogo Silva Abrel , doravante denominada simplesmente **ADESB**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2017 e Decreto Municipal nº 3239/2017, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será rígido pelo legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento de edital de chamamento público Nº 03/2026, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, tendo sido declarada proposta vencedora com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto Municipal 3239/2017, tudo conforme ato justificador publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

DO OBJETO
O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de parceira ente o **MUNICIPIO** e **ADESB,** em regimento mútuo cooperação, para a realização de cursos de capaciação em equipamentos relacionado a construção civil e mineração buscando fomentar os setores produtivos da economia do Município, tudo de acordo como plano de trabalho aprovado.
A parceria tem como finalidade a execução de programa de capacitaçãoprofissional voltado à operação de máquinas e equipamentos pesados, visandopromover qualificação profissional, ampliação da empregabilidade, geração de renda e fortalecimento da economia local.O projeto visa atender trabalhadores em busca de qualificação e recolocaçãoprofissional, especialmente para atuação nos setores de mineração, construçãocivil, infraestrutura, logística e atividades correlatas, contribuindo diretamente paraampliação das oportunidades de emprego e fortalecimento da economia local.

A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa fazer parte integrante deste termo de colaboração.

DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES

São Obrigações do **MUNICIPIO**, além de outras previstas neste termo de colaboração.
Realizar a transferência dos recursos previstos no plano de trabalho;
Monitorar e avaliar a execução do termo de colaboração;
Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei;

– São obrigações da **ADESB,** além de outras previstas neste termo de colaboração:

Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação;
Fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização; IV- Solicitar ao **MUNICIPIO** eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
Prestar contas na forma da Lei e deste termo;
Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo**MUNICIPIO;**

Responsabilizar-se pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, bem como obtenção de todas as licenças administrativas necessárias, não implicando responsabilidades solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Outras obrigações previstas em lei e neste termo de colaboração.

VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$100.000,00 (cem mil reais).
O desembolso será realizado em uma única parcela.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos ás mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

Inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara em todo Material de mídia (projeto da capacitação, outdoor, convite impresso, credenciais, pórtico de entrada, camisas) mídias sociais (site do evento, Facebook, Instagram, postagens por WhatsApp, Convites Virtuais).
Cumprimento integral do Plano de trabalho

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente termo de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **ADESB** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

DA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1- A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e será exercido pelos membros designados por meio da Portaria SMDESI nº 01/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM no dia 17/03/2026

8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão de valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA BÁRBARA - ADESB, fica obrigado a restituir os recursos nas seguintes hipóteses;
Recursos empregados em despesas vedadas;
Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação e controle;
Outras hipóteses previstas em lei.
As despesas relacionadas a execução da parceria serão executados nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica, e na lei de diretrizes orçamentárias;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recurso para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
É vedado a organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão, ou função de direção, chefia ou assessoramento.
A restituição de recurso dar-se-á mediante Guia de Arrecadação Municipal.

BENS E DIREITOS REMANESCENTES

10.1 Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito do " Bens remanescentes" dado pelo art.2º, XIII, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

ASSUNÇÃO OU TRANSFÊRENCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades previstas no plano de trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal, de forma que não admite paralização.

Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da ADESB.

Na hipótese desta cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá requisitar bens e serviços de forma a realizar as atividades do plano de trabalho.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta bancaria específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.
Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de colaboração, a entidade deverá comprovar a abertura de conta bancaria mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
13.1 É livre o acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do controle interno e do Tribunal de contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como ao local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA
Unidade Gestara manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/ MG (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

DA RECISÃO
O presente termo de colaboração é celebrado sem possibilidades da rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
A rescisão motivada por ato imputável a **ADESB** importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal nº 3239/2017.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3239/2017, responsabilizando- se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes desta Parceria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução

administrativa perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

18.2 E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2026

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

DIOGO SILVA ABREL
Diretor – Presidente
Agencia de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:ED1E7354

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CODEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Data: 11 de agosto de 2026
Horário: 09:00h. Formato da Reunião: Presencial.
Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, localizada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, Parque Natural Municipal Recanto Verde.
Confirmação de Presença: Até o dia 10 de agosto de 2026 às 10:00h.

Processos em Pauta:

1 - Processo 000126/2026 (Cemig Distribuição S.A. (CEMIG D);
2 - Processo 001070/2025 (MSB Mineração Santa Bárbara S.A.);
3 - Processo 001222/2025 (Encore Mineral LTDA);
4 – Processo 000056/2026 (Silicon Mining Extração e Comercio de Minério LTDA)

A íntegra da publicação poderá ser acessada através de consulta no site da PMSB: **www.santabarbara.mg.gov.br**.

Santa Bárbara, 29 de julho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:6AD093B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 053/2026 – Credenciamento nº 001/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 21 de agosto de 2026 às 09:00 horas, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços veterinários especializados, compreendendo atendimentos clínicos de urgência e emergência, internação, realização de exames clínicos e complementares, procedimentos cirúrgicos, castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), bem como outros serviços veterinários que se fizerem necessários, destinados ao atendimento de animais em situação de rua e de outros casos devidamente autorizados pela Administração Municipal, visando promover o controle populacional, a saúde pública, o bem-estar animal e o atendimento das demandas da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, para Registro de preço, exclusivo para ME/EPP e equiparadas. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 29/07/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:32F47AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 023/2026 – CREDENCIAMENTO 002/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - Credenciamento Nº 002/2025. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada GFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº 64.184.770/0001-14. Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos especializados no Município de Santa Maria do Salto/MG, para atender a necessidade Temporária de Excepecional interesse público, dispensando o concurso público.** Vigência: **01/06/2026 À 01/06/2027**. Valor Global - de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** Fundamentação legal - Lei nº 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 01 de junho de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO –
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto/MG.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:A9A049B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
12º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

12º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo N° 95/2024, Pregão Eletrônico Nº 25/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 95/2024, Pregão Eletrônico N° 25/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação,

leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE – RES SES 5523/2016 (14077-5) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 29 de julho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:04C95C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 12/2026, Pregão Eletrônico Nº 02/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 12/2026, Pregão Eletrônico Nº 02/2026, que versa sobre o "Pregão Eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE – RES SES 5523/2016 (14077-5) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 29 de julho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:90D5F159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025

5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE – RES SES 5523/2016 (14077-5) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 29 de julho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:DC23086C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE – RES SES 5523/2016 (14077-5) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 29 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:EEDEB632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025
PROCESSO N.º 94/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 47/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025
PROCESSO N.º 94/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 47/2026

Objeto: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual referente ao Planejamento SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) n.º 226/2024 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ.
Contratado: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 79.788.766/0025-00, situada à Rua Cecília Meireles, n.º 55 sala 512/área A, Centro Empresarial da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29165-612.
Vigência: 27/07/2026 à 17/03/2027.
Valor Estimado: R$2.579,92 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:1B1332C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: ELAINE CRISTINA DE MORAIS, inscrita no CPF n.º 027.XXX.XXX-21, residente na cidade de Boa Esperança/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 29/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:E6F50B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Joelma Maria da Silva Oliveira, inscrita no CPF n.º 033.XXX.XXX-77, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 28/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:0D675A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2026 PROCESSO N.º 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2026
PROCESSO N.º 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

CONTRATO N.º 137/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão e fornecimento de sistema eletrônico de pagamento automático de pedágios, por meio de dispositivo de identificação veicular (TAG/TIV), destinado à frota das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: RODRIGO DA GRAÇA ARANHA BOITEUX, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.304.076/0001-01, localizado à Rua Monsenhor Andrade .n.º 382, Brás, na cidade de São Paulo/SP.
Valor da contratação: R$4.549,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:FDA487B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO N.º 093/2026 – DISPENSA ELETRÔNICO N.º 15/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO N.º 093/2026 – DISPENSA ELETRÔNICO N.º 15/2026

CONTRATO N.º 137/2026
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: ELETROMÓVEIS RIVER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.471.446/0001-91
Valor da contratação: R$11.632,16 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência: 29/07/2026 até 29/10/2026

CONTRATO N.º 138/2026
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: LICITPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o 65.942.303/0001-79
Valor da contratação: R$ 1.506,00 (um mil, quinhentos e seis reais)
Vigência: 29/07/2026 até 29/10/2026.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:5C526B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 29/2026
Processo Licitatório nº: 88/2026
Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, CEP 13.503-010, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo Fone/Fax: (19)3526-1900, e-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior,** portador da Carteira de Identidade n° 32.435.094-6/SSP-SP e do CPF n° 219.763.728-28, especificamente quanto ao prazo estabelecido para entrega dos produtos licitados.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 30/07/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1704 de 16/07/2026 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição 4319 de 17/07/2026. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 15/12/2025 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, em forma de arrazoado com identificação dos pontos a serem atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido foi protocolado dentro do prazo previsto, por parte legitimada e por meio adequado, razão pela qual passa-se à análise do mérito da solicitação requerida.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:
"que a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) em todos os itens do certame restringe indevidamente a competitividade e afronta os princípios da isonomia, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa. Sustenta que a exclusão de empresas de médio e grande porte impede a obtenção de melhores preços, aumenta o risco de itens desertos ou fracassados e pode comprometer o atendimento das demandas da Administração, especialmente aquelas decorrentes de determinações judiciais. Ao final, requer a retificação do edital para permitir a ampla concorrência ou, subsidiariamente, a adoção de cota reservada de 25% para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a suspensão da sessão pública até a adequação do instrumento convocatório."

3. Da análise do pedido
Inicialmente, cumpre destacar que a opção da Administração pela realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte decorre de expressa autorização legal prevista na Lei Complementar nº 123/2006, a qual estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico local e regional.
No presente caso, todos os itens constantes do certame possuem valor estimado inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, circunstância que autoriza a realização de licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
Além disso, o pedido subsidiário formulado pela impugnante para adoção de **cota reservada de 25%** não merece acolhimento.
Isso porque o **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006** prevê a reserva de até 25% do objeto **apenas para bens de natureza divisível quando a licitação ocorrer em ampla concorrência**, tratando-se de mecanismo destinado à participação das microempresas e empresas de pequeno porte em certames que também contemplem empresas de maior porte.
No presente procedimento, entretanto, a Administração optou legitimamente pela realização de licitação **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que a criação de cota reservada mostra-se juridicamente incompatível, por inexistir parcela destinada à ampla concorrência.
Da mesma forma, não procede a alegação de afronta aos princípios da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.
A Lei Complementar nº 123/2006 instituiu tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte justamente como instrumento de política pública, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.
O entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:
"DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL. IRREGULARIDADES. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL EM NOME DO FABRICANTE. IMPROCEDÊNCIA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. (...) O art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, dispõe que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica. Este Tribunal de Contas já se manifestou no sentido de que a exclusividade na contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em licitação em que o valor dos itens é inferior a R$ 80.000,00, observados os requisitos legais, encontra amparo no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006."
(TCE/MG – Denúncia nº 1.071.325, Rel. Cons. Gilberto Diniz, Segunda Câmara, Sessão de 29/08/2019, disponibilizada no DOC em 26/09/2019).
Importante registrar, ainda, que a exceção prevista no **art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006** somente se aplica quando demonstrada, de forma objetiva, a inviabilidade da aplicação do tratamento favorecido ou a inexistência de vantagem para a Administração.
Entretanto, a impugnante limitou-se a apresentar alegações genéricas acerca de eventual redução da competitividade, sem demonstrar qualquer elemento concreto que evidencie prejuízo ao certame ou a impossibilidade de obtenção de propostas vantajosas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte.
Assim, considerando que o procedimento licitatório foi estruturado em conformidade com a legislação vigente, observando o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inexistem fundamentos jurídicos para acolhimento da impugnação ou para alteração das regras do edital.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo e conheço a impugnação interposta pela empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, e decido pela improcedência do pedido formulado. Desta forma, mantêm-se a data e horário inicial para realização do referido certame.
Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.
Santana da Vargem, 29 de julho de 2026.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:7D3C2676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, DISPENSA 24/2026, PROCESSO 77/2026. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2026, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, INTENÇÃO DE DISPENSA, PUBLICADA 21/07/2026, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 4AA23E57, EDIÇÃO 4321. TORNA-SE PUBLICO O FRACASSO DO PROCESSO LICITATORIO EM EPIGRAFE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA BASEADA EM TECNOLOGIA OMNICHANNEL, CONTEMPLANDO 20 (VINTE) USUÁRIOS COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP, INTEGRAÇÃO AO SISTEMA SAP POR MEIO DE APIS PARA ORQUESTRAÇÃO DE DADOS REFERENTES A DEMANDAS, PROTOCOLOS, SOLICITAÇÕES, PEDIDOS E ATENDIMENTOS DA POPULAÇÃO, POSSIBILITANDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO O DIRECIONAMENTO AUTOMATIZADO DAS DEMANDAS ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO SEM NENHUM PREJUIZO FINANCEIRO PARA O INTERESSER PUBLICO. SANTANA DE CATAGUASES, 29 DE JULHO DE 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C2A0F39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo nº 67/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2026, Registro de Preços: 26/2026, aquisições de materiais médico hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.539.365/0001-88, localizada na Rua Soares Brandão, 50, Centro, Carmo- RJ, CEP: 28.640-000, R$ 19.050,00 (dezenove mil cinquenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 14 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A4EB4AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DEVOLUTIVIDADE E INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PRESUMIVELMENTE DEVOLUTO.

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Especial para avaliação de devolutividade e instrução de procedimento de arrecadação de imóvel urbano presumivelmente devoluto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 do Decreto Estadual nº 48.883, de 23 de agosto de 2024, que estabelece a instauração de Comissão Especial no âmbito do Poder Executivo Municipal, para condução dos procedimentos relativos à arrecadação de áreas identificadas como presumivelmente devolutas;

CONSIDERANDO a existência de área urbana com aproximadamente 52.502,03 m², presumivelmente devoluta, cuja situação dominial demanda apuração e instrução administrativa para eventual arrecadação pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a identificação, análise e instrução dos procedimentos destinados à arrecadação do imóvel presumivelmente devoluto, visando à regularização fundiária e ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que, para a adequada instrução do procedimento de avaliação da devolutividade da área objeto desta Portaria, já foram realizadas diligências preliminares pela Administração Municipal, tornando-se necessária a convalidação dos atos praticados e a retroação dos efeitos deste ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial destinada à avaliação da devolutividade e à instrução do procedimento de arrecadação de imóvel urbano presumivelmente devoluto, com área de **52.502,03 m²** e perímetro de **1.020,89 m**, localizado no perímetro urbano, bairro Centro, do Município de Santana de Cataguases/MG, nos termos do Decreto Estadual nº 48.883/2024.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial os seguintes membros:

I – Hellyel Fontes Oliveira, Secretário de Governo e Planejamento, que a presidirá;
II – Cássio Riguini Vargas, Procurador-Geral Adjunto;
III – Viviani Cesar Correa, Procuradora-Geral do Município.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – realizar diligências visando identificar possíveis matrículas, transcrições, registros ou outros elementos que possam englobar o imóvel objeto da análise;
II – promover levantamentos, consultas e demais atos necessários à verificação da situação dominial do imóvel;
III – elaborar relatório técnico circunstanciado acerca da situação do bem e dos elementos indicativos de sua devolutividade;
IV – providenciar ou acompanhar a elaboração de memorial descritivo e planta do imóvel;
V – reunir e organizar a documentação necessária à instrução do procedimento administrativo de arrecadação;
VI – encaminhar o procedimento devidamente instruído para análise e aprovação aos órgãos competentes do Estado de Minas Gerais, na forma prevista no Decreto Estadual nº 48.883, de 2024.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e servidores da Administração Municipal, bem como requisitar informações e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão formalizados em processo administrativo próprio, no qual deverão ser juntados todos os documentos, relatórios, diligências e manifestações produzidas.

Art. 6º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2026, ficando ratificados e convalidados os atos administrativos já praticados pela Comissão Especial desde aquela data.

Santana de Cataguases/MG, 29 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A15EB941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 042/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOAQUISIÇÃO DE VAN DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DE RECURSO VINCULADO A RESOLUÇÃO 07/2026 SEGOV, ABERTURA DIA 12/08/2026 ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:80E6F675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 054/2026 - Edital Nº 025/2026 - Inexigibilidade Nº 017/2026 – Chamamento Público Nº 007/2026 – Credenciamento Nº 005/2026**. Torna público o edital e anexos. Objeto: Objeto: constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamentode jurídicas para a formação de cadastro de profissionais aptos à prestação de serviços de arbitragem e apoio operacional em eventos esportivos promovidos pelo Município, visando atender às demandas de interesse público da Secretaria Municipal de Esportes, com execução de forma indireta e sob demanda, conforme o cronograma de atividades esportivas locais, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Informações: E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 29.07.2026.

OTÁVIO COUTO-
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:54EDD68C

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 055/2026 - Edital nº 026/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Registro de Preços nº 014/2026. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza em geral, objetivando a manutenção do Pronto Atendimento Municipal, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 14.08.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 29.07.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:89BA3AA6

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 062/2025 – Dispensa Eletrônica nº 116/2025. Torna público o extrato de 2º termo aditivo ao CONTRATO para com a empresa **44.910.299 LUCIANO DE SOUZA CARVALHO – SC TEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA**. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para prestar serviço de Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, compreendendo diagnóstico, reparo, substituição e limpeza interna e externa de hardware, bem como ajustes e configurações de software necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos e demais periféricos, dos diversos departamentos e convênios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 29.07.2026.

SIDNÉIA APARECIDA DO COUTO-
Chefe de Gabinete.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:CB5C0A48

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL-PRC Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 031/2026 – Dispensa Eletrônica nº 014/2026. Torna público o extrato do TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL para com a empresa WMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, incluindo confecção, impressão, remoção e instalação de elementos de identificação visual em pórticos, fachadas e veículos da frota municipal, conforme a necessidade da Administração Municipal, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 138, Inciso II, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 29.07.2026.

ANA CAROLINA RAMOS COUTO-
Chefe do Departamento Municipal de Comunicação Social.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:12739ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro, por meio de Termo de Fomento, destinado ao custeio de despesas necessárias à organização, realização e execução do **45º Campeonato de futebol Amador, Copa 50 anos da LESV e Campeonato Juvenil de Futebol.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 191.180,00 (Cento e Noventa e um mil cento e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0064.1341.3.3.50.41; 02.08.27.812.0062.2025.3.3.50.41
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 31.11.2026.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória,12 de julho de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9CD62885

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 471/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA PM/Nº 471/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

"Declara vacância de cargo efetivo por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a alínea a, inciso II, do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do artigo 72, da Lei Complementar PM/Nº. 2.529/2011.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo mencionada, foi aprovada em concurso público para o cargo de Oficial Administrativo, conforme nomeação publicada no Diário Oficial do Município de Uberlândia, Ano XXXVIII, Nº 7401, de 22 de julho de 2026. Procotolo 04323/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de ADVOGADO MUNICIPAL, Padrão B, Nível de Qualificação Pós-graduação, ocupado pela servidora **NAYARA MARQUES SANTOS**, matrícula 14.315, inscrita no CPF de nº 016.712.336-03, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme requerimento de protocolo sob n. 04323/2026, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de julho de 2026

SÉRGIO MOREIRADE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:FE00019A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - PERP Nº 009/2026 | PL Nº 041/2026

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO Nº 009/2026, PL Nº 041/2026. Objeto: Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO E AFINS, para atender as necessidades das secretarias municipais, de forma parcelada e continuada. O Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 123/2026, de 09 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame em epígrafe foi declarado parcialmente fracassado, em relação ao item 17 - Bola oficial de vôlei adulto, conforme consta na Ata Circunstanciada do Processo Licitatório.

Santa Vitória - MG, em 29 de julho de 2026.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:8EBB35E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2026. Acha-se aberta, na Câmara Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, situada na Praça Barão da Conceição, nº 65, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 015/2026/IDENT/PCMG,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 30/07/2026 às 09h00min. do dia 13/08/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da Câmara Municipal, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min. às 17h00min ou pelo endereço eletrônico https://camarasantoantoniodoaventureiro.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail comissaolicitacaocamsaa@gmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1146. Santo Antônio do Aventureiro - MG, 29 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES -
Presidente da Câmara.

LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:D31C1FC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO COM FIRMA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DAS REFERÊNCIAS DO SUS E EXCEDENTES, ASSIM COMO EM CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA A PESSOAS CARENTES, DEVENDO A COLETA SER REALIZADA DENTRO DA SEDE MUNICIPAL** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 18/08/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 28/07/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7AF07474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2026

Processo nº 0063/2026
Dispensa de Licitação nº 0015/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E RECIPIENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Interessado: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Recebimento de propostas: De 29 de julho de 2026 até 05 de agosto de 2026.
Data da Fase de Lances: quarta-feira, 05 de agosto de 2026.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00:00 horas às 10:00:00 horas. (Horário de Brasília)

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Portaria nº 0146 de 15 de junho de 2026.
Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**
Nelcilia do Rosário Santos Pereira – **Comissão de Contratação**
Geralda Domingas da Lomba Santos – **Comissão de Contratação**
Saionara Santos Miranda – **Comissão de Contratação**
Marina Leri Fernandes **– Comissão de Contratação**

Valor mínimo da Contratação: R$ 32.735,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela.

Tipo de Julgamento: Por Item**.**
Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103143 > **esclarecimentos.**

Telefones:
Geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221.
Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233 (WhatsApp).

Horário de funcionamento: 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e de 13:00:00 horas às 16:00:00 horas.

MATEUS DO NASCIMENTO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:65DD76B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO.**Ata no valor Total de:**R$ 3.376,80 (três mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:9EB98F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA.**Ata no valor Total de:**R$ 20.983,05 (vinte mil e novecentos e oitenta e

três reais e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:67D10D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6503A6E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 — Pregão Eletrônico nº 0004/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BARFER LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 30/04/2026 — **Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:9E92D4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 — Pregão Eletrônico nº 0004/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BEM - BRITO E MAGALHAES LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 30/04/2026 — **Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:30E28AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Carmelita Maria do Carmo Rodrigues.**Ata no valor Total de:**R$ 17.035,37 (dezessete mil e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:66761FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 29.408,89 (vinte e nove mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A36D640A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº

0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL.**Ata no valor Total de:**R$ 1.827,64 (hum mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:9C9B8440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.434,80 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5AE0ABEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA.**Ata no valor Total de:**R$ 21.265,10 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:AEF8B4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GERALDO PEREIRA FILHO.**Ata no valor Total de:**R$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5B964643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 558,60 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:AAE06E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 3.048,50 (três mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:3055B58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MILTON ANTONIO SIMAO.**Ata no valor Total de:**R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:BA53B2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 75.530,46 (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:7F060CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 119.483,08 (cento e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:176C407B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VERTICE LICITA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.957,68 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:018C7DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 —Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Carmelita Maria do Carmo Rodrigues.**Ata no valor Total de:**R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F55E3791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 —Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X F V P COELHO.**Ata no valor Total de:**R$ 44.646,25 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F6A82244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 —Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X HMED SERVICOS E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 — **Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:15EF9FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 — Pregão Eletrônico nº 0012/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JP CIRURGICA LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 24.175,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e cinco reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 30/04/2026 — **Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:ED391C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 — Pregão Eletrônico nº 0012/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI. **Ata no valor Total de:** R$ 948,10 (novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 30/04/2026 — **Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:39E77443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2026 —Pregão Eletrônico nº 0007/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 454.580,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A87F675E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2026 —Pregão Eletrônico nº 0007/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 22.091,00 (vinte e dois mil e noventa e um reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B3A30ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2026 —Pregão Eletrônico nº 0007/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e

vinte reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B0C73A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026
PROCESSO: N° 18/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:COMERCIAL MONTENSE DE BATERIAS LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, do tipo maior desconto percentual por lote para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da linha leve, semipesado e pesado, pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: ITEM 01 - CHEVROLET LEVE - 18% DE DESCONTO / ITEM 02 - FIAT LEVE - 20% DE DESCONTO /ITEM 03 - VW LEVE - 18% DE DESCONTO
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D866280D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026
PROCESSO: N° 18/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:AMP COMECIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, do tipo maior desconto percentual por lote para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da linha leve, semipesado e pesado, pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: ITEM 04 -RENAULT LEVE - 10% DE DESCONTO / ITEM 05 -TOYOTA LEVE -10% DE DESCONTO / ITEM 06 - MITSUBISHI LEVE 10% DE DESCONTO / ITEM 10 -FIAT SEMI PESADO - 11% DE DESCONTO / ITEM 11 -CITROEN SEMI PESADO - 15% DE DESCONTO / ITEM 12 -MERCEDES BENZ SEMI PESADO -15% DE DESCONTO / ITEM 13 -RENAULT SEMI PESADO -15% DE DESCONTO / ITEM 14 -AGRALE SEMI PESADO -15% DE DESCONTO / ITEM 15 - VW PESADO -15% DE DESCONTO / ITEM 16 -FORD PESADO -15% DE DESCONTO / ITEM 17 -IVECO PESADO -15% DE DESCONTO / ITEM 18 -VOLLARE PESADO -15% DE DESCONTO / ITEM 19 - MERCEDES BENZ PESADO -15% DE DESCONTO / ITEM 20 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA - 43% DE DESCONTO / ITEM 24 -REMOÇÃO/ INSTALAÇÃO/ RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES, SEMI PESADOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO - 31% DE DESCONTO - ITEM 25 - MANUTENÇÃO EM BOMBAS E BICO INJETORES DE COMBUSTIVEL, DE VEICULOS LEVES, SEMI-PESADOS E PESADOS - 31% DE DESCONTO
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:069EF4F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026
PROCESSO: N° 18/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, do tipo maior desconto percentual por lote para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da linha leve, semipesado e pesado, pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: ITEM 21 -MANUTENÇÃO DE MOTORES A COMBUSTÃO - 20% DE DESCONTO /ITEM 22 -MANUTENÇÃO DE VEICULO SEMI PESADOS E PESADOS SUSPENSÃO - 10% DE DESCONTO /ITEM 23 -MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, SEMI PESADOS E PESADOS PARTE ELETRICA - 10% DE DESCONTO
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:19D05826

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026
PROCESSO: N° 52/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e

serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$256.186,00
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B35CE181

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026
PROCESSO: N° 52/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$75.001,60
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:28DF8D98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026
PROCESSO: N° 52/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 5.071,60
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E963155E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026
PROCESSO: N° 52/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$158.308,40
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8EDB83BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026
PROCESSO: N° 52/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 9.726,00
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:98CCE977

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2026
PROCESSO: N° 52/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:VELHA GRAFICA LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R$31.689,00
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E98B7C52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026
PROCESSO: N° 52/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VELHA GRAFICA LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 31.689,00
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4B009555

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026
PROCESSO: N° 52/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:EMBACOM LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 6.650,00
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:28D30D62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026
PROCESSO: N° 52/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
OBJETO: objeto do Processo Licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$21.805,50
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:13F7D99F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 070/2026 EDITAL Nº: 007/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Rural denominada Capela no Município de Santo Antônio do Monte – MG, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saude.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 13/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 13/08/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 29de Junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:41E33BAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 073/2026 EDITAL Nº : 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto é o registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de tubos e aço usados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 11/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 11/08/2026.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-

mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 22 de Junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C97DA88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2023, ORIUNDA DO PREGÃO 28/2023, PROCESSO 78/2023 DA PREFEITURA DE BOM SUCESSO/MG. EXTRATO DE CONTRATO 139/2023 TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, Eneias Machado de Souza, torna público que foi formalizado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 131/2023, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 56/2023, oriunda do Pregão nº 28/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 78/2023 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG.
O referido termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, conforme informações a seguir:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG
CONTRATADA: JOSE MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.840.246/0001-71, situada na Avenida Benjamin Elisei, 745, Jardim Mont Serrat, Varvinha CEP 37.036-320, neste ato representada por seu representante legal JOSÉ MARIA PEREIRA, portador da cédula de identidade MG nº00xxxxxx15 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº171.xxx.xxx-49.
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, MERCEDEZ BENS E VOLKSWAGEM"
Valor total do contrato: R$ R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Data de início de vigência: 28/07/2026 a 27/07/2027.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 24 de julho de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 24/07/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F402F58E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 091/2026, INEXIGIBILIDADE 026/2026

Objeto: Participação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino no XVI CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, a ser realizado no município de Campanha/MG, promovendo a formação continuada dos servidores que atuam diretamente na educação pública municipal.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Administrativo nº 091/2026– Inexigibilidade 026/2026, destinado a Participação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino no XVI CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, a ser realizado no município de Campanha/MG, promovendo a formação continuada dos servidores que atuam diretamente na educação pública municipal, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO:BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 09.323.594/0001-46
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

São Bento Abade, 29 de julho de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/07/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:0A8B05A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 090/2026**. Objeto: Aquisição de medicamentos da ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES/MG, cujo objeto é a Aquisição de Bens de Uso Permanentes e Medicamentos Éticos de "A" a "Z", (Embalagem Farma), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Seção de Atenção Primaria, no Município de São Francisco/MG**. Empresa Contratada: MEDIOCENTER LTDA CNPJ Nº 51.910.969/0001-30 no valor global de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).** Vigência: 23 (vinte e três) de julho de 2026 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. São Francisco/MG, 29 de julho de 2026. Ass.: ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5FA91860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 – Credenciamento 02/2026 Processo Licitatório nº 058/2026**. Objeto: credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de shows artísticos em diversos estilos musicais e apresentação cultural, para atendimento ao calendário municipal de eventos, por seleção paralela e não excludente, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, patrimônio cultural, turismo, esportes, lazer e juventude do município de São Francisco/MG. Junto a empresa: **P B L DOS SANTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 51.423.323/0001 - 29, pelo valor estimado em **valor total de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). V**igência de 23 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. São Francisco/MG, 29 de julho de 2026. Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6F0F5DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO – O PROCESSO Nº 94/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026 nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c o art. 76 do Decreto Municipal nº 17/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Locação de Estrutura para Rodeio, incluso transporte, camarote, arena metálica e arquibancadas, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Junto a Empresa: **LAISA COELHO GOMES, inscrita no CNPJ nº 54.323.702/0001-35, no valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),** São Francisco, 29 de julho de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:6F850F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO – O PROCESSO Nº 95/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2026 nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c o art. 76 do Decreto Municipal nº 17/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Locação de Boiada para Rodeio (25 touros), incluso transporte e alimentação, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Junto a Empresa: **SUPERMERCADO PÉ DE BOI, inscrita no CNPJ nº 07.216.649/0001-93, no valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** São Francisco, 29 de julho de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:5E7FF090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 11/2.026. Processo n.º 55/2.026. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 11-2026, visando a prestação de serviços técnico especializado de parecerista externo para análise das propostas dos editais de premiação e fomento da PNAB-Ciclo, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 42.137.096/0001-84, LORRAINE ALBINA TOMAZ End.: Rua. Argon, Nº 300, apto 404, Bloco B, Bairro Laranjeiras, Uberlândia-MG, no valor de R$ 2.936,41 (Dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 27 de junho 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 59/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: 42.137.096 LORRAINE ALBINA TOMAZ. Processo administrativo nº 55/2026 DISPENSA Nº 19/2026 Objeto: prestação de serviços técnico especializado de parecerista externo para análise das propostas dos editais de premiação e fomento da PNAB-Ciclo, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: A vigência do contrato será de 90 dias a partir da última assinatura. Dotação orçamentaria: 02.09.02.14.392.0008.0011.2082.3.3.90.39.00 Ficha (335). Fonte 1.719.000. Valor Total: R$ 2.936,41 (Dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 27/07/2026. São Francisco de Sales-MG, 27 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:E70CB625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 050/2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 050/2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Secretário Municipal de Governo LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS, e contém outras providências".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, **INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o pedido realizado pelo Servidor que menciona;

DECRETA:

Art.1º. Fica **EXONERADO** o Senhor **LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 083.497.496-79, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 002/2025, que determinou a sua nomeação.

São Francisco do Glória/MG, 29 de julho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:0F84AB9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2026

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de atividades destinadas à ampliação e fortalecimento dos projetos desenvolvidos pela Escola de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como dos projetos e ações promovidos pela Secretaria Municipal de

Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
Após análise, foi constatada divergência material entre os valores estimados da contratação constantes do edital, verificando-se inconsistência entre o valor global estimado informado no preâmbulo (R$ 661.861,40) e o valor indicado em outro dispositivo do instrumento convocatório (R$ 1.855.067,00). Tal inconsistência compromete a clareza das informações disponibilizadas aos licitantes, podendo impactar a adequada formulação das propostas, a definição das regras aplicáveis ao certame, a pesquisa de preços, a reserva orçamentária e a observância dos princípios da transparência, publicidade e julgamento objetivo.

Diante da existência de vício que demanda a correção do edital, a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela e da supremacia do interesse público, decide pelo cancelamento do presente procedimento licitatório, para que sejam promovidas as devidas adequações e, posteriormente, realizada nova publicação do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco do Glória, 29 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:20806A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026

O Município de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026 , cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem destinados à realização de campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Glória/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, foi declarado FRACASSADO.
A decisão decorre do fato de que nenhuma das licitantes participantes atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório, sendo todas inabilitadas por não apresentarem a documentação exigida em conformidade com o edital, restando inviabilizada a adjudicação do objeto.
A declaração de fracasso do certame observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

São Francisco do Glória, 29 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C1594D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.082/2026/ Pregão Eletrônico nº.056/2026 / Registro de Preço nº.051/026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. CONTRATADO: BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.104.873/0001-09, com sede na Rua Vereador Adão R. Donato, nº.601, Andar 02, Centro, na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer, visando à execução do Convênio nº.712/2025, firmado entre o município de São Francisco do Glória/MG e o Ministério do Esporte, registrado na plataforma transferegov.br sob o nº.981464, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$ 80.477,92 (oitenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) DOTAÇÃO: 02.013.27.812.0016.2.069-339030-1102 - Manutenção das Atividades Esportivas – 17000000000.

São Francisco do Glória, 29 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F63E5986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.082/2026/ Pregão Eletrônico nº.056/2026 / Registro de Preço nº.051/026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barao Do Rio Branco, nº.380, Centro, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer, visando à execução do Convênio nº.712/2025, firmado entre o município de São Francisco do Glória/MG e o Ministério do Esporte, registrado na plataforma transferegov.br sob o nº.981464, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$ 8.171,40 (oito mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO: 02.013.27.812.0016.2.069-339030-1102 - Manutenção das Atividades Esportivas – 17000000000.

São Francisco do Glória, 29 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8C05C903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.082/2026/ Pregão Eletrônico nº.056/2026 / Registro de Preço nº.051/026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica soPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.082/2026/ Pregão Eletrônico nº.056/2026 / Registro de Preço nº.051/026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. CONTRATADO: RICO ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.806.094/0001-54, com sede na Av. Dona Laurinda, nº.322, Loja 02, Centro, na cidade de Guararema, Estado de São Paulo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer, visando à execução do Convênio nº.712/2025, firmado entre o município de São Francisco do Glória/MG e o Ministério do Esporte, registrado na plataforma transferegov.br sob o nº.981464, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais) DOTAÇÃO: 02.013.27.812.0016.2.069-339030-1102 - Manutenção das Atividades Esportivas – 17000000000.

São Francisco do Glória, 29 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

b o nº 18.114.231/0001-91. CONTRATADO: RICO ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.806.094/0001-54, com sede na Av. Dona Laurinda, nº.322, Loja 02, Centro, na cidade de Guararema, Estado de São Paulo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer, visando à execução do Convênio nº.712/2025, firmado entre o município de São Francisco do Glória/MG e o Ministério do Esporte, registrado na plataforma transferegov.br sob o nº.981464, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais) DOTAÇÃO: 02.013.27.812.0016.2.069-339030-1102 - Manutenção das Atividades Esportivas – 17000000000.

São Francisco do Glória, 29 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8B72692D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.082/2026/ Pregão Eletrônico nº.056/2026 / Registro de Preço nº.051/026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. **CONTRATADO: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.176.661/0001-66, com sede na Rua Mascarenhas De Morais, nº.20, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer, visando à execução do Convênio nº. 712/2025, firmado entre o município de São Francisco do Glória/MG e o Ministério do Esporte, registrado na plataforma transferegov.br sob o nº.981464, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR**: R$ 30.939,90 (trinta mil e novessentos e trinta e nove reais e noventa centavos) **DOTAÇÃO:** 02.013.27.812.0016.2.069-339030-1102 - Manutenção das Atividades Esportivas – 17000000000.

São Francisco do Glória, 29 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:20B2E477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 12 de agosto de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0766786E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
1ª RETIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 45-2026- ADESSG IMPOSITIVA - LEI 2953 - 89.750,00

Retificação à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45/2026 , inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil “, ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, tendo como objeto a Captação de recursos financeiros para viabilizar a participação do Inter São Gotardo no Campeonato Mineiro Sub-15 e Sub-17 2026 – Segunda Divisão, Promovido pela Federação Mineira de Futebol, incluindo despesas administrativas taxas de arbitragem, esportivas (compra de uniformes e bolas oficiais) e logísticas (alimentação e hospedagem em jogos fora de São Gotardo).

Cláusula 1 – IDENTIFICAÇÃO
Fica ratificada a cláusula 1 - Da Identificação
Onde se lê : Vigência do Termo de Fomento: 16 de Julho de 2026 até o dia 16 de Janeiro de 2027
Leia-se : Vigência do Termo de Fomento: 28 de Julho de 2026 até o dia 16 de Janeiro de 2027

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 45/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 28 de julho de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte

Retificação à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45/2026 , inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil “, ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, tendo como objeto a Captação de recursos financeiros para viabilizar a participação do Inter São Gotardo no Campeonato Mineiro Sub-15 e Sub-17 2026 – Segunda Divisão, Promovido pela Federação Mineira de Futebol, incluindo despesas administrativas taxas de arbitragem, esportivas (compra de uniformes e bolas oficiais) e logísticas (alimentação e hospedagem em jogos fora de São Gotardo).

Cláusula 1 – IDENTIFICAÇÃO
Fica ratificada a cláusula 1 - Da Identificação
Onde se lê : Vigência do Termo de Fomento: 16 de Julho de 2026 até o dia 16 de Janeiro de 2027
Leia-se : Vigência do Termo de Fomento: 28 de Julho de 2026 até o dia 16 de Janeiro de 2027

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 45/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 28 de julho de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:A39AC82E

SETOR DE CONVÊNIOS
1ª RETIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO 46-2026- ASSOC. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SG

Retificação à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 46/2026 , inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil “, ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO. O presente Termo visa realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura localizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando seu pleno funcionamento para a realização de oficinas de corte e costura destinadas aos usuários da Associação dos aposentados e pensionistas de São Gotardo, visa também a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado ao atendimento de 130 idosos, aposentados e pensionistas do município de São Gotardo /MG, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, isolamento social e fragilização de vínculos familiares e comunitários por meio da estruturação e o fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, por meio da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e itens de apoio necessários ao funcionamento adequado das oficinas e atividades de convivência.

Cláusula 1 – IDENTIFICAÇÃO
Fica ratificada a cláusula 1 - Da Identificação
Onde se lê : Vigência do Termo de Fomento: 20 de Julho de 2026 até o dia 20 de Fevereiro de 2027
Leia-se : Vigência do Termo de Fomento: 28 de Julho de 2026 até o dia 20 de Fevereiro de 2027

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 46/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 28 de julho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:A8190638

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 45-2026- ADESSG IMPOSITIVA - LEI 2953- 89.750,00

TERMO DE FOMENTO Nº 45/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, tendo como objeto a Captação de recursos financeiros para viabilizar a participação do Inter São Gotardo no Campeonato Mineiro Sub-15 e Sub-17 2026 – Segunda Divisão, Promovido pela Federação Mineira de Futebol, incluindo despesas administrativas taxas de arbitragem, esportivas (compra de uniformes e bolas oficiais) e logísticas (alimentação e hospedagem em jogos fora de São Gotardo).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Srª. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 12.546822 Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada por seu Presidente

GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lopes, nº 263, Bairro Geraldo Marques , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-7.954.458 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 984.035.326-87; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45/2026, tendo em vista o que consta do Processo n.45/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017,Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso das Emendas Impositivas, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a Captação de recursos financeiros para viabilizar a participação do Inter São Gotardo no Campeonato Mineiro Sub-15 e Sub-17 2026 – Segunda Divisão, Promovido pela Federação Mineira de Futebol, incluindo despesas administrativas taxas de arbitragem, esportivas (compra de uniformes e bolas oficiais) e logísticas (alimentação e hospedagem em jogos fora de São Gotardo). l, a serem formalizados por meio de termo de parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 89.750,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 52.601-0, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 89.750,00 julho /2026
Valor Total R$ 89.750,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Código da Despesa: 33.50.41.00 1227 CONTRIBUIÇÕES 27.812.0113.1640 EI INTER SG FUTEBOL CLUBE - R$ 3.000,00

Código da Despesa: 33.50.41.00 1229 CONTRIBUIÇÕES 27.812.0113.4496 EI AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO (INTER SG) – R$ 86.750,00

Os recursos financeiros serão movimentados por meio das seguintes contas bancárias do Município:

· Caixa Econômica Federal – Agência 1820 – Conta corrente n° 575237454-1; e/ou
· Banco do Brasil – Agência 0483-9 – Conta Corrente n° 46374-4

Segue abaixo Quadro Demonstrativo das emendas parlamentares, contendo a identificação dos vereadores autores das emendas e os respectivos valores destinados à execução da parceria:

Contribuição para Inter SG Futebol Clube
Área Vereador Valor (R$)
Diversas Carlos Alves de Camargos R$ 3.000,00
Total – Contribuição para Inter SG Futebol Clube R$ 3.000,00

Subvenção para a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo (Inter SG)
Área Vereador Valor (R$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade R$ 30.000,00
Diversas João Wilson de Camargos R$ 2.500,00
Diversas Leonardo Pompeu Madeira R$ 5.000,00
Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 6.000,00
Diversas Márcia Resende Araújo R$ 20.000,00
Diversas Renê Luiz César Ferreira R$ 8.000,00
Diversas Rithelle Silva R$ 3.000,00
Diversas Roberto Carlos de Oliveira R$ 3.000,00
Diversas Silvério de Paula R$ 7.000,00
Diversas Waldemário de Sousa França Filho R$ 2.250,00
Total – Subvenção para a Agência para o Desenvol... R$ 86.750,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se

caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 28 de julho de 2026 até o dia 16 de Janeiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 28 de julho de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte

GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO
Presidente da ADESSG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:6C28560D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 229/2026 – INEXIGIBILIDADE 029/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADO RUA GAMELEIRAS, Nº278, CAMPESTRE, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 48.799,92 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:C103776D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS N° 81/2026 E 82/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS Nº. 81/2026 E 82/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 418/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.61/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E EDUCAÇÃO. REGISTRE-SE QUE O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SE REFERE A ITENS ANTERIORMENTE FRUSTRADOS NO PREGÃO Nº 036/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 264/2025, CUJA CONTRATAÇÃO NÃO SE CONCRETIZOU, IMPONDO A NECESSIDADE DE NOVA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO", COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES..DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026. VIGÊNCIA: ATÉ 22/07/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SIILVA-
Secretária Municipal de Educação,

HIGOR SILVA CANEDO,
Oneline Distribuidora e Comercio LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:0E40ABEE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 418/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 107/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2025. OBJETO: PARA "FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E EDUCAÇÃO. REGISTRE-SE QUE O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SE REFERE A ITENS ANTERIORMENTE FRUSTRADOS NO PREGÃO Nº 036/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 264/2025, CUJA CONTRATAÇÃO NÃO SE CONCRETIZOU, IMPONDO A NECESSIDADE DE NOVA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO" . CONTRATADA : HIGOR SILVA CANEDO, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 69.433,35 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$38.250,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:6DECEF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 079/2026, Concorrência Pública Eletrônica N°. 006/2026. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, CONFORME PLANO DE AÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202644370005 E INDICAÇÃO Nº. 200193 E 200194, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, BEM COMO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Íntegra do edital disponível em:

<https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoese nowww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 08h00m do dia 03/08/2026, até às 08h00min do dia 18/08/2026, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 08h30m do dia 18 de agosto de 2026. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, 29 de julho de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AFFD20CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.714 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.714

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); **considerando** na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC; **considerando** na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso); **considerando** o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; **considerando** o Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal**;**

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.714
Folha 02

VII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II – equidade e inclusão;
III – gestão baseada em evidências;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – formação continuada;
VI – colaboração entre Estado, Município e União;
VII – gestão democrática;
VIII – monitoramento permanente dos resultados;
IX – respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 10.714
Folha 03

§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:

I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – das equipes gestoras das escolas;
III – dos coordenadores pedagógicos;
IV – dos professores alfabetizadores;
V – do Conselho Municipal de Educação;
VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;
VII – de outros órgãos ou instituições convidadas.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
II – monitorar indicadores;

III – propor aperfeiçoamentos;
IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação;
V – elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§3º O Plano conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da rede;
II – metas municipais;
III – estratégias;
IV – cronograma;
V – responsáveis;
VI – indicadores;
VII – mecanismos de monitoramento.

Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

Continua folha 04

DECRETO Nº. 10.714

Folha 04

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO

Art. 10 O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:

I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;
IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11 Os resultados deverão subsidiar:

I – o planejamento anual do Município;
II – os planos de ação das escolas;
III – as formações continuadas;
IV – a recomposição das aprendizagens;
V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13 As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 05

DECRETO Nº. 10.714

Folha 05

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

NATALIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

WJL/NCC/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E380B56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.715 INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, ALINHADO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PR

DECRETO Nº. 10.715

Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de São Lourenço/MG, alinhado à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal de 01 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São Lourenço/MG; **considerando** as metas e os marcos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, e do Pacto Mineiro pela Alfabetização, coordenado pelo Estado de Minas Gerais; **considerando** a imperiosa necessidade de consolidação de uma estrutura formal de governança participativa, intersetorial e baseada em evidências, voltada para assegurar a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens de forma equitativa; **considerando** o compromisso de fortalecimento do regime de colaboração e de atendimento às condicionalidades do FUNDEB/VAAR no ambiente educacional municipal; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal**;**

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de São Lourenço/MG, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora e de assessoramento pedagógico, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por objetivo principal acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, garantindo o alinhamento das ações locais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Pacto Mineiro pela Alfabetização.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - Acompanhar de forma contínua o cumprimento das metas, prazos e diretrizes fixados na Política Municipal de Alfabetização;
II - Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas das unidades escolares, propondo reajustes estratégicos e planos de intervenção pedagógica com base em dados concretos e evidências científicas;
III - Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na coordenação e execução das

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.715
Folha 02

formações continuadas direcionadas aos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;
IV - Fortalecer e fomentar o regime de colaboração entre a União, o Estado de Minas Gerais (por meio da Superintendência Regional de Ensino) e o Município de São Lourenço;
V - Auxiliar na verificação e cumprimento das condicionalidades do FUNDEB/VAAR vinculadas à melhoria dos indicadores de alfabetização e redução de desigualdades;
VI - Estimular e validar estratégias inclusivas voltadas aos estudantes da Educação Especial e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando a análise individualizada de seus progressos;
VII - Apoiar e acompanhar as ações da estratégia de busca ativa escolar, visando mitigar os riscos de evasão, infrequência ou defasagem crônica no ciclo de alfabetização;
VIII - Promover e incentivar canais de diálogo e engajamento com as famílias e a comunidade escolar para o fortalecimento do ambiente letrado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos, ressalvados o Secretário Municipal de Educação e o Articulador Municipal da RENALFA:

I - Secretário Municipal de Educação;
II - Articulador Municipal da RENALFA;
III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo todos obrigatoriamente integrantes do setor pedagógico e responsáveis pelo Ensino Fundamental I;
IV - 01 (um) representante das equipes gestoras das unidades escolares da rede municipal, compreendendo Diretores ou Vice-Diretores;
V - 01 (um) representante da Supervisão Pedagógica ou Psicopedagogia atuantes na rede municipal de ensino;
VI - 01 (dois) professores alfabetizadores da rede pública municipal com efetiva regência de classe no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII - 01 (um) representante convidado da Superintendência Regional de Ensino (SRE) com atuação no município.

§ 1º Os membros do Comitê Estratégico Municipal exercerão suas funções em caráter honorífico, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

§ 2º A indicação e a formalização da designação dos membros que comporão o Comitê dar-se-á por meio de Portaria específica a ser editada pelo Secretário Municipal de Educação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Continua folha 03
DECRETO Nº. 10.715
Folha 03

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização reunir-se-á:

I - Ordinariamente, em caráter trimestral, para avaliação do fluxo de dados, monitoramento das metas de curto, médio e longo prazo e apreciação dos relatórios técnicos;
II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou mediante solicitação motivada da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações e relatórios emitidos pelo Comitê serão registrados em atas próprias e amplamente divulgados, garantindo a transparência pública preconizada na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir o suporte técnico, administrativa e a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento e realização dos trabalhos do Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

NATALIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

WJL/NCC/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D890BD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.094 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.094

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 96.884 de 27/07/2026 protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Eduardo Silva de Carvalho LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.348.492/0001-06, situada à Av. Damião Junqueira de Souza, nº. 708, bairro Nossa Senhora de Fátima – São Lourenço/MG, representada pela **Srª. Rita de Cassia de Almeida Calligari,** portadora do CPF nº. 327.727.258-39, residente à Av. Eng. Israel Tureck, nº 220, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do bem público pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para divulgação de cursos, no dia 01 de agosto de 2026, das 08h00min às 16h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.094
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0B3BB140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.095 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.095

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 96.863, de 23/07/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Nilza de Souza Santana**, portadora do documento de identidade MG 11481232, inscrita no CPF sob o nº. 023.877.926-29, residente na Rua Simeão Dutra, São Lourenço/MG, a autorização de uso da
de parte da área pertencente a Praça do Carioca, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para evento denominado "Varal Solidário da Lalá", das 09h00min às 12h00min, no dia 02 de agosto de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio social, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.095
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2BD9CC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.096 DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ALOCAÇÃO DE CARGOS E SERVIDORES NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, VOLTADA À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTITUCION

PORTARIA Nº. 4.096

Dispõe sobre a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos e servidores na administração central, voltada à ampliação da capacidade institucional para a elaboração e implementação das ações da Política de Alfabetização do Município de São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto de Nomeação nº 9.593 de 05/04/2024 e; **considerando** a necessidade estratégica de consolidação da Política Municipal de Alfabetização para garantir o direito à alfabetização integral das crianças na idade certa; **considerando** que a melhoria dos índices de fluência leitora e escrita exige acompanhamento pedagógico sistemático, monitoramento de dados de aprendizagem e formação continuada de professores; **considerando** a urgência em fortalecer a capacidade institucional da administração central da Secretaria para coordenar, articular e executar de forma ágil as ações decorrentes da referida política pública; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º Fica implementada, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Própria da Política Municipal de Alfabetização, vinculada diretamente à equipe pedagógica desta estimada secretaria.

Parágrafo único. A estrutura ora instituída tem por finalidade planejar, coordenar, executar e monitorar as ações pedagógicas, formativas e avaliativas destinadas ao pleno desenvolvimento da alfabetização na rede pública municipal de ensino.

DA ESTRUTURA DE PESSOAL E ALOCAÇÃO

Art. 2º Para o cumprimento das finalidades desta Portaria, a administração da Secretaria Municipal de Educação alocará na Coordenação os seguintes recursos humanos integrantes da equipe técnica central:

I – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização por Território (RENALFA);
II – Diretora de Desenvolvimento de Ensino / Diretora Pedagógica;
III – Gerente Pedagógica;
IV – Gerente de Educação Inclusiva;

Continua folha 02

V – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.
VI – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I.

DAS ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 3º Competirá à equipe alocada na estrutura específica da Política Municipal de Alfabetização:

I – Formular as diretrizes curriculares e metas anuais para o ciclo de alfabetização do município;
II – Desenvolver, aplicar e analisar os resultados das avaliações diagnósticas de leitura, escrita e matemática do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III – Coordenar o programa de formação continuada para professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
IV – Garantir a logística de distribuição e o monitoramento do uso de materiais didáticos específicos para o ciclo de alfabetização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

Continua folha 03

NATALIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

WJL/NCC/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:88DCA496

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 6º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 017/2023

6º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 017/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gestcom Informática Limitada.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023
Objeto do contrato: sistema integrado de gestão comercial para serviços de saneamento
Objeto do aditamento: reequilíbrio financeiro.
Valor: de R$ 13.758,86 para R$ 16.783,86 o valor mensal do Contrato, para adequação do objeto com a migração para ambiente integralmente em nuvem, conforme proposta da Contratada.
Data da assinatura: 23/07/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:679F9D0B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 044-2026

DESIGNA SERVIDOR PARA OPERAR MÁQUINAS PESADAS, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, e

Considerando o afastamento médico pelo INSS de Servidor concursado;

Considerando que o cargo exige requisitos como curso primário completo, aptidão para o perfeito entendimento das normas de segurança e das instruções de operação e manutenção dos equipamentos, além de ser motorista habilitado na categoria "D";

Considerando a necessidade de assegurar o regular andamento das obras em execução, evitando atrasos no cronograma dos serviços em razão do afastamento do servidor titular;

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Designar, em caráter eventual, o Servidor **SILVIO ANDRÉ DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, para operar máquinas pesadas**,** em substituição ao Servidor **FRANCISMAR DE CARVALHO NOVAES**, durante o período de **15/06 a 24/06/2026 (férias)**, e, posteriormente, durante seu afastamento médico pelo INSS de **25/06 a 24/09/2026.**

Artigo 2º. – O Servidor designado, receberá o Adicional de Insalubridade, calculado sobre o limite legal regulamentar, em grau máximo de 40%, durante o período de substituição, nos termos da **Instrução Normativa Nº 002/2026.**

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 15 de Junho de 2026.

São Lourenço - MG, 28 de Julho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7CFC6F08

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 045-2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014 e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o Servidor **Clayton Vital Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder pelas funções do Servidor, **MARCELO ALVES TAVEIRA, Chefe da Seção de Expansão do Sistema de Drenagem Urbana** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 29/07 e 07/08/2026.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 29 de Julho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C4B1D51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 27 2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 0057/2026. Processo: 9807/2026 – Objeto: Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato , destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Centros de Referência de Assistência Social (CRAS 1, CRAS 2, CRAS 3, e CRAS Núcleo Guardinha) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrando a manutenção das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses. Vigência: 29/07/2026 a 28/07/2027. Ata de Registro da empresa: **332/2026-ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA.** Valor total: R$ 7.715,10 (Sete Mil e Setecentos e Quinze Reais e Dez Centavos), **327/2026-RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO.** Valor total: R$ 10.059,70 (Dez Mil e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos); **326/2026-SG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. Valor total: R$ 2.380,00 (Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais); **329/2026-MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**. Valor total: R$ 8.932,64 (Oito Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), **328/2026-PAPELARIA LUANA LTDA**. Valor total: R$ 6.981,70 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos), **330/2026-FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA.** Valor total: R$ 6.365,46 (Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), **331/2026-CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.** Valor total: R$ 7.322,00 (Sete Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
29/07/2026

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:07554EBD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 069/2026 - PROCESSO 11056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 11056/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 069/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário corporativo, compreendendo mesas, cadeiras, armários,

arquivos e longarinas, e de equipamentos de copa, cozinha, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados a atender às demandas operacionais e administrativas das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde,, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da administração. . As propostas serão recebidas até o dia 11/08/2026 e o horário para início da sessão será às 09:00:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de julho de 2026.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:7B3EE6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEX 14

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2026

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PÚBLICA ,COMPREEENDENDO AS SEGUINTES ÁREAS:CONTABILIDADE E FINANÇAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG.O pedido será emitido em nome da empresa HELEN CRISTINA DE COUTO FERREIRA04153432979-ME inscrita no CNPJ nº 12.152.253/0001-60,no valor mensal de R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais),por 12(doze)meses.Dê-se ciência desta decisão ao interessado ,providencie-se a celebração do necessário contrato , o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.
Sapucaí-Mirim,29 de julho de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:1019D1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 36/2026. Processo nº. 71/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina tipo esteira, com operador/motorista, destinada a atender as demandas do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Otavio Henrique Rodrigues Bastos, CNPJ nº 34.324.433/0001-14. Valor: R$ 37.200,00. Serrania, 29 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1B815AAF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 36/2026. Processo nº. 71/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina tipo esteira, com operador/motorista, destinada a atender as demandas do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Otavio Henrique Rodrigues Bastos, CNPJ nº 34.324.433/0001-14 Valor: R$ 37.200,00. Serrania, 29 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A1FCFCF6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 13/2026. Processo Licitatório nº 76/2026. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Lanches, salgados, água e refrigerante), para atender a demanda de diversos departamentos da Prefeitura de Serrania nas suas atividades. Abertura: dia 13 de Agosto de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 29 de julho de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:789BFBEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 062/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para pavimentação em blocos de concreto sextavado e drenagem da Rua José Mesquita, localizada na Comunidade de Capivari, município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Município, Projeto/Atividade 15.451.0021.2057, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, e dos recursos oriundos do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 984373/2025, celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Serro RESULTADO: Adjudicação: 27/07/2026. Homologação: 29/07/2026. Empresa: RAMIREZ SOUZA DE CARVALHO, CNPJ: 50.656.564/0001-55, valor: R$ 334.348,00.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C721F54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 188/2026 – PROCESSO 085/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.025/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E JOSÉ NARCISO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO 188/2026 – PROCESSO 085/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.025/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E JOSÉ NARCISO DA SILVA. Objeto: contratação de José Narciso da Silva (CPF n. 160.291.946-15), com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021, para locação de imóvel situado na Rua Gustavo Augusto de Carvalho, n. 122, centro de Tapira/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, pelo valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, Maura Assunção de Melo Pontes, Prefeita Municipal. Dotação orçamentária:
021700 08 122 0101 2.0591 0000 339036 – FICHA 788
Demais informações em https://www.tapira.mg.gov.br/. Tapira/MG, 17/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8D50687B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.694, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.694, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município de Teófilo Otoni, estabelece diretrizes para sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 196, 197, 198 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito fundamental à saúde e à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui ações de vacinação nas escolas de educação básica e de educação infantil, em parceria com o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o abandono dos esquemas vacinais e prevenir doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação para a promoção da saúde no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Teófilo Otoni com a promoção da saúde, da proteção integral de crianças e adolescentes e com o alcance dos indicadores estabelecidos pelo Selo UNICEF;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município de Teófilo Otoni, destinado à realização de ações de vacinação no ambiente escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

I – ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;

II – reduzir o número de esquemas vacinais incompletos;

III – facilitar o acesso da população às vacinas por meio de ações extramuros;

IV – fortalecer a integração entre os serviços de saúde, as instituições de ensino e as famílias;

V – promover ações permanentes de educação em saúde voltadas à imunização;

VI – contribuir para o alcance das metas pactuadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e dos indicadores relacionados à saúde da criança e do adolescente, inclusive aqueles previstos no Selo UNICEF.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO

Art. 3º As equipes da Atenção Primária à Saúde, por intermédio das Estratégias Saúde da Família, elaborarão cronograma anual de vacinação extramuros, em conjunto com as instituições de ensino de sua área de abrangência, observadas as prioridades definidas pela Coordenação Municipal de Imunização.

Art. 4º As ações de vacinação poderão ocorrer durante campanhas nacionais, estaduais ou municipais de imunização, bem como em datas previamente programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete às equipes responsáveis pela vacinação:

I – verificar a situação vacinal dos estudantes mediante análise da Caderneta de Vacinação ou de outros registros oficiais disponíveis;

II – administrar os imunobiológicos previstos no Calendário Nacional de Vacinação, observadas as normas técnicas do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações;

III – registrar todas as doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e, quando adotado pelo Município, no prontuário eletrônico da Atenção Primária à Saúde;

IV – orientar estudantes, familiares e profissionais da educação sobre a importância da vacinação, da prevenção de doenças imunopreveníveis e da atualização do calendário vacinal;

V – realizar o encaminhamento dos estudantes que necessitarem de avaliação complementar ou atualização posterior do esquema vacinal à Unidade Básica de Saúde de referência.

Art. 6º As ações de vacinação observarão as normas técnicas vigentes do Programa Nacional de Imunizações e os protocolos expedidos pelo Ministério da Saúde quanto à indicação dos imunobiológicos e aos procedimentos relativos ao consentimento dos pais ou responsáveis, quando exigido.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 7º Compete às instituições de ensino do Município:

I – divulgar previamente as datas e horários das ações de vacinação;

II – orientar pais ou responsáveis quanto ao envio da Caderneta de Vacinação e dos documentos eventualmente exigidos pelas normas técnicas vigentes;

III – disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades, observadas as condições de segurança, higiene e acessibilidade;

IV – colaborar na organização do fluxo dos estudantes durante as ações;

V – apoiar as atividades educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde.

CAPÍTULO IV
DA BUSCA ATIVA

Art. 8º Os estudantes que apresentarem esquema vacinal incompleto, situação vacinal desconhecida ou que não apresentarem a Caderneta de Vacinação deverão ser orientados e encaminhados à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e atualização do calendário vacinal.

Art. 9º Persistindo a situação vacinal incompleta, a equipe da Estratégia Saúde da Família deverá promover busca ativa, por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde, mediante orientação às famílias, acompanhamento dos casos e adoção das medidas necessárias à regularização da situação vacinal, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações em saúde.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Art. 10. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação desenvolverão ações permanentes de educação em saúde voltadas à prevenção de doenças imunopreveníveis, à promoção da cultura da vacinação, ao enfrentamento da desinformação e à divulgação de informações baseadas em evidências científicas.

Parágrafo único. As ações educativas poderão compreender palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas informativas, distribuição de material educativo e outras estratégias de promoção da saúde.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o monitoramento contínuo das ações previstas neste Decreto, utilizando indicadores epidemiológicos e operacionais destinados à avaliação da cobertura vacinal, da homogeneidade das coberturas, da redução do abandono vacinal e da efetividade das ações extramuros.

Art. 12. Os resultados obtidos subsidiarão o planejamento das ações municipais de imunização, a definição de prioridades territoriais, a elaboração de relatórios técnicos e o acompanhamento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde, bem como dos indicadores relacionados ao Selo UNICEF e demais programas governamentais.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O tratamento das informações referentes à situação vacinal dos estudantes observará o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, garantindo-se a confidencialidade, a segurança e o sigilo das informações.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir protocolos, manuais operacionais, notas técnicas e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria com o Plano Operacional do Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município de Teófilo Otoni, estabelecendo as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação das ações previstas neste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:94761FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.695, DE 28 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.695, DE 28 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa ou desapropriação, os imóveis necessários à implantação, operação, manutenção e futura ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Felicidade, no Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, c/c as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios promover programas de melhoria das condições de saneamento básico e proteger o meio ambiente, nos termos do art. 23, incisos VI e IX, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local, inclusive os de saneamento básico, na forma do art. 30, incisos I e V, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública e autoriza a constituição de servidões administrativas indispensáveis à implantação de obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), define o esgotamento sanitário como serviço público essencial e impõe aos titulares e prestadores dos serviços a adoção das medidas necessárias à universalização, continuidade, segurança, eficiência e sustentabilidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a implantação e a ampliação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário constituem medidas de relevante interesse público, indispensáveis à promoção da saúde pública, da dignidade da pessoa humana, da proteção ambiental e da melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO os estudos de engenharia, memoriais descritivos, levantamentos topográficos, plantas e demais documentos técnicos elaborados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, que demonstram a necessidade de intervenção em áreas específicas para viabilizar a implantação da infraestrutura do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Felicidade;

CONSIDERANDO que a adoção das medidas previstas neste Decreto atende aos princípios da legalidade, da motivação, da supremacia do interesse público, da eficiência, da proporcionalidade, da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 3.365/41, a área destinada à implantação, operação, manutenção e futura ampliação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário do Bairro Felicidade, no Município de Teófilo Otoni.

§ 1º A declaração de utilidade pública compreende a área delimitada pela poligonal constante do Anexo I deste Decreto, identificada como memorial descritivo, com área de 12,7539 ha, perímetro de 2.037,97m, referenciada ao Sistema UTM/SIRGAS 2000, Fuso 24S, abrangendo porções de imóveis de múltiplas matrículas.

§ 2º O memorial descritivo, a planta da área, as coordenadas georreferenciadas e os demais documentos técnicos constantes do Anexo I integram este Decreto para todos os efeitos legais.

§ 3º A área de que trata o caput também fica declarada de interesse público para fins de implementação das seguintes políticas públicas:

I – habitação de interesse social;
II – urbanização;
III – implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana;
IV – melhoria das condições de habitação;

Art. 2º A intervenção nos imóveis descritos no artigo anterior poderá ocorrer mediante instituição de servidão administrativa ou desapropriação do pleno domínio, conforme a solução técnica necessária à execução, operação, manutenção, segurança ou futura ampliação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

§ 1º A escolha da modalidade de intervenção será fundamentada em estudo técnico elaborado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, demonstrando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida em relação às características da obra e do imóvel atingido.

§ 2º Sempre que a instituição de servidão administrativa for suficiente para atender às necessidades da obra pública e assegurar a adequada implantação, operação, manutenção e eventual ampliação do sistema, deverá ser preferida à desapropriação do pleno domínio, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da economicidade e da menor restrição ao direito de propriedade.

§ 3º A declaração de utilidade pública não implica a instituição automática de servidão administrativa nem a desapropriação de toda a área delimitada, as quais incidirão exclusivamente sobre as parcelas cuja intervenção se mostrar tecnicamente necessária à implantação, operação, manutenção, segurança ou futura ampliação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, observado o princípio da menor intervenção na propriedade privada.

Art. 3º Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG autorizada a promover a promoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à constituição da servidão administrativa ou à desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto, observado o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na legislação aplicável e neste Decreto.

Art. 4º Os procedimentos decorrentes deste Decreto deverão assegurar:

I – a observância do devido processo legal;
II – a prévia avaliação dos bens ou direitos atingidos;
III – o pagamento de justa indenização, quando legalmente devida;
IV – o respeito aos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Art. 5º As intervenções autorizadas por este Decreto destinam-se exclusivamente à implantação, operação, manutenção, conservação, inspeção, substituição, ampliação e modernização das estruturas integrantes do Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

Art. 6º Este Decreto não importa em automática regularização fundiária, reconhecimento de domínio, legitimação de posse ou transferência automática da propriedade, restringindo-se à declaração de utilidade pública dos imóveis descritos no art. 1º para os fins previstos neste ato.

Art. 7º Eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, observado o contrato de concessão e a legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:112DF556

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE JULGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - 2026
EXTRATO DE JULGAMENTOS - ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo n°: 25.05.0683.001.00061-3– Reclamado/Recorrente: SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA S.A Recorrido: EVA GINO CANTÃO SOARES; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos. Data do Julgamento: 21/07/2026.
Aos 21 (VINTE UM) dias do mês de JULHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (Relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, mantendo a Decisão Administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para MANTER a decisão administrativa nos termos do dispositivo do voto do relator.
_____

Processo nº: 25.10.0683.001.00035-3 - Reclamado/Recorrente: BANCO BMG S/A; Recorrido: JOSÉ WILSON MOREIRADOS SANTOS; Relator (a): Julian Silva Bohler. Data de Julgamento: 21/07/2026.
Aos 21 (VINTE UM) dias do mês de JULHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Julian Silva Bohler (Relator), Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, onde deu parcial provimento ao Recurso. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para reformar a decisão administrativa nos termos do dispositivo do voto do relator, qual deu Parcial Provimento ao Recurso.

_____

Processo nº: 25.10.0683.001.00065-3 – Reclamado/Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMNTO DE MINAS GERAIS –COPASA MG; Recorrido: ALMIR JOÃO RHIS; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos. Data de Julgamento: 21/07/2026.
Aos 21 (VINTE UM) dias do mês de JULHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (Relator), Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal) e Julian Silva Bohler (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, votou pelo desprovimento do recurso, mantendo a decisão administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para manutenção da decisão administrativa nos termos do dispositivo do voto da relatora.

_____

Processo n°: 25.08.0683.001.00007-3– Reclamado/Recorrente: ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DEINVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZASOS.; Recorrido: ELENICE CARDOSOSILVA RIBEIRO; Relator (a): Julian Silva Bohler. Data de Julgamento: 21/07/2026.
Aos 21 (VINTE UM) dias do mês de JULHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Julian Silva Bohler (Relator), Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, onde negou provimento ao Recurso. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para manter a decisão administrativa nos termos do dispositivo do voto do relator.

Processo nº: 25.08.0683.001.00015-3 - Reclamado/Recorrente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; Recorrido: CLEONICEPASSOS LOPES; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos. Data de Julgamento: 21/07/2026.
Aos 21 (VINTE UM) dias do mês de JULHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (Relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, mantendo a Decisão Administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para MANTER a decisão administrativa, negando provimento, nos termos do dispositivo do voto do relator.

_____

Processo nº: 25.10.0683.001.00060-3 – Reclamado/Recorrente: PARANÁ BANCO S.A e BANCO BRADESCARD S.A; Recorrido: EDMAR PINTO DE MATOS; Relator (a):Adriana Pinheiro dos Santos. Data de Julgamento: 21/07/2026.
Aos 21 (VINTE UM) dias do mês de JULHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (Relator), Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal) e Julian Silva Bohler (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, em atenção ao Decreto Municipal nº 8.575/2025, em seu art. 12, §2º, mantendo a decisão administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para manutenção da decisão administrativa nos termos do dispositivo do voto da relatora.

Processo n°: 25.10.0683.001.00021-3– Reclamado/Recorrente: BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A e PHILCOELETRÔNICOS S.A - Recorrido: EVERANICE ALVESBARBOSA; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos. Data de Julgamento: 23/07/2026.
Aos 23 (VINTE TRÊS) dias do mês de JULHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (Relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, mantendo a Decisão Administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para MANTER a decisão administrativa, negando provimento, nos termos do dispositivo do voto do relator.

_____

Processo nº: 25.12.0683.001.00046-3 - Reclamado/Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Recorrido: RAQUELLIMA DA SILVA; Relator (a): Julian Silva Bohler. Data do Julgamento: 23/07/2026.
Aos 23 (VINTE TRÊS) dias do mês de JULHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Julian Silva Bohler (Relator), Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o

julgamento. O relator proferiu voto em separado, onde deu provimento ao Recurso. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para reformar a decisão administrativa nos termos do dispositivo do voto do relator.

_____

Processo nº: 25.10.0683.001.00050-3 – Reclamado/Recorrente: BV FINANCEIRA S.A.; Recorrido: ANTÔNIO SILVACONCEIÇÃO; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos. Data de Julgamento: 23/07/2026.
Aos 23 (VINTE TRÊS) dias do mês de JULHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (Relator), Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal) e Julian Silva Bohler (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, votou pelo provimento parcial do recurso, reformando a decisão administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para reforma da decisão administrativa nos termos do dispositivo do voto da relatora.

_____

Processo n°: 25.09.0683.001.00030-3–Reclamado/Recorrente: VIVAMAIS MAIS SUPLEMENTOSCOSMETICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA -Recorrido: CARLOS JOSÉ SILVA RAMOS; Relator (a):Francisco Raul Alves Santos. Data de Julgamento: 23/07/2026.
Aos 23 (VINTE TRÊS) dias do mês de JULHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (Relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, mantendo a Decisão Administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para MANTER a decisão administrativa, negando provimento, nos termos do dispositivo do voto do relator.

_____

Processo nº: 26.01.0683.001.00036-3 - Reclamado/Recorrente: BANCO MASTER S.A.; Recorrido: NILTON FERNANDESALVES FERREIRA; Relator (a): Julian Silva Bohler. Data de Julgamento: 23/07/2026.
Aos 23 (VINTE TRÊS) dias do mês de JULHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Julian Silva Bohler (Relator), Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
em atenção ao Decreto Municipal nº 8.575/2025, em seu art. 12, §2º, mantendo a decisão administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para manutenção da decisão administrativa nos termos do dispositivo do voto da relatora.

_____

Processo nº: 25.10.0683.001.00033-3 – Reclamado/Recorrente: BANCO AGIBANK S.A; Recorrido: JOSÉ ALVES DASILVA; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos. Data de Julgamento: 23/07/2026.
Aos 23 (VINTE TRÊS) dias do mês de JULHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler. Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (Relator), Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal) e Julian Silva Bohler (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento. O relator proferiu voto em separado, votou pelo provimento parcial do recurso, reformando a decisão administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por UNANIMIDADE, para reforma da decisão administrativa nos termos do dispositivo do voto da relatora.

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:FB759296

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMS Nº 03 DE 27 JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 03 DE 27 JULHO DE 2026
PLANO OPERACIONAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 8.694, de 27 de julho de 2026, que institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde relativas à imunização, à Rede de Frio e ao registro das ações de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos operacionais das equipes responsáveis pela execução das ações de vacinação extramuros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Operacional do Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município de Teófilo Otoni, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Operacional estabelece as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas destinadas ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação das ações de vacinação extramuros realizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As ações previstas nesta Portaria deverão observar:

I – as normas do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

II – os protocolos técnicos expedidos pelo Ministério da Saúde;

III – as orientações da Coordenação Estadual de Imunização;

IV – as normas da Rede de Frio;

V – as normas relativas ao registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais;

VI – as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento das informações dos usuários.

Art. 4º Compete à Coordenação Municipal de Imunização supervisionar a execução desta Portaria, promover sua atualização sempre que houver alterações das normas técnicas do Ministério da Saúde e orientar as equipes responsáveis pelas ações de vacinação extramuros.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação Municipal de Imunização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA GONÇALVES CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO
Portaria SMS nº 03/2026

PLANO OPERACIONAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

1. OBJETIVO
O presente Plano Operacional estabelece as diretrizes técnicas e o fluxo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município de Teófilo Otoni, visando ampliar as coberturas vacinais, reduzir o abandono dos esquemas vacinais, facilitar o acesso da população aos imunobiológicos e fortalecer a integração entre os serviços de saúde, as instituições de ensino e as famílias, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

2. COORDENAÇÃO
A coordenação do Programa será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação Municipal de Imunização e da Coordenação da Atenção Primária à Saúde, em articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação.
Compete à Coordenação Municipal de Imunização:
I – planejar as ações anuais do Programa;
II – definir estratégias de vacinação extramuros;
III – supervisionar a execução das ações;
IV – monitorar os indicadores de cobertura vacinal;
V – consolidar os relatórios técnicos;
VI – promover a educação permanente das equipes envolvidas.

3. RESPONSABILIDADES
3.1 Secretaria Municipal de Saúde
Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – elaborar o cronograma anual das ações;
II – disponibilizar imunobiológicos, insumos, equipamentos e materiais necessários;
III – assegurar a manutenção da cadeia de frio;
IV – designar as equipes responsáveis;
V – garantir suporte técnico às equipes de vacinação;
VI – registrar e monitorar os indicadores municipais;
VII – promover capacitação permanente dos profissionais envolvidos;
VIII – acompanhar eventos adversos pós-vacinação, quando ocorrerem.
3.2 Coordenação Municipal de Imunização
Compete à Coordenação Municipal de Imunização:
I – coordenar tecnicamente o Programa;
II – supervisionar as equipes;
III – distribuir imunobiológicos;
IV – controlar estoque e validade das vacinas;
V – monitorar temperaturas da Rede de Frio;
VI – consolidar relatórios municipais;
VII – acompanhar indicadores do Programa Nacional de Imunizações.

3.3 Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Compete à Coordenação da Atenção Primária:
I – organizar as equipes das Estratégias Saúde da Família;
II – definir as instituições de ensino pertencentes a cada território;
III – supervisionar as ações extramuros;
IV – acompanhar os indicadores por Unidade Básica de Saúde;
V – promover integração entre Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

3.4 Equipes da Estratégia Saúde da Família
Compete às equipes:
I – realizar conferência das Cadernetas de Vacinação;
II – identificar esquemas vacinais incompletos;
III – administrar os imunobiológicos conforme Calendário Nacional de Vacinação;
IV – registrar todas as doses aplicadas;
V – orientar estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação;
VI – encaminhar estudantes para atualização vacinal quando necessário;
VII – realizar busca ativa dos faltosos;
VIII – elaborar relatório ao término de cada ação.

3.5 Agentes Comunitários de Saúde
Compete aos Agentes Comunitários de Saúde:
I – divulgar previamente as ações junto às famílias;
II – orientar quanto à importância da vacinação;
III – localizar estudantes com vacinação em atraso;
IV – realizar busca ativa;
V – acompanhar o comparecimento das famílias às Unidades Básicas de Saúde;
VI – registrar as ações realizadas em seus instrumentos de trabalho.

3.6 Secretaria Municipal de Educação
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – articular a participação das instituições de ensino;
II – informar previamente pais e responsáveis;
III – disponibilizar espaço adequado;
IV – organizar o fluxo dos estudantes;
V – apoiar as ações de educação em saúde;
VI – incentivar a participação da comunidade escolar.

4. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES
As ações deverão ser planejadas anualmente mediante:
I – levantamento das instituições de ensino por território;
II – identificação da população-alvo;
III – definição do cronograma anual;
IV – reunião entre Saúde e Educação;
V – definição das equipes responsáveis;
VI – divulgação prévia das datas;
VII – organização logística.

5. PREPARAÇÃO DAS EQUIPES
Antes da execução deverão ser observadas as seguintes etapas:
I – conferência dos imunobiológicos;
II – verificação das datas de validade;
III – organização das caixas térmicas;
IV – conferência dos termômetros;
V – separação de seringas, agulhas e materiais;
VI – organização dos formulários;
VII – conferência dos equipamentos de proteção individual;
VIII – definição das atribuições de cada membro da equipe.

6. GARANTIA DA CADEIA DE FRIO

Durante todas as ações deverão ser observadas as normas da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações.
Deverão ser assegurados:
I – transporte adequado dos imunobiológicos;
II – utilização de caixas térmicas padronizadas;
III – uso de termômetros de máxima e mínima ou equipamento equivalente;
IV – registro periódico das temperaturas;
V – manutenção das vacinas na faixa de temperatura recomendada pelo Ministério da Saúde;
VI – adoção imediata das medidas previstas nas normas técnicas em caso de quebra da cadeia de frio.

7. EXECUÇÃO DAS AÇÕES
As ações observarão, no mínimo, o seguinte fluxo:
Etapa 1 – Recepção

• organização dos estudantes;
• identificação do estudante;
• acolhimento.

Etapa 2 – Avaliação

• conferência da Caderneta de Vacinação;
• avaliação da situação vacinal;
• identificação das vacinas indicadas.

Etapa 3 – Administração dos imunobiológicos

• preparo do imunobiológico;
• conferência da vacina;
• administração conforme técnica preconizada pelo PNI.

Etapa 4 – Registro

• registro da dose aplicada;
• atualização da caderneta;
• lançamento nos sistemas oficiais.

Etapa 5 – Orientações

• orientações sobre possíveis eventos adversos;
• retorno quando necessário;
• atualização do calendário vacinal.

8. BIOSSEGURANÇA
Durante toda a execução deverão ser observadas as normas de biossegurança, incluindo:
I – higienização das mãos;
II – utilização dos Equipamentos de Proteção Individual;
III – técnica asséptica;
IV – descarte imediato de perfurocortantes;
V – gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
VI – limpeza e organização do ambiente.

9. EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS À VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO – ESAVI
Na ocorrência de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização deverão ser adotadas as seguintes providências:
I – atendimento imediato ao usuário;
II – avaliação clínica;
III – comunicação à Coordenação Municipal de Imunização;
IV – notificação nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
V – acompanhamento do caso, conforme protocolos vigentes.

10. BUSCA ATIVA
Após cada ação serão identificados os estudantes com vacinação incompleta ou ausente.
A Estratégia Saúde da Família realizará:
I – convocação das famílias;
II – orientações individuais;
III – visitas domiciliares, quando necessárias;
IV – acompanhamento até atualização do esquema vacinal.

11. REGISTRO DAS AÇÕES
Todas as doses administradas deverão ser registradas:
I – nos sistemas oficiais do Programa Nacional de Imunizações;
II – no prontuário eletrônico da Atenção Primária, quando utilizado;
III – nos instrumentos municipais de monitoramento;
IV – nos relatórios da Coordenação Municipal de Imunização.

12. EDUCAÇÃO EM SAÚDE
As ações educativas poderão compreender:
I – palestras;
II – rodas de conversa;
III – oficinas;
IV – campanhas educativas;
V – orientação aos pais e responsáveis;
VI – ações de combate à desinformação sobre vacinas;
VII – divulgação do Calendário Nacional de Vacinação;
VIII – distribuição de materiais educativos.
Todas as ações deverão ser fundamentadas em evidências científicas e nas orientações do Ministério da Saúde.

13. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A divulgação das ações poderá ocorrer mediante:
I – comunicados escolares;
II – reuniões com pais e responsáveis;
III – redes sociais oficiais do Município;
IV – sítio eletrônico institucional;
V – aplicativos de comunicação utilizados pelas instituições de ensino;
VI – veículos oficiais de comunicação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
O tratamento das informações referentes aos estudantes observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas do Sistema Único de Saúde.
Os dados coletados deverão ser utilizados exclusivamente para fins assistenciais, epidemiológicos e de gestão da saúde pública, observados os princípios da necessidade, finalidade, segurança e confidencialidade.

15. INDICADORES DE MONITORAMENTO
Serão acompanhados, no mínimo:
I – percentual de instituições de ensino atendidas;
II – percentual de estudantes com caderneta avaliada;
III – percentual de autorizações devolvidas, quando exigidas;
IV – número de doses administradas;
V – cobertura vacinal por imunobiológico;
VI – percentual de estudantes com esquema vacinal atualizado;
VII – número de estudantes encaminhados às Unidades Básicas de Saúde;
VIII – número de buscas ativas realizadas;
IX – percentual de regularização dos esquemas vacinais;
X – redução do abandono vacinal;
XI – homogeneidade das coberturas vacinais;
XII – cobertura vacinal por território das Estratégias Saúde da Família.

16. RELATÓRIO DAS AÇÕES
Ao término de cada ação a equipe responsável encaminhará relatório à Coordenação Municipal de Imunização contendo, no mínimo:
I – instituição de ensino atendida;
II – data da ação;
III – equipe responsável;
IV – número de estudantes avaliados;
V – número de estudantes vacinados;
VI – número de doses administradas;
VII – vacinas aplicadas;
VIII – estudantes encaminhados à Unidade Básica de Saúde;
IX – número de buscas ativas programadas;
X – intercorrências registradas;
XI – ocorrência de ESAVI, quando houver;
XII – dificuldades encontradas;
XIII – propostas de melhoria.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação semestral das ações do Programa, utilizando indicadores epidemiológicos e operacionais relacionados:
I – à cobertura vacinal;
II – ao abandono dos esquemas vacinais;
III – à homogeneidade das coberturas;
IV – à efetividade das ações extramuros;
V – ao desempenho das equipes;
VI – aos indicadores pactuados com o Programa Nacional de Imunizações;
VII – aos indicadores relacionados ao Selo UNICEF.
Os resultados subsidiarão o planejamento das ações futuras e a adoção de medidas para o aperfeiçoamento contínuo do Programa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Municipal de Imunização, observadas as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pelo Programa Nacional de Imunizações e pela legislação vigente.
Este Plano Operacional constitui parte integrante do Decreto que institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município de Teófilo Otoni e deverá ser revisado sempre que houver atualização das normas técnicas do Ministério da Saúde ou necessidade de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

REGINA GONÇALVES CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:D9F63B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 143/2023.
CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

Prefeitura municipal de Três Corações 3º/2026 termo aditivo contrato nº 143/2023. Credenciamento nº 07/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual e futura aquisição de produtos para a reabilitação auditiva do centro especializado em reabilitação Jeferson Ximenes Filho - Cer IV em Três Corações-mg. Contratada: Ws Audiology Soluções Auditivas Ltda. . Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 4.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 7/2023. início vigência: 19/07/2026 até 18/07/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 16/07/2026. Três Corações, 16 de Julho de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9057B35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 5º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2024. INEXIBILIDADE Nº 20/2024

Prefeitura municipal de Três Corações 5º/2026 termo aditivo contrato nº 087/2024. Inexibilidade nº 20/2024 Objeto: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae, para execução de atividades e serviços de saúde ao sus, visando a garantia do atendimento de reabilitação de portadores de deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo do município de Três Corações, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde (sems). contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 2ª do contrato original, oriundo inexibilidade nº 20/2024 início vigência: 05/07/2026 até 04/07/2027.publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 03/07/2026. Três Corações, 03 de Julho de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DA24AA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A **Câmara Municipal de Três Marias,** através do Presidente o Sr. Eduardo Pereira Barbosa. **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal, no sentido de declarar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **desinsetização, controle de insetos rasteiros e voadores**, mediante aplicação de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Três Marias/MG., através as empresa Clean Service Prestacoes de Servico, inscrita sob o CNPJ 38.160.397/0001-51 com ENDEREÇO à Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, 1001, bairro DNER, Três Marias (MG), 39.205-000, no valor final de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de licitação.

Três Marias/MG, 16 de julho de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:F434FE25

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Três Marias, através do Presidente o Sr. Eduardo Pereira Barbosa. RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal, no sentido de declarar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de material de copa, cozinha, produção e material de higienização e limpeza pata atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Marias, através das empresas: Evando Vinicius Rodrigues de Oliveira, inscrita sob o CNPJ 09.644.914/0001-60 com ENDEREÇO à Rua Pirapora, 230, bairro São Jorge, Três Marias (MG), 39.205-000, no valor final de R$ 30.506,43 (trinta mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e Posto da Bandeira, inscrita sob o CNPJ 19.817.766/0005-15 com ENDEREÇO à Rua John Kennedy, 330, bairro Centro, Três Marias (MG), 39.205-000, no valor final de R$ 1.799,85 (um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Três Marias/MG, 24 de julho de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:1DC13583

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Câmara Municipal de Três Marias, através do Presidente o Sr. Eduardo Pereira Barbosa. RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal, no sentido de declarar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de materiais de construção e acabamento destinados à reforma do piso de duas salas nas dependências da Câmara Municipal de Três Marias/MG, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura física do prédio público, através das empresas:
EMPRESA: Pedro Henrique Meira Dornelas, inscrita sob o CNPJ 44.614.555/0001-07 com ENDEREÇO à Avenida Felinto Muller, 45, bairro Centro, Três Marias (MG), 39.205-000, no valor final de R$ 2.244,20 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21
EMPRESA: Ramirez e Morata Ltda, inscrita sob o CNPJ 00.751.947/0001-34 com ENDEREÇO à Rua Presidente John Kennedy, 63, bairro Centro, Três Marias (MG), 39.205-000, no valor final de R$ 1.481,35 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Três Marias/MG, 24 de julho de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:3ADA120E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 020/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 020/2024
PROCESSO N.º 070/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 18.245.167/0001-88 E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 25.268.012/0001-226.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 020/2024, PELO PRAZO ADICIONAL DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUALMENTE ESTABELECIDA, BEM COMO A CORRESPONDENTE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, QUE PASSA A CONTEMPLAR O NOVO PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA. A PRESENTE PRORROGAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, DO TERMO DE FOMENTO, NO ART. 55 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 13.925/2025, CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE FORMALIZADA E JUSTIFICADA PELA ENTIDADE POR MEIO DO OFÍCIO N.º 0263/2026-TP.
PRAZO ADICIONAL: 12 (DOZE) MESES

DATA: 28/07/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:CEB46F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025,** DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: (148) – DOTAÇÃO 02.05.02.10.301.0007.2078.3.3.90.32 – FONTE: 1.600.000,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E AS EMPRESAS A.S. MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.436.467/0001-20 E CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0002-51. UNIÃO DE MINAS/MG, 29 DE JULHO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C345BC38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025,

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025,** DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: (148) – DOTAÇÃO 02.05.02.10.301.0007.2078.3.3.90.32 – FONTE: 1.600.000,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E AS UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.593.067/0001-09, CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.700.245/0001-70 E N M LICITACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 52.339.425/0001-23. UNIÃO DE MINAS/MG, 29 DE JULHO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1CA6249D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99– R$ 473.923,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS), para os ITENS 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 17- 25 – 26, IZAIAS THEODORO GOMES, CNPJ 65.234.205/0001-87 - R$ 174.835,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), para os ITENS 13 - 19 - 20 – 21, e AGEU DA SILVA**

MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75 - R$ 129.955,69 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para os ITENS 4 - 5 - 6 - 9 - 14 - 15 - 16 - 18 -22 - 23 – 24. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Vigência:** 24 de junho de 2025 **até o dia 23** DE JUNHO DE **2027**. Data de Assinatura: 22/06/2026. União de Minas/MG 29 de junho de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7ADC3B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PORTARIA Nº 506, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o chamamento de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 86, inciso II, alínea "c",
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, especialmente na área da educação;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2024, para os cargos para os quais foram classificados, a comparecerem ao setor competente da Prefeitura Municipal de Urucuia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação da documentação exigida, conforme Anexo I, bem como para a prática dos demais atos necessários à nomeação e posse.
Art. 2º Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:

Cargo	Convocados
Supervisor Pedagogico II	Maria de Fátima Vieira Lopes
Dentista	Nathila Dayanne de Olivieira Oliana Luzeni da Silva Freitas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Resgiste-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucuia/MG, 29 de julho de 2026.

ANEXO I

Relação de Documentos

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Fotocopia da cédula de Identidade (RG);

02(duas) fotos 3x4 coloridas recentes;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio pu- nho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, con- forme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;

Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos que exigirem);

Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais e Federal;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Declaração de não ter sofrido sansão impeditiva do exercício de cargo público;

Declaração que não infringe o art.37 inciso XVI da constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988(Acumulação de Cargo);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/va- cância, caso não tenha sido publicado;

Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;

Cartão de vacina dos filhos até 07 anos;

Declaração de dependentes para fins previdenciários;

Declaração de Etnia.

Conta Salário do Banco Sicoob.(Cooperativa Município de Urucuia-MG).

Laudos medico Favorável, fornecido por profissional ou junta medica devidamente designada;
O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames à suas expensas: Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Grupo Sanguíneo e fator Rh; Eletrocardiograma;
Raio X de tórax PA

ANEXO I
Relação de Documentos

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Fotocopia da cédula de Identidade (RG);

02(duas) fotos 3x4 coloridas recentes;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio pu- nho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, con- forme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;

Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos que exigirem);

Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais e Federal;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Declaração de não ter sofrido sansão impeditiva do exercício de cargo público;

Declaração que não infringe o art.37 inciso XVI da constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988(Acumulação de Cargo);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/va- cância, caso não tenha sido publicado;

Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;

Cartão de vacina dos filhos até 07 anos;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;

Declaração de Etnia.

Conta Salário do Banco Sicoob.(Cooperativa Município de Urucuia-MG).

Laudos medico Favorável, fornecido por profissional ou junta medica devidamente designada;
O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames à suas expensas: Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Grupo Sanguíneo e fator Rh; Eletrocardiograma;
Raio X de tórax PA

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:C8CD48B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **73.302.879/0001-08**, situada na situada na Rua Doutor Rodrigues Santana, 68, Bairro Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.910-240, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Controle Externo da Qualidade – CEQ, também denominado ensaio de proficiência, em Análises Clínicas, com fornecimento dos materiais destinados ao Controle Interno da Qualidade – CIQ, acesso a plataforma eletrônica, avaliação estatística, emissão de relatórios e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** com o Valor Global **R$ 15.959,16 (quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**, com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 300 Fonte: 15000000; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 301 Fonte: 16000000; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 302 Fonte: 16210000; conforme Processo Administrativo nº 046/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:38AFE3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 050/2026 – PE SRP Nº 008/2026. ADJUDICO E HOMOLOGO

a licitação cujo objeto é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de Materiais Diversos, incluindo colchões, roupa de cama, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vespasiano/MG, às empresas: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, para o item nº 008, no valor total de R$ 12.495,00; LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, para o item nº 006, no valor total de R$ 11.660,00; LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA, para o item nº 007, no valor total de R$ 47.800,00; MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, para o item nº 003, no valor total de R$ 12.245,00; NOBRE FLEX COLCHOES LTDA, para os itens nº 001 e 002, no valor de R$ 267.835,00 e SCAN LIFE COMERCIAL, para o item nº 004, no valor de R$ 16.930,00. Os itens nº 005 e 009, ficaram fracassados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:326A27B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 056/2026 - PE SRP Nº 009/2026. ADJUDICO/ HOMOLOGAÇÃO

Fica adjudicado e homologado o certame para todos os efeitos legais cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Água Mineral, vasilhames e acessórios diversos promovido pela prefeitura Municipal de Vespasiano. Vencedoras, habilitadas as empresas COMERCIAL DE GAS COLORADO LTDA para o LOTE 01 E 03 NO VALOR TOTAL DE R$ 468.728,44, AMARAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA PARA O LOTE 02 NO VALOR TOTAL DE R$ 212.499,00.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7178EF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 18211** do livro 2-RG, localizado na Rua Frei Orlando, n° 1243, bairro Centro, de propriedade de **MARIA JOSÉ LIRIO DE RAMOS,** brasileira, divorciada por sentença proferida aos 20/10/2004, costureira, portadora do RG nº 2.758.983 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 470.980.586-53, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 2.155, apartamento 201, bairro Jardim, no município de Divinópolis/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da retificação:
Um barracão residencial, situado nesta cidade de Abaeté MG, na rua Frei Orlando nº 1243, Bairro Marmelada, coberto de telhas com três cômodos, de chão batido e terreno de quintal em aberto, medindo 19 metros de frente por 16 metros de fundos, confrontando com a via pública já citada pela frente, com Luiz da Silva pela direita, com o pasto de José Bordoni pela esquerda e com o Beco pelo fundo.

Descrição do imóvel após a retificação de área:
Lote de terreno localizado na Rua Frei Orlando, n° 1243, bairro Centro, nesta cidade de Abaeté-MG. Inicia-se o perímetro medindo 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando com a Rua Frei Orlando; do lado direito, mede 19,85m (dezenove metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com Rosângela Maria da Silva, inscrita no CPF: 048.145.346-63; do lado esquerdo, mede 28,55m (vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com Graziele Maria da Silva, inscrita no CPF: 084.152.756-33; e aos fundos, mede 19,00m (dezenove metros), confrontando com a Rua Luiz Arruda Rabelo.
O lote apurado perfaz uma **área total corrigida de 465,95m²** (quatrocentos e sessenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros quadrados), constando ainda o barracão residencial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4D46103A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/08/2026 e 08/09/2026 para a servidora pública municipal **Soraia Saborido Araújo,** ocupante do cargo público de Psicólogo, matrícula funcional nº 02786-4, referente ao período aquisitivo de 24/07/2025 e 23/07/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EE9279C5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/08/2026 e 08/09/2026 para a servidora pública municipal **Soraia Saborido Araújo,** ocupante do cargo público de Psicólogo, matrícula funcional nº 02786-4, referente ao período aquisitivo de 24/07/2025 e 23/07/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E5B96378

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Alba de Castro Santos Teixeira** requereu licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Alba de Castro Santos Teixeira,** ocupante do cargo público de **Professor do Ensino Fundamental II (Matemática),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 28 de julho de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-000

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5ADF9E91

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Jéssica Tais Lamounier Pereira**, no Cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 28 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 28 de julho de 2026.

1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:53C5C866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 066/2026, Pregão Eletrônico n° 039/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação psiquiátrica hospitalar para munícipes de Aiuruoca portadores de transtornos mentais e dependência química, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/08/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 067/2026, Pregão Eletrônico n° 040/2026. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura, revestimentos e demais insumos necessários à execução da reforma da Escola Municipal Professora Maria José Ematné, localizada no Município de Aiuruoca/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 11/08/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 068/2026, Pregão Eletrônico n° 041/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 14/08/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL. PROCESSO Nº 069/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2026. Objeto: Fornecimento e instalação de dispositivos de sinalização sonora adaptada para substituição dos alarmes escolares convencionais, bem como dos materiais e acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, destinados às unidades da rede municipal de ensino do Município de Aiuruoca/MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 30/07/2026 as 12:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 04/08/2026 as 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@aiuruoca.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:C5A8FD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : Processo Administrativo nº 150/2026
Modalidade : Pregão Presencial nº 032/2026 - Sistema de Registro de Preços
Objeto : Aquisição de equipamentos médico-hospitalares diversos
Recorrente : AC Distribuidora Hospitalar Ltda. - CNPJ/MF nº 44.348.582/0001-77
Contrarrazoante : Não houve apresentação de contrarrazões

1 - RELATÓRIO
Tratam os presentes autos de recurso administrativo interposto pela empresa AC Distribuidora Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.348.582/0001-77, em face da decisão que desclassificou a sua proposta comercial no Pregão Presencial nº 032/2026 (Processo Licitatório nº 150/2026), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares diversos, destinados à modernização, ampliação, reposição e fortalecimento da estrutura assistencial das unidades municipais de saúde do Município de Alterosa/MG.
Conforme registrado na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas nº 79/2026, realizada a sessão pública em 10 de julho de 2026, foram credenciadas três licitantes, todas representadas por prepostos regularmente habilitados.
Encerrado o credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes de proposta comercial e à conferência da documentação exigida nos itens 4.1.3 e 4.1.4 do Edital, a seguir transcritos:
"4.1.3. - PARA OS ITENS EM QUE HOUVER EXIGÊNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, OS DOCUMENTOS CORRESPONDENTES, TAIS COMO REGISTRO, CADASTRO, NOTIFICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO À ANVISA, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA OU DESEMPENHO EMITIDOS POR ÓRGÃOS COMPETENTES, CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO OU REGISTRO JUNTO AO INMETRO QUANDO APLICÁVEL, CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS, MANUAIS, PROSPECTOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES QUE PERMITAM A VERIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO, COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO PAÍS, TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, BEM COMO DEMAIS DECLARAÇÕES, LAUDOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS NA DESCRIÇÃO DO ITEM OU PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÁ OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM, PODENDO A AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ENSEJAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1.4. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, devendo o objeto ser de boa qualidade, que cumprirá rigorosamente com os prazos de entrega e que se responsabiliza pela autenticidade da proposta por ele apresentada e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;"
Quanto à recorrente, a Ata consignou que, em substituição aos documentos técnicos, foi apresentado relatório elaborado pela própria licitante, contendo a indicação das marcas ofertadas, os números de registro junto à ANVISA e links para acesso aos catálogos dos produtos, documentação reputada insuficiente para a verificação objetiva das características técnicas. Registrou-se, ainda, a ausência do Termo de Compromisso previsto no item 4.1.4. Por esses dois fundamentos, a Pregoeira declarou a desclassificação da proposta.
Por fundamento de idêntica natureza, a mesma Ata registrou a desclassificação parcial da proposta da empresa C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. EPP, exclusivamente quanto aos itens 05, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
Manifestada na própria sessão a intenção de recorrer e aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a recorrente apresentou tempestivamente, em 13 de julho de 2026, as suas razões, nas quais sustenta, em síntese: - **QUE** a documentação técnica do item 4.1.3 e o Termo de Compromisso do item 4.1.4 possuem natureza comprobatória e declaratória, sem aptidão para alterar marca, modelo, quantitativo ou preço; - **QUE** os equipamentos ofertados, suas marcas e seus preços já se encontravam definidos na proposta, de modo que a complementação documental não inovaria o seu conteúdo; - **QUE** o item 4.1.3 emprega a expressão "poderá ensejar", afastando o automatismo da desclassificação, e o item 16.7 do Edital autoriza expressamente a diligência; - **QUE** o item 4.6 do Edital atribui à apresentação da proposta o efeito de adesão integral às condições do certame; - **QUE** a desclassificação imediata mostrou-se desproporcional e contrária à busca da proposta mais vantajosa. Ao recurso foi juntado o Termo de Compromisso do Licitante.
Decorrido o prazo legal, não foram apresentadas contrarrazões pelas demais licitantes.
Devidamente instruídos os autos, passo à análise da admissibilidade e do mérito recursal.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO
De início, cumpre examinar os pressupostos de admissibilidade. O recurso é cabível, porquanto voltado contra o julgamento das propostas, hipótese prevista na alínea "b" do inciso I do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na seção 09 do Edital.
Mostra-se tempestivo, uma vez que a intenção de recorrer foi manifestada na própria sessão de 10 de julho de 2026, sexta-feira, e as razões foram protocoladas em 13 de julho de 2026, primeiro dia útil subsequente, dentro do tríduo assegurado pelo item 9.1 do Edital.
Presentes, ainda, a legitimidade, por se tratar da própria licitante desclassificada, e o interesse recursal, subscrito o recurso pela representante legal da empresa.

Conheço, pois, do recurso.

Superada a admissibilidade, a questão central consiste em definir se a ausência, no envelope de proposta comercial, do Termo de Compromisso previsto no item 4.1.4 e dos documentos técnicos previstos no item 4.1.3 configura vício insanável, apto a fulminar a proposta, ou falha sanável mediante diligência.
A resposta começa pelo regime legal da desclassificação. A Lei Federal nº 14.133/2021 não conferiu à Administração liberdade para desclassificar propostas por qualquer desconformidade. Ao contrário,

arrolou taxativamente as hipóteses e, para o desatendimento de exigências editalícias em geral, condicionou a medida à insanabilidade do vício, *verbis*:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."

A expressão final do inciso V não é ornamental. Ela impõe ao julgador um exame prévio e obrigatório: antes de desclassificar, é preciso perquirir se o vício comporta saneamento. Somente o vício insanável autoriza o afastamento da proposta. Essa diretriz é confirmada pelo artigo 12, inciso III, do mesmo diploma:
"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. *(...)*"

E é reforçada pelo dever-poder de saneamento previsto no § 1º do artigo 64:

"Art. 64. *(...)*
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação."

Em verdade, tem-se que só o vício insanável desclassifica, resta examinar, separadamente, cada um dos dois fundamentos da decisão recorrida.
Quanto ao Termo de Compromisso do item 4.1.4, o vício é inequivocamente sanável. Seu conteúdo é integralmente declaratório: a licitante afirma que entregará objeto de boa qualidade, que cumprirá os prazos, que responde pela autenticidade da proposta e que o preço ofertado comporta a integralidade dos custos trabalhistas, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nenhuma dessas assertivas define, altera ou esclarece elemento da proposta. Além disso, o próprio Edital já havia atribuído esse mesmo efeito à simples entrega do envelope, ao dispor, no item 4.6, que:

"4.6. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 63 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021;"

Vale dizer, o compromisso material já vinculava a recorrente desde a apresentação da proposta, por força de cláusula editalícia expressa. O que faltou foi a sua reprodução em documento apartado.
Exigir a desclassificação nessa circunstância é sancionar a forma pela forma, precisamente o que veda o inciso III do artigo 12. O Termo juntado às razões recursais não cria obrigação nova nem modifica a oferta, apenas formaliza vínculo preexistente, razão pela qual pode e deve ser recebido, atribuindo-se-lhe eficácia para os fins do item 4.1.4.
Quanto à documentação técnica do item 4.1.3, a análise exige distinção mais fina, que a decisão recorrida não empreendeu. É preciso separar duas situações essencialmente diversas.
Na primeira, a licitante não identifica o produto ofertado, ou o identifica de modo genérico. Nesse caso a proposta é, em si, indeterminada; não há objeto certo a ser comparado com as especificações do Termo de Referência, e a diligência serviria para construir a proposta, e não para esclarecê-la. O vício é insanável e a desclassificação, obrigatória.
Na segunda, a licitante identifica o produto, a marca e o modelo, mas deixa de juntar o documento que comprova as características do bem já individualizado. Aqui a proposta está integralmente definida e é imutável; o documento faltante apenas atesta fato preexistente à sessão, relativo a objeto que a licitante não pode mais substituir. O vício é formal e sanável.
O caso dos autos amolda-se à segunda hipótese. A própria Ata nº 79/2026 registra que a recorrente apresentou relatório com a indicação das marcas, dos números de registro junto à ANVISA e dos endereços eletrônicos de consulta aos catálogos.
Em verdade, o quadro de itens anexo à Ata consigna, item a item, a marca ofertada pela recorrente. A proposta, portanto, estava individualizada, e assim permanecerá, porque o item 4.1.2 do Edital veda expressamente a indicação de mais de um fabricante por item e a substituição de marca durante o julgamento.
Essa vedação é o que neutraliza qualquer risco à isonomia. A diligência ora determinada não abre à recorrente a possibilidade de escolher, após conhecer o certame, o produto que melhor lhe convenha: ela está vinculada às marcas que declarou. Se o documento apresentado em diligência referir-se a marca ou modelo diverso do ofertado, ou se, apresentado, revelar que o equipamento não atende às especificações do Termo de Referência, a desclassificação será a consequência necessária. A diligência comprova; não inova.
A solução, aliás, é a que o próprio instrumento convocatório indica. O item 4.1.3 não comina a desclassificação de forma automática, estabelece que a ausência ou irregularidade da documentação "poderá ensejar" a desclassificação.
Reservou-se, pois, margem de apreciação. E essa margem é preenchida pelo item 16.7, que dispõe:
"16.7. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico;"

Interpretados em conjunto, os itens 4.1.3, parte final, e 16.7 conduzem a uma única leitura coerente: a desclassificação é a medida extrema, cabível quando a falha compromete a substância da proposta ou a lisura do certame; nas demais hipóteses, impõe-se a diligência. Ao desclassificar sem antes diligenciar, a decisão recorrida deixou de aplicar cláusula do próprio Edital a que estava vinculada.
Não se trata de construção isolada desta Pregoeira. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao julgar a Denúncia nº 1.167.213, assentou em ementa:
"PREGÃO ELETRÔNICO. DENÚNCIA. INABILITAÇÃO. FALHA FORMAL. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA. PREGOEIRO. IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA. MULTA.
Na fase de habilitação, cabe ao agente de contratação ou pregoeiro promover as diligências cabíveis para sanar a existência de falhas ou erros de natureza meramente formal, assim entendidos aqueles que não comprometam a legitimidade e a substância dos atos praticados, em estrita observância ao princípio do formalismo moderado e às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
(TCE-MG - DENÚNCIA: 1167213, Relator.: CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI, Data de Julgamento: 24/06/2025, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 07/07/2025)"
No mesmo julgado, a Corte mineira registrou que a licitante "não apenas apresentou a documentação questionada dentro do sistema, como também indicou um meio seguro e válido para sua verificação", e ainda assim foi excluída sem diligência, conduta que "contraria frontalmente os princípios da licitação, além de afastar uma proposta mais vantajosa para a Administração".
O paralelo com os autos é direto, também aqui a recorrente indicou os números de registro na ANVISA e os endereços de consulta, isto é, ofereceu à Administração o caminho para a verificação que se afirmou impossível.

Aquele acórdão invocou, ainda, precedente da mesma Primeira Câmara, no sentido de que se admite "a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame", não podendo "a mera inobservância de exigência formal" resultar em exclusão automática da licitante (Denúncia nº 1.104.917, Rel. Conselheiro Agostinho Patrus, sessão de 03/10/2023). É exatamente o que se pretende, catálogos, fichas técnicas e registros sanitários de equipamentos que já existiam, com as mesmas características, na data da sessão.
A orientação foi reiterada, mais recentemente, no julgamento da Denúncia nº 1.210.776, ocasião em que se referendou a suspensão cautelar de certame por conta de cláusula que vedava a realização de diligências:

"*EMENTA:* DENÚNCIA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. VEDAÇÃO ABSOLUTA À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. OFENSA AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. POTENCIAL PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE E À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

1.A redação da Lei Nacional n.º 14.133/2021 disciplina as diligências à luz do princípio do formalismo moderado, com a finalidade de sanar erros e evitar a desclassificação ou inabilitação indevida de propostas potencialmente vantajosas.
2. A cláusula editalícia adotada induz à vedação total das diligências, com potencial prejuízo à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa, o que evidencia sua incompatibilidade com o regime legal e caracteriza, em juízo preliminar, o fumus boni iuris.

3. Evidencia-se o periculum in mora, diante da iminência de avanço do certame e do risco concreto de consolidação de atos possivelmente viciados, sem a adoção de medida acautelatória.
(TCE-MG - DENÚNCIA: 1210776, Relator.: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 19/05/2026, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 02/06/2026)"

O raciocínio impõe-se por maior razão no caso presente. Se é irregular o edital que suprime a diligência, mais grave é a decisão que, diante de edital que expressamente a autoriza no item 16.7, deixa de promovê-la. Naquele caso censurou-se a norma que retirava o instrumento das mãos da Pregoeira; aqui, o instrumento estava disponível e não foi utilizado.
Há, por fim, um argumento de consequência que não pode ser ignorado. O certame reuniu apenas três licitantes. A análise documental realizada na abertura das propostas resultou na desclassificação integral de uma delas e na desclassificação parcial de outra, em onze itens, antes mesmo que se abrisse a etapa de lances.
O efeito prático foi a supressão da disputa em parcela expressiva do objeto, sem que a Administração chegasse sequer a conhecer os preços que a competição produziria. Uma decisão que, para preservar a forma, elimina a concorrência e conduz à contratação por preço não disputado não realiza o interesse público: dele se afasta. A licitação existe para selecionar a proposta mais vantajosa, e não para premiar a melhor organização de envelopes.
Cabe registrar, a propósito, que o § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 faculta à Administração verificar a conformidade das propostas exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. A conferência prévia e exaustiva da documentação técnica de todas as licitantes, antes da fase competitiva, não é imposta pela lei e, no caso, antecipou desclassificações que a disputa poderia ter tornado desnecessárias. A observação fica consignada como diretriz para os próximos certames, sem prejuízo do aproveitamento dos atos já praticados.
Uma última consideração diz respeito à isonomia. A desclassificação parcial da empresa C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. EPP, quanto aos itens 05, 08, 12 e 14 a 21, apoiou-se em fundamento materialmente idêntico ao ora reformado: ausência de catálogos e de registros junto à ANVISA.
Seria contraditório conceder a uma licitante a oportunidade de saneamento e negá-la a outra que se encontra na mesma situação de fato. Impõe-se, por isso, estender a diligência àquela licitante, solução que também se harmoniza com o item 9.5 do Edital, segundo o qual o acolhimento de recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Do conjunto exposto, a decisão de desclassificação deve ser reformada, merecendo o recurso provimento, com a reabertura da instrução para complementação documental e o consequente prosseguimento do certame.

3 - DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, **DECIDE-SE**:
A) CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa AC Distribuidora Hospitalar Ltda., porquanto satisfeitos os pressupostos de cabimento, tempestividade, legitimidade e interesse recursal, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e da seção 09 do Edital.
B) DAR PROVIMENTO ao recurso, em juízo de retratação, para **REFORMAR** a decisão que desclassificou a proposta da recorrente, reconhecendo que as falhas apontadas possuem natureza formal e sanável, com fundamento nos artigos 12, inciso III, 59, inciso V, e 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 4.1.3, parte final, 4.6 e 16.7 do Edital.
C) RECEBER o Termo de Compromisso do Licitante juntado às razões recursais, atribuindo-lhe eficácia para os fins do item 4.1.4 do Edital, por se tratar de documento de conteúdo estritamente declaratório, cujo compromisso material já decorria da apresentação da proposta, na forma do item 4.6 do Edital.
D) DETERMINAR a realização de diligência, nos termos do item 16.7 do Edital, concedendo-se à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, para apresentação dos documentos técnicos exigidos no item 4.1.3, os quais deverão referir-se exclusivamente às marcas e aos modelos já indicados em sua proposta comercial, vedada qualquer alteração de marca, modelo, quantitativo ou preço, na forma do item 4.1.2 do Edital, sob pena de manutenção da desclassificação.
E) ESTENDER, em respeito à isonomia e ao artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, idêntica oportunidade de diligência, no mesmo prazo e sob as mesmas condições e cominações, à empresa C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. EPP, quanto aos itens 05, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, cuja desclassificação parcial teve fundamento materialmente idêntico ao ora reformado.
F) ADVERTIR que, cumprida a diligência, a documentação será objeto de análise técnica fundamentada, mantendo-se a desclassificação, no todo ou em parte, caso os documentos apresentados não comprovem que os equipamentos ofertados atendem às especificações do Termo de Referência, ou refiram-se a marca ou modelo diverso do constante da proposta.
G) DESIGNAR nova sessão pública para o prosseguimento do certame, após a análise da documentação complementar, com retomada do procedimento na etapa de lances, intimadas todas as licitantes com a antecedência devida.
H) ENCAMINHAR os autos à autoridade superior para ciência e ratificação da presente decisão, dando-se ciência às demais licitantes e a devida publicidade ao resultado, na forma do item 9.6 do Edital, observando-se, ao final do procedimento, o disposto no item 10.2 do Edital quanto à adjudicação e à homologação.

Alterosa/MG, 29 de julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretaria

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:618B073C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RATIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : Processo Administrativo nº 150/2026
Modalidade : Pregão Presencial nº 032/2026 - Sistema de Registro de Preços
Objeto : Aquisição de equipamentos médico-hospitalares diversos
Recorrente : AC Distribuidora Hospitalar Ltda. - CNPJ/MF nº 44.348.582/0001-77
Contrarrazoante : Não houve apresentação de contrarrazões

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Licitatório nº 150/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2026, sob o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares diversos destinados às unidades municipais de saúde; **CONSIDERANDO** o recurso administrativo interposto pela empresa AC Distribuidora Hospitalar Ltda., com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, contra a decisão que desclassificou a sua proposta comercial; **CONSIDERANDO** a inexistência de contrarrazões; **CONSIDERANDO** a decisão da Pregoeira Oficial que, em juízo de retratação, deu provimento ao recurso, reconhecendo o caráter formal e sanável das falhas apontadas, com fundamento nos artigos 12, inciso III, 59, inciso V, e 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 4.1.3, parte final, 4.6 e 16.7 do Edital; **CONSIDERANDO** que os equipamentos ofertados, suas marcas e seus preços já se encontravam definidos na proposta, sendo vedada a sua alteração por força do item 4.1.2 do Edital, o que preserva a isonomia entre os participantes; **CONSIDERANDO** a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, firmada nas Denúncias nº 1.167.213 e nº 1.210.776, quanto ao dever de promover diligências para o saneamento de falhas meramente formais; **CONSIDERANDO** que a extensão da mesma oportunidade de saneamento à empresa C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. EPP atende ao artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que a reabertura da instrução e o prosseguimento do certame na etapa de lances atendem à competitividade, à seleção da proposta mais vantajosa e à economicidade; **CONSIDERANDO** o disposto nos itens 9.5, 9.6 e 10.2 do Edital.

RESOLVE:

RATIFICAR integralmente a decisão da Pregoeira Oficial que, em juízo de retratação, deu provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa AC Distribuidora Hospitalar Ltda. no Pregão Presencial nº 032/2026 (Processo Licitatório nº 150/2026), tornando sem efeito a desclassificação de sua proposta comercial; **DETERMINAR** o cumprimento das diligências deferidas, no prazo e nas condições fixadas, com extensão à empresa C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. EPP quanto aos itens em que se verificou fundamento idêntico; e **DETERMINAR** o regular prosseguimento do certame, com designação de nova sessão pública e retomada do procedimento na etapa de lances, ficando a adjudicação e a homologação reservadas ao encerramento do julgamento, na forma do item 10.2 do Edital, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, adotadas as demais providências legais e a devida publicidade.

Alterosa/MG, 29 de julho de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito de Alterosa/MG

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:508925FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 116/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 12/2023

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: George Sales Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações, contratos e afins por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 10.732,70 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.01.04.122.003.2.0016 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 08/07/2026
Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 78/2023 – Inexigibilidade: nº 12/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
George Sales Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8100FF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 71/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 14/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MÁRIO LUCIO COELLI JÚNIOR ME (GOLDEN INFORMÁTICA).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de para locação de sistema para controle e registro de ponto eletrônico de marcação, ambos compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios de ponto da PMAD.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Assinatura: 10/07/2026
Vigência: 11/07/2026 a 10/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 37/2024 – Dispensa: nº 14/2024, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Mário Lucio Coelli Júnior - Golden Informática

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DFA0A4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 116/2023

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao Contrato nº 116/2023 firmado com a empresa **GEORGE SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, prorrogado mediante o Quarto Termo Aditivo, com o reajuste contratual no patamar de 4,32708%, em consonância ao índice INPC(IBGE) referente ao período de julho de 2025 a junho 2026, passando a vigorar o valor mensal para R$

11.197,11 (Onze mil, cento e noventa e sete reais e onze centavos), compreendendo o valor total de R$ 134.365,32 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas.
Astolfo Dutra, 18 de julho de 2026.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário M. de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5F4320F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO –. Processo 68/2026, Pregão Eletrônico 33/2026. Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede municipal no município de Bela Vista de Minas/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Data: até as 09:29h do dia 13/08/2026. Início da sessão e disputa de preços: 13/08/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: 031.31.31.910707. Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 29 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:FB3022AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº 29/2026, Processo nº 64/2026**.** Objeto: Aquisição de equipamento roçadeira articulada, ferramenta para adaptação em trator, destinado à limpeza e manutenção de vias públicas, estradas vicinais e áreas verdes do município de Bela Vista De Minas, conforme descrição no Termo de Referência. **CONTRATO Nº132/2026**- AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP - 22.825.872/0001-21**.**Valor Total: R$ 57.000,00.Bela Vista de Minas, 29 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:DA2E1837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo nº 65/2026**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tecidos (panos) destinados à realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bela Vista de Minas/MG. Vencedor**:** LOJA MODERNA LTDA - 71.023.105/0001-04. Valor total: R$ 15.900,00. Bela Vista de Minas, 29 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:39D5EB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Homologação, Adjudicação e Ratificação de Inexigibilidade nº 20/2026, Processo nº 58/2026, Credenciamento nº 03/26. Credenciado: LABORATÓRIO MÉDICO ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA. CNPJ:.00.540.775/0001-50. Objeto: Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais (pessoas jurídicas), para a prestação de serviços em análises clinicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, autoanálise, microbiologia e parasitologia. Bela Vista de Minas, 29 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:ABECE032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 100/2026
Dispensa nº: 7/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, IX, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E MELHORAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA URBANA QUE IRÁ ATENDER AOS NOVOS TRAÇADOS NO DISTRITO DE PEDREGULHO DO VALE, DISTRITO DE MACHADO, DISTRITO DE TERRA BRANCA, AV. HERBERT DE SOUZA (BAIRRO JARDIM AEROPORTO), RUA RITA PRETA (BAIRRO PERNAMBUCO), RUA G (BAIRRO TRANCREDO NEVES) E CONJ. HABITACIONAL (BAIRRO TRANCREDO NEVES) pelo valor GLOBAL de R$868.906,18 junto ao fornecedor CEMIG DISTRIBUICAO S/A.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:8527A6BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCADA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIRETORA DONA TUNIQUINHA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**30/07/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**13/08/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES

EM**13/08/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:DC0E99B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 18.706,50 (dezoito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos). AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). FGS COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 108.728,10 (cento e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos). FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 61.707,50 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos). MG EXTINTORES E PROJETOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINI. Perfazendo o valor total de R$ 88.710,00 (oitenta e oito mil, setecentos e dez reais). W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 56.694,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 421.496,10 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 120/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 120/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C36BA2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.649.602/0001-42. **VALOR ESTIMADO:** R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 29/07/2027.
Borda da Mata – MG, 29 de julho de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Diretora Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C0476CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.706,50 (dezoito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 29/07/2027.
Borda da Mata – MG, 29 de julho de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Diretora Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:14EDE06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47. **VALOR ESTIMADO:** R$ 108.728,10 (cento e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 29/07/2027.
Borda da Mata – MG, 29 de julho de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Diretora Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:882C8748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.729.608/0001-60. **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.707,50 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 29/07/2027.
Borda da Mata – MG, 29 de julho de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Diretora Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:2901286D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.412.144/0001-72. **VALOR ESTIMADO:** R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 29/07/2027.
Borda da Mata – MG, 29 de julho de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Diretora Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3129E67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** MG EXTINTORES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.827.207/0001-51. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 29/07/2027.

Borda da Mata – MG, 29 de julho de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Diretora Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:E487F4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R$ 88.710,00 (oitenta e oito mil, setecentos e dez reais).**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 29/07/2027.
Borda da Mata – MG, 29 de julho de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Diretora Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A3559B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 152/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. LM TURISMO TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.998/0001-53. Valor: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). . Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 29/07/2026. Vigência: 29/07/2026 a 24/07/2027.
Borda da Mata/MG, 29 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4416462E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DAKAN & GEWEHR DECORACOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 126.163,60 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos). NIVALDO MANHANI LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 55.060,87 (cinquenta e cinco mil e sessenta reais e oitenta e sete centavos). SILVANA DE CASSIA MOTA LUCINDO. Perfazendo o valor total de R$ 189.305,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 370.529,47 (trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 151/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa

para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 151/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:AB0F2B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2026

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DAKAN & GEWEHR DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.398.245/0001-97. **VALOR ESTIMADO:** R$ 126.163,60 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2026 a 28/07/2027.
Borda da Mata – MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:1C9C497E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2026

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** SILVANA DE CASSIA MOTA LUCINDO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.166/0001-31. **VALOR ESTIMADO:** R$ 189.305,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinco reais).**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2026 a 28/07/2027.
Borda da Mata – MG, 29 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:6C67E777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória para tratamento psiquiátrico, visando à prestação de assistência médica e terapêutica especializada em saúde mental em favor da paciente E.R., executados por meio do Centro Terapêutico Liberdade Ltda., em estrito cumprimento à ordem judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1000456-27.2026.8.13.0084, destacando-se a necessidade imediata de atendimento em virtude do seu caráter emergencial, com início de execução contínuo e imediato até a efetiva alta médica ou ulterior deliberação do Poder Judiciário., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **142/2026**, na modalidade **Dispensa** sob o n° **35/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 29 de julho de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:E4FEF875

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

CREDENCIANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Chamada pública para credenciamento de profissionais habilitados para a prestação de serviços especializados na condução de oficinas terapêuticas de artesanato e no desenvolvimento de atividades de educação física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto aos pacientes da Atenção Básica e do Centro de Saúde Mental, objetivando a reabilitação psicossocial e a promoção da saúde integral, com execução sob demanda e vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL
R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
às 12:00 horas do dia 03/08/2026 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

DATA PARA RETORNO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS INTERESSADOS
às 14:00 horas do dia 18/08/2026 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
12 meses

O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: https://botelhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m, em dias úteis.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:6AE7A381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GABINETE DO EXECUTIVO

D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
a necessidade de: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de internação compulsória especializada da paciente E.R., executados por meio do Centro Terapêutico Liberdade Ltda., em estrito cumprimento à ordem judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1000456-27.2026.8.13.0084, para cumprimento de medida de proteção judicial, pelo período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade clínica e determinação judicial.;
as disposições do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Determino:

E autorizo a instauração de procedimento administrativo de contratação através de dispensa de licitação (nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações).
Que seja elaborado aviso de contratação direta nas condições e nos valores estimados no Termo de Referência.
À Agente de Contratações, que tome as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 29 de julho de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:FE70059C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios e materiais descartáveis, pelo sistema de registro de preços, para o atendimento das necessidades operacionais essenciais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com entrega parcelada conforme as demandas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 589.394,70 (quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **18/08/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **18/08/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:B6974DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Constitui-se como objeto do presente processo a aquisição de equipamentos de informática (computadores desktops completos) e sistemas de climatização para atender às necessidades dos ambientes da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a modernização tecnológica, a melhoria das atividades pedagógicas e administrativas, e proporcionar condições adequadas de conforto térmico para alunos e servidores da Prefeitura Municipal de Botelhos – MG. A contratação será realizada por meio de convênio, com recursos provenientes da Indicação SIGCON nº 184192, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, no valor total de R$ 125.379,73 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos, sendo observadas as especificações técnicas exigidas e as normas aplicáveis).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 121.757,24 (cento e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **20/08/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **20/08/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO **-**
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:0F41D70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van escolar, viabilizada com recursos provenientes do Extrato de Convênio nº 1261002871, vinculado ao Plano de Trabalho nº 03015/2025 (SIGCON), visando suprir de forma direta e eficiente as demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Botelhos/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 663.229,00 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 17/08/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às 09:00:00 do dia 17/08/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA DE SOUZA NANNINI **-**
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI **–**
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:FBA270F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 75/2026
Pregão Eletrônico nº 22/2026

Eu, Felipe Eduardo Begalli, na qualidade de Prefeito do município de Botelhos, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com recargas mensais, para utilização em estabelecimentos de rede credenciados, visando à aquisição de gêneros alimentícios por servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à **O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (CNPJ nº 02.976.530/0001-03, com taxa administrativa de -16,96)**, conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Pregão Eletrônico, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Botelhos, 27 de julho de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:DCD41675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 197/2026 E Nº 198/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas de registro de preços, proveniente do Processo Licitatório nº 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 047/2026 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ 100% PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PNAE, E CACAU EM PÓ 100%, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Ata nº 197/2026 – empresa: CELEIRO ALIMENTOS LTDA, com sede a Rua Frei Jacinto, nº 398, Bairro Fragata, Município de Marilia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.062.074/0001-56. Pelo valor global de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). Ata nº 198/2026 - empresa - FABIANO RODRIGUES PEREIRA, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 45, Bairro São Judas Tadeu, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30. Pelo valor global de R$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 29/07/2026 a 28/07/2027. Assinada em 29/07/2026. Brazópolis, 29/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:162855A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório Nº 139/2026 – Pregão Eletrônico Nº 059/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, Abertura: 24/08/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 29/07/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
CPL.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:36431783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026 DISPENSA Nº 046/2026**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 020/2026, torna público a PRETENSÃO de firmar contrato, visando a AQUISIÇÃO DE CALÇADOS OPERACIONAIS EM FAVOR DOS AGENTES ENDÊMICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo o prazo final em 04/08/2026, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Estejam as empresas interessadas cientes de que, ao apresentar novas propostas deverão também enviar catálogos e toda a documentação pertinente, conforme informada no termo de referência. Brazópolis/MG, 29/07/2026

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B347D739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENSÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 DISPENSA Nº 047/2026**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão contratual, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO PARA 10 CASAIS E SEUS FAMILIARES ORGANIZADO PELO CRAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29/08/2026 ÀS 10:00H NO SALÃO NOSSA SENHORA APARECIDA. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo esse até o dia 04/08/2026, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual deverão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br), juntamente com os documentos de habilitação, conforme solicitados em termo de referência disponibilizado no site https://www.brazopolis.mg.gov.br/licitacao. Brazópolis 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2DCFA79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 133/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 133/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para equipamentos e implementos agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **12/08/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 29 de julho de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:942839B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 134/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 134/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **18/08/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 29 de julho de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:CAF2C6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO- ANDERSON DE PAULA- CRED 16-2026**

Contrato nº 130/2026 Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento nº 16/2023
Partes: 67.926.948 ANDERSON PEREIRA DE PAULA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:133A3371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- PREGÃO 26-2026

Contrato nº 131/2026 Processo Licitatório nº 186/2026 – Pregão Eletrônico nº 26/2026
Partes: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, estudantes sentados mais o condutor, destinado ao transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261002343/2026.
Vigência: 28/07/2026 a 28/10/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 309	12.122.0052.1.048 4490.52.00	Fonte 2571.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:81CECB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 101/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026.

AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO **Nº 101/2026** – CREDENCIAMENTO **Nº 05/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE CREDENCIAMENTO para contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas na prestação de serviços de concessão de empréstimo pessoal consignado com desconto em folha de pagamento para os servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos pagos com o Recurso do Tesouro Municipal e agentes políticos de Cambuí – MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O CREDENCIAMENTO, será executado em conformidade com termos da Lei nº 14.133, de 2021, artigos 74, inciso IV e 79 inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitações, a partir de **05/08/2026, no horário das 08:00 às 16:00h,** na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, Praça Cel. Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí/MG. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica do PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:BDE6143C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE REPASSE Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG – TERMO DE REPASSE Nº 003/2026 – OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 029/2025, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FACHADA DE ACESSO AO HOSPITAL HAMS E DEMAIS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO HOSPITALAR E À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026. ASSINATURA EM 23/07/2026. BENEFICIÁRIA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.053.479/0001-52 E CNES Nº 2128012. VALOR DO REPASSE: R$ 133.330,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS MUNICIPAIS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DOTAÇÃO 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES, FONTE 1.500.000, CÓDIGO 002.005 – IMPSAU.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2994A216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 29 07 2026

PAL 102/2026 – Dispensa 026/2026 – **FORNECIMENTO DE ENERGIA RENOVÁVEL** – Contratação, por dispensa de licitação, do Consórcio CEMIG SIM, pertencente à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, empresa estatal e concessionária de energia elétrica, para o fornecimento de energia elétrica renovável, por meio do sistema de geração compartilhada (créditos de energia limpa), destinada às unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Cambuquira com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Estimado R$ 457.340,69. Empresa: Cemig Soluções Inteligentes em Energia S.A.

Thiago de Assis – Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Cambuquira, 29/07/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:53827853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 29 07 2026 AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE EMERGÊNCIA

PAL 166/2026 – Pregão Eletrônico 096/2026 – **CARRO DE EMERGÊNCIA** – Aquisição de carros de emergência destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e às unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Cambuquira/MG, para organização, armazenamento e disponibilização de medicamentos, materiais e equipamentos destinados ao atendimento assistencial das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias Saúde da Família (ESF), em conformidade com as necessidades das unidades de saúde e com as normas e boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Data para apresentação das propostas, até: 12.08.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Danyllo Costa Lucas – Secretária Municipal de Saúde
Cambuquira, 29/07/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:784561C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026
Processo Adm: Nº 169/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restaurante buffet para fornecimento de café da manhã e almoço, destinados ao atendimento da solicitação de apoio ao Exército Brasileiro, a serem servido

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais):**KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA**(64682188000188) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 29 de julho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:3759C129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 131/2024 CONTRATO: 98/2024 INEXIGIBILIDADE: 99/2024 OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE CONTRATADA: SALUS - SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22. 40.312.771/0001-39 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 24/05/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 24/05/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:18B1A357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2026 – Processo nº 135/2026 – Inexigibilidade Tipo Credenciamento nº 18/2026. Empresa credenciada: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.720/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇO DE PINTOR, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Vigência: início em 27/07/2026 e término em 07/07/2027, podendo ser renovado automaticamente, nos termos do instrumento firmado, salvo manifestação contrária da credenciada.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:ABEB618B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

O município de Canaã, torna público a quantos possam interessar que fará realizar, o procedimento PL: 062/2026, DISPENSA: 016/2026 Chamamento Público nº 002/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Entrega dos envelopes: até o dia 24 de agosto de 2026, às 08h00min, a abertura ocorrerá no dia 24/08/2026 as 08h30min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Praça Arthur Bernardes, nº 82, Centro, ou pelo sítio oficial em: http://canaa.mg.gov.br => Cidadão => Transparência => Editais. Mais informações: 0800 33 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1FA611CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG.
Data de Julgamento: 12/08/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:6EC85760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 061/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR EM EVENTOS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE REGULARIZADAS NA POLÍCIA FEDERAL E CREDENCIADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.
Data de Julgamento: 13/08/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2FCB2F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 099/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **9º Termo Aditivo ao Contrato n.° 099/2022**. **Processo Administrativo nº 096/2022**, **Pregão Eletrônico nº 030/2022I**. **OBJETO:** Contratação de serviços terceirizados de apoio ao usuário de informática, *helpdesk*, conforme quantidades e

exigências estabelecidas no Termo de Referencia. **CONTRATADA: DOMINIO SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 11.210.005/0001-65**
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$40.881,12 (quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos)** , pelo período de 6 meses, sendo necessário conforme justificado no Oficio n.° 124/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 27/07/2026. Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F03F7BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em restauração de vitrais para atender à demanda da Matriz de São Sebastião, em Coimbra-MG. Os serviços incluirão montagem, desmontagem, instalação, transporte, alimentação e estadia, conforme as especificações estabelecidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra-MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.00.2.04.02.13.392.0009.2.0030-Fonte-1500-Restauração de Bens patrimoniais

VALOR ESTIMADO: R$ 56.714,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e catorze reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 31/07/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ: 05/08/2026, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO: 05/08/2026 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:A0D279D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 102/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen e materiais para inseminação artificial em bovinos, visando atender às necessidades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.32.00.2.11.11.20.606.0017.2.0082-Fonte 1.500.000-Apoio e Assistência ao Podutor Rural.

VALOR ESTIMADO: R$ 30.317,45 (trinta mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:03/08/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:06/08/2026, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO:06/08/2026 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:9C7E69F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE SUPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026, DISPENSA ELETRÔNICOA27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026

OBJETO Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de exames toxicológicos para motoristas que atuam no âmbito da Prefeitura Municipal de Coimbra é uma exigência prevista na legislação trabalhista vigente e nas normas de segurança aplicáveis à condução de veículos automotores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008- FONTE-1.500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

VALOR ESTIMADO: **R$ 9.127,30** (NOVE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA DA SUSPENSÃO: Foi constatado que há contrato vigente e que há saldo suficiente para realização de exames.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:F02758B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:
Referente ao Processo Administrativo nº 090/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto: O objeto desta licitação é a contratação de

empresa(s) especializada(s) no ramo para a Composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material, especificamente fundo de pedreira, para manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas e demais serviços executados pelo Departamento Municipal de Obras.
A homologação ocorreu no dia **28/07/2026**.
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:
Ata de Registro de Preços: Nº 075/2026 - Detentora: LUIZ SOUSA DE PAULA - CNPJ: 10.196.899/0001-13, Valor Total de R$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais);

Data de homologação: **28/07/2026.**
Data de assinatura: 29/07/2026, Vigência:29/07/2026 a 29/07/2027.

Coimbra-MG, 29 de julho de 2026

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:799A129B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº81/2026 na modalidade de Pregão Presencial nº31/2026 – Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviço conforme termo de referencia, em virtude da comemoração da X Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Conceição das Pedras, nos dias, 16, 17, 18,19 e 20 de setembro de 2026. Credenciamento ás 08:00 h do dia 14/08/2026,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 14/08/2026.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas PNCP– Conceição das Pedras,29 de julho de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:10D8D07C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº82/2026 na modalidade de Pregão Presencial nº32/2026 – Objetivo: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG**. Credenciamento ás 08:00 h do dia 12/08/2026,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 12/08/2026.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas PNCP–

Conceição das Pedras,29 de julho de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:D33CE275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 098/2026 – Pregão Presencial nº 047/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 18/08/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 28 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:E652EA93

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026. Processo Licitatório Nº 103/2026 – Pregão Presencial Nº 50/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. R$ 133.570,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta reais). Vigência: 29/07/2026 à 28/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CRISPIM E SILVA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026. Processo Licitatório Nº 103/2026 – Pregão Presencial Nº 50/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. R$ 89.582,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência: 29/07/2026 à 28/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ALTAIR VITORINO 04944322682**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2026. Processo Licitatório Nº 103/2026 – Pregão Presencial Nº 50/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. R$ 127.001,75 (cento e vinte e sete mil e um reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 29/07/2026 à 28/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ROSANGELA DE ASSIS**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 29 de julho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:88976309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

O Pregoeiro do Município de Eugenópolis/MG torna público aos interessados que, em cumprimento ao disposto na Ata de Análise da Documentação Apresentada em Diligência, publicada no sítio eletrônico oficial do Município, a continuidade da sessão pública do **Pregão Presencial nº 013/2026** fica designada para o dia **31 de julho de 2026 (sexta-feira), às 13h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG.
Na oportunidade, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório, observada a ordem de classificação obtida na sessão pública realizada em 16 de julho de 2026, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Eugenópolis/MG, 29 de julho de 2026.

ARTHUR COSTA DE SÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:138A8FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 033.2026 PE 027.2026 EDITAL 027.2026 COMPRASGOV 90015.2026

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de uniformes, camisas de campanhas, projetos e camisetas para alunos e servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Florestal pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: FLL COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Item: 01,02 – R$12.579,00 – L.B.S CONFECÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – Itens: 03,04,07,08,11,12,14,16 – R$13.520,59. FAROL IND. E COMERCIO LTDA. Itens: 10,28,29,30,31,32. R$21.155,00. ALVORADA SOLUÇOES EM CONFECÇÃO LTDA. Itens: 18,19. R$4.657,00. A L DA SILVA CONFECÇÕES. Itens: 22,23,24,25,26. R$1.403,00. FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA. Itens: 27. R$2.566,20. 64.974.455 CASSIO DE SOUZA ALVES. Itens: 05,06,09,13,15,17,20,21. R$19.236,00. 07/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:E8BF6120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 033.2026 PE 027.2026 EDITAL 027.2026 COMPRASGOV 90015.2026

Extrato de Contrato. Contrato 194.2026. Contratado: FLL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Itens: 01,02. Contrato 195.2026. Contratado: L.B.S CONFECÇOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Item: 03,04,07,08,11,12,14,16. Contrato 196.2026. Contratado: FAROL IND. E COM. LTDA. Item: 10,28,29,30,31,32. Contrato 196.2026. Contratado: ALVORADA SOLUÇÕES EM CONFECÇÃO LTDA. Itens: 18,19. Contrato 198.2026. Contratado: A L DA SILVA CONFEÇÕES. Itens: 22,23,24,25,26. Contrato 199.2026. Contratado: FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA. Itens: 27. Contrato 200.2026. Contratado: 64.974.455 CASSIO DE SOUZA ALVES. Itens:05,06,09,13,15,17,20,21. Objeto: Aquisição de uniformes, camisas de campanhas, projetos e camisetas para alunos e servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Florestal MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 29/07/2026. 29/07/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:6873CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 034.2026 PE 028.2026 EDITAL 028.2026 COMPRASGOV 90013.2026

Extrato de Homologação. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de serviços funerários para concessão de benefício eventual (auxilio funerário) para usuários da Política de Assistência Social de Florestal MG pelo período de 24 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: LOURDES P DA SILVA. Item: 01,04 – R$23.190,00 – FUNERARIA BRAGA SÃO JOAQUIM DE BICAS LTDA – Itens: 02,03,05 – R$18.000,00. 07/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:DA90E0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 034.2026 PE 028.2026 EDITAL 028.2026 COMPRASGOV 90013.2026

Extrato de Contrato. Contrato 191.2026. Contratado: LOURDES P DA SILVA. Itens: 01,04. Contrato 190.2026. Contratado: FUNERARIA BRAGA SÃO JOAQUIM DE BICAS LTDA. Item: 02,03,05. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de serviços funerários para concessão de benefício eventual (auxilio funerário) para usuários da Política de Assistência Social de Florestal MG, pelo período de 24 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 28/07/2026. 28/07/2028.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:C21116CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 046.2026 PE 037.2026 EDITAL 037.2026 COMPRASGOV 984519-1/2026

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de extintores e placas sinalizadoras afim de atender as demandas das secretarias do Município de Florestal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Florestal/MG pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: RICA TECH SERVIÇO DIGITAIS LTDA. Item: 03 – R$62,80 – FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA – Itens: 01 – R$2.337,00.FGS COMERCIAL LTDA. Itens: 02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17. R$1.800,00. 21/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:EDE8C5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 046.2026 PE 037.2026 EDITAL 037.2026 CONTRATAÇAO 984519-1/2026

Extrato de Contrato. Contrato 203.2026. Contratado: RICA TECH SERVIÇO DIGITAIS LTDA. Itens: 03. Contrato 204.2026. Contratado: FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA. Item: 01.Contrato 205.2026. Contratado: FGS COMERCIAL LTDA. Itens: 02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17. Objeto: Aquisição de extintores e placas sinalizadoras afim de atender as demandas das secretarias do Município de Florestal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Florestal/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 29/07/2026. 29/07/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:3C3DAF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 106/2026, Credenciamento nº. 07/2026, Inexigibilidade nº 21/2026. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de marmoraria, compreendendo o fornecimento de materiais fabricados sob medida, beneficiamento, transporte, instalação, substituição, manutenção, reparo e acabamento de peças em granito, destinados à reforma, adequação e conservação dos prédios públicos pertencentes ao município de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 17/08/2026 às 9h.

Processo nº. 110/2026, Credenciamento nº. 09/2026, Inexigibilidade nº 23/2026. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de instalação e manutenção de calhas, incluindo fornecimento de materiais destinados aos prédios da administração municipal de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 17/08/2026 às 14h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:2D6ECBCB

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

Processo nº. 113/2026, Pregão Eletrônico nº. 67/2026. Objeto: Aquisição de livros paradidáticos para atender às demandas dos alunos do Ensino Fundamental, matriculados na rede pública municipal de Guaranésia. Data e hora da abertura: 19/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:90139889

PREFEITURA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a rescisão contratual amigável do Contrato nº 140/2026, Processo nº. 116/2025 – Credenciamento nº 08/2025. Objeto: Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos pediatras, em atendimento às demandas do Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Criança e do Pronto Atendimento Municipal (PAM), pelo período de doze meses, firmado entre o Município de Guaranésia e a empresa LUCIANA PEREIRA RUELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Motivo: A contratada não tem mais interesse nesta prestação de serviços, pois já se credenciou como plantonista do PAM de Guaranésia e está ocorrendo conflitos de horários e incompatibilidade de agenda. Esta rescisão ocorre de forma amigável, por consenso entre as partes, com base no inciso II do art. 138 da Lei 14.133/21. 29/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:D7878211

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 89/2026, Pregão Eletrônico nº. 53/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal - Emenda nº 14/2026. Empresa vencedora: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA e STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 30/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:B3C95F2C

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº. 97/2026, Pregão Eletrônico nº. 59/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS - EMENDA Nº 25/2026. Empresa vencedora: VS COSTA E CIA LTDA. 30/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:F2715271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO N° 058/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO N° 058/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a(s) licitantes: 65.809.323 MARIA RITA RODRIGUES OLIVEIRA (CNPJ nº: 65.809.323/0001-76); valor: R$ 64.155,00 (sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais); firmam contratação oriunda do chamamento público/credenciamento de pessoa jurídica ou física, para ministrar aulas de ballet, pintura, costura, capoeira, voleibol, futebol, tênis, karatê, tênis e zumba, em projetos sociais, ministrados pelo município de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 22/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A70AD4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO N° 058/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO N° 058/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento de pessoa jurídica ou física, para ministrar aulas de ballet, pintura, costura, capoeira, voleibol, futebol, tênis, karatê, tênis e zumba, em projetos sociais, ministrados pelo município de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): SELMO MAGALHÃES, CPF nº: 365.960.276-00, item – 21.412 (ministrar aula de vôlei); 33.753.812 TANIA VITORIA TOMAZ SOUZA, CNPJ nº: 33.753.812/0001-67, item – 21.414 (ministrar aula de ballet).Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 29/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A3A281C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO Nº 072/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO Nº 072/2025. O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA, SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA; firmam aditamento ao contrato celebrado, acrescentando 25% das quantidades inicialmente contratadas, alterando o valor global dos contratos.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 29/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:548A2B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Concorrência Presencial SRP nº 03/2026
Tipo: menor preço por global. Regime: empreitada por preço global, abertura no dia 14/08/2026, as 08h:30min. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado no trecho da estrada saída para o Distrito Barroso, zona rural, Município de Jampruca, conforme especificações e projetos.
Pregão Presencial SRP nº 10/2026, Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e outros para o Município de Jampruca. Abertura prevista para 11/08/2026, 08h:15min. Local das sessões: na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:B669D9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, EXTRATO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 04/2026, Referente a Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem em regime de plantão de 12 (doze) horas, a serem prestados no Centro Municipal de Saúde de Jampruca-MG, a favor: Contrato n. 48/2026 - DAVI CAMPOS DE SOUZA, CPF 088.457.806-27, com valor global de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais); e; Contrato n. 49/2026 - STEPHANIE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF 089.574.936-03, com valor global de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). data do contrato 27/07/2026. Vigência de 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:E241021A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 04/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, eferente a Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem em regime de plantão de 12 (doze) horas, a serem prestados no Centro Municipal de Saúde de Jampruca-MG, a favor: DAVI CAMPOS DE SOUZA, CPF 088.457.806-27, com valor global de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais); e; STEPHANIE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF 089.574.936-03, com valor global de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Dotação orçamentaria - ficha 427. Data 27/07/2026..

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:4DD3BD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 135,136 E 139/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 135/2025; 136/2025 e 139/2025
PROCESSO: 049/2025
Pregão Eletrônico: 018/2025
Contratados: 11.023.854 WERLEY INACIO FIRMINO, CNPJ nº 11.023.854/0001-00;
FACILITA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.113.198/0001-10 e
LICITA TOPMINAS LTDA, CNPJ nº 37.156.400/0001-09
Esses contratos terão vigência até 27 de julho de 2027
Lagoa Formosa-MG, 27 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:6AE2FBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 138/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 20 Aditivo;
Contrato n0 138/2025.
PROCESSO: 049/2025,
Pregão Eletrônico: 018/2025
Contratado: GRAF-TECK LF LTDA,
CNPJ nº 61.223.068/0001-24.
Esse contrato passará a ter vigência até 27 de julho de 2027.
Lagoa Formosa-MG, 27 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:4798C87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 138/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 3º Aditivo;
Contrato nº 137/2025.
Processo nº 049/2025.
Pregão Eletrônico: 018/2025.
Contratados (as): Ginc Artes LTDA CNPJ: 10.891.103/0001-42
Esse contrato terá vigência até 27 de julho de 2027.

Lagoa Formosa 27 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:8B314048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
O Município de Lassance/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 060/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 021/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO VESTIÁRIO DA COMUNIDADE MORADA NOVA, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Contratado: EDIVELTON FELICIANO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.115.279/0001-73, sediada Rua Geraldo Dario Soares, N ° 440, Bairro Nova Lassance, Lassance/MG, CEP 39.250-000.
Lassance/MG, 29 de Julho de 2026.

HOMOLOGÁ-LO.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0141/2026.

CONTRATADO: EDIVELTON FELICIANO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.115.279/0001-73, sediada Rua Geraldo Dario Soares, N ° 440, Bairro Nova Lassance, Lassance/MG, CEP 39.250-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO VESTIÁRIO DA COMUNIDADE MORADA NOVA, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Processo Administrativo nº. 060/2026, DISPENSA Nº. 020/2026.

Vigência: 29/07/2026 à 30/09/2026.

Valor Total: **R$ 18.653,43 (Dezoito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).**

Lassance, Terça-Feira, 29 de Julho de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:05B2532F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

DATA: 29 de julho de 2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) vans, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal

de Educação, nos termos do Convênio de Saída Nº 1261000019/2026/SEE.
FORNECEDORES CONTRATADOS: PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.495.149.0001/04, Estabelecida à Rodovia MG- 050, Km 202, Souza e Silva, na cidade de FORMIGA – MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HAROLDO GOULART RABELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.251.256-08, e ARLINDO DE MELO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o no 426.578.496-87, E-mail: emmanuel.martins@prodoeste.com.br, telefone: (37) 3329-1600 ou (37)3329-1720.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Maria Aparecida de Souza Martins- Secretária Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.
VALOR GLOBAL: 688.000,00(Seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Publique-se.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:458546F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

DATA: 21 de julho de 2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, marca Volkswagen, modelo Virtus 170 TSI Automático, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Luisburgo/MG, em conformidade com o Plano de Trabalho de Transferência Especial nº 001810/2026 e com a Resolução SEGOV nº 18, de 27 de abril de 2026, mediante utilização dos recursos estaduais vinculados à indicação nº 198415 e da necessária complementação financeira municipal.
FORNECEDORES CONTRATADOS: RECREIO BH VEICULOS S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09, sediada na Av. Rio Bahia BR 116 – KM 701, nº 6111 – Bairro Gaspar – Muriaé – MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Victor Jose de Souza CPF 085.834.056-97.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por HENRIQUE DO CARMO MOREIRA- Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 128.615,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais)
Publique-se.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:0B14A551

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 099/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026
Registro de Preços nº 033/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Data da sessão pública: 13 de agosto de 2026.
Horário: 09h00min.
Local da sessão: Plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma AMM Licita, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Luisburgo/MG, podendo ainda ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Luisburgo/MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:3787AF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições no Município de Luisburgo/MG, destinadas ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência - TR.
Valor estimado: R$ 59.593,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais).
Data da sessão pública: 13 de agosto de 2026, às 09h00min.
Local da sessão: Plataforma Licitar Digital.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Luisburgo/MG e na Plataforma Licitar Digital.

Luisburgo/MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:AFBA5E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO 59/2026

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 59/2026:
1 – PROCESSO 093/2026 - OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de rastreamento e gestão veicular, contemplando a disponibilização de dispositivos de rastreamento, plataforma online em nível premium e capacitação dos servidores para utilização do sistema, neste ato representado pela empresa **VALPE SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.753.353/0001-28, cujo valor é de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).
3 -Vigência: de 29/07/2026 e 28/07/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 29 de julho de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BB6C59EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 124/2026 – DISPENSA 034/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 124/2026 – DISPENSA 034/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para modificação rural em rede de distribuição aérea, contendo uma extensão de 0,041 km de rede de distribuição de baixa tensão bifásica, cabo isolado, da coordenada 23k 509778:7620799 a 23k 509755:7620783, e a instalação de um poste equipado, para atender à solicitação de ligação nova, feita pelo MUNICIPIO DE LUMINARIAS, na RUA VICENTE PROCOPIO TERRA, 515, MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 75, IX – LEI 14.133/2021
CONTRATADO: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Valor: R$ 7.828,35 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 124/2026, DISPENSA 034/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para modificação rural em rede de distribuição aérea, contendo uma extensão de 0,041 km de rede de distribuição de baixa tensão bifásica, cabo isolado, da coordenada 23k 509778:7620799 a 23k 509755:7620783, e a instalação de um poste equipado, para atender à solicitação de ligação nova, feita pelo MUNICIPIO DE LUMINARIAS, na RUA VICENTE PROCOPIO TERRA, 515, MG, em face da empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A - CNPJ 06.981.180/0001-16- Valor: R$ 7.828,35 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
.
Luminárias, 22 de julho de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito de Luminárias

Este extrato foi publicado no site e no mural em 22/07/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:FD43CF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 125/2026 – DISPENSA 035/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 125/2026 – DISPENSA 035/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para modificação em rede de distribuição urbana contendo a extensão de 0,023 km de rede de distribuição convencional monofásica, da coordenada 23 k 508580:7621853à coordenada 23 k 508596:7621841, e a instalação de um transformador monofásico de 37,5 kVA na coordenada 23 k 508596:7621841 em atendimento ao pedido de ligação nova feito(a) pelo(a) MUNICIPIO DE LUMINARIAS, em uma solicitação localizada em: AV SAO VICENTE DE PAULO, NUMERO 1120, BELA VISTA, município de LUMINARIAS - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 75, IX – LEI 14.133/2021
CONTRATADO: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Valor: R$ 26.055,25 (vinte e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 125/2026, DISPENSA 035/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para modificação em rede de distribuição urbana contendo a extensão de 0,023 km de rede de distribuição convencional monofásica, da coordenada 23 k 508580:7621853à coordenada 23 k 508596:7621841, e a instalação de um transformador monofásico de 37,5 kVA na coordenada 23 k 508596:7621841 em atendimento ao pedido de ligação nova feito(a) pelo(a) MUNICIPIO DE LUMINARIAS, em uma solicitação localizada em: AV SAO VICENTE DE PAULO, NUMERO 1120, BELA VISTA, município de LUMINARIAS - MG, em face da empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A - CNPJ 06.981.180/0001-16- Valor: R$ 26.055,25 (vinte e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
.
Luminárias, 22 de julho de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito de Luminárias

Este extrato foi publicado no site e no mural em 22/07/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0E512FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 126/2026 – DISPENSA 036/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 126/2026 – DISPENSA 036/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para modificação de RDU para 3#RDP 50mm². 0,7 km da coord.23-510426:7621348 a coord. 23-510990:7621485. - Construção de RDR 3#033mm² 2CAA. 0,4 km da coord. 23-512065:7621021 a coord. 23-512396:7621018. - Desmontagem de rede. 0,4 km da coord. 23-512084:7621127 a coord. 23-512396:7621018. - Instalação de chave N.A.. 1 conj coord. 23-513408:7620894. - Construção de RDR 3#033mm² 2CAA. 0,13 km da coord. 23-512065:7621021 a coord. 23-512084:7621127. - Construção de RDR 3#033mm² 2CAA. 1,41 km da coord. 23-512065:7621021 a coord. 23-510990:7621485. - Obras, equipamentos e serviços necessários à coordenação da proteção serão indicados pelas equipes de operação do sistema elétrico.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 75, IX – LEI 14.133/2021
CONTRATADO: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Valor: R$ 115.371,49 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) – **participação do Município na obra**

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 126/2026, DISPENSA 036/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para modificação de RDU para 3#RDP 50mm². 0,7 km da coord.23-510426:7621348 a coord. 23-510990:7621485. - Construção de RDR 3#033mm² 2CAA. 0,4 km da coord. 23-512065:7621021 a coord. 23-512396:7621018. - Desmontagem de rede. 0,4 km da coord. 23-512084:7621127 a coord. 23-512396:7621018. - Instalação de chave N.A.. 1 conj coord. 23-513408:7620894. - Construção de RDR 3#033mm² 2CAA. 0,13 km da coord. 23-512065:7621021 a coord. 23-512084:7621127. - Construção de RDR 3#033mm² 2CAA. 1,41 km da coord. 23-512065:7621021 a coord. 23-510990:7621485. - Obras, equipamentos e serviços necessários à coordenação da proteção serão indicados pelas equipes de operação do sistema elétrico, em face da empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A - CNPJ 06.981.180/0001-16- Valor: R$ 115.371,49 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) – participação do Município na obra
.
Luminárias, 22 de julho de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito de Luminárias

Este extrato foi publicado no site e no mural em 22/07/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:28C03074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CREDENCIAMENTO 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 014/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que estará realizando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans e utilitários, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes e mão de obra, com base em desconto fixo utilizando o sistema traz valor. Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação exclusivamente por meio da plataforma eletrônico BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, a partir do dia 03 de agosto de 2026, permanecendo o credenciamento aberto até o dia 28 de dezembro de 2026. Consulta e esclarecimentos através da plataforma www.bll.org.br, 29 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:669D210D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 029/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa 029/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados das diversas Secretarias Municipais de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 05/08/2026 até às 08:00. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis, 29 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:8FE43112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 017/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 017/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 14/08/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrúti para atender escolas, creches e diversas Secretarias Municipais de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Machacalis/MG, 29 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:F912ADE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 018/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 018/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 17/08/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Machacalis/MG, 29 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:4723A0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO - PE 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 5/2026, Processo Administrativo nº 41/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, LATICÍNIOS, LEITE E OVOS DESTINADO AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM SERVIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Fornecedores: COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES - 17.987.100/0001-56 (valor homologado R$1.662.475,22), FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 00.611.162/0001-66 (valor homologado R$ 138.960,00), MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - 25.836.495/0001-14 (valor homologado R$ 30.086,00). Total homologado R$1.831.521,22.

Mateus Leme, 29 de julho de 2027.

FATIMA APARECIDA GAIA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:9A017310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026
Objeto: aquisição de VEÍCULOS ZERO KM, para atender às demandas da **das Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente,** conforme relação de itens e quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**.**

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 11/08/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:63EACB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Extrato do descredenciamento firmado entre o Município de Moeda e Gabriella Cristina Penido de Souza Aguiar; Termo de adesão nº 004/2026; OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina veterinária, compreendendo atendimento clínico, inclusive de urgência e emergência, avaliação, tratamento e acompanhamento de cães e gatos em situação de rua, conforme demanda da secretaria municipal de saúde; LICITAÇÃO: Inexigibilidade 009/2026. Moeda/MG, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:BC5E21DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Objeto – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina veterinária, compreendendo atendimento clínico, inclusive de urgência e emergência, avaliação, tratamento e acompanhamento de cães e gatos em situação de rua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Credenciado: Casa Vet Assistencia Veterinaria Ltda
Instrumento: Termo de Adesão nº 013/2026
Vigência: 12 Meses
Município de Moeda, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:36EA01F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026
Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação na Rua Geraldo Ferreira Borges, nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 1491000744/2023, firmado entre o Município de Morada Nova de Minas/MG e a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais - SEGOV e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Apoio Institucional e Projetos. Início de recebimento de propostas: 31/07/2026 às 09:00h até às 08:00h do dia 14/08/2026. Julgamento: 14/08/2026 às 09:00h. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br .
Morada Nova de Minas/MG, 29 de julho de 2026

MARIA JOSÉ BRAGA DOS SANTOS SOUSA
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B7A1673C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção . Início de recebimento de propostas: 31/07/2026 às 09hs até às 8hs do dia 17/08/2026. Julgamento: 17/08/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br.
Morada Nova de Minas, aos 29 de julho de 2026

MARIA JOSÉ BRAGA DOS SANTOS SOUSA
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:6357F439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 135/26 Concorrência:11/26 Contrato:63/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO RIO CLARO, TRECHO 03, NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, COM RECURSOS FEDERAIS Nº 09032026-094473, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
VIGENCIA: 22/07/2026 a 22/10/2026
CONTRATADA: SF INFRAESTRUTURA & MINERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55******/****26, com sede no BAIRRO GRAMA, SN - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora no valor total de R$ 776.525,57 (setecentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E778D3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 139/26 Pregão: 64/26 Contrato:64/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Parque Infantil (Playground), destinado ao atendimento dos alunos

matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Resende/MG, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com recursos provenientes do Instrumento nº 1491000629/2026 Transferência Especial Estadual., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 22/07/2026 a 22/07/2027
CONTRATADA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34******/****80, com sede na RUA ATILIO BIGOTO, 86 - DISTRITO INDUSTRIAL VALDIR PALA - Nova Aliança - SP - CEP: 15210000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:95B3F578

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 143/26 Pregão: 68/26 Contrato:65/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para 03 (três) motoniveladoras e 01 (uma) retroescavadeira, pertencentes à frota do Município de Nova Resende/MG e utilizadas na manutenção e conservação das estradas vicinais, conforme especificações, coberturas, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 23/07/2026 a 23/07/2027
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90******/****02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450, 4256 - CENTRO HISTORICO - Porto Alegre - RS - CEP: 30020060 vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 32.971,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais). Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:FA08D238

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 142/26 Pregão:67/26 Contratos: 66 a 68
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002835/2025/SEE, vinculado ao Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 27/07/2026 a 27/07/2027
CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66******/****60, com sede na Rua Itinga, 414 - PROVIDÊNCIA - Pará de Minas - MG - CEP: 35661146 vencedora no **lote 4** no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48******/****40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **5** e **6** no valor total de R$ 12.745,00 (doze mil setecentos e quarenta e cinco reais) e FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22******/****23, com sede na RUA DOUTOR ALFREDO VASCONCELOS 129, ..., 272 - VILA FLORESTA - Varginha - MG - CEP: 37004560 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 5.485,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D744FEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO

EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO
PRC: 101/26 Leilão: 02/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Alienação, através de leilão, para venda de materiais recicláveis recebidos no barracão de coleta do município de Nova Resende-MG.
Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:68B347DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOVA RESENDE – ACINOR, para alteração da conta bancária específica destinada ao recebimento e movimentação dos recursos da parceria.
O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.823/0001-33, com sede na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, Nova Resende/MG, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito LUIZ ITAMAR GONZAGA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 962.075.316-04 e RG nº M-5.583.859 SSP/MG, residente no Sítio Três Marias, Bairro Lagoa, Zona Rural, neste Município, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOVA RESENDE – ACINOR, inscrita no CNPJ nº 19.126.028/0001-06, com sede na Praça Capitão Joaquim Anacleto, nº 173, Centro, Nova Resende/MG, neste ato representada por sua Presidente, CELMA DOS ANJOS PAULA ARAÚJO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 012.893.646-05 e RG nº 23.837.416 SSP/MG, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a conta bancária específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL destinada ao recebimento e movimentação dos recursos financeiros da parceria, em razão da alteração promovida pela instituição financeira.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o item 3.2.15 do Termo de Fomento nº 027/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"3.2.15 – Efetuar todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo na conta específica, Agência nº 2353-1, Conta Corrente nº 19.622-3, Banco do Brasil, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, ficando

obrigatório o depósito em sua conta bancária específica, vedada a utilização de outra conta, bem como a emissão de cheques e a realização de pagamentos em espécie."
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 027/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
Nova Resende/MG, 28 de julho de 2026.
Celma dos Anjos Paula Araújo -Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Nova Resende – ACINOR
Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:4CFE5EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 066/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026
PREGÃO Nº. 34/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da
modalidade pregão, Nº 34/2026, Processo Administrativo nº 66/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I,
para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 108329
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA VISANDO À MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018) E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2942/2026., CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Data de Publicação: 24/07/2026 09:31:45
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/08/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 89.199,96
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108329

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B701C0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Professor PM-1 (Sede) e Servente Escolar (Distrito dos Costas) para atender às atividades do Setor de Educação.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão:
Período de 01/08/2026 a 04/08/2026, através dos links:
Professor PM-1:
https://forms.gle/tzQGVNs1BhxoC7UTA
Servente Escolar:
https://forms.gle/G8KxuA4ZVE8iBHng6
O candidato deverá acessar o enderenço eletrônico das 08h00 do dia 01/08/2026 até as 17h00min. do dia 04/08/2026.
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas Departamento Municipal da Educação pelo do telefone (35) 3651-2428.
Paraisópolis/MG, 29 de Julho de 2026.

MARLENE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:FBFBECE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA DEP. SAÚDE Nº 20, 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 20, 28 de julho de 2026

Habilita estabelecimentos credenciados no âmbito do componente ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), nos termos da Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS

O DIRETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS no uso das atribuições que lhe confere o art.72 da Lei Orgânica Municipal de 1/1990.
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que Inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher-Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando a Lei n° 15.233, de 07 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas e dá outras providências;
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.606, de 16 de janeiro de 2026, que estabelece a operacionalização do componente ambulatorial e sobre a divisão de recursos entre o componente ambulatorial e o componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) para o ano de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam habilitados no Programa Agora Tem Especialistas (PATE), componente ambulatorial, os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.
Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paraisópolis, 28 de julho de 2026

ALEX FERREIRA
(Gestor Municipal de Saúde)

ANEXO: Relação dos estabelecimentos habilitados
Nome do estabelecimento
CNES
Código/habilitação de inserção descentralizada
Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza
2127695
3801

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3D2551C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
INTENÇÃO DE ADESÃO ARP.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2026

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preço nº. 002/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **033/2024**, Processo Licitatório nº **142/2024**, cujo objeto consiste no "PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, BARRACAS ENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.", deflagrado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG.

Cuja fornecedora é a empresa **EDUARDO FERREIRA BARROS ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.124.248/0001-92, com sede à Rua Caulim, n.º 92, Bairro Major Lage de Baixo, cidade de Itabira, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Ferreira Barros, inscrito no CPF sob o n°. 035.838.196-75, doravante denominada **DETENTORA**.

Adesão para Aquisição de Uniformes Escolares no valor global de R$ 275.170,99 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021 demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

Publique-se.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal de Passabém/MG.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:4F5B8C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
INTENÇÃO DE ADESÃO ARP.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2026

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preço nº. 003/2025**, do **Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, Processo **Licitatório nº. 010/2025**, cujo objeto consiste no "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ELEMENTOS DE CENOGRAFIA E ORNAMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIDASG".**

Cujo fornecedor é a empresa **N G ROSA LTDA –ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Thomaz Gonzaga, n° 2171, Bairro: Centro, no Município de Franca/SP, CEP: 14.400.540, cadastrada junto ao CNPJ nº 20.948.321/0001-20, neste ato representada pela Sra. Naiara Guimarães Rosa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40***954-*, inscrita no CPF Nº 357.589.808/11, doravante denominada DETENTORA.
Adesão para Locação de Itens no valor global de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021 demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:90A5D47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO Nº: 140/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 94/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo nº: 140/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 94/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/CERCA DE MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que fica prorrogado para **14 de agosto de 2026 às 09:00 horas**, o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital Retificado e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 29 de julho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CA79C431

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 249/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 48/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 249/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 48/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGÊNS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: CCRM VIAGENS LTDA – 24.632.313/0001-20					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
01	1	SE	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMPREENDENDO A ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO EM PREFERENCIALMENTE VOOS DIRETOS SEM ESCALA, COM FORNECIMENTO DE ASESSORIA COMPLETA NA ESCOLHA DOS VOOS MAIS ADEQUADOS OBSERVANDO OS MELHORES HORARIOS, MENOR TEMPO DE DESLOCAMENTO E MELHOR CUSTO BENEFICIO.	R$: 193.449,22	R$: 193.449,22

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 28 de julho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D906149B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
PROCESSO Nº: 105/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 62/2025

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro

Processo nº: 105/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 62/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS E BANNERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: JUSTINO DAVINO PERES, inscrita no **CNPJ 05.588.878/0001-03**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preço firmada, tendo início em **31 de julho de 2026 até 29 de outubro de 2026.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 28 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B7B1203

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 61/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 3/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 61/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 3/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO AO RECAPEAMENTO E A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: FALK CONSTRUTORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **01.901.632/0001-99,** com sede na Av. Governador Israel Pinheiro n°: 689 CEP: 38.550-001.
JUSTIFICATIVA:
O presente apostilamento faz-se necessário para identificar o acréscimo das dotações orçamentárias, bem como das respectivas fontes de recursos e fichas orçamentárias vinculadas ao processo em epígrafe, destinadas à prestação de serviços de engenharia, destinado ao recapeamento e a pavimentação asfáltica.
Leia-se:

• **FICHA 773** – FONTE DE RECURSO **1710** – 02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.001710;
• **FICHA 1424** – FONTE DE RECURSO **1710** – 02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.001710;
• **FICHA 1425** – FONTE DE RECURSO **2706** – 02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.002706.

FUNDAMENTO:
Com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procede-se ao presente apostilamento para identificar o acréscimo das dotações orçamentárias, bem como das respectivas fontes de recursos e fichas orçamentárias vinculadas ao processo em epígrafe, destinadas à prestação de serviços de engenharia, destinado ao recapeamento e a pavimentação asfáltica permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais cláusulas e condições do contrato.
Patrocínio, 29 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:387EC5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 097/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 64/2026

Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 097/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 64/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO** e a empresa fornecedora **OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.559.441/0001-05** neste ato representado por seu representante legal resolvem **CANCELAR AMIGÁVELMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** firmado entre as partes, derivada do Processo Licitatório nº **97/2026**, pregão eletrônico, Edital nº **64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços tem por fundamento legal o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021; e a Cláusula Oitava da Ata de registro de preços contando com a anuência das partes e também com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços** firmado com o fornecedor, referente ao processo licitatório em epígrafe em razão do **acordo entre as partes**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O presente cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1 Considerando que o inadimplemento da Ata de Registro de Preços ocorreu por motivos justificáveis atribuídos às partes, não se aplicam a imposição de sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1570204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - 14º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO

14º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Termo Aditivo a aprovação, atualização e incorporação do Novo Plano Operativo Anual, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a CONTRATADA, em substituição ao Plano Operativo anteriormente vigente, passando o referido documento a integrar o Termo de Contratualização nº 03/2025 .
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 . **Prazo de vigência para o termo aditivo:** 12 meses Patrocínio-MG, 27 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EFCDD649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 022/2026 - Contratação de empresa para prestação de serviços de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO – REURB, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratada: PENA & GONCALVES PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n° 33.082.081/0001-75, Contrato nº 039/2026, Valor: R$ 32.391,00. Prazo: iniciando-se em 11/06/2026 e encerrando-se em 10/02/2027. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0002. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Patrocínio do Muriaé, 11 de junho de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:24993311

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 024/2026 - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio do Muriaé, em até 30 km viários do Município de Patrocínio do Muriaé. Contratada: FUNERARIA SAO JORGE DE MURIAE LTDA, CNPJ n° 54.750.449/0001-04, Contrato nº 041/2026, Valor: R$ 57.700,00. Prazo: iniciando-se em 24/06/2026 e encerrando-se em 23/06/2027. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.03.00.08.244.0013.2.0307; 3.3.90.39.00.2.11.00.08.243.0063.2.0084; 3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0013.2.0019; 3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0031.2.0082. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Patrocínio do Muriaé, 24 de junho de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:844A70E8

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 026/2026 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e outros com a respectiva troca para a manutenção da frota do Município de Patrocínio do Muriaé. Contratadas: L. A COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 42.072.936/0001-78, Contrato nº 050/2026, Valor: R$ 5.440,00 E MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, CNPJ n° 57.996.807/0001-43, Contrato nº 051/2026, Valor: R$ 33.949,20. Prazo: iniciando-se em 27/07/2026 e encerrando-se em 26/10/2026. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0002; 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104; 3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0028.2.0119; 3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0029.2.0042; 3.3.90.30.00.2.09.00.15.452.0002.2.0057. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

Patrocínio do Muriaé, 24 de julho de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B27372E2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 027/2026 - Contratação de empresa para realização da Revisão de 50.000 km de um veículo FIAT SCUDO JI MO (Passageiro/Mini-van), (adquirida através do Processo número 033/2025 – P.E. 012/2025). Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS - CNPJ n° 21.483.615/0001-96, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 8.519,60. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a". Patrocínio do Muriaé, 29 de julho de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DA53EDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 065/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 065/2026 - Pregão Eletrônico n° 036/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículo para atendimento das demandas do Conselho Tutelar do Município de Pedra do Anta/MG, em cumprimento ao Convênio de Saída nº 1491000208/2026/SEGOV. A data de início e abertura será 11/08/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 28/07/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:C85CE491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 231/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 231/2026 - Pregão Eletrônico Nº 070/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 231/2026 – Pregão Eletrônico Nº 070/2026 – Data: 12/08/2026 às 09:00hs. SRP para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas.

MARINA NATALI RIBEIRO.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:10B78ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14888

DECRETO 14.888/2026

Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago Digital do Município de Ponte Nova/MG, denominado "Ponte Nova Rotativo Digital", fixa as diretrizes para sua administração direta, fiscalização tecnológica e operacionalização, revoga o Decreto Municipal nº 11.013/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto nos artigos 24, X, e 181, XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e, especialmente, nos artigos 50 a 58 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22 de janeiro de 2007 (Código de Posturas Municipais), com as alterações vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar o acesso universal à cidade, promover a mobilidade urbana sustentável e garantir a democratização e o uso equilibrado das vagas de estacionamento
em vias e logradouros públicos;
CONSIDERANDO a reestruturação do modelo de gestão do serviço público, que passa a ser executado sob o regime de administração direta pelo Poder Executivo Municipal, visando à máxima eficiência, integridade financeira da arrecadação e controle institucional unificado; e
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Ponte Nova/MG, denominado oficialmente como “Ponte Nova Rotativo Digital”.
Art. 2º O Sistema “Ponte Nova Rotativo Digital” consiste na utilização onerosa de vias e logradouros públicos especificamente delimitados para o estacionamento de veículos automotores, mediante o pagamento de tarifa pública, por período de tempo predeterminado e limitado, visando a indução à rotatividade viária.
Art. 3º O zoneamento, o horário de funcionamento e os limites de permanência do sistema observarão as seguintes diretrizes fixas:
I - De segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;
II - Aos sábados, das 08h00min às 13h00min;
III - Aos domingos e feriados oficiais não haverá cobrança de tarifa, permanecendo o estacionamento livre, ressalvadas as restrições ordinárias de sinalização local.
Parágrafo único. Em datas comemorativas ou períodos de especial interesse público, o horário de funcionamento poderá ser estendido ou modificado por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante provocação da autoridade de trânsito.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, adotam-se as seguintes definições técnicas:
I - Crédito de Estacionamento: O saldo digital em dinheiro comprado de forma antecipada pelo motorista (pelo aplicativo ou nas lojas credenciadas), que serve exclusivamente para pagar e liberar o tempo em que o veículo ficará parado na vaga regulamentada;
II - Ativação Digital: Procedimento eletrônico pelo qual o usuário ou o ponto de venda vincula um crédito de estacionamento ativo à placa de um veículo específico no sistema central;
III - Ponto de Venda Credenciado (PDV): Estabelecimento comercial local autorizado pela Administração a comercializar créditos de estacionamento rotativo em formato presencial, utilizando meios físicos ou eletrônicos;
IV - Terminal Eletrônico POS (Point of Sale): Dispositivo móvel com conectividade de dados fornecido à rede credenciada para processamento de transações, ativações e emissão de comprovantes digitais;
V - Reconhecimento Automatizado de Placas (OCR - Optical Character Recognition): Tecnologia de leitura ótica baseada em câmeras analíticas veiculares capaz de extrair e registrar os caracteres das placas veiculares para cruzamento de dados em tempo real com a base centralizada do sistema;
VI - Irregularidade Operacional: Situação em que o veículo é detectado estacionado nas vagas regulamentadas sem a respectiva ativação digital de crédito ou com o tempo de permanência expirado.
CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
Art. 5º A gestão, o planejamento, a governança e a operação do Sistema “Ponte Nova Rotativo Digital” pertencem exclusivamente ao Município de Ponte Nova, sendo executados por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT).
Art. 6º Fica expressamente vedada a exploração do sistema por meio de concessão, permissão ou qualquer modalidade de delegação da prestação do serviço público a terceiros, concentrando-se as competências decisórias, fiscalizatórias e arrecadatórias na administração direta municipal.
CAPÍTULO IV
DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 7º O Sistema “Ponte Nova Rotativo Digital” compreende as vagas devidamente sinalizadas localizadas nos seguintes logradouros públicos centrais e comerciais:
Avenida Abdala Felício;
Avenida Custódio Silva;
Avenida Dom Bosco;
Avenida Dr. Arthur Bernardes;
Avenida Dr. Caetano Marinho;
Avenida Dr. José Grossi;
Avenida Dr. José Mariano;
Avenida Dr. Otávio Soares;
Avenida Francisco Vieira Martins;
Avenida Marechal Deodoro;
Avenida Nossa Senhora das Graças;
Avenida Santa Cruz;
Praça Cid Martins Soares;
Praça Dom Helvécio;
Praça Getúlio Vargas;
Rua Aldo Aviani;
Rua Alexandre Felício da Fonseca;
Rua Anselmo Vasconcelos;
Rua Antônio Frederico Ozanan;
Rua Antônio Garavini;
Rua Assad Zaidan;
Rua Benedito Valadares;
Rua Cantídio Drumond;
Rua Carangola;
Rua Carlos Gomes;
Rua Carlos Marques;
Rua Cônego Trindade;
Rua Dr. Antônio Gonçalves Lanna;
Rua Euclides da Cunha;
Rua Francisco Abrantes Fortuna;
Rua Hugo Saporetti;
Rua Itatiba;
Rua João Pinheiro;
Rua João Vidal de Carvalho;
Rua José de Almeida Costa;
Praça José Emiliano Dias;

Rua José Felipe de Freitas Castro;
Rua José Vieira Martins;
Rua Major Soares;
Rua Mário Fontoura;
Rua Mário Tavares;
Rua Padre Francisco Lana;
Rua Pedro Palermo;
Rua Presidente Antônio Carlos;
Rua Professor Campolina;
Rua Professor Landulfo Machado Magalhães;
Rua Professor Raimundo Martiniano Ferreira;
Rua Professora Inhá Torres;
Rua Santa Maria Mazzarelo;
Rua Santo Antônio no bairro Santo Antônio I;
Rua Sebastião Francisco de Oliveira;
Rua Senador Antônio Martins;
Rua Teófilo Nascimento;
Rua Vigário Miguel Chaves;
Travessa Antônio Gomes de Queiroz;
Travessa Saltarelli.

§ 1º A inclusão, exclusão ou alteração de vias, trechos e logradouros na área de abrangência do sistema rotativo dar-se-á por ato próprio da SEMUT que solicitará ao Executivo a publicação de novo Decreto de acordo com a necessidade de ordenação do fluxo e circulação.

§ 2º A implantação do sistema nas vias listadas ocorrerá de forma gradativa e faseada, conforme cronograma técnico definido pela SEMUT, sendo publicadas as fases de ativação por meio de Portaria específica.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS

Art. 8º As vagas físicas do sistema rotativo serão divididas nas seguintes modalidades obrigatórias, nos termos da legislação federal e do Plano de Mobilidade Urbana:

I - Vagas Gerais: Destinadas ao uso comum de automóveis e veículos comerciais leves;

II - Vagas Especializadas de Curta Duração: trechos das vias públicas sinalizados para o estacionamento gratuito de veículos por um tempo máximo de até 15 (quinze) minutos, com as luzes de advertência (pisca-alerta) obrigatoriamente ligadas, destinados a atender necessidades e permanências rápidas dos condutores;

III - Vagas Reservadas para Pessoas Idosas: Delimitação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas;

IV - Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD): Delimitação do percentual mínimo de 2% (dois por cento) do total das vagas;

V - Vagas de Carga e Descarga: Espaços exclusivos para a movimentação de mercadorias por veículos de carga comercial;

VI - Vagas para Motocicletas, Motonetas e Ciclomotores: Bolsões delimitados unicamente para o estacionamento de veículos de duas rodas.

Art. 9º O tempo máximo de permanência contínua de um veículo nas vagas de estacionamento regulamentado localizadas em uma mesma via pública é fixado em 02 (duas) horas, visando assegurar a efetiva alternância de uso do espaço viário.

§ 1º A critério da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT), mediante ato técnico fundamentado e implantação de sinalização viária específica, poderá ser estabelecido o tempo máximo de permanência contínua de até 04 (quatro) horas em vias ou trechos determinados, condicionada a ocupação à regular e correspondente ativação digital dos créditos tarifários pelo usuário.

§ 2º Excedido o limite máximo de tempo estipulado para a respectiva via seja o da regra geral do caput ou o da exceção do § 1º, o condutor fica obrigado a retirar o veículo do logradouro, configurando-se irregularidade operacional e infração de trânsito a permanência ou o remanejamento do veículo para qualquer outra vaga situada ao longo da mesma via, independentemente da tentativa de ativação de novos créditos.

CAPÍTULO VI

DAS CATEGORIAS DE VEÍCULOS

Art. 10. O sistema classificará e tarifará os veículos automotores conforme as seguintes categorias operacionais:

I - Automóveis e Comerciais Leves: veículos de 4 (quatro) rodas destinados ao transporte de passageiros ou carga leve, que ocupem integralmente o espaço de uma vaga geral demarcada;

II - Veículos de Duas Rodas: motocicletas, motonetas e ciclomotores, que devem ser posicionados exclusivamente nos bolsões sinalizados para esta categoria;

III - Veículos de Carga de Dois Eixos ou Mais: caminhões, caminhões-trator, comerciais pesados ou demais veículos de grande porte destinados ao transporte de mercadorias, cuja operação fica adstrita às vagas e horários de carga e descarga ou às autorizações especiais da SEMUT;

IV - Equipamentos Estáticos e Caçambas: caçambas metálicas estacionárias coletoras de entulho, contêineres de descarte de resíduos, carrocinhas, trailers e articulados autorizados de venda de alimentos que ocupem temporariamente as vagas do sistema.

CAPÍTULO VII

DAS MOTOCICLETAS

Art. 11. As motocicletas, motonetas e ciclomotores que estacionarem em vagas regulamentadas localizadas dentro da área de abrangência do Sistema “Ponte Nova Rotativo Digital” estão obrigatoriamente sujeitas ao pagamento da tarifa pública correspondente.

§ 1º O estacionamento dos veículos referidos no caput deverá ocorrer exclusivamente nos bolsões e vagas delimitadas para motocicletas, ficando proibido o uso das vagas gerais destinadas a automóveis, salvo disposição em contrário sinalizada na via.

§ 2º A validação e a fiscalização das motocicletas ocorrerão de forma inteiramente digital por meio do registro da placa veicular no sistema, aplicando-se os mesmos procedimentos de controle e ativação previstos para os demais veículos automotores.

CAPÍTULO VIII

DA ATIVAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

Art. 12. O estacionamento regular nas vagas do perímetro gerido pelo Sistema Ponte Nova Rotativo Digital dependerá, obrigatoriamente, da ativação digital prévia do crédito correspondente ao período de tempo de uso.

§ 1º A cobrança do crédito ocorrerá por hora cheia (unidade horária integral), fluindo o tempo de utilização de forma contínua, linear e corrida a partir do instante exato da confirmação da ativação eletrônica no sistema.

§ 2º Fica expressamente assegurado ao usuário o direito de utilizar no tempo remanescente de seu tíquete digital dentro do período de sua validade, sendo permitido deslocar o veículo e ocupá-lo em qualquer outra vaga regulamentada do sistema rotativo, em logradouro igual ou diferente, até o exato minuto de seu vencimento, sem necessidade de nova ativação ou pagamento complementar.

§ 3º O tempo ativado correrá ininterruptamente, sendo vedado o congelamento, a pausa, o fracionamento ou a suspensão do cronômetro digital sob qualquer pretexto, bem como o estorno ou reembolso financeiro por créditos ou frações de tempo porventura não utilizados após o vencimento integral da hora adquirida.

Art. 13. Fica integralmente eliminada a exigência de afixação de comprovantes impressos, tíquetes, talões ou cartões fisicamente expostos no interior do painel ou para-brisa do veículo, operando o sistema sob o modelo de Tíquete Virtual Rastreável.

Parágrafo único. A verificação da regularidade da vaga dar-se-á eletronicamente por meio da consulta direta da placa do veículo na base de dados centralizada do Município.

Art. 14. A ativação digital poderá ser realizada de forma autônoma pelo condutor por meio de aplicativo móvel ou portal web oficial, ou de forma assistida junto à rede de Pontos de Venda (PDVs) credenciados.

CAPÍTULO IX

DOS MEIOS DE PAGAMENTO

Art. 15. O Município disponibilizará, por meio da solução tecnológica contratada, múltiplos canais integrados para a aquisição de créditos e pagamento de tarifas, podendo ser:

I - Aplicativo Móvel oficial (compatível com os sistemas Android e iOS);

II - Portal eletrônico institucional (WebNet);

III - Ferramentas automatizadas de mensagens instantâneas (Chatbot via WhatsApp ou equivalente);

IV - Rede credenciada de Pontos de Venda Físicos (PDVs) comerciais.

Art. 16. Serão aceitas as seguintes modalidades eletrônicas e físicas de pagamento para fins de quitação tarifária:

I - Pix;

II - Cartão de crédito e cartão de débito bancário;

III - Moeda corrente nacional física em espécie (cédulas e moedas), de aceitação obrigatória e exclusiva nos estabelecimentos comerciais integrantes da rede de PDVs credenciados.

CAPÍTULO X
DAS TARIFAS

Art. 17. Ficam estabelecidos os valores das tarifas horárias públicas devidas pela utilização e ativação digital das vagas do Sistema Ponte Nova Rotativo Digital nos seguintes montantes:

I - Para automóveis, comerciais leves e veículos equivalentes: R$ 2,00 (dois reais) por hora de estacionamento;

II - Para motocicletas, motonetas e ciclomotores: R$ 0,50 (cinquenta centavos) por hora de estacionamento.

III - Para caminhões, caminhonetes, furgões, vans ou veículos de passeio autorizados, quando posicionados nas vagas exclusivas e em efetiva operação de carga e descarga: R$ 2,00 (dois reais) por hora de estacionamento, respeitado o limite de tempo fixado.

§ 1º Os valores fixados nos incisos I, II e III deste artigo observam a metodologia de cálculo e respeitam os limites legais máximos estabelecidos no artigo 52, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 (Código de Posturas Municipais), tendo como referência a Unidade Fiscal de Ponte Nova (UFPN) vigente.

§ 2º Os valores tarifários previstos neste artigo poderão ser periodicamente revisados, atualizados ou reajustados por meio de Decreto específico do Poder Executivo Municipal, desde que mantida a estrita observância aos tetos impostos pela legislação municipal de posturas.

Art. 18. A estrutura tarifária do sistema observará, de forma impositiva, as diferenciações de zoneamento urbano constantes na Lei Complementar nº 3.027/2007:

I - Áreas Preponderantemente Comerciais: O valor da tarifa horária observará o teto legal máximo fixado de até 0,60 (sessenta centésimos) da Unidade Fiscal de Ponte Nova (UFPN) vigente por hora de estacionamento;

II - Áreas Preponderantemente Residenciais: O valor da tarifa horária fica legalmente limitado ao teto máximo de 0,15 (quinze centésimos) da UFPN por hora de uso, condicionada sua implantação à publicação de relatórios técnicos justificativos de circulação.

Art. 18-A. A ocupação temporária de vagas integrantes do Sistema Ponte Nova Rotativo Digital por caçambas estáticas fica sujeita ao pagamento de tarifa pública diária, calculada com base na Unidade Fiscal de Ponte Nova (UFPN) vigente na data da ativação, observada a seguinte gradação:

I - Para caçambas estáticas coletoras de entulhos e contêineres de descarte de resíduos de construção civil: 02 (duas) UFPNs por dia de ocupação;

§ 1º O recolhimento da tarifa diária de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuado de forma antecipada pelo proprietário ou responsável junto aos canais digitais do sistema, gerando a respectiva ativação e liberação virtual vinculada à localização exata e à identificação do equipamento ou estrutura, identificação esta que será realizada pelo proprietário ou responsável através de cadastro prévio junto à SEMUT que emitirá a respectiva numeração para que seja pintada no respectivo equipamento ou estrutura.

§ 2º A instalação ou a permanência das caçambas sem o pagamento antecipado da tarifa diária correspondente em UFPN, ou em desconformidade com os locais autorizados, configurará infração ao Código de Posturas, sujeitando o proprietário ou a empresa emitente às seguintes sanções cumulativas:

I - Aplicação de multa administrativa fixada entre o limite mínimo de 10 (dez) e o máximo de 100 (cem) UFPNs, conforme gradação legal prevista nos artigos 75 e 86 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007;

II - Remoção imediata do equipamento ou estrutura e sua consequente remoção junto ao depósito municipal de obras, com amparo nos artigos 40, § 7º, e 76 da referida Lei Complementar, correndo todos os custos de guincho e estadias por conta exclusiva do proprietário infrator.

§ 4º Competirá exclusivamente ao setor municipal responsável pela fiscalização de posturas (Setor de Posturas) a lavratura da notificação preliminar, do auto de infração de posturas, a imposição das multas pecuniárias em UFPN e a ordem de apreensão e remoção dos bens descritos neste artigo.

Art. 19. Os valores tarifários poderão ser reajustados periodicamente por ato do Poder Executivo Municipal, com base na variação dos índices oficiais inflacionários, respeitado o intervalo mínimo legal e as atualizações da UFPN.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A fiscalização do cumprimento das normas do Sistema “Ponte Nova Rotativo Digital” compete exclusivamente aos Agentes de Trânsito e demais autoridades legalmente investidas no âmbito do Município.

Art. 21. A verificação e o monitoramento das vagas serão realizados por meio de modelo híbrido integrado, utilizando os seguintes recursos e soluções tecnológicas fornecidas contratualmente:

I - Dispositivos móveis do tipo tablets e smartphones operados pelos Agentes de Trânsito em campo, dotados de consulta online sincronizada;

II - Sistemas eletrônicos, sejam veiculares, portáteis, fixos em postes e portais, ou baseados em quaisquer outras soluções tecnológicas analíticas e dispositivos similares, que possuam capacidade técnica para a leitura, extração de dados e reconhecimento automatizado de caracteres de placas veiculares por meio da tecnologia OCR (Optical Character Recognition);

Art. 22. Os equipamentos com o sistema OCR realizarão a varredura contínua das vias regulamentadas, capturando imagens georreferenciadas dos veículos estacionados.

§ 1º O sistema OCR operará integrado de forma automatizada ao banco de dados municipal, gerando relatórios instantâneos de conformidade e relatórios detalhados de irregularidade.

CAPÍTULO XII
DA REGULARIZAÇÃO

Art. 23. Detectado um veículo estacionado em vaga regulamentada sem crédito ativo ou com tempo expirado pelo sistema de monitoramento tecnológico, será registrado o estado de Irregularidade Operacional.

Art. 24. Fica assegurado ao condutor o direito ao Período de Tolerância Operacional fixado em 10 (dez) minutos por dia, aplicável a partir da primeira imobilização do veículo em vaga regulamentada dentro do sistema rotativo.

§ 1º O período de carência de que trata o caput destina-se, unicamente, a viabilizar o tempo necessário para que o usuário efetue a primeira ativação digital do crédito ou desloque-se a pé até o Ponto de Venda Credenciado (PDV) físico mais próximo na respectiva data operacional.

§ 2º O controle do benefício diário ocorrerá de forma inteiramente automatizada pelo sistema central por meio da leitura da placa veicular, observado o seguinte regramento tecnológico:

I - Constatada a primeira leitura da placa no dia, o sistema iniciará a contagem regressiva dos 10 (dez) minutos de tolerância;

II - As imobilizações subsequentes do mesmo veículo no mesmo dia, ainda que em vagas, trechos ou vias públicas diferentes, não farão jus a novo período de tolerância, ficando o usuário sujeito à ativação digital imediata dos créditos tarifários sob pena de caracterização de irregularidade operacional.

§ 3º Transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos de que trata este artigo na primeira parada diária, ou detectado o veículo em paradas subsequentes sem crédito ativo, a irregularidade operacional será enviada eletronicamente e em tempo real ao terminal do Agente de Trânsito para fins de fiscalização e lavratura do Auto de Infração de Trânsito.

Art. 25. Transcorrido o período de tolerância parametrizado sem que ocorra a devida ativação digital do crédito correspondente à vaga ocupada, a irregularidade operacional consolidada será enviada automaticamente ao terminal do Agente de Trânsito competente.

§ 1º Validada a persistência da irregularidade operacional e constatado o descumprimento das condições regulamentares estabelecidas, o Agente de Trânsito lavrará o respectivo Auto de Infração de Trânsito (AIT) com amparo no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Em estrita observância ao princípio da reserva legal, fica vedada a aplicação de multas pecuniárias de natureza puramente administrativa ou cobranças de taxas de regularização pós-fato pelo sistema municipal, correndo o processamento infracional unicamente sob o rito da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO XIII

DAS CREDENCIAIS E ISENÇÕES

Art. 26. Ficam integralmente dispensados do pagamento de tarifa pública e desobrigados do procedimento ordinário de ativação de créditos do sistema rotativo, exclusivamente quando no efetivo exercício de suas funções e prerrogativas legais, os seguintes veículos:

I - Veículos oficiais de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como de suas respectivas autarquias e fundações públicas nos termos da Lei Complementar Municipal n° 3.027/2007;

II - Veículos prestadores de serviços públicos essenciais de utilidade pública, tais como água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações e correios, pertencentes às empresas concessionárias ou suas frotas institucionais diretas, exclusivamente quando em efetiva execução de serviços de manutenção ou reparo emergencial na via pública;

III - Veículos automotores particulares de Oficiais de Justiça, quando devidamente identificados por credencial oficial emitida pelo Poder Judiciário e em pleno cumprimento de mandados ou diligências judiciais coercitivas, mediante prévio cadastramento na SEMUT;

IV - Veículos de transporte individual de passageiros (táxis) e veículos de transporte coletivo urbano (ônibus e similares), única e exclusivamente quando posicionados em seus respectivos pontos de parada e estações de embarque devidamente regulamentados;

Parágrafo único. Não gozam da isenção prevista no inciso II deste artigo as empresas terceirizadas subcontratadas prestadoras de serviços de suporte logístico ordinário.

Art. 27. As pessoas idosas (com idade igual ou superior a 60 anos) e as pessoas com deficiência (PCD) gozam do direito de uso gratuito das vagas regulamentadas que lhes são especificamente reservadas por sinalização horizontal e/ou vertical, condicionado o benefício ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Exibição obrigatória da credencial oficial de beneficiário emitida pelo órgão de trânsito competente, posicionada em local visível sobre o painel do veículo ou credencial digital devidamente vinculada ao veículo em utilização;

II - Observância do limite temporal máximo fixado de permanência contínua de até 04 (quatro) horas na mesma vaga delimitada especial, nos termos do artigo 57-A, I, do Código de Posturas.

Parágrafo único. O estacionamento de veículos conduzidos ou que transportem idosos e PCDs em vagas de uso geral (não reservadas) submete-se ao regramento tarifário e aos limites temporais ordinários aplicados aos demais usuários do sistema rotativo.

Art. 28. As vagas reservadas para a operação de carga e descarga comercial nas áreas abrangidas pelo sistema destinam-se exclusivamente à imobilização do veículo pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, devendo a operação obedecer obrigatoriamente aos seguintes critérios e procedimentos:

I - Restrição de Categoria: a utilização das vagas fica restrita a veículos automotores classificados na categoria de carga, comerciais ou utilitários, tais como caminhões, caminhonetes, furgões e vans, estendendo-se a veículos de passeio apenas quando em efetiva e visível movimentação de volumes;

II - Ativação Digital Compulsória: o condutor ou operador logístico deverá efetuar, no período de tolerância previsto no artigo 24, a ativação dos créditos de estacionamento por meio do aplicativo móvel, portal web ou junto à rede de Pontos de Venda Credenciados (PDVs), vinculando a placa do veículo ao sistema central;

III - Limite Temporal: a permanência máxima contínua fica limitada ao teto improrrogável de 02 (duas) horas na mesma via pública, aplicando-se, após o vencimento do prazo, a obrigatoriedade de retirada do veículo prevista no Art. 9º deste Decreto.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, a operação de carga e descarga abrange tanto a movimentação física de grandes volumes ou mercadorias estruturadas quanto a imobilização para a busca, coleta ou entrega rápida de documentos, chaves, pequenos pacotes, encomendas expressas e valores, desde que o condutor ou operador logístico esteja em efetiva e visível atividade de recepção ou destinação dos materiais.

§ 2º Fica terminantemente proibida qualquer utilização que descaracterize a real finalidade da vaga exclusiva, configurando-se como estacionamento irregular a imobilização do veículo para fins de repouso ou descanso do condutor, realização de refeições, ou para a execução de diligências comerciais administrativas e pessoais que não envolvam a movimentação imediata de cargas ou dos documentos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º O embarque e desembarque de passageiros é permitido nas vagas de que trata este artigo, desde que realizado de forma imediata e restrito ao tempo estritamente necessário para a entrada ou saída dos ocupantes do veículo, ficando proibido o afastamento do condutor do volante ou a imobilização do veículo para fins de espera.

§ 4º Para operações de carga e descarga excepcionais, realizadas tanto nas vagas exclusivas quanto nas áreas comuns e vagas gerais integrantes do perímetro do estacionamento rotativo, que ultrapassem a capacidade física da vaga ou necessitem de tempo superior ao limite previsto no inciso IV deste artigo, tais como descarga de concreto usinado, materiais de construção civil pesados, içamento de mudanças ou instalação de caçambas estáticas, o interessado deverá obter autorização prévia junto à SEMUT com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ficando o espaço sujeito ao pagamento do valor correspondente à quantidade de vagas físicas bloqueadas multiplicada pelas horas utilizadas.

Art. 29. Nos termos do artigo anterior, a permanência de veículos com peso bruto total superior a 3,5 (três e meia) toneladas métricas dentro do perímetro de abrangência do estacionamento rotativo, nos dias úteis e sábados nos horários de funcionamento do sistema, fica condicionada à prévia e expressa autorização do órgão municipal de trânsito, mediante cobrança na forma expressa.

CAPÍTULO XIV

DAS COMPETÊNCIAS DA SEMUT

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT), na qualidade de órgão gestor e ordenador do sistema:

I - Planejar, coordenar, regulamentar, gerenciar, auditar e fiscalizar a operação do Sistema “Ponte Nova Rotativo Digital” no território municipal;

II - Definir as diretrizes viárias, delimitar as vagas físicas, implantar sinalização e fixar os perímetros comerciais de rotatividade de veículos;

III - Exercer o poder de polícia administrativa de trânsito, processando as notificações de irregularidades e lavrando os autos de infração nos termos do CTB;

IV - Supervisionar, gerir e fiscalizar a execução do contrato administrativo de fornecimento de solução tecnológica firmado com a empresa prestadora de serviços, aplicando glosas e sanções contratuais quando detectado descumprimento de Níveis Mínimos de Serviço (SLA);

V - Cadastrar, emitir credenciais e gerenciar a base de dados de beneficiários de isenções e tratamentos diferenciados legais.

CAPÍTULO XV

DA SINALIZAÇÃO

Art. 31. As vias e logradouros integrados ao perímetro gerido pelo “Sistema Ponte Nova Rotativo Digital” deverão estar identificados, de forma obrigatória, por meio de sinalização viária vertical, sendo a sinalização viária horizontal de caráter opcional e complementar, devendo ambas observar as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções correlatas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 32. As placas de regulamentação do estacionamento rotativo conterão, de forma explícita e/ou em painéis adicionais integrados, as informações complementares relativas aos dias e horários de funcionamento, limites de tempo de permanência e orientações para ativação virtual do crédito de estacionamento.

CAPÍTULO XVI

DA ARRECADAÇÃO

Art. 33. A cobrança e a movimentação financeira das vendas efetuadas serão controladas de forma automatizada pelo sistema tecnológico central.

Art. 34. A disponibilização de créditos de estacionamento rotativo para a rede de Pontos de Venda Credenciados (PDVs) ocorrerá mediante o modelo de aquisição antecipada de estoque virtual, sendo o recolhimento dos valores realizado por meio eletrônico (cartão de débito, crédito e PIX), observado o valor mínimo parametrizado de R$ 20,00 (vinte reais) por pedido de reposição sem limite diário, hipótese em que incidirá, de margem de lucro operacional do comerciante 15% (quinze por cento) de bonificação em créditos para comercialização.

Art. 35. Os custos operacionais relativos às taxas bancárias, tarifas de processamento de cartões de débito/crédito e taxas de gateway de

pagamento das transações digitais eletrônicas do sistema rotativo constituem obrigação financeira de responsabilidade do Município, sendo abatidas dos valores arrecadados a serem repassados pela prestadora até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da apuração.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36. Concluídas as etapas de implantação, parametrização, testes de campo e entrada em produção da solução tecnológica integrada "Ponte Nova Rotativo Digital", o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT), promoverá campanha publicitária e educativa, mediante inserções informativas no sítio eletrônico oficial do Município, em suas redes sociais institucionais, bem como em jornais de circulação local, emissoras de rádio e canais de televisão.

§ 1º A efetiva cobrança das tarifas públicas e a consequente lavratura de Autos de Infração de Trânsito decorrentes de irregularidades operacionais no Sistema “Ponte Nova Rotativo Digital” somente serão iniciadas após o transcurso do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de início da campanha oficial de divulgação prevista no caput deste artigo.

§ 2º Durante o período de transição de 15 (quinze) dias de que trata o § 1º, o sistema operará sob o regime de Operação Assistida e Educativa, no qual os condutores cujos veículos sejam detectados em desconformidade com as regras de rotatividade serão apenas informados e notificados verbalmente em caráter estritamente pedagógico pelos Agentes de Trânsito ou pelos meios digitais do sistema, ficando integralmente isentos de ônus financeiro ou de sanções de trânsito.

Art. 36-A. Com o objetivo de incentivar a adesão da população ao novo modelo tecnológico, fica autorizada a concessão de bonificação correspondente a 10% (dez por cento) em créditos virtuais adicionais para as aquisições de saldo realizadas pelos usuários exclusivamente por meio do aplicativo móvel oficial do Sistema "Ponte Nova Rotativo Digital".

§ 1º A bonificação transitória de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de início da efetiva cobrança e lavratura de autuações, ou seja, imediatamente após o término do período educativo previsto no § 1º do artigo anterior.

§ 2º O prazo de concessão do benefício previsto neste artigo poderá ser prorrogado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia avaliação técnica e conveniência da Administração.

CAPÍTULO XVIII

DA REVOGAÇÃO

Art. 37. Fica integralmente REVOGADO o Decreto Municipal nº 11.013, de 03 de setembro de 2018, bem como o Decreto Municipal nº 11.042, de 26 de setembro de 2018, e todas as demais disposições normativas de caráter executivo em contrário que versem sobre o modelo pretérito de concessão do estacionamento rotativo.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A arrecadação decorrente do sistema rotativo, deduzidos os custos estritos de manutenção tecnológica da solução, será aplicada nas ações de melhoria da mobilidade urbana, sinalização viária, engenharia de tráfego e policiamento de trânsito do Município, em consonância com as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município de Ponte Nova/MG.

Ponte Nova,29 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO CARRARO ARSÊNIO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:247C6665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14889 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14.889/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4904/2025.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4009 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
3.3.90.39.00 858 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.080,00
2.753.000.0000 Recursos Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 40.080,00

TOTAL:.....R$ 40.080,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 40.080,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,29 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F09CA68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14886

DECRETO No 14.886/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Cleonice de Jesus Felisberto, do cargo de Chefe de Departamento de Governo.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHAES RIBEIRO
Secretária Municipal de Recursos Humanos Interina

Publicado por:
Renata Gesualdo Gomes
Código Identificador:06D0A6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14887

DECRETO No 14.887/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Renata Gesualdo Gomes, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Governo.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,28 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Recursos Humanos Interina

Publicado por:
Renata Gesualdo Gomes
Código Identificador:7DC005B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº: 160/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº: 160/2026 – Pregão Eletrônico 039/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de brinquedos infláveis, recreativos, equipamentos lúdicos, estruturas correlatas e mão de obra especializada em recreação e lazer. Ata de Registro de Preços Nº 217/2026, Contratada: 35.407.593 DAIANE DA COSTA, CNPJ: 35.407.593/0001-90. Valor total: R$ 592.988,12 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4BBB2A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Extrato de Atas – Processo Licitatório nº 188/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Atas, referente ao Processo Licitatório 188/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pré-moldados, sendo contratadas as empresas SUPREMO ARTEFATOS E PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA - EPP CNPJ nº 28.132.596/0001-00, no valor de R$ 545.300,00, PEREIRA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 19.788.965/0001-19, no valor de R$ 54.000,00, LELIS PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 45.642.270/0001-34, no valor de R$ 37.500,00, PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA E ALMIR LTDA, CNPJ nº 35.285.518/0001-01 no valor de R$ 60.000,00. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E21F7850

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 139/2026. PROCESSO Nº: 177/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

Extrato de Contrato 139/2026. PROCESSO Nº: 177/2026 – Inexigibilidade nº 044/2026. Objeto: Locação do imóvel situado no endereço da Rua Euclídes da Cunha, 71 - Centro, Ponte Nova - MG, 35430-033, objeto da matrícula n° 7.279, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, para funcionamento das unidades assistenciais da Policlínica Milton Campos e estrutura de logística da Secretaria de Saúde. Locadora: CNA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob no 29.473.045/0001-65. Valor total: R$ 2.690.172,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e setenta e dois reais), sendo que o valor mensal é de R$ 49.818,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:265E91FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 155/2026. PROCESSO Nº: 204/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

Extrato de Contrato 155/2026. PROCESSO Nº: 204/2026 – Inexigibilidade nº 049/2026. Objeto: Contratação de consultoria pedagógica para atender os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova. Contratada: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPART. REG. DE MG (SESI/DRMG), inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.834/0001-28. Valor total: R$53.674,55 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B17FBCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4957

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.957/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.195/2026

Altera a Lei Municipal n° 3.174/2008, que estabelece adicional pelo exercício de atividade insalubre, perigosa ou penosa.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os arts. 1º, 4º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.174, de 03.04.2008, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Os servidores públicos do Município de Ponte Nova que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a adicional calculado sobre o vencimento básico correspondente ao Nível 05 da Tabela Salarial de Cargos e Funções dos Servidores, constante da lei municipal vigente que dispõe sobre a revisão geral da remuneração e tabelas salariais.
.....
Art. 4º O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com a classificação técnica, assegura ao servidor a percepção

de adicional incidente sobre a base de cálculo estipulada no Art. 1º desta Lei, nos percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), conforme o grau de exposição mínima, média ou máxima, respectivamente.

.....

Art. 7º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no Art. 1º desta Lei.

Art. 8º O servidor que habitualmente exercer atividades penosas receberá adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre a base de cálculo estipulada no Art. 1º desta Lei.

§1º São consideradas atividades penosas aquelas que atendam, de forma cumulativa ou alternada conforme laudo pericial, aos seguintes critérios:

I – exijam esforço físico intenso e contínuo, com relevante sobrecarga biomecânica;

II – imponham exposição habitual a intempéries climáticas severas sem proteção efetiva;

III – demandem execução repetitiva sob ritmo acelerado e pressão operacional permanente;

IV – acarretem desgaste psíquico significativo decorrente da prestação contínua de serviço em situações de grave conflito social, extrema vulnerabilidade ou intenso sofrimento humano.

§ 2º A caracterização da penosidade dependerá de laudo técnico detalhado, elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, contendo análise ergonômica ou psicossocial fundamentada e a demonstração objetiva do desgaste acentuado.

Art. 2º A Lei nº 3.174, de 03.04.2008, passa a vigorar acrescida de art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. O adicional de insalubridade não será devido ao servidor público quando a exposição a agentes insalubres ocorrer de forma eventual.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao servidor designado, ainda que temporariamente, para o exercício de atividade previamente reconhecida como insalubre por meio de laudo técnico, hipótese em que o adicional será devido proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 3.174, de 03.04.2008, passa a vigorar acrescida dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 9º.....

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo ocorrerá mediante requerimento do servidor, por comunicação do superior imediato ou de ofício pelo setor de Recursos Humanos.

§ 2º A revisão da concessão poderá ocorrer a qualquer tempo, de ofício pela Administração ou mediante provocação fundamentada.

Art. 4º O art. 10 da Lei nº 3.174, de 03.04.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade possuem natureza propter laborem e indenizatória, sendo devidos exclusivamente enquanto persistirem as condições especiais de trabalho que lhes deram causa.

§ 1º O servidor que fizer jus simultaneamente a mais de um adicional previsto nesta Lei deverá optar pela percepção de apenas um deles, sendo vedada a acumulação pecuniária ou de vantagens da mesma natureza.

§ 2º O direito ao adicional cessa imediatamente com a eliminação ou neutralização das condições ou dos riscos que ensejaram sua concessão, não se incorporando ao vencimento, provento ou pensão para qualquer fim.

§ 3º Incumbe ao superior imediato, sob pena de responsabilidade funcional, comunicar formalmente à Secretaria de Recursos Humanos a cessação da exposição do servidor às atividades insalubres, perigosas ou penosas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência.

§ 4º Os adicionais previstos nesta Lei serão devidos durante o gozo de férias regulares, licença-paternidade, licença-maternidade e afastamentos por motivo de saúde até 15 (quinze) dias.

§ 5º Não serão devidos os adicionais previstos nesta Lei nos casos de ausência injustificada, fruição de férias-prêmio e demais hipóteses de licença previstas no Estatuto dos Servidores.

§ 6° Os valores pagos a título dos adicionais previstos nesta Lei integrarão a base de cálculo da gratificação natalina, bem como incidirão sobre a remuneração de férias, possuindo natureza transitória e não incorporável à remuneração do servidor.

Art. 5º Os anexos nº 2, 3 e 4, da Lei Municipal nº 3.174, de 03.04.2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO Nº 2

RADIAÇÕES IONIZANTES

Nas atividades ou operações em que trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante são os constantes da Norma CNEN NN 3.01 – Requisitos Básicos de Radioproteção e Segurança Radiológica de Fontes de Radiação, aprovada pela Resolução CNEN nº 344, de 2 de julho de 2025, ou daquela que venha a substituí-la.

ANEXO Nº 3

.....

10.1 Para jornadas de trabalho que excedam as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dever-se-á cumprir o disposto no art. 60 da CLT.

.....

ANEXO Nº 4

.....

6. Os limites de tolerância fixados no item 5 são válidos para jornadas de trabalho de até 44 (quarenta e quatro) horas por semana, inclusive.

6.1. Para jornadas de trabalho que excedam a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, os limites deverão ser deduzidos, sendo estes valores fixados pela autoridade competente.

Parágrafo único. O quadro nº 01, “Tabela de Limites de Tolerância”, previsto no anexo nº 3 da Lei Municipal nº 3.174, de 03.04.2008, passa a constar “Até 44 horas/semana”.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites globais com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 7º Integra esta Lei, conforme Anexo Único, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação oficial.

Ponte Nova, 06 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8E3BEFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA269

PORTARIA Nº 269/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 232/2026, cujo objeto é a Contratação de serviço de assinatura para acesso ao Portal de Cadastros da Receita Federal do Brasil, através do SERPRO, os seguintes servidores:

a) Fiscal do Contrato:

• Gustavo Mendes Martins - contabilidade@pontenova.mg.gov.br - (31) 3819-5454
b) Gestor do Contrato:
• Fabiana de Fátima da Silva Ventura - tributos@pontenova.mg.gov.br - (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,28 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2CF8B816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024, CREDENCIAMENTO Nº 13/2024**, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Credenciamento para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço em sonoplastia com carga horária semanal de 30 horas**, com **FABIO DANTAS DE ARAUJO 87481227691.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0761141F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, Dispensa de Licitação N° 14/2025**, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadrados como grupos A, B e E, conforme Res. CONAMA 358/2005**, com a empresa **MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ:** 18.990.318/0001-22).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AC683A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.033/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.033/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.033/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3F153BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 025/2026 - Proc. nº 079/2026. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal do Município de Ressaquinha/MG, visando ao atendimento das demandas da Administração Municipal, mediante implantação, intermediação, administração e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, eletrônico com chip ou tecnologia equivalente, disponibilizado por meio de rede credenciada de postos de combustíveis em todo o território nacional, destinado ao fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA32. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, representado pela menor taxa de Administração, admitida a apresentação de taxa positiva, igual a zero ou negativa, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Total de itens licitados: 01 (um) item. O Edital estará disponível a partir das 08h do dia 30/07/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes Data da abertura da sessão: 13/08/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). Local: Portal: https://ressaquinha.licitapp.com.br/ Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:A031B31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 044/2025 – Pregão Presencial SRP nº 007/2025. Partes: Município de Riachinho/MG e LUMENS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ nº 54.539.975/0001-11. Objeto: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 24/07/2026 a 23/10/2026, limitada aos saldos quantitativos remanescentes, mantidos os preços unitários registrados. Valor estimado do saldo: R$ 121.644,50. Fundamento: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 4.1 da Ata. Data da assinatura: 23/07/2026. Riachinho/MG, 23 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:280730E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisições de medicamentos básicos e judiciais**. Data da sessão pública: 13/08/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Rio Pomba-MG, 29 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:BCD0D05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	142/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EPG COMERCIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 4.150,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins -** Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**Ana Laura Bertelli Grams** – **Sócia administradora**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:7E05C397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	143/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 1.710,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins -** Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**VALDINEY DE ABREU** – **Sócio administrador**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:980DFFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	144/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 14.189,40**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins** - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**Maritânia Filipetto Folador**– **Sócia administradora**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:FD82BC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	145/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**OESTE SUL CIRURGICA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 42.796,68**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins** - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**ERASMO RODRIGUES FERREIRA** – **Sócio administrador**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:EE7A53C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	146/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 22.346,50**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins -** Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**Maria Delfina Genelhu Penna** – **Sócia administradora**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:671DD7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	147/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**R P HOSPITALAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 5.419,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins -** Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**RAISSA PETTER** – **Sócia administradora**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A71E8FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	148/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 72.028,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins -** Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**Renan Fernando Leite** – **Sócio administrador**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A9DAFEAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	149/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SAMED HOSPITALAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 43.500,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins -** Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**MÁRCIO FARLEY VIEIRA** – **Sócio administrador**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:CB96668A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	150/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 42.092,80**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins -** Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**ODAIR DA SILVA** – **Sócio administrador**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:5BF51989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público

que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	151/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº 130/2026, e Pregão Eletrônico 036/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 130/2026 – Pregão nº 036/2026
Prazo	**29/07/2026 - 28/07/2027**
Valor	**R$ 28.394,40**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins -** Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	**THALERSON SELL FERREIRA** – **Sócio administrador**

Rio Pomba, 29 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:DE47F4B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: MONITOR ESCOLAR
83º APARECIDA DA CONSOLAÇÃO NOGUEIRA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:D156634A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
4º IVANETE SOARES
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:B273F28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. Contratante: Município de Santa Maria de Itabira/MG. Contratada: M S Comércio e Locação de Equipamentos Ltda., CNPJ nº 11.922.202/0001-07. **Objeto:** prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2025 por 12 (doze) meses, para continuidade da prestação dos serviços de locação de 34 (trinta e quatro) tablets destinados às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social. **Vigência:** 28/07/2026 a 27/07/2027. **Valor correspondente ao período prorrogado:** R$ 38.760,00, mantidos os preços originalmente contratados. Assinatura: 27/07/2026. S.M.I. 27/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:4C8E83F2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023. Contratante: Município de Santa Maria de Itabira/MG. Contratada: **CRF Construções Ltda.**, CNPJ nº **45.271.982/0001-94**. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do Contrato nº 067/2024 por mais 12 (doze) meses, de 14/08/2026 a 13/08/2027, com aplicação do reajuste anual de 4,72% (IPCA/IBGE), resultando em acréscimo de R$ 56.265,58, ficando o valor do contrato para o período de vigência prorrogado em R$ 1.249.667,78. Data da assinatura: 29 de julho de 2026. O termo encontra-se disponível no site oficial: www.santamariadeitabira.mg.gov.br. S.M.I. 29/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:60FE9B7A

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025. Contratante: Município de Santa Maria de Itabira/MG. Contratada: Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda., CNPJ nº 37.658.395/0001-24. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2025 pelo período de 12 (doze) meses e atualização do endereço da contratada. Vigência: 30/07/2026 a 29/07/2027. Valor da prorrogação: R$ 24.600,00, permanecendo o valor mensal de R$ 2.050,00. Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 29/07/2026. S.M.I. 29/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:501A8DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna público que expediu **Notificação Extrajudicial** à empresa **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.316.105/0001-29**, referente ao **Contrato nº 006/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 013/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às secretarias municipais.
A Notificação Extrajudicial tem por finalidade **instar a contratada a promover o cumprimento da garantia contratual de equipamento que apresentou defeito durante o período de cobertura**, concedendo-lhe o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para apresentar manifestação formal e promover a regularização da pendência, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Santa Maria de Itabira/MG, 29 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:C7920F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 Processo Nº 197/2025 Credenciamento Nº 004/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SHOWS VARIADOS, ARBITRAGEM, LOCUTOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS, GUIA DE TURISMO E PINTOR ARTÍSTICO".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 065/2026, Contratada: **SD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.749.317/0001-99. Prazo de vigência: 29/07/2026 à 26/09/2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A4223A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023**, Processo Licitatório Nº 171/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, inc. II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto prorrogação do contrato nº 147/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **3S SOLUÇÕES MEDICAS S.A,** inscrita sob o nº CNPJ: 40.084.157/0001-67. A partir de 01 de agosto de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:DFD21C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO - GINEST

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.049.2024
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: Ginest Serviços Médicos Ltda.
CNPJ: 26.162.843/0001-88.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001.049.2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos nas áreas de ginecologia, pediatria, ultrassonografia em gastroenterologia e ultrassonografia ginecológica e obstétrica.

Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027.
Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.
Data da Assinatura: 28/07/2026.
Signatário: Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6B8B4FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 85

AVISO DE DISPENSA Nº 085/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 034/2026, Processo 085/2026 para "A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de diversas espécies**, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras do Município de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 04/08/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 04 de agosto de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 29 de julho de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FB14A434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **remarcada** a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e itens de radiologia, destinados ao pleno funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG**.
A sessão pública, anteriormente designada, passa a ocorrer na seguinte data:

• **Recebimento das propostas:** até às **08h30min do dia 13 de agosto de 2026**;
• **Abertura das propostas: 13 de agosto de 2026**, às **08h30min**;
• **Início da sessão de disputa de lances: 13 de agosto de 2026**, às **09h00min**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital.
Santo Antônio do Grama/MG, 29 de julho de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A7B168D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 132/2025

Concorrência nº 010/2025 - Processo nº 132/2025 – 1º TA ao cont **194/2025** - Construção de muro de contenção da Rua Jaquesbino Alarico da Costa com Rua Pedro Ribeiro no Bairro Nossa Senhora das Graças - Objeto: Prorrogação por mais 180 dias começando em 03/04/2026 e terminando em 02/10/2026. Fundamento: art.107 da Lei Nº 14.133/2021

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0067BDBB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026.**
Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Westelei Lucas Portes da Silva	Motorista	17º lugar
Robson Rodrigues Leite	Motorista	18º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 29 a 31 de julho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 29 de julho de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 29 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8EADF37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 013 REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

O Município de São José do Mantimento/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São José do Mantimento/MG**. Após a conclusão da análise da impugnação apresentada ao edital e a adoção das providências administrativas cabíveis, fica designada a **reabertura da sessão pública para o dia 31 de julho de 2026, às 08h00**, no mesmo sistema eletrônico previsto no edital. Os interessados deverão observar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como eventuais alterações promovidas em decorrência da análise da impugnação. **São José do Mantimento/MG, 29 de julho de 2026.**

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeiro Município de São José do Mantimento/MG.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:DCC98E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026, decorrente do processo licitatório nº 064/2026, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER, CONSISTENTES NA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA – TRECHO 01 REMANESCENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG. Data Julgamento: 14/08/2026 às 08h15min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

JULIANA PINTO PACHECO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:4B6B4AF4

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 AOS CONTRATOS Nº 114/2025; 117/2025; Processo Administrativo: nº 084/2025. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 022/2025 ;Contratante:
Município de São Miguel do Anta, CNPJ nº 18.133.926/0001-10. Contratada: EBRAM PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 27.488.651/0001-29;Valor Total: R$ 2.174,14 (dois mil cento e
setenta e quatro reias e quatorze centavos);YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, CNPJ n° 51.740.794/0001-60;Valor Total: R$ 1.901,00 (mil novecentos e um reais). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste. Vigência: 29/07/2026 a 28/07/2027. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 22/07/2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:18E49A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ADESÃO DE ATA PREGAO 900102024 FNDE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº: 063/2026
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2024 – FNDE (Processo de Origem nº 23034.032185/2024-13)

•

ÓRGÃO ADQUIRENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto / Secretaria Municipal de Educação.

•

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares padronizados (Conjuntos Aluno CJA-03 ABS e CJA-04 ABS) para atendimento das unidades escolares da rede pública municipal.

•

Item 16 — Conjunto Aluno CJA-04 (ABS): Valor Unitário Reajustado R$ 473,09, Decreto Federal nº 11.462/2023.
VANTAJOSIDADE ECONÔMICA: Demonstrada nos autos do Processo nº 063/2026 mediante ampla pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, apurando-se economia média de até 17,73% frente aos preços praticados no exercício de 2026

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:5A29D673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: nº. 314/2025 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 033/2025. Ata/contrato 245/2025, **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** ***DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ 56.081.482/0001-06*****. Objeto:** "**Registro de preços para futuras aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo quantitivo de item entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme art. 124, da Lei 14.133/2021. **Lote 126 (LANCETA PARA GLICEMIA AUTOMÁTICA cx c/100);** totalizando um acréscimo de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais). **Data de Assinatura:** 29/07/2026. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: nº. 076/2026 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 010/2026. Ata/contrato 097/2026, **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 03.945.035/0001-91*****. Objeto:** "**Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo quantitivo de item entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme art. 124, da Lei 14.133/2021. **Lote 51-QUETIAPINA 100MG e 52-QUETIAPINA 25MG;** totalizando um acréscimo de R$ 3.900,80 (três mil novecentos reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 27/07/2026. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B8F80B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Contratação nº 032/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026
Ata de Registro de Preços nº 058/2026
Interessado: COMPACTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – **CNPJ:** 49.649.261/0001-26
Assunto: Descumprimento contratual. Cancelamento da Ata de Registro de Preços. Aplicação de penalidade administrativa.

I – RELATÓRIO

Apurou-se o inadimplemento contratual praticado pela empresa **COMPACTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 058/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento de materiais de pintura e insumos correlatos destinados à manutenção, conservação e execução de serviços de pintura em prédios públicos, equipamentos urbanos e demais espaços pertencentes ao Município de Senhora dos Remédios/MG.

Consta dos autos que, após a celebração da Ata de Registro de Preços, foram regularmente emitidas diversas Requisições de Empenho/Ordens de Fornecimento destinadas às Secretarias Municipais de Educação, Obras e Saúde, dentre elas:

• Requisição nº 26/002152-001/01, emitida em 20/04/2026, no valor de R$ 1.100,00;
• Requisição nº 26/002152-002/01, emitida em 05/05/2026, no valor de R$ 440,00;
• Requisição nº 26/002152-003/01, emitida em 05/05/2026, no valor de R$ 550,00;
• Requisição nº 26/002152-004/01, emitida em 01/06/2026, no valor de R$ 6.710,00.

Os documentos juntados evidenciam que as Ordens de Fornecimento foram encaminhadas à empresa por correio eletrônico, bem como houve reiteradas tentativas de solução administrativa mediante contatos telefônicos e mensagens via WhatsApp, oportunidade em que a empresa apresentou sucessivas justificativas para o atraso sem, contudo, efetivar a entrega dos materiais contratados.

Diante da persistência do inadimplemento, o Município expediu **Notificação Extrajudicial**, concedendo prazo para regularização da situação e advertindo acerca das consequências administrativas decorrentes do descumprimento contratual. A notificação consignou que, transcorridos mais de sessenta dias da emissão das ordens de fornecimento, os materiais permaneciam sem entrega, caracterizando grave inadimplemento contratual.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública celebra contratos administrativos ou instrumentos congêneres, tal como a ata de registro de preço, para atendimento do interesse público, impondo-se ao contratado a observância integral das obrigações assumidas.

No presente caso, restou demonstrado que a empresa recebeu regularmente as ordens de fornecimento expedidas pelo Município, tendo plena ciência das solicitações encaminhadas, circunstância comprovada pelos e-mails enviados, pelas conversas mantidas via aplicativo WhatsApp e pelas diversas tentativas de contato promovidas pelo Setor de Compras.

Embora tenha informado dificuldades relacionadas ao transporte e à logística de entrega, a empresa jamais comprovou a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou inevitável capaz de caracterizar hipótese de caso fortuito, força maior ou qualquer outra excludente apta a afastar sua responsabilidade contratual.

Ao contrário, os documentos demonstram que o Município adotou postura colaborativa durante toda a execução da Ata, buscando solucionar consensualmente o problema antes da adoção de medidas sancionatórias, em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da razoabilidade e da cooperação administrativa.

Mesmo após sucessivas oportunidades concedidas, a empresa permaneceu inadimplente, inviabilizando a continuidade da execução contratual e comprometendo diretamente a realização de serviços públicos essenciais de manutenção das unidades municipais.

A Lei Nacional nº 14.133/2021 estabelece que o contratado responde pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas previstas em lei e no instrumento convocatório.

No mesmo sentido, a Ata de Registro de Preços nº 058/2026 prevê expressamente que a recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento, bem como o descumprimento reiterado das obrigações assumidas, autorizam o cancelamento da Ata e a aplicação das penalidades nela previstas.

Importante destacar que a aplicação da penalidade observa os princípios da legalidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, tendo sido oportunizado à empresa manifestar-se previamente acerca dos fatos apurados.

Também se verifica a observância dos arts. 20, 21 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, pois a presente decisão considera as consequências práticas do inadimplemento contratual para a Administração Municipal, especialmente quanto à paralisação das reformas em unidades públicas e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos.

No caso concreto, a conduta da empresa caracteriza **inadimplemento grave**, consistente na não entrega dos materiais mesmo após diversas solicitações administrativas e notificação formal, circunstância que inviabiliza a manutenção do vínculo jurídico estabelecido.

III – DA MULTA

A Ata de Registro de Preços estabelece que: **"Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a Empresa recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Município ao cancelamento deste Termo."**

O valor global registrado para a empresa corresponde a **R$ 21.082,00**.

Assim, a multa contratual corresponde a: **R$ 21.082,00 × 20% = R$ 4.216,40.**

A penalidade mostra-se proporcional à gravidade da infração praticada, considerando:

o total descumprimento das obrigações assumidas;
o elevado atraso na entrega dos materiais;
as diversas tentativas administrativas frustradas;
a necessidade de preservação da credibilidade do Sistema de Registro de Preços; e
os prejuízos ocasionados à continuidade dos serviços públicos.

IV – DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, com fundamento nos arts. 5º, 11, 147, 155, 156, 157 e 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nos arts. 20, 21 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, nos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, eficiência, supremacia do interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, bem como nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 058/2026,

DECIDO:

I – DECLARAR caracterizado o inadimplemento contratual da empresa **COMPACTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Senhora dos Remédios/MG.

II – DETERMINAR o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026**, relativamente à empresa COMPACTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, em razão da inexecução contratual grave.

III – APLICAR à empresa a penalidade de **MULTA CONTRATUAL correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado**, prevista na Ata de Registro de Preços, perfazendo o montante de: **R$ 4.216,40 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**

IV – DETERMINAR que a empresa seja formalmente intimada desta decisão para efetuar o recolhimento voluntário da multa no prazo previsto na legislação municipal, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis para sua cobrança.

V – DETERMINAR a publicação da presente decisão, sua juntada aos autos do Processo de Contratação nº 032/2026 e a adoção das providências administrativas necessárias ao cancelamento do registro de preços no sistema oficial.

VI – DETERMINAR, ainda, o encaminhamento dos autos ao Agente de Contratação para avaliação da instauração de procedimento específico destinado à apuração da eventual aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caso presentes os pressupostos legais previstos nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Senhora dos Remédios/MG, 29 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:20806B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE SOBRESTAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

DESPACHO DE SOBRESTAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo de Celebração de Termo de Fomento
Interessada: Associação dos Amigos de Senhora dos Remédios – ASSASER
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para execução do projeto "Construção de Infraestrutura Turística da Praça da Oração"

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo destinado à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Senhora dos Remédios/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SENHORA DOS REMÉDIOS – ASSASER, visando à transferência de recursos financeiros provenientes de Transferência Especial (Emenda Parlamentar Estadual), no valor de R$ 380.000,00, para execução do projeto denominado "Construção de Infraestrutura Turística da Praça da Oração". O processo foi instruído com Documento de Oficialização da Demanda, Termo de Atos Preparatórios, Termo de Referência, minuta do Termo de Fomento e demais documentos pertinentes.
Entretanto, durante a instrução processual foi juntado **Atestado de Disponibilidade Orçamentária**, no qual o setor contábil consignou expressamente que **a despesa depende da aprovação de crédito especial para criação da correspondente ação orçamentária e do respectivo elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual**, circunstância que impede, neste momento, o prosseguimento regular do feito.
A manifestação do setor responsável pelo orçamento possui natureza técnica e goza de presunção de legitimidade, constituindo elemento indispensável para aferição da regularidade da despesa pública.
Com efeito, embora a presente parceria possua recursos financeiros oriundos de Transferência Especial, a existência de disponibilidade financeira não dispensa a correspondente autorização orçamentária. No Direito Financeiro brasileiro vigora o princípio da legalidade orçamentária, segundo o qual nenhuma despesa pública pode ser regularmente executada sem prévia dotação orçamentária específica e suficiente.
Nesse sentido, a Constituição da República estabelece, em seu art. 167, incisos I e II, a vedação ao início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária, bem como à realização de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.
Da mesma forma, a Lei nº 4.320/1964 dispõe que os créditos adicionais destinam-se justamente a suprir a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias, sendo o **crédito especial** o instrumento adequado quando inexistente a correspondente ação orçamentária.
A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por sua vez, condiciona a geração de despesa pública à existência de adequada previsão orçamentária e compatibilidade com os instrumentos de planejamento fiscal, exigência igualmente observada pela Lei nº 13.019/2014, que disciplina as parcerias com organizações da sociedade civil.
Embora o presente procedimento não constitua licitação regida diretamente pela Lei nº 14.133/2021, os princípios nela positivados aplicam-se subsidiariamente à atuação administrativa, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à responsabilidade fiscal, à motivação, à segurança jurídica e à eficiência administrativa, todos compatíveis com o regime jurídico das parcerias.
Além disso, a LINDB, em seus arts. 20, 21 e 22, exige que a Administração Pública adote decisões fundamentadas, considerando as consequências práticas de seus atos e prevenindo a prática de atos administrativos potencialmente inválidos.
Prosseguir com a celebração da parceria antes da criação da correspondente ação orçamentária representaria risco concreto de nulidade do procedimento, de responsabilização dos agentes públicos perante os órgãos de controle e de futura impossibilidade de execução financeira da parceria, situação incompatível com os princípios da legalidade, da responsabilidade na gestão fiscal, da segurança jurídica e da boa administração.
O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que a existência de adequada previsão orçamentária constitui requisito essencial para a assunção de obrigações pela Administração Pública, sendo vedada a contratação sem o correspondente suporte orçamentário, em observância aos princípios da legalidade orçamentária e da responsabilidade fiscal.
No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais orienta que a autorização legislativa para abertura de crédito especial constitui pressuposto indispensável para execução de despesas não contempladas na Lei Orçamentária, devendo a Administração abster-se de assumir obrigações enquanto inexistente a correspondente dotação específica.
Ressalte-se que o sobrestamento ora determinado **não implica arquivamento do processo**, tampouco representa juízo de mérito acerca da viabilidade jurídica da parceria, servindo apenas para preservar a regularidade da fase preparatória até que seja superado o óbice orçamentário apontado pelo setor técnico.
Diante do exposto:
I – DETERMINO O SOBRESTAMENTO do presente processo de contratação, ficando suspenso o seu regular prosseguimento até a aprovação da lei autorizativa que institua o crédito especial necessário, com a criação da correspondente ação orçamentária e da dotação específica destinada à execução da parceria;
II – DETERMINO que, após a publicação da lei de abertura do crédito especial e a efetiva inclusão da respectiva dotação no orçamento municipal, o processo retorne imediatamente à fase preparatória para continuidade da instrução, mediante juntada:

• da Lei Municipal que autorizar o crédito especial;
• do Decreto de abertura do crédito, quando cabível;
• da atualização da classificação orçamentária;
• de novo atestado de disponibilidade orçamentária certificando a existência da dotação específica.

III – REGISTRE-SE que todos os demais atos já praticados permanecem válidos, ressalvada eventual necessidade de atualização documental em razão do decurso do tempo.
Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3CE1B05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PAGAMENTO DE MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PAGAMENTO DE MULTA CONTRATUAL
NOTIFICANTE: Município de Senhora dos Remédios/MG
NOTIFICADA: COMPACTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 49.649.261/0001-26
REFERÊNCIA:

• Processo de Contratação nº 032/2026;
• Pregão Eletrônico nº 016/2026;
• Ata de Registro de Preços nº 058/2026;
• Decisão Administrativa que determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa contratual.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA CONTRATUAL

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Nacional nº 14.133/2021, **NOTIFICA** a empresa **COMPACTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** acerca da decisão administrativa proferida no Processo de Contratação nº 032/2026, que reconheceu o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 058/2026, determinando o seu cancelamento e a aplicação da penalidade de multa contratual.
Conforme decidido no processo administrativo, foi aplicada a penalidade prevista na Ata de Registro de Preços, consistente em **multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado**, em razão da inexecução contratual e do descumprimento reiterado das obrigações assumidas.
O valor da multa corresponde a:
Valor da Ata: R$ 21.082,00
Percentual da multa: 20%
Valor devido: R$ 4.216,40 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA** para efetuar o pagamento da importância acima indicada, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, mediante depósito ou transferência para a conta bancária do Município abaixo identificada:
BANCO: BANCO DO BANCO
AGÊNCIA: 62-2
CONTA CORRENTE: 95146-3
PIX (se houver): _____
FAVORECIDO: Município de Senhora dos Remédios
CNPJ: 18.094.870/0001-32
Após a realização do pagamento, deverá ser encaminhado o respectivo comprovante ao Setor de Compras e Licitações, por meio do e-mail licitação@senhoradosremedios.mg.gov.br , para fins de baixa administrativa do débito.
Fica a empresa advertida de que **o não pagamento da multa no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive:

• inscrição do débito em **Dívida Ativa Não Tributária**;
• emissão da respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA);
• ajuizamento da competente **Ação de Execução Fiscal**, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980;
• atualização monetária, incidência de juros de mora e demais encargos legais;
• eventual compensação administrativa, caso exista crédito da empresa perante o Município, observada a legislação aplicável.

A presente notificação não afasta a adoção de outras medidas administrativas eventualmente cabíveis decorrentes da inexecução contratual.
Sem mais para o momento.
Senhora dos Remédios/MG, 29 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:66B952AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL - PROC 138/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL

NOTIFICANTE: Município de Senhora dos Remédios/MG
PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2025
PREGÃO Nº 51/2025
OBJETO: Aquisição de máquina para fabricação de artefatos de concreto, composta por máquina prensadora, esteira transportadora de concreto e misturador de concreto.
NOTIFICADA: EPAMAQ LTDA - CNPJ nº 50.584.243/0001-92
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 241/2025

ASSUNTO: Notificação para cumprimento da garantia contratual e saneamento de vícios apresentados no equipamento fornecido.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, no exercício do dever legal de fiscalização contratual e de proteção ao patrimônio público, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca da ocorrência de avarias verificadas no equipamento fornecido em decorrência do Contrato Administrativo nº 241/2025, para que sejam adotadas, de forma imediata, as providências necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas durante a execução contratual e da garantia concedida ao equipamento.

I – DOS FATOS

Conforme Relatório Técnico de Operação e Manutenção elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, o equipamento destinado à fabricação de artefatos de concreto foi regularmente entregue, instalado e colocado em funcionamento, tendo a equipe operacional do Município recebido treinamento diretamente dos técnicos da empresa fornecedora, passando a operar o maquinário segundo as orientações repassadas durante a instalação e capacitação. A produção teve início em 18 de maio de 2026 e, transcorrido curto período de utilização, aproximadamente dois meses, foram constatadas diversas avarias em componentes estruturais do equipamento, circunstância que motivou a emissão do referido relatório técnico.
Segundo consignado no relatório, **as irregularidades constatadas compreendem o rompimento da solda de cantoneira estrutural responsável pela fixação da estrutura da máquina, falhas em parafusos estruturais da forma metálica de moldagem, desgaste excessivo dos coxins de vibração e de batente, bem como deterioração prematura das molas externas classificadas como extra pesadas, inclusive com a ruptura de uma delas**. O relatório técnico esclarece, ainda, **que apenas o desgaste da escova de limpeza foi considerado compatível com o uso normal do equipamento**, registrando expressamente que as demais ocorrências apresentam características incompatíveis com o período de funcionamento da máquina e podem indicar a existência de vícios relacionados aos materiais empregados ou ao processo construtivo do equipamento.
As fotografias anexadas ao relatório corroboram as conclusões técnicas, evidenciando visualmente o comprometimento dos componentes estruturais acima mencionados, circunstância que reforça a necessidade de imediata avaliação técnica por parte da fabricante.

II – DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O equipamento fornecido permanece abrangido pela garantia contratual de **12 (doze) meses**, encontrando-se plenamente vigente na presente data. Em razão disso, permanece íntegra a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que venham a comprometer o funcionamento, a segurança ou a durabilidade do bem fornecido.
Além da garantia contratualmente assumida, o próprio Contrato Administrativo nº 241/2025 estabelece que a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto sempre que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual ou dos materiais empregados, reproduzindo obrigação prevista na Lei Nacional nº 14.133/2021. Tal disposição foi expressamente consignada no Relatório Técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras.
A garantia contratual não constitui mera liberalidade do fornecedor, mas obrigação jurídica destinada a assegurar que o objeto contratado mantenha as condições de desempenho, segurança, durabilidade e qualidade exigidas pela Administração Pública, preservando a

adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade da prestação dos serviços de interesse coletivo.

III – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A análise dos elementos constantes do Relatório Técnico evidencia que as avarias foram identificadas em período significativamente reduzido de utilização do equipamento, após sua instalação regular e treinamento operacional realizado pela própria fornecedora. As ocorrências descritas atingem componentes essenciais ao funcionamento da máquina, comprometendo sua estabilidade estrutural, seu desempenho operacional e a segurança de sua utilização.

Embora a Administração não formule, neste momento, conclusão definitiva acerca da origem dos defeitos, os elementos técnicos disponíveis revelam indícios suficientes para justificar o acionamento da garantia contratual e exigir da contratada a imediata apuração das causas das falhas verificadas. A presente Notificação não constitui antecipação de responsabilidade definitiva, mas representa o exercício regular do poder-dever de fiscalização contratual conferido à Administração Pública, assegurando à contratada a oportunidade de realizar inspeção técnica, identificar as causas das avarias e adotar as providências necessárias à plena recomposição do equipamento.

Nesse contexto, eventual conclusão acerca da inexistência de vício deverá ser demonstrada mediante fundamentação técnica consistente, acompanhada dos elementos probatórios que a sustentem, não sendo suficiente a apresentação de justificativas genéricas ou desacompanhadas de comprovação técnica idônea.

IV – DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A máquina objeto do Contrato Administrativo nº 241/2025 foi adquirida para atender às atividades desenvolvidas pela Usina Municipal de Blocos, constituindo equipamento indispensável à execução dos serviços públicos de pavimentação, fabricação de artefatos de concreto e manutenção da infraestrutura municipal. A paralisação ou funcionamento inadequado do equipamento repercute diretamente na continuidade dos serviços públicos, além de expor o patrimônio municipal ao risco de agravamento dos danos já constatados.

Em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público, impõe-se à Administração adotar imediatamente todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, evitando que vícios potencialmente cobertos pela garantia resultem em prejuízo financeiro ao Município.

V – DA NOTIFICAÇÃO

Diante dos fatos expostos, o Município de Senhora dos Remédios **NOTIFICA** formalmente a empresa **EPAMAQ LTDA** para que, **no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta Notificação, manifeste-se formalmente acerca das irregularidades apontadas e proceda ao agendamento de inspeção técnica presencial no equipamento instalado junto à Usina Municipal de Blocos.

Realizada a inspeção, deverá a contratada promover, sem qualquer ônus para o Município, todos os reparos necessários ao pleno restabelecimento das condições originais de funcionamento da máquina, compreendendo a substituição das peças defeituosas, a recuperação dos componentes estruturais comprometidos, a correção das falhas eventualmente constatadas e a realização dos testes necessários para comprovação do adequado funcionamento do equipamento.

Concluídos os serviços, deverá ser encaminhado à Administração relatório técnico circunstanciado, subscrito por profissional habilitado da empresa, contendo a descrição detalhada das causas das avarias identificadas, das intervenções executadas, das peças substituídas, dos testes realizados e da garantia incidente sobre os novos componentes instalados.

VI – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento da presente Notificação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada em promover os reparos necessários poderão caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, facultando ao Município adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público.

Nessa hipótese, poderão ser instaurados os procedimentos administrativos destinados à apuração do inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 241/2025, da adoção das medidas necessárias à reparação integral dos prejuízos eventualmente suportados pela Administração e da execução dos serviços por terceiros, às expensas da contratada, caso a urgência ou a continuidade do serviço público assim o exijam.

Registra-se, por fim, que a presente Notificação tem por finalidade oportunizar o cumprimento espontâneo das obrigações assumidas contratualmente, preservando a boa-fé objetiva, a cooperação entre as partes e a adequada execução do contrato administrativo.

Sem mais para o momento, aguarda-se o imediato atendimento da presente Notificação.

Senhora dos Remédios/MG, 29 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D32CD393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.094.870/0001-32, com sede administrativa na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO que foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº **012/2026** com a empresa **VTL ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **36.180.135/0001-23**, para fornecimento dos materiais registrados no Pregão Eletrônico nº 004/2026;

CONSIDERANDO que a empresa protocolizou pedido formal de cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços, informando que passa por processo de reestruturação administrativa e reorganização estratégica de suas atividades empresariais, concentrando sua atuação exclusivamente no segmento de gêneros alimentícios e descontinuando o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e materiais escolares destinados à Administração Pública;

CONSIDERANDO que a solicitação foi formulada preventivamente, em observância aos princípios da boa-fé, transparência e cooperação com a Administração Pública, buscando evitar eventual inadimplemento futuro;

CONSIDERANDO que a própria Ata de Registro de Preços prevê a possibilidade de cancelamento do registro por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação escrita, quando comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, conforme item **7.1.2** da Ata;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal verificou que o pedido foi apresentado antes da ocorrência de prejuízo ao interesse público, permitindo a adoção de providências para futura substituição do fornecedor, preservando a continuidade das contratações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos **137, inciso VIII**, e **138, inciso II**, da Lei Nacional nº 14.133/2021, que admitem a extinção consensual quando presente o interesse da Administração;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1 Fica **CANCELADA, DE FORMA CONSENSUAL**, a Ata de Registro de Preços nº **012/2026**, celebrada entre o Município de Senhora dos Remédios/MG e a empresa **VTL ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **36.180.135/0001-23**, extinguindo-se o registro de preços dela decorrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente cancelamento fundamenta-se:

I – na solicitação formal apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços;

II – na reorganização administrativa e estratégica das atividades empresariais da fornecedora;

III – na boa-fé objetiva demonstrada pela empresa ao comunicar previamente a impossibilidade de continuidade do fornecimento;

IV – no item **7.1.2** da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, que admite o cancelamento do registro por iniciativa do fornecedor;

V – nos artigos **137, inciso VIII**, e **138, inciso II**, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

3.1 Considerando a apresentação tempestiva do pedido, a inexistência de má-fé, a colaboração da empresa com a Administração e a ausência de prejuízo comprovado ao interesse público, o cancelamento ocorrerá **sem aplicação de penalidades administrativas**, ressalvados eventuais direitos da Administração caso se constate posteriormente situação diversa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1 O presente cancelamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extintas as obrigações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 012/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Determina-se a publicação do extrato deste Termo nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, para fins de transparência e eficácia.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo.

Senhora dos Remédios/MG, 29 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

VTL ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 61.763.805/0001-81

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A43097A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: HELLEN CHRISTIANNE MARTINS RIBEIRO BORBOREMA inscrita no CNPJ sob o nº 13.233.430/0001-03, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0091, 0098, 0114, 0115, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0143, 0551, 0552, 0553, 0554, 0555, 0556, 0557, 0558, 0559, 0560, 0561, 0562, 0563, 0564, 0565, 0566, 0567, 0568, 0569, 0570, 0571, 0572, 0573, 0574, 0575, 0576, 0577, 0578, 0579, 0580, 0581, 0582, 0583, 0584, 0585, 0586, 0587, 0588, 0589, 0590, 0591, 0592, 0593, 0594, 0595, 0596, 0597, 0598, 0599, 0600, 0601, 0602, 0603, 0604, 0605, 0606, 0607, 0608, 0609, 0610, 0611, 0612, 0613, 0614, 0615, 0616, 0617, 0618, 0619, 0620, 0621, 0622, 0623, 0624, 0625, 0626, 0627, 0628, 0629, 0630, 0631, 0634, 0635, 0636, 0637, 0638, 0639, 0640, 0681, 0682, 0683, 0684, 0685, 0686, 0687, 0688, 0689, 0690, 0691, 0692, 0693, 0694, 0695, 0696, 0697, 0698, 0699, 0700, 0701, 0702, 0703, 0704, 0708, 0709, 0710, 0711, 0712, 0713, 0714, 0715, 0716, 0717, 0718, 0719, 0720, 0721, 0722, 0723, 0724, 0725, 0726, 0727, 0728, 0729, 0730, 0731, 0732, 0733, 0734, 0735, 0736, 0737, 0739, 0740, 0741, 0742, 0743, 0744, 0745, 0746, 0747, 0748, 0749, 0750, 0751, 0752, 0761, 0762, 0763, 0768, 0769, 0770, 0771, 0772, 0773, 0774

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:947738EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 042/2026, Credenciamento nº 006/2026, cujo objeto é: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de shows e apresentações artísticas de pequeno porte, compreendendo o fornecimento de atração, sistema de som, iluminação e toda a logística necessária, para atender às demandas do projeto "Turismo Cultural e Gastronômico" do Município de Serranópolis de Minas/MG, em favor da Credenciada abaixo:

Empresa: **S. M. ARAUJO LTDA** no CNPJ sob o nº **53.550.130/0001-64.**

ITEM: 001 - SERVIÇO – VALOR POR APRESENTAÇÃO CONFORME DEMANDA: R$3.030,30

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Julho de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:95814DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

S. M. ARAUJO LTDA
CNPJ: 53.550.130/0001-64

ITEM: 01

Cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de shows e apresentações artísticas de pequeno porte, compreendendo o fornecimento de atração, sistema de som, iluminação e toda a logística necessária, para atender às demandas do projeto "Turismo Cultural e Gastronômico" do Município de Serranópolis de Minas/MG.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 29 de julho de 2026.

ARLENE MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BBA66E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026
O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:
HELLEN CHRISTIANNE MARTINS RIBEIRO BORBOREMA
CNPJ: 13.233.430/0001-03
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0091, 0098, 0114, 0115, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0143, 0551, 0552, 0553, 0554, 0555, 0556, 0557, 0558, 0559, 0560, 0561, 0562, 0563, 0564, 0565, 0566, 0567, 0568, 0569, 0570, 0571, 0572, 0573, 0574, 0575, 0576, 0577, 0578, 0579, 0580, 0581, 0582, 0583, 0584, 0585, 0586, 0587, 0588, 0589, 0590, 0591, 0592, 0593, 0594, 0595, 0596, 0597, 0598, 0599, 0600, 0601, 0602, 0603, 0604, 0605, 0606, 0607, 0608, 0609, 0610, 0611, 0612, 0613, 0614, 0615, 0616, 0617, 0618, 0619, 0620, 0621, 0622, 0623, 0624, 0625, 0626, 0627, 0628, 0629, 0630, 0631, 0634, 0635, 0636, 0637, 0638, 0639, 0640, 0681, 0682, 0683, 0684, 0685, 0686, 0687, 0688, 0689, 0690, 0691, 0692, 0693, 0694, 0695, 0696, 0697, 0698, 0699, 0700, 0701, 0702, 0703, 0704, 0708, 0709, 0710, 0711, 0712, 0713, 0714, 0715, 0716, 0717, 0718, 0719, 0720, 0721, 0722, 0723, 0724, 0725, 0726, 0727, 0728, 0729, 0730, 0731, 0732, 0733, 0734, 0735, 0736, 0737, 0739, 0740, 0741, 0742, 0743, 0744, 0745, 0746, 0747, 0748, 0749, 0750, 0751, 0752, 0761, 0762, 0763, 0768, 0769, 0770, 0771, 0772, 0773, 0774.

Cujo objeto é a contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
Serranópolis de Minas/MG, 29 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:699F2ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026
O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:
MEDMINAS HOSPITAL DIA LTDA
CNPJ: 58.459.946/0001-09
ITENS: 0001, 0002, 0003,0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0022, 0023, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0055, 0057, 0059, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0075, 0076, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0097, 0098, 0105, 0106, 0107, 0111, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122 , 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0202, 0311, 0312, 0482, 0483, 0484, 0485, 0486, 0487, 0488, 0489, 0490, 0491, 0492, 0493, 0494, 0495, 0496, 0497, 0498, 0499, 0500, 0501, 0502, 0503, 0504, 0505, 0506, 0510, 0511, 0512, 0514, 0515, 0516, 0517, 0518, 0519, 0520, 0521, 0522, 0523, 0524, 0525, 0526, 0527, 0528, 0529, 0530, 0531, 0532, 0533, 0534, 0535, 0536, 0537, 0538, 0539, 0540, 0541, 0542, 0543, 0544, 0545, 0546, 0547, 0548, 0549, 0550, 0551, 0552, 0553, 0554, 0555, 0556, 0557, 0558, 0560, 0561, 0562, 0563, 0564, 0565, 0566, 0567, 0568, 0569, 0573, 0574, 0575, 0576, 0577, 0578, 0579, 0580, 0581, 0582, 0583, 0584, 0585, 0586, 0587, 0588, 0589, 0590, 0591, 0592, 0593, 0594, 0595, 0596, 0597, 0598, 0599, 0600, 0601, 0602, 0603, 0604, 0605, 0606, 0607, 0608, 0609, 0610, 0611, 0612, 0613, 0614, 0615, 0616, 0617, 0618, 0619, 0620, 0621, 0622, 0623, 0624, 0625, 0626, 0627, 0628, 0629, 0630, 0631, 0632, 0633, 0634, 0635, 0636, 0637, 0638, 0639, 0640, 0641, 0642, 0643, 0644, 0645, 0646, 0663, 0681, 0686, 0687, 0688, 0689, 0690, 0691, 0692, 0693, 0694, 0695, 0696, 0697, 0698, 0699, 0700, 0701, 0702, 0703, 0704, 0705, 0706, 0707, 0708, 0709, 0710, 0711, 0712, 0713, 0714, 0715, 0716, 0717, 0718, 0719, 0720, 0721, 0722, 0723, 0724, 0725, 0726, 0727, 0732, 0742, 0743, 0746, 0749, 0750, 0751, 0752, 0753, 0755, 0756, 0757, 0758, 0759, 0760, 0761, 0762, 0763, 0766, 0767, 0768, 0769, 0770, 0771, 0772,0773, 0774.

Cujo objeto é a contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9DE32E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **108/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de shows e apresentações artísticas de pequeno porte, compreendendo o fornecimento de atração, sistema de som, iluminação e toda a logística necessária, para atender às demandas do projeto "Turismo Cultural e Gastronômico" do Município de Serranópolis de Minas/MG
EMPRESA CREDENCIADA: S. M. ARAUJO LTDA – CNPJ: 53.550.130/0001-64.
Valor: R$ 3.030,30 (Treis mil, trinta reais e trinta centavos) por apresentação, conforme demanda.
Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Julho de 2026.

MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:999540DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **106/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026
OBJETO: contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CREDENCIADA: **HELLEN CHRISTIANNE MARTINS RIBEIRO BORBOREMA – CNPJ: 13.233.430/0001-03**
Serranópolis de Minas/MG, 29 de Julho de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0E664916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade: 011/2026
Credenciamento 006/2026
Processo 042/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de shows e apresentações artísticas de pequeno porte, compreendendo o fornecimento de atração, sistema de som, iluminação e toda a logística necessária, para atender às demandas do projeto "Turismo Cultural e Gastronômico" do Município de Serranópolis de Minas/MG.
Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Por Credenciamento 006/2026.

Serranópolis de Minas-MG, 29 de Julho de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8BA01261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 321.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de maio de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339036000000.15000002 – 321 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Para o **CONTRATO Nº 063/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO POR PREÇO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3EC79CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Objeto deste Termo, a rescisão UNILATERAL do Contrato nº 043/2025, que tem como propósito a **implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, para a execução de 600 levantamentos necessários a estruturas urbanas e de cadastro imobiliário em áreas urbanas ou urbanizadas – REURB, no município de Tapiraí/MG. Empresa: CONTRATADA:P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 55.613.367/0001-72, localizada na Rua: Araguari, N° 511, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-114, através de seu representante legal **Sr. Diego Avelar da Silva Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 054.355.966-10, aqui denominada **CONTRATADA.** O município dá por encerrado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO Nº. 043/2025, de forma unilateral, em razão de óbice existente ao cumprimento das cláusulas contratuais, passando a adotar as providências legais cabíveis para a reparação dos danos sofridos pelos cofres públicos.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito Municipal.

Tapiraí 29 de julho de 2026

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:6642D3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 266/2024

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 266/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2024

Objeto: Futura e eventual aquisição de botijão P13 de 13 quilos e demais itens discriminados no Termo de Referência, para atender às demandas do Poder Público Municipal de Tiradentes MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).**Contrato:** Nº 188/2025.
Contratada: SANTANA E COELHO LTDA
CNPJ -71.209.183/0001-06
Endereço: Avenida Leite de Castro, nº 1.680, Bairro Fábricas, São João del-Rei/MG, CEP 36.301-180
Aditivo: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 266/2024
Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 266/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de vigência previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Com renovação de saldo.
Novo fim de vigência: 13 de agosto de 2027

Dou fé, Tiradentes, 29 de julho de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:9E4968C3

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 118/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 118/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

(CONTRATO Nº 118/2026 ,oriundo do Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

CONTRATO Nº 118/2026(Secretaria de Saude)
Valor - R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)
Vigência: De 28/07/2026 a 28/07/2027
Contratada: JC DA SILVA SRUPIMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 26.193.511/0001-60
Endereço: Rua Tupiratins, nº 50, Vila Taquari, São Paulo/SP, CEP 08.230-230

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br
(assinado nos autos)
Dou fé, Tiradentes, 29 de julho de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:888BB797

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATONº 112/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

Objeto: Contratação direta por chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, para o ano letivo de 2026.

CONTRATO Nº 112/2026
Valor - R$ 40.000,00(quarenta mil reais)
Vigência: De 29/07/2026 a 31/03/2027
Contratada: Inacio Vicente da Fonseca
CPF: 282.711.656-15
Endereço: Fazenda Falhada,Zona Rural,Coronel Xavier Chaves

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 29 de julho de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:43164D66

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 035/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 035/2026
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRONICO 006/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e apoio à realização de eventos institucionais, compreendendo o fornecimento de refeições completas tipo self-service, coffee break, coquetel, refeições prontas tipo marmitex e locação de toalhas de mesa, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Tiradentes/MG.
Vencedor: VALERIA MARCIA DE PAULA CIPRIANI
CNPJ: 66.714.493/0001-30
ENDEREÇO: Rua Geni Brighenti Cipriani, nº 60 Bairro Colônia do Marçal CEP: 36.302-460, na cidade de São João Del Rei/ MG
CONTATO: valeriacipriani000@gmail.com
VALOR: R$ 368.600,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais)

ITENS DO VENCEDOR:
Lote 1

Serviço de buffet – almoço/jantar completo (self-service)
Quantidade /Unidade 2.000(Un)
Valor unitário R$ 64,00
Valor Total R$ 128.000,00
Lote 2
Serviço de buffet – coffee break (por pessoa)
Quantidade /Unidade 2.000(Un)
Valor unitário R$29,00
Valor Total R$ 58.000,00

Lote 3
Serviço de buffet – coquetel (por pessoa)
Quantidade /Unidade 2.000(Un)
Valor unitário R$ 53,50
Valor Total R$ 107.000,00

Lote 4
Refeição pronta tipo marmitex (unidade)
Quantidade /Unidade 2.000(Un)
Valor unitário R$ 21,30
Valor Total R$ 42.600,00

Lote 5
Locação de toalhas de mesa (unidade)
Quantidade /Unidade 2.000(Un)
Valor unitário R$ 16,50
Valor Total R$ R$ 33.000,00

Dou fé, Tiradentes, 29 de julho de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D5BBB904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização e Desratização dos Prédios Públicos, Dedetização dos Bueiros do Município e Lavagem de Caixas D'água dos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 14 de agosto de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CCB60476

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-108/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de computadores, notebooks e nobreaks destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG . Valor do Contrato: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA é de R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais),Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Frederico da Costa Batista – Diretor Comercial. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: H2T TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de computadores, notebooks e nobreaks destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG . Valor do Contrato: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA é de R$ 98.540,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais),Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Eduardo Hammes – Procurador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de computadores, notebooks e nobreaks destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG . Valor do Contrato: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Talita Andrade Braulio Gonzaga – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C95D45A7

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA . Objeto: A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta em trecho da Estrada Vicinal de acesso da Rodovia AMG 1935 ao Distrito Sertão da Bernardina (morro do Wilson Marques) bairro Copa, e em trecho da Estrada Vicinal do bairro Espraiado (morro da Ponte de Pedra), ambas na Zona Rural de Tocos do Moji/MG . Valor do Contrato: R$784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), Vigência: 21/07/2026 até 20/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Guilherme Elias Duarte – Empresário Administrador

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:5EC2ABBA

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA . Objeto: A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta em trecho da Estrada Vicinal do bairro Paredes (trecho próximo à igreja do bairro), Zona Rural de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), Vigência: 22/07/2026 até 21/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Guilherme Elias Duarte – Empresário Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:FE401075

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 033/2026,** fundado no **Processo Licitatório n°**

111/2026, tendo como objeto a Aquisição de mudas de espécies arbóreas, ornamentais, arbustivas, floríferas, forrações e demais espécies vegetais, destinadas à arborização urbana, paisagismo, revitalização e manutenção de praças, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Tocos do Moji/MG, em favor da empresa **ESPAÇO TERRA LTDA**, portadora do CNPJ 13.210.556/0001-54, **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA,** portadora do CNPJ 05.538.322/0001-02, **BOM JARDIM LTDA,** portadora do CNPJ 13.508.461/0001-11, **VIVEIRO LAVRAS PLANTAS AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA,** portadora do CNPJ 38.162.967/0001-42, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 28 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:9FBACBBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO N.º 024/2026 - DISPENSA N.º 004/2026.

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO CISLESTE para prestação de serviços de saúde. Consórcio: CISLESTE, CNPJ sob o n.º 00.738.236/0001-20. Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Tombos, 29 de julho de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:22421A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 050/2026. Objeto: Registro de preços para possível e futura aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do município de Uruana de Minas/MG, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Ficando adjudicado e homologado o seguinte resultado e as empresas: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43,** com o lote 1 no valor global estimado em R$ 131.988,00 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais) e a empresa **TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.536.062/0001-73,** com o lote 2 no valor global estimado em R$ 32.396,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e seis reais). Dessa forma, autorizo prosseguir com a contratação da referida empresa.

Uruana de Minas, 29 de julho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:DCE5F285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 114/2026, Pregão Eletrônico n° 049/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis veiculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 18/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 29 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:884DAE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público a abertura do Processo Administrativo nº 116/2026, CONCORRÊNCIA n° 011/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto Técnico Social – PTS, vinculado à modalidade Prevenção a Desastres – Contenção de Encostas, no âmbito do Novo PAC, conforme Termo de Compromisso nº 964487/2024/MCIDADES/CAIXA, incluindo a Leitura Técnica Comunitária, elaboração do Plano de Trabalho Social, execução das ações previstas nos cinco eixos temáticos da Portaria MCID nº 75/2025, atualizada pela Portaria MCID nº 1.025/2025, elaboração de relatórios técnicos, instrumentos de monitoramento, mapa de cotação, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à execução, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 19/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 29 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6858019A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 30/2026 que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de manutenção e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo recarga, testes, instalação, sinalização e treinamento**. Data e Horário de Fim de Recebimento das Propostas: dia13/08/2026 as 8 horas. Data e Horário do Início da Disputa: dia 13/08/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 29/07/2026. **Renata Cristina Caixeta - Kelly Cristina da Silva Xavier A**gente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:2C2A6A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 97/2025,
Contratada: **MARGON E ROSA TECNOLOGIA LTDA**

Processo Licitatório nº 40/2025
Pregão Eletrônico nº. 18/2025

Objeto: I- A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 01/07/2026 até 30/06/2027. II- Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente na inclusão de novos sistemas de monitoramento, bem como na modernização das classes dos sistemas empregados, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C104C00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 114/2026 - Dispensa nº 043/2026**, para aquisição de cascalho de rocha, material com características técnicas superiores ao cascalho comum, destinado à recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais da zona rural do Município a empresa **MBC MATERIAS BASICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 17.766.825/0002-03**, no valor total de R$ 8.000,0 (oito mil reais). Visconde do Rio Branco, 29 de julho de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:459B1EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026 - PROCESSO Nº 111/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a licitação na modalidade concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução de obra de cercamento com alambrado e pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015, localizado no Município de Visconde do Rio Branco/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à perfeita execução da obra. **Início do recebimento de proposta: dia: 11/08/2026. Data da sessão pública: Dia 24/08/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. 29 de julho de 2026. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:70606FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
13º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2025

SAAE de Itaguara Torna pública o 13º apostilamento ao contrato nº 018/2025.
Objeto: Recomposição Do Equilíbrio Econômico Financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: POSTO ITACEMA LTDA CNPJ-02.969559/0001-50

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
3	Diesel S500	R$ 6,20	R$ 6,14

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:BD7E3228

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA, INSCRITA NO cnpj SOB O Nº 24.441.596/0001-23, com sede na RUA APOLO XI, nº 130, bairro centro, na Cidade de Lima Duarte – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO CULTURAL, SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, E DEMAIS MECANISMOS DE INCENTIVO, FOMENTO E FINANCIAMENTO CULTURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG**.
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Assessoria e consultoria técnica na elaboração de atos, documentos, diligências e demais providências necessárias à obtenção do repasse do ICMS Patrimônio Cultural, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e demais normas aplicáveis; Elaboração, revisão, organização e consolidação de documentos comprobatórios da política municipal de proteção do patrimônio cultural e da política cultural local; Elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento de propostas e realização de HORA 30.000 R$ 209,00 R$ 6.270.000,00 45 diligências necessárias à implementação de programas, convênios, parcerias e instrumentos de fomento na área da cultura; Instalação, acompanhamento, regulamentação e assessoria para efetivação dos fundos municipais relacionados à cultura e ao patrimônio cultural, incluindo orientação sobre sua estruturação, funcionamento e comprovação documental; Assessoria e consultoria na elaboração, revisão e atualização de inventários de proteção do patrimônio cultural; Elaboração, acompanhamento e consultoria técnica em processos de tombamento de bens materiais e imateriais, móveis, imóveis, conjuntos paisagísticos, sítios arqueológicos, núcleos históricos e demais bens de interesse cultural; Elaboração de processos de registro de bens culturais de natureza imaterial, bem como de laudos técnicos, pareceres, relatórios, justificativas e demais documentos técnicos necessários; Elaboração de relatórios de implementação de ações, execução de planos de salvaguarda, medidas de preservação, ações de conservação e acompanhamento de bens protegidos; Elaboração, planejamento e acompanhamento de programas, projetos e ações de educação para o patrimônio cultural; Proposição de ações de difusão, valorização, promoção e divulgação da cultura local e do patrimônio cultural municipal; Elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, deliberações e demais atos normativos relacionados à promoção da cultura, à preservação do patrimônio cultural e à estruturação da política cultural municipal; Elaboração, organização e acompanhamento dos quadros, relatórios, documentos e 46 comprovações necessários à pontuação dos municípios no Programa ICMS Turismo; Implementação e acompanhamento das ações referentes ao Sistema Municipal de Cultura, incluindo apoio técnico em reuniões, orientação legislativa, criação ou adequação do Conselho Municipal de Cultura, estruturação do Fundo Municipal de Cultura e demais instrumentos de gestão cultural; Elaboração, revisão, atualização e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, observadas as diretrizes legais, institucionais e participativas aplicáveis; Acompanhamento e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Aldir Blanc e demais políticas públicas de fomento à cultura, incluindo apoio na elaboração de editais, chamamentos públicos, regulamentos, pareceres, termos de execução cultural, termos de premiação, relatórios, critérios de seleção, monitoramento, prestação de contas e demais atos necessários Apoio técnico à contratação de pareceristas, avaliadores, consultores e demais profissionais necessários à execução de políticas, programas e editais culturais; Acompanhamento técnico em processos administrativos, licitatórios ou de contratação relacionados à execução de ações culturais, observada a legislação vigente; Assessoria na elaboração e acompanhamento de projetos vinculados a leis de incentivo à cultura, editais públicos, programas estaduais, federais e demais fontes de financiamento cultural; Execução de outras atividades técnicas especializadas correlatas que se fizerem necessárias à adequada estruturação, implementação, gestão, monitoramento, execução, regularização, comprovação e fortalecimento das políticas públicas de cultura, patrimônio cultural, turismo cultural e 47 mecanismos de financiamento cultural dos municípios consorciados	**Hr**	30.000	R$209,00

Caxambu - MG, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:59EC6894

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA ASSIS CONSULTORIA LTDA,

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **ASSIS CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA no cnpj sob O nº 18.624.978/0001-90, com sede na Rua Vereador Onesio Oliveira Botelho, n° 369, Bairro Dona Fiota, na cidade de Coqueiral/MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, REGIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS, ICMS TURISMO, MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – CADASTUR, INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (INVTUR), SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG.**

Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	a) Elaboração de diagnósticos turísticos, inventários, estudos técnicos, levantamentos e análises da oferta turística municipal e regional, incluindo atrativos naturais, culturais, históricos, gastronômicos, rurais, religiosos, esportivos e demais segmentos turísticos; b) Elaboração, revisão e atualização do Inventário da Oferta Turística (INVTUR), Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Estudos de Demanda Turística, Plano Municipal de Turismo, Plano de Desenvolvimento Turístico, Plano de HORA 30.000 R$157,00 R$4.734.900,00 47 Marketing Turístico e demais instrumentos de planejamento; c) Estruturação, organização e desenvolvimento de roteiros, circuitos, produtos e experiências turísticas, incluindo turismo de natureza, turismo cultural, turismo rural, turismo de aventura, turismo religioso, turismo gastronômico, ecoturismo, cicloturismo e demais segmentos compatíveis com as potencialidades locais; d) Identificação de potencialidades, oportunidades de investimento e novos segmentos turísticos, bem como elaboração de estudos para diversificação da atividade turística e fortalecimento da economia local; e) Assessoria técnica na criação, implantação, fortalecimento e operacionalização das políticas públicas municipais de turismo, incluindo apoio à organização do Sistema Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Turismo, Plano Municipal de Turismo e demais instrumentos de gestão; f) Elaboração de projetos técnicos, planos de trabalho, estudos de viabilidade, memoriais, relatórios, pareceres, documentos administrativos e demais instrumentos necessários à implementação de ações e programas voltados ao desenvolvimento do turismo; g) Assessoria para captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, emendas parlamentares, convênios, contratos de repasse, transferências especiais, financiamentos e demais mecanismos de fomento ao turismo, incluindo acompanhamento da execução, cumprimento de diligências e prestação de contas; h) Apoio técnico na utilização de plataformas, sistemas e programas governamentais relacionados ao turismo, bem como acompanhamento de políticas públicas desenvolvidas pelo Ministério do Turismo, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e demais órgãos competentes; i) Capacitação de gestores públicos, conselheiros, servidores municipais, empreendedores, comerciantes, prestadores de serviços turísticos e comunidade em geral, mediante realização de cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários e demais ações de qualificação profissional; j) Assessoria para adequação da legislação municipal às normas federais e estaduais relacionadas ao turismo, elaboração e revisão de leis, decretos, portarias, regulamentos, resoluções e demais atos normativos; k) Apoio técnico na estruturação, promoção e fortalecimento da governança turística, incluindo articulação institucional, integração regional, participação em instâncias de governança, consórcios, circuitos turísticos e demais organizações do setor; l) Elaboração, acompanhamento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo, valorização do patrimônio natural, histórico e cultural, promoção de eventos turísticos e fortalecimento da identidade local; m) Prestação de outros serviços técnicos correlatos e complementares necessários ao planejamento, gestão, desenvolvimento, promoção e fortalecimento das políticas públicas de turismo, observadas as necessidades da Administração Pública contratante ; n) Realização de visitas técnicas presenciais e atendimento remoto para assessoramento, acompanhamento e orientação das atividades relacionadas ao ICMS Turismo, conforme demanda da Administração Pública contratante ; o)Acompanhamento das reuniões do COMTUR contando com a correção das atas em reuniões presenciais e/ou online; p) Prestação de assessoria técnica para atendimento às exigências previstas no Decreto Estadual nº 48.108/2020, na Resolução SETUR nº 44/2021 e demais normas correlatas, visando à manutenção da habilitação dos municípios nas políticas públicas estaduais de turismo ; q) Apoio técnico na alimentação, atualização e manutenção das informações da plataforma oficial do turismo do Estado de Minas Gerais e demais sistemas eletrônicos utilizados pelo Estado para gestão das políticas públicas de turismo, incluindo o Inventário Turístico e demais cadastros oficiais ; r) Assessoria técnica aos gestores municipais quanto à correta utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, compreendendo emissão de pareceres, ofícios, comunicações técnicas, acompanhamento da aplicação dos recursos e orientação quanto ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal vigente ; s) Prestação de apoio técnico à Administração Pública durante diligências, recomendações, procedimentos administrativos e manifestações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores, quando relacionados às políticas públicas de turismo ; t) Apoio técnico para cadastramento, atualização e manutenção das informações dos municípios na Plataforma do Mapa do Turismo Brasileiro e demais sistemas oficiais vinculados ao Ministério do Turismo ; u) Desenvolvimento de ações de sensibilização, mobilização e orientação junto ao trade turístico local, visando ao cadastramento, atualização e fortalecimento do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR ; v) Assessoria técnica para elaboração de projetos destinados à obtenção do ICMS Turismo, incluindo organização documental, atendimento às exigências legais, acompanhamento dos critérios de pontuação e apoio à prestação de informações aos órgãos competentes. w) Assessoria técnica para elaboração de calendários oficiais de eventos turísticos, planos anuais de turismo, programas de promoção turística, estratégias de divulgação institucional e ações voltadas ao fortalecimento da atividade turística municipal ; x) Elaboração de indicadores, relatórios gerenciais, pareceres técnicos e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas de turismo.	**Hr**	30.000	R$157,00

Caxambu - MG, 28 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:793028D5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA EMPRESA LUMIAR CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **LUMIAR CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA**, INSCRITA no cnpj sob O nº 24.193.935/0001-08, com sede na R OSVALDO MARQUES MOLLER, nº 220, bairro Jardim Pio XII , na Cidade de Alfredo Vasconcelos – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, REGIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS, ICMS TURISMO, MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – CADASTUR, INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (INVTUR), SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG.**

Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	a) Elaboração de diagnósticos turísticos, inventários, estudos técnicos, levantamentos e análises da oferta turística municipal e regional, incluindo atrativos naturais, culturais, históricos, gastronômicos, rurais, religiosos, esportivos e demais segmentos turísticos; b) Elaboração, revisão e atualização do Inventário da Oferta Turística (INVTUR), Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Estudos de Demanda Turística, Plano Municipal de Turismo, Plano de Desenvolvimento Turístico, Plano de HORA 30.000 R$157,00 R$4.734.900,00 47 Marketing Turístico e demais instrumentos de planejamento; c) Estruturação, organização e desenvolvimento de roteiros, circuitos, produtos e experiências turísticas, incluindo turismo de natureza, turismo cultural, turismo rural, turismo de aventura, turismo religioso, turismo gastronômico, ecoturismo, cicloturismo e demais segmentos compatíveis com as potencialidades locais; d) Identificação de potencialidades, oportunidades de investimento e novos segmentos turísticos, bem como elaboração de estudos para diversificação da atividade turística e fortalecimento da economia local; e) Assessoria técnica na criação, implantação, fortalecimento e operacionalização das políticas públicas municipais de turismo, incluindo apoio à organização do Sistema Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Turismo, Plano Municipal de Turismo e demais instrumentos de gestão; f) Elaboração de projetos técnicos, planos de trabalho, estudos de viabilidade, memoriais, relatórios, pareceres, documentos administrativos e demais instrumentos necessários à implementação de ações e programas voltados ao desenvolvimento do turismo; g) Assessoria para captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, emendas parlamentares, convênios, contratos de repasse, transferências especiais, financiamentos e demais mecanismos de fomento ao turismo, incluindo acompanhamento da execução, cumprimento de diligências e prestação de contas; h) Apoio técnico na utilização de plataformas, sistemas e programas governamentais relacionados ao turismo, bem como acompanhamento de políticas públicas desenvolvidas pelo Ministério do Turismo, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e demais órgãos competentes; i) Capacitação de gestores públicos, conselheiros, servidores municipais, empreendedores, comerciantes, prestadores de serviços turísticos e comunidade em geral, mediante realização de cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários e demais ações de qualificação profissional; j) Assessoria para adequação da legislação municipal às normas federais e estaduais relacionadas ao turismo, elaboração e revisão de leis, decretos, portarias, regulamentos, resoluções e demais atos normativos; k) Apoio técnico na estruturação, promoção e fortalecimento da governança turística, incluindo articulação institucional, integração regional, participação em instâncias de governança, consórcios, circuitos turísticos e demais organizações do setor; l) Elaboração, acompanhamento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo, valorização do patrimônio natural, histórico e cultural, promoção de eventos turísticos e fortalecimento da identidade local; m) Prestação de outros serviços técnicos correlatos e complementares necessários ao planejamento, gestão, desenvolvimento, promoção e fortalecimento das políticas públicas de turismo, observadas as necessidades da Administração Pública contratante ; n) Realização de visitas técnicas presenciais e atendimento remoto para assessoramento, acompanhamento e orientação das atividades relacionadas ao ICMS Turismo, conforme demanda da Administração Pública contratante ; o)Acompanhamento das reuniões do COMTUR contando com a correção das atas em reuniões presenciais e/ou online; p) Prestação de assessoria técnica para atendimento às exigências previstas no Decreto Estadual nº 48.108/2020, na Resolução SETUR nº 44/2021 e demais normas correlatas, visando à manutenção da habilitação dos municípios nas políticas públicas estaduais de turismo ; q) Apoio técnico na alimentação, atualização e manutenção das informações da plataforma oficial do turismo do Estado de Minas Gerais e demais sistemas eletrônicos utilizados pelo Estado para gestão das políticas públicas de turismo, incluindo o Inventário Turístico e demais cadastros oficiais ; r) Assessoria técnica aos gestores municipais quanto à correta utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, compreendendo emissão de pareceres, ofícios, comunicações técnicas, acompanhamento da aplicação dos recursos e orientação quanto ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal vigente ; s) Prestação de apoio técnico à Administração Pública durante diligências, recomendações, procedimentos administrativos e manifestações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores, quando relacionados às políticas públicas de turismo ; t) Apoio técnico para cadastramento, atualização e manutenção das informações dos municípios na Plataforma do Mapa do Turismo Brasileiro e demais sistemas oficiais vinculados ao Ministério do Turismo ; u) Desenvolvimento de ações de sensibilização, mobilização e orientação junto ao trade turístico local, visando ao cadastramento, atualização e fortalecimento do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR ; v) Assessoria técnica para elaboração de projetos destinados à obtenção do ICMS Turismo, incluindo organização documental, atendimento às exigências legais, acompanhamento dos critérios de pontuação e apoio à prestação de informações aos órgãos competentes. w) Assessoria técnica para elaboração de calendários oficiais de eventos turísticos, planos anuais de turismo, programas de promoção turística, estratégias de divulgação institucional e ações voltadas ao fortalecimento da atividade turística municipal ; x) Elaboração de indicadores, relatórios gerenciais, pareceres técnicos e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas de turismo.	**Hr**	30.000	R$157,00

Caxambu - MG, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:007DB000

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA EMPRESA SOUZA ARAUJO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa SOUZA ARAUJO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , INSCRITA NO cnpj SOB O Nº 46.208.453/0001-09, com sede na RUA R BELMIRO ALVES CALHEIROS, nº 16, bairro centro, na Cidade de Cruzília – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO CULTURAL, SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, E DEMAIS MECANISMOS DE INCENTIVO, FOMENTO E FINANCIAMENTO CULTURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG**.
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

1	Assessoria e consultoria técnica na elaboração de atos, documentos, diligências e demais providências necessárias à obtenção do repasse do ICMS Patrimônio Cultural, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e demais normas aplicáveis; Elaboração, revisão, organização e consolidação de documentos comprobatórios da política municipal de proteção do patrimônio cultural e da política cultural local; Elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento de propostas e realização de HORA 30.000 R$ 209,00 R$ 6.270.000,00 45 diligências necessárias à implementação de programas, convênios, parcerias e instrumentos de fomento na área da cultura; Instalação, acompanhamento, regulamentação e assessoria para efetivação dos fundos municipais relacionados à cultura e ao patrimônio cultural, incluindo orientação sobre sua estruturação, funcionamento e comprovação documental; Assessoria e consultoria na elaboração, revisão e atualização de inventários de proteção do patrimônio cultural; Elaboração, acompanhamento e consultoria técnica em processos de tombamento de bens materiais e imateriais, móveis, imóveis, conjuntos paisagísticos, sítios arqueológicos, núcleos históricos e demais bens de interesse cultural; Elaboração de processos de registro de bens culturais de natureza imaterial, bem como de laudos técnicos, pareceres, relatórios, justificativas e demais documentos técnicos necessários; Elaboração de relatórios de implementação de ações, execução de planos de salvaguarda, medidas de preservação, ações de conservação e acompanhamento de bens protegidos; Elaboração, planejamento e acompanhamento de programas, projetos e ações de educação para o patrimônio cultural; Proposição de ações de difusão, valorização, promoção e divulgação da cultura local e do patrimônio cultural municipal; Elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, deliberações e demais atos normativos relacionados à promoção da cultura, à preservação do patrimônio cultural e à estruturação da política cultural municipal; Elaboração, organização e acompanhamento dos quadros, relatórios, documentos e 46 comprovações necessários à pontuação dos municípios no Programa ICMS Turismo; Implementação e acompanhamento das ações referentes ao Sistema Municipal de Cultura, incluindo apoio técnico em reuniões, orientação legislativa, criação ou adequação do Conselho Municipal de Cultura, estruturação do Fundo Municipal de Cultura e demais instrumentos de gestão cultural; Elaboração, revisão, atualização e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, observadas as diretrizes legais, institucionais e participativas aplicáveis; Acompanhamento e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Aldir Blanc e demais políticas públicas de fomento à cultura, incluindo apoio na elaboração de editais, chamamentos públicos, regulamentos, pareceres, termos de execução cultural, termos de premiação, relatórios, critérios de seleção, monitoramento, prestação de contas e demais atos necessários Apoio técnico à contratação de pareceristas, avaliadores, consultores e demais profissionais necessários à execução de políticas, programas e editais culturais; Acompanhamento técnico em processos administrativos, licitatórios ou de contratação relacionados à execução de ações culturais, observada a legislação vigente; Assessoria na elaboração e acompanhamento de projetos vinculados a leis de incentivo à cultura, editais públicos, programas estaduais, federais e demais fontes de financiamento cultural; Execução de outras atividades técnicas especializadas correlatas que se fizerem necessárias à adequada estruturação, implementação, gestão, monitoramento, execução, regularização, comprovação e fortalecimento das políticas públicas de cultura, patrimônio cultural, turismo cultural e 47 mecanismos de financiamento cultural dos municípios consorciados	**Hr**	30.000	R$209,00

Caxambu - MG, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:11943B42

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA LUMIAR CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **LUMIAR CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.193.935/0001-08, com sede na R OSVALDO MARQUES MOLLER, nº220, bairro Jardim Pio XII, na Cidade de Alfredo Vasconcelos – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO CULTURAL, SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, E DEMAIS MECANISMOS DE INCENTIVO, FOMENTO E FINANCIAMENTO CULTURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG**.
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Assessoria e consultoria técnica na elaboração de atos, documentos, diligências e demais providências necessárias à obtenção do repasse do ICMS Patrimônio Cultural, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e demais normas aplicáveis; Elaboração, revisão, organização e consolidação de documentos comprobatórios da política municipal de proteção do patrimônio cultural e da política cultural local; Elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento de propostas e realização de HORA 30.000 R$ 209,00 R$ 6.270.000,00 45 diligências necessárias à implementação de programas, convênios, parcerias e instrumentos de fomento na área da cultura; Instalação, acompanhamento, regulamentação e assessoria para efetivação dos fundos municipais relacionados à cultura e ao patrimônio cultural, incluindo orientação sobre sua estruturação, funcionamento e comprovação documental; Assessoria e consultoria na elaboração, revisão e atualização de inventários de proteção do patrimônio cultural; Elaboração, acompanhamento e consultoria técnica em processos de tombamento de bens materiais e imateriais, móveis, imóveis, conjuntos paisagísticos, sítios arqueológicos, núcleos históricos e demais bens de interesse cultural; Elaboração de processos de registro de bens culturais de natureza imaterial, bem como de laudos técnicos, pareceres, relatórios, justificativas e demais documentos técnicos necessários; Elaboração de relatórios de implementação de ações, execução de planos de salvaguarda, medidas de preservação, ações de conservação e acompanhamento de bens protegidos; Elaboração, planejamento e acompanhamento de programas, projetos e ações de educação para o patrimônio cultural; Proposição de ações de difusão, valorização, promoção e divulgação da cultura local e do patrimônio cultural municipal; Elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, deliberações e demais atos normativos relacionados à promoção da cultura, à preservação do patrimônio cultural e à estruturação da política cultural municipal; Elaboração, organização e acompanhamento dos quadros, relatórios, documentos e 46 comprovações necessários à pontuação dos municípios no Programa ICMS Turismo; Implementação e acompanhamento das ações referentes ao Sistema Municipal de Cultura, incluindo apoio técnico em reuniões, orientação legislativa, criação ou adequação do Conselho Municipal de Cultura, estruturação do Fundo Municipal de Cultura e demais instrumentos de gestão cultural; Elaboração, revisão, atualização e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, observadas as diretrizes legais, institucionais e participativas aplicáveis;	**Hr**	30.000	R$209,00

	Acompanhamento e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Aldir Blanc e demais políticas públicas de fomento à cultura, incluindo apoio na elaboração de editais, chamamentos públicos, regulamentos, pareceres, termos de execução cultural, termos de premiação, relatórios, critérios de seleção, monitoramento, prestação de contas e demais atos necessários Apoio técnico à contratação de pareceristas, avaliadores, consultores e demais profissionais necessários à execução de políticas, programas e editais culturais; Acompanhamento técnico em processos administrativos, licitatórios ou de contratação relacionados à execução de ações culturais, observada a legislação vigente; Assessoria na elaboração e acompanhamento de projetos vinculados a leis de incentivo à cultura, editais públicos, programas estaduais, federais e demais fontes de financiamento cultural; Execução de outras atividades técnicas especializadas correlatas que se fizerem necessárias à adequada estruturação, implementação, gestão, monitoramento, execução, regularização, comprovação e fortalecimento das políticas públicas de cultura, patrimônio cultural, turismo cultural e 47 mecanismos de financiamento cultural dos municípios consorciados			

Caxambu - MG, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:39BCB928

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA no cnpj sob O nº 21.960.275/0001-47, com sede na R JOSE PELUCIO, nº87, bairro Centro , na Cidade de Baependi - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, REGIONALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE DESTINOS, ICMS TURISMO, MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – CADASTUR, INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (INVTUR), SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG.**
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	a) Elaboração de diagnósticos turísticos, inventários, estudos técnicos, levantamentos e análises da oferta turística municipal e regional, incluindo atrativos naturais, culturais, históricos, gastronômicos, rurais, religiosos, esportivos e demais segmentos turísticos; b) Elaboração, revisão e atualização do Inventário da Oferta Turística (INVTUR), Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Estudos de Demanda Turística, Plano Municipal de Turismo, Plano de Desenvolvimento Turístico, Plano de HORA 30.000 R$157,00 R$4.734.900,00 47 Marketing Turístico e demais instrumentos de planejamento; c) Estruturação, organização e desenvolvimento de roteiros, circuitos, produtos e experiências turísticas, incluindo turismo de natureza, turismo cultural, turismo rural, turismo de aventura, turismo religioso, turismo gastronômico, ecoturismo, cicloturismo e demais segmentos compatíveis com as potencialidades locais; d) Identificação de potencialidades, oportunidades de investimento e novos segmentos turísticos, bem como elaboração de estudos para diversificação da atividade turística e fortalecimento da economia local; e) Assessoria técnica na criação, implantação, fortalecimento e operacionalização das políticas públicas municipais de turismo, incluindo apoio à organização do Sistema Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Turismo, Plano Municipal de Turismo e demais instrumentos de gestão; f) Elaboração de projetos técnicos, planos de trabalho, estudos de viabilidade, memoriais, relatórios, pareceres, documentos administrativos e demais instrumentos necessários à implementação de ações e programas voltados ao desenvolvimento do turismo; g) Assessoria para captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, emendas parlamentares, convênios, contratos de repasse, transferências especiais, financiamentos e demais mecanismos de fomento ao turismo, incluindo acompanhamento da execução, cumprimento de diligências e prestação de contas; h) Apoio técnico na utilização de plataformas, sistemas e programas governamentais relacionados ao turismo, bem como acompanhamento de políticas públicas desenvolvidas pelo Ministério do Turismo, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e demais órgãos competentes; i) Capacitação de gestores públicos, conselheiros, servidores municipais, empreendedores, comerciantes, prestadores de serviços turísticos e comunidade em geral, mediante realização de cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários e demais ações de qualificação profissional; j) Assessoria para adequação da legislação municipal às normas federais e estaduais relacionadas ao turismo, elaboração e revisão de leis, decretos, portarias, regulamentos, resoluções e demais atos normativos; k) Apoio técnico na estruturação, promoção e fortalecimento da governança turística, incluindo articulação institucional, integração regional, participação em instâncias de governança, consórcios, circuitos turísticos e demais organizações do setor; l) Elaboração, acompanhamento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo, valorização do patrimônio natural, histórico e cultural, promoção de eventos turísticos e fortalecimento da identidade local; m) Prestação de outros serviços técnicos correlatos e complementares necessários ao planejamento, gestão, desenvolvimento, promoção e fortalecimento das políticas públicas de turismo, observadas as necessidades da Administração Pública contratante ; n) Realização de visitas técnicas presenciais e atendimento remoto para assessoramento, acompanhamento e orientação das atividades relacionadas ao ICMS Turismo, conforme demanda da Administração Pública contratante ; o)Acompanhamento das reuniões do COMTUR contando com a correção das atas em reuniões presenciais e/ou online; p) Prestação de assessoria técnica para atendimento às exigências previstas no Decreto Estadual nº 48.108/2020, na Resolução SETUR nº 44/2021 e demais normas correlatas, visando à manutenção da habilitação dos municípios nas políticas públicas estaduais de turismo ; q) Apoio técnico na alimentação, atualização e manutenção das informações da plataforma oficial do turismo do Estado de Minas Gerais e demais sistemas eletrônicos utilizados pelo Estado para gestão das políticas públicas de turismo, incluindo o Inventário Turístico e demais cadastros oficiais ; r) Assessoria técnica aos gestores municipais quanto à correta utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, compreendendo emissão de pareceres, ofícios, comunicações técnicas, acompanhamento da aplicação dos recursos e orientação quanto ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal vigente ;	**Hr**	30.000	R$157,00

	s) Prestação de apoio técnico à Administração Pública durante diligências, recomendações, procedimentos administrativos e manifestações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores, quando relacionados às políticas públicas de turismo ; t) Apoio técnico para cadastramento, atualização e manutenção das informações dos municípios na Plataforma do Mapa do Turismo Brasileiro e demais sistemas oficiais vinculados ao Ministério do Turismo ; u) Desenvolvimento de ações de sensibilização, mobilização e orientação junto ao trade turístico local, visando ao cadastramento, atualização e fortalecimento do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR ; v) Assessoria técnica para elaboração de projetos destinados à obtenção do ICMS Turismo, incluindo organização documental, atendimento às exigências legais, acompanhamento dos critérios de pontuação e apoio à prestação de informações aos órgãos competentes. w) Assessoria técnica para elaboração de calendários oficiais de eventos turísticos, planos anuais de turismo, programas de promoção turística, estratégias de divulgação institucional e ações voltadas ao fortalecimento da atividade turística municipal ; x) Elaboração de indicadores, relatórios gerenciais, pareceres técnicos e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas de turismo.			

Caxambu - MG, 21 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:91F1401C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO cnpj SOB O Nº 21.960.275/0001-47, com sede na RUA JOSE PELUCIO, na Cidade de BAEPENDI – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO CULTURAL, SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURISMO E DEMAIS MECANISMOS DE INCENTIVO, FOMENTO E FINANCIAMENTO CULTURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG**.
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Assessoria e consultoria técnica na elaboração de atos, documentos, diligências e demais providências necessárias à obtenção do repasse do ICMS Patrimônio Cultural, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e demais normas aplicáveis; Elaboração, revisão, organização e consolidação de documentos comprobatórios da política municipal de proteção do patrimônio cultural e da política cultural local; Elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento de propostas e realização de HORA 30.000 R$ 209,00 R$ 6.270.000,00 45 diligências necessárias à implementação de programas, convênios, parcerias e instrumentos de fomento na área da cultura; Instalação, acompanhamento, regulamentação e assessoria para efetivação dos fundos municipais relacionados à cultura e ao patrimônio cultural, incluindo orientação sobre sua estruturação, funcionamento e comprovação documental; Assessoria e consultoria na elaboração, revisão e atualização de inventários de proteção do patrimônio cultural; Elaboração, acompanhamento e consultoria técnica em processos de tombamento de bens materiais e imateriais, móveis, imóveis, conjuntos paisagísticos, sítios arqueológicos, núcleos históricos e demais bens de interesse cultural; Elaboração de processos de registro de bens culturais de natureza imaterial, bem como de laudos técnicos, pareceres, relatórios, justificativas e demais documentos técnicos necessários; Elaboração de relatórios de implementação de ações, execução de planos de salvaguarda, medidas de preservação, ações de conservação e acompanhamento de bens protegidos; Elaboração, planejamento e acompanhamento de programas, projetos e ações de educação para o patrimônio cultural; Proposição de ações de difusão, valorização, promoção e divulgação da cultura local e do patrimônio cultural municipal; Elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, deliberações e demais atos normativos relacionados à promoção da cultura, à preservação do patrimônio cultural e à estruturação da política cultural municipal; Elaboração, organização e acompanhamento dos quadros, relatórios, documentos e 46 comprovações necessários à pontuação dos municípios no Programa ICMS Turismo; Implementação e acompanhamento das ações referentes ao Sistema Municipal de Cultura, incluindo apoio técnico em reuniões, orientação legislativa, criação ou adequação do Conselho Municipal de Cultura, estruturação do Fundo Municipal de Cultura e demais instrumentos de gestão cultural; Elaboração, revisão, atualização e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, observadas as diretrizes legais, institucionais e participativas aplicáveis; Acompanhamento e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Aldir Blanc e demais políticas públicas de fomento à cultura, incluindo apoio na elaboração de editais, chamamentos públicos, regulamentos, pareceres, termos de execução cultural, termos de premiação, relatórios, critérios de seleção, monitoramento, prestação de contas e demais atos necessários Apoio técnico à contratação de pareceristas, avaliadores, consultores e demais profissionais necessários à execução de políticas, programas e editais culturais; Acompanhamento técnico em processos administrativos, licitatórios ou de contratação relacionados à execução de ações culturais, observada a legislação vigente; Assessoria na elaboração e acompanhamento de projetos vinculados a leis de incentivo à cultura, editais públicos, programas estaduais, federais e demais fontes de financiamento cultural; Execução de outras atividades técnicas especializadas correlatas que se fizerem necessárias à adequada estruturação, implementação, gestão, monitoramento, execução, regularização, comprovação e fortalecimento das políticas públicas de cultura, patrimônio cultural, turismo cultural e 47 mecanismos de financiamento cultural dos municípios consorciados	**Hr**	30.000	R$209,00

Caxambu - MG, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:149A6A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 – INEXIGIBILIDADE 15/2025 – PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 13.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento, destinado a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de consultas diversas, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido credenciamento por mais 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação, ou até a execução total do quantitativo, permanecendo inalteradas todas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Cód.	Descrição	Quant. restante do credenciamento	Valor unitário
1	131.3	**Consulta com Corneólogo,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.	150	R$196,01
2	132.6	**Consulta Dermatologia,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.	380	R$191,99
3	132.5	**Consulta Dermatologia,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, (interno – para ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE)	264	R$166,95
4	203.5	**Consulta Neurologia,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, (interno – para ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE)	100	R$209,17
5	28.5	**Consulta de Pneumologia,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, (interno – para ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE)	175	R$194,37
6	135.4	**Consulta de Retinologia,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.	118	R$198,50
7	88.1	**Consulta de Reumatologia,** abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, (interno – para ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE)	1040	R$246,00

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 30/07/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 29 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:409D3A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 2026

Estabelece procedimentos para o controle documental da recepção de animais destinados ao abate e da expedição de produtos e subprodutos de origem animal, disciplina os documentos sanitários exigidos pelo Serviço Veterinário Oficial e pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDES, e aprova os modelos de documentos utilizados pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso VII do art. 43 do Estatuto do CIDES, e considerando o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e no Decreto Federal 6.017/2007;

Considerando a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e suas alterações;
Considerando a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e suas alterações;
Considerando o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, e suas alterações;
Considerando o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), e suas alterações;
Considerando a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024, e suas alterações;
Considerando a Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, e suas alterações;
Considerando a Resolução CIDES nº 16, de 6 de dezembro de 2024, e suas alterações;
Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de rastreabilidade, controle documental e fiscalização oficial dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, em observância aos requisitos de equivalência ao SISBI-POA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para o controle documental da recepção de animais destinados ao abate, bem como para a emissão e utilização do Documento de Conformidade de Produtos de Origem Animal – DCPOA no transporte de produtos e subprodutos de origem animal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se:
I – Aos estabelecimentos de abate, quanto à documentação de recepção dos animais;
II – A todos os estabelecimentos registrados no SIM/CIDES que promovam a expedição de produtos ou subprodutos de origem animal mediante o DCPOA.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 3º Os estabelecimentos deverão exigir, previamente ao abate, a apresentação da documentação prevista na legislação vigente, especialmente:

I – Guia de Trânsito Animal – GTA;
II – Nota Fiscal;
III – Carta do Produtor, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, ou outro documento equivalente previsto em norma do Serviço Veterinário Oficial;
IV – Boletim Sanitário, quando exigido para aves, suínos ou outras espécies, emitido conforme exigências do Serviço Veterinário Oficial competente;
V – Demais documentos exigidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, pelo Instituto Mineiro de Agropecuária e pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa poderão ser emitidos e assinados por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante assinatura digital, desde que observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CIDES nº 20, de 2025, ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 4º A Carta do Produtor observará o modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º O Boletim Sanitário observará os modelos constantes dos Anexos II-A e II-B desta Instrução Normativa, os quais reproduzem os modelos oficiais vigentes do Serviço Veterinário Oficial na data de publicação desta Instrução Normativa, prevalecendo, em caso de alteração normativa, os modelos oficialmente aprovados pelo órgão competente.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 6º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal verificará a conformidade da documentação durante a inspeção ante mortem.

Art. 7º Serão conferidos, no mínimo:

I – Origem dos animais;
II – Compatibilidade entre a GTA, Nota Fiscal, Boletim Sanitário, quando aplicável, e os demais documentos apresentados;
III – Identificação da propriedade de origem;
IV – Quantidade de animais;
V – Conformidade documental;
VI – Correspondência entre a identificação constante na GTA, Nota Fiscal, Boletim Sanitário, quando aplicável, e demais documentos apresentados.

CAPÍTULO IV
DO DOCUMENTO DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DCPOA

Art. 8º Todo transporte de subprodutos de origem animal destinados ao aproveitamento, industrialização, processamento ou outra destinação autorizada deverá ser acompanhado do Documento de Conformidade de Produtos de Origem Animal – DCPOA, emitido pelo estabelecimento de origem.

Art. 9º O DCPOA deverá conter, no mínimo:
I - Identificação do estabelecimento expedidor;
II - Número de registro no SIM;
III - Identificação do destinatário;
IV - Número da nota fiscal;
V - Identificação do transportador;
VI - Placa do veículo;
--VII - Finalidade do transporte;
VIII - Descrição dos subprodutos;
IX - Quantidade expedida;
X - Data e horário da expedição;
XI - Assinatura do responsável pela emissão ou responsável técnico, quando aplicável.

Art. 10. O DCPOA deverá ser emitido conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS NÃO CONFORMIDADES

Art. 11. Constatada irregularidade documental, o Serviço de Inspeção Municipal adotará as seguintes medidas cabíveis:

I – impedir o abate;

II – impedir a expedição dos subprodutos;
III – lavrar Termo de Não Conformidade;
IV – determinar ações corretivas;
V – comunicar o fato ao Serviço Veterinário Oficial competente.

CAPÍTULO VI
DO ARQUIVAMENTO

Art. 12. Toda documentação referente ao DCPOA prevista nesta Instrução Normativa deverá permanecer arquivada pelo estabelecimento pelo prazo previsto na legislação vigente, permanecendo disponível para fiscalização oficial.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência do Serviço de Inspeção Municipal, observadas as normas federais, estaduais, municipais e as normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, pelo Instituto Mineiro de Agropecuária e pelo SIM-CIDES.

Art. 14. O Documento de Conformidade de Produtos de Origem Animal – DCPOA deverá possuir numeração sequencial anual, mantida pelo estabelecimento emitente, permitindo sua rastreabilidade e controle pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º A numeração de que trata o caput deste artigo deverá ser única para cada estabelecimento em cada exercício, sendo vedada a reutilização de números.

§ 2º O estabelecimento deverá utilizar carimbo numerador para identificação sequencial dos Documentos de Conformidade de Produtos de Origem Animal – DCPOA, conforme modelo estabelecido no Anexo III desta Instrução Normativa.
§ 3º Os Documentos de Conformidade de Produtos de Origem Animal – DCPOA emitidos deverão permanecer arquivados pelo estabelecimento e à disposição do Serviço de Inspeção Municipal pelo prazo previsto na legislação vigente.

Art. 15. Para fins de padronização, controle e rastreabilidade dos Documentos de Conformidade de Produtos de Origem Animal – DCPOA, o estabelecimento deverá providenciar e utilizar os seguintes carimbos:

I – ORIGINAL: carimbo destinado à identificação da via original do Documento de Conformidade de Produtos de Origem Animal – DCPOA, conforme modelo “b” estabelecido no Anexo III desta Instrução Normativa;
II – CÓPIA: carimbo destinado à identificação da via destinada ao arquivo do estabelecimento ou ao destinatário, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa, de acordo com o modelo “c” constante no Anexo III;
III – SUBSTITUTO: carimbo destinado à identificação do Documento de Conformidade de Produtos de Origem Animal – DCPOA emitido em substituição a documento anteriormente cancelado, devendo fazer referência ao número do documento substituído, conforme modelo “d” constante no Anexo III desta Instrução Normativa.
IV – CANCELADO: carimbo destinado à identificação do Documento de Conformidade de Produtos de Origem Animal – DCPOA cuja emissão tenha sido anulada ou cancelada, conforme modelo "e" constante do Anexo IV desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. O DCPOA identificado com o carimbo "CANCELADO" deverá permanecer arquivado pelo estabelecimento, sem alteração ou reaproveitamento da numeração original, preservando-se a sequência numérica e a rastreabilidade documental.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.
Uberlândia/MG, 27 de Julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ANEXO I
CARTA DO PRODUTOR

DECLARAÇÃO DE ORIGEM E RESPONSABILIDADE DOS ANIMAIS DESTINADOS AO ABATE

Eu,_____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, produtor(a) rural responsável pela propriedade denominada_____, localizada no Município de _____, Estado _____, inscrita sob o Código de Exploração Pecuária nº _____, declaro, para fins de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que os animais destinados ao abate no estabelecimento:_____, no dia / / , são nascidos e criados no Brasil, alimentados exclusivamente com vegetais e sal mineral e atendem os seguintes requisitos:
São provenientes da propriedade acima identificada e atendem às exigências sanitárias e legais vigentes.
Declaro ainda, sob as penas da lei, que:
I – os animais possuem origem conhecida e regular;
II – foram transportados acompanhados da Guia de Trânsito Animal – GTA e da Nota Fiscal correspondentes;
III – as informações prestadas são verdadeiras e poderão ser verificadas pelo Serviço de Inspeção Municipal ou pelo Serviço Veterinário Oficial competente;
IV – assumo integral responsabilidade pelas informações constantes nesta declaração, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da falsidade das informações prestadas.
A Carta do Produtor possui natureza declaratória, não substituindo documentos oficiais exigidos pela legislação sanitária.
Identificação das GTA(s) nº: _____, Série: _____; Quantidade de Animais: _____.

Observações:_____

Município/MG Data: DD / MM / AAAA

_____

Assinatura do Produtor Rural
CPF/CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Para uso exclusivo do Serviço Veterinário Oficial

_____
Assinatura do Servidor Responsável

Recebido em: DD / MM / AAAA

ANEXO II - A – BOLETIM SANITÁRIO PARA AVES

ANEXO II - BOLETIM SANITÁRIO											
Nome do estabelecimento avícola comercial (conforme cadastro SVO):											
Georreferenciamento:							Município/UF:				
Cadastro no Serviço Veterinário Oficial (SVO):					Registro no SVO (quando aplicável):						
Identificação do Lote/núcleo:							N° de galpões do núcleo:				
Médico Veterinário Sanitarista/CRMV:											
Características do lote: Espécie animal: ( ) Frangos ( ) Perus ( ) outros:_____ Categoria: ( ) Corte ( ) Reprodução ( ) Postura Abate sanitário: ( ) Sim ( ) Não					**Informações de rastreabilidade do lote (1)**						
					Data de alojamento no núcleo por GTA		GTA(2)dos pintos		Número de pintos efetivamente alojados (4)		
Data do carregamento para abate		GTA(2)de saída do núcleo		Nº de aves programadas (4)	Nº de aves remanescentes no lote (núcleo)		Destino do carregamento SIM/UF (3)				

Declarações relativas ao lote acima descrito (5):
A mortalidade do lote coberto por esse Boletim Sanitário entre a data de alojamento e a emissão presente foi de_% e
( ) **Não** excedeu os limites de mortalidade fixados para a categoria de aves ao qual o lote pertence.
( ) Excedeu, sendo atendida a suspeita e o lote liberado conforme documentação anexa.

Declarações relativas ao núcleo de origem das aves:
( ) Não houve ocorrência de nenhuma das doenças de notificação obrigatória para as aves, previstas pela Instrução Normativa nº 50/2013/MAPA no núcleo, no período de um ano antes da data de carregamento para o abate.
( ) Houve ocorrência das seguintes doenças de notificação obrigatória previstas pela Instrução Normativa nº 50/2013/MAPA no núcleo de origem das aves no período de um ano antes da data de carregamento para o abate**(1):**

Diagnóstico confirmado de: data de finalização do caso (ou abatedas aves): _____/_____/_____.

Sinais clínicos/diagnóstico (quando detectados) (6)(1)	**Tratamentos** (quando prescritos) (6)**(1)**			Medicamento sem carência ou período de carência atendido:
	Nome comercial	Princípio ativo	Data de fim	
				( ) Sim
				( ) Sim
				( ) Sim
				( ) Sim

Condição geral do lote que possa influenciar no abate(1)(7):
Vacinas aplicadas no lote(1):
Data de registro da última vista de Médico Veterinário Sanitarista ao estabelecimento avícola:
Jejum e dieta hídrica: A programação de retirada de ração prevê o atendimento de horas de jejum e dieta hídrica cumpridas no estabelecimento avícola.
Informações referentes aos resultados de monitoramento de patógenos(1)(8):
Declarações para atendimento aos requisitos complementares específicos para a exportação aplicáveis ao lote e ao estabelecimento avícola(1):
O abaixo assinado declara que os animais acima identificados foram examinados antes do abate no estabelecimento avícola acima referido e foram considerados saudáveis para fins de trânsito para o abate(9); Os registros e a documentação relativos a estes animais estão em conformidade com os requisitos legais, não havendo causa para proibição de seu trânsito ou abate.
Assinatura e CRMV do MVS
Legenda: (1) Incluir quantas linhas forem necessárias para reportar as informações (rubricar todas as folhas), informações no verso devem ser também rubricadas. (2) Identificação da Guia de Trânsito Animal, incluindo número e série. (3) Informar destino (SIF) de todas as cargas do lote. No caso de cargas enviadas para abate em estabelecimentos sob inspeção municipal ou estadual incluir o endereço e a UF. (4) Discrepâncias na quantidade de aves declaradas na GTA e efetivamente carregadas/recebidas devem ser reportadas ao emissor da GTA, para as providencias na forma definida pela legislação de saúde animal. (5) Anexar cópia de notificações e resultados de atendimento feito pelo SVO, bem como confirmações e notificações realizadas durante a criação das aves, em atendimento a Instrução Normativa Nº 50/2013/MAPA e suas atualizações. (6) Para tratamento não terapêutico, especificar no campo “Sinais clínicos/diagnóstico”: “não terapêutico". Para sinais clínicos/diagnósticos não tratados, especificar no campo “Nome comercial”: “não tratado”. No caso de não haver ocorrência alguma no lote, declarar “sem ocorrência” no campo “diagnóstico”. (7) Condições, alterações ou lesões identificadas no lote que possam causar transtornos no abate, como nos casos de falta de uniformidade do lote, arranhões, canibalismo, papo pendular, alterações musculares entre outros. No caso de não haver ocorrência alguma no lote, declarar “sem ocorrência”. (8) Resultados laboratoriais reportados na forma prevista pela Instrução Normativa Nº 20/2016/SDA e suas alterações, ou de outros patógenos de interesse em saúde pública. (9) Serão considerados não saudáveis e inaptos ao carregamento para o abate os lotes cujo status de saúde animal impeça seu trânsito em território nacional. Riscar no caso de aves encaminhadas no âmbito do abate sanitário, por determinação do Serviço Veterinário Oficial.
CAMPO EXCLUSIVO PARA REGISTROS E COMUNICAÇÕES DO SIM
Carimbo e assinatura do Médico Veterinário do SI

ANEXO II - B – BOLETIM SANITÁRIO PARA SUÍNOS

PRODUTOR:	Nº DO BOLETIM SANITÁRIO: (número sequencial fornecido pelo produtor)
ESTABELECIMENTO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
CÓDIGO OFICIAL SIGEN+:	
GEORREFERENCIAMENTO:	
MUNICÍPIO: UF:	

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	
	MÉD. VETERINÁRIO HABILITADO MÉD. VETERINÁRIO PARTICULAR PROPRIETÁRIO

RASTREABILIDADE					
	CICLO COMPLETO(1)		TERMINADOR		REPRODUTORES/DESCARTE(1)

Carga de Leitões(2)	Nº GTA Leitões	Nº de Leitões declarados na GTA	Nº de Leitões mortos no transporte	Data Alojamento	Nº Leitões Alojados
Carga de Suínos para Abate(2)	Nº SIE Destino	Data Prevista para Carregamento	Nº de Suínos programados para cada carregamento	Índice de Mortalidade no último Sítio pré-abate(3) (terminação)	Notificação de mortalidade alta ao SVO, no sito pré-abate (terminação) ? (sim ou não

Nº de suínos remanescentes no lote(4)					
% mortalidade após finalização do lote (5)					
Sinais clínicos/Doenças detectadas pelo responsável do lote (6):					
DROGAS E VACINAS ADMINISTRADAS NO LOTE(7)					
Principio Ativo	Data Início	Data de Liberação para abate	Atendeu o período de carências? (sim/não)	Data da Vacinação	Vacina administradas
Data e hora da retirada da alimentação na granja:					
O abaixo assinado declara que os registros e documentos relativos a estes animais estão em conformidade com os requisitos legais, e os animais acima identificados, **de acordo com os controles veterinários desenvolvidos na granja**, foram considerados saudáveis durante a avaliação prévia ao abate, no momento da emissão do presente documento. Qualquer suspeita/Diagnóstico laboratorial de importância de saúde pública ou animal está notificado no verso.					

Local e data		Nome/Assinatura do Emissor da GTA

Local e data

Outras Observações no Verso.

( ) Sim

Apresentação de sinais clínicos compatíveis com doença de notificação obrigatória no ante mortem

( ) Não

( ) Sim

Lote Verificado e Liberado pelo SIM para abate

( ) Não

USO DA INSPEÇÃO – MVH

Carimbo/Assinatura do MVH

(1) Em caso de ciclo completo e reprodutores de descarte, o preenchimento dos campos relacionados com rastreabilidade não se aplica, preencher as colunas com NA.
(2) Para utilização no caso de mais de uma carga por lote, transportadas em datas diferentes. (por ex.: 1 carga, 2 carga, etc) Poderão ser incluídas mais linhas quando houver um número maior de cargas;
(3) Informar o % de suínos mortos do alojamento até a data de emissão do boletim (nº de suínos vivos x 100/nº de suínos alojados);
(4) Nº de suínos do lote que permaneceram na granja após a carga parcial;
(5) % de mortalidade até o momento da emissão do boletim sanitário;
(6) Sinais clínicos e doenças de notificação obrigatória detectadas no lote deverão ser informados pelo responsável pelo lote ao Serviço de Defesa Sanitária Oficial do Estado;
(7) Incluir drogas terapêuticas e não terapêuticas como os melhoradores de desempenho e outros, utilizado nos últimos 30 dias;
(8) Respaldos para atendimento de mercado específico (A propriedade atende a critérios de biossegurança específicos, bem estar animal, restrições de trânsito previstas na legislação ou exigidas, etc);
(9) Médico Veterinário ou Proprietário, conforme estabelecido pelo Decreto 5.741/2006.

ANEXO III

DOCUMENTO DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DCPOA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDES DCPOA Nº: NNN/AAAA

Estabelecimento de Origem:_____
Registro SIM: _____
CNPJ:_____
Destinatário:_____
CNPJ/CPF:_____
Endereço:_____
Município/UF: _____

Transportador: _____
Veículo/Placa: _____

Data: / / Horário:_____

Subprodutos por espécie	Quantidade	Peso (kg)	Data de Produção/Lote	Data de Validade	Observações
Total					

Destino do Material:
( ) Graxaria
( ) Beneficiamento
( ) Compostagem
( ) Outro: _____
Observações**:**

Responsável pela Expedição:
Nome:_____
Cargo:_____
Assinatura:_____

ANEXO IV

Modelos de Carimbos a serem utilizados pelos estabelecimentos para controle dos DCPOAS emitidos.

a) Carimbo numerador de 4 dígitos

b) Carimbo ORIGINAL

c) carimbo CÓPIA

ou

d) Carimbo SUBSTITUTO

e) Carimbo CANCELADO

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:3B9C0A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 168/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **JULHO DE 2026**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
675	Agostinho Aparecido dos Santos	723.XXX.XXX-34	30%
974	Diego Silva de Almeida	098.XXX.XXX-61	20%
650	Evaldo de Oliveira	816.XXX.XXX-34	70%
1151	Isaac Misael Domingues	120.XXX.XXX-35	10%
1027	Janaina Tavares Daniel	028.XXX.XXX-41	40%
1183	Luiz Philipe Coelho Pieri	136.XXX.XXX-33	20%
1032	Marcio Antônio de Souza	068.XXX.XXX-02	10%
1093	Sandra Jales	085.XXX.XXX-71	30%
1227	Daniel Geraldo Elói	086.XXX.XXX-09	10%
1144	Vinicius Gabriel da Silva	119.XXX.XXX-52	10%

945	Jackson Rodrigues da Silva	113.XXX.XXX-28	10%
1215	Miron Henrique de Assis Reis	160.XXX.XXX-43	10%
940	Francisnei de Souza	093.XXX.XXX-00	10%
1069	Webert Alexandre Luzia	044.XXX.XXX-05	10%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
970	Mateus Vinicius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%
1006	Claudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.XXX.XXX-21	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:38265DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 137/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamento para atendimento das demandas judiciais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

DATA: Além Paraíba, 20 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDACNPJ: 04.767.168/0001-88
Representante: Marcelo Felske Ribeiro
Telefone:(21) 9734-2109
E-mail:marcelofsk9@gmail.com
Endereço:AVENIDA JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 65 - Barra Olimpica, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 22775-028

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
86	5.760,00	SACH	CONDROFLEX - SULFATO DE GLICOSAMINA SULFATO DE CONDROITINA. 1,5G 1,2 G	AQPHARMA - AFE 7571694	SACHÊS (10 CX C/ 30 SACHÊS)	R$ 3,79	R$ 21.830,40
88	1.040,00	CP	CURCUMA 250MG - 250MG	AQPHARMA - AFE 7571694	CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 20FR)	R$ 1,21	R$ 1.258,40
174	2.160,00	UN	Nimodipina 30mg comprimido, uni- - Nimodipina 30mg comprimido, uni-	AQPHARMA - AFE 7571694	CAP (FR C/ 30CAP CX C/ 30FR)	R$ 1,55	R$ 3.348,00

Total R$ 26.436,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 137/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamento para atendimento das demandas judiciais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

DATA: Além Paraíba, 20 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: EPG COMERCIAL LTDACNPJ: 60.860.141/0001-06
Representante:ANA LAURA BERTELLI GRAMS
Telefone:(46) 3225-1002
E-mail:licitacao03@medigram.com.br
Endereço: Rua Itacolomi, 363 - La Salle, Pato Branco - Paraná - 85505-050

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	480,00	ENVELOPE	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE	EMS	EMS 102351342010-4	R$ 0,70	R$ 336,00
5	2.160,00	CP	ACICLOVIR, 400 MG - ACICLOVIR, 400 MG	EMS	EMS 102350508019-7	R$ 0,04	R$ 86,40
10	600,00	AP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 10 ML	EMS	EMS 102351128002-1	R$ 0,22	R$ 132,00
12	7.920,00	CP	Alenia 12400mcg	EMS	EMS 102350663009-3	R$ 0,06	R$ 475,20
13	1.020,00	CP	ALPRAZOLAM, 1 MG	EMS	EMS 102350663020-4	R$ 0,10	R$ 102,00
16	1.440,00	CP	ANSITEC, 5 MG	EMS	EMS 102351322005-9	R$ 0,51	R$ 734,40
17	2.880,00	CP	Apixabana 5 mg	EMS	EMS 1023514340074	R$ 0,80	R$ 2.304,00
18	720,00	CP	Aripiprazol 10 mg	EMS	EMS 1023514110028	R$ 0,37	R$ 266,40
19	720,00	CP	ARIPIPRAZOL, 15 MG	EMS	EMS 1023514110079	R$ 0,45	R$ 324,00

27	1.440,00	CP	ATORVASTATINA 20MG	EMS	EMS 102351119002-0	R$ 0,15	R$ 216,00
28	1.440,00	CP	ATORVASTATINA 40MG	EMS	EMS 102351119014-4	R$ 0,31	R$ 446,40
32	1.800,00	CP	AZATIOPRINA 50mg	EMS	IMUSSUPREX 105830003005-0	R$ 1,00	R$ 1.800,00
37	1.440,00	CP	BENZAFIBRATO 200MG	EMS	EMS 1023506550022	R$ 0,82	R$ 1.180,80
41	990,00	CP	Bisoprolol 1,25 mg - Bisoprolol 1,25 mg	EMS	EMS 102350892005-6	R$ 0,25	R$ 247,50
42	990,00	CP	Bisoprolol 2,5 mg - Bisoprolol 2,5 mg	EMS	EMS 1023508920129	R$ 0,18	R$ 178,20
43	2.880,00	CP	BISOPROLOL 5 MG	EMS	EMS 102350892019-6	R$ 0,20	R$ 576,00
44	2.800,00	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG	EMS	EMS 102351196002-0	R$ 0,40	R$ 1.120,00
45	900,00	CP	BROMAZEPAM 3mg	EMS	EMS 102350469003-1	R$ 0,08	R$ 72,00
46	2.160,00	CP	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	EMS 102351039005-0	R$ 0,30	R$ 648,00
54	1.440,00	CP	Carbamazepina 400 mg	EMS	EMS 1023505480012	R$ 0,48	R$ 691,20
56	2.160,00	UN	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 102351073018-8	R$ 0,07	R$ 151,20
57	1.500,00	CP	Ciclobenzaprina 10mg	EMS	EMS 1023513810077	R$ 0,12	R$ 180,00
58	1.500,00	CP	CILOSTAZOL, 100 MG	EMS	EMS 1023512630083	R$ 0,34	R$ 510,00
59	3.600,00	CP	CILOSTAZOL, 50 MG	EMS	EMS 1023512630040	R$ 0,19	R$ 684,00
61	1.440,00	CP	CLONAZEPAM, 2 MG	EMS	EMS 102351124002-8	R$ 0,05	R$ 72,00
67	1.440,00	UN	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 1023512770055	R$ 1,07	R$ 1.540,80
68	4.320,00	CP	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	EMS	EMS 1023512770179	R$ 0,54	R$ 2.332,80
90	1.020,00	CP	DEFLAZACORTE, 6 MG	EMS	EMS 102350725007-3	R$ 0,80	R$ 816,00
93	1.440,00	UN	DESVENLAFAXINA 50 MG (COMP)	EMS	EMS 1023511880116	R$ 0,61	R$ 878,40
98	1.350,00	CP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	EMS	EMS 102350740017-2	R$ 0,92	R$ 1.242,00
99	672,00	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	EMS	LYBERDIA 1023514250016	R$ 6,83	R$ 4.589,76
100	1.344,00	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	EMS	LYBERDIA 1023514250032	R$ 7,99	R$ 10.738,56
102	1.020,00	CP	DOMPERIDONA, 10 MG	EMS	EMS 102350999005-8	R$ 0,04	R$ 40,80
109	3.600,00	CP	Duloxetina 30mg	EMS	EMS 102351088003-1	R$ 0,70	R$ 2.520,00
110	4.320,00	CP	Duloxetina 60mg	EMS	EMS 102351088008-2	R$ 1,03	R$ 4.449,60
118	1.440,00	CP	ESCITALOPRAM 10MG CPR	EMS	EMS 102351063004-3	R$ 0,10	R$ 144,00
119	1.440,00	CP	Escitalopram 20mg	EMS	EMS 102351063011-6	R$ 0,20	R$ 288,00
122	5.760,00	UN	ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO - ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS 102351182007-5	R$ 1,10	R$ 6.336,00
125	1.440,00	CP	EZETIMIBA 10MG	EMS	EMS 1023511320031	R$ 3,15	R$ 4.536,00
127	990,00	CP	FINASTERIDA 5 MG	EMS	EMS 102350635002-3	R$ 0,19	R$ 188,10
148	200,00	UN	Levetiracetam 100mg/ml	EMS	EMS 1023514290026	R$ 65,50	R$ 13.100,00
159	990,00	CP	MESALAZINA, 800 MG	EMS	CHRON-ASA 5 135690022009-0	R$ 2,00	R$ 1.980,00
160	1.440,00	UN	METILDOPA 500 MG - METILDOPA, COMPRIMIDO 500 MG (SIMILAR OU GENERICO)	EMS	EMS 102350564001-1	R$ 1,20	R$ 1.728,00
166	15,00	BG	MOMETASONA FUROATO, 0,1, CREME, BISNAGA 20 G	GERMED	GERMED 1058304840022	R$ 33,11	R$ 496,65
175	200,00	UN	NISTATINA OXIDO DE ZINCO POMADA 30GR	EMS	EMS 102351284001-0	R$ 25,00	R$ 5.000,00
177	4.320,00	CP	OLANZAPINA, 10 MG	EMS	EMS 1023510060255	R$ 0,23	R$ 993,60
180	1.440,00	CP	OLMESARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 40mg/ 12,5mg	EMS	EMS 1023513330113	R$ 0,61	R$ 878,40
194	6.720,00	CP	PANTOPRAZOL, 40 MG	BALDACCI	ZIPROL 1014600640197	R$ 1,06	R$ 7.123,20
195	4.320,00	CP	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	EMS	EMS 102350964014-6	R$ 0,17	R$ 734,40
198	1.440,00	CP	PENTOFIXILINA 400MG	EMS	EMS 102350496006-1	R$ 1,96	R$ 2.822,40
206	7.920,00	CP	Pregabalina 75mg	EMS	EMS 102351345005-4	R$ 0,18	R$ 1.425,60
216	5.040,00	CP	QUETIAPINA 100MG	EMS	EMS 102351017018-2	R$ 0,30	R$ 1.512,00
217	1.440,00	CP	QUETIAPINA 25MG	EMS	EMS 102351017004-2	R$ 0,08	R$ 115,20
225	1.400,00	CP	RIVAROXABANA 10MG	EMS	VYNAXA 102351283003-1	R$ 0,22	R$ 308,00
226	720,00	CP	RIVAROXABANA 15MG	EMS	VYNAXA 1023512830317	R$ 0,20	R$ 144,00
227	3.752,00	CP	RIVAROXABANA 20MG	EMS	VYNAXA 1023512830333	R$ 0,25	R$ 938,00
228	672,00	CP	Rivaroxabana 2,5mg	EMS	VYNAXA 1023512830228	R$ 1,30	R$ 873,60
231	990,00	CP	ROSUVASTATINA 10MG	EMS	EMS 102351024003-2	R$ 0,12	R$ 118,80
232	4.680,00	CP	ROSUVASTATINA 20MG	EMS	EMS 102351024009-1	R$ 0,21	R$ 982,80
237	2.880,00	CP	SERTRALINA 50MG	EMS	EMS 1023507000212	R$ 0,11	R$ 316,80
238	540,00	CP	Sibutramina 15mg	EMS	EMS 1023508840036	R$ 0,39	R$ 210,60
242	1.500,00	CP	SOMALGIN CARDIO, 100 MG	EMS	EMS 135690647034-1	R$ 0,20	R$ 300,00
243	1.500,00	CP	SOMALGIN CARDIO, 81 MG	EMS	EMS 135690647031-5	R$ 0,45	R$ 675,00
245	720,00	CP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - COMP	EMS	EMS 102351188025-6	R$ 0,87	R$ 626,40
253	8.640,00	CP	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	EMS 102350753039-4	R$ 0,25	R$ 2.160,00
254	990,00	CP	TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	EMS 102350753009-2	R$ 0,13	R$ 128,70
255	3.600,00	CP	TOPIRAMATO, 50 MG	EMS	EMS 102350753024-6	R$ 0,14	R$ 504,00
256	3.000,00	CP	Tramadol Retard 100mg	EMS	EMS 102351410001-4	R$ 0,70	R$ 2.100,00
261	1.500,00	CP	TRAZODONA 50 MG	EMS	EMS 102351138005-9	R$ 0,22	R$ 330,00
266	990,00	CP	VALSARTANA 160MG	EMS	EMS 1023510120266	R$ 0,39	R$ 386,10
267	1.500,00	CP	VALSARTANA, 320 MG	EMS	EMS 1023510120339	R$ 0,80	R$ 1.200,00
291	1.800,00	CP	ZOLPIDEM, 10 MG	EMS	EMS 102351065003-6	R$ 0,10	R$ 180,00
Total R$ 104.566,77							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 137/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamento para atendimento das demandas judiciais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

DATA: Além Paraíba, 20 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDACNPJ: 82.873.068/0008-16							
Representante:LEANDRO FARIAS PEIXOTO							
Telefone:(48) 3621-8069							
E-mail:licita@gam.com.br							
Endereço:ROD BR-060 KM 05, 00 - RECANTO DAS EMAS, Brasília - Distrito Federal - 72668-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
111	30,00	CP	DUPILUMABE 200 MG	SANOFI	DUPIXENT	R$ 3.707,98	R$ 111.239,40
112	30,00	CX	DUPILUMABE 300 MG	SANOFI	DUPIXENT	R$ 7.415,96	R$ 222.478,80
Total R$ 333.718,20							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 137/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamento para atendimento das demandas judiciais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

DATA: Além Paraíba, 20 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 10.586.940/0003-20							
Representante:JOA**********							
Telefone:(27) 3022-4682							
E-mail:setor.licitacao@oncovit.com.br							
Endereço:TR SIA TRECHO 17 RUA 17 LOTE, 1340 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - Distrito Federal - 71200-249							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
9	50,00	Un	AFLIBERCEPTE 40GM/ML INJETÁVEL - AFLIBERCEPTE 40GM/ML INJETÁVEL	PAVBLU / AMGEN - RMS 1024400270016	PAVBLU / AMGEN - RMS 1024400270016	R$ 3.020,00	R$ 151.000,00
Total R$ 151.000,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 137/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamento para atendimento das demandas judiciais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

DATA: Além Paraíba, 20 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDACNPJ: 57.102.735/0001-43							
Representante: Maria Delfina Genelhu Penna							
Telefone:(33) 4042-1550							
E-mail:pennamedmg@gmail.com							
Endereço:AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1975 - ZACARIAS, Caratinga - Minas Gerais - 35300-571							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
15	2.400,00	AP	Ampolas de Cloreto de Sódio 0,9 10 ml	FARMACE-NACIONAL	1108500010037	R$ 0,51	R$ 1.224,00
63	1.440,00	UN	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	GEOLAB-NACIONAL	1542302920059	R$ 0,72	R$ 1.036,80
133	5.760,00	CP	GABAPENTINA, 300 MG	PRATI-NACIONAL	1256802380054	R$ 0,35	R$ 2.016,00
144	3.600,00	CP	LAMOTRIGINA, 100 MG	PRATI-NACIONAL	1256802750137	R$ 0,23	R$ 828,00
222	160,00	FR	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML - RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	PRATI-NACIONAL	1256802320078	R$ 10,90	R$ 1.744,00
Total R$ 6.848,80							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:18B108F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 02/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 02/2026 DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS

Reconheço e RATIFICO a intenção de Adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 115/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Processo Licitatório nº 44/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, visando à contratação da empresa BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, para a aquisição de 01 (uma) motoniveladora destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca, com recursos provenientes do Convênio TransfereGov.br nº 993590/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, e o Município de Boa Esperança/MG, conforme tabela abaixo:

Item na ARP 115/2025	Quant	Unid	Descrição	Marca/Modelo/Fabricante	R$ Unit
6	01	unid	MOTONIVELADORA:Motoniveladora articulada, zero hora, nova de fabrica, equipada com cabine fechada com certificacao ROPS E FOPS com ar condicionado, motor a diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, com potencia liquida variavel de no minimo 200 HP, classificacao de baixa emissao de poluentes que atenda a regulamentacao da certificacao PROCONVE MAR-1 minimo tier 3, torque maximo liquido de no minimo 800 nm, lamina central com minimo de 3.900mm x 620mm x 19mm, transmissao com minimo de 06 velocidades a frente e 03 a re, chassi em caixa fechada, circulo com rotacao continua de 360 graus, angulo de talude de 90 graus, deslocamento lateral da lamina minimo de 500mm para ambos os lados, eixo dianteiro com oscilacao minima de 15 graus para ambos os lados e vao livre de 580mm, sistema hidraulico com bomba de pistoes axiais e fluxo variavel, tanque de combustivel com capacidade minima de 300 litros, direcao hidraulica, ripper traseiro com minimo de 03 dentes, pneus minimo 17,5x25, freio de servico multi-disco em banho de oleo, peso operacional minimo de 17.000 kg, equipada com contrapeso dianteiro/placa de empuxo, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geografico e telemetria das funcoes vitais do equipamento, com transmissao de dados via satelite (equipamento transmite as informacoes mesmo em area sem cobertura de celular), sendo que tais informacoes devem estar disponiveis via internet no portal do fabricante ou do concessionario da motoniveladora por um periodo minimo de 12 meses a contar da data da entrega.garantia minima de 12 meses sem limite de horas , com assistência técnica no estado de Minas Gerais.	new holland modelo g170b evo	1.1600.00,00

VALOR TOTAL: R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5051/2023.

Ratifico a presente intenção de adesão e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 29 de julho de 2026.

ALLISON SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C38900CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **26/2026**, Processo Administrativo nº **66/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.148.696/0001-45 sac@cannabr.com.br - (31) 3547-3577	82.341,00	33.953,40	48.387,60 Proveito (58,76%)
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08 licitacao@distribemdistribuidora.com.br - (38) 3251-3704	144.000,00	3.840,00	140.160,00 Proveito (97,33%)
MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39 licitacao@medicmaisdistribuidora.com.br - (38) 99160-0251	1.953.513,46	1.227.056,74	726.456,72 Proveito (37,19%)
ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA - 16.755.344/0001-40 jarafarma.licitacao@gmail.com - (31) 99466-8110	18.799,20	5.544,00	13.255,20 Proveito (70,51%)
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - 45.107.793/0001-80 licitacao@phoenixdist.com.br - (67) 99934-0105	4.459,00	2.600,00	1.859,00 Proveito (41,69%)
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.324.795/0001-42 prolicitamed@gmail.com - (45) 3223-2144	17.724,00	9.984,00	7.740,00 Proveito (43,67%)
SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06 licitacao@samedhospitalar.com.br - (38) 99992-3523	273.902,74	127.682,16	146.220,58 Proveito (53,38%)
TS Farma Distribuidora Ltda. - 21.189.554/0001-59 tsfarma.licita@gmail.com - (32) 3224-1389	89.758,64	32.023,68	57.734,96 Proveito (64,32%)
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.025.186/0001-46 willian.wfmedicamentos@hotmail.com - (46) 99133-1137	14.040,00	5.184,00	8.856,00 Proveito (63,08%)
Totais	**2.598.538,04**	**1.447.867,98**	**1.150.670,06** **Proveito (44,28%)**

Detalhes

Fornecedor: TS Farma Distribuidora Ltda. - **CPF/CNPJ:** 21.189.554/0001-59					
Lote 4		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 Mg:		1.204,00	comprimido	0,25	301,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** CX C/300		
Lote 8		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Clonazepam Dosagem: 2MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clonazepam Dosagem: 2MG:		23.400,00	comprimido	0,05	1.170,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** E.M.S		**Modelo:** CX C/30		
Lote 15		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Clortalidona Dosagem: 25MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clortalidona Dosagem: 25MG:		14.400,00	comprimido	0,14	2.016,00
Marca: GENERICO	**Fabricante:** E.M.S		**Modelo:** CX C/60		
Lote 27		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Diazepam Dosagem: 10 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Diazepam Dosagem: 10 MG:		9.900,00	comprimido	0,05	495,00
Marca: GENERICO	**Fabricante:** LEGRAND		**Modelo:** CX C/30		
Lote 38		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Enalapril Maleato Dosagem: 10 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Enalapril Maleato Dosagem: 10 Mg:		1.860,00	comprimido	0,06	111,60
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** 1FARMA		**Modelo:** CX C/500		
Lote 56		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Furosemida Dosagem: 40 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Furosemida Dosagem: 40 Mg:		17.400,00	comprimido	0,07	1.218,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** CX C/500		
Lote 57		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Glibenclamida Dosagem: 5 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Glibenclamida Dosagem: 5 Mg:		3.300,00	comprimido	0,06	198,00
Marca: GLICONIL	**Fabricante:** MEDQUIMICA		**Modelo:** CX C/500		
Lote 73		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Ibuprofeno Dosagem: 600 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ibuprofeno Dosagem: 600 Mg:		16.000,00	comprimido	0,16	2.560,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** CX C/500		
Lote 77		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Lamotrigina Concentracao: 50 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Dispersivel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lamotrigina Concentracao: 50 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Dispersivel:		3.600,00	comprimido	0,18	648,00
Marca: GENERICO	**Fabricante:** UNICHEM		**Modelo:** CX C/30		
Lote 88		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Loratadina Concentracao: 10mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Loratadina Concentracao: 10mg:		2.700,00	comprimido	0,09	243,00
Marca: LORATAMED	**Fabricante:** CIMED		**Modelo:** CX C/360		
Lote 89		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Losartana Potassica Dosagem: 50 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Losartana Potassica Dosagem: 50 Mg:		96.000,00	comprimido	0,07	6.720,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** CX C/960		
Lote 114		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Omeprazol Concentracao: 20 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Omeprazol Concentracao: 20 Mg:		15.008,00	comprimido	0,09	1.350,72
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** GLOBO		**Modelo:** CX C/56		
Lote 120		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 Mg:		3.000,00	comprimido	0,08	240,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** CX C/500		
Lote 129		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Prednisona Dosagem: 5 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prednisona Dosagem: 5 Mg:		920,00	comprimido	0,08	73,60
Marca: GENERICO	**Fabricante:** HIPOLABOR		**Modelo:** CX C/500		
Lote 157		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii:		9.246,00	comprimido	0,06	554,76
Marca: SULFERMAX	**Fabricante:** AIRELA		**Modelo:** CX C/500		
Lote 183		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metformina Cloridrato Dosagem: 850 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metformina Cloridrato Dosagem: 850 Mg:		31.500,00	comprimido	0,18	5.670,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** CX C/400		
Lote 190		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Alendronato De Sodio Dosagem: 70 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Alendronato De Sodio Dosagem: 70 MG:		450,00	comprimido	0,28	126,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** E.M.S	**Modelo:** CX C/4			
Lote 201		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Digoxina Dosagem: 0,25 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Digoxina Dosagem: 0,25 Mg:		1.260,00	comprimido	0,18	226,80
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** CX C/30			
Lote 205		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Hidroclorotiazida Dosagem: 25 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroclorotiazida Dosagem: 25 Mg:		42.900,00	comprimido	0,04	1.716,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CX C/500			
Lote 225		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Alopurinol Dosagem: 100 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alopurinol Dosagem: 100 Mg:		1.260,00	comprimido	0,18	226,80
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CX C/600			
Lote 226		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			

Alprazolam Dosagem: 1MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alprazolam Dosagem: 1MG:		10.020,00	comprimido	0,07	701,40
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** E.M.S	**Modelo:** CX C/30			
Lote 230		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 Mg:		21.000,00	comprimido	0,04	840,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** E.M.S	**Modelo:** CX C/30			
Lote 238		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG:		15.600,00	comprimido	0,04	624,00
Marca: BESILAPIN	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** CX C/500			
Lote 240		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Atenolol Dosagem: 50 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Atenolol Dosagem: 50 MG:		6.900,00	comprimido	0,06	414,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CX C/600			
Lote 265		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Captopril Concentracao: 25 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Captopril Concentracao: 25 MG:		6.600,00	comprimido	0,04	264,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CX C/500			
Lote 269		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Carbonato De Calcio Composicao: Associado Com Vitamina D3 , Concentracao: 600 Mg + 400 UI					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carbonato De Calcio Composicao: Associado Com Vitamina D3 , Concentracao: 600 Mg + 400 UI:		3.000,00	comprimido	0,22	660,00
Marca: O MESMO	**Fabricante:** LAPON	**Modelo:** CX C/500			
Lote 272		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Carvedilol Dosagem: 12,5 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carvedilol Dosagem: 12,5 MG:		10.500,00	comprimido	0,08	840,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** E.M.S	**Modelo:** CX C/30			

Lote 273	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Carvedilol Dosagem: 25 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carvedilol Dosagem: 25 MG:	9.900,00	comprimido	0,13	1.287,00
Marca: GENÉRICO **Fabricante:** E.M.S **Modelo:** CX C/30				
Lote 274	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Carvedilol Dosagem: 3,125 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carvedilol Dosagem: 3,125 MG:	6.600,00	comprimido	0,08	528,00
Marca: GENÉRICO **Fabricante:** E.M.S **Modelo:** CX C/30				

Fornecedor: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.771.531/0001-08				
Lote 266	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Carbamazepina Dosagem: 200 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carbamazepina Dosagem: 200 Mg:	24.000,00	comprimido	0,16	3.840,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO **Modelo:** 1037004720118				

Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 43.025.186/0001-46				
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Colecalciferol Concentracao: 7.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colecalciferol Concentracao: 7.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel:	21.600,00	comprimido	0,24	5.184,00
Marca: BRASTERAPICA **Fabricante:** BRASTERAPICA **Modelo:** BRASTERAPICA				

Fornecedor: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 33.324.795/0001-42				
Lote 276	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Cefalexina Dosagem: 500 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cefalexina Dosagem: 500 Mg:	12.000,00	comprimido	0,51	6.120,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO **Modelo:**				

Lote 282	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10MG:	6.300,00	comprimido	0,08	504,00
Marca: CIMED **Fabricante:** CIMED **Modelo:**				
Lote 287	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Escopolamina Butilbrometo Apresentacao: Associada Com Dipirona Sodica, Dosagem: 10mg + 250mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escopolamina Butilbrometo Apresentacao: Associada Com Dipirona Sodica, Dosagem: 10mg + 250mg:	12.000,00	comprimido	0,28	3.360,00
Marca: COSMED **Fabricante:** COSMED **Modelo:**				

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA - **CPF/CNPJ:** 53.317.125/0001-06				
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Colecalciferol Concentracao: 2.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colecalciferol Concentracao: 2.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel:	21.600,00	comprimido	0,34	7.344,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** RDC 27/2010		
Lote 26	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Dexametasona Dosagem: 4 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dexametasona Dosagem: 4 Mg:	460,00	comprimido	0,18	82,80
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1037005520104		
Lote 33	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Dipirona Sodica Dosagem: 500 MG comprimido				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dipirona Sodica Dosagem: 500 MG comprimido:	30.000,00	comprimido	0,13	3.900,00
Marca: GREEN PHARMA	**Fabricante:** GREEN PHARMA	**Modelo:** 1201901250089		
Lote 41	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Enoxaparina 40 mg/ml 100 mg/ml				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Enoxaparina 40 mg/ml 100 mg/ml:	400,00	seringa	12,19	4.876,00
Marca: MYLAN / VIATRIS	**Fabricante:** MYLAN / VIATRIS	**Modelo:** 1883000760128		
Lote 50	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Fenitoina Sodica Dosagem: 100 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fenitoina Sodica Dosagem: 100 MG:	3.000,00	comprimido	0,19	570,00

Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1037004730059		
Lote 58	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Gliclazida Concentracao: 30 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gliclazida Concentracao: 30 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada:	7.500,00	comprimido	0,13	975,00
Marca: RANBAXY	**Fabricante:** RANBAXY	**Modelo:** 1235202690106		
Lote 63	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Haloperidol Dosagem: 5 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Haloperidol Dosagem: 5 MG:	4.500,00	comprimido	0,20	900,00
Marca: UNIAO QUIMICA	**Fabricante:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** 1049714890039		
Lote 65	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Hidroxicloroquina Sulfato Dosagem: 400 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroxicloroquina Sulfato Dosagem: 400 Mg:	720,00	comprimido	1,38	993,60
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** 1004313120038		
Lote 69	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Ibuprofeno Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ibuprofeno Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral:	600,00	comprimido	2,59	1.554,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED		
Lote 71	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Isossorbida Principio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Isossorbida Principio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 Mg:	900,00	comprimido	0,22	198,00
Marca: ZYDUS	**Fabricante:** ZYDUS	**Modelo:** 1565100080016		
Lote 76	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Lactulose Concentracao: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lactulose Concentracao: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:	150,00	frasco	5,39	808,50
Marca: MAYBEM	**Fabricante:** MAYBEM	**Modelo:** RDC 27/2010		
Lote 81	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Levonorgestrel Composicao: Associado Ao Etinilestradiol , Concentracao: 0,15 Mg + 0,03 MG, Caracteristicas Adicionais: Em Blister Calendario				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levonorgestrel Composicao: Associado Ao Etinilestradiol , Concentracao: 0,15 Mg + 0,03 MG, Caracteristicas Adicionais: Em Blister Calendario:	2.268,00	comprimido	0,09	204,12
Marca: BIOLAB	**Fabricante:** BIOLAB	**Modelo:** 1097403110023		
Lote 90	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Finasterida Concentracao: 1MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Finasterida Concentracao: 1MG:	2.520,00	comprimido	0,59	1.486,80
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** 1438102300079		
Lote 91	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Meloxicam Concentracao: 7,5MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Meloxicam Concentracao: 7,5MG:	3.960,00	comprimido	0,36	1.425,60

Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** 1410706330011	
Lote 95	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg:	1.440,00	comprimido	0,12	172,80
Marca: HIPOLABOR	**Fabricante:** HIPOLABOR	**Modelo:** 1134300520057	
Lote 97	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 100 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 100 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada:	3.000,00	comprimido	0,99	2.970,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** 1438102800209	
Lote 112	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Nifedipino Dosagem: 10 Mg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nifedipino Dosagem: 10 Mg:	3.000,00	comprimido	0,10	300,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** 1558401690023	
Lote 115	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 Mg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 Mg:	1.350,00	comprimido	0,23	310,50
Marca: LEGRAND	**Fabricante:** LEGRAND	**Modelo:** 1677306520011	

Lote 116	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 Mg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 Mg:	1.500,00	comprimido	0,24	360,00
Marca: BIOLAB	**Fabricante:** BIOLAB	**Modelo:** 1097401940398	
Lote 118	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Pantoprazol Composicao: Magnesico Di-Hidratado, Concentracao: 40MG			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pantoprazol Composicao: Magnesico Di-Hidratado, Concentracao: 40MG:	14.112,00	comprimido	0,13	1.834,56
Marca: MEDQUIMICA	**Fabricante:** MEDQUIMICA	**Modelo:** 1091701200031	
Lote 119	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Paracetamol Apresentacao: Associado Com Codeina, Dosagem: 500mg + 30mg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Paracetamol Apresentacao: Associado Com Codeina, Dosagem: 500mg + 30mg:	3.744,00	comprimido	0,46	1.722,24
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** 1558405830067	
Lote 131	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Pregabalina Concentracao: 50MG			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pregabalina Concentracao: 50MG:	54.000,00	comprimido	0,79	42.660,00
Marca: MEDLEY	**Fabricante:** MEDLEY	**Modelo:** 1832602600167	
Lote 148	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Simeticona Concentracao: 40MG			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Simeticona Concentracao: 40MG:	19.200,00	capsula	0,10	1.920,00
Marca: PHARMASCIENCE	**Fabricante:** PHARMASCIENCE	**Modelo:** RDC 576/2021	
Lote 150	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Sinvastatina Dosagem: 10 Mg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sinvastatina Dosagem: 10 Mg:	900,00	comprimido	0,11	99,00
Marca: SANDOZ	**Fabricante:** SANDOZ	**Modelo:** 1004704720076	
Lote 151	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Sinvastatina Dosagem: 20 Mg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Sinvastatina Dosagem: 20 Mg:	21.000,00	comprimido	0,09	1.890,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** 1438101690434	
Lote 160	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Topiramato Dosagem: 25MG			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Topiramato Dosagem: 25MG:	8.640,00	comprimido	0,16	1.382,40
Marca: GERMED	**Fabricante:** GERMED	**Modelo:** 1058309630042	
Lote 186	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg:	82.800,00	comprimido	0,11	9.108,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** 1023507000212	
Lote 195	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Carbonato De Litio Dosagem: 300 Mg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carbonato De Litio Dosagem: 300 Mg:	5.400,00	comprimido	0,27	1.458,00
Marca: BIOLAB	**Fabricante:** BIOLAB	**Modelo:** 1097403090073	
Lote 212	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Risperidona Dosagem: 1MG			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Risperidona Dosagem: 1MG:	4.320,00	comprimido	0,10	432,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** 1053502270035	
Lote 223	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Albendazol Concentracao: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Albendazol Concentracao: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel:	450,00	comprimido	0,48	216,00
Marca: PRATI DONADUZZI	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** 1256800520029	
Lote 224	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensao Oral			

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensao Oral:		96,00	frasco	1,99	191,04
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** 1542300440063			
Lote 231		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Amoxicilina Concentracao: 500mg					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Amoxicilina Concentracao: 500mg:		9.000,00	capsula	0,24	2.160,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** 1558401410063			
Lote 237		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG:		6.000,00	comprimido	0,08	480,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** 1438101610058			
Lote 241		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Azitromicina Dosagem: 500 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Azitromicina Dosagem: 500 Mg:		780,00	comprimido	0,99	772,20
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** 1438102050064			
Lote 245		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Escitalopram Oxalato Dosagem: 10MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escitalopram Oxalato Dosagem: 10MG:		90.000,00	comprimido	0,10	9.000,00
Marca: NEO QUIMICA/ BRAINFARMA	**Fabricante:** NEO QUIMICA/ BRAINFARMA	**Modelo:** 1558404620026			
Lote 250		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metronidazol Dosagem: 250 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metronidazol Dosagem: 250 Mg:		1.500,00	comprimido	0,18	270,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** 1558403090028			
Lote 257		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Betaistina Dicloridrato Dosagem: 16MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Betaistina Dicloridrato Dosagem: 16MG:		3.600,00	comprimido	0,29	1.044,00
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** 1542302350090			
Lote 260		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
BisoprololFumaratoConcentracao: 2,5 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BisoprololFumaratoConcentracao: 2,5 MG:		3.420,00	comprimido	0,20	684,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** 1558406730023			
Lote 268		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			

Carbamazepina Dosagem: 400 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carbamazepina Dosagem: 400 MG:		900,00	comprimido	0,55	495,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1037004720061			
Lote 270		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Apixabana Concentracao: 5MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Apixabana Concentracao: 5MG:		6.000,00	comprimido	0,78	4.680,00
Marca: NATCOFARMA	**Fabricante:** NATCOFARMA	**Modelo:** 1826100090079			
Lote 278		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Celecoxibe Dosagem: 200MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Celecoxibe Dosagem: 200MG:		7.200,00	capsula	0,51	3.672,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1057306060166			
Lote 285		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Cilostazol Concentracao: 50MG COMPRIMIDO - GENERICO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cilostazol Concentracao: 50MG COMPRIMIDO - GENERICO:		8.000,00	unidade	0,22	1.760,00
Marca: BIOSINTETICA/ACHÉ	**Fabricante:** BIOSINTETICA/ACHÉ	**Modelo:** 1057305530010			
Lote 291		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Rosuvastatina Composicao: Calcica, Concentracao: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rosuvastatina Composicao: Calcica, Concentracao: 20MG:		40.000,00	comprimido	0,21	8.400,00
Marca: GERMED	**Fabricante:** GERMED	**Modelo:** 1058308160093			
Lote 293		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Venlafaxina Composicao: Sal Cloridrato , Concentracao: 37,5 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada - COMPRIMIDO - GENERICO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Venlafaxina Composicao: Sal Cloridrato , Concentracao: 37,5 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada - COMPRIMIDO - GENERICO:		6.000,00	unidade	0,32	1.920,00
Marca: TORRENT	**Fabricante:** TORRENT	**Modelo:** 1052500680092			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.787.761/0001-39	
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**

ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO:(COMPRIMIDO)		800,00	unidade	0,18	144,00
Marca: LEGRAND	**Fabricante:** LEGRAND	**Modelo:** LEGRAND			
Lote 3		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE:(FRASCO)		600,00	unidade	4,90	2.940,00
Marca: ACHÉ	**Fabricante:** ACHÉ	**Modelo:** ACHÉ			

Lote 6		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Claritromicina Dosagem: 500 MG, Apresentacao: Liberacao Lenta				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Claritromicina Dosagem: 500 MG, Apresentacao: Liberacao Lenta:	900,00	comprimido	1,50	1.350,00
Marca: PRATI DONADUZZI	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** PRATI DONADUZZI		
Lote 7		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral- Gotas				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral- Gotas:	450,00	frasco	2,10	945,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS		
Lote 9		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Clopidogrel Dosagem: 75MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clopidogrel Dosagem: 75MG:	5.400,00	comprimido	0,30	1.620,00
Marca: PLAVIX	**Fabricante:** PLAVIX	**Modelo:** PLAVIX		
Lote 10		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Clorexidina Digluconato Concentracao: 0,12% , Forma Farmaceutica: Colutorio				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clorexidina Digluconato Concentracao: 0,12% , Forma Farmaceutica: Colutorio:	45,00	frasco	14,50	652,50
Marca: RIOQUIMICA	**Fabricante:** RIOQUIMICA	**Modelo:** RIOQUIMICA		
Lote 11		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Clorpromazina Concentracao: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clorpromazina Concentracao: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas:	15,00	frasco	8,88	133,20
Marca: BIOCHIMICO	**Fabricante:** BIOCHIMICO	**Modelo:** BIOCHIMICO		
Lote 12		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Clorpromazina Dosagem: 100 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clorpromazina Dosagem: 100 MG:	7.500,00	comprimido	0,31	2.325,00
Marca: BIOCHIMICO	**Fabricante:** BIOCHIMICO	**Modelo:** BIOCHIMICO		
Lote 13		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Clorpromazina Dosagem: 25 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clorpromazina Dosagem: 25 Mg:	2.700,00	comprimido	0,29	783,00
Marca: BIOCHIMICO	**Fabricante:** BIOCHIMICO	**Modelo:** BIOCHIMICO		
Lote 16		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Colagenase Apresentacao: Associada Com Cloranfenicol, Concentracao: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colagenase Apresentacao: Associada Com Cloranfenicol, Concentracao: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada:	600,00	bisnaga	14,00	8.400,00
Marca: COLAGENASE	**Fabricante:** COLAGENASE	**Modelo:** COLAGENASE		
Lote 17		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Betametasona Composicao: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina, Concentracao: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5MG/G, Forma Farmaceutica: Pomada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Betametasona Composicao: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina, Concentracao: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5MG/G, Forma Farmaceutica: Pomada:	600,00	bisnaga	6,80	4.080,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA		
Lote 19		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Colecalciferol Concentracao: 50.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colecalciferol Concentracao: 50.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel:	2.880,00	comprimido	1,45	4.176,00
Marca: MYRALIS	**Fabricante:** MYRALIS	**Modelo:** MYRALIS		
Lote 22		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Desloratadina Concentracao: 0,5MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Desloratadina Concentracao: 0,5MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:	504,00	frasco	5,50	2.772,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS		
Lote 23		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Desvenlafaxina Composicao: Sal Succinato, Concentracao: 100MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Desvenlafaxina Composicao: Sal Succinato, Concentracao: 100MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada:	4.200,00	comprimido	1,00	4.200,00
Marca: PFIZER	**Fabricante:** PFIZER	**Modelo:** PFIZER		
Lote 24		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentacao: Creme				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentacao: Creme:	90,00	bisnaga	1,50	135,00
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB		
Lote 25		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentacao: Solucao Oftalmica				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentacao: Solucao Oftalmica:	30,00	frasco	9,26	277,80
Marca: NOVARTIS	**Fabricante:** NOVARTIS	**Modelo:** NOVARTIS		
Lote 28		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Diclofenaco Composicao: Sal Dietilamonio, Concentracao: 10MG/G, Forma Farmaceutica: Gel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Diclofenaco Composicao: Sal Dietilamonio, Concentracao: 10MG/G, Forma Farmaceutica: Gel:	600,00	bisnaga	3,45	2.070,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED		
Lote 29		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Dipirona Sodica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral (Gotas)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dipirona Sodica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral (Gotas):	1.050,00	frasco	1,30	1.365,00
Marca: MEDQUIMICA	**Fabricante:** MEDQUIMICA	**Modelo:** MEDQUIMICA		
Lote 31		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Donepezila Dosagem: 10MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Donepezila Dosagem: 10MG:	5.400,00	comprimido	0,35	1.890,00
Marca: TORRENT **Fabricante:** TORRENT	**Modelo:** TORRENT			
Lote 32	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Duloxetina Concentracao: 30MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Lenta				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Duloxetina Concentracao: 30MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Lenta:	7.200,00	capsula	0,70	5.040,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 34	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Duloxetina Concentracao: 60MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Lenta				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Duloxetina Concentracao: 60MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Lenta:	7.200,00	capsula	1,10	7.920,00
Marca: GEOLAB **Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB			
Lote 35	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Dutasterida Concentracao: 0,5MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dutasterida Concentracao: 0,5MG:	1.800,00	comprimido	3,40	6.120,00
Marca: BIOSINTETICA **Fabricante:** BIOSINTETICA	**Modelo:** BIOSINTETICA			
Lote 36	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
ELIQUIS 2,5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ELIQUIS 2,5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA:	3.960,00	unidade	4,50	17.820,00
Marca: PFIZER **Fabricante:** PFIZER	**Modelo:** PFIZER			
Lote 37	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Empagliflozina Concentracao: 10 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Empagliflozina Concentracao: 10 MG:	4.500,00	comprimido	1,68	7.560,00
Marca: BOEHRINGER **Fabricante:** BOEHRINGER	**Modelo:** BOEHRINGER			
Lote 39	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Enalapril Maleato Dosagem: 20 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Enalapril Maleato Dosagem: 20 Mg:	9.600,00	comprimido	0,06	576,00
Marca: CIMED **Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 40	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Enalapril Maleato Dosagem: 5 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Enalapril Maleato Dosagem: 5 Mg:	2.250,00	comprimido	0,08	180,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 42	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			

ENTRESTO 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENTRESTO 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:	1.344,00	unidade	2,10	2.822,40
Marca: NOVARTIS **Fabricante:** NOVARTIS	**Modelo:** NOVARTIS			
Lote 43	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
ENTRESTO 26 MG + 24 MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENTRESTO 26 MG + 24 MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA:	6.720,00	unidade	5,11	34.339,20
Marca: NOVARTIS **Fabricante:** NOVARTIS	**Modelo:** NOVARTIS			
Lote 45	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Escitalopram Oxalato Dosagem: 20MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escitalopram Oxalato Dosagem: 20MG:	80.010,00	comprimido	0,16	12.801,60
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 47	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Estradiol Apresentacao: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetavel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Estradiol Apresentacao: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetavel:	100,00	ampola	12,50	1.250,00
Marca: BAYER **Fabricante:** BAYER	**Modelo:** BAYER			
Lote 48	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Extrato Medicinal Principio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentracao: 35 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Extrato Medicinal Principio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentracao: 35 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:	90,00	frasco	13,77	1.239,30
Marca: NATULAB **Fabricante:** NATULAB	**Modelo:** NATULAB			
Lote 49	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Felodipino Composicao: Associado Ao Metoprolol, Concentracao: 50 Mg+ 5MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Felodipino Composicao: Associado Ao Metoprolol, Concentracao: 50 Mg+ 5MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada:	900,00	comprimido	2,45	2.205,00
Marca: ASTRAZENECA **Fabricante:** ASTRAZENECA	**Modelo:** ASTRAZENECA			
Lote 51	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Fenobarbital Sodico Dosagem: 100 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fenobarbital Sodico Dosagem: 100 MG:	13.500,00	comprimido	0,18	2.430,00

Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA			
Lote 52	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Colecalciferol Concentracao: 10.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colecalciferol Concentracao: 10.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel:	10.800,00	comprimido	0,95	10.260,00
Marca: PHARLAB **Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB			
Lote 54	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Fluconazol Dosagem: 150 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Fluconazol Dosagem: 150 Mg:		318,00	comprimido	0,50	159,00
Marca: BELFAR	**Fabricante:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR			
Lote 55		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Formoterol Fumarato Composicao: Associado Com Budesonida, Concentracao: 12 Mcg + 400mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Capsula Po Inalante , Caracteristicas Adicionais: Com Frasco Inalador					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formoterol Fumarato Composicao: Associado Com Budesonida, Concentracao: 12 Mcg + 400mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Capsula Po Inalante , Caracteristicas Adicionais: Com Frasco Inalador:		100,00	caixa	145,35	14.535,00
Marca: BIOSINTETICA	**Fabricante:** BIOSINTETICA	**Modelo:** BIOSINTETICA			
Lote 60		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
GLYXAMBI 25MG + 5MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GLYXAMBI 25MG + 5MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		1.080,00	unidade	6,60	7.128,00
Marca: BOEHRINGER	**Fabricante:** BOEHRINGER	**Modelo:** BOEHRINGER			
Lote 61		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Haloperidol Apresentacao: Sal Decanoato , Concentracao: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solucao Injetavel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Haloperidol Apresentacao: Sal Decanoato , Concentracao: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solucao Injetavel:		900,00	ampola	5,10	4.590,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			
Lote 62		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Haloperidol Concentracao: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solucao Oral-Gotas					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Haloperidol Concentracao: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solucao Oral-Gotas:		360,00	frasco	3,60	1.296,00
Marca: JANSSEN	**Fabricante:** JANSSEN	**Modelo:** JANSSEN			
Lote 64		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			

Hidrocortisona Composicao: Sal Acetato , Concentracao: 10 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidrocortisona Composicao: Sal Acetato , Concentracao: 10 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme:		120,00	bisnaga	6,60	792,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 66		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Hidroxido De Aluminio Concentracao: 60MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroxido De Aluminio Concentracao: 60MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral:		1.440,00	frasco	3,40	4.896,00
Marca: NATULAB	**Fabricante:** NATULAB	**Modelo:** NATULAB			
Lote 67		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Hidroxiquinolina. Composicao: Associada A Trolamina, Concentracao: 0,4 Mg/Ml + 140MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Otologica					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroxiquinolina. Composicao: Associada A Trolamina, Concentracao: 0,4 Mg/Ml + 140MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Otologica:		200,00	frasco	19,00	3.800,00
Marca: NOVARTIS	**Fabricante:** NOVARTIS	**Modelo:** NOVARTIS			
Lote 72		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Esomeprazol Concentracao: 40MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada - COMPRIMIDO GENERICO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Esomeprazol Concentracao: 40MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada - COMPRIMIDO GENERICO:		6.000,00	unidade	0,90	5.400,00
Marca: RANBAXY	**Fabricante:** RANBAXY	**Modelo:** RANBAXY			
Lote 74		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Ivermectina Concentracao: 6 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ivermectina Concentracao: 6 Mg:		120,00	comprimido	0,60	72,00
Marca: GLOBO PHARMA	**Fabricante:** GLOBO PHARMA	**Modelo:** GLOBO PHARMA			
Lote 75		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
KEPPRA 750MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KEPPRA 750MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		3.000,00	unidade	9,97	29.910,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 78		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Levetiracetam Concentracao: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solucao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Levetiracetam Concentracao: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solucao Oral:		180,00	frasco	57,90	10.422,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 79		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Levodopa Composicao: Associado A Benserazida , Dosagem: 100mg + 25mg , Apresentacao: Comprimidos Dispersiveis					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levodopa Composicao: Associado A Benserazida , Dosagem: 100mg + 25mg , Apresentacao: Comprimidos Dispersiveis:		4.800,00	comprimido	1,40	6.720,00
Marca: FARMOQUIMICA	**Fabricante:** FARMOQUIMICA	**Modelo:** FARMOQUIMICA			
Lote 80		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Levofloxacino Concentracao: 750MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levofloxacino Concentracao: 750MG:		4.326,00	comprimido	2,20	9.517,20
Marca: SANDOZ	**Fabricante:** SANDOZ	**Modelo:** SANDOZ			
Lote 82		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Levotiroxina Sodica Concentracao: 37,5 MC					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levotiroxina Sodica Concentracao: 37,5 MC:		2.000,00	comprimido	0,27	540,00
Marca: SANOFI	**Fabricante:** SANOFI	**Modelo:** SANOFI			
Lote 83		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Levotiroxina sodica concentracao : 50 mcg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levotiroxina sodica concentracao : 50 mcg:		8.400,00	comprimido	0,25	2.100,00
Marca: SANOFI	**Fabricante:** SANOFI	**Modelo:** SANOFI			
Lote 84		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Levotiroxina Sodica Dosagem: 100 Mcg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levotiroxina Sodica Dosagem: 100 Mcg:		3.000,00	comprimido	0,20	600,00
Marca: SANOFI	**Fabricante:** SANOFI	**Modelo:** SANOFI			

Lote 85		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Levotiroxina Sodica Dosagem: 25 Mcg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levotiroxina Sodica Dosagem: 25 Mcg:	6.000,00	comprimido	0,22	1.320,00
Marca: SANOFI **Fabricante:** SANOFI	**Modelo:** SANOFI			
Lote 86	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			

LEVOZINE 25MG COMPRIMIDO - SIMILAR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEVOZINE 25MG COMPRIMIDO - SIMILAR:	4.032,00	unidade	0,51	2.056,32
Marca: BLANVER **Fabricante:** BLANVER	**Modelo:** BLANVER			
Lote 92	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metildopa Dosagem: 250 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metildopa Dosagem: 250 Mg:	6.000,00	comprimido	0,50	3.000,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 94	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metilfenidato Cloridrato Concentracao: 10MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Modificada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metilfenidato Cloridrato Concentracao: 10MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Modificada:	12.000,00	comprimido	0,25	3.000,00
Marca: NOVA QUIMICA **Fabricante:** NOVA QUIMICA	**Modelo:** NOVA QUIMICA			
Lote 96	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml , Apresentacao: Solucao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml , Apresentacao: Solucao Oral:	50,00	frasco	2,00	100,00
Marca: BELFAR **Fabricante:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR			
Lote 98	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada:	16.500,00	comprimido	0,30	4.950,00
Marca: ASTRAZENECA **Fabricante:** ASTRAZENECA	**Modelo:** ASTRAZENECA			
Lote 99	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada:	12.000,00	comprimido	0,40	4.800,00
Marca: ASTRAZENECA **Fabricante:** ASTRAZENECA	**Modelo:** ASTRAZENECA			
Lote 100	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metronidazol Dosagem: 400 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Metronidazol Dosagem: 400 Mg:	450,00	comprimido	0,40	180,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 101	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentacao: Creme				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentacao: Creme:	33,00	bisnaga	3,50	115,50
Marca: NATIVITA **Fabricante:** NATIVITA	**Modelo:** NATIVITA			
Lote 102	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentacao: Creme Vaginal				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentacao: Creme Vaginal:	78,00	bisnaga	10,50	819,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 103	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Mirtazapina Dosagem: 30 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mirtazapina Dosagem: 30 Mg:	6.000,00	comprimido	0,50	3.000,00
Marca: TORRENT **Fabricante:** TORRENT	**Modelo:** TORRENT			
Lote 104	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Mirtazapina Dosagem: 45 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mirtazapina Dosagem: 45 Mg:	4.500,00	comprimido	1,30	5.850,00
Marca: TORRENT **Fabricante:** TORRENT	**Modelo:** TORRENT			
Lote 105	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Morfina Apresentacao: Sulfato, Concentracao: 10mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Morfina Apresentacao: Sulfato, Concentracao: 10mg:	5.400,00	comprimido	0,88	4.752,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA			
Lote 106	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Morfina Apresentacao: Sulfato, Concentracao: 30mg, Forma Farmaceutica: Liberacao Cronogramada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Morfina Apresentacao: Sulfato, Concentracao: 30mg, Forma Farmaceutica: Liberacao Cronogramada:	3.000,00	comprimido	2,09	6.270,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA			
Lote 107	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Nafazolina Dosagem: 0,5MG/ML, Apresentacao: Solucao Nasal				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nafazolina Dosagem: 0,5MG/ML, Apresentacao: Solucao Nasal:	360,00	frasco	3,00	1.080,00
Marca: CIMED **Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 108	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Naproxeno Dosagem: 500MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Naproxeno Dosagem: 500MG:	4.080,00	comprimido	0,40	1.632,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 109	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Nebivolol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 5MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Nebivolol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 5MG:		7.200,00	comprimido	0,45	3.240,00
Marca: BIOLAB	**Fabricante:** BIOLAB	**Modelo:** BIOLAB			
Lote 110		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Neomicina Composicao: Associada Com Bacitracina, Concentracao: 5mg+ 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Neomicina Composicao: Associada Com Bacitracina, Concentracao: 5mg+ 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada:		600,00	bisnaga	2,70	1.620,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 111		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
NEULEPTIL PEDIATRICO 10MG/ML 1% GOTAS FRASCO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NEULEPTIL PEDIATRICO 10MG/ML 1% GOTAS FRASCO - REFERENCIA:		48,00	unidade	20,51	984,48
Marca: BLANVER	**Fabricante:** BLANVER	**Modelo:** BLANVER			
Lote 113		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Lamotrigina Concentracao: 100 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Dispersivel COMPRIMIDO - GENERICO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lamotrigina Concentracao: 100 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Dispersivel COMPRIMIDO - GENERICO:		6.000,00	unidade	0,23	1.380,00
Marca: ALTHAIA	**Fabricante:** ALTHAIA	**Modelo:** ALTHAIA			
Lote 117		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Oxcarbazepina Dosagem: 60 MG/ML Apresentacao: Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Oxcarbazepina Dosagem: 60 MG/ML Apresentacao: Suspensao Oral:		180,00	frasco	37,00	6.660,00
Marca: NOVARTIS	**Fabricante:** NOVARTIS	**Modelo:** NOVARTIS			

Lote 121		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Paracetamol Dosagem Solucao Oral: 200 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Paracetamol Dosagem Solucao Oral: 200 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral:		100,00	frasco	1,30	130,00
Marca: NATULAB	**Fabricante:** NATULAB	**Modelo:** NATULAB			
Lote 122		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20MG:		11.160,00	comprimido	0,16	1.785,60
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 123		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Periciazina Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Periciazina Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas:		240,00	frasco	20,58	4.939,20
Marca: SANOFI	**Fabricante:** SANOFI	**Modelo:** SANOFI			
Lote 124		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Meloxicam Concentracao: 15MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Meloxicam Concentracao: 15MG:		7.800,00	comprimido	0,19	1.482,00
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB			
Lote 125		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metformina Cloridrato Dosagem: 500 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metformina Cloridrato Dosagem: 500 Mg:		9.000,00	comprimido	0,12	1.080,00
Marca: BIOSINTETICA	**Fabricante:** BIOSINTETICA	**Modelo:** BIOSINTETICA			
Lote 126		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico , Concentracao: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico , Concentracao: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral:		30,00	frasco	7,20	216,00
Marca: PRATI DONADUZZI	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** PRATI DONADUZZI			
Lote 127		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico , Concentracao: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico , Concentracao: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral:		165,00	frasco	4,60	759,00
Marca: VITAMEDIC	**Fabricante:** VITAMEDIC	**Modelo:** VITAMEDIC			
Lote 128		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Prednisona Dosagem: 20 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prednisona Dosagem: 20 Mg:		3.160,00	comprimido	0,16	505,60
Marca: GLOBO PHARMA	**Fabricante:** GLOBO PHARMA	**Modelo:** GLOBO PHARMA			
Lote 130		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Pregabalina Concentracao: 25MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pregabalina Concentracao: 25MG:		41.400,00	comprimido	1,21	50.094,00
Marca: ASPEN	**Fabricante:** ASPEN	**Modelo:** ASPEN			
Lote 132		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Pregabalina Concentracao: 75MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pregabalina Concentracao: 75MG:		72.000,00	comprimido	0,15	10.800,00
Marca: MEDLEY	**Fabricante:** MEDLEY	**Modelo:** MEDLEY			
Lote 133		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 Mg:		1.350,00	comprimido	0,16	216,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 134		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 Mg:		6.300,00	comprimido	0,05	315,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** NEO QUIMICA			
Lote 135		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
QTERN 10MG + 5MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

QTERN 10MG + 5MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.880,00	unidade	7,80	22.464,00
Marca: ASTRAZENECA	**Fabricante:** ASTRAZENECA	**Modelo:** ASTRAZENECA			
Lote 136		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Quetiapina Concentracao: 50 MG					

Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Quetiapina Concentracao: 50 MG:		6.000,00	comprimido	2,88	17.280,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 137		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Quetiapina Dosagem: 100 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Quetiapina Dosagem: 100 MG:		3.000,00	comprimido	0,35	1.050,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 138		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Quetiapina Dosagem: 25 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Quetiapina Dosagem: 25 Mg:		6.000,00	comprimido	0,11	660,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 139		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
RETEMIC 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RETEMIC 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.160,00	unidade	1,00	2.160,00
Marca: APSEN PHARMA	**Fabricante:** APSEN PHARMA	**Modelo:** APSEN PHARMA			
Lote 140		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Risperidona Dosagem: 2MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Risperidona Dosagem: 2MG:		6.000,00	comprimido	0,10	600,00
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB			
Lote 142		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
RITMONORM 300MG - COMPRIMIDO REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RITMONORM 300MG - COMPRIMIDO REFERENCIA:		720,00	unidade	1,10	792,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 143		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Rivaroxabana Concentracao: 10MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rivaroxabana Concentracao: 10MG:		7.200,00	comprimido	0,20	1.440,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 144		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			

Rivaroxabana Concentracao: 15MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rivaroxabana Concentracao: 15MG:		5.400,00	comprimido	0,20	1.080,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 145		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Rivaroxabana Concentracao: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rivaroxabana Concentracao: 20MG:		23.000,00	comprimido	0,22	5.060,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 146		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Rosuvastatina Composicao: Calcica, Concentracao: 10MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rosuvastatina Composicao: Calcica, Concentracao: 10MG:		40.320,00	comprimido	0,11	4.435,20
Marca: LIBBS	**Fabricante:** LIBBS	**Modelo:** LIBBS			
Lote 147		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Sais Para Reidratacao Oral Composicao: Sodio, Potassio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentracao: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmaceutica: Po P/ Solucao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sais Para Reidratacao Oral Composicao: Sodio, Potassio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentracao: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmaceutica: Po P/ Solucao Oral:		750,00	sache	1,00	750,00
Marca: NATULAB	**Fabricante:** NATULAB	**Modelo:** NATULAB			
Lote 149		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Simeticona Concentracao: 75MG/ML, Forma Farmaceutica: Emulsao Oral - Gotas					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Simeticona Concentracao: 75MG/ML, Forma Farmaceutica: Emulsao Oral - Gotas:		1.800,00	frasco	1,50	2.700,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 152		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Sinvastatina Dosagem: 40 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sinvastatina Dosagem: 40 Mg:		8.400,00	comprimido	0,12	1.008,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 153		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
SOMALGIM CARDIO- 81MG COMPRIMIDO - SIMILAR					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

SOMALGIM CARDIO- 81MG COMPRIMIDO - SIMILAR:		5.760,00	unidade	0,40	2.304,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 154		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
SUGANON 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SUGANON 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA:		1.440,00	unidade	3,50	5.040,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 155		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicacao: Locao					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicacao: Locao:		60,00	frasco	4,70	282,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			

Lote 156		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Sulfametoxazol Composicao: Associado A Trimetoprima , Concentracao: 80mg + 16mg/Ml , Forma Farmaceutica: Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sulfametoxazol Composicao: Associado A Trimetoprima , Concentracao: 80mg + 16mg/Ml , Forma Farmaceutica: Suspensao Oral:		15,00	frasco	3,70	55,50
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 158		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Timolol Concentracao: 0,25% , Indicacao: Solucao Oftalmica					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Timolol Concentracao: 0,25% , Indicacao: Solucao Oftalmica:		30,00	frasco	10,28	308,40
Marca: BIOSINTETICA	**Fabricante:** BIOSINTETICA	**Modelo:** BIOSINTETICA			
Lote 159		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Tioridazina Cloridrato Concentracao: 50 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tioridazina Cloridrato Concentracao: 50 MG:		4.020,00	comprimido	0,80	3.216,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			
Lote 161		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Tramadol Cloridrato Dosagem: 100MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tramadol Cloridrato Dosagem: 100MG:		6.840,00	comprimido	0,70	4.788,00
Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA			
Lote 162		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
TREZETE 20 + 10 MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TREZETE 20 + 10 MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.160,00	unidade	4,50	9.720,00
Marca: ACHE	**Fabricante:** ACHE	**Modelo:** ACHE			
Lote 163		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Triancinolona Composicao: Sal Acetonida, Concentracao*: 1MG/G, Forma Farmaceutica*: Pasta Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Triancinolona Composicao: Sal Acetonida, Concentracao*: 1MG/G, Forma Farmaceutica*: Pasta Oral:		1.800,00	bisnaga	3,90	7.020,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 164		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
TRIPLIXAM 10 + 2,5 + 5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TRIPLIXAM 10 + 2,5 + 5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.880,00	unidade	3,22	9.273,60
Marca: SERVIER	**Fabricante:** SERVIER	**Modelo:** SERVIER			
Lote 165		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Trometamol Composicao: Sal Cetorolaco Concentracao: 10mg Forma Farmaceutica: Sub-Lingual					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Trometamol Composicao: Sal Cetorolaco Concentracao: 10mg Forma Farmaceutica: Sub-Lingual:		2.400,00	comprimido	0,50	1.200,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			
Lote 166		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
URBANIL 20 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
URBANIL 20 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.000,00	unidade	1,41	2.820,00
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB			
Lote 167		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Valproato De Sodio Concentracao: 250 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Valproato De Sodio Concentracao: 250 MG:		5.400,00	comprimido	0,28	1.512,00
Marca: ABBOUT	**Fabricante:** ABBOUT	**Modelo:** ABBOUT			
Lote 168		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Valproato De Sodio Concentracao: 500 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Valproato De Sodio Concentracao: 500 MG:		14.100,00	comprimido	0,65	9.165,00
Marca: ABBOUT	**Fabricante:** ABBOUT	**Modelo:** ABBOUT			

Lote 169		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Valproato De Sodio Concentracao: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Valproato De Sodio Concentracao: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:		150,00	frasco	7,80	1.170,00
Marca: ABBOUT	**Fabricante:** ABBOUT	**Modelo:** ABBOUT			
Lote 170		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Varfarina Sodica Dosagem: 5 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Varfarina Sodica Dosagem: 5 Mg:		1.440,00	comprimido	0,15	216,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 171		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
VASTAREL 80MG LP COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VASTAREL 80MG LP COMPRIMIDO - REFERENCIA:		4.230,00	unidade	4,90	20.727,00
Marca: SERVIER	**Fabricante:** SERVIER	**Modelo:** SERVIER			
Lote 172		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
VENVANSE 30MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VENVANSE 30MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.880,00	unidade	12,00	34.560,00
Marca: TAKEDA	**Fabricante:** TAKEDA	**Modelo:** TAKEDA			
Lote 173		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
vortioxetina 5 mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
vortioxetina 5 mg :		600,00	comprimido	1,70	1.020,00
Marca: LUNDBECK	**Fabricante:** LUNDBECK	**Modelo:** LUNDBECK			
Lote 174		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
XARELTO 20 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

XARELTO 20 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:	1.456,00	unidade	6,56	9.551,36
Marca: BAYER **Fabricante:** BAYER	**Modelo:** BAYER			
Lote 175	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
XIGDUO 1000 MG + 5 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
XIGDUO 1000 MG + 5 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:	2.400,00	unidade	119,31	286.344,00

Marca: ASTRAZENECA **Fabricante:** ASTRAZENECA	**Modelo:** ASTRAZENECA			
Lote 176	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
XULTOPHY 100ui/ml +3,6mg/ml - CANETA- REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
XULTOPHY 100ui/ml +3,6mg/ml - CANETA- REFERENCIA:	80,00	unidade	230,00	18.400,00
Marca: NOVO NORDISK **Fabricante:** NOVO NORDISK	**Modelo:** NOVO NORDISK			
Lote 177	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Zolpidem Dosagem: 10MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Zolpidem Dosagem: 10MG :	45.000,00	comprimido	0,11	4.950,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 178	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Sulfametoxazol Composicao: Associado A Trimetoprima , Concentracao: 400mg + 80mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sulfametoxazol Composicao: Associado A Trimetoprima , Concentracao: 400mg + 80mg:	150,00	comprimido	0,18	27,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 179	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Cloreto De Sodio Concentracao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solucao Nasal				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cloreto De Sodio Concentracao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solucao Nasal:	500,00	frasco	1,38	690,00
Marca: LIBBS **Fabricante:** LIBBS	**Modelo:** LIBBS			
Lote 180	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Desvenlafaxina Composicao: Sal Succinato, Concentracao: 50MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Desvenlafaxina Composicao: Sal Succinato, Concentracao: 50MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada:	4.680,00	comprimido	0,57	2.667,60
Marca: ALTHAIA **Fabricante:** ALTHAIA	**Modelo:** ALTHAIA			
Lote 181	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
FORXIGA 10MG COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORXIGA 10MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:	10.800,00	unidade	2,96	31.968,00
Marca: ASTRAZENECA **Fabricante:** ASTRAZENECA	**Modelo:** ASTRAZENECA			
Lote 184	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Nitrofurantoina Dosagem: 100 Mg				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nitrofurantoina Dosagem: 100 Mg:	3.612,00	comprimido	0,32	1.155,84
Marca: COSMED **Fabricante:** COSMED	**Modelo:** COSMED			
Lote 185	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico, Concentracao: 20MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico, Concentracao: 20MG:	2.400,00	comprimido	0,57	1.368,00
Marca: EUROFARMA **Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 187	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentacao: Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentacao: Suspensao Oral:	240,00	frasco	8,15	1.956,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 188	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
ACERTANLO 2,5/3,5 COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACERTANLO 2,5/3,5 COMPRIMIDO - REFERENCIA :	1.440,00	unidade	1,57	2.260,80
Marca: SERVIER **Fabricante:** SERVIER	**Modelo:** SERVIER			
Lote 189	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Acetilcisteina Dosagem: 20MG/ML, Indicacao: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acetilcisteina Dosagem: 20MG/ML, Indicacao: Xarope:	600,00	frasco	3,70	2.220,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 191	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio, Concentracao: 500mg + 125mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio, Concentracao: 500mg + 125mg:	12.096,00	comprimido	0,84	10.160,64
Marca: SANDOZ **Fabricante:** SANDOZ	**Modelo:** SANDOZ			
Lote 192	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
ATORVASTATINA CALCICA 20 MG GERERICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ATORVASTATINA CALCICA 20 MG GERERICO:	1.080,00	unidade	0,18	194,40
Marca: NOVA QUIMICA **Fabricante:** NOVA QUIMICA	**Modelo:** NOVA QUIMICA			
Lote 193	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			

Betametasona Composicao: Acetato , Apresentacao: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/Ml , Uso: Injetavel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Betametasona Composicao: Acetato , Apresentacao: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/Ml , Uso: Injetavel:	200,00	ampola	8,00	1.600,00
Marca: UNIÃO QUIMICA **Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			
Lote 194	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Biperideno Dosagem: 2 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biperideno Dosagem: 2 Mg:	10.000,00	comprimido	0,30	3.000,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA			

Lote 196		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentacao: Shampoo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentacao: Shampoo:	40,00	frasco	8,46	338,40
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED		
Lote 197		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Clomipramina Dosagem: 25 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clomipramina Dosagem: 25 MG:	2.880,00	comprimido	0,94	2.707,20
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS		
Lote 198		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Clortalidona Dosagem: 50MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clortalidona Dosagem: 50MG:	10.800,00	comprimido	0,20	2.160,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS		
Lote 199		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
COLAGENO NAO HIDROLISADO COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLAGENO NAO HIDROLISADO COMPRIMIDO - REFERENCIA:SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CONCENTRACAO:40M	1.440,00	unidade	0,78	1.123,20
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA		
Lote 200		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Colecalciferol Concentracao: 5.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colecalciferol Concentracao: 5.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel:	21.600,00	comprimido	0,70	15.120,00
Marca: ACHÉ	**Fabricante:** ACHÉ	**Modelo:** ACHÉ		
Lote 202		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
ELIQUIS 5 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ELIQUIS 5 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:	1.080,00	unidade	4,71	5.086,80
Marca: PFIZER	**Fabricante:** PFIZER	**Modelo:** PFIZER		
Lote 203		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Fexofenadina Dosagem: 120mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fexofenadina Dosagem: 120mg:	5.400,00	comprimido	0,50	2.700,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED		
Lote 204		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Fluoxetina Dosagem: 20 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fluoxetina Dosagem: 20 MG:	21.000,00	comprimido	0,05	1.050,00
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB		
Lote 206		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Isossorbida Principio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 40 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Isossorbida Principio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 40 Mg:	300,00	comprimido	0,25	75,00
Marca: BALDACCI	**Fabricante:** BALDACCI	**Modelo:** BALDACCI		
Lote 207		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Levodopa Composicao: Associado A Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levodopa Composicao: Associado A Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg:	2.700,00	comprimido	0,59	1.593,00
Marca: ZYDUS	**Fabricante:** ZYDUS	**Modelo:** ZYDUS		
Lote 208		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Nimesulida Dosagem: 100 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nimesulida Dosagem: 100 Mg:	30.000,00	comprimido	0,06	1.800,00
Marca: GLOBO PHARMA	**Fabricante:** GLOBO PHARMA	**Modelo:** GLOBO PHARMA		
Lote 209		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Nitrazepam 5 mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nitrazepam 5 mg:	3.000,00	comprimido	0,13	390,00
Marca: MULTILAB	**Fabricante:** MULTILAB	**Modelo:** MULTILAB		
Lote 210		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50 MG:	3.000,00	comprimido	0,43	1.290,00
Marca: CELLERA	**Fabricante:** CELLERA	**Modelo:** CELLERA		
Lote 211		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Permetrina Concentracao: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Locao				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Permetrina Concentracao: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Locao:	60,00	frasco	4,70	282,00
Marca: NATIVITA	**Fabricante:** NATIVITA	**Modelo:** NATIVITA		
Lote 213		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solucao Oral, Com Pipeta Dosadora				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solucao Oral, Com Pipeta Dosadora:	400,00	frasco	10,90	4.360,00
Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA		
Lote 214		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Sulfadiazina Principio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicacao: Creme				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sulfadiazina Principio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicacao: Creme:	30,00	bisnaga	6,00	180,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA		
Lote 215		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Tobramicina Dosagem: 0,3%, Apresentacao: Solucao Oftalmica				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Tobramicina Dosagem: 0,3%, Apresentacao: Solucao Oftalmica:	204,00	frasco	5,00	1.020,00
Marca: GEOLAB **Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB			
Lote 216	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Trimetazidina 35 mg comprimido				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Trimetazidina 35 mg comprimido:	6.000,00	comprimido	0,40	2.400,00

Marca: COSMED **Fabricante:** COSMED	**Modelo:** COSMED			
Lote 217	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Vitamina B12 Concentracao: 1000MCG, Forma Farmaceutica: Sublingual				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Vitamina B12 Concentracao: 1000MCG, Forma Farmaceutica: Sublingual:	3.600,00	comprimido	2,04	7.344,00
Marca: EUROFARMA **Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 218	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
ABLOK PLUS 25 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO - SIMILAR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABLOK PLUS 25 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO - SIMILAR:	1.440,00	unidade	1,17	1.684,80
Marca: BIOLAB **Fabricante:** BIOLAB	**Modelo:** BIOLAB			
Lote 219	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Acido Ascorbico Dosagem: 1G, Tipo Uso: Comprimido Efervescente				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acido Ascorbico Dosagem: 1G, Tipo Uso: Comprimido Efervescente:	5.000,00	comprimido	2,76	13.800,00
Marca: AIRELA **Fabricante:** AIRELA	**Modelo:** AIRELA			
Lote 220	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Acido Folico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solucao Oral - Gotas				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acido Folico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solucao Oral - Gotas:	100,00	frasco	3,00	300,00
Marca: ARESE PHARMA **Fabricante:** ARESE PHARMA	**Modelo:** ARESE PHARMA			
Lote 221	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Acido Folico Dosagem: 5 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acido Folico Dosagem: 5 MG:	1.950,00	comprimido	0,05	97,50
Marca: NEO QUIMICA **Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** NEO QUIMICA			
Lote 222	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Acido Ursodesoxicologo 300 mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acido Ursodesoxicologo 300 mg:	900,00	comprimido	1,40	1.260,00
Marca: ZAMBON **Fabricante:** ZAMBON	**Modelo:** ZAMBON			
Lote 227	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Ambroxol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Ambroxol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:	600,00	frasco	2,30	1.380,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 228	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Ambroxol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 6MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ambroxol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 6MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:	600,00	frasco	3,10	1.860,00
Marca: CIMED **Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 229	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Amiodarona Dosagem: 200 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amiodarona Dosagem: 200 Mg:	2.700,00	comprimido	0,40	1.080,00
Marca: GEOLAB **Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB			
Lote 232	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Amoxicilina Concentracao: 50mg/Ml , Apresentacao: Po Para Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Concentracao: 50mg/Ml , Apresentacao: Po Para Suspensao Oral:	450,00	frasco	3,80	1.710,00
Marca: CIMED **Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 233	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Amoxicilina Concentracao: 875mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Concentracao: 875mg:	8.064,00	comprimido	1,60	12.902,40
Marca: NOVA QUIMICA **Fabricante:** NOVA QUIMICA	**Modelo:** NOVA QUIMICA			
Lote 234	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio , Concentracao: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio , Concentracao: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral:	390,00	frasco	10,34	4.032,60
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 235	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio, Concentracao: 80 Mg + 11,5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Po P/ Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio, Concentracao: 80 Mg + 11,5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Po P/ Suspensao Oral:	1.080,00	frasco	14,50	15.660,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 236	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Sulbactam, Concentracao: 875mg + 125mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Sulbactam, Concentracao: 875mg + 125mg:	8.400,00	comprimido	2,30	19.320,00
Marca: ARESE PHARMA **Fabricante:** ARESE PHARMA	**Modelo:** ARESE PHARMA			
Lote 239	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
ANSITEC - 5MG COMPRIMIDO -REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

ANSITEC - 5MG COMPRIMIDO -REFERENCIA:		1.080,00	unidade	1,40	1.512,00
Marca: LIBBS	**Fabricante:** LIBBS	**Modelo:** LIBBS			
Lote 243		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Beclometasona Dipropionato Concentracao: 200 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Caracteristica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Beclometasona Dipropionato Concentracao: 200 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Caracteristica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador:		30,00	frasco	30,00	900,00
Marca: CHIESI	**Fabricante:** CHIESI	**Modelo:** CHIESI			
Lote 244		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Beclometasona Dipropionato Concentracao: 250 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Caracteristica Adicional: Com Inalador					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Beclometasona Dipropionato Concentracao: 250 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Caracteristica Adicional: Com Inalador:		30,00	frasco	26,00	780,00
Marca: CHIESI	**Fabricante:** CHIESI	**Modelo:** CHIESI			
Lote 246		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Fenobarbital Sodico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fenobarbital Sodico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas:		15,00	frasco	5,20	78,00
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB			
Lote 247		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Loratadina Concentracao: 1mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Loratadina Concentracao: 1mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope:		150,00	frasco	3,10	465,00
Marca: AIRELA	**Fabricante:** AIRELA	**Modelo:** AIRELA			
Lote 248		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Injetavel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Injetavel:		300,00	ampola	10,90	3.270,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			
Lote 249		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Memantina Concentracao: 20MG, Forma Farmaceutica: Orodispersivel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Memantina Concentracao: 20MG, Forma Farmaceutica: Orodispersivel:		5.400,00	comprimido	4,75	25.650,00
Marca: APSEN PHARMA	**Fabricante:** APSEN PHARMA	**Modelo:** APSEN PHARMA			
Lote 251		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Naratriptana Cloridrato Dosagem: 2,5MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Naratriptana Cloridrato Dosagem: 2,5MG:		480,00	comprimido	1,80	864,00
Marca: MEDLEY	**Fabricante:** MEDLEY	**Modelo:** MEDLEY			
Lote 252		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Nistatina Apresentacao: Associada Com Oxido De Zinco, Concentracao: 100.000ui + 200mg/G, Tipo Medicamento: Creme					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nistatina Apresentacao: Associada Com Oxido De Zinco, Concentracao: 100.000ui + 200mg/G, Tipo Medicamento: Creme:		600,00	bisnaga	8,00	4.800,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 254		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG:		600,00	comprimido	1,50	900,00
Marca: RANBAXY	**Fabricante:** RANBAXY	**Modelo:** RANBAXY			
Lote 256		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Betaistina Dicloridrato Concentracao: 24MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Betaistina Dicloridrato Concentracao: 24MG:		5.400,00	comprimido	0,30	1.620,00
Marca: ASPEN PHARMA	**Fabricante:** ASPEN PHARMA	**Modelo:** ASPEN PHARMA			
Lote 258		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Bilastina Concentracao: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bilastina Concentracao: 20MG:		3.000,00	comprimido	1,30	3.900,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 259		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Biotina Concentracao: 2,5MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biotina Concentracao: 2,5MG:		4.320,00	capsula	0,95	4.104,00
Marca: ACHE	**Fabricante:** ACHE	**Modelo:** ACHE			
Lote 261		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 32mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 32mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora:		63,00	frasco	13,20	831,60
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 262		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 50mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 50mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora:		105,00	frasco	30,00	3.150,00
Marca: ACHÉ	**Fabricante:** ACHÉ	**Modelo:** ACHÉ			
Lote 263		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 64mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 64mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora:		30,00	frasco	17,00	510,00
Marca: ACHÉ	**Fabricante:** ACHÉ	**Modelo:** ACHÉ			
Lote 267		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentacao: Suspensao Oral					

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentacao: Suspensao Oral:	210,00	frasco	8,00	1.680,00
Marca: UNIÃO QUIMICA **Fabricante:** UNIÃO QUIMICA **Modelo:** UNIÃO QUIMICA				
Lote 271	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Carmelose Sodica Concentracao: 10MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oftalmica				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carmelose Sodica Concentracao: 10MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oftalmica:	360,00	frasco	23,75	8.550,00
Marca: ALLERGAN **Fabricante:** ALLERGAN **Modelo:** ALLERGAN				
Lote 277	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Po P/ Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Po P/ Suspensao Oral:	100,00	frasco	5,00	500,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** EMS				
Lote 279	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Topico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Topico:	600,00	bisnaga	2,80	1.680,00
Marca: CIMED **Fabricante:** CIMED **Modelo:** CIMED				
Lote 280	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Cetoprofeno Concentracao: 100MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cetoprofeno Concentracao: 100MG:	4.320,00	comprimido	1,30	5.616,00
Marca: MEDLEY **Fabricante:** MEDLEY **Modelo:** MEDLEY				
Lote 281	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Cetoprofeno Dosagem: 50MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cetoprofeno Dosagem: 50MG:	8.880,00	comprimido	0,30	2.664,00
Marca: MEDLEY **Fabricante:** MEDLEY **Modelo:** MEDLEY				
Lote 283	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5MG:	7.200,00	comprimido	0,07	504,00
Marca: ASPEN **Fabricante:** ASPEN **Modelo:** ASPEN				
Lote 284	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Apixabana Concentracao: 2,5MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Apixabana Concentracao: 2,5MG:	8.000,00	comprimido	0,60	4.800,00
Marca: NEO QUIMICA **Fabricante:** NEO QUIMICA **Modelo:** NEO QUIMICA				

Lote 286	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Diosmina Composicao: Associada A Hesperidina, Concentracao: 450mg + 50mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Diosmina Composicao: Associada A Hesperidina, Concentracao: 450mg + 50mg:	60.000,00	comprimido	0,40	24.000,00
Marca: ACHÉ **Fabricante:** ACHÉ **Modelo:** ACHÉ				
Lote 288	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Esomeprazol Concentracao: 20MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Esomeprazol Concentracao: 20MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada:	60.000,00	comprimido	0,60	36.000,00
Marca: RANBAXY **Fabricante:** RANBAXY **Modelo:** RANBAXY				
Lote 289	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Lacosamida Concentracao: 50 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lacosamida Concentracao: 50 MG:	16.000,00	comprimido	0,90	14.400,00
Marca: UCB BIOPHARMA **Fabricante:** UCB BIOPHARMA **Modelo:** UCB BIOPHARMA				
Lote 290	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Olmesartana Medoxomila Composicao: Associada Com Hidroclorotiazida , Concentracao: 40 Mg + 25 Mg COMPRIMIDO - GENERICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Olmesartana Medoxomila Composicao: Associada Com Hidroclorotiazida , Concentracao: 40 Mg + 25 Mg COMPRIMIDO - GENERICO:	4.000,00	unidade	0,60	2.400,00
Marca: EUROFARMA **Fabricante:** EUROFARMA **Modelo:** EUROFARMA				
Lote 292	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerosol Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerosol Oral:	500,00	frasco	12,00	6.000,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO **Modelo:** TEUTO				

Fornecedor: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 36.148.696/0001-45				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO:	13.500,00	unidade	0,04	540,00

Marca: EMS	**Fabricante:** EMS **Modelo:** 1023505080197			
Lote 14	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Clortalidona Dosagem:	12,5MG			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clortalidona Dosagem: 12,5MG:	14.400,00	comprimido	0,12	1.728,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023506140010		
Lote 30	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Domperidona Dosagem: 10MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Domperidona Dosagem: 10MG:	12.960,00	comprimido	0,06	777,60
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023509990058		

Lote 46		**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**		
Espironolactona Dosagem: 25 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Espironolactona Dosagem: 25 Mg:	21.000,00	comprimido	0,17	3.570,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023506320019			
Lote 59	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Gliclazida Concentracao: 60 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gliclazida Concentracao: 60 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada:	21.000,00	comprimido	0,24	5.040,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023512600079			
Lote 68	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Hidroxizina Cloridrato Dosagem: 25MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroxizina Cloridrato Dosagem: 25MG:	4.200,00	comprimido	0,23	966,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023509980036			
Lote 70	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Indapamida Concentracao: 1,5MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Indapamida Concentracao: 1,5MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada:	15.600,00	comprimido	0,18	2.808,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023511250041			
Lote 93	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Metildopa Dosagem: 500 Mg				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metildopa Dosagem: 500 Mg:	12.000,00	comprimido	1,09	13.080,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023505640011			
Lote 141	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Risperidona Dosagem: 3MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Risperidona Dosagem: 3MG:	4.320,00	comprimido	0,14	604,80
Marca: GLOBO **Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** 1053502270108			
Lote 242	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Baclofeno Concentracao: 10 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Baclofeno Concentracao: 10 MG:	4.800,00	comprimido	0,14	672,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1037001110017			
Lote 253	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG:	7.500,00	comprimido	0,20	1.500,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1037007970026			
Lote 264	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Bupropiona Cloridrato Concentracao: 150 MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bupropiona Cloridrato Concentracao: 150 MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada:	6.300,00	comprimido	0,34	2.142,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023510390050			
Lote 275	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Carvedilol Dosagem: 6,25 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carvedilol Dosagem: 6,25 MG:	7.500,00	comprimido	0,07	525,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023510730110			

Fornecedor: ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.755.344/0001-40				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Ciproterona Acetato Apresentacao: Associada A Etinilestradiol, Dosagem: 2mg + 0,035mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ciproterona Acetato Apresentacao: Associada A Etinilestradiol, Dosagem: 2mg + 0,035mg:	12.600,00	comprimido	0,28	3.528,00
Marca: uniao quimica **Fabricante:** uniao quimica **Modelo:** comp				
Lote 53	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Fitoterapico Nome Cientifico: Passiflora Incarnata, Nome Popular: Maracuja-Vermelho, Forma Farmaceutica: Capsula				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fitoterapico Nome Cientifico: Passiflora Incarnata, Nome Popular: Maracuja-Vermelho, Forma Farmaceutica: Capsula:	5.040,00	capsula	0,40	2.016,00
Marca: life natural **Fabricante:** life natural **Modelo:** cap				

Fornecedor: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.107.793/0001-80				
Lote 87	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Lisina 125 mg + ciclobenzaprina 5 mg comprimido				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lisina 125 mg + ciclobenzaprina 5 mg comprimido:	1.000,00	comprimido	0,89	890,00
Marca: Dolamin Flex **Fabricante:** Farmoquimica S/A **Modelo:** embalagem com 12 comprimidos				
Lote 182	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 13:44:42**			
Levodopa Composicao: Associado A Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levodopa Composicao: Associado A Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg:	900,00	comprimido	1,90	1.710,00
Marca: Prolopa 250 mg **Fabricante:** Roche S/A **Modelo:** embalagem com 30 comprimidos				

Coração De Jesus, 28 de Julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:5D8DFD46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **26/2026**, Processo Administrativo nº **66/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.148.696/0001-45 sac@cannabr.com.br - (31) 3547-3577	82.341,00	33.953,40	48.387,60 Proveito (58,76%)
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08 licitacao@distribemdistribuidora.com.br - (38) 3251-3704	144.000,00	3.840,00	140.160,00 Proveito (97,33%)
MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39 licitacao@medicmaisdistribuidora.com.br - (38) 99160-0251	1.953.513,46	1.227.056,74	726.456,72 Proveito (37,19%)
ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA - 16.755.344/0001-40 jarafarma.licitacao@gmail.com - (31) 99466-8110	18.799,20	5.544,00	13.255,20 Proveito (70,51%)
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - 45.107.793/0001-80 licitacao@phoenixdist.com.br - (67) 99934-0105	4.459,00	2.600,00	1.859,00 Proveito (41,69%)
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.324.795/0001-42 prolicitamed@gmail.com - (45) 3223-2144	17.724,00	9.984,00	7.740,00 Proveito (43,67%)
SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06 licitacao@samedhospitalar.com.br - (38) 99992-3523	273.902,74	127.682,16	146.220,58 Proveito (53,38%)
TS Farma Distribuidora Ltda. - 21.189.554/0001-59 tsfarma.licita@gmail.com - (32) 3224-1389	89.758,64	32.023,68	57.734,96 Proveito (64,32%)
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.025.186/0001-46 willian.wfmedicamentos@hotmail.com - (46) 99133-1137	14.040,00	5.184,00	8.856,00 Proveito (63,08%)
Totais	**2.598.538,04**	**1.447.867,98**	**1.150.670,06** **Proveito (44,28%)**

Detalhes

Fornecedor: TS Farma Distribuidora Ltda. - **CPF/CNPJ:** 21.189.554/0001-59				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 Mg:	1.204,00	comprimido	0,25	301,00
Marca: GENÉRICO — **Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** CX C/300		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clonazepam Dosagem: 2MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clonazepam Dosagem: 2MG:	23.400,00	comprimido	0,05	1.170,00
Marca: GENÉRICO — **Fabricante:** E.M.S		**Modelo:** CX C/30		
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clortalidona Dosagem: 25MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clortalidona Dosagem: 25MG:	14.400,00	comprimido	0,14	2.016,00
Marca: GENERICO — **Fabricante:** E.M.S		**Modelo:** CX C/60		
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Diazepam Dosagem: 10 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Diazepam Dosagem: 10 MG:	9.900,00	comprimido	0,05	495,00
Marca: GENERICO — **Fabricante:** LEGRAND		**Modelo:** CX C/30		
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Enalapril Maleato Dosagem: 10 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Enalapril Maleato Dosagem: 10 Mg:	1.860,00	comprimido	0,06	111,60
Marca: GENÉRICO — **Fabricante:** 1FARMA		**Modelo:** CX C/500		
Lote 56	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Furosemida Dosagem: 40 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Furosemida Dosagem: 40 Mg:	17.400,00	comprimido	0,07	1.218,00
Marca: GENÉRICO — **Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** CX C/500		
Lote 57	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Glibenclamida Dosagem: 5 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Glibenclamida Dosagem: 5 Mg:	3.300,00	comprimido	0,06	198,00
Marca: GLICONIL — **Fabricante:** MEDQUIMICA		**Modelo:** CX C/500		
Lote 73	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ibuprofeno Dosagem: 600 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ibuprofeno Dosagem: 600 Mg:	16.000,00	comprimido	0,16	2.560,00

Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CX C/500		
Lote 77	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Lamotrigina Concentracao: 50 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Dispersivel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lamotrigina Concentracao: 50 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Dispersivel:	3.600,00	comprimido	0,18	648,00
Marca: GENERICO	**Fabricante:** UNICHEM	**Modelo:** CX C/30		
Lote 88	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Loratadina Concentracao: 10mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Loratadina Concentracao: 10mg:	2.700,00	comprimido	0,09	243,00
Marca: LORATAMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CX C/360		
Lote 89	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Losartana Potassica Dosagem: 50 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Losartana Potassica Dosagem: 50 Mg:	96.000,00	comprimido	0,07	6.720,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CX C/960		
Lote 114	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Omeprazol Concentracao: 20 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Omeprazol Concentracao: 20 Mg:	15.008,00	comprimido	0,09	1.350,72
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** CX C/56		
Lote 120	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 Mg:	3.000,00	comprimido	0,08	240,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CX C/500		
Lote 129	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Prednisona Dosagem: 5 Mg				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prednisona Dosagem: 5 Mg:	920,00	comprimido	0,08	73,60
Marca: GENERICO	**Fabricante:** HIPOLABOR	**Modelo:** CX C/500		
Lote 157	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii:	9.246,00	comprimido	0,06	554,76
Marca: SULFERMAX	**Fabricante:** AIRELA	**Modelo:** CX C/500		
Lote 183	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metformina Cloridrato Dosagem: 850 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metformina Cloridrato Dosagem: 850 Mg:	31.500,00	comprimido	0,18	5.670,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CX C/400		
Lote 190	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Alendronato De Sodio Dosagem: 70 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alendronato De Sodio Dosagem: 70 MG:	450,00	comprimido	0,28	126,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** E.M.S	**Modelo:** CX C/4		
Lote 201	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Digoxina Dosagem: 0,25 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Digoxina Dosagem: 0,25 Mg:	1.260,00	comprimido	0,18	226,80
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** CX C/30		
Lote 205	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Hidroclorotiazida Dosagem: 25 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroclorotiazida Dosagem: 25 Mg:	42.900,00	comprimido	0,04	1.716,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CX C/500		
Lote 225	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Alopurinol Dosagem: 100 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alopurinol Dosagem: 100 Mg:	1.260,00	comprimido	0,18	226,80
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CX C/600		
Lote 226	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			

Alprazolam Dosagem: 1MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alprazolam Dosagem: 1MG:	10.020,00	comprimido	0,07	701,40
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** E.M.S	**Modelo:** CX C/30		
Lote 230	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 Mg:	21.000,00	comprimido	0,04	840,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** E.M.S	**Modelo:** CX C/30		
Lote 238	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG:	15.600,00	comprimido	0,04	624,00
Marca: BESILAPIN	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** CX C/500		
Lote 240	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Atenolol Dosagem: 50 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Atenolol Dosagem: 50 MG:	6.900,00	comprimido	0,06	414,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CX C/600		
Lote 265	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Captopril Concentracao: 25 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Captopril Concentracao: 25 MG:		6.600,00	comprimido	0,04	264,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CX C/500			
Lote 269		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Carbonato De Calcio Composicao: Associado Com Vitamina D3 , Concentracao: 600 Mg + 400 UI					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carbonato De Calcio Composicao: Associado Com Vitamina D3 , Concentracao: 600 Mg + 400 UI:		3.000,00	comprimido	0,22	660,00
Marca: O MESMO	**Fabricante:** LAPON	**Modelo:** CX C/500			
Lote 272		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Carvedilol Dosagem: 12,5 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carvedilol Dosagem: 12,5 MG:		10.500,00	comprimido	0,08	840,00
Marca: GENÉRICO	**Fabricante:** E.M.S	**Modelo:** CX C/30			

Lote 273		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Carvedilol Dosagem: 25 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carvedilol Dosagem: 25 MG:		9.900,00	comprimido	0,13	1.287,00
Marca: GENÉRICO **Fabricante:** E.M.S **Modelo:** CX C/30					
Lote 274		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Carvedilol Dosagem: 3,125 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carvedilol Dosagem: 3,125 MG:		6.600,00	comprimido	0,08	528,00
Marca: GENÉRICO **Fabricante:** E.M.S **Modelo:** CX C/30					

Fornecedor: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.771.531/0001-08					
Lote 266		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Carbamazepina Dosagem: 200 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carbamazepina Dosagem: 200 Mg:		24.000,00	comprimido	0,16	3.840,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO **Modelo:** 1037004720118					

Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 43.025.186/0001-46					
Lote 20		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Colecalciferol Concentracao: 7.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colecalciferol Concentracao: 7.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel:		21.600,00	comprimido	0,24	5.184,00
Marca: BRASTERAPICA **Fabricante:** BRASTERAPICA **Modelo:** BRASTERAPICA					

Fornecedor: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 33.324.795/0001-42					
Lote 276		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Cefalexina Dosagem: 500 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cefalexina Dosagem: 500 Mg:		12.000,00	comprimido	0,51	6.120,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO **Modelo:**					
Lote 282		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10MG:		6.300,00	comprimido	0,08	504,00
Marca: CIMED **Fabricante:** CIMED **Modelo:**					
Lote 287		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Escopolamina Butilbrometo Apresentacao: Associada Com Dipirona Sodica, Dosagem: 10mg + 250mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escopolamina Butilbrometo Apresentacao: Associada Com Dipirona Sodica, Dosagem: 10mg + 250mg:		12.000,00	comprimido	0,28	3.360,00
Marca: COSMED **Fabricante:** COSMED **Modelo:**					

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA - **CPF/CNPJ:** 53.317.125/0001-06					
Lote 18		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Colecalciferol Concentracao: 2.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colecalciferol Concentracao: 2.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel:		21.600,00	comprimido	0,34	7.344,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** RDC 27/2010			
Lote 26		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Dexametasona Dosagem: 4 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dexametasona Dosagem: 4 Mg:		460,00	comprimido	0,18	82,80
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1037005520104			
Lote 33		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Dipirona Sodica Dosagem: 500 MG comprimido					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dipirona Sodica Dosagem: 500 MG comprimido:		30.000,00	comprimido	0,13	3.900,00
Marca: GREEN PHARMA	**Fabricante:** GREEN PHARMA	**Modelo:** 1201901250089			
Lote 41		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Enoxaparina 40 mg/ml 100 mg/ml					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Enoxaparina 40 mg/ml 100 mg/ml:		400,00	seringa	12,19	4.876,00
Marca: MYLAN / VIATRIS	**Fabricante:** MYLAN / VIATRIS	**Modelo:** 1883000760128			
Lote 50		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Fenitoina Sodica Dosagem: 100 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fenitoina Sodica Dosagem: 100 MG:		3.000,00	comprimido	0,19	570,00

Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1037004730059	
Lote 58		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**	

Gliclazida Concentracao: 30 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gliclazida Concentracao: 30 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada:	7.500,00	comprimido	0,13	975,00
Marca: RANBAXY	**Fabricante:** RANBAXY	**Modelo:** 1235202690106		
Lote 63	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Haloperidol Dosagem: 5 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Haloperidol Dosagem: 5 MG:	4.500,00	comprimido	0,20	900,00
Marca: UNIAO QUIMICA	**Fabricante:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** 1049714890039		
Lote 65	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Hidroxicloroquina Sulfato Dosagem: 400 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroxicloroquina Sulfato Dosagem: 400 Mg:	720,00	comprimido	1,38	993,60
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** 1004313120038		
Lote 69	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ibuprofeno Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ibuprofeno Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral:	600,00	comprimido	2,59	1.554,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED		
Lote 71	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Isossorbida Principio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Isossorbida Principio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 Mg:	900,00	comprimido	0,22	198,00
Marca: ZYDUS	**Fabricante:** ZYDUS	**Modelo:** 1565100080016		
Lote 76	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Lactulose Concentracao: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lactulose Concentracao: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:	150,00	frasco	5,39	808,50
Marca: MAYBEM	**Fabricante:** MAYBEM	**Modelo:** RDC 27/2010		
Lote 81	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Levonorgestrel Composicao: Associado Ao Etinilestradiol , Concentracao: 0,15 Mg + 0,03 MG, Caracteristicas Adicionais: Em Blister Calendario				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levonorgestrel Composicao: Associado Ao Etinilestradiol , Concentracao: 0,15 Mg + 0,03 MG, Caracteristicas Adicionais: Em Blister Calendario:	2.268,00	comprimido	0,09	204,12
Marca: BIOLAB	**Fabricante:** BIOLAB	**Modelo:** 1097403110023		
Lote 90	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Finasterida Concentracao: 1MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Finasterida Concentracao: 1MG:	2.520,00	comprimido	0,59	1.486,80
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** 1438102300079		
Lote 91	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Meloxicam Concentracao: 7,5MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Meloxicam Concentracao: 7,5MG:	3.960,00	comprimido	0,36	1.425,60
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** 1410706330011		
Lote 95	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg:	1.440,00	comprimido	0,12	172,80
Marca: HIPOLABOR	**Fabricante:** HIPOLABOR	**Modelo:** 1134300520057		
Lote 97	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 100 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 100 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada:	3.000,00	comprimido	0,99	2.970,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** 1438102800209		
Lote 112	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Nifedipino Dosagem: 10 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nifedipino Dosagem: 10 Mg:	3.000,00	comprimido	0,10	300,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** 1558401690023		
Lote 115	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 Mg:	1.350,00	comprimido	0,23	310,50
Marca: LEGRAND	**Fabricante:** LEGRAND	**Modelo:** 1677306520011		

Lote 116	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 Mg:	1.500,00	comprimido	0,24	360,00
Marca: BIOLAB	**Fabricante:** BIOLAB	**Modelo:** 1097401940398		
Lote 118	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Pantoprazol Composicao: Magnesico Di-Hidratado, Concentracao: 40MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pantoprazol Composicao: Magnesico Di-Hidratado, Concentracao: 40MG:	14.112,00	comprimido	0,13	1.834,56
Marca: MEDQUIMICA	**Fabricante:** MEDQUIMICA	**Modelo:** 1091701200031		
Lote 119	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Paracetamol Apresentacao: Associado Com Codeina, Dosagem: 500mg + 30mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Paracetamol Apresentacao: Associado Com Codeina, Dosagem: 500mg + 30mg:	3.744,00	comprimido	0,46	1.722,24
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** 1558405830067		
Lote 131	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Pregabalina Concentracao: 50MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Pregabalina Concentracao: 50MG:		54.000,00	comprimido	0,79	42.660,00
Marca: MEDLEY	**Fabricante:** MEDLEY		**Modelo:** 1832602600167		
Lote 148		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Simeticona Concentracao: 40MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Simeticona Concentracao: 40MG:		19.200,00	capsula	0,10	1.920,00
Marca: PHARMASCIENCE	**Fabricante:** PHARMASCIENCE		**Modelo:** RDC 576/2021		
Lote 150		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Sinvastatina Dosagem: 10 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sinvastatina Dosagem: 10 Mg:		900,00	comprimido	0,11	99,00
Marca: SANDOZ	**Fabricante:** SANDOZ		**Modelo:** 1004704720076		
Lote 151		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Sinvastatina Dosagem: 20 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sinvastatina Dosagem: 20 Mg:		21.000,00	comprimido	0,09	1.890,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED		**Modelo:** 1438101690434		
Lote 160		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Topiramato Dosagem: 25MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Topiramato Dosagem: 25MG:		8.640,00	comprimido	0,16	1.382,40
Marca: GERMED	**Fabricante:** GERMED		**Modelo:** 1058309630042		
Lote 186		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg:		82.800,00	comprimido	0,11	9.108,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO		**Modelo:** 1023507000212		
Lote 195		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Carbonato De Litio Dosagem: 300 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carbonato De Litio Dosagem: 300 Mg:		5.400,00	comprimido	0,27	1.458,00
Marca: BIOLAB	**Fabricante:** BIOLAB		**Modelo:** 1097403090073		
Lote 212		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Risperidona Dosagem: 1MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Risperidona Dosagem: 1MG:		4.320,00	comprimido	0,10	432,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO		**Modelo:** 1053502270035		
Lote 223		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Albendazol Concentracao: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Albendazol Concentracao: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel:		450,00	comprimido	0,48	216,00
Marca: PRATI DONADUZZI	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** 1256800520029		
Lote 224		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensao Oral:		96,00	frasco	1,99	191,04
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB		**Modelo:** 1542300440063		
Lote 231		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Amoxicilina Concentracao: 500mg					

Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Concentracao: 500mg:		9.000,00	capsula	0,24	2.160,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA		**Modelo:** 1558401410063		
Lote 237		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG:		6.000,00	comprimido	0,08	480,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED		**Modelo:** 1438101610058		
Lote 241		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Azitromicina Dosagem: 500 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Azitromicina Dosagem: 500 Mg:		780,00	comprimido	0,99	772,20
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED		**Modelo:** 1438102050064		
Lote 245		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Escitalopram Oxalato Dosagem: 10MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escitalopram Oxalato Dosagem: 10MG:		90.000,00	comprimido	0,10	9.000,00
Marca: NEO QUIMICA/ BRAINFARMA	**Fabricante:** NEO QUIMICA/ BRAINFARMA		**Modelo:** 1558404620026		
Lote 250		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metronidazol Dosagem: 250 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metronidazol Dosagem: 250 Mg:		1.500,00	comprimido	0,18	270,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA		**Modelo:** 1558403090028		
Lote 257		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Betaistina Dicloridrato Dosagem: 16MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Betaistina Dicloridrato Dosagem: 16MG:		3.600,00	comprimido	0,29	1.044,00
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB		**Modelo:** 1542302350090		
Lote 260		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Bisoprolol FumaratoConcentracao: 2,5 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bisoprolol FumaratoConcentracao: 2,5 MG:		3.420,00	comprimido	0,20	684,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA		**Modelo:** 1558406730023		
Lote 268		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			

Carbamazepina Dosagem: 400 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carbamazepina Dosagem: 400 MG:		900,00	comprimido	0,55	495,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO		**Modelo:** 1037004720061		
Lote 270		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Apixabana Concentracao: 5MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Apixabana Concentracao: 5MG:		6.000,00	comprimido	0,78	4.680,00
Marca: NATCOFARMA	**Fabricante:** NATCOFARMA		**Modelo:** 1826100090079		
Lote 278		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Celecoxibe Dosagem: 200MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Celecoxibe Dosagem: 200MG:		7.200,00	capsula	0,51	3.672,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO		**Modelo:** 1057306060166		
Lote 285		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Cilostazol Concentracao: 50MG COMPRIMIDO - GENERICO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cilostazol Concentracao: 50MG COMPRIMIDO - GENERICO:		8.000,00	unidade	0,22	1.760,00
Marca: BIOSINTETICA/ACHÉ	**Fabricante:** BIOSINTETICA/ACHÉ		**Modelo:** 1057305530010		
Lote 291		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Rosuvastatina Composicao: Calcica, Concentracao: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rosuvastatina Composicao: Calcica, Concentracao: 20MG:		40.000,00	comprimido	0,21	8.400,00
Marca: GERMED	**Fabricante:** GERMED		**Modelo:** 1058308160093		
Lote 293		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Venlafaxina Composicao: Sal Cloridrato , Concentracao: 37,5 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada - COMPRIMIDO - GENERICO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Venlafaxina Composicao: Sal Cloridrato , Concentracao: 37,5 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada - COMPRIMIDO - GENERICO:		6.000,00	unidade	0,32	1.920,00
Marca: TORRENT	**Fabricante:** TORRENT		**Modelo:** 1052500680092		

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.787.761/0001-39	
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**

ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO:(COMPRIMIDO)		800,00	unidade	0,18	144,00
Marca: LEGRAND	**Fabricante:** LEGRAND		**Modelo:** LEGRAND		
Lote 3		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE:(FRASCO)		600,00	unidade	4,90	2.940,00
Marca: ACHÉ	**Fabricante:** ACHÉ		**Modelo:** ACHÉ		
Lote 6		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Claritromicina Dosagem: 500 MG, Apresentacao: Liberacao Lenta					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Claritromicina Dosagem: 500 MG, Apresentacao: Liberacao Lenta:		900,00	comprimido	1,50	1.350,00
Marca: PRATI DONADUZZI	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:** PRATI DONADUZZI		
Lote 7		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral- Gotas					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral- Gotas:		450,00	frasco	2,10	945,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS		**Modelo:** EMS		
Lote 9		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clopidogrel Dosagem: 75MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clopidogrel Dosagem: 75MG:		5.400,00	comprimido	0,30	1.620,00
Marca: PLAVIX	**Fabricante:** PLAVIX		**Modelo:** PLAVIX		
Lote 10		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clorexidina Digluconato Concentracao: 0,12% , Forma Farmaceutica: Colutorio					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clorexidina Digluconato Concentracao: 0,12% , Forma Farmaceutica: Colutorio:		45,00	frasco	14,50	652,50
Marca: RIOQUIMICA	**Fabricante:** RIOQUIMICA		**Modelo:** RIOQUIMICA		
Lote 11		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clorpromazina Concentracao: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clorpromazina Concentracao: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas:		15,00	frasco	8,88	133,20

Marca: BIOCHIMICO	**Fabricante:** BIOCHIMICO		**Modelo:** BIOCHIMICO		
Lote 12		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clorpromazina Dosagem: 100 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clorpromazina Dosagem: 100 MG:		7.500,00	comprimido	0,31	2.325,00
Marca: BIOCHIMICO	**Fabricante:** BIOCHIMICO		**Modelo:** BIOCHIMICO		
Lote 13		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clorpromazina Dosagem: 25 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clorpromazina Dosagem: 25 Mg:		2.700,00	comprimido	0,29	783,00
Marca: BIOCHIMICO	**Fabricante:** BIOCHIMICO		**Modelo:** BIOCHIMICO		
Lote 16		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Colagenase Apresentacao: Associada Com Cloranfenicol, Concentracao: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colagenase Apresentacao: Associada Com Cloranfenicol, Concentracao: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada:		600,00	bisnaga	14,00	8.400,00
Marca: COLAGENASE	**Fabricante:** COLAGENASE		**Modelo:** COLAGENASE		

Lote 17		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Betametasona Composicao: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina, Concentracao: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5MG/G, Forma Farmaceutica: Pomada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Betametasona Composicao: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina, Concentracao: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5MG/G, Forma Farmaceutica: Pomada:	600,00	bisnaga	6,80	4.080,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA		
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Colecalciferol Concentracao: 50.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colecalciferol Concentracao: 50.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Orodispersivel:	2.880,00	comprimido	1,45	4.176,00
Marca: MYRALIS	**Fabricante:** MYRALIS	**Modelo:** MYRALIS		
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Desloratadina Concentracao: 0,5MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Desloratadina Concentracao: 0,5MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:	504,00	frasco	5,50	2.772,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS		
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			

Desvenlafaxina Composicao: Sal Succinato, Concentracao: 100MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Desvenlafaxina Composicao: Sal Succinato, Concentracao: 100MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada:	4.200,00	comprimido	1,00	4.200,00
Marca: PFIZER	**Fabricante:** PFIZER	**Modelo:** PFIZER		
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentacao: Creme				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentacao: Creme:	90,00	bisnaga	1,50	135,00
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB		
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentacao: Solucao Oftalmica				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentacao: Solucao Oftalmica:	30,00	frasco	9,26	277,80
Marca: NOVARTIS	**Fabricante:** NOVARTIS	**Modelo:** NOVARTIS		
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Diclofenaco Composicao: Sal Dietilamonio, Concentracao: 10MG/G, Forma Farmaceutica: Gel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Diclofenaco Composicao: Sal Dietilamonio, Concentracao: 10MG/G, Forma Farmaceutica: Gel:	600,00	bisnaga	3,45	2.070,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED		
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Dipirona Sodica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral (Gotas)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dipirona Sodica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral (Gotas):	1.050,00	frasco	1,30	1.365,00
Marca: MEDQUIMICA	**Fabricante:** MEDQUIMICA	**Modelo:** MEDQUIMICA		
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Donepezila Dosagem: 10MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Donepezila Dosagem: 10MG:	5.400,00	comprimido	0,35	1.890,00
Marca: TORRENT	**Fabricante:** TORRENT	**Modelo:** TORRENT		
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Duloxetina Concentracao: 30MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Lenta				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Duloxetina Concentracao: 30MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Lenta:	7.200,00	capsula	0,70	5.040,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS		
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Duloxetina Concentracao: 60MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Lenta				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Duloxetina Concentracao: 60MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Lenta:	7.200,00	capsula	1,10	7.920,00
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB		
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Dutasterida Concentracao: 0,5MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dutasterida Concentracao: 0,5MG:	1.800,00	comprimido	3,40	6.120,00
Marca: BIOSINTETICA	**Fabricante:** BIOSINTETICA	**Modelo:** BIOSINTETICA		
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
ELIQUIS 2,5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ELIQUIS 2,5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA:	3.960,00	unidade	4,50	17.820,00
Marca: PFIZER	**Fabricante:** PFIZER	**Modelo:** PFIZER		
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Empagliflozina Concentracao: 10 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Empagliflozina Concentracao: 10 MG:	4.500,00	comprimido	1,68	7.560,00
Marca: BOEHRINGER	**Fabricante:** BOEHRINGER	**Modelo:** BOEHRINGER		
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Enalapril Maleato Dosagem: 20 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Enalapril Maleato Dosagem: 20 Mg:	9.600,00	comprimido	0,06	576,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED		
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Enalapril Maleato Dosagem: 5 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Enalapril Maleato Dosagem: 5 Mg:	2.250,00	comprimido	0,08	180,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS		
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			

ENTRESTO 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENTRESTO 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		1.344,00	unidade	2,10	2.822,40
Marca: NOVARTIS	**Fabricante:** NOVARTIS		**Modelo:** NOVARTIS		
Lote 43		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
ENTRESTO 26 MG + 24 MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENTRESTO 26 MG + 24 MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA:		6.720,00	unidade	5,11	34.339,20
Marca: NOVARTIS	**Fabricante:** NOVARTIS		**Modelo:** NOVARTIS		
Lote 45		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Escitalopram Oxalato Dosagem: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escitalopram Oxalato Dosagem: 20MG:		80.010,00	comprimido	0,16	12.801,60
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS		**Modelo:** EMS		
Lote 47		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Estradiol Apresentacao: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetavel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Estradiol Apresentacao: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetavel:		100,00	ampola	12,50	1.250,00
Marca: BAYER	**Fabricante:** BAYER		**Modelo:** BAYER		
Lote 48		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Extrato Medicinal Principio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentracao: 35 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Extrato Medicinal Principio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentracao: 35 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:		90,00	frasco	13,77	1.239,30
Marca: NATULAB	**Fabricante:** NATULAB		**Modelo:** NATULAB		
Lote 49		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Felodipino Composicao: Associado Ao Metoprolol, Concentracao: 50 Mg+ 5MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Felodipino Composicao: Associado Ao Metoprolol, Concentracao: 50 Mg+ 5MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada:		900,00	comprimido	2,45	2.205,00
Marca: ASTRAZENECA	**Fabricante:** ASTRAZENECA		**Modelo:** ASTRAZENECA		
Lote 51		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Fenobarbital Sodico Dosagem: 100 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fenobarbital Sodico Dosagem: 100 MG:		13.500,00	comprimido	0,18	2.430,00

Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA		**Modelo:** CRISTALIA		
Lote 52		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Colecalciferol Concentracao: 10.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colecalciferol Concentracao: 10.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel:		10.800,00	comprimido	0,95	10.260,00
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB		**Modelo:** PHARLAB		
Lote 54		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Fluconazol Dosagem: 150 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fluconazol Dosagem: 150 Mg:		318,00	comprimido	0,50	159,00
Marca: BELFAR	**Fabricante:** BELFAR		**Modelo:** BELFAR		
Lote 55		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Formoterol Fumarato Composicao: Associado Com Budesonida, Concentracao: 12 Mcg + 400mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Capsula Po Inalante , Caracteristicas Adicionais: Com Frasco Inalador					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formoterol Fumarato Composicao: Associado Com Budesonida, Concentracao: 12 Mcg + 400mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Capsula Po Inalante , Caracteristicas Adicionais: Com Frasco Inalador:		100,00	caixa	145,35	14.535,00
Marca: BIOSINTETICA	**Fabricante:** BIOSINTETICA		**Modelo:** BIOSINTETICA		
Lote 60		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
GLYXAMBI 25MG + 5MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GLYXAMBI 25MG + 5MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		1.080,00	unidade	6,60	7.128,00
Marca: BOEHRINGER	**Fabricante:** BOEHRINGER		**Modelo:** BOEHRINGER		
Lote 61		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Haloperidol Apresentacao: Sal Decanoato , Concentracao: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solucao Injetavel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Haloperidol Apresentacao: Sal Decanoato , Concentracao: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solucao Injetavel:		900,00	ampola	5,10	4.590,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA		**Modelo:** UNIÃO QUIMICA		
Lote 62		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Haloperidol Concentracao: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solucao Oral-Gotas					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Haloperidol Concentracao: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solucao Oral-Gotas:		360,00	frasco	3,60	1.296,00
Marca: JANSSEN	**Fabricante:** JANSSEN		**Modelo:** JANSSEN		
Lote 64		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			

Hidrocortisona Composicao: Sal Acetato , Concentracao: 10 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidrocortisona Composicao: Sal Acetato , Concentracao: 10 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme:		120,00	bisnaga	6,60	792,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO		**Modelo:** TEUTO		
Lote 66		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Hidroxido De Aluminio Concentracao: 60MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroxido De Aluminio Concentracao: 60MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral:		1.440,00	frasco	3,40	4.896,00
Marca: NATULAB	**Fabricante:** NATULAB		**Modelo:** NATULAB		
Lote 67		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Hidroxiquinolina. Composicao: Associada A Trolamina, Concentracao: 0,4 Mg/Ml + 140MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Otologica					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroxiquinolina. Composicao: Associada A Trolamina, Concentracao: 0,4 Mg/Ml + 140MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Otologica:		200,00	frasco	19,00	3.800,00
Marca: NOVARTIS	**Fabricante:** NOVARTIS		**Modelo:** NOVARTIS		
Lote 72		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Esomeprazol Concentracao: 40MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada - COMPRIMIDO GENERICO					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Esomeprazol Concentracao: 40MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada - COMPRIMIDO GENERICO:		6.000,00	unidade	0,90	5.400,00
Marca: RANBAXY	**Fabricante:** RANBAXY		**Modelo:** RANBAXY		
Lote 74		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ivermectina Concentracao: 6 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ivermectina Concentracao: 6 Mg:		120,00	comprimido	0,60	72,00
Marca: GLOBO PHARMA	**Fabricante:** GLOBO PHARMA		**Modelo:** GLOBO PHARMA		
Lote 75		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
KEPPRA 750MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KEPPRA 750MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		3.000,00	unidade	9,97	29.910,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS		**Modelo:** EMS		
Lote 78		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Levetiracetam Concentracao: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solucao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levetiracetam Concentracao: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solucao Oral:		180,00	frasco	57,90	10.422,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA		**Modelo:** EUROFARMA		
Lote 79		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Levodopa Composicao: Associado A Benserazida , Dosagem: 100mg + 25mg , Apresentacao: Comprimidos Dispersiveis					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levodopa Composicao: Associado A Benserazida , Dosagem: 100mg + 25mg , Apresentacao: Comprimidos Dispersiveis:		4.800,00	comprimido	1,40	6.720,00
Marca: FARMOQUIMICA	**Fabricante:** FARMOQUIMICA		**Modelo:** FARMOQUIMICA		
Lote 80		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Levofloxacino Concentracao: 750MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levofloxacino Concentracao: 750MG:		4.326,00	comprimido	2,20	9.517,20
Marca: SANDOZ	**Fabricante:** SANDOZ		**Modelo:** SANDOZ		
Lote 82		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Levotiroxina Sodica Concentracao: 37,5 MC					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levotiroxina Sodica Concentracao: 37,5 MC:		2.000,00	comprimido	0,27	540,00
Marca: SANOFI	**Fabricante:** SANOFI		**Modelo:** SANOFI		
Lote 83		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Levotiroxina sodica concentracao : 50 mcg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levotiroxina sodica concentracao : 50 mcg:		8.400,00	comprimido	0,25	2.100,00
Marca: SANOFI	**Fabricante:** SANOFI		**Modelo:** SANOFI		
Lote 84		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Levotiroxina Sodica Dosagem: 100 Mcg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levotiroxina Sodica Dosagem: 100 Mcg:		3.000,00	comprimido	0,20	600,00
Marca: SANOFI	**Fabricante:** SANOFI		**Modelo:** SANOFI		
Lote 85		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Levotiroxina Sodica Dosagem: 25 Mcg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levotiroxina Sodica Dosagem: 25 Mcg:		6.000,00	comprimido	0,22	1.320,00
Marca: SANOFI	**Fabricante:** SANOFI		**Modelo:** SANOFI		
Lote 86		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
LEVOZINE 25MG COMPRIMIDO - SIMILAR					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEVOZINE 25MG COMPRIMIDO - SIMILAR:		4.032,00	unidade	0,51	2.056,32
Marca: BLANVER	**Fabricante:** BLANVER		**Modelo:** BLANVER		
Lote 92		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metildopa Dosagem: 250 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metildopa Dosagem: 250 Mg:		6.000,00	comprimido	0,50	3.000,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS		**Modelo:** EMS		
Lote 94		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metilfenidato Cloridrato Concentracao: 10MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Modificada					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metilfenidato Cloridrato Concentracao: 10MG, Forma Farmaceutica: Microgranulos De Liberacao Modificada:		12.000,00	comprimido	0,25	3.000,00
Marca: NOVA QUIMICA	**Fabricante:** NOVA QUIMICA		**Modelo:** NOVA QUIMICA		
Lote 96		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml , Apresentacao: Solucao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml , Apresentacao: Solucao Oral:		50,00	frasco	2,00	100,00
Marca: BELFAR	**Fabricante:** BELFAR		**Modelo:** BELFAR		
Lote 98		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada:		16.500,00	comprimido	0,30	4.950,00
Marca: ASTRAZENECA	**Fabricante:** ASTRAZENECA		**Modelo:** ASTRAZENECA		
Lote 99		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentacao: Liberacao Controlada:		12.000,00	comprimido	0,40	4.800,00
Marca: ASTRAZENECA	**Fabricante:** ASTRAZENECA		**Modelo:** ASTRAZENECA		
Lote 100		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metronidazol Dosagem: 400 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metronidazol Dosagem: 400 Mg:		450,00	comprimido	0,40	180,00

Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 101		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentacao: Creme					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentacao: Creme:		33,00	bisnaga	3,50	115,50
Marca: NATIVITA	**Fabricante:** NATIVITA	**Modelo:** NATIVITA			
Lote 102		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentacao: Creme Vaginal					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentacao: Creme Vaginal:		78,00	bisnaga	10,50	819,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 103		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Mirtazapina Dosagem: 30 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mirtazapina Dosagem: 30 Mg:		6.000,00	comprimido	0,50	3.000,00
Marca: TORRENT	**Fabricante:** TORRENT	**Modelo:** TORRENT			
Lote 104		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Mirtazapina Dosagem: 45 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mirtazapina Dosagem: 45 Mg:		4.500,00	comprimido	1,30	5.850,00
Marca: TORRENT	**Fabricante:** TORRENT	**Modelo:** TORRENT			
Lote 105		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Morfina Apresentacao: Sulfato, Concentracao: 10mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Morfina Apresentacao: Sulfato, Concentracao: 10mg:		5.400,00	comprimido	0,88	4.752,00
Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA			
Lote 106		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Morfina Apresentacao: Sulfato, Concentracao: 30mg, Forma Farmaceutica: Liberacao Cronogramada					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Morfina Apresentacao: Sulfato, Concentracao: 30mg, Forma Farmaceutica: Liberacao Cronogramada:		3.000,00	comprimido	2,09	6.270,00
Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA			
Lote 107		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Nafazolina Dosagem: 0,5MG/ML, Apresentacao: Solucao Nasal					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nafazolina Dosagem: 0,5MG/ML, Apresentacao: Solucao Nasal:		360,00	frasco	3,00	1.080,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 108		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Naproxeno Dosagem: 500MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Naproxeno Dosagem: 500MG:		4.080,00	comprimido	0,40	1.632,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 109		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Nebivolol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 5MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nebivolol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 5MG:		7.200,00	comprimido	0,45	3.240,00
Marca: BIOLAB	**Fabricante:** BIOLAB	**Modelo:** BIOLAB			
Lote 110		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Neomicina Composicao: Associada Com Bacitracina, Concentracao: 5mg+ 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Neomicina Composicao: Associada Com Bacitracina, Concentracao: 5mg+ 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada:		600,00	bisnaga	2,70	1.620,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 111		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
NEULEPTIL PEDIATRICO 10MG/ML 1% GOTAS FRASCO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NEULEPTIL PEDIATRICO 10MG/ML 1% GOTAS FRASCO - REFERENCIA:		48,00	unidade	20,51	984,48
Marca: BLANVER	**Fabricante:** BLANVER	**Modelo:** BLANVER			
Lote 113		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Lamotrigina Concentracao: 100 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Dispersivel COMPRIMIDO - GENERICO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lamotrigina Concentracao: 100 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Dispersivel COMPRIMIDO - GENERICO:		6.000,00	unidade	0,23	1.380,00
Marca: ALTHAIA	**Fabricante:** ALTHAIA	**Modelo:** ALTHAIA			
Lote 117		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Oxcarbazepina Dosagem: 60 MG/ML Apresentacao: Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Oxcarbazepina Dosagem: 60 MG/ML Apresentacao: Suspensao Oral:		180,00	frasco	37,00	6.660,00
Marca: NOVARTIS	**Fabricante:** NOVARTIS	**Modelo:** NOVARTIS			

Lote 121		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Paracetamol Dosagem Solucao Oral: 200 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Paracetamol Dosagem Solucao Oral: 200 MG/ML, Apresentacao: Solucao Oral:		100,00	frasco	1,30	130,00
Marca: NATULAB	**Fabricante:** NATULAB	**Modelo:** NATULAB			
Lote 122		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20MG:		11.160,00	comprimido	0,16	1.785,60
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 123		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Periciazina Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Periciazina Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas:		240,00	frasco	20,58	4.939,20
Marca: SANOFI	**Fabricante:** SANOFI	**Modelo:** SANOFI			
Lote 124		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Meloxicam Concentracao: 15MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Meloxicam Concentracao: 15MG:		7.800,00	comprimido	0,19	1.482,00
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB			

Lote 125		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Metformina Cloridrato Dosagem: 500 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Metformina Cloridrato Dosagem: 500 Mg:	9.000,00	comprimido	0,12	1.080,00
Marca: BIOSINTETICA	**Fabricante:** BIOSINTETICA	**Modelo:** BIOSINTETICA		
Lote 126	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico , Concentracao: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico , Concentracao: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral:	30,00	frasco	7,20	216,00
Marca: PRATI DONADUZZI	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** PRATI DONADUZZI		
Lote 127	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico , Concentracao: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico , Concentracao: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral:	165,00	frasco	4,60	759,00
Marca: VITAMEDIC	**Fabricante:** VITAMEDIC	**Modelo:** VITAMEDIC		
Lote 128	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Prednisona Dosagem: 20 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prednisona Dosagem: 20 Mg:	3.160,00	comprimido	0,16	505,60
Marca: GLOBO PHARMA	**Fabricante:** GLOBO PHARMA	**Modelo:** GLOBO PHARMA		
Lote 130	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Pregabalina Concentracao: 25MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pregabalina Concentracao: 25MG:	41.400,00	comprimido	1,21	50.094,00
Marca: ASPEN	**Fabricante:** ASPEN	**Modelo:** ASPEN		
Lote 132	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Pregabalina Concentracao: 75MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pregabalina Concentracao: 75MG:	72.000,00	comprimido	0,15	10.800,00
Marca: MEDLEY	**Fabricante:** MEDLEY	**Modelo:** MEDLEY		
Lote 133	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 Mg:	1.350,00	comprimido	0,16	216,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO		
Lote 134	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 Mg:	6.300,00	comprimido	0,05	315,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** NEO QUIMICA		
Lote 135	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
QTERN 10MG + 5MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
QTERN 10MG + 5MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA:	2.880,00	unidade	7,80	22.464,00
Marca: ASTRAZENECA	**Fabricante:** ASTRAZENECA	**Modelo:** ASTRAZENECA		
Lote 136	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Quetiapina Concentracao: 50 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Quetiapina Concentracao: 50 MG:	6.000,00	comprimido	2,88	17.280,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA		
Lote 137	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Quetiapina Dosagem: 100 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Quetiapina Dosagem: 100 MG:	3.000,00	comprimido	0,35	1.050,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA		
Lote 138	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Quetiapina Dosagem: 25 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Quetiapina Dosagem: 25 Mg:	6.000,00	comprimido	0,11	660,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA		
Lote 139	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
RETEMIC 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RETEMIC 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA:	2.160,00	unidade	1,00	2.160,00
Marca: APSEN PHARMA	**Fabricante:** APSEN PHARMA	**Modelo:** APSEN PHARMA		
Lote 140	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Risperidona Dosagem: 2MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Risperidona Dosagem: 2MG:	6.000,00	comprimido	0,10	600,00
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB		
Lote 142	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
RITMONORM 300MG - COMPRIMIDO REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RITMONORM 300MG - COMPRIMIDO REFERENCIA:	720,00	unidade	1,10	792,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA		
Lote 143	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Rivaroxabana Concentracao: 10MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rivaroxabana Concentracao: 10MG:	7.200,00	comprimido	0,20	1.440,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA		
Lote 144	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Rivaroxabana Concentracao: 15MG				

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rivaroxabana Concentracao: 15MG:		5.400,00	comprimido	0,20	1.080,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 145		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Rivaroxabana Concentracao: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rivaroxabana Concentracao: 20MG:		23.000,00	comprimido	0,22	5.060,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 146		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Rosuvastatina Composicao: Calcica, Concentracao: 10MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rosuvastatina Composicao: Calcica, Concentracao: 10MG:		40.320,00	comprimido	0,11	4.435,20
Marca: LIBBS	**Fabricante:** LIBBS	**Modelo:** LIBBS			
Lote 147		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Sais Para Reidratacao Oral Composicao: Sodio, Potassio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentracao: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmaceutica: Po P/ Solucao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sais Para Reidratacao Oral Composicao: Sodio, Potassio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentracao: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmaceutica: Po P/ Solucao Oral:		750,00	sache	1,00	750,00
Marca: NATULAB	**Fabricante:** NATULAB	**Modelo:** NATULAB			
Lote 149		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Simeticona Concentracao: 75MG/ML, Forma Farmaceutica: Emulsao Oral - Gotas					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Simeticona Concentracao: 75MG/ML, Forma Farmaceutica: Emulsao Oral - Gotas:		1.800,00	frasco	1,50	2.700,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 152		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Sinvastatina Dosagem: 40 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sinvastatina Dosagem: 40 Mg:		8.400,00	comprimido	0,12	1.008,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 153		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
SOMALGIM CARDIO- 81MG COMPRIMIDO - SIMILAR					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SOMALGIM CARDIO- 81MG COMPRIMIDO - SIMILAR:		5.760,00	unidade	0,40	2.304,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 154		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
SUGANON 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SUGANON 5MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA:		1.440,00	unidade	3,50	5.040,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 155		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicacao: Locao					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicacao: Locao:		60,00	frasco	4,70	282,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 156		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Sulfametoxazol Composicao: Associado A Trimetoprima , Concentracao: 80mg + 16mg/Ml , Forma Farmaceutica: Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sulfametoxazol Composicao: Associado A Trimetoprima , Concentracao: 80mg + 16mg/Ml , Forma Farmaceutica: Suspensao Oral:		15,00	frasco	3,70	55,50
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 158		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Timolol Concentracao: 0,25% , Indicacao: Solucao Oftalmica					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Timolol Concentracao: 0,25% , Indicacao: Solucao Oftalmica:		30,00	frasco	10,28	308,40
Marca: BIOSINTETICA	**Fabricante:** BIOSINTETICA	**Modelo:** BIOSINTETICA			
Lote 159		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Tioridazina Cloridrato Concentracao: 50 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tioridazina Cloridrato Concentracao: 50 MG:		4.020,00	comprimido	0,80	3.216,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			
Lote 161		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Tramadol Cloridrato Dosagem: 100MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tramadol Cloridrato Dosagem: 100MG:		6.840,00	comprimido	0,70	4.788,00
Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA			
Lote 162		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
TREZETE 20 + 10 MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TREZETE 20 + 10 MG- COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.160,00	unidade	4,50	9.720,00
Marca: ACHE	**Fabricante:** ACHE	**Modelo:** ACHE			
Lote 163		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Triancinolona Composicao: Sal Acetonida, Concentracao*: 1MG/G, Forma Farmaceutica*: Pasta Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Triancinolona Composicao: Sal Acetonida, Concentracao*: 1MG/G, Forma Farmaceutica*: Pasta Oral:		1.800,00	bisnaga	3,90	7.020,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 164		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
TRIPLIXAM 10 + 2,5 + 5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TRIPLIXAM 10 + 2,5 + 5 MG - COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.880,00	unidade	3,22	9.273,60
Marca: SERVIER	**Fabricante:** SERVIER	**Modelo:** SERVIER			
Lote 165		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Trometamol Composicao: Sal Cetorolaco Concentracao: 10mg Forma Farmaceutica: Sub-Lingual					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Trometamol Composicao: Sal Cetorolaco Concentracao: 10mg Forma Farmaceutica: Sub-Lingual:		2.400,00	comprimido	0,50	1.200,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			

Lote 166		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
URBANIL 20 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
URBANIL 20 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.000,00	unidade	1,41	2.820,00
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB			
Lote 167		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Valproato De Sodio Concentracao: 250 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Valproato De Sodio Concentracao: 250 MG:		5.400,00	comprimido	0,28	1.512,00
Marca: ABBOUT	**Fabricante:** ABBOUT	**Modelo:** ABBOUT			
Lote 168		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Valproato De Sodio Concentracao: 500 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Valproato De Sodio Concentracao: 500 MG:		14.100,00	comprimido	0,65	9.165,00
Marca: ABBOUT	**Fabricante:** ABBOUT	**Modelo:** ABBOUT			

Lote 169		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Valproato De Sodio Concentracao: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Valproato De Sodio Concentracao: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:		150,00	frasco	7,80	1.170,00
Marca: ABBOUT	**Fabricante:** ABBOUT	**Modelo:** ABBOUT			
Lote 170		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Varfarina Sodica Dosagem: 5 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Varfarina Sodica Dosagem: 5 Mg:		1.440,00	comprimido	0,15	216,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 171		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
VASTAREL 80MG LP COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VASTAREL 80MG LP COMPRIMIDO - REFERENCIA:		4.230,00	unidade	4,90	20.727,00
Marca: SERVIER	**Fabricante:** SERVIER	**Modelo:** SERVIER			
Lote 172		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
VENVANSE 30MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VENVANSE 30MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.880,00	unidade	12,00	34.560,00
Marca: TAKEDA	**Fabricante:** TAKEDA	**Modelo:** TAKEDA			
Lote 173		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
vortioxetina 5 mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
vortioxetina 5 mg :		600,00	comprimido	1,70	1.020,00
Marca: LUNDBECK	**Fabricante:** LUNDBECK	**Modelo:** LUNDBECK			
Lote 174		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
XARELTO 20 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
XARELTO 20 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		1.456,00	unidade	6,56	9.551,36
Marca: BAYER	**Fabricante:** BAYER	**Modelo:** BAYER			
Lote 175		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
XIGDUO 1000 MG + 5 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
XIGDUO 1000 MG + 5 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		2.400,00	unidade	119,31	286.344,00

Marca: ASTRAZENECA	**Fabricante:** ASTRAZENECA	**Modelo:** ASTRAZENECA			
Lote 176		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
XULTOPHY 100ui/ml +3,6mg/ml - CANETA- REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
XULTOPHY 100ui/ml +3,6mg/ml - CANETA- REFERENCIA:		80,00	unidade	230,00	18.400,00
Marca: NOVO NORDISK	**Fabricante:** NOVO NORDISK	**Modelo:** NOVO NORDISK			
Lote 177		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Zolpidem Dosagem: 10MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Zolpidem Dosagem: 10MG :		45.000,00	comprimido	0,11	4.950,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 178		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Sulfametoxazol Composicao: Associado A Trimetoprima , Concentracao: 400mg + 80mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sulfametoxazol Composicao: Associado A Trimetoprima , Concentracao: 400mg + 80mg:		150,00	comprimido	0,18	27,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO			
Lote 179		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Cloreto De Sodio Concentracao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solucao Nasal					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cloreto De Sodio Concentracao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solucao Nasal:		500,00	frasco	1,38	690,00
Marca: LIBBS	**Fabricante:** LIBBS	**Modelo:** LIBBS			
Lote 180		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Desvenlafaxina Composicao: Sal Succinato, Concentracao: 50MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Desvenlafaxina Composicao: Sal Succinato, Concentracao: 50MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Controlada:		4.680,00	comprimido	0,57	2.667,60
Marca: ALTHAIA	**Fabricante:** ALTHAIA	**Modelo:** ALTHAIA			
Lote 181		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
FORXIGA 10MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORXIGA 10MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		10.800,00	unidade	2,96	31.968,00
Marca: ASTRAZENECA	**Fabricante:** ASTRAZENECA	**Modelo:** ASTRAZENECA			
Lote 184		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Nitrofurantoina Dosagem: 100 Mg					

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Nitrofurantoina Dosagem: 100 Mg:		3.612,00	comprimido	0,32	1.155,84
Marca: COSMED	**Fabricante:** COSMED	**Modelo:** COSMED			
Lote 185		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico, Concentracao: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prednisolona Composicao: Fosfato Sodico, Concentracao: 20MG:		2.400,00	comprimido	0,57	1.368,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 187		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentacao: Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentacao: Suspensao Oral:		240,00	frasco	8,15	1.956,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 188		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
ACERTANLO 2,5/3,5 COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACERTANLO 2,5/3,5 COMPRIMIDO - REFERENCIA :		1.440,00	unidade	1,57	2.260,80
Marca: SERVIER	**Fabricante:** SERVIER	**Modelo:** SERVIER			
Lote 189		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Acetilcisteina Dosagem: 20MG/ML, Indicacao: Xarope					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acetilcisteina Dosagem: 20MG/ML, Indicacao: Xarope:		600,00	frasco	3,70	2.220,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 191		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio, Concentracao: 500mg + 125mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio, Concentracao: 500mg + 125mg:		12.096,00	comprimido	0,84	10.160,64
Marca: SANDOZ	**Fabricante:** SANDOZ	**Modelo:** SANDOZ			
Lote 192		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
ATORVASTATINA CALCICA 20 MG GERERICO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ATORVASTATINA CALCICA 20 MG GERERICO:		1.080,00	unidade	0,18	194,40
Marca: NOVA QUIMICA	**Fabricante:** NOVA QUIMICA	**Modelo:** NOVA QUIMICA			
Lote 193		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			

Betametasona Composicao: Acetato , Apresentacao: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/Ml , Uso: Injetavel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Betametasona Composicao: Acetato , Apresentacao: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/Ml , Uso: Injetavel:		200,00	ampola	8,00	1.600,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			
Lote 194		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Biperideno Dosagem: 2 Mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biperideno Dosagem: 2 Mg:		10.000,00	comprimido	0,30	3.000,00
Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA			
Lote 196		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentacao: Shampoo					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentacao: Shampoo:		40,00	frasco	8,46	338,40
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 197		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clomipramina Dosagem: 25 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clomipramina Dosagem: 25 MG:		2.880,00	comprimido	0,94	2.707,20
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 198		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clortalidona Dosagem: 50MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clortalidona Dosagem: 50MG:		10.800,00	comprimido	0,20	2.160,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 199		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
COLAGENO NAO HIDROLISADO COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLAGENO NAO HIDROLISADO COMPRIMIDO - REFERENCIA:SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CONCENTRACAO:40M		1.440,00	unidade	0,78	1.123,20
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			
Lote 200		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Colecalciferol Concentracao: 5.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Colecalciferol Concentracao: 5.000UI, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigavel:		21.600,00	comprimido	0,70	15.120,00
Marca: ACHÉ	**Fabricante:** ACHÉ	**Modelo:** ACHÉ			
Lote 202		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
ELIQUIS 5 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ELIQUIS 5 MG COMPRIMIDO - REFERENCIA:		1.080,00	unidade	4,71	5.086,80
Marca: PFIZER	**Fabricante:** PFIZER	**Modelo:** PFIZER			
Lote 203		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Fexofenadina Dosagem: 120mg					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fexofenadina Dosagem: 120mg:		5.400,00	comprimido	0,50	2.700,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 204		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Fluoxetina Dosagem: 20 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fluoxetina Dosagem: 20 MG:		21.000,00	comprimido	0,05	1.050,00
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB			

Lote 206		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Isossorbida Principio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 40 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Isossorbida Principio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 40 Mg:	300,00	comprimido	0,25	75,00
Marca: BALDACCI	**Fabricante:** BALDACCI	**Modelo:** BALDACCI		
Lote 207		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Levodopa Composicao: Associado A Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levodopa Composicao: Associado A Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg:	2.700,00	comprimido	0,59	1.593,00
Marca: ZYDUS	**Fabricante:** ZYDUS	**Modelo:** ZYDUS		
Lote 208		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Nimesulida Dosagem: 100 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nimesulida Dosagem: 100 Mg:	30.000,00	comprimido	0,06	1.800,00
Marca: GLOBO PHARMA	**Fabricante:** GLOBO PHARMA	**Modelo:** GLOBO PHARMA		
Lote 209		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		

Nitrazepam 5 mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nitrazepam 5 mg:	3.000,00	comprimido	0,13	390,00
Marca: MULTILAB	**Fabricante:** MULTILAB	**Modelo:** MULTILAB		
Lote 210		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50 MG:	3.000,00	comprimido	0,43	1.290,00
Marca: CELLERA	**Fabricante:** CELLERA	**Modelo:** CELLERA		
Lote 211		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Permetrina Concentracao: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Locao				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Permetrina Concentracao: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Locao:	60,00	frasco	4,70	282,00
Marca: NATIVITA	**Fabricante:** NATIVITA	**Modelo:** NATIVITA		
Lote 213		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solucao Oral, Com Pipeta Dosadora				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solucao Oral, Com Pipeta Dosadora:	400,00	frasco	10,90	4.360,00
Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA		
Lote 214		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Sulfadiazina Principio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicacao: Creme				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sulfadiazina Principio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicacao: Creme:	30,00	bisnaga	6,00	180,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA		
Lote 215		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Tobramicina Dosagem: 0,3%, Apresentacao: Solucao Oftalmica				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tobramicina Dosagem: 0,3%, Apresentacao: Solucao Oftalmica:	204,00	frasco	5,00	1.020,00
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB		
Lote 216		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Trimetazidina 35 mg comprimido				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Trimetazidina 35 mg comprimido:	6.000,00	comprimido	0,40	2.400,00

Marca: COSMED	**Fabricante:** COSMED	**Modelo:** COSMED		
Lote 217		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Vitamina B12 Concentracao: 1000MCG, Forma Farmaceutica: Sublingual				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Vitamina B12 Concentracao: 1000MCG, Forma Farmaceutica: Sublingual:	3.600,00	comprimido	2,04	7.344,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA		
Lote 218		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
ABLOK PLUS 25 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO - SIMILAR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABLOK PLUS 25 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO - SIMILAR:	1.440,00	unidade	1,17	1.684,80
Marca: BIOLAB	**Fabricante:** BIOLAB	**Modelo:** BIOLAB		
Lote 219		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Acido Ascorbico Dosagem: 1G, Tipo Uso: Comprimido Efervescente				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acido Ascorbico Dosagem: 1G, Tipo Uso: Comprimido Efervescente:	5.000,00	comprimido	2,76	13.800,00
Marca: AIRELA	**Fabricante:** AIRELA	**Modelo:** AIRELA		
Lote 220		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Acido Folico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solucao Oral - Gotas				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acido Folico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solucao Oral - Gotas:	100,00	frasco	3,00	300,00
Marca: ARESE PHARMA	**Fabricante:** ARESE PHARMA	**Modelo:** ARESE PHARMA		
Lote 221		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Acido Folico Dosagem: 5 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acido Folico Dosagem: 5 MG:	1.950,00	comprimido	0,05	97,50
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** NEO QUIMICA		
Lote 222		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Acido Ursodesoxicologo 300 mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acido Ursodesoxicologo 300 mg:	900,00	comprimido	1,40	1.260,00
Marca: ZAMBON	**Fabricante:** ZAMBON	**Modelo:** ZAMBON		
Lote 227		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**		
Ambroxol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Ambroxol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:	600,00	frasco	2,30	1.380,00
Marca: TEUTO	**Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO		
Lote 228	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ambroxol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 6MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ambroxol Composicao: Sal Cloridrato, Concentracao: 6MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope:	600,00	frasco	3,10	1.860,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED		
Lote 229	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Amiodarona Dosagem: 200 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amiodarona Dosagem: 200 Mg:	2.700,00	comprimido	0,40	1.080,00
Marca: GEOLAB	**Fabricante:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB		
Lote 232	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Amoxicilina Concentracao: 50mg/Ml , Apresentacao: Po Para Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Concentracao: 50mg/Ml , Apresentacao: Po Para Suspensao Oral:	450,00	frasco	3,80	1.710,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED		
Lote 233	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Amoxicilina Concentracao: 875mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Concentracao: 875mg:	8.064,00	comprimido	1,60	12.902,40
Marca: NOVA QUIMICA	**Fabricante:** NOVA QUIMICA	**Modelo:** NOVA QUIMICA		
Lote 234	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio , Concentracao: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio , Concentracao: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensao Oral:	390,00	frasco	10,34	4.032,60
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS		
Lote 235	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio, Concentracao: 80 Mg + 11,5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Po P/ Suspensao Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potassio, Concentracao: 80 Mg + 11,5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Po P/ Suspensao Oral:	1.080,00	frasco	14,50	15.660,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS		
Lote 236	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Sulbactam, Concentracao: 875mg + 125mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amoxicilina Principio Ativo: Associada Com Sulbactam, Concentracao: 875mg + 125mg:	8.400,00	comprimido	2,30	19.320,00
Marca: ARESE PHARMA	**Fabricante:** ARESE PHARMA	**Modelo:** ARESE PHARMA		
Lote 239	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
ANSITEC - 5MG COMPRIMIDO -REFERENCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ANSITEC - 5MG COMPRIMIDO -REFERENCIA:	1.080,00	unidade	1,40	1.512,00
Marca: LIBBS	**Fabricante:** LIBBS	**Modelo:** LIBBS		
Lote 243	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Beclometasona Dipropionato Concentracao: 200 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Caracteristica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Beclometasona Dipropionato Concentracao: 200 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Caracteristica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador:	30,00	frasco	30,00	900,00
Marca: CHIESI	**Fabricante:** CHIESI	**Modelo:** CHIESI		
Lote 244	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Beclometasona Dipropionato Concentracao: 250 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Caracteristica Adicional: Com Inalador				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Beclometasona Dipropionato Concentracao: 250 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral , Caracteristica Adicional: Com Inalador:	30,00	frasco	26,00	780,00
Marca: CHIESI	**Fabricante:** CHIESI	**Modelo:** CHIESI		
Lote 246	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Fenobarbital Sodico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fenobarbital Sodico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oral - Gotas:	15,00	frasco	5,20	78,00
Marca: PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB	**Modelo:** PHARLAB		
Lote 247	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Loratadina Concentracao: 1mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Loratadina Concentracao: 1mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope:	150,00	frasco	3,10	465,00
Marca: AIRELA	**Fabricante:** AIRELA	**Modelo:** AIRELA		
Lote 248	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Injetavel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Injetavel:	300,00	ampola	10,90	3.270,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA		
Lote 249	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Memantina Concentracao: 20MG, Forma Farmaceutica: Orodispersivel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Memantina Concentracao: 20MG, Forma Farmaceutica: Orodispersivel:	5.400,00	comprimido	4,75	25.650,00
Marca: APSEN PHARMA	**Fabricante:** APSEN PHARMA	**Modelo:** APSEN PHARMA		
Lote 251	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Naratriptana Cloridrato Dosagem: 2,5MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Naratriptana Cloridrato Dosagem: 2,5MG:	480,00	comprimido	1,80	864,00
Marca: MEDLEY	**Fabricante:** MEDLEY	**Modelo:** MEDLEY		
Lote 252	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Nistatina Apresentacao: Associada Com Oxido De Zinco, Concentracao: 100.000ui + 200mg/G, Tipo Medicamento: Creme				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Nistatina Apresentacao: Associada Com Oxido De Zinco, Concentracao: 100.000ui + 200mg/G, Tipo Medicamento: Creme:		600,00	bisnaga	8,00	4.800,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 254		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG:		600,00	comprimido	1,50	900,00
Marca: RANBAXY	**Fabricante:** RANBAXY	**Modelo:** RANBAXY			
Lote 256		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Betaistina Dicloridrato Concentracao: 24MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Betaistina Dicloridrato Concentracao: 24MG:		5.400,00	comprimido	0,30	1.620,00
Marca: ASPEN PHARMA	**Fabricante:** ASPEN PHARMA	**Modelo:** ASPEN PHARMA			
Lote 258		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			

Bilastina Concentracao: 20MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bilastina Concentracao: 20MG:		3.000,00	comprimido	1,30	3.900,00
Marca: EUROFARMA	**Fabricante:** EUROFARMA	**Modelo:** EUROFARMA			
Lote 259		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Biotina Concentracao: 2,5MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biotina Concentracao: 2,5MG:		4.320,00	capsula	0,95	4.104,00
Marca: ACHE	**Fabricante:** ACHE	**Modelo:** ACHE			
Lote 261		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 32mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 32mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora:		63,00	frasco	13,20	831,60
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 262		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 50mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 50mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora:		105,00	frasco	30,00	3.150,00
Marca: ACHÉ	**Fabricante:** ACHÉ	**Modelo:** ACHÉ			
Lote 263		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 64mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Budesonida Apresentacao: Aerossol Nasal , Concentracao: 64mcg/Dose , Caracteristicas Adicionais: Frasco Com Valvula Dosificadora:		30,00	frasco	17,00	510,00
Marca: ACHÉ	**Fabricante:** ACHÉ	**Modelo:** ACHÉ			
Lote 267		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentacao: Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentacao: Suspensao Oral:		210,00	frasco	8,00	1.680,00
Marca: UNIÃO QUIMICA	**Fabricante:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA			
Lote 271		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Carmelose Sodica Concentracao: 10MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oftalmica					

Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carmelose Sodica Concentracao: 10MG/ML, Forma Farmaceutica: Solucao Oftalmica:		360,00	frasco	23,75	8.550,00
Marca: ALLERGAN	**Fabricante:** ALLERGAN	**Modelo:** ALLERGAN			
Lote 277		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Po P/ Suspensao Oral					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Po P/ Suspensao Oral:		100,00	frasco	5,00	500,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** EMS			
Lote 279		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Topico					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Topico:		600,00	bisnaga	2,80	1.680,00
Marca: CIMED	**Fabricante:** CIMED	**Modelo:** CIMED			
Lote 280		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Cetoprofeno Concentracao: 100MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cetoprofeno Concentracao: 100MG:		4.320,00	comprimido	1,30	5.616,00
Marca: MEDLEY	**Fabricante:** MEDLEY	**Modelo:** MEDLEY			
Lote 281		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Cetoprofeno Dosagem: 50MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cetoprofeno Dosagem: 50MG:		8.880,00	comprimido	0,30	2.664,00
Marca: MEDLEY	**Fabricante:** MEDLEY	**Modelo:** MEDLEY			
Lote 283		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 5MG:		7.200,00	comprimido	0,07	504,00
Marca: ASPEN	**Fabricante:** ASPEN	**Modelo:** ASPEN			
Lote 284		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Apixabana Concentracao: 2,5MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Apixabana Concentracao: 2,5MG:		8.000,00	comprimido	0,60	4.800,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** NEO QUIMICA			

Lote 286	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**
Diosmina Composicao: Associada A Hesperidina, Concentracao: 450mg + 50mg	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Diosmina Composicao: Associada A Hesperidina, Concentracao: 450mg + 50mg:	60.000,00	comprimido	0,40	24.000,00
Marca: ACHÉ **Fabricante:** ACHÉ **Modelo:** ACHÉ				
Lote 288	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Esomeprazol Concentracao: 20MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Esomeprazol Concentracao: 20MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada:	60.000,00	comprimido	0,60	36.000,00
Marca: RANBAXY **Fabricante:** RANBAXY **Modelo:** RANBAXY				
Lote 289	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Lacosamida Concentracao: 50 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lacosamida Concentracao: 50 MG:	16.000,00	comprimido	0,90	14.400,00
Marca: UCB BIOPHARMA **Fabricante:** UCB BIOPHARMA **Modelo:** UCB BIOPHARMA				
Lote 290	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Olmesartana Medoxomila Composicao: Associada Com Hidroclorotiazida , Concentracao: 40 Mg + 25 Mg COMPRIMIDO - GENERICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Olmesartana Medoxomila Composicao: Associada Com Hidroclorotiazida , Concentracao: 40 Mg + 25 Mg COMPRIMIDO - GENERICO:	4.000,00	unidade	0,60	2.400,00
Marca: EUROFARMA **Fabricante:** EUROFARMA **Modelo:** EUROFARMA				
Lote 292	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerosol Oral				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerosol Oral:	500,00	frasco	12,00	6.000,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO **Modelo:** TEUTO				

Fornecedor: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 36.148.696/0001-45				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO:	13.500,00	unidade	0,04	540,00

Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** 1023505080197				
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Clortalidona Dosagem: 12,5MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clortalidona Dosagem: 12,5MG:	14.400,00	comprimido	0,12	1.728,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023506140010			
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Domperidona Dosagem: 10MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Domperidona Dosagem: 10MG:	12.960,00	comprimido	0,06	777,60
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023509990058			
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Espironolactona Dosagem: 25 Mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Espironolactona Dosagem: 25 Mg:	21.000,00	comprimido	0,17	3.570,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023506320019			
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Gliclazida Concentracao: 60 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gliclazida Concentracao: 60 MG, Forma Farmaceutica: Liberacao Prolongada:	21.000,00	comprimido	0,24	5.040,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023512600079			
Lote 68	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Hidroxizina Cloridrato Dosagem: 25MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidroxizina Cloridrato Dosagem: 25MG:	4.200,00	comprimido	0,23	966,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023509980036			
Lote 70	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Indapamida Concentracao: 1,5MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Indapamida Concentracao: 1,5MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada:	15.600,00	comprimido	0,18	2.808,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023511250041			
Lote 93	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Metildopa Dosagem: 500 Mg				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Metildopa Dosagem: 500 Mg:	12.000,00	comprimido	1,09	13.080,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023505640011			
Lote 141	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Risperidona Dosagem: 3MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Risperidona Dosagem: 3MG:	4.320,00	comprimido	0,14	604,80
Marca: GLOBO **Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** 1053502270108			
Lote 242	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Baclofeno Concentracao: 10 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Baclofeno Concentracao: 10 MG:	4.800,00	comprimido	0,14	672,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1037001110017			
Lote 253	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG:	7.500,00	comprimido	0,20	1.500,00
Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO	**Modelo:** 1037007970026			
Lote 264	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Bupropiona Cloridrato Concentracao: 150 MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Bupropiona Cloridrato Concentracao: 150 MG, Caracteristicas Adicionais: Liberacao Prolongada:		6.300,00	comprimido	0,34	2.142,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023510390050			
Lote 275		**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Carvedilol Dosagem: 6,25 MG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carvedilol Dosagem: 6,25 MG:		7.500,00	comprimido	0,07	525,00
Marca: EMS	**Fabricante:** EMS	**Modelo:** 1023510730110			

Fornecedor: ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.755.344/0001-40				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Ciproterona Acetato Apresentacao: Associada A Etinilestradiol, Dosagem: 2mg + 0,035mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ciproterona Acetato Apresentacao: Associada A Etinilestradiol, Dosagem: 2mg + 0,035mg:	12.600,00	comprimido	0,28	3.528,00
Marca: uniao quimica **Fabricante:** uniao quimica **Modelo:** comp				
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Fitoterapico Nome Cientifico: Passiflora Incarnata, Nome Popular: Maracuja-Vermelho, Forma Farmaceutica: Capsula				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fitoterapico Nome Cientifico: Passiflora Incarnata, Nome Popular: Maracuja-Vermelho, Forma Farmaceutica: Capsula:	5.040,00	capsula	0,40	2.016,00
Marca: life natural **Fabricante:** life natural **Modelo:** cap				

Fornecedor: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.107.793/0001-80				
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Lisina 125 mg + ciclobenzaprina 5 mg comprimido				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lisina 125 mg + ciclobenzaprina 5 mg comprimido:	1.000,00	comprimido	0,89	890,00
Marca: Dolamin Flex **Fabricante:** Farmoquimica S/A **Modelo:** embalagem com 12 comprimidos				
Lote 182	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 13:45:10**			
Levodopa Composicao: Associado A Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Levodopa Composicao: Associado A Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg:	900,00	comprimido	1,90	1.710,00
Marca: Prolopa 250 mg **Fabricante:** Roche S/A **Modelo:** embalagem com 30 comprimidos				

Coração De Jesus, 28 de Julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:751C9AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – CULTURA POPULAR PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Divinópolis!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

•
INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?
1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
1.4 Qual o prazo para inscrição?
1.5 Quem pode participar?
1.6 Quem não pode participar?

•
ETAPAS DO EDITAL

•
INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

•
COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?
4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?
4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

•
ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?
5.2 Quais são os critérios de avaliação?
5.3 Como funciona o sistema de pontuação?
5.4 E se houver empate? Como desempatar?
5.5 Quem analisa as inscrições?
5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?
5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?
6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ
6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

•
RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

•
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

•
ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
Anexo 3 - Trajetória Cultural
Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 5 - Recibo de premiação cultural
Anexo 6 - Formulário de Recurso

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.
O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município.
O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

•
Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 68 agentes culturais.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da Política Nacional Aldir Blanc de outros editais ou rendimentos.

•

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 68 agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
IRMANDADES	10	5	3	2	20	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
IRMANDADES - FOLIAS DE REIS	2	1	1	0	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
IRMANDADES - GUARDAS	19	9	4	2	34	R$ 2.000,00	R$ 68.000,00
CAPOEIRA	5	3	1	1	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

ATENÇÃO!
Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.
Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.
O valor total deste edital é de R$ 176.000,00 (Centro e setenta e seis mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 167 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT…. Fonte de Recurso: 1.719.000.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022.

•

Qual o prazo para inscrição?

De 00:01 horas do dia 03/08/2026 até 23:59 horas do dia 03/09/2026.

•

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.
Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

•

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

•

ETAPAS DO EDITAL

•

Inscrições - de 03/08/2026 até 03/09/2026

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

•

Seleção

Etapa em que uma comissão vai analisar as incrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

•
Recurso da etapa de seleção

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

•
Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

•
Habilitação

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

•
Recurso da etapa de habilitação

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

•
Resultado final da habilitação

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

•
Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

•
Premiação

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

•
INSCRIÇÕES

•
Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.
Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para o link de inscrição no site da Secretaria Municipal de Cultura ou entregar presencialmente no endereço: Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro (Secretaria Municipal de Cultura) de 13:00 às 16:00.
Em caso de inscrição oral, você pode comparecer a Secretaria Municipal de Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.
Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc).
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?
Você deve enviar por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/ ou entregar presencialmente no endereço: Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro (Secretaria Municipal de Cultura) de 13:00 às 16:00 os seguintes documentos:
a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Divinópolis, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ -** Anexo 4.

•
COTAS

•
Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas vagas reservadas para pessoas negras, vagas para pessoas indígenas e vagas para pessoas com deficiência, conforme o Anexo I deste Edital.
Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas:;

•
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas:;

•
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:;

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

•
É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!
Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!
Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.
No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

•
Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	

3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	**Pontuação única**
Agentes culturais do gênero feminino	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Agente cultural com deficiência	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH: 1. Região Nordeste: Bairros: Floramar, Grajaú, Ipanema, São Simão, Nova Suíça e Morumbi. 2. Região Sudoeste: Bairros: Jardinópolis, São Cristóvão, Floresta, Cacôco, Chácaras Bom Retiro, Chácaras Siaron e Jardim Zona Sul. 3. Região Sudeste: - Bairros: São Bento e São Mateus - Complexo Quinta das Palmeiras: Bairros Quinta das Palmeiras, Maria Peçanha, Terra Azul e Costa Azul. - Outros: Mar e Terra 4.Região Nordeste: Bairros: São João de Deus II (conhecido como "Lajinha"), Vila Olaria, Jardim das Mansões, Primavera e Del Rey. 5. Região Noroeste: Bairros: Prolongamento Nova Fortaleza, Jardim das Oliveiras, Vila Oliveiras e Candelária. Alto São Vicente 6. Zona Rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	20 pontos

•

Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.
O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).
A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

•

E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.
Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

•

Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A análise dos projetos será realizada por uma equipe de pareceristas externos vinculados à empresa contratada para a implementação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município. Após a conclusão dessa etapa, os resultados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura para apreciação. Todo o processo será devidamente registrado em ata, garantindo a transparência e formalização das atividades.

•

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
O recurso será destinado a Secretaria Municipal de Cultura e deve ser apresentado no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.
Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.
Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para o site da Secretaria Municipal de Cultura, ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura
Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer a Secretaria Municipal de Cultura para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Divinópolis e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?
É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.
6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?
O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico através do site https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/ ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, no endereço: Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro, de 13:00 às 16:00 , os documentos que serão listados a seguir.
Mas, **ATENÇÃO!**
A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.
Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.
6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

•
Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:
I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
III - se encontrem em situação de rua.
6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

•
documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

•
ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

•
documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

•
Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?
Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
O recurso será destinado Secretaria Municipal de Cultura e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.
Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.
Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para site https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/ou entregar presencialmente no endereço: Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro (Secretaria Municipal de Cultura) de 13:00 às 16:00
Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/.
Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•
RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?
Parabéns!
Agora se encerraram todas as etapas do Edital.
Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!
O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

•
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

•
Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site site https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/ e nas mídias sociais oficiais.
8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail e telefone 3799165.0155 ou 3229.8196 Falar com o Junio.
Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco pelos seguintes contatos: 3229.8197 Falar com o Junio.
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

•
Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

•
ANEXOS

Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados no https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/, bem como disponibilizados em meio físico no painel de informações na Secretaria de Cultura.
Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
Anexo 3 – Trajetória Cultural
Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 5 - Termo de premiação cultural
Anexo 6 - Formulário de Recurso

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4CCFAD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 007/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de julho/2026.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI006-JARI-2026				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	20/7/2026	DA00089363	RMM6F42	INDEFERIDO
2	27/7/2026	DA00089571	TXC2H10	INDEFERIDO
3	13/7/2026	DA00090074	EZJ6038	INDEFERIDO
4	27/7/2026	DA00090741	HLO3701	INDEFERIDO
5	6/7/2026	DA00082987	GWS4488	**DEFERIDO**
6	27/7/2026	DA00083800	HHM1G96	INDEFERIDO
7	13/7/2026	DA00087001	QQD1304	INDEFERIDO
8	8/6/2026	DA00088285	TXO6F95	INDEFERIDO
9	27/7/2026	DA00088490	TYA7C14	INDEFERIDO
10	13/7/2026	DA00088620	RTG3D96	INDEFERIDO
11	13/7/2026	DA00088873	RVL9B80	INDEFERIDO
12	13/7/2026	DA00089156	BEB2E50	INDEFERIDO
13	13/7/2026	DA00089344	QUV8H14	INDEFERIDO
14	13/7/2026	DA00089510	RVK6D37	INDEFERIDO
15	27/7/2026	DA00089569	TXC2H10	INDEFERIDO
16	27/7/2026	DA00089570	TXC2H10	INDEFERIDO
17	13/7/2026	DA00089799	KZG7155	**DEFERIDO**
18	6/7/2026	DA00090052	GHS4229	INDEFERIDO
19	13/7/2026	DA00090075	EZJ6038	INDEFERIDO
20	27/7/2027	DA00090750	HLO3701	INDEFERIDO
21	13/7/2026	DA00091436	RTB0A04	INDEFERIDO
22	27/7/2026	DA00091665	PZT0838	INDEFERIDO
23	13/7/2026	DA00092348	RTB0A04	INDEFERIDO
24	13/7/2026	DM00050163	GWH1E62	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS, no 2º Andar da Rodoviária, na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.
Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:282B0C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Engenheiro Civil para atuação na Secretaria Municipal de Educação; 9ª e 10ª vagas.

VAGA 1

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, VI.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 - Término: 03/08/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: em razão da necessidade de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 2

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, VI.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 - Término: 03/08/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: em razão da necessidade de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Arquiteto para atuação na Secretaria Municipal de Educação; 3ª vaga.

VAGA 1

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, VI.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 - Término: 03/08/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: em razão da necessidade de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**
4º	Daniel Ribeiro Tavares
5º	Hyan Saldanha Maciel Corgozinho
6º	Carlos Eduardo Ribeiro Chula **(suplente)**
7º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025

8º	Matheus Evangelista Gonçalves Bispo **(suplente)**
9º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
10º	Guilherme Freitas Ramos Grande **(suplente)**
11º	Pedro Henrique Gomes Eugenio **(suplente)**
12º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
13º	Luiz Gustavo Gomes Trindade **(suplente)**
14º	Filipe Augusto Resende Mota **(suplente)**
15º	Daniel Junio Da Silveira **(suplente)**
16º	Thaissa Lorrane Aparecida Bernardes **(suplente)**
17º	Stephanie Silva Oliveira **(suplente)**
18º	Leonardo Faleiro Gomes **(suplente)**
19º	Bruna Maria Da Silva Gontijo **(suplente)**
20º	João Álvaro Teodoro De Mendonça **(suplente)**
21º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
22º	Lorena Nayara Guedes De Oliveira **(suplente)**
23º	Frederico Gustavo De Lima Andrade **(suplente)**
24º	Diego César Machado Oliveira **(suplente)**
25º	Está contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
26º	João Paulo Gonçalves Da Silva **(suplente)**
27º	Clara Alice Miranda **(suplente)**
28º	Rikelme Pereira Do Nascimento Silva **(suplente)**
29º	Rafaela Martins Neves Moreira **(suplente)**
30º	Helena De Castro Batista **(suplente)**

Arquiteto	
Classificação	**Nome**
19º	Vitor De Castro Franca
20º	Thiago Darlan Silva Fonseca **(suplente)**
21º	Julia Rabelo Laine **(suplente)**
22º	Samantha Campos Paiva Barrozo **(suplente)**
23º	Bruna Mariana Morais Ignacio **(suplente)**
24º	Leticia Sousa **(suplente)**
25º	Rayane Minas E Silva **(suplente)**
26º	Jessamy Helena Damasceno **(suplente)**
27º	Luana Silveira Resende **(suplente)**
28º	Joyce Daniele Lima Do Couto **(suplente)**
29º	Laís Babora Martins **(suplente)**
30º	Pâmela Costa Marcos **(suplente)**

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4AD2FEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMISSÃO INTERSETORIAL DE EVENTOS ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE EVENTOS

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h11, realizou-se, a 1ª Reunião da Comissão Intersetorial de Eventos, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, com a participação dos membros da Comissão e representantes das Secretarias Municipais envolvidas, com a finalidade de analisar tecnicamente propostas de atrações artísticas e discutir o planejamento do evento Divino Inverno 2026.
Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão: **pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC**, o titular e Presidente da Comissão, **Mardey Sousa Russo**, e o suplente **Eduardo Araújo Melo**; **pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, o suplente **Lucas de Melo Lima**; **pela Diretoria de Comunicação**, a titular **Carina Lelles da Silva Oliveira**; **pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE**, o titular **Marcos Vinícius Alves Bento**; e **pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, a titular **Angélica Soares Fernandes**. Participou ainda da reunião a **Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Thaís Emília de Souza**, responsável pela redação da presente ata.
A reunião foi aberta pelo **Secretário Municipal de Cultura e Presidente da Comissão, Sr. Mardey Sousa Russo**, que deu as boas-vindas aos participantes e apresentou os objetivos da Comissão, destacando seu caráter consultivo e técnico, destinado a subsidiar a Administração Municipal na análise das atrações e eventos, considerando aspectos culturais, técnicos, logísticos, financeiros, turísticos e de interesse público, buscando conferir maior planejamento, transparência e eficiência às contratações dos eventos promovidos pelo Município.
Na sequência, o Presidente apresentou aos membros da Comissão o **estudo técnico contendo as propostas de atrações artísticas para o evento Divino Inverno 2026, acompanhado dos respectivos valores estimados para contratação**, conforme **Anexo I desta ata**, o qual passa a integrá-la para todos os fins. O documento contempla as opções de atrações para os dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, contendo os valores estimados das contratações, abrangendo cachês, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes à execução dos espetáculos permanecendo sob responsabilidade do Município apenas o atendimento ao rider técnico, fornecimento de camarim, sendo todos os valores sujeitos à confirmação de disponibilidade.

Para o dia **21 de agosto**, foram apresentadas as seguintes opções: **Roupa Nova, Ana Carolina, Barão Vermelho, Chico Chico, IZA, Alceu Valença, Paulo Miklos, O Teatro Mágico, Guilherme Arantes, ANAVITÓRIA, Maria Gadú, Cidade Negra, Tiago Iorc, Leoni, Tihuana e Pato Fu**.

Para o dia **22 de agosto**, foram apresentadas as opções: **Ana Carolina, Nenhum de Nós, Paulo Miklos, O Teatro Mágico, Guilherme Arantes, Nando Reis, Zeca Baleiro, Leoni, Gabi Melim, Cidade Negra, IZA, Gabriel O Pensador, Lú & Robertinho, LS Jack e Toni Garrido**.
Para o dia **23 de agosto**, destinado ao público infantil e familiar, foram apresentadas as atrações **Patati Patatá, Turma Tube, Maria Clara & JP, Show da Luna, Tutitu Animações, Beatles para Crianças, O Diário de Mika, Bonecos Maria Clara & JP, Bento & Totó, Turma do Problems e Grupo Tri (Chicrinha, Colherinha e Colherão)**.
Após a apresentação das propostas constantes do **Anexo I**, a Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, **Thaís Emília de Souza**, solicitou a manifestação individual dos membros da Comissão quanto às atrações apresentadas, oportunizando que cada representante expusesse a análise de sua área de atuação, considerando aspectos culturais, técnicos, financeiros, turísticos, de comunicação e desenvolvimento econômico.
Após as manifestações e discussões, a Comissão entendeu, em análise técnica preliminar do anexo I, que as atrações que apresentavam a melhor relação entre viabilidade financeira, adequação ao perfil do evento, potencial de público e custo-benefício eram:

•
Pato Fu, para a programação do dia **21 de agosto**;

•
Toni Garrido, para o dia **22 de agosto**;

•
Grupo Tri (Chicrinha, Colherinha e Colherão), para o dia **23 de agosto.**

Ressaltando que tais indicações permanecem condicionadas à confirmação da disponibilidade orçamentária e à conclusão das tratativas para contratação
Durante as manifestações, os representantes das áreas de Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Fazenda apresentaram suas considerações, ressaltando a importância da realização do Divino Inverno para o fortalecimento do turismo, da economia local, da rede hoteleira, do comércio e da valorização da cultura no município, além de destacarem a relevância da análise técnica prévia das atrações para subsidiar as decisões da Administração Pública.
A representante da Secretaria Municipal de Fazenda, **Angélica Soares Fernandes,** informou que será realizado levantamento da disponibilidade orçamentária e das respectivas fontes de recursos destinadas ao evento, incluindo recursos provenientes de emenda parlamentar e recursos próprios do Município, comprometendo-se a apresentar posteriormente manifestação quanto à viabilidade financeira das contratações propostas.
Também foi discutida a possibilidade de participação de artistas locais, mediante utilização do Edital de Credenciamento vigente, através de processo de inexibilidade e eventual celebração de termos de parceria, buscando fortalecer a produção artística municipal e ampliar a programação cultural do evento.
Quanto à divulgação institucional, foi informado que a identidade visual do Divino Inverno 2026 encontra-se em fase final de desenvolvimento e que, após a confirmação da programação e

da viabilidade financeira, será iniciada ampla campanha de divulgação, objetivando fortalecer o evento e ampliar seu alcance regional.
Foram debatidos, ainda, aspectos relacionados à organização da estrutura do evento, programação paralela, utilização dos espaços públicos, integração da praça de alimentação, atividades recreativas, logística de funcionamento e necessidade de análise jurídica e administrativa acerca dos procedimentos relacionados aos pontos de alimentação e demais serviços de apoio.
Ao final da reunião, os membros deliberaram que as futuras contratações referentes aos principais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura serão previamente submetidas à apreciação da Comissão Intersetorial de Eventos, garantindo maior integração entre as Secretarias Municipais, planejamento antecipado das ações, definição prévia das programações e organização do calendário anual de eventos do Município.
Encaminhamentos
Ficaram definidos os seguintes encaminhamentos:

•
Realizar levantamento da disponibilidade orçamentária para viabilização das atrações propostas;

•
Dar continuidade às tratativas com os representantes dos artistas indicados;

•
Avaliar a participação de artistas locais credenciados e a formalização de eventuais termos de parceria;

•
Concluir a identidade visual e iniciar a divulgação institucional do Divino Inverno 2026 após a confirmação da programação;

•
Submeter as futuras contratações dos grandes eventos municipais à análise prévia desta Comissão;

•
Elaborar planejamento anual dos principais eventos da Secretaria Municipal de Cultura, visando maior organização administrativa, integração entre as Secretarias Municipais e melhor planejamento financeiro e de divulgação.

Anexo I – Estudo Técnico de Propostas Artísticas para o Divino Inverno 2026, contendo as atrações apresentadas à Comissão e os respectivos valores estimados para contratação
21 de agosto de 2026

Artista	Valor
Roupa Nova	**R$ 600.000,00**
Ana Carolina	**R$ 350.000,00**
Barão Vermelho	**R$ 255.000,00**

Chico Chico	**R$ 100.000,00**
IZA	**R$ 480.000,00**
Alceu Valença	**R$ 310.000,00**
Paulo Miklos	**R$ 150.000,00**
O Teatro Mágico	**R$ 130.000,00**
Guilherme Arantes	**R$ 250.000,00**
ANAVITÓRIA	**R$ 480.000,00**
Maria Gadú	**R$ 190.000,00**
Cidade Negra	**R$ 300.000,00**
Tiago Iorc	**R$ 160.000,00**
Leoni	**R$ 125.000,00**
Tihuana	**R$ 125.000,00**
Pato Fu *(opção recomendada)*	**R$ 130.000,00**

22 de agosto de 2026

Artista	**Valor**
Ana Carolina	**R$ 350.000,00**
Nenhum de Nós	**R$ 145.000,00**
Paulo Miklos	**R$ 180.000,00**
O Teatro Mágico	**R$ 130.000,00**
Guilherme Arantes	**R$ 250.000,00**
Nando Reis	**R$ 400.000,00**
Zeca Baleiro	**R$ 190.000,00**
Leoni	**R$ 125.000,00**
Gabi Melim	**R$ 130.000,00**
Cidade Negra	**R$ 350.000,00**
IZA	**R$ 480.000,00**
Gabriel O Pensador	**R$ 180.000,00**
Lú & Robertinho	**R$ 37.000,00**
LS Jack	**R$ 70.000,00**
Toni Garrido *(opção recomendada)*	**R$ 180.000,00**

23 de agosto de 2026

Atração	**Valor**
Patati Patatá	**R$ 80.000,00**
Turma Tube	**R$ 55.000,00**
Maria Clara & JP	**R$ 75.000,00**
Show da Luna	**R$ 60.000,00**
Tutitu Animações	**R$ 18.000,00**
Beatles para Crianças	**R$ 58.000,00**
O Diário de Mika	**R$ 58.000,00**
Bonecos Maria Clara & JP	**R$ 70.000,00**
Bento & Totó	**R$ 65.000,00**
Turma do Problems	**R$ 53.000,00**
Grupo Tri (Chicrinha, Colherinha e Colherão) *(opção recomendada)*	**R$ 60.000,00**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.
Divinópolis/MG, 28 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Presidente da Comissão Intersetorial de Eventos

(Assinado Digitalmente)
THAÍS EMÍLIA DE SOUZA
Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura
Responsável Pela Lavratura da Ata

Demais Membros

(Assinado Digitalmente)
EDUARDO ARAÚJO MELO
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC,

(Assinado Digitalmente)
LUCAS DE MELO LIMA
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

(Assinado Digitalmente)
CARINA LELLES DA SILVA OLIVEIRA
Diretoria de Comunicação

(Assinado Digitalmente)
MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo –SEMDE

(Assinado Digitalmente)
ANGÉLICA SOARES FERNANDES
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CD8E8284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e soluções de projeção e comunicação em atendimento ao município de Guarani.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0020	34022	Projetor Multimídia (Data Show): Tecnologia 3LCD ou DLP, brilho mínimo de 3.600 Lumens, resolução nativa mínima XGA (1024x768). Entradas: 02 HDMI, 01 VGA, USB e saída de áudio. Vida útil da lâmpada em modo econômico de pelo menos 10.000 horas.	BENQ MX560C	UNI	36	2.950,00	106.200,00

VALOR TOTAL: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

CONTRATADA: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA
CNPJ: 42.098.167/0001-87

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0017	34019	Pen Drive: Capacidade mínima de 16 GB, interface USB 3.0 para alta velocidade de leitura e escrita. Corpo em material resistente (metal ou plástico ABS) e tampa protetora ou mecanismo retrátil.	ALTOMEX	UNI	33	38,00	1.254,00
0018	34020	Pen Drive: Capacidade mínima de 32 GB, interface USB 3.0 para alta velocidade de leitura e escrita. Corpo em material resistente (metal ou plástico ABS) e tampa protetora ou mecanismo retrátil.	ALTOMEX	UNI	45	35,75	1.608,75

VALOR TOTAL: R$ 2.862,75 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATADA: HM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0001	34008	Caixa de Som Ativa (Grande): Tipo PA (Public Address), potência mínima de 300W RMS, alto-falante de 12 ou 15 polegadas. Entradas para microfone (XLR/P10) e linha. Bluetooth integrado e suporte para tripé.	PRO BASS STREET 12	UNI	38	944,44	35.888,72
0002	34007	Caixa de Som para Computador: Sistema de som 2.0 com potência mínima de 6W RMS. Alimentação via porta USB e entrada de áudio P2 (3.5mm), com controle de volume frontal ou lateral.	KNUP	UNI	51	24,99	1.274,49

VALOR TOTAL: R$ 37.163,21 (trinta e sete mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

CONTRATADA: IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.243.178/0001-64

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0010	34025	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Ecotank com tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless, Sistema de Ecotank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original. A tecnologia Heat-Free não requer aquecimento da tinta no processo. Tanques frontais que permitem fácil acesso e a visualização dos níveis de tinta. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta). Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada... - 1 bit de salida, Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de salida, Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in, Envelopes: #10. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3-SAE (AES), Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES). Voltagem nominal: AC 100 - 240 V, Frequência nominal: 50 - 60 Hz, Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7	Epson L3250	UNI	11	1.248,99	13.738,89

		W em repouso. Windows 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64bit). Conteúdo da embalagem: Impressora Multifuncional, Manual de instalação, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. Garantia mínima de 12 meses.					

VALOR TOTAL: R$ 13.738,89 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATADA: LOJAS AMEL LTDA
CNPJ: 35.901.797/0001-82

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0007	34013	Filtro de Linha: Mínimo de 5 ou 6 tomadas (Padrão Brasileiro NBR 14136). Mínimo de 10A. Deve possuir varistor de óxido metálico (MOV) para proteção contra surtos de tensão. Chave liga/desliga com disjuntor rearmável (dispensa o uso de fusível). Comprimento mínimo de 1,5 metros. Gabinete em plástico antichama ou metálico.	Qualitronix	UNI	62	24,98	1.548,76

VALOR TOTAL: R$ 1.548,76 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

CONTRATADA: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.636.064/0001-37

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0014	34017	Mouse óptico com resolução mínima de 1000 DPI, 3 botões (incluindo scroll) e conexão USB. Comprimento do cabo mínimo de 1,5m.	EXBOM MS-9	UNI	97	6,82	661,54

VALOR TOTAL: R$ 661,54 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0006	34012	Estabilizador de Tensão: Potência mínima de 300VA/W, entrada bivolt automática (115V/220V) e saída 115V. Deve possuir no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136, fusível de proteção rearmável e sinalização visual por LED.	CR ENERGIA KEE 1.5BI	UNI	51	119,99	6.119,49
0015	34018	Nobreak (UPS): Tecnologia Line Interactive (interativo), potência mínima de 1200VA. Autonomia mínima de 15 a 30 minutos (meia carga). Saída senoidal por aproximação, proteção contra descarga total das baterias e software de gerenciamento via USB.	CR ENERGIA KSB 1200	UNI	54	470,00	25.380,00

VALOR TOTAL: R$ 31.499,49 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATADA: AGIL CM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 51.328.978/0001-18

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0008	34027	Gaiola de proteção para retroprojetor multimídia, destinada ao uso em ambientes educacionais, confeccionada em material metálico resistente (aço carbono ou equivalente), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, compatível com retroprojetores de diferentes marcas e modelos, possuindo dimensões internas mínimas e/ou estrutura ajustável que permita acomodar equipamentos de variados tamanhos, garantindo ventilação adequada e pleno funcionamento, com sistema de fechamento com chave ou dispositivo de segurança equivalente, fixação para instalação em teto ou parede, acesso para manutenção e ajustes do equipamento, não devendo interferir na projeção da imagem, acompanhada de todos os acessórios necessários para instalação.	MULTIVISÃO	UNI	32	450,00	14.400,00
0012	34015	Microfone Sem Fio (Sistema de Mão): Sistema UHF com diversidade de antenas para evitar interferências. Alcance mínimo de 30 metros. Composto por 01 transmissor de mão e 01 receptor bivolt com saídas XLR e P10.	Lyco Vh01maxm	UNI	23	298,00	6.854,00

VALOR TOTAL: R$ 21.254,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS WG LTDA
CNPJ: 52.994.933/0001-45

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0024	34030	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM: PRODUTO RESISTENTE E COMPACTO, PRODUTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TRIZETA DE ABS RESISTENTE. REFORÇADA PINO DE FERRO PRODUTO FECHADO MEDE 85CM SUA MAIOR ALTURA É DE 1,30M E SUA MENOR ALTURA PELA A REGULAGEM É DE 115CM PÉ ABERTO, OCUPA UM ESPAÇO DE 60CM.	VTX VT120	UNI	2	124,69	249,38

VALOR TOTAL: R$ 249,38 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

CONTRATADA: RAVELLO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 55.042.855/0001-77

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0003	34009	Computador, cor predominante preta, completo. Especificações mínimas: Processador: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos, frequência básica de 2.0 GHz e memória cache de 4 MB. Memória RAM: Mínimo de 8 GB, tecnologia DDR4. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB. Placa-mãe: Integrada, contendo no mínimo: 01 (uma) porta de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), saídas de vídeo compatíveis com o monitor ofertado e no mínimo 04 (quatro) portas USB. Gabinete: Formato torre ou compacto, acompanhado de fonte de alimentação compatível com a carga dos componentes. Monitor: Tecnologia LED/LCD, tamanho mínimo de 19.5 polegadas, resolução mínima HD (1366 x 768), com ajuste de inclinação. Periféricos: Teclado: Padrão ABNT2, conexão USB. Mouse: Óptico, 02 botões com scroll, conexão USB. Garantia e Assistência técnica: Prazo de garantia integral de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento.	PICHAU / 3GREEN	UNI	53	1.464,00	77.592,00
0005	34011	CPU Especificações mínimas: Especificações mínimas: Processador: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos, frequência básica de 2.0 GHz e memória cache de 4 MB. Memória RAM: Mínimo de 8 GB, tecnologia DDR4. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB. Placa-mãe: Integrada, contendo no mínimo: 01 (uma) porta de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), saídas de vídeo compatíveis com o monitor ofertado e no mínimo 04 (quatro) portas USB. Gabinete: Formato torre ou compacto, acompanhado de fonte de alimentação compatível com a carga dos componentes. Garantia técnica mínima de 12 meses.	MANCER PICHAU	UNI	42	1.289,00	54.138,00

VALOR TOTAL: R$ 131.730,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta reais).

CONTRATADA: DI PRATA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 52.306.419/0001-70

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0004	34010	Computador portátil (notebook), de primeiro uso, linha corporativa ou comercial de entrada, focado em tarefas administrativas básicas e navegação em sistemas web. Especificações mínima: 1. Processador (CPU): Processador com no mínimo 4 núcleos reais e 8 threads. Memória: Cache mínima de 6 MB. 2. Memória RAM: Capacidade mínima de 8 GB. Tecnologia DDR4 (frequência mínima de 3200MHz). Deve possuir pelo menos 01 (um) slot de expansão disponível. 3. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe PCIe. Capacidade mínima de 256 GB. 4. Tela e Vídeo: Tamanho de tela de 14" ou 15.6" polegadas. Resolução nativa mínima HD (1366 x 768) ou superior. Placa de vídeo integrada de baixo consumo. 5. Interfaces e Conectividade: No mínimo 02 (duas) portas USB (sendo pelo menos uma 3.0 ou superior). 01 (uma) porta HDMI. Conectividade sem fio: Wi-Fi 5 (802.11ac) e Bluetooth 4.2 (ou superiores). 01 (uma) entrada para fone/microfone. 6. Periféricos e Multimídia: Teclado padrão ABNT2. Webcam.	POSITIVO VISION i15M INTEL CORE 3 N300	UNI	43	2.876,80	123.702,40

VALOR TOTAL: R$ 123.702,40 (cento e vinte e três mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA
CNPJ: 46.777.902/0001-30

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0016	34029	Passador de Slides (Apresentador Sem Fio): Conexão via receptor USB (Plug & Play), tecnologia de rádio frequência 2.4GHz com alcance de 15 metros. Botões de avançar/retroceder, tela preta e ponteiro laser vermelho integrado.	CHAOME	UNI	21	32,00	672,00
0019	34021	Pen Drive: Capacidade mínima de 64 GB, interface USB 3.0 para alta velocidade de leitura e escrita. Corpo em material resistente (metal ou plástico ABS) e tampa protetora ou mecanismo retrátil.	KINGSTON	UNI	31	66,00	2.046,00

VALOR TOTAL: R$ 2.718,00 (dois mil, setecentos e dezoito reais).

CONTRATADA: TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 61.459.872/0001-07

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0011	34014	Microfone Com Fio: Tipo dinâmico, padrão polar cardioide (para redução de ruídos externos). Corpo em metal, chave liga/desliga e cabo XLR-P10 de no mínimo 5 metros incluso.	Sm58	UNI	21	112,00	2.352,00

VALOR TOTAL: R$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

CONTRATADA: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649
CNPJ: 43.187.819/0001-12

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0009	34028	HD Externo Portátil: Capacidade mínima de 2TB, interface USB 3.0 ou superior (compatível com 2.0). Alimentação via própria porta USB, tecnologia HDD de 2.5 polegadas, acompanhado de cabo de dados original.	GENERICO	UNI	41	650,00	26.650,00

VALOR TOTAL: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: ROTA CERTA SOLUCOES INTEGRADA LTDA
CNPJ: 64.634.912/0001-06

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0013	34016	Monitor de LED 21,5": Resolução mínima 1920x1080 (Full HD), tempo de resposta no máximo de 5ms, Conexões: 1 VGA, 1 HDMI, bivolt. Acompanha Fonte de alimentação, cabo HDMI.	Tronos TRS22WR	UNI	56	299,99	16.799,44

VALOR TOTAL: R$ 16.799,44 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CONTRATADA: 63.106.245 JENIFFER GODOY WILL LOPES
CNPJ: 63.106.245/0001-18

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0023	34024	Teclado padrão ABNT2 com teclas de membrana de alta durabilidade e conexão USB.	MYMAX / DAILY	UNI	73	21,05	1.536,65

VALOR TOTAL: R$ 1.536,65 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATADA: 59.212.433 CLAUDIO VITOR MARIANO DE PAULA
CNPJ: 59.212.433/0001-53

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
0021	34023	Smartphone contendo as descrições mínimas: 1. Desempenho e Memória: Processador: Octa-Core com frequência mínima de 1.6 GHz. Memória RAM: Mínimo de 4 GB. Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB, com suporte a expansão via cartão micro SD. 2. Tela e Bateria: Tela: Tamanho entre 6.1 a 6.6 polegadas, resolução mínima HD+ (720 x 1600 pixels). Bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh, garantindo autonomia para um dia inteiro de trabalho de campo ou escritório.3. Conectividade: Redes: Compatibilidade com tecnologia 4G (LTE). Wi-Fi: Suporte a frequências de 2.4 GHz e 5 GHz. Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.4. Câmeras e Recursos: Câmera Traseira: Mínimo de 13 MP com foco automático e flash (suficiente para leitura de QR Codes e registros simples). Câmera Frontal: Mínimo de 5 MP para vídeo chamadas. Segurança: Sensor de impressão digital ou reconhecimento facial. 5. Sistema Operacional e Garantia: Sistema: Android 13 ou superior. - Garantia: Mínimo de 12 meses com rede de assistência técnica no Brasil. Acessórios: Carregador bivolt, cabo USB e extrator de chip.	SAMSUNG GALAXY A05	UNI	52	670,00	34.840,00

VALOR TOTAL: R$ 34.840,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Guarani-MG, 28 de julho de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:2F7F4162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO 014 - 2026

Origem: Adesão 014/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM BÁSCULA DE 14 M³, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.
MODO E VALOR DA CONTRATAÇÃO – Adesão à Ata de Registro de Preço Externa nº 065/2025 oriunda do Processo Licitatório nº 091/2025, onde foi realizada o Pregão Eletrônico nº 032/2025 pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, no **VALOR GLOBAL TOTAL** de **R$ 636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais**), nos seguintes itens, preços e quantidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.

PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA - 20.495.149/0001-04

ITEM	ITEM NA ATA	DESCRITIVO	QUANTI	MARCA/ MODELO	UNI	TOTAL
01	20	CAMINHÃO 6X4 BASCULANTE 14 M3	01	Mercedes-Benz ATEGO 2730	R$ 636.500,00	R$ 636.500,00

Data do Contrato: 28 de julho de 2026.
Término do Contrato: 28 de julho de 2027

Ibiá (MG), 29 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:4ADF10D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, designada por Portaria nº 24/2026 da Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo destinado ao provimento da função de **Educador Social/Cuidador,** conforme classificação abaixo.

Considerando que **não houve interposição de recursos administrativos** contra o Resultado Preliminar, dentro do prazo previsto no Edital, fica homologada a classificação apresentada, passando a constituir o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

A classificação foi elaborada mediante a soma da pontuação obtida na **1ª Etapa – Análise Curricular e na 2ª Etapa – Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional,** observados os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Edital.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	RAQUEL ROSARIA LIMA PERDIGAO	18	56	**74**
2º	ROZELI MARTINS DE SOUZA	27	44	**71**
3º	JOISSE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	12	57	**69**
4º	IRANIR DA CONCEICAO SANTOS LIMA	10	56	**66**
5º	ELIZETH DOS SANTOS ANTONIO MARQUES	12	52	**64**
6º	LORENA CAMILA DE SOUZA PORTES	7	57	**64**
7º	PAMELA CAMILA DA SILVA	3	60	**63**
8º	NATALIA LUCIANA COTTA AMORIM	3	60	**63**
9º	ILDEVANIA MARIA DIAS DE JESUS	2	60	**62**
10º	MARIA CRISTINA FERREIRA	10	50	**60**
11º	APARECIDA DE SOUZA	6	54	**60**
12º	LILIAN CRISTINA DE SOUZA SANTOS	2	58	**60**
13º	VITORIA EMILIA GONÇALVES FERNANDES	4	56	**60**
14º	LUCIANA MARCELINA MENDES	11	47	**58**
15º	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MARQUES	2	55	**57**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
16º	POLLYANA FELIX SOARES	2	55	**57**
17º	DEISILAINE MARQUES MARTINS	10	47	**57**
18º	MARIENE ESTEFANE SIMOES SILVA	4	52	**56**
19º	ELIANE MARTINS DOMINGUES ARAUJO	5	50	**55**
20º	CLAUDIANA DE SOUZA ALVES	2	53	**55**
21º	EDNA SOUSA DA COSTA	1	54	**55**
22º	CLEIDIANA ALVES DE PAULA SILVA	8	46	**54**
23º	MICHELE OLIVEIRA DELFINO	0	54	**54**
24º	EDNA DA CONSOLAÇÃO VIANA SODRE	6	47	**53**
25º	CARLOS ROBERTO GUIMARAES	2	50	**52**
26º	ELIANA APARECIDA FRADE	0	52	**52**
27º	EMANOELA JUNIA O. DO ESPIRITO SANTO	1	51	**52**
28º	KELIANA BATISTA MORAIS	6	44	**50**
29º	ROSILENE CRISTINA NUNES	8	42	**50**
30º	LEILA SIMONE DA SILVA	0	50	**50**
31º	MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO	0	50	**50**
32º	SOLANGE APARECIDA JUVENCIO	0	50	**50**
33º	ANDREIA DA SILVA GOMES CALDEIRA	6	43	**49**
34º	MARIA ANGELA FIRMO	0	49	**49**
35º	NATALIA CRISTINA MIRANDA	0	49	**49**
36º	NAFTALI JERÔNIMO TEREZINHA D. SANTOS	0	48	**48**
37º	DANIELA GOMES DE FREITAS SANTOS	1	45	**46**
38º	EFIGENIA APARECIDA DA SILVA	0	44	**44**
39º	SELMA RODRIGUES DA SILVA	10	33	**43**
40º	LOHANNY DOMINGOS DA SILVA MARINHO	2	39	**41**
41º	ANDREIA DAS DORES DE SOUZA	1	39	**40**
42º	ESTER DOS SANTOS SILVA	0	40	**40**
43º	ANDREIA ALVES DE FREITAS	0	39	**39**

44º	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PAIVA	0	35	**35**
45º	ROGERIA FERREIRA DA ROVHA MAGELA	2	30	**32**

Observação: A classificação final foi elaborada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelos candidatos. Nos casos de empate, foram aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 12.8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, resultando na ordem de classificação ora publicada.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Permanecem desclassificados os candidatos que não compareceram à 2ª Etapa ou que deixaram de atender aos requisitos obrigatórios previstos no Edital, especialmente quanto à disponibilidade para o trabalho em horário noturno, em regime de escala de revezamento.

ALINE DANIELLE SILVA PENA
ANA MARIA PEREIRA SILVA
ANDREIA JUNIA DE OLIVEIRA
DENISE VENANCIO GOMES
FRANCISCA ELIECILMA DA SILVA BERTULEZA SANTOS
GEISILENE DE SOUSA ROSA
GISLAINE LIMA PASCOAL
INGRID MARA SOUZA
JEICIANE APARECIDA DA CRUZ
JOSEANE FERREIRA DA SILVA
LAYRA MARINA DOMINGUES DE SOUZA
LEA ARANDA PINTO
LEANDRO WASHINGTON DOS SANTOS
LUDMYLLA LEAL GOMES
MARCIA MARIA CASSIMIRO
MARIA ALICE SILVA
PRISCILA DE SOUZA SILVA
RAYANE CRISTINA DE SOUZA
ROSILANIA APARECIDA DA LUZ
VILMA GERALDINA SOUZA E SILVA

João Monlevade, 28 de julho de 2026.

JOSUÉ PEREIRA	***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Presidente Comissão Organizadora	Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser	Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:38D54124

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA — PESSOA JURÍDICA **ESTE FORMULÁRIO DEVE SER CONVERTIDO PARA PDF ANTES DO ENVIO.

MODALIDADE:			
	ARTISTAS DE RENOME REGIONAL		ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL
GENÊRO ARTÍSTICO:			
CATEGORIA (MARCAR APENAS 1 OPÇÃO):			
	AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 2H		APRESENTAÇÃO CÊNICA - 4 A 6 PESSOAS
	AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 10H		APRESENTAÇÃO CÊNICA - 7 A 10 PESSOAS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO		APRESENTAÇÃO CÊNICA - ACIMA DE 11 PESSOAS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA		INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO		INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITES, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 4 A 5 PESSOAS		BLOCO, ORQUESTRA, CORAL OU BIG BAND
	A PARTIR DE 6 MÚSICOS		BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 4 A 6 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - INTÉRPRETES DE LIBRAS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL 7 A 10 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - APRESENTADORES
	APRESENTAÇÃO MUSICAL ACIMA DE 11 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - ANIMADORES, RECREADORES E ARTICULADORES DE PÚBLICO
	APRESENTAÇÃO CÊNICA - SOLO OU DUPLA		ASSITENTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA
	APRESENTAÇÃO CÊNICA - TRIO		NOVOS TALENTOS
QUANTIDADE DE ARTISTAS:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME COMPLETO:			
ESTADO CIVIL:	**PROFISSÃO:**		**DATA DE NASCIMENTO:**
IDENTIDADE:	**CPF:**		**CARGO/FUNÇÃO NO GRUPO:**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:	**UF**	**PAÍS:**	**CEP:**
TELEFONE CELULAR:	**TELEFONE FIXO:**	**EMAIL:**	
RESUMO DA ATIVIDADE			
PÚBLICO ALVO:	**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:**		**TEMPO DE DURAÇÃO:**
NOME DO ARTISTA/GRUPO:			

ARTISTAS DO GRUPO (NOME COMPLETO):

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

DETALHES TÉCNICOS — ESPAÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO

TEMPO DE MONTAGEM:		**TEMPO DE DESMONTAGEM:**	
DADOS BANCÁRIOS			
****ATENÇÃO: deverá ser conta nominal ao próprio proponente/credenciado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.**			
TITULAR DA CONTA:			

BANCO	**NÚMERO DA CONTA:**	**AGÊNCIA:**	**DÍGITO:**	**OPERAÇÃO:**
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.

ASSINATURA:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6A9431D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO V FORMULÁRIO DE PROPOSTA — PESSOA FÍSICA **ESTE FORMULÁRIO DEVE SER CONVERTIDO PARA PDF ANTES DO ENVIO.

MODALIDADE:			
	ARTISTAS DE RENOME REGIONAL		ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL
GENÊRO ARTÍSTICO:			
CATEGORIA (MARCAR APENAS 1 OPÇÃO):			
	AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 2H		APRESENTAÇÃO CÊNICA - 4 A 6 PESSOAS
	AÇÕES FORMATIVAS - DURAÇÃO MÍN. 10H		APRESENTAÇÃO CÊNICA - 7 A 10 PESSOAS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO		APRESENTAÇÃO CÊNICA - ACIMA DE 11 PESSOAS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA		INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO		INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITES, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 4 A 5 PESSOAS		BLOCO, ORQUESTRA, CORAL OU BIG BAND
	A PARTIR DE 6 MÚSICOS		BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 4 A 6 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - INTÉRPRETES DE LIBRAS
	APRESENTAÇÃO MUSICAL 7 A 10 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - APRESENTADORES
	APRESENTAÇÃO MUSICAL ACIMA DE 11 PESSOAS		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - ANIMADORES, RECREADORES E ARTICULADORES DE PÚBLICO
	APRESENTAÇÃO CÊNICA - SOLO OU DUPLA		ASSITENTE DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA
	APRESENTAÇÃO CÊNICA - TRIO		NOVOS TALENTOS
QUANTIDADE DE ARTISTAS:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME COMPLETO:			

ESTADO CIVIL:	**PROFISSÃO:**	**DATA DE NASCIMENTO:**
IDENTIDADE:	**CPF:**	**CARGO/FUNÇÃO NO GRUPO:**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		

CIDADE:	**UF**	**PAÍS:**	**CEP:**

TELEFONE CELULAR:	**TELEFONE FIXO:**	**EMAIL:**
RESUMO DA ATIVIDADE		

PÚBLICO ALVO:	**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:**	**TEMPO DE DURAÇÃO:**
NOME DO ARTISTA/GRUPO:		

ARTISTAS DO GRUPO (NOME COMPLETO):				
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:				
DETALHES TÉCNICOS — ESPAÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO				
TEMPO DE MONTAGEM:		**TEMPO DE DESMONTAGEM:**		
DADOS BANCÁRIOS				
****ATENÇÃO: deverá ser conta nominal ao próprio proponente/credenciado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.**				
TITULAR DA CONTA:				
BANCO	**NÚMERO DA CONTA:**	**AGÊNCIA:**	**DÍGITO:**	**OPERAÇÃO:**
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.

ASSINATURA:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:65A032F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO CONVALES - ESTRUTURA PARA CASA DA CULTURA

TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a adesão/participação do **Pregão Eletrônico nº 026/2025,** referente **Ata de Registro de Preços 212/2025**, realizado pelo **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE**
DE MINAS - CONVALES, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n°06.070.075/0001-25, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, n°375, Bairro Primavera I, Arinos/MG, CEP: 38.680-000 - Gerenciador do Registro de Preços, constitui objeto da presente licitação, registro de preços para a futura e eventual contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, a serem promovidos pelos Municípios integrante do CONVALES. Empresa: **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM,** inscrita no CNPJ sob o número 40.089.711/0001-07, Rua Bahia, 285, centro, virgem da lapa – MG**.**

Item	Ata	Descrição	Diária	Un.	Quat.	Preço Unit.	Preço Total
01	06 - Lote I	Locação sonorização de pequeno porte, com 06 caixas de frequências altas lan harrey e 06 caixas de frequências baixas, 01 mix digital mínimo de 24 canais, 02 monitores de chão, 08 vias de fones, com todos os microfones para atender atrações regionais ao vivo. despesas decorrentes da execução dos serviços.	1	Unid.	01	R$ 5.175,73	R$ 5.175,73
02	09 Lote I	Locação de iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bin 7 r, 01 máquina fumaça, mesa controladora, com técnico para operar e programar.	1	Unid	01	R$ 2.981,78	R$ 2.981,78
03	04 Lote IV	Locação de palco 08m x 06m palco teto estilo duas águas estrutura alumínio q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m², cobertura em autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). deverá conter 01 área serviço 4x4 e escada, em bom estado. (incluso transporte, operação, montagem no local do show, alimentação e transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem e todas as despesas decorrentes).	1	Unid	01	R$ 6.286,91	R$ 6.286,91
04	06 Lote V	Locação de tenda 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antechama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município).	1	Unid	13	R$ 525,50	R$ 6.831,50
05	05 Lote VIII	Pessoal de apoio para ajudar na organização de filas, bilheterias, fiscalização entrada menores, organização de portaria e locais de aglomeração de pessoas dentro e fora do evento. contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	1	Unid	20	R$ 394,30	R$ 7.886,00
06	01 Lote III	Locação de painel de led de alta resolução — painel de led com resolução mínima p3.9 indoor, em formato de telão nas dimensões de 6m x 3m, com processadora de vídeo e sistema apropriado para inserção, gerenciamento e exibição de conteúdo audiovisual, permitindo transmissão simultânea de imagens e vídeos. incluso transporte, operação, montagem, desmontagem e todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.	1	Unid	01	R$ 6.680,44	R$ 6.680,44
07	02 Lote VII	Gradil/grade de contenção de aço galvanizado: com no mínimo 2 metros por 1,20 metros com encaixe entre elas, a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicatária/contratad a, devidamente instaladas no local do evento.	1	Diária/ Unid	60	R$ 40,40	R$ 2.424,00
08	10 Lote IV	Pórtico/portais todo em box q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	1	Diária/ Unid	01	R$ 2.512,77	R$ 2.512,77
09	03 Lote I	Locação de grupo gerador de grande porte — gerador com potência mínima de 180 kva, cabinado e silenciado, com fornecimento de cabeamento adequado para atendimento em distância de até 30 metros, sistema trifásico com neutro, em perfeitas condições de funcionamento. incluso técnico de plantão durante todo o período de utilização, bem como transporte, instalação, operação, desmontagem e todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.	1	Unid	01	R$ 5.308,36	R$ 5.308,36
10	04 Lote VI	Locação de balcão de ferro/alumínio para atendimento em estrutura 1x1.	1	Diária/ MT. LINE AR	06	R$ 269,38	R$ 1.616,28
11	02 Lote VIII	Mão de obra de brigadistas: profissionais com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio,	1	Diária/ Unid	06	R$ 432,30	R$ 2.593,80

		salvamento e primeiros socorros, com carga horária mínima de 08 horas diárias, para atuação durante os eventos incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços. incluso despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade.					

O valor total é R$ 50.297,57 (cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
João Pinheiro, 28 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DA74FA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.275.800,00	267.667.975,37	55.930.375,10	20,90	144.679.593,91	54,05	122.988.381,46
RECEITAS CORRENTES	264.275.800,00	265.426.634,28	51.598.283,10	19,44	139.442.610,83	52,54	125.984.023,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.205.000,00	45.205.000,00	8.492.949,53	18,79	18.772.776,93	41,53	26.432.223,07
Impostos	43.715.500,00	43.715.500,00	7.729.095,89	17,68	17.692.958,35	40,47	26.022.541,65
Taxas	1.489.500,00	1.489.500,00	763.853,64	51,28	1.079.818,58	72,50	409.681,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.400.000,00	4.400.000,00	827.875,88	18,82	2.550.504,25	57,97	1.849.495,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.400.000,00	4.400.000,00	827.875,88	18,82	2.550.504,25	57,97	1.849.495,75
RECEITA PATRIMONIAL	11.704.000,00	11.712.314,31	2.439.873,63	20,83	7.241.861,17	61,83	4.470.453,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	17.865,83	44,66	57.508,16	143,77	-17.508,16
Valores Mobiliários	11.645.000,00	11.653.314,31	2.420.560,02	20,77	7.179.189,17	61,61	4.474.125,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	19.000,00	19.000,00	1.447,78	7,62	5.163,84	27,18	13.836,16
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.947.200,00	24.947.200,00	4.443.077,94	17,81	12.336.283,87	49,45	12.610.916,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.281.200,00	23.281.200,00	4.140.370,49	17,78	11.456.509,28	49,21	11.824.690,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	750.000,00	750.000,00	151.736,32	20,23	455.208,96	60,69	294.791,04
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	916.000,00	916.000,00	150.971,13	16,48	424.565,63	46,35	491.434,37

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	177.319.000,00	178.322.140,23	35.323.635,23	19,81	98.081.909,56	55,00	80.240.230,67
Transferências da União e de suas Entidades	90.096.500,00	90.396.500,00	18.153.406,91	20,08	47.493.309,77	52,54	42.903.190,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.805.000,00	58.508.140,23	12.260.769,87	20,96	35.089.502,80	59,97	23.418.637,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	60.000,00	22,22	210.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.000.000,00	29.000.000,00	4.909.458,45	16,93	15.421.172,99	53,18	13.578.827,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	17.924,00	12,15	129.576,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.600,00	839.979,74	70.870,89	8,44	459.275,05	54,68	380.704,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.100,00	72.100,00	4.926,99	6,83	13.615,98	18,88	58.484,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	495.500,00	634.879,74	49.269,84	7,76	392.080,03	61,76	242.799,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	133.000,00	133.000,00	16.674,06	12,54	53.579,04	40,28	79.420,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.241.341,09	4.332.092,00	193,28	5.236.983,08	233,65	-2.995.641,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.241.341,09	4.332.092,00	193,28	5.236.983,08	233,65	-2.995.641,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	778.841,09	4.332.092,00	556,22	5.236.983,08	672,41	-4.458.141,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.275.800,00	267.667.975,37	55.930.375,10	20,90	144.679.593,91	54,05	122.988.381,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.275.800,00	267.667.975,37	55.930.375,10	20,90	144.679.593,91	54,05	122.988.381,46
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.275.800,00	267.667.975,37	55.930.375,10	20,90	144.679.593,91	54,05	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	52.850.654,54	----	----	52.850.654,54	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	52.850.654,54	----	----	52.850.654,54	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	264.275.300,00	320.518.129,91	37.961.457,66	172.892.799,91	147.625.330,00	43.864.213,30	110.597.271,95	209.920.857,96	99.878.786,77
DESPESAS CORRENTES	254.511.761,20	286.666.317,86	35.430.600,56	167.729.747,10	118.936.570,76	41.611.058,11	107.557.383,99	179.108.933,87	96.987.600,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.014.000,00	133.777.359,69	20.169.167,00	58.511.131,85	75.266.227,84	20.375.852,88	56.714.033,41	77.063.326,28	49.173.493,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.496.761,20	152.887.958,17	15.261.433,56	109.218.615,25	43.669.342,92	21.235.205,23	50.843.350,58	102.044.607,59	47.814.107,85
DESPESAS DE CAPITAL	8.970.664,20	33.071.937,45	2.530.857,10	5.163.052,81	27.908.884,64	2.253.155,19	3.039.887,96	30.032.049,49	2.891.185,92
INVESTIMENTOS	8.965.664,20	33.066.937,45	2.530.857,10	5.163.052,81	27.903.884,64	2.253.155,19	3.039.887,96	30.027.049,49	2.891.185,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	792.874,60	779.874,60	----	----	779.874,60	----	----	779.874,60	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	264.275.800,00	320.518.629,91	37.961.457,66	172.892.799,91	147.625.830,00	43.864.213,30	110.597.271,95	209.921.357,96	99.878.786,77
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	264.275.800,00	320.518.629,91	37.961.457,66	172.892.799,91	147.625.830,00	43.864.213,30	110.597.271,95	209.921.357,96	99.878.786,77
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	34.082.321,96	----	44.800.807,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	264.275.800,00	320.518.629,91	37.961.457,66	172.892.799,91	----	43.864.213,30	144.679.593,91	----	144.679.593,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:40:33.									
Nota(s) Explicativa(s):									

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG- 105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:94172BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	27.000,00	17.286,51	9.713,49
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	27.000,00	17.286,51	9.713,49

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	257.433,24	30.433,24	27.298,24	27.298,24	0,00	0,00	227.000,00
Despesas de Capital	257.433,24	30.433,24	27.298,24	27.298,24	0,00	0,00	227.000,00
Investimentos	257.433,24	30.433,24	27.298,24	27.298,24	0,00	0,00	227.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	330.287,56	-10.011,73					320.275,83
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:50:54.							
Nota(s) Explicativa(s):							

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:E6B56B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.071.937,45	5.163.052,81	27.908.884,64
Investimentos	33.066.937,45	5.163.052,81	27.903.884,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.071.937,45	5.163.052,81	27.908.884,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.071.937,45	5.163.052,81	27.908.884,64
Lagoa da Prata, 28/07/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:47:28.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:67D674FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.071.937,45	5.163.052,81	27.908.884,64
Investimentos	33.066.937,45	5.163.052,81	27.903.884,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.071.937,45	5.163.052,81	27.908.884,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.071.937,45	5.163.052,81	27.908.884,64
Lagoa da Prata, 28/07/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:47:28.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:7500ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	43.715.500,00	17.692.958,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.004.000,00	3.275.861,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.001.500,00	3.092.702,78
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.090.000,00	7.796.814,48
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.620.000,00	3.527.579,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	142.625.000,00	72.506.411,19
2.1 - Cota-Parte FPM	79.000.000,00	38.626.684,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	71.000.000,00	38.626.684,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	19.298.201,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	250.665,32
2.4 - Cota-Parte ITR	125.000,00	29.094,63
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	14.301.764,75
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**186.340.500,00**	**90.199.369,54**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**26.925.000,00**	**14.501.282,24**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**19.660.125,00**	**8.048.560,15**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.760.000,00	16.310.598,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.460.000,00	15.692.355,33
6.1.1 - Principal	29.000.000,00	15.421.172,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	460.000,00	271.182,34
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	35.901,04
6.2.1 - Principal	0,00	35.901,04
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	120.160,98
6.3.1 - Principal	0,00	120.160,98
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	462.181,51
6.4.1 - Principal	300.000,00	462.181,51
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.075.000,00	919.890,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.467.129,42	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.467.129,42	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**17.777.728,28**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.179.220,09	14.775.546,22	14.755.893,16	12.280.547,15

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.328.648,56	14.505.556,85	14.505.556,85	12.095.730,58
10.1.1 - Educação Infantil	14.381.856,51	7.615.975,30	7.615.975,30	6.352.530,17
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.946.792,05	6.889.581,55	6.889.581,55	5.743.200,41
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.850.571,53	269.989,37	250.336,31	184.816,57
10.2.1 - Educação Infantil	3.894.571,53	181.516,85	161.863,79	114.598,50
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.956.000,00	88.472,52	88.472,52	70.218,07
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.317.644,80	13.317.644,80	10.877.424,43	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.317.644,80	13.317.644,80	10.877.424,43	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.148.908,29	13.148.908,29	10.739.082,02	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.093.892,15	13.148.908,29	13.148.908,29	82,97
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	120.160,98	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	18.024,15	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.631.059,89	2.992.954,06	2.992.954,06	1.361.894,17	18,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.490.840,30	1.467.129,42	1.403.122,72	54.778,70	9.228,00	64.006,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	37.519.800,00	14.672.037,87	8.604.910,92	7.845.737,82
20.1 - Educação Infantil	15.354.200,00	4.083.522,61	3.346.496,31	2.990.513,45
20.2 - Ensino Fundamental	17.481.100,00	7.242.913,31	3.594.027,06	3.390.058,88
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	4.684.500,00	3.345.601,95	1.664.387,55	1.465.165,49
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	68.699.020,09	29.447.584,09	23.360.804,08	20.126.284,97
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.797.811,29	13.428.785,60	11.894.328,53	10.135.469,44
21.1.1 - Creche	18.146.157,79	6.807.144,17	6.029.317,28	5.137.739,47
21.1.2 - Pré-escola	17.651.653,49	6.621.641,43	5.865.011,24	4.997.729,98
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	32.901.208,80	16.018.798,49	11.466.475,55	9.990.815,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)			8.604.910,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			14.501.282,24
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)			1.361.894,17
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)			64.006,70
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7			37.233,40
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			21.643.058,88
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO	% APLICADO (ab)

				(aa)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.549.842,39			21.643.058,88	23,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.392.815,60	2.310.105,54	2.278.641,31	37.233,40	76.940,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.379.237,01	1.296.526,95	1.265.062,72	37.233,40	76.940,89
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.013.578,59	1.013.578,59	1.013.578,59	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.062.541,09	4.620.062,28
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.937.700,00	1.609.797,05
31.1.1 - Salário-Educação	2.295.000,00	1.196.883,23
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	515.000,00	398.679,71
31.1.4 - PNATE	22.700,00	1.869,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	105.000,00	12.364,72
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	778.841,09	2.898.381,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	346.000,00	111.883,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.648.829,74	3.509.138,17	1.410.976,28	1.155.642,74
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.860.823,29	2.422.754,90	857.809,93	684.151,39
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.723.821,15	487.642,42	140.851,68	119.969,98
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.064.185,30	598.740,85	412.314,67	351.521,37
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**79.347.849,83**	**32.956.722,26**	**24.771.780,36**	**21.281.927,71**
33.1 - Despesas Correntes	67.262.000,42	31.842.173,93	24.539.025,76	21.107.842,39
33.1.1 - Pessoal Ativo	46.801.966,09	18.095.575,29	18.095.575,29	15.077.729,19
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.100,00	3.672,00	3.672,00	3.672,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.454.934,33	13.742.926,64	6.439.778,47	6.026.441,20
33.2 - Despesas de Capital	12.085.849,41	1.114.548,33	232.754,60	174.085,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.085.849,41	1.114.548,33	232.754,60	174.085,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.882.157,75	1.245.487,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.310.598,86	1.196.883,23
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.294.125,74	983.659,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.898.630,87	1.458.711,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	359.371,62	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.539.259,25	1.458.711,69

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:50:47.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:85D7E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:45:36.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Lagoa da Prata, 28/07/2026

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:ED914408

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.275.800,00
Previsão Atualizada	267.667.975,37
Receitas Realizadas	144.679.593,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	52.850.654,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	264.275.800,00
Dotação Atualizada	320.518.629,91
Despesas Empenhadas	172.892.799,91
Despesas Liquidadas	110.597.271,95
Despesas Pagas	99.878.786,77
Superávit Orçamentário	34.082.321,96
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	172.892.799,91
Despesas Liquidadas	110.597.271,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	267.466.498,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	264.866.498,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	260.502.466,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.000,00	6.647.872,79	110.797,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.000.000,00	31.099.764,08	722,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.809.588,69	78.532,28	17.703.507,87	27.548,54
Poder Executivo	17.781.938,94	78.532,28	17.675.858,12	27.548,54
Poder Legislativo	27.649,75	0,00	27.649,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.934.661,94	558.941,45	13.270.237,31	8.105.483,18
Poder Executivo	21.934.111,94	558.941,45	13.269.687,31	8.105.483,18
Poder Legislativo	550,00	0,00	550,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.744.250,63	637.473,73	30.973.745,18	8.133.031,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.643.058,88	25%	23,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.148.908,29	70%	82,97
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.961.627,24	15%	28,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 09:15:19.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Lagoa da Prata, 28/07/2026			

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:B03B5AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 – PAD NO. 06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, com sede administrativa na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CEP 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada por Decreto Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições deste Edital.

PREÂMBULO

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil; pela Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos; pela Lei Municipal nº 918, de 06 de fevereiro de 2025; pelos artigos 271 a 278 da Lei Municipal nº 721, de 13 de março de 2015; pela Lei Municipal nº 567, de 25 de fevereiro de 2009, no que couber; pela Lei Municipal nº 570, de 25 de fevereiro de 2009; pelas demais normas municipais aplicáveis e pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos.

O Processo Seletivo destina-se exclusivamente à contratação temporária para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato administrativo por prazo determinado, não gerando estabilidade ou direito à efetivação no serviço público municipal.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

Todos os atos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no Portal Oficial do Município de Lagoa dos Patos, sem prejuízo da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, quando exigida.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações, convocações, resultados e demais comunicados referentes ao presente Processo Seletivo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Da Comissão do Processo Seletivo

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, regularmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2 - Do Objeto

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital, bem como à formação de cadastro de reserva, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

3 - Das Vagas

As informações relativas aos cargos, número de vagas, carga horária, vencimentos, requisitos, atribuições e motivo da contratação encontram-se descritas no Anexo I.

4 - Das Pessoas com Deficiência

Em observância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na legislação aplicável, fica assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
Considerando que o presente Processo Seletivo oferta quantitativo reduzido de vagas, não há possibilidade de reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, em razão da inviabilidade matemática de aplicação do percentual legal.
Caso, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sejam autorizadas novas contratações para os mesmos cargos em quantitativo que permita a aplicação do percentual legal de reserva, esta será observada pela Administração Pública, respeitada a ordem de classificação específica.

5 - Da Contratação

A contratação será realizada mediante contrato administrativo temporário pelo prazo inicial de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada enquanto permanecer caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a contratação, observado o limite previsto na legislação municipal.

6 - Da vedação de múltiplas inscrições

O candidato poderá inscrever-se para apenas **um único cargo**.
Parágrafo único. Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição regularmente efetivada dentro do prazo previsto neste Edital.

7 - Da Aprovação

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa.

8 - Dos horários previstos no Edital

Os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente endereço da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, localizado na Praça 31 de Março nº 111 - Centro, Lagoa dos Patos/MG.

9.2 - O cronograma do Processo Seletivo observará o calendário abaixo:

ATIVIDADE	**DATA E HORÁRIO**
Inscrição com recebimento de documentação básica e documentação Curricular	**03/08/2026 e 04/08/2026 08h:00m as 11h:00m e de 13h:00m ás 16h:00m**
Resultado Preliminar (aptos para prova escrita e oral)	**06/08/2026 16h:00m**
Prova Escrita	**10/08/2026 13h:30m**
00000000	**11/08/2026 08h:00m as 17h:00m horas.**
Divulgação do resultado preliminar com classificação (fases documentação/documentação curricular, prova escrita e prova oral)	**13/08/2026 16h:00m**
Fase de Recursos	**17/08/2026 Até as 16h:00m**
Resultado Final com classificação definitiva após análise de recursos	**19/08/2026 17h:30m**
Os prazos poderão ser alterados, quando houver necessidade devidamente justificada pela comissão, mediante publicação na AMM e site da prefeitura municipal com antecedência. **Não haverá prorrogação de prazos, salvo por decisão da Comissão. Não serão aceitos documentos apresentados após as datas e horários estabelecidos neste edital.**	

9.3. Alterações no cronograma poderão ocorrer por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou força maior, mediante publicação oficial no Portal do Município, garantindo-se prazo razoável para conhecimento dos candidatos.

9.4. As inscrições serão gratuitas.

9.5.Não poderão participar deste Processo Seletivo:
I – pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
II – pessoas que tenham sofrido penalidade impeditiva prevista em lei;
III – pessoas que não atendam aos requisitos mínimos previstos para o cargo;
IV – pessoas que apresentem documentação falsa ou incompleta;
V – servidores que estejam legalmente impedidos de acumular cargos públicos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

10. DOS CARGOS

10.1 Os cargos, quantitativos de vagas, cadastro de reserva, remuneração, carga horária, requisitos para investidura, atribuições, secretaria de lotação e motivo da contratação encontram-se descritos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

10.2 Os requisitos específicos para cada cargo deverão estar preenchidos na data da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

10.3 O candidato somente poderá concorrer ao cargo para o qual atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I.

11. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A inscrição será realizada presencialmente, mediante entrega da documentação em envelope lacrado pelo próprio candidato, devidamente identificado em sua parte externa, conforme modelo constante do **Anexo V**.

11.2 Toda documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, não sendo admitida complementação posterior, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital ou decorrentes de diligência da Comissão para esclarecimento de documentos já apresentados.

11.3 O candidato é inteiramente responsável pela conferência da documentação entregue, assumindo as consequências decorrentes da ausência ou incorreção de qualquer documento.

11.4 A Comissão somente procederá à abertura dos envelopes após o encerramento do período de inscrições.

11.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – Ficha de Inscrição

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo III.

II – Documentos pessoais

a) Documento oficial de identidade com fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar do documento de identidade;

c) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

Parágrafo único.

Na impossibilidade de apresentação de comprovante de residência em nome do candidato, será aceita declaração de residência por ele firmada, sob as penas da lei.

III – Escolaridade

a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo.

IV – Regularidade eleitoral

a) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.

V – Serviço Militar

a) Certificado de reservista ou documento equivalente, quando exigível.

VI – Registro profissional

a) Registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício do cargo.

11.6 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO

Quando houver previsão de pontuação por títulos e experiência profissional, deverão ser apresentados os documentos previstos no Anexo II.

Somente serão analisados os documentos apresentados no período de inscrição.

11.7 TÍTULOS

Serão aceitos:

I — certificados de especialização;

II — diplomas de mestrado;

III — diplomas de doutorado;

IV — certificados de cursos de aperfeiçoamento;

V — demais documentos previstos no Anexo II.

11.8 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Contrato de trabalho ou prestação de serviços, acompanhado de documento que comprove sua execução;

III – Certidão ou declaração expedida por órgão público;

IV – Portaria, ato de nomeação ou termo de posse;

V – Documento equivalente capaz de demonstrar o exercício das atividades.

11.8.1 - A documentação deverá conter, obrigatoriamente:

identificação do empregador;

período de atuação;

cargo ou função exercida;

descrição das atividades desenvolvidas.

11.8.2- A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou diligências quando houver dúvida objetiva quanto à autenticidade ou ao conteúdo dos documentos apresentados.

11.9 – DAS VEDAÇÕES DE DOCUMENTOS: Não serão aceitos:

I – documentos ilegíveis;

II – documentos rasurados;

III – documentos sem identificação do emitente;

IV – documentos sem indicação do período de atuação, quando exigido;

V – declarações genéricas sem descrição das atividades desenvolvidas.

11.10 - A entrega da documentação implica declaração do candidato de que todas as informações prestadas são verdadeiras, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

11.11 A apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente falso acarretará:

I – eliminação imediata do Processo Seletivo;

II – rescisão contratual, caso já tenha ocorrido a contratação;

III – comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e criminal.

11.12 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples.

Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, sob pena de perda da vaga.

11.13 - Não será aceita inscrição:

I – condicional;

II – fora do prazo;

III – com documentação incompleta relativamente aos requisitos obrigatórios do cargo;

IV – por procuração.

11.14 - Encerrado o prazo de inscrições, não será admitida a substituição ou inclusão de documentos para fins de habilitação ou pontuação, exceto quando expressamente solicitados pela Comissão para esclarecimento de documentos já apresentados.

12. DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

12.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

I – Análise documental e verificação dos requisitos obrigatórios;

II – Avaliação curricular (quando prevista para o cargo);

III – Prova objetiva escrita;

IV – Prova oral;

V – Classificação final.

§1º A participação nas etapas subsequentes dependerá da habilitação do candidato nas fases anteriores, quando eliminatórias.

§2º As etapas observarão os critérios de objetividade, impessoalidade, isonomia, publicidade e motivação dos atos administrativos.
12.2 A distribuição da pontuação será a seguinte:

Etapa	**Pontuação Máxima**
Avaliação Curricular	45 pontos
Prova Objetiva	25 pontos
Prova Oral	30 pontos
TOTAL	**100 pontos**

11.3 A pontuação referente à Avaliação Curricular observará exclusivamente os critérios estabelecidos no **Anexo II**, sendo vedada qualquer pontuação não prevista neste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
12.1 A Avaliação Curricular destina-se à verificação da formação acadêmica, qualificação profissional e experiência compatíveis com o cargo pretendido.
12.2 A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada durante o período de inscrição.
12.3 Somente serão pontuados os títulos e experiências previstos no Anexo II.
12.4 Não será admitida complementação documental após o encerramento das inscrições, ressalvada diligência promovida pela Comissão para esclarecimento de documento já apresentado.
12.5 A experiência profissional exigida como requisito mínimo para investidura no cargo não será contabilizada para fins de pontuação, salvo disposição expressa no Anexo II.

13. DA PROVA OBJETIVA
13.1 A Prova Objetiva será composta por **10 (dez) questões de múltipla escolha**, contendo quatro alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma será correta.
Cada questão valerá **2,5 (dois vírgula cinco) pontos**, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.
13.2 A duração da prova será de **02 (duas) horas**.
13.3 As provas serão elaboradas de forma compatível com o nível de escolaridade e com as atribuições de cada cargo.
13.4 O conteúdo programático constará em anexo próprio deste Edital. **Anexo VIII – Conteúdo Programático.**
13.5 A prova será corrigida por banca designada pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com GABARITO OFICIAL DE RESPOSTAS.
A identidade do candidato permanecerá preservada durante a correção, sempre que tecnicamente possível.

13.6 Será eliminado o candidato que:
I – obtiver nota zero na prova objetiva;
II – utilizar meios fraudulentos;
III – comunicar-se com outros candidatos;
IV – utilizar telefone celular, relógio inteligente, equipamentos eletrônicos ou qualquer material não autorizado;
V – perturbar a ordem dos trabalhos.

13.7 Questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.
13.8 O gabarito preliminar será publicado no Portal Oficial do Município no mesmo dia da realização da prova ou no primeiro dia útil subsequente.
13.9 O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o gabarito preliminar no prazo estabelecido no cronograma.

14. DA PROVA ORAL
14.1 A PROVA ORAL possui caráter classificatório e tem por objetivo avaliar os conhecimentos técnicos, habilidades profissionais e competências relacionadas ao exercício das atribuições do cargo.
14.2 Todos os candidatos serão entrevistados individualmente.
14.3 A entrevista seguirá roteiro padronizado previamente elaborado pela Comissão do Processo Seletivo.
As perguntas poderão variar entre os cargos, porém todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo serão avaliados segundo os mesmos critérios.
14.4 A pontuação observará a seguinte tabela:

Critério	**Pontuação**
Comunicação e clareza na exposição das ideias	5
Organização e coerência das respostas	5
Conhecimento técnico relacionado ao cargo	10
Resolução de situação prática apresentada pela Comissão	5
Postura profissional e capacidade de articulação	5
TOTAL	**30**

14.5 Durante a PROVA ORAL poderão ser apresentados estudos de caso, situações hipotéticas ou problemas relacionados às atribuições do cargo.
14.6 É vedada a formulação de perguntas sobre:

• religião;
• orientação política;
• estado civil;
• planejamento familiar;
• qualquer assunto estranho às atribuições do cargo.

14.7 Cada candidato será avaliado individualmente. A pontuação atribuída deverá ser registrada em ficha própria, devidamente assinada pelos membros da Comissão.
14.8 Os critérios de avaliação deverão ser aplicados igualmente a todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo.
14.9 Será eliminado o candidato que deixar de comparecer no horário previamente estabelecido.

15. DA CLASSIFICAÇÃO
15.1 A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida em todas as etapas.
15.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.
15.3 Será eliminado o candidato que:
I – não atender aos requisitos mínimos do cargo;
II – apresentar documentação falsa;
III – faltar a qualquer etapa eliminatória;

IV – obtiver nota zero na prova objetiva;
V – praticar fraude;
VI – descumprir as normas deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
16.1 Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no Portal Oficial do Município de Lagoa dos Patos e, quando exigido por lei, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
16.2 Após o julgamento dos recursos será publicada a classificação definitiva.
16.4 A homologação do Processo Seletivo será realizada por ato do Prefeito Municipal.

17. DOS RECURSOS
17.1 Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo nas seguintes fases:
I – indeferimento da inscrição;
II – análise documental;
III – avaliação curricular;
IV – gabarito preliminar;
V – resultado da prova objetiva;
VI – resultado da entrevista técnica;
VII – classificação preliminar.

17.2 Os recursos deverão:

• ser protocolados presencialmente;
• conter identificação completa do candidato;
• indicar claramente o item recorrido;
• apresentar fundamentação objetiva.

17.3 Não serão conhecidos recursos:

• intempestivos;
• sem fundamentação;
• apresentados por terceiros;
• contendo linguagem ofensiva;
• genéricos.

17.4 A decisão da Comissão será fundamentada e publicada juntamente com o resultado definitivo.
17.5 Após a publicação do resultado definitivo não caberá novo recurso administrativo.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na classificação final, observar-se-á sucessivamente:
I – maior nota na entrevista técnica;
II – maior nota na prova objetiva;
III – maior nota na avaliação curricular;
IV – maior tempo de experiência profissional na área do cargo;
V – maior idade;
VI – persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão.

19. DO CADASTRO DE RESERVA
19.1 Os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva.
19.2 O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante toda a vigência deste Processo Seletivo para suprir:

• vacâncias;
• afastamentos legais;
• licenças;
• novas necessidades temporárias;
• substituições;
• ampliação de programas;
• convênios;
• projetos.

19.3 - A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
19.4 O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo fixado na convocação.
19.5 A não apresentação da documentação no prazo implicará desistência tácita.
19.6 A desistência será registrada formalmente e autorizará a convocação do candidato subsequente.

20. DA CONTRATAÇÃO
20.1 A contratação será realizada mediante Contrato Administrativo Temporário.
20.2 São condições para contratação:

• aprovação no Processo Seletivo;
• apresentação da documentação original;
• aptidão em exame admissional;
• inexistência de impedimento legal;
• comprovação dos requisitos do cargo.

20.3 A contratação ocorrerá exclusivamente conforme necessidade da Administração.
20.4 O contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo;
II – pelo desaparecimento da necessidade temporária;
III – por interesse público devidamente motivado;
IV – por iniciativa do contratado;
V – por descumprimento das obrigações contratuais.

20. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
20.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Especial designada por Decreto do Prefeito.
20.2 Compete à Comissão:

• receber inscrições;
• analisar documentos;
• atribuir pontuações;
• coordenar as provas;
• julgar recursos;
• elaborar relatórios;
• encaminhar o resultado para homologação.

20.3 Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de servidores ou profissionais especializados, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão final.
20.4 É vedada a participação na avaliação de candidato por membro da Comissão que:
I – possua parentesco até o terceiro grau;
II – mantenha relação de subordinação direta;
III – possua amizade íntima ou inimizade notória;
IV – possua interesse direto ou indireto no resultado;
V – esteja impedido ou suspeito na forma da legislação administrativa.
Parágrafo único. O membro impedido deverá declarar formalmente seu impedimento antes do início da respectiva etapa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 O candidato declara conhecer integralmente este Edital ao efetuar sua inscrição.
21.2 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
21.3 A constatação de falsidade documental implicará:

• eliminação;
• rescisão contratual;
• comunicação às autoridades competentes.

21.4 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.
21.5 A Administração poderá promover diligências para verificar informações prestadas pelos candidatos.
21.6 A aprovação gera mera expectativa de contratação.
21.7 O Município poderá revogar ou anular o Processo Seletivo por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, com parecer da Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.
21.9 Integram este Edital:

• Anexo I – Cargos, vagas, remuneração, requisitos e atribuições;
• Anexo II – Critérios de pontuação;
• Anexo III – Ficha de inscrição;
• Anexo IV – Minuta do contrato;
• Anexo V – Identificação do envelope;
• Anexo VI – Protocolo de inscrição;
• Anexo VII – Legislação aplicável;
• Anexo VIII – Conteúdo Programático das Provas Objetivas
• Anexo IX – Ficha Padronizada de Avaliação da Entrevista Técnica

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal após a conclusão de todas as fases, passando a produzir seus efeitos legais a partir da publicação da homologação.
Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, observadas as competências legais.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de Julho de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS EM SELEÇÃO E JUSTIFICATIVAS

CARGO	QTDE DE VAGAS	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	MOTIVO DO RECRUTAMENTO (*)
PSICÓLOGO	02	R$ 2.658,93	30 horas semanais	Assistência Social	Na área Social: promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e	Contratação temporária de excepcional interesse público para

					interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades socio assistenciais. Efetuar atividades vinculadas ao CRAS e CREAS do Município Na área do trabalho: atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos Intra e interpessoais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. As atribuições específicas em cada área serão estabelecidas em regulamento de cada Unidade.	garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial do município. A medida é indispensável devido ao desfalque na equipe técnica decorrente da licença sem vencimento de servidora efetiva, somada à inexistência de aprovados em concurso público ou cadastro de reserva, sendo necessária para manter os atendimentos obrigatórios do CRAS e CREAS e cumprir as metas pactuadas com o SUAS.
Exigências para o cargo: Obrigatórios: Nível superior na área de atuação; - Registro ativo no órgão de classe (CRP) –						
PSICÓLOGO	01	R$ 2.658,93	30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Assistência Social **Local de atuação:** Projeto de Trabalho Social – Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), sem prejuízo do exercício de outras atividades compatíveis com o cargo, conforme necessidade da Administração Pública.	Compete ao ocupante do cargo: Planejar, coordenar, elaborar, executar, monitorar e avaliar o Projeto de Trabalho Social – PTS do Programa Minha Casa, Minha Vida, observando integralmente a Portaria MCID nº 75/2025 e demais normas aplicáveis. Realizar leitura técnico-comunitária da realidade, diagnóstico socioeconômico e psicossocial das famílias beneficiárias, levantamento de demandas territoriais e elaboração dos instrumentos técnicos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social. Coordenar tecnicamente a execução do Trabalho Social, promovendo ações de mobilização comunitária, comunicação social, participação popular, fortalecimento do protagonismo das famílias e organização comunitária. Desenvolver atividades, oficinas, palestras, reuniões, visitas domiciliares, atendimentos individuais e coletivos, ações socioeducativas e demais estratégias metodológicas previstas nos eixos temáticos do Trabalho Social. Promover a articulação entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais, estimulando a integração das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação, Meio Ambiente e demais setores envolvidos. Atuar na mediação de conflitos comunitários, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da convivência social e encaminhamento das famílias à rede de proteção social quando necessário. Coordenar e acompanhar a Comissão de Acompanhamento de Obras, grupos representativos locais, instâncias de participação social e demais mecanismos de controle social previstos no Projeto. Elaborar relatórios técnicos, pareceres, atas, listas de presença, registros fotográficos, meios de verificação, Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e demais documentos necessários à comprovação da execução do Projeto perante o agente financeiro e os órgãos de controle. Coordenar a equipe técnica envolvida na execução do Trabalho Social, orientando metodologicamente os profissionais participantes, quando houver. Participar de reuniões técnicas, audiências públicas, capacitações, visitas institucionais e demais atividades relacionadas à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida. Atuar de forma integrada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestando apoio especializado às ações do CRAS e demais serviços socioassistenciais, sempre que compatíveis com as atribuições do cargo e sem prejuízo das atividades do Projeto de Trabalho Social. Zelar pela observância dos princípios éticos da profissão, pelo sigilo profissional, pela proteção de dados pessoais e pelo cumprimento das normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis. Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, desde que relacionadas às ações do Trabalho Social, da política habitacional e da política municipal de Assistência Social.	Contratação temporária de excepcional interesse público destinada à execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV (20 Unidades Habitacionais), em atendimento à Portaria MCID nº 75/2025 e demais normas aplicáveis. A contratação decorre da inexistência de servidor efetivo disponível para desempenhar as atribuições técnicas exigidas para a coordenação e execução do Trabalho Social do empreendimento, sendo necessária a admissão temporária de profissional habilitado em Psicologia para assegurar a execução das ações previstas no Projeto de Trabalho Social. O profissional atuará de forma integrada à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo prestar apoio técnico às atividades do CRAS e demais serviços socioassistenciais, quando compatíveis com suas atribuições e sem prejuízo da execução do Projeto.
EXIGÊNCIAS PARA O CARGO obrigatórios. Escolaridade: Diploma de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Registro Profissional: Inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia – CRP. Experiência Profissional: Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, elaboração ou execução de Trabalho Social, desenvolvimento comunitário, mobilização social, políticas públicas, assistência social, habitação de interesse social, regularização fundiária, urbanização, saneamento, desenvolvimento territorial ou programas governamentais de caráter social.						
ODONTOLÓGO - DENTISTA	01	R$ 2.888,73	30 HORAS SEMANAIS		Prestar assistência odontológica em geral à clientela das unidades municipais de saúde, educação, assistência social e demais órgãos municipais, atuando no tratamento e na prevenção de doenças e agravos à saúde bucal. Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, às leis e aos atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medidas de caráter público para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventiva nas diferentes camadas sociais e órgãos do Município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder aos exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica por meio de aulas, palestras e materiais impressos; executar programas de saúde do escolar e realizar ações preventivas de saúde bucal das crianças; responsabilizar-se pelas equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de Saúde da Família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessárias à sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	Contratação temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade das ações essenciais de saúde bucal na atenção primária do município. A medida justifica-se pela vacância temporária decorrente do afastamento legal de servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, associada à inexistência de cadastro de reserva válido, visando evitar a interrupção dos atendimentos odontológicos e garantir a cobertura assistencial da população.
Exigências para o cargo. Escolaridade: Diploma de Graduação de Ensino Superior em Odontologia, devidamente reconhecido pelo MEC. **Registro Profissional:** Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO).						

(*) As justificativas (motivo do recrutamento) que constam deste anexo foram constatadas pela Diretoria de Recursos Humanos até o fim de junho/ 2026, podendo ocorrer alterações no decorrer do processo seletivo, que resulte em exclusões de quantidade de cargos ou acréscimos em função de necessidade de novas substituições

ANEXO II
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO EM TODAS AS FASES

CARGO	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCORRER AO CARGO		PONTUAÇÃO POR ETAPAS				PONTUAÇÃO TOTAL
	Documentação obrigatória	Documentação facultativa	Documentação obrigatória	Documentação facultativa	Prova Escrita	Prova oral	
PSICÓLOGO	Nível superior na área de atuação; Registro ativo no órgão de classe (CRP)	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100

PSICÓLOGO	Nível superior na área de atuação; Registro ativo no órgão de classe (CRP) Experiência Profissional: Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, elaboração ou execução de Trabalho Social, desenvolvimento comunitário, mobilização social, políticas públicas, assistência social, habitação de interesse social, regularização fundiária, urbanização, saneamento, desenvolvimento territorial ou programas governamentais de caráter social.	Experiência profissional além do mínimo exigido; Pós-graduação; Cursos de capacitação na área.	25	20	25	30	100
ODONTOLÓGO-DENTISTA	Curso Superior em Odontologia; Registro ativo no CRO.	Experiência profissional; Pós-graduação; Cursos de aperfeiçoamento.	25	20	25	30	100

FORMA DE TABULAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL POR FASE

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: 25 (vinte e cinco) pontos, correspondentes à verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios para o cargo. A ausência de qualquer documento obrigatório previsto no item 3.5 deste Edital implicará na eliminação do candidato.
DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA (AVALIAÇÃO CURRICULAR): até 20 (vinte) pontos, atribuídos conforme os critérios estabelecidos para cada cargo no Anexo II deste Edital.
A pontuação da Avaliação Curricular será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos para cada cargo no Anexo II deste Edital, sendo pontuados os títulos, cursos, qualificações e experiências profissionais devidamente comprovados pelo candidato, observados os valores e o limite máximo de pontuação previstos para cada cargo.
A pontuação da Prova Objetiva será de até 25 (vinte e cinco) pontos, conforme disposto no item 6 deste Edital.
A pontuação da Entrevista Técnica será de até 30 (trinta) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.
Os documentos obrigatórios e a documentação destinada à Avaliação Curricular deverão ser apresentados em envelope único, devidamente identificado, lacrado e rubricado pelo candidato sobre o lacre, sendo abertos pela Comissão Especial do Processo Seletivo após o encerramento do período de inscrições, na forma prevista neste Edital.

Lagoa dos Patos, 29 DE JULHO DE 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE:	
CPF	**RG**
ENDEREÇO (RUA, Nº)	
BAIRRO	**CIDADE**
ESTADO	**CEP**
TELEFONE COM WHATSAPP	
EMAIL	
CARGO PRETENDIDO (CONFORME EDITAL)	
INSCRIÇÃO PARA VAGA RESERVADA PARA DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO **(*) Se a resposta for positiva deverá ser anexado o documento comprobatório da deficiencia.**	

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
ANEXO VI – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
ANEXO VI - LEIS MUNICIPAIS
ANEXO VIII - CONTEUDO PROGRAMÁTICO

disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.
Lagoa dos Patos, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:F563B3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 276/2025
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente **1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**, cujo objeto é o credenciamento de interessados em prestar serviços de locação de caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.189/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS
Em razão da necessidade de ampliação da demanda das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviços Urbanos, Habitação e Mobilidade Urbana e Obras, ficam alterados os quantitativos estimados dos itens abaixo relacionados, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01	LOCACAO CAMINHAO CACAMBA 30 Caminhão caçamba basculante – Capacidade 5m³. Capacidade mínima de carga: Caçamba basculante com sistema hidráulico em perfeito funcionamento; Veículo devidamente licenciado e em boas condições de uso; inclusos motorista, combustível, manutenção, pneus e demais encargos; diária de 8 (oito) horas de trabalho. DIARIA EFETIVAMENTE TRABALHADA DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO	SV	**2.800**	R$ 650,00	**R$ 1.820.000,00**
05	LOCACAO CAMINHAO CACAMBA 12 Caminhão caçamba basculante – Capacidade 5m³. Capacidade mínima de carga: Caçamba basculante com sistema hidráulico em perfeito funcionamento; Veículo devidamente licenciado e em boas condições de uso; inclusos motorista, combustível, manutenção, pneus e demais encargos. DIARIA EFETIVAMENTE TRABALHADA DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO PARA O TRANSPORTE (PUXADA) DE CASCALHO	SV	**1.236**	R$ 750,00	**R$ 927.000,00**

Parágrafo único. A presente alteração substitui os quantitativos anteriormente previstos para os itens acima, permanecendo inalteradas as especificações técnicas, os valores unitários, as condições de execução, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados e as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 008/2025 e de seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A presente alteração será divulgada e publicada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital originário, nos termos do art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.189/2023.

Leopoldina/MG, 29 de julho de 2026.

SAULO LOPES BARBOSA

Portaria Nº 155,De 14 De Julho De 2023.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A8A42F2F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA 05/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as notificações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso, junto a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do código de trânsito brasileiro.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 21/07/2026 a 27/07/2026

AIT	PLACA	Infração	Data
AG10909347	OXG-9E55	552-50	07/05/2026
AG11170940	MDT-9061	550-90	04/05/2026
AG10910792	OPI-2634	554-11	28/04/2026
AG10909592	HFZ-8981	734-00	06/05/2026
AG11172041	PGJ-6H04	555-00	04/05/2026
AG10909085	OWO-7542	555-00	06/05/2026
AG10910181	TAT-6J04	676-90	06/05/2026
AG11172045	PYA-9I95	555-00	04/05/2026
AG10909348	RVD-0F52	552-50	07/05/2026
AG10910247	TEQ-4C76	596-70	04/05/2026
AG10910248	TEQ-4C76	734-00	04/05/2026
AG10910164	HGK-9129	656-40	04/05/2026
AG10909610	TEU-4G61	665-32	01/05/2026
AG11170922	TDH-5C16	555-00	29/04/2026
AG11170935	PUF-2439	596-70	29/04/2026
AG10910165	OQX-9C25	545-26	04/05/2026
AG10910250	LTM-4886	573-80	04/05/2026
AG10910249	LTM-4886	518-51	04/05/2026
AG10910814	TDC-2H52	763-32	04/05/2026
AG10909761	GWZ-5835	551-72	30/04/2026
AG10910803	HIT-2C73	501-00	01/05/2026
AG10910804	HIT-2C73	659-92	01/05/2026
AG10910805	HIT-2C73	734-00	01/05/2026
AG10910806	HIT-2C73	676-90	01/05/2026
AG10910807	HIT-2C73	661-02	01/05/2026
AG11170929	HHY-8J05	663-72	30/04/2026
AG10909285	HKA-6C60	663-71	30/04/2026
AG10910162	LPR-5219	545-26	30/04/2026
AG10909264	PWZ-3525	663-72	30/04/2026
AG10910223	TDJ-1H46	734-00	28/04/2026
AG10909608	RFQ-9J55	659-92	01/05/2026
AG10910864	QOR-5G01	763-32	30/04/2026
AG10910810	OQO-6C48	763-32	04/05/2026
AG11170926	TDS-7B29	596-70	30/04/2026
AG11170927	TDS-7B29	639-44	30/04/2026
AG10910808	TTM-4I52	663-71	01/05/2026
AG10910809	TTM-4I52	734-00	01/05/2026
AG11170942	LQP-7130	659-92	04/05/2026
AG10910868	RVM-6F62	703-01	01/05/2026
AG10909586	OLR-6224	653-00	02/05/2026
AG10909622	KVX-3G72	762-52	03/05/2026
AG10910865	PXA-3J88	734-00	30/04/2026
AG10910866	PXA-3J88	667-00	30/04/2026
AG11170933	HEO-5826	518-51	29/04/2026

AG10910813	RNS-6G42	552-50	04/05/2026
AG10910811	TDL-9A65	763-32	04/05/2026
AG10909628	HML-3I34	555-00	05/05/2026
AG10910166	LKU-8283	555-00	10/05/2026
AG10909371	TXB-2F89	736-62	05/05/2026
AG10909636	PXL-7022	734-00	11/05/2026
AG10910105	HGZ-8J86	763-32	05/05/2026
AG10909066	KRR-0234	550-90	10/05/2026
AG10909067	QPW-9236	550-90	10/05/2026
AG10909113	JKU-8263	676-90	10/05/2026
AG10909625	OOZ-2690	763-32	05/05/2026
AG10909624	SYD-3B46	550-90	05/05/2026
AG11172084	TYF-6G27	736-62	09/05/2026
AG11170934	RTP-6I77	596-70	29/04/2026
AG10910874	LMV-8J46	734-00	10/05/2026
AG10910872	KOA-1835	555-00	10/05/2026
AG10909638	LSM-5F70	734-00	11/05/2026
AG10910757	HLT-8294	554-11	05/05/2026
AG11172056	QQU-1584	734-00	09/05/2026
AG10910187	TEL-4D67	734-00	12/05/2026
AG11172054	HIT-2E22	734-00	09/05/2026
AG10909746	LOF-6143	546-00	11/05/2026
AG10909848	GTN-5H89	736-62	12/05/2026
AG10909825	RJV-8B17	663-71	08/05/2026
AG10909626	OPI-2634	554-11	05/05/2026
AG11172047	QXV-6F85	595-91	04/05/2026
AG10909083	LUR-4D76	734-00	06/05/2026
AG10909373	RUA-4G46	554-14	07/05/2026
AG10910816	SYO-9A86	554-11	04/05/2026
AG10909634	SHQ-3H36	555-00	08/05/2026
AG10909593	HFZ-8981	501-00	06/05/2026
AG10909594	HFZ-8981	663-71	06/05/2026
AG10909744	TXR-9I78	768-42	08/05/2026
AG10909629	BVQ-8154	656-40	07/05/2026
AG10909595	SHZ-4A32	763-32	06/05/2026
AG10909596	HCX-1B36	703-01	06/05/2026
AG10909597	HCX-1B36	501-00	06/05/2026
AG10909591	OLX-9794	546-00	06/05/2026
AG10909614	HJT-8644	545-26	06/05/2026
AG11172042	PGJ-6H04	697-10	04/05/2026
AG11172043	PGJ-6H04	583-50	04/05/2026
AG10909632	LPK-5B60	545-22	07/05/2026
AG10909821	LIO-4925	763-32	07/05/2026
AG10909588	LUM-0A05	762-51	06/05/2026
AG10910815	RTY-0F14	554-11	04/05/2026
AG10909824	LMG-6545	554-11	07/05/2026
AG11172046	PYA-9I95	518-51	04/05/2026
AG10909086	KQY-3J44	555-00	06/05/2026
AG10909742	TXK-1B40	734-00	08/05/2026
AG10909743	TXK-1B40	663-71	08/05/2026
AG11172044	PYO-8F17	555-00	04/05/2026
AG10909615	PZA-1I88	545-21	06/05/2026
AG10909633	MTQ-9F65	556-80	08/05/2026
AG10909613	OLU-7C17	734-00	06/05/2026
AG10910817	TDP-0I91	734-00	06/05/2026

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:2EE6425A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5458, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2027, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 29 de maio de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA 2027	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2027
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	dez/27	R$ 48.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	set/27	R$ 65.500,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	ago/27	R$ 350.000,00
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	set/27	R$ 754.260,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	jun/27	R$ 20.350,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	dez/27	R$ 37.600,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	jul/27	R$ 121.400,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	set/27	R$ 237.550,00
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	set/27	R$ 199.800,00
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração, Cultura, e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	mai/27	R$ 903.100,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas.	set/27	R$ 38.500,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	set/27	R$ 480.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	mar/26	R$ 240.000,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	jan/27	R$ 75.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Fazenda	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	dez/27	R$ 190.000,00
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	jun/27	R$ 150.000,00
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	jan/27	R$ 430.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	jun/27	R$ 300.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	dez/27	R$ 36.400,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	mai/27	R$ 520.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	dez/27	R$ 55.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de prestação de serviços de manutenção de calçamento em bloquete sextavado em ruas diversas no Município de Piranga-MG	jul/27	R$ 600.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	jul/27	R$ 1.100.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação	fev/27	R$ 1.001.000,00
26	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	mai/27 e nov/27	R$ 6.666.200,00
27	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	fev/27	R$ 30.000,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	abr/27	R$ 80.000,00
29	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	ago/27	R$ 60.000,00
30	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	mar/27	R$ 210.000,00
31	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	out/27	R$ 75.000,00
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	mai/27	R$ 275.000,00
33	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	jan/27	R$ 250.000,00
34	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	jan/27	R$ 25.000,00
35	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	jun/27	R$ 1.728.000,00
36	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	jun/27	R$ 1.500.000,00
37	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúde	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	jan/27	R$ 2.576.800,00
38	Secretarias Municipais de	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de	jan/27	R$ 999.100,00

	Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	veículos municipais		
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	fev/27	R$ 105.100,00
40	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	fev/27	R$ 300.000,00
41	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	out/27	R$ 300.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	fev/27	R$ 90.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	mar/27	R$ 700.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	fev/27	R$ 2.200.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	jan/27	R$ 50.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	jan/27	R$ 380.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	fev/27	R$ 2.400.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	abr/27	R$ 400.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	set/27	R$ 200.000,00
50	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	A partir de jan/27	R$ 135.100,00
51	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	dez/07	R$ 19.600,00
52	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	fev/27	R$ 16.000,00
53	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	mar/27	R$ 45.000,00
54	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	ago/27	R$ 54.000,00
55	Gabinete	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	nov/27	R$ 94.000,00
56	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	ago/27	R$ 91.000,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	jul/27	R$ 59.000,00
58	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	mai/27	R$ 448.600,00
59	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	nov/27	R$ 230.000,00
60	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	mai/27	R$ 69.000,00
61	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	mai/27	R$ 864.000,00
62	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	dez/27	R$ 15.000,00
63	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	abr/27	R$ 109.950,00
64	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	dez/27	R$ 120.000,00
65	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	dez/27	R$ 9.500,00
66	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	jan/27	R$ 500.000,00
67	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	fev/27	R$ 17.600,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	mar/27	R$ 9.000,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "3ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	mai/27	R$ 45.000,00
70	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	out/27	R$ 298.050,00
71	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica		R$ 600.000,00
72	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.		R$ 1.577.500,00
73	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados		R$ 260.300,00
74	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos		R$ 110.000,00
75	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais		R$ 817.000,00
76	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	nov/27	R$ 142.200,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	abr/27	R$ 894.000,00
78	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	mar/27	R$ 52.200,00
79	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP) 13kg e 45kg	jan/27 e jul/27	R$ 86.640,00

80	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente		R$ 9.000,00
81	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	nov/27	R$ 45.000,00
82	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	jan/27	R$ 4.500,00
83	Secretaria Municipal de Cultura	Estrutura de Eventos Pequeno e Médio Porte	jan/27	R$ 1.000.000,00
84	Secretaria Municipal de Cultura	Estrutura para o Piranguense Ausente 2027	mai/27	R$ 500.000,00
85	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	jan/27	R$ 45.000,00
86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval 2027	jan/27	R$ 150.000,00
87	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em arquitetura e consultoria relativos ao ICMS Patrimônio Cultural	mai/27	R$ 30.000,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Oficinas Culturais	mar/27	R$ 35.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense		R$ 20.000,00
90	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	set/27	R$ 65.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de empresa especializada em gestão cultural, elaboração de projetos e captação de recursos	mai/27	R$ 35.000,00
92	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	out/27	R$ 18.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	abr/27	R$ 800.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	mar/27	R$ 250.000,00
95	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	abr/27	R$ 25.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento Artístico	ago/27	R$ 60.000,00
97	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	jan/27	VALOR A RECEBER
98	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	dez/27	R$ 280.000,00
99	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	jan/27	R$ 20.000,00
100	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	jan27 a dez 27	R$ 90.000,00
101	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	dez/27	R$ 45.000,00
102	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	mai/27	R$ 55.000,00
103	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	mar/27	R$ 400.000,00
104	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	dez/27	R$ 60.000,00
105	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	ago/27	R$ 50.000,00
106	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	dez/27	R$ 90.000,00
107	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	jan/27 e jul/27	R$ 27.000,00
108	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	mai/27	R$ 20.700,00
109	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	ago/27	R$ 1.100.000,00
110	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	abr/27	R$ 600.000,00
111	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	jan/27	R$ 200.000,00
112	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	dez/27	R$ 100.000,00
113	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	jan/27	R$ 80.000,00
114	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	jan/27	R$ 75.000,00
115	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	jan/27	R$ 737.000,00
116	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Educação	Locação de Impressoras	jan/27	R$ 27.000,00
117	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	fev/27	R$ 150.000,00
118	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	set/27	R$ 20.000,00
119	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	mai/27	R$ 30.000,00
120	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	abr/27	R$ 50.000,00
121	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	set/27	R$ 100.000,00
122	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	abr/27	R$ 76.500,00
123	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	set/27	R$ 50.000,00
124	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	jan/27	R$ 365.000,00
125	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	jan/27	R$ 20.000,00
126	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	jan/27	R$ 40.000,00
127	Secretaria Municipal de Cultura	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	mai/27	VALOR A RECEBER
128	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	jan/27	R$ 14.000,00
129	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria, assessoria técnica e apoio operacional para execução da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (ano base 2027), no município de Piranga-MG	dez/27	R$ 8.000,00
130	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	fev/27	R$ 31.500,00
131	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas	jan/27	R$ 20.000,00

		de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga		
132	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	fev/27	R$ 72.000,00
133	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	nov/27	R$ 742.000,00
134	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	jan/27	R$ 53.000,00
135	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	jan/27	R$ 25.000,00
136	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.		R$ 13.000,00
137	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.		R$ 100.000,00
138	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.		R$ 15.000,00
139	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	abr/27	R$ 20.000,00
140	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	abr/27	R$ 8.000,00
141	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada- mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada	fev/27	R$ 183.092,00
142	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	jan/27 a dez/27	R$ 31.975,00
143	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI / Central de Credenciamento.	jan/27 a dez/27	R$ 136.000,00
144	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	jul/27	R$ 90.000,00
145	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	jan/27	R$ 80.000,00
146	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a execução do SISOP (módulos edital e obras)	dez/27	R$ 19.000,00
147	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Creche	jan/27	R$ 75.000,00
148	Gabinete	Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro	jan/27	R$ 19.000,00
149	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	jan/27	R$ 462.000,00
150	Secretaria Municipal de Educação	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático	set/27	R$ 225.000,00
151	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	set/27	R$ 20.000,00
152	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Livros Literários	jan/27	R$ 90.000,00
153	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	jan/27	R$ 283.000,00
154	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação	abr/27	R$ 40.000,00
155	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real	ago/27	R$ 35.000,00
156	Secretaria de Cultura e Turismo	Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)	mar/27	R$ 492.000,00
157	Secretaria de Fazenda	Contratação de Plataforma de Licitação	mar/27	Sem custo
158	Secretaria Infraestrutura	Aquisição de Serviço de aferição e calibração de tacógrafo.	mai/27	R$ 10.000,00
159	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software de Gestão de Transporte Sanitário e Tratamento dora do Domicilio (TFD)	jun/27	R$ 20.000,00
160	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa especializada para logística, organização, apoio operacional e execução de atividades para realização de competição esportiva de Jiu-Jitsu e Muay Thai	jan/27	R$ 45.000,00
161	Secretaria de Cultura e Turismo	Criação do Museu Municipal/Centro Cultural	mar/27	R$ 600.000,00
162	Secretaria de Educação	Construção de creche municipal no bairro Vila do Carmo	jun/27	R$ 1.000.000,00
163	Secretaria de Educação	Ampliação do CMEI e construção da sede da Secretaria Municipal de Educação	set/27	R$ 1.000.000,00
164	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Estrutura e organização para Torneio Leiteiro	jun/27	R$ 24.000,00
165	Gabinete	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura audiovisual de eventos institucionais para a Prefeitura Municipal de Piranga-MG	jan/27	R$ 56.500,00
166	Secretaria Municipal de Assistência Social	Cursos Profissionalizantes	fev/27	R$ 70.000,00

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:4B37B790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Exercício: 2026
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO, PIRAPETINGA - MG
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br
Processo n° 132/2025
Pregão Presencial n° 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA A PUNÇÃO E APARELHOS LEITOR COMPATÍVEIS A FIM DE ATENDER AS DEMNDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E PROCESSOS DE PACIENTES PORTADORES DE DIABESTES NO MUNICÍPIO

Adjudicação

Fornecedor: GREEN HOSPITALAR LTDA			**Total lotes de itens e serviços R$ 975.000,00**			
Lote 1 - LANCETAS - Lanceta com espessura ultra fina para punção indolor, de formato universal.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	LANCETAS - Lanceta com espessura ultra fina para punção indolor, de formato universal.	UN	500.000,0000	0,2500	125.000,00	-
Total Lote:					**R$ 125.000,00**	
Lote 2 - TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA (compatível com a marca On Call Plus II) - As tiras de glicemia capilar deverão ter área reagente para verificação de glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, usada em glicosímetros, com volumes de amostras até 0,5 microlitros, com ampla faixa de segurança para leitura, faixa de hematócrito entre 30 a 55% e menor interferência de substâncias químicas, métodos eletroquímico (amperométrico) ou fotométrico, com [leitura até 5 segundos. As tiras deverão se						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA (compatível com a marca On Call Plus II) - As tiras de glicemia capilar deverão ter área reagente para verificação de glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, usada em glicosímetros, com volumes de amostras até 0,5 microlitros, com ampla faixa de segurança para leitura, faixa de hematócrito entre 30 a 55% e menor interferência de substâncias químicas, métodos eletroquímico(amperométrico) ou fotométrico, com [leitura até 5 segundos. As tiras deverão ser embaladas individualmente em envelopes contend silica gel para prevenir a umidade contendo no máximo 50 tiras por embalagem. A embalagem deverá garantir a conservação e a qualidade das tiras.	UN	500.000,0000	1,7000	850.000,00	-
Total Lote:					**R$ 850.000,00**	

PIRAPETINGA, 20 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:587D5834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, atendendo ao disposto no **Edital n° 001/2026**, divulga o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, no âmbito da Administração Municipal, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS					
Inscrição	**Nome**	**Curso**	**Período**	Nota Final	**CLASSIFICAÇÃO**
028/2026	HEBERT MOREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	5º	99,8	1º
030/2026	THAYANE CRISTINE DE AQUINO SOARES	ENFERMAGEM	8º	96,64	2º
015/2026	CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA MARQUES	DIREITO	6º	95,89	3º
001/2026	DAVI SALOMAO PATRICIO RAMOS DA SILVA	DIREITO	9º	94,9	4º
010/2026	NATALY GABRIELY FONSECA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	8º	94,57	5º
002/2026	EMANUELLY PALMA BARRETO COSTA	ENFERMAGEM	7º	94,04	6º
026/2026	JULIO CESAR NUNES FIDELIS	ENFERMAGEM	7º	92,56	7º
040/2026	KATHELYN VITORIA TEODORO NOGUEIRA	DIREITO	7º	92,35	8º
031/2026	ROBERTA CRISTINA LIMA MUNIZ	ADMINISTRAÇÃO	4º	92,11	9º
025/2026	DYULI LORRAINE PEREIRA BATISTA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	7º	91,71	10º
023/2026	JOSE ANTONIO ALMEIDA NEVES	DIREITO	5º	89,92	11º
046/2026	ANDRE ALVARO SOUZA COUTO CARDOSO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	7º	89,71	12º
012/2026	ERIANE GABRIELE SANTOS FERREIRA	ENFERMAGEM	7º	89,5	13º
007/2026	EVA VIEIRA RODRIGUES DE MATTOS	ENFERMAGEM	6º	89,43	14º
013/2026	VITORIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	7º	89,38	15º
021/2026	KAREN TAYNA NERY DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO	5º	89,31	16º
044/2026	GABRIEL TAVARES OSORIO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	8º	89,09	17º
003/2026	HELLING CARVALHO MARCAL DE LOMA TORRES	ENFERMAGEM	6º	87,97	18º
014/2026	WELLINTON GERALDO NOGUEIRA	DIREITO	5º	87,71	19º
035/2026	KAUÃ RIBEIRO DA PAIXÃO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	5º	87,06	20º
039/2026	KAREN LUDIMILA FREITAS SILVA	ENFERMAGEM	8º	86,68	21º
042/2026	WENDELL ROBERTO DE AQUINO GOMES	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	8º	86,14	22º
019/2026	LOYANE DE SOUSA FONSECA	DIREITO	5º	85,31	23º
020/2026	JOSIANE GONÇALVES DE AMORIM SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	5º	84,58	24º
027/2026	MARINESIO RAMOS DA ROCHA	DIREITO	5º	84,5	25º
024/2026	ALONE GLYCON VIEIRA MESQUITA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	7º	84,29	26º
004/2026	LETICIA GABRIELLI CARVALHO DE SOUZA	ENFERMAGEM	9º	83,75	27º
029/2026	VITÓRIA ALMEIDA DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	7º	83,5	28º
009/2026	JOAO VICTOR CARDOSO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	5º	83,09	29º
034/2026	POLYANA PEREIRA DOS SANTOS TORRES	ENFERMAGEM	9º	82,79	30º
017/2026	THAIS PALOMA SANTOS DE FREITAS	ENFERMAGEM	7º	81,11	31º
005/2026	PEDRO GABRIEL PEREIRA DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	5º	80,76	32º
041/2026	PATRICIA CARDOSO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4º	78,81	33º
016/2026	ANA MARIMAR ANTUNES DOS SANTOS	ENFERMAGEM	7º	78,64	34º
037/2026	RAISSA FERREIRA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	5º	76,88	35º
032/2026	SAMYRA JULIANA FLORES ENCARNAÇÃO	DIREITO	7º	76,16	36º
036/2026	ABRAÃO RUBENS DUARTE NEVES	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	4º	75,56	37º
018/2026	CHRYSTIANE CONCEIÇÃO CARNEIRO FARIAS SOUZA	DIREITO	9º	70,58	38º
VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PCD					
Inscrição	**Nome**	**Curso**	**Período**	Nota Final	**CLASSIFICAÇÃO**
038/2026	ANGELICA BEATRIZ SILVA RODRIGUES (PCD)	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	8º	90,25	1º

045/2026	AMANDA ASSIS ROCHA DE MOURA (PCD)	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	7º	88,67	2º

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Inscrição	Nome	Curso	Período	Nota Final	SITUAÇÃO
033/2026	ODILA RODRIGUES ALVES	ADMINISTRAÇÃO	7º	0	INDEFERIDO
006/2026	MARCOS VINICIUS NUNES	CIÊNCIAS CONTABEIS	6º	0	INDEFERIDO
022/2026	MARIA FERNANDA SOARES SILVA	CIENCIAS CONTABEIS	5º	0	INDEFERIDO
011/2026	BIANCA LEITE DOS SANTOS QUEIROZ	DIREITO	3º	0	INDEFERIDO
043/2026	ITALO SHELBER DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMAGEM	6º	0	INDEFERIDO
008/2026	RAFAEL HYAN SANTOS SILVA	ENGENHARIA DE SOFTWARE	4º	0	INDEFERIDO

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:79F28DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 17/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
CNG8J22	N800018767	20/07/2026	5002-0
SHF8B52	N800018768	20/07/2026	5002-0
TXN6D62	N800018770	20/07/2026	5002-0
TAL2F05	N800018771	20/07/2026	5002-0
ECA9I48	N800018774	20/07/2026	5002-0
TEK7D11	N800018776	20/07/2026	5002-0
CVP1J38	N800018777	20/07/2026	5002-0
FOP0D05	N800018779	20/07/2026	5002-0
SYH8B77	N800018780	20/07/2026	5002-0
TIP6E25	N800018783	20/07/2026	5002-0
FCI7F45	N800018784	20/07/2026	5002-0
SII6G66	N800018785	20/07/2026	5002-0
TYG0I67	N800018786	20/07/2026	5002-0
FES3F81	N800018787	20/07/2026	5002-0
GDD8F74	N800018788	20/07/2026	5002-0
SVO1B36	N800018790	20/07/2026	5002-0
TDQ5B43	N800018791	20/07/2026	5002-0
LSI0J54	N800018795	20/07/2026	5002-0
ORC8I47	N800018796	20/07/2026	5002-0
QOS4024	N800018797	20/07/2026	5002-0
PUE8G39	N800018798	20/07/2026	5002-0
QMS7083	N800018800	20/07/2026	5002-0
DZH6D24	N800018804	20/07/2026	5002-0
MLQ0H55	N800018805	20/07/2026	5002-0
PXG8194	N800018807	20/07/2026	5002-0
PZK1767	N800018808	20/07/2026	5002-0
RNN5H53	N800018809	20/07/2026	5002-0
QPB1604	N800018810	20/07/2026	5002-0
TCX4J84	N800018812	20/07/2026	5002-0
BWW3D04	N800018814	20/07/2026	5002-0
STQ8H47	N800018815	20/07/2026	5002-0
OLY2D10	N800018819	20/07/2026	5002-0
OMA9347	N800018823	20/07/2026	5002-0
FHK4625	N800018825	20/07/2026	5002-0
CZZ8E27	N800018826	20/07/2026	5002-0
UDS1D40	N800018827	20/07/2026	5002-0
RFB1H38	N800018828	20/07/2026	5002-0
TLV7D11	N800018829	20/07/2026	5002-0
TXP5B12	N800018830	20/07/2026	5002-0
FDC0F74	N800018831	20/07/2026	5002-0
PYO5D88	N800018832	20/07/2026	5002-0
EYW9E02	N800018838	20/07/2026	5002-0
RNV1A78	N800018839	20/07/2026	5002-0
PXZ4539	N800018842	20/07/2026	5002-0
ELQ1A71	N800018844	20/07/2026	5002-0
RVV2J42	N800018847	20/07/2026	5002-0
QQB7C69	N800018850	20/07/2026	5002-0
HES7G88	N800018851	20/07/2026	5002-0
OLX6583	N800018852	20/07/2026	5002-0
PYO5D88	N800018853	20/07/2026	5002-0
EGO5745	N800018854	20/07/2026	5002-0
TJP0A08	N800018856	20/07/2026	5002-0
OXK1884	N800018858	22/07/2026	5002-0
RYU3B50	N800018859	22/07/2026	5002-0
TXZ3J27	N800018860	22/07/2026	5002-0
TEY1J58	N800018863	22/07/2026	5002-0
TCL7D99	N800018864	22/07/2026	5002-0
RBT7C29	N800018865	22/07/2026	5002-0

ECA9I48	N800018866	22/07/2026	5002-0
PAT2D08	N800018868	22/07/2026	5002-0
GBZ0E24	N800018869	22/07/2026	5002-0
DYE3B63	N800018870	22/07/2026	5002-0
SYE7J88	N800018872	22/07/2026	5002-0
TYD7A01	N800018873	22/07/2026	5002-0
EJG2A40	N800018874	22/07/2026	5002-0
SHY6I06	N800018875	22/07/2026	5002-0
TER5F58	N800018876	22/07/2026	5002-0
UBE3D34	N800018877	22/07/2026	5002-0
BEC9G01	N800018878	22/07/2026	5002-0
SIK5D33	N800018879	22/07/2026	5002-0
OWK8B07	N800018881	22/07/2026	5002-0
OXK1884	N800018882	22/07/2026	5002-0
RMG8A78	N800018883	22/07/2026	5002-0
SYV2J40	N800018884	22/07/2026	5002-0
RFB1H38	N800018885	22/07/2026	5002-0
TJV5A78	N800018887	22/07/2026	5002-0
UBE3D34	N800018888	22/07/2026	5002-0
FBD0D75	N800018889	22/07/2026	5002-0
PQW3967	N800018890	22/07/2026	5002-0
LUI5H52	N800018891	22/07/2026	5002-0
UBE3D34	N800018892	22/07/2026	5002-0
TEX9E37	N800018894	22/07/2026	5002-0
SYV2J40	N800018895	22/07/2026	5002-0
STO9A14	N800018896	22/07/2026	5002-0
TDS5J80	N800018897	22/07/2026	5002-0

PZY5046	N800018898	22/07/2026	5002-0
QOI3B52	N800018899	22/07/2026	5002-0
SVA1D14	N800018900	22/07/2026	5002-0
SIK2D04	N800018901	22/07/2026	5002-0
TEU5A52	N800018902	22/07/2026	5002-0
DCX7A30	N800018904	22/07/2026	5002-0
RVX1E97	N800018905	22/07/2026	5002-0
EEJ2J59	N800018906	22/07/2026	5002-0
EEJ2J59	N800018907	22/07/2026	5002-0
TDQ2E91	N800018908	22/07/2026	5002-0
BWW3I22	N800018909	22/07/2026	5002-0
PVO4663	N800018910	22/07/2026	5002-0
SHJ9D32	N800018913	27/07/2026	5002-0
ETU7869	N800018916	27/07/2026	5002-0
ETU7869	N800018917	27/07/2026	5002-0
SYV1I68	N800018918	27/07/2026	5002-0
SHQ9I72	N800018919	27/07/2026	5002-0
UBE3D34	N800018922	27/07/2026	5002-0
OPU6C85	N800018925	27/07/2026	5002-0
RFW8A13	N800018929	27/07/2026	5002-0
TDX5I44	N800018932	27/07/2026	5002-0
SJG7I07	N800018933	27/07/2026	5002-0
STS9G26	N800018935	27/07/2026	5002-0
SIP0G24	N800018936	27/07/2026	5002-0
ETU7869	N800018947	27/07/2026	5002-0
CUE4683	N800018952	27/07/2026	5002-0
RKK0I01	N800018954	27/07/2026	5002-0
TJE7G94	N800018960	27/07/2026	5002-0
RFB8I05	N800018962	27/07/2026	5002-0
TXP4A00	N800018967	27/07/2026	5002-0
AOZ0634	N800018968	27/07/2026	5002-0
DYE3B63	N800018969	27/07/2026	5002-0
JCD4C62	N800018971	27/07/2026	5002-0

TEQ8F93	N800018983	27/07/2026	5002-0
OVQ0A91	N800018985	27/07/2026	5002-0
EXS1C93	N800018986	27/07/2026	5002-0
ERI9A91	N800018987	27/07/2026	5002-0
UDL1I15	N800018990	27/07/2026	5002-0
TDG3G38	N800018991	27/07/2026	5002-0
DLZ2B14	N800018993	27/07/2026	5002-0
OPM9430	N800018995	27/07/2026	5002-0
RFB8I05	N800018996	27/07/2026	5002-0
PUS8E75	N800018998	27/07/2026	5002-0
FZI6J11	N800019000	27/07/2026	5002-0
BTA1888	N800019001	27/07/2026	5002-0
SIU2G27	N800019009	27/07/2026	5002-0
FOP6A91	N800019010	27/07/2026	5002-0
BKU1226	N800019011	27/07/2026	5002-0
TEB5J07	N800019012	27/07/2026	5002-0
BEB5603	N800019013	27/07/2026	5002-0
BKU1226	N800019014	27/07/2026	5002-0
EBK6H49	N800019016	27/07/2026	5002-0
RUX2B36	N800019017	27/07/2026	5002-0
TEO4J87	N800019018	27/07/2026	5002-0
TDO5I74	N800019022	27/07/2026	5002-0
HMH4H97	N800019023	27/07/2026	5002-0
SYF7B79	N800019026	27/07/2026	5002-0
TCN3B29	N800019027	27/07/2026	5002-0
TEI0B28	N800019029	27/07/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 27 de julho de 2026 - Total de registros: 144

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:963F2D3B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 28/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 28/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUU5481	P300120265	26/06/2026	7455-0
GJR0G71	P300120268	26/06/2026	7455-0
HDF2815	P300120271	26/06/2026	7455-0
GXC4C93	P300120272	26/06/2026	7455-0
TCK0I00	P300120273	26/06/2026	7455-0
DPG9C41	P300120276	26/06/2026	7455-0
PWX1083	P300120280	26/06/2026	7455-0
FVZ2D97	P300120287	26/06/2026	7455-0
KYH0E31	P300120295	26/06/2026	7455-0
GIP1F36	P300120296	26/06/2026	7455-0
DIF1565	P300120298	26/06/2026	7455-0
HNO9142	P300120303	26/06/2026	7455-0
OQM5858	P300120308	26/06/2026	7455-0
OVF8342	P300120310	26/06/2026	7455-0
PUN8076	P300120311	26/06/2026	7463-0
RTZ2H04	P300120313	26/06/2026	7455-0
AXM6709	P300120317	26/06/2026	7455-0
SPW2J10	P300120326	26/06/2026	7455-0
TXJ4E30	P300120328	26/06/2026	7455-0
GAF2916	P300120330	26/06/2026	7455-0
QPT3D53	P300120332	26/06/2026	7455-0
GEQ9E53	P300120340	26/06/2026	7455-0
KVX3419	P300120277	26/06/2026	7455-0
RMQ8E38	P300120286	26/06/2026	7455-0
GJS8J18	P300120294	26/06/2026	7455-0
EFE4A09	P300120297	26/06/2026	7471-0
DSK1720	P300120260	26/06/2026	6050-3
HJT2946	P300120299	26/06/2026	7455-0
GWA5J06	P300120302	26/06/2026	7455-0
FHS2210	P300120307	26/06/2026	7455-0
GAV7J77	P300120262	26/06/2026	6050-3
PUU6H77	P300120309	26/06/2026	7455-0
DXK4I32	P300120263	26/06/2026	6050-3
RTF7G27	P300120314	26/06/2026	7455-0
HKH5A26	P300120316	26/06/2026	7455-0
PUU6H77	P300120318	26/06/2026	7463-0
BAV9H53	P300120320	26/06/2026	7455-0
OXL0I66	P300120322	26/06/2026	7455-0
APM4910	P300120334	26/06/2026	7455-0
PWW5931	P300120336	26/06/2026	7455-0
RFM3E44	P300120338	26/06/2026	7463-0
JZQ9H08	P300120344	26/06/2026	7455-0
TCJ6C63	P300120350	26/06/2026	7455-0
SWD7E81	P300120356	26/06/2026	7455-0
REM8G70	P300120362	26/06/2026	7455-0
RGC8E16	P300120366	26/06/2026	7455-0
CLR2G21	P300120367	26/06/2026	7455-0
DAR6D82	P300120349	26/06/2026	7455-0
OQM8176	P300120353	26/06/2026	7455-0

FUK3C71	P300120355	26/06/2026	7455-0

CUK3A10	P300120357	26/06/2026	7455-0
CSM6E52	P300120363	26/06/2026	7455-0
PVC5D38	P300120373	27/06/2026	7463-0
DWM1E32	P300120382	27/06/2026	7455-0
FEB8B69	P300120384	27/06/2026	7455-0
PUL7115	P300120385	27/06/2026	7455-0
TYE1D87	P300120387	27/06/2026	7455-0
TEK5A96	P300120389	27/06/2026	7455-0
TEE7E16	P300120390	27/06/2026	7455-0
OQE7I87	P300120391	27/06/2026	7455-0
RFP3F36	P300120393	27/06/2026	7455-0
SHC2I86	P300120395	27/06/2026	7455-0
SIF4A49	P300120397	27/06/2026	7455-0
FPC0A36	P300120399	27/06/2026	7463-0
SHI6E73	P300120400	27/06/2026	7455-0
PAN0C18	P300120402	27/06/2026	7455-0
SIF4A49	P300120403	27/06/2026	7455-0
TZE0C99	P300120405	27/06/2026	7455-0
SYW1J06	P300120407	27/06/2026	7455-0
LMH9I87	P300120409	27/06/2026	7455-0
GWU9010	P300120410	27/06/2026	7455-0
SYW1J06	P300120413	27/06/2026	7455-0
SHI1J73	P300120414	27/06/2026	7455-0
KNX0848	P300120416	27/06/2026	7455-0
PWX3A67	P300120418	27/06/2026	7455-0
DKU2C64	P300120419	27/06/2026	7455-0
SHM8D53	P300120421	27/06/2026	7455-0
QXP4A98	P300120423	27/06/2026	7455-0
KNJ2G93	P300120368	27/06/2026	6050-3
DGW0F50	P300120425	27/06/2026	7455-0
QQM7J62	P300120427	27/06/2026	7463-0
QUI9352	P300120428	27/06/2026	7455-0
BYW5J63	P300120430	27/06/2026	7455-0

FOT2J99	P300120431	27/06/2026	7463-0
APW3H02	P300120433	27/06/2026	7455-0
EMG2I29	P300120435	27/06/2026	7455-0
OXZ0J05	P300120436	27/06/2026	7463-0
TER9J70	P300120437	27/06/2026	7455-0
NZF2C67	P300120439	27/06/2026	7455-0
FEB8B69	P300120441	27/06/2026	7463-0
GGY7A15	P300120443	27/06/2026	7455-0
ETL5A74	P300120445	27/06/2026	7455-0
PVA0096	P300120446	27/06/2026	7455-0
RTW5A85	P300120374	27/06/2026	7455-0
FGQ0C67	P300120375	27/06/2026	7455-0
SII4J37	P300120376	27/06/2026	7455-0
GQT3A48	P300120377	27/06/2026	7455-0
DMD9C45	P300120378	27/06/2026	7455-0
GXY8282	P300120379	27/06/2026	7463-0
QXT8F34	P300120369	27/06/2026	6050-3
QUA9A31	P300120380	27/06/2026	7455-0
OMD2I70	P300120370	27/06/2026	6050-3
QUS2335	P300120381	27/06/2026	7455-0
FZC4C59	P300120371	27/06/2026	6050-3
TYF9D72	P300120372	27/06/2026	6050-3
QXW8A79	P300120383	27/06/2026	7455-0
TXW2C08	P300120386	27/06/2026	7455-0
HHF6H69	P300120388	27/06/2026	7455-0
CTU3H29	P300120392	27/06/2026	7455-0
FMA6B06	P300120394	27/06/2026	7455-0
BAT7I15	P300120396	27/06/2026	7455-0
UAZ6J56	P300120398	27/06/2026	7463-0
OPT1334	P300120401	27/06/2026	7455-0
RNY1I07	P300120404	27/06/2026	7455-0
FWP2F10	P300120406	27/06/2026	7455-0
GXD1A70	P300120408	27/06/2026	7455-0

OXE7289	P300120411	27/06/2026	7455-0
GAC1C25	P300120412	27/06/2026	7463-0
FRN8H41	P300120415	27/06/2026	7455-0
FFM8I10	P300120417	27/06/2026	7455-0
SRX1F20	P300120420	27/06/2026	7455-0
BVA1307	P300120422	27/06/2026	7455-0
UBE5I02	P300120424	27/06/2026	7455-0
SMH9D95	P300120426	27/06/2026	7455-0
PZQ1C93	P300120429	27/06/2026	7463-0
PYE8255	P300120432	27/06/2026	7455-0
OWL3900	P300120434	27/06/2026	7455-0
ERQ9H90	P300120438	27/06/2026	7455-0
FUF2F94	P300120440	27/06/2026	7455-0
EXZ0F29	P300120442	27/06/2026	7455-0
EWA4E82	P300120444	27/06/2026	7455-0
QUJ5J75	P300120447	27/06/2026	7455-0
RNO9C86	P300120449	27/06/2026	7455-0

TXH1G39	P300120451	27/06/2026	7455-0
CJD0647	P300120452	27/06/2026	7455-0
MLU8F40	P300120454	27/06/2026	7455-0
RUZ2H42	P300120456	27/06/2026	7455-0
FTF0I76	P300120458	27/06/2026	7455-0
GSH3752	P300120460	27/06/2026	7455-0
TOJ5F45	P300120462	27/06/2026	7455-0
DQT3D59	P300120448	27/06/2026	7455-0
SHW2H47	P300120450	27/06/2026	7455-0
QOP4491	P300120453	27/06/2026	7455-0
EJQ8G38	P300120455	27/06/2026	7455-0
DNN3I71	P300120457	27/06/2026	7455-0
NXW9D13	P300120459	27/06/2026	7455-0
TZG0J20	P300120461	27/06/2026	7455-0
QOZ1678	P300120474	28/06/2026	7455-0
SHE4C92	P300120483	28/06/2026	7455-0

HLM4J07	P300120484	28/06/2026	7455-0
GHO3E81	P300120485	28/06/2026	7455-0
PUL7115	P300120488	28/06/2026	7455-0
EED4G35	P300120489	28/06/2026	7455-0
EPP4F44	P300120491	28/06/2026	7455-0
QOQ5J88	P300120492	28/06/2026	7455-0
LTI8I69	P300120494	28/06/2026	7455-0
QOQ5J88	P300120496	28/06/2026	7455-0
RGB6J83	P300120498	28/06/2026	7455-0
RNT6G02	P300120499	28/06/2026	7455-0
HOB8872	P300120501	28/06/2026	7455-0
HHL3E92	P300120535	28/06/2026	7455-0
STF8B31	P300120537	28/06/2026	7471-0
TEM4C12	P300120538	28/06/2026	7455-0
QXD7E85	P300120541	28/06/2026	7455-0
TZN9G26	P300120463	28/06/2026	6050-3
OWU2J50	P300120464	28/06/2026	6050-3
QOF9D29	P300120542	28/06/2026	7455-0
RNZ7I61	P300120544	28/06/2026	7471-0
QMW8E55	P300120546	28/06/2026	7455-0
QPI2A45	P300120547	28/06/2026	7455-0
HEV4J95	P300120549	28/06/2026	7455-0
FKY0B11	P300120550	28/06/2026	7455-0
DDL5C23	P300120552	28/06/2026	7455-0
UBU3G61	P300120554	28/06/2026	7455-0
DBW5508	P300120556	28/06/2026	7455-0
HIY8E76	P300120558	28/06/2026	7455-0
TZI6I35	P300120559	28/06/2026	7455-0
DFV3I80	P300120562	28/06/2026	7455-0
PXI9833	P300120564	28/06/2026	7455-0
HGY0J32	P300120566	28/06/2026	7455-0
DKX0B20	P300120568	28/06/2026	7455-0
DFJ2309	P300120571	28/06/2026	7455-0

PWS9J57	P300120573	28/06/2026	7463-0
CXH8030	P300120575	28/06/2026	7455-0
HLY8J74	P300120465	28/06/2026	6050-3
TYE0G06	P300120576	28/06/2026	7455-0
BTZ3G76	P300120578	28/06/2026	7455-0
KNQ3G28	P300120580	28/06/2026	7455-0
DQZ8757	P300120582	28/06/2026	7455-0
DMH0I31	P300120584	28/06/2026	7455-0
HCD3A94	P300120466	28/06/2026	6050-3
FSC2550	P300120467	28/06/2026	6050-3
BQD1J94	P300120586	28/06/2026	7455-0
TXU3G63	P300120468	28/06/2026	6050-3
GVG7829	P300120588	28/06/2026	7455-0
RFD2C58	P300120589	28/06/2026	7455-0
PUP9822	P300120591	28/06/2026	7455-0
EZH1J19	P300120592	28/06/2026	7455-0
GMZ4725	P300120594	28/06/2026	7455-0
FTM0D48	P300120613	28/06/2026	7455-0
ESY5A14	P300120614	28/06/2026	7455-0
SVC3G79	P300120616	28/06/2026	7455-0
TYM8I59	P300120617	28/06/2026	7463-0
MSD5H77	P300120619	28/06/2026	7455-0
HCM5F76	P300120631	28/06/2026	7455-0
PZH8B55	P300120632	28/06/2026	7455-0
PXG2954	P300120634	28/06/2026	7455-0
PUG4H52	P300120635	28/06/2026	7455-0
HCT5A30	P300120543	28/06/2026	7455-0
DEB3994	P300120545	28/06/2026	7455-0
TXC6I94	P300120548	28/06/2026	7455-0
QQC3627	P300120551	28/06/2026	7455-0
HOI0I50	P300120553	28/06/2026	7455-0
ANU8D33	P300120555	28/06/2026	7455-0
EJJ6433	P300120557	28/06/2026	7455-0

QXS1J55	P300120595	28/06/2026	7455-0
EVV9J74	P300120597	28/06/2026	7455-0

DUO3B92	P300120599	28/06/2026	7455-0
EBE6430	P300120601	28/06/2026	7455-0
TEN9G42	P300120603	28/06/2026	7455-0
SWJ0J56	P300120605	28/06/2026	7455-0
PQL0H63	P300120608	28/06/2026	7455-0
STF2B66	P300120610	28/06/2026	7455-0
HDT7717	P300120486	28/06/2026	7455-0
TDG1E90	P300120487	28/06/2026	7463-0
STF8B31	P300120504	28/06/2026	7455-0
RNV1E10	P300120506	28/06/2026	7455-0
QUC5120	P300120508	28/06/2026	7455-0
FWM1I85	P300120510	28/06/2026	7455-0
HDF2386	P300120512	28/06/2026	7455-0
ETB2795	P300120475	28/06/2026	7471-0
DUO3B92	P300120478	28/06/2026	7471-0
EMW3D49	P300120480	28/06/2026	7455-0
SQZ5H85	P300120476	29/06/2026	7463-0
RFN7C91	P300120477	29/06/2026	7455-0
TKZ3E46	P300120479	29/06/2026	7471-0
HGM6I12	P300120481	29/06/2026	7463-0
QQN6818	P300120503	29/06/2026	7455-0
QXB9742	P300120505	29/06/2026	7455-0
SEW3F98	P300120507	29/06/2026	7455-0
CTB9A12	P300120509	29/06/2026	7455-0
RNS7I49	P300120511	29/06/2026	7463-0
OQV3H73	P300120513	29/06/2026	7455-0
TYF6B06	P300120515	29/06/2026	7455-0
SYQ9E40	P300120517	29/06/2026	7455-0
RNH4I03	P300120519	29/06/2026	7455-0
HEB7801	P300120521	29/06/2026	7455-0
QIT0B59	P300120523	29/06/2026	7455-0

TZS6E08	P300120525	29/06/2026	7455-0
TBX8G20	P300120527	29/06/2026	7455-0
PUR9600	P300120529	29/06/2026	7455-0
ESB9J74	P300120530	29/06/2026	7455-0
FRS3E36	P300120531	29/06/2026	7471-0
RMN6B53	P300120533	29/06/2026	7455-0
TDW9D04	P300120540	29/06/2026	7455-0
TXN0A35	P300120638	29/06/2026	7463-0
HIR6F96	P300120615	29/06/2026	7455-0
TCP0E47	P300120596	29/06/2026	7463-0
TYQ6A07	P300120598	29/06/2026	7455-0
EOO1F73	P300120600	29/06/2026	7455-0
TED9E84	P300120602	29/06/2026	7455-0
HJT3331	P300120604	29/06/2026	7455-0
TXM4F45	P300120606	29/06/2026	7455-0
JSP9844	P300120607	29/06/2026	7455-0
GGY7A15	P300120609	29/06/2026	7455-0
TYV6C12	P300120611	29/06/2026	7463-0
CEY2666	P300120612	29/06/2026	7455-0
ERN5G21	P300120618	29/06/2026	7455-0
TXX8G34	P300120620	29/06/2026	7455-0
TKZ3E46	P300120623	29/06/2026	7463-0
PZN9F64	P300120625	29/06/2026	7455-0
TXJ6J30	P300120626	29/06/2026	7455-0
DXU0C97	P300120629	29/06/2026	7455-0
OPP5B84	P300120640	29/06/2026	7455-0
PUO7F73	P300120642	29/06/2026	7455-0
HLC5E52	P300120644	29/06/2026	7455-0
QUX7F59	P300120469	29/06/2026	6050-3
HKH5E56	P300120633	29/06/2026	7455-0
QNH8804	P300120470	29/06/2026	6050-3
HJT2414	P300120471	29/06/2026	6050-3
QOV5372	P300120636	29/06/2026	7455-0

JYM4102	P300120637	29/06/2026	7455-0
PVE0B66	P300120639	29/06/2026	7455-0
HEC1032	P300120641	29/06/2026	7463-0
PRA3B43	P300120643	29/06/2026	7455-0
TYW8A67	P300120645	29/06/2026	7455-0
TYA1E98	P300120472	29/06/2026	6050-3
GBY9C63	P300120646	29/06/2026	7455-0
QNO3G25	P300120473	29/06/2026	6050-3
DCB0B14	P300120621	29/06/2026	7455-0
FDL5F12	P300120622	29/06/2026	7455-0
TYG6C65	P300120624	29/06/2026	7455-0
SSF1I25	P300120627	29/06/2026	7455-0
UAZ6J56	P300120628	29/06/2026	7455-0
NEG9F32	P300120630	29/06/2026	7455-0
PXI2919	P300120560	29/06/2026	7455-0
PWH5969	P300120561	29/06/2026	7455-0
OXA8C56	P300120563	29/06/2026	7455-0
OQN2933	P300120565	29/06/2026	7455-0
FWP2F10	P300120567	29/06/2026	7455-0
SYL5C16	P300120569	29/06/2026	7455-0
FWP2F10	P300120570	29/06/2026	7455-0
QPH3H67	P300120572	29/06/2026	7455-0

EGV3801	P300120574	29/06/2026	7455-0
OWS9I83	P300120577	29/06/2026	7455-0
PZJ1604	P300120579	29/06/2026	7455-0
FYB7G48	P300120581	29/06/2026	7463-0
HLT2C03	P300120583	29/06/2026	7455-0
TDA5B71	P300120585	29/06/2026	7455-0
HNO9345	P300120587	29/06/2026	7455-0
NAI5C94	P300120590	29/06/2026	7455-0
TYP9F01	P300120593	29/06/2026	7455-0
QWW6C22	P300120490	29/06/2026	7455-0
HGY3G25	P300120493	29/06/2026	7455-0

HJT1D23	P300120495	29/06/2026	7455-0
BDK0G88	P300120497	29/06/2026	7455-0
NRY1G23	P300120500	29/06/2026	7455-0
HGL0705	P300120502	29/06/2026	7455-0
FMP1H17	P300120514	29/06/2026	7455-0
DUN2022	P300120516	29/06/2026	7455-0
PUH7A88	P300120518	29/06/2026	7455-0
GRK4473	P300120520	29/06/2026	7455-0
DGG2871	P300120522	29/06/2026	7455-0
TDK3I22	P300120524	29/06/2026	7455-0
HLF3A36	P300120526	29/06/2026	7455-0
SJD4F06	P300120528	29/06/2026	7463-0
GIT2G14	P300120532	29/06/2026	7455-0
UGG5C25	P300120534	29/06/2026	7455-0
GBT6A31	P300120536	29/06/2026	7455-0
TDT6G65	P300120539	29/06/2026	7455-0
NQH6A07	P300120482	29/06/2026	7455-0
QQA7981	P300120647	30/06/2026	7463-0
FKA5D53	P300120648	30/06/2026	7455-0
AOC3D44	P300120649	30/06/2026	7455-0
EPL1J90	P300120650	30/06/2026	7455-0
UAC3I88	P300120651	30/06/2026	7455-0
DUG5I58	P300120652	30/06/2026	7455-0
TXT2A39	P300120653	30/06/2026	7455-0
OQY6419	P300120654	30/06/2026	7455-0
EWB5366	P300120655	30/06/2026	7455-0
PWG9C21	P300120656	30/06/2026	7463-0
SDS4G39	P300120657	30/06/2026	7455-0
EPP0E78	P300120658	30/06/2026	7455-0
PVY0399	P300120659	30/06/2026	7455-0
SHU6I25	P300120660	30/06/2026	7455-0
GGI3A89	P300120661	30/06/2026	7455-0
PUM2C32	P300120662	30/06/2026	7455-0

AWA0B03	P300120663	30/06/2026	7455-0
SHC6I36	P300120664	30/06/2026	7455-0
UDD4G93	P300120665	30/06/2026	6050-3
QQG1511	P300120666	30/06/2026	6050-3
UAA3F30	P300120667	30/06/2026	5673-2
UBZ8B78	P300120668	30/06/2026	6050-3
GIC3D00	P300120669	30/06/2026	6050-3
TLB0F80	P300120670	30/06/2026	7455-0
TYM9G59	P300120671	30/06/2026	7455-0
PXK0147	P300120672	30/06/2026	7455-0
FOP1517	P300120673	30/06/2026	7455-0
SUB4C59	P300120674	30/06/2026	7463-0
OWN2F25	P300120675	30/06/2026	7455-0
OLX9094	P300120676	30/06/2026	7463-0
TYH4I06	P300120677	30/06/2026	7455-0
TCF2B79	P300120678	30/06/2026	7455-0
HMV0811	P300120679	30/06/2026	7455-0
RGD9I48	P300120680	30/06/2026	7455-0
EPJ4D42	P300120681	30/06/2026	7455-0
SHH5B60	P300120682	30/06/2026	7455-0
TDK1A83	P300120683	30/06/2026	7455-0
QQH2D44	P300120684	30/06/2026	7455-0
HCT6H30	P300120685	30/06/2026	6050-3
PUS4E98	P300120686	30/06/2026	7455-0
FDG2373	P300120687	30/06/2026	6050-3
PUP9822	P300120688	30/06/2026	7455-0
TCG5G97	P300120689	30/06/2026	7463-0
JBR7I06	P300120733	30/06/2026	7455-0
RFL1F08	P300120735	30/06/2026	7455-0
FHL8D74	P300120737	30/06/2026	7455-0
PZX5B72	P300120738	30/06/2026	7455-0
QXI1B76	P300120740	30/06/2026	7463-0
OPB6757	P300120741	30/06/2026	7455-0

FQS5546	P300120743	30/06/2026	7463-0
HIB2246	P300120745	30/06/2026	7455-0
PUX4095	P300120747	30/06/2026	7455-0
HHD7E45	P300120748	30/06/2026	7471-0
TJW0D00	P300120750	30/06/2026	7455-0
ELV5568	P300120751	30/06/2026	7463-0
TYJ1H02	P300120753	30/06/2026	7463-0

TXR9J59	P300120755	30/06/2026	7455-0
QUC4A96	P300120757	30/06/2026	7455-0
EAK4A17	P300120759	30/06/2026	7455-0
QTR1A62	P300120761	30/06/2026	7455-0
QUM9193	P300120763	30/06/2026	7455-0
SUM6G67	P300120764	30/06/2026	7455-0
UDH0G70	P300120766	30/06/2026	7455-0
EER1C90	P300120690	01/07/2026	7455-0
SHD2B61	P300120691	01/07/2026	7455-0
EJY3076	P300120692	01/07/2026	7455-0
TEE1G86	P300120693	01/07/2026	7455-0
EQH1I29	P300120694	01/07/2026	7455-0
HHF5976	P300120695	01/07/2026	7455-0
GQZ3179	P300120696	01/07/2026	7455-0
DBI3H71	P300120697	01/07/2026	7455-0
UDY9D05	P300120698	01/07/2026	7455-0
SIQ3C18	P300120699	01/07/2026	7455-0
RTB5B85	P300120700	01/07/2026	7455-0
RFW7J68	P300120701	01/07/2026	7463-0
PWA9J17	P300120702	01/07/2026	7455-0
FPS7D15	P300120703	01/07/2026	7455-0
QNG0520	P300120704	01/07/2026	7455-0
HHY6819	P300120705	01/07/2026	7455-0
QUU6H64	P300120706	01/07/2026	7455-0
FLJ7A90	P300120707	01/07/2026	7455-0
HBW0C40	P300120708	01/07/2026	7455-0

QQY4814	P300120709	01/07/2026	7455-0
GGJ3J46	P300120710	01/07/2026	7455-0
OPG4859	P300120711	01/07/2026	7455-0
FVJ8J69	P300120712	01/07/2026	7455-0
LRU7G09	P300120713	01/07/2026	5673-2
DRT8I21	P300120714	01/07/2026	7455-0
TZK1E04	P300120715	01/07/2026	7455-0
OXA0B74	P300120716	01/07/2026	7455-0
FEO7J61	P300120717	01/07/2026	7455-0
DIK9C68	P300120718	01/07/2026	7455-0
PZU0C36	P300120719	01/07/2026	7455-0
SHK2A81	P300120720	01/07/2026	7455-0
ETR4E02	P300120721	01/07/2026	7455-0
EWQ1493	P300120722	01/07/2026	7455-0
CWN0H75	P300120723	01/07/2026	7455-0
TET4B52	P300120724	01/07/2026	7455-0
PZN9F64	P300120912	01/07/2026	7463-0
TYQ3E74	P300120914	01/07/2026	7455-0
QXG2F52	P300120916	01/07/2026	7455-0
GXF9061	P300120917	01/07/2026	7455-0
TMG2J69	P300120919	01/07/2026	7455-0
RFU0H51	P300120920	01/07/2026	7455-0
BEE3F31	P300120913	01/07/2026	7455-0
FYQ6D59	P300120915	01/07/2026	7463-0
SHO2B41	P300120918	01/07/2026	7463-0
OPO6269	P300120921	01/07/2026	7463-0
QWY0I14	P300120922	01/07/2026	7463-0
TDA7G60	P300120832	01/07/2026	7455-0
DOT9632	P300120834	01/07/2026	7455-0
TDA7G80	P300120836	01/07/2026	7455-0
OXC4543	P300120838	01/07/2026	7455-0
GWK5570	P300120840	01/07/2026	7455-0
TEO6A67	P300120842	01/07/2026	7455-0

FOA5I24	P300120844	01/07/2026	7455-0
DKQ8B70	P300120846	01/07/2026	7455-0
AUY1A78	P300120848	01/07/2026	7455-0
SIT9E08	P300120850	01/07/2026	7455-0
FMO4351	P300120851	01/07/2026	7455-0
TAZ5D09	P300120853	01/07/2026	7455-0
TZC5J13	P300120854	01/07/2026	7455-0
HEH0B29	P300120856	01/07/2026	7455-0
RCD7A88	P300120858	01/07/2026	7455-0
CGG4I49	P300120860	01/07/2026	7455-0
FPU7H28	P300120862	01/07/2026	7455-0
HLQ8687	P300120863	01/07/2026	7455-0
DGI0H38	P300120866	01/07/2026	7455-0
SIJ3I96	P300120867	01/07/2026	7455-0
HJS2A17	P300120869	01/07/2026	7455-0
RVK3B72	P300120871	01/07/2026	7455-0
CAJ0E92	P300120873	01/07/2026	7455-0
UEA2H93	P300120875	01/07/2026	7455-0
EPX0D45	P300120876	01/07/2026	7455-0
TYY3G86	P300120878	01/07/2026	7455-0
NEH9B36	P300120879	01/07/2026	7455-0
TYY1I96	P300120881	01/07/2026	7455-0
RFY8D11	P300120883	01/07/2026	7463-0
FFX8F55	P300120772	02/07/2026	7455-0
DOL7640	P300120778	02/07/2026	7463-0
DIF1565	P300120780	02/07/2026	7455-0
TKR3J76	P300120781	02/07/2026	7455-0

QMU2E54	P300120783	02/07/2026	7455-0
OQG1929	P300120785	02/07/2026	7455-0
PUN8076	P300120787	02/07/2026	7455-0
SYB7A80	P300120789	02/07/2026	7455-0
FRM3F78	P300120790	02/07/2026	7455-0
PUN8076	P300120792	02/07/2026	7463-0

HCE5G73	P300120795	02/07/2026	7455-0
RNK7H44	P300120796	02/07/2026	7455-0
SHY8B35	P300120825	02/07/2026	7455-0
HBJ5306	P300120725	02/07/2026	6050-3
PUU6H77	P300120885	02/07/2026	7455-0
PWU0H70	P300120886	02/07/2026	7455-0
AMV8006	P300120888	02/07/2026	7455-0
NFO1146	P300120890	02/07/2026	7455-0
HJT0753	P300120892	02/07/2026	7455-0
TDD6C57	P300120894	02/07/2026	7455-0
FAE4E04	P300120896	02/07/2026	7455-0
TXA5A52	P300120897	02/07/2026	7455-0
TYQ3J69	P300120899	02/07/2026	7455-0
ARQ4733	P300120900	02/07/2026	7455-0
TDC6H56	P300120902	02/07/2026	7463-0
SUO3H57	P300120904	02/07/2026	7463-0
OQZ4339	P300120906	02/07/2026	7455-0
FTF0I76	P300120907	02/07/2026	7455-0
TCR4E49	P300120909	02/07/2026	7455-0
GXF6171	P300120911	02/07/2026	7455-0
EKF9G77	P300120734	02/07/2026	7455-0
PXS8C44	P300120736	02/07/2026	7455-0
EJH5H48	P300120739	02/07/2026	7455-0
FYV9E81	P300120742	02/07/2026	7455-0
DRD4I59	P300120744	02/07/2026	7455-0
PUO8D00	P300120746	02/07/2026	7455-0
FQU5B67	P300120749	02/07/2026	7455-0
HHH4H70	P300120752	02/07/2026	7455-0
QNT2H62	P300120754	02/07/2026	7455-0
PUO8D00	P300120756	02/07/2026	7463-0
EJX8F65	P300120758	02/07/2026	7455-0
OPB3538	P300120760	02/07/2026	7455-0
REG5G45	P300120762	02/07/2026	7455-0

ARI8I17	P300120765	02/07/2026	7455-0
CMR6I60	P300120767	02/07/2026	7455-0
CJY0281	P300120769	02/07/2026	7455-0
PVJ5686	P300120771	02/07/2026	7463-0
HXR0I56	P300120774	02/07/2026	7455-0
QOG2091	P300120777	02/07/2026	7455-0
FRS3E36	P300120779	02/07/2026	7455-0
PCC2A65	P300120782	02/07/2026	7455-0
NGI2J82	P300120784	02/07/2026	7455-0
CWN5J19	P300120786	02/07/2026	7455-0
RMX2B03	P300120788	02/07/2026	7455-0
BWG7C94	P300120791	02/07/2026	7455-0
EUD3565	P300120793	02/07/2026	7455-0
PUC0120	P300120794	02/07/2026	7455-0
HIL0C10	P300120797	02/07/2026	7455-0
DKZ5I29	P300120730	02/07/2026	6050-3
GRW9469	P300120731	02/07/2026	6050-3
EVV9E78	P300120800	02/07/2026	7455-0
QXC3703	P300120802	02/07/2026	7455-0
DEX1987	P300120804	02/07/2026	7455-0
QGE7A74	P300120732	02/07/2026	6050-3
GXF4G52	P300120727	02/07/2026	6050-3
RTF7G27	P300120806	02/07/2026	7455-0
HEF2195	P300120770	02/07/2026	7463-0
SID6C62	P300120768	03/07/2026	7455-0
LPN7C55	P300120773	03/07/2026	7455-0
OQK8G19	P300120775	03/07/2026	7455-0
DYA3E36	P300120776	03/07/2026	7455-0
EEM1H57	P300120798	03/07/2026	7455-0
QWV6F63	P300120799	03/07/2026	7455-0
EZF5H30	P300120801	03/07/2026	7455-0
EBL4G45	P300120803	03/07/2026	7455-0
QXC5784	P300120805	03/07/2026	7463-0

DNG6957	P300120807	03/07/2026	7463-0
TXI4I10	P300120809	03/07/2026	7455-0
KYQ6C15	P300120811	03/07/2026	7455-0
TDZ3D30	P300120813	03/07/2026	7455-0
TYM7I17	P300120815	03/07/2026	7455-0
FLA0I57	P300120817	03/07/2026	7455-0
EYD2I25	P300120819	03/07/2026	7455-0
HJT2H47	P300120821	03/07/2026	7455-0
FYR3F31	P300120823	03/07/2026	7455-0
AVK3I32	P300120826	03/07/2026	7455-0
SIG6H35	P300120827	03/07/2026	7455-0
GQP1F80	P300120829	03/07/2026	7455-0

SDE6F68	P300120830	03/07/2026	7455-0
TBY2H67	P300120726	03/07/2026	6050-3
RVT1G15	P300120808	03/07/2026	7455-0
QXC3703	P300120810	03/07/2026	7455-0
SCO9A33	P300120812	03/07/2026	7455-0
QQI5G46	P300120814	03/07/2026	7455-0
RVZ2D80	P300120816	03/07/2026	7455-0
OKN0747	P300120818	03/07/2026	7455-0
PLA0D18	P300120820	03/07/2026	7455-0
FDP5E39	P300120822	03/07/2026	7455-0
HEU4C81	P300120824	03/07/2026	7455-0
TOK8I62	P300120828	03/07/2026	7455-0
TDS1E50	P300120831	03/07/2026	7463-0
DYA3E36	P300120833	03/07/2026	7455-0
NYG6C53	P300120835	03/07/2026	7455-0
FWA3577	P300120837	03/07/2026	7455-0
HBN4777	P300120839	03/07/2026	7455-0
FGB7G78	P300120841	03/07/2026	7455-0
BSX8A38	P300120843	03/07/2026	7455-0
HKV4F37	P300120845	03/07/2026	7455-0
PLJ6F24	P300120847	03/07/2026	7455-0

TXD0A82	P300120849	03/07/2026	7455-0
PRN3C44	P300120852	03/07/2026	7455-0
EPZ4853	P300120855	03/07/2026	7455-0
DVA5105	P300120857	03/07/2026	7455-0
TYE6A80	P300120859	03/07/2026	7455-0
CIL7489	P300120861	03/07/2026	7455-0
RVM7F00	P300120864	03/07/2026	7455-0
CID9187	P300120865	03/07/2026	7455-0
QUY5E22	P300120868	03/07/2026	7455-0
ECO7F37	P300120870	03/07/2026	7455-0
SIG9J22	P300120872	03/07/2026	7471-0
OPP8E50	P300120874	03/07/2026	7463-0
QPS1B92	P300120877	03/07/2026	7463-0
UEA6D66	P300120880	03/07/2026	7455-0
SWI0C66	P300120882	03/07/2026	7455-0
RGD9F85	P300120884	03/07/2026	7463-0
DMU4C33	P300120887	03/07/2026	7455-0
PZN9F64	P300120889	03/07/2026	7455-0
CWN7C58	P300120891	03/07/2026	7455-0
HBW1642	P300120893	03/07/2026	7455-0
OQW6H53	P300120895	03/07/2026	7455-0
EFS3A81	P300120898	03/07/2026	7455-0
RTF8J94	P300120901	03/07/2026	7455-0
FHY6D83	P300120903	03/07/2026	7455-0
SYR7J80	P300120905	03/07/2026	7455-0
KPK7H29	P300120908	03/07/2026	7455-0
OQF1H16	P300120910	03/07/2026	7455-0
SYA2A18	P300120923	03/07/2026	7455-0
HLW1192	P300120728	03/07/2026	6050-3
QOV5372	P300120924	03/07/2026	7455-0
QUC1070	P300120729	03/07/2026	6050-3
TDD6C57	P300120925	03/07/2026	7455-0
HHD7170	P300120926	03/07/2026	7463-0

RUF0J15	P300120936	04/07/2026	7471-0
TKL3J24	P300120938	04/07/2026	7455-0
FYB5G26	P300120939	04/07/2026	7455-0
QPP5B97	P300120941	04/07/2026	7455-0
EKA0I26	P300120942	04/07/2026	7455-0
RVK9J00	P300120944	04/07/2026	7455-0
OBE7F87	P300120946	04/07/2026	7463-0
QMU2E54	P300120948	04/07/2026	7455-0
QMU2E54	P300120950	04/07/2026	7455-0
TYZ1F82	P300120952	04/07/2026	7455-0
UAZ4A36	P300120954	04/07/2026	7463-0
ASY5J53	P300120955	04/07/2026	7455-0
RFR0D97	P300120957	04/07/2026	7455-0
QOQ5J88	P300120959	04/07/2026	7455-0
FWW2J94	P300120961	04/07/2026	7455-0
FYR3F31	P300120962	04/07/2026	7455-0
FRU1H92	P300120964	04/07/2026	7455-0
HAX3231	P300120966	04/07/2026	7455-0
TZT3B71	P300120968	04/07/2026	7455-0
TEN6D28	P300120970	04/07/2026	7455-0
LTW6H17	P300120972	04/07/2026	7455-0
HDF6971	P300120927	04/07/2026	6050-3
FEM2H75	P300120928	04/07/2026	6050-3
PUT0G07	P300120974	04/07/2026	7463-0
TIY4I39	P300120976	04/07/2026	7455-0
TZB6H39	P300120978	04/07/2026	7455-0
AFM8I13	P300120980	04/07/2026	7455-0
TZU5A66	P300120982	04/07/2026	7455-0
FHS8F76	P300120984	04/07/2026	7455-0
NRI2A80	P300120986	04/07/2026	7455-0
UQV6D80	P300120987	04/07/2026	7455-0
GJF6J33	P300120989	04/07/2026	7455-0

HAM7727	P300120990	04/07/2026	7455-0

GRK9A25	P300120991	04/07/2026	7455-0
BMW2A75	P300120993	04/07/2026	7455-0
FPI8D85	P300120995	04/07/2026	7455-0
GEO5I40	P300120996	04/07/2026	7455-0
BWW0A89	P300120997	04/07/2026	7463-0
DSB1774	P300120999	04/07/2026	7455-0
FOH0I08	P300120932	04/07/2026	7463-0
GXF4914	P300120935	04/07/2026	7455-0
TZC9J95	P300120937	04/07/2026	7455-0
HOF8I55	P300120940	04/07/2026	7455-0
OPY6H31	P300120943	04/07/2026	7455-0
PWH3772	P300120945	04/07/2026	7455-0
CSE3095	P300120947	04/07/2026	7455-0
UFO9C85	P300120949	04/07/2026	7455-0
FQR3J03	P300120951	04/07/2026	7463-0
TXR2J04	P300120953	04/07/2026	7455-0
OPX4384	P300120956	04/07/2026	7455-0
EGX2F47	P300120958	04/07/2026	7455-0
TXR2J04	P300120960	04/07/2026	7455-0
ETP9I46	P300120963	04/07/2026	7471-0
SIO5B27	P300120965	04/07/2026	7455-0
TXO1E81	P300120967	04/07/2026	7463-0
RGD2I25	P300120969	04/07/2026	7455-0
FMW7J45	P300120971	04/07/2026	7455-0
IWN3C36	P300120973	04/07/2026	7455-0
ERD1D86	P300120975	04/07/2026	7455-0
EDP6469	P300120977	04/07/2026	7455-0
EQU5B59	P300120979	04/07/2026	7463-0
GCS2A55	P300120981	04/07/2026	7455-0
CYG6284	P300120983	04/07/2026	7455-0
DUI7A04	P300120985	04/07/2026	7455-0
DZX0J18	P300120988	04/07/2026	7455-0
OPX5647	P300120992	04/07/2026	7455-0

PUT8875	P300120994	04/07/2026	7455-0
KXA4E85	P300120998	04/07/2026	7455-0
GPM2J65	P300121000	04/07/2026	7455-0
MPW4I55	P300121001	04/07/2026	7455-0
RTC8H17	P300121003	04/07/2026	7455-0
OWT0020	P300121005	04/07/2026	7455-0
DTW9B30	P300121007	04/07/2026	7455-0
TXW2C08	P300121008	04/07/2026	7463-0
FBW4C36	P300121010	04/07/2026	7455-0
PXZ9G98	P300121012	04/07/2026	7455-0
LKV3B02	P300121014	04/07/2026	7455-0
EUO8975	P300120929	04/07/2026	6050-3
HES7500	P300121002	04/07/2026	7455-0
OWW4B93	P300121004	04/07/2026	7455-0
HOF8004	P300121006	04/07/2026	7455-0
TZD2A84	P300121009	04/07/2026	7455-0
SHY2B62	P300120930	04/07/2026	6050-3
TCJ9F37	P300121011	04/07/2026	7463-0
DSK5935	P300121013	04/07/2026	7455-0
PUO8D00	P300121015	04/07/2026	7455-0
BDW2G88	P300121016	04/07/2026	7455-0
RFR2D96	P300120931	04/07/2026	7455-0
SYU4G15	P300120933	04/07/2026	7455-0
OPW8I31	P300120934	04/07/2026	7455-0
RUD1C78	P300121017	05/07/2026	6050-3
DKW9C08	P300121019	05/07/2026	6050-3
FNL6110	P300121026	05/07/2026	7455-0
TLV2H26	P300121028	05/07/2026	7463-0
TZQ7I88	P300121030	05/07/2026	7455-0
PYR7D20	P300121035	05/07/2026	7455-0
RVE3D22	P300121040	05/07/2026	7463-0
KWE7C49	P300121042	05/07/2026	7455-0
TXH4D81	P300121046	05/07/2026	7455-0

QPN0951	P300121050	05/07/2026	7455-0
EWR4G94	P300121051	05/07/2026	7455-0
FEB8B69	P300121052	05/07/2026	7455-0
DUD0760	P300121054	05/07/2026	7455-0
FMB8C01	P300121058	05/07/2026	7455-0
CQX5G76	P300121060	05/07/2026	7463-0
PBO0C93	P300121062	05/07/2026	7455-0
ENV0F51	P300121063	05/07/2026	7455-0
RVR0D95	P300121071	05/07/2026	7455-0
GRJ2323	P300121073	05/07/2026	7455-0
HJT0033	P300121079	05/07/2026	7455-0
RTR8J97	P300121081	05/07/2026	7455-0
FVQ6A81	P300121094	05/07/2026	7455-0
KWE7C49	P300121096	05/07/2026	7455-0
QOE2162	P300121098	05/07/2026	7455-0
EIU2A35	P300121100	05/07/2026	7463-0
HDF0195	P300121104	05/07/2026	7455-0

EIU2A35	P300121106	05/07/2026	7463-0
AQC5A25	P300121115	05/07/2026	7455-0
DQW0773	P300121116	05/07/2026	7463-0
SJD9D33	P300121118	05/07/2026	7455-0
EZK6G75	P300121122	05/07/2026	7455-0
FOP1517	P300121125	05/07/2026	7455-0
EUM2A11	P300121126	05/07/2026	7455-0
HAM8098	P300121134	05/07/2026	7455-0
DSQ6C14	P300121136	05/07/2026	7463-0
SUI8I30	P300121138	05/07/2026	7455-0
FZV6H65	P300121141	05/07/2026	7463-0
GNY6H67	P300121142	05/07/2026	7455-0
FPE2B04	P300121147	05/07/2026	7455-0
BHU1A73	P300121151	05/07/2026	7455-0
SYA2A18	P300121152	05/07/2026	7455-0
NRJ7225	P300121153	05/07/2026	7455-0

EAB2H88	P300121021	05/07/2026	6050-3
QXM5920	P300121160	05/07/2026	7455-0
TZH0B61	P300121023	05/07/2026	6050-3
RCM4E56	P300121162	05/07/2026	7455-0
CJO2330	P300121164	05/07/2026	7455-0
FHE9G96	P300121165	05/07/2026	7455-0
SVE1E24	P300121169	05/07/2026	7463-0
HAM9070	P300121173	05/07/2026	7455-0
GAF0B21	P300121020	05/07/2026	6050-3
FKY3C23	P300121176	05/07/2026	7455-0
OFE2I67	P300121178	05/07/2026	7455-0
DWD8G69	P300121180	05/07/2026	7455-0
HIA2669	P300121191	05/07/2026	7455-0
PUM2C32	P300121193	05/07/2026	7455-0
EAB2H88	P300121195	05/07/2026	7455-0
RJW1C99	P300121197	05/07/2026	7455-0
RFB0C61	P300121201	05/07/2026	7455-0
TJB7C23	P300121210	05/07/2026	7455-0
RMO2G26	P300121194	05/07/2026	7455-0
QAN9E28	P300121196	05/07/2026	7455-0
UED5B58	P300121200	05/07/2026	7455-0
QQY4814	P300121205	05/07/2026	7455-0
SHD4B68	P300121209	06/07/2026	7455-0
QWY0I14	P300121211	06/07/2026	7455-0
SHO2B41	P300121212	06/07/2026	7455-0
TDN0A20	P300121036	06/07/2026	7455-0
TYM4I42	P300121038	06/07/2026	7463-0
HHD7497	P300121043	06/07/2026	7455-0
FTH3J60	P300121045	06/07/2026	7455-0
FOU1A03	P300121059	06/07/2026	7455-0
LTZ9H95	P300121064	06/07/2026	7455-0
QOT4J29	P300121067	06/07/2026	7455-0
BXO3898	P300121070	06/07/2026	7455-0

FCN7I54	P300121086	06/07/2026	7455-0
EBK4D50	P300121095	06/07/2026	7455-0
SHK4B97	P300121101	06/07/2026	7455-0
LQP5D84	P300121103	06/07/2026	7455-0
APW3H02	P300121105	06/07/2026	7455-0
FZT1I23	P300121113	06/07/2026	7455-0
DVR4I35	P300121022	06/07/2026	6050-3
TYI3H48	P300121024	06/07/2026	6050-3
CYT0E72	P300121025	06/07/2026	6050-3
SHW9D90	P300121135	06/07/2026	7455-0
TEL3C24	P300121143	06/07/2026	7455-0
KRS9523	P300121148	06/07/2026	7455-0
HBU5F05	P300121154	06/07/2026	7455-0
FJW5A90	P300121159	06/07/2026	7455-0
SYW1J06	P300121170	06/07/2026	7455-0
UEI1H42	P300121172	06/07/2026	7455-0
GBS3A68	P300121177	06/07/2026	7455-0
QWY9A50	P300121179	06/07/2026	7455-0
RNP2D69	P300121183	06/07/2026	7455-0
RUB1G03	P300121187	06/07/2026	7455-0
TCO4E64	P300121218	07/07/2026	7463-0
FHH4I25	P300121222	07/07/2026	7455-0
HKW9A94	P300121225	07/07/2026	7455-0
FQO9G76	P300121226	07/07/2026	7455-0
EQR2J16	P300121230	07/07/2026	7463-0
CYG9779	P300121232	07/07/2026	7455-0
TCQ4H00	P300121236	07/07/2026	7455-0
TZF8H13	P300121239	07/07/2026	7463-0
OPM4F41	P300121247	07/07/2026	7463-0
TJG4E20	P300121250	07/07/2026	7455-0
GDM9280	P300121252	07/07/2026	7455-0
TZF8H13	P300121253	07/07/2026	7455-0
QNJ7J05	P300121264	07/07/2026	7455-0

TEX8G92	P300121267	07/07/2026	7455-0
STZ5H12	P300121217	07/07/2026	7455-0

TZF8H13	P300121221	07/07/2026	7455-0
PZQ7970	P300121224	07/07/2026	7455-0
TEK4D43	P300121227	07/07/2026	7455-0
SSE0C58	P300121238	07/07/2026	7455-0
HOB8J72	P300121215	07/07/2026	6050-3
FPI9H47	P300121248	07/07/2026	7455-0
TCC6B88	P300121251	07/07/2026	7455-0
PZA9C09	P300121254	07/07/2026	7455-0
HJK5153	P300121256	07/07/2026	7455-0
FXZ4946	P300121258	07/07/2026	7455-0
TXK3G58	P300121260	07/07/2026	7455-0
GFO6B87	P300121271	07/07/2026	7455-0
OWY7I27	P300121275	07/07/2026	7455-0
TXB7B58	P300121277	07/07/2026	7455-0
QUI6450	P300121269	07/07/2026	7455-0
FOX9F71	P300121272	07/07/2026	7455-0
QXS8F19	P300121274	07/07/2026	7455-0
DPM5716	P300121281	07/07/2026	7455-0
HJD8131	P300121282	07/07/2026	7455-0
DDI5G96	AG08791919	14/07/2026	5185-1
TXB5D11	AG08793892	14/07/2026	7684-2
RFI5A77	AG08794331	15/07/2026	5550-0
JPP0F65	AG08794023	15/07/2026	5550-0
OXA6J12	AG08794343	15/07/2026	5185-1
CXB6D96	AG08794600	15/07/2026	6050-1
TXM3F59	AG08794755	15/07/2026	5541-2
OWU1D51	AG08794756	15/07/2026	5541-2
LSJ4E48	AG08794757	15/07/2026	5541-2
GFY5I25	AG08794758	15/07/2026	5541-2
PBK7068	AG08794759	15/07/2026	5541-2
URP2C01	AG08794760	15/07/2026	5541-2
ATS5591	AG08794821	15/07/2026	5541-2
DKO5J69	AG08794822	15/07/2026	5541-2
TJH4E93	AG08794823	15/07/2026	5541-2
QPM9702	AG08794824	15/07/2026	5541-2
DSD4502	AG08794095	15/07/2026	7633-1
QXY1E49	AG08794825	15/07/2026	5541-2
GHB5A51	AG08794332	15/07/2026	5541-1
PYF3H33	AG08794096	15/07/2026	5738-0
OOZ1121	AG08794097	15/07/2026	5452-6
OUW7883	AG08794826	15/07/2026	5541-2
HBS7887	AG08794827	15/07/2026	5541-2
FSR6C64	AG08794828	15/07/2026	5541-2
HFF1443	AG08794829	15/07/2026	5541-2
FRZ9F10	AG08791478	15/07/2026	5452-1
GQP7D70	AG08794294	15/07/2026	7633-1
EEA3999	AG08794295	15/07/2026	5185-1
TDY4H54	AG08791479	15/07/2026	7633-2
DPG4316	AG08794389	15/07/2026	6530-0
SID5A08	AG08794390	15/07/2026	6530-0
TDV4I22	AG08794391	15/07/2026	6408-0
FYZ6H29	AG08794392	15/07/2026	7269-0
RFA1D78	AG08794393	15/07/2026	6599-2
HNO9072	AG08791453	15/07/2026	7633-1
GHC0987	AG08794789	15/07/2026	7633-2
SYO0E61	AG08794791	15/07/2026	7633-2
TEM4B87	AG08794792	15/07/2026	7030-1
TCT5E06	AG08794793	15/07/2026	7633-2
TKC1D14	AG08794453	15/07/2026	5568-0
DKG6I67	AG08793721	15/07/2026	5185-2
EJL4F56	AG08793722	15/07/2026	5452-2
EYL5C31	AG08793723	15/07/2026	5452-2
PZJ9197	AG08794301	15/07/2026	5550-0
DMV5967	AG08794131	15/07/2026	6041-2
HCY2807	AG08794302	15/07/2026	5550-0
RUG4C00	AG08794303	15/07/2026	5550-0
JGU6F16	AG08794304	15/07/2026	7625-1
HNO9J89	AG08794305	15/07/2026	5550-0
ERZ4C22	AG08794306	15/07/2026	5550-0
TCW5I18	AG08794307	15/07/2026	5550-0
GDJ2C34	AG08794308	15/07/2026	5550-0
QNT4F74	AG08794309	15/07/2026	5550-0
CKU5E40	AG08794310	15/07/2026	5550-0
TYN8A27	AG08794311	15/07/2026	5550-0
HHD9145	AG08794643	15/07/2026	5452-1
GZP5870	AG08794098	15/07/2026	6122-0
FZK4H08	AG08794424	15/07/2026	5541-2
RMZ4C49	AG08794425	15/07/2026	5541-2
DRO0C76	AG08794426	15/07/2026	5541-2
RNY8I81	AG08794427	15/07/2026	5541-2
TCX6D08	AG08794454	16/07/2026	6041-2
GWW6G61	AG08794333	16/07/2026	5550-0
GWK5H43	AG08794025	16/07/2026	5550-0
FIK7J68	AG08793725	16/07/2026	5568-0
GXO0H22	AG08793726	16/07/2026	5568-0
CRJ8F59	AG08793727	16/07/2026	5568-0

FIC6H65	AG08794334	16/07/2026	5550-0
QMW8406	AG08794026	16/07/2026	5550-0
TXM3F59	AG08794830	16/07/2026	5541-2
BSX3F93	AG08794831	16/07/2026	5541-2
BBB5795	AG08794832	16/07/2026	5541-2
HFM5970	AG08794833	16/07/2026	5541-2
DEB4975	AG08794834	16/07/2026	5541-2
QOI9I52	AG08794835	16/07/2026	5541-2
DUJ0E06	AG08794836	16/07/2026	5541-2
TXC5J29	AG08794837	16/07/2026	5541-2
DOT3C05	AG08794838	16/07/2026	5541-2

HIH1274	AG08794839	16/07/2026	5541-2
EDY5C07	AG08794840	16/07/2026	5541-2
EYK8E65	AG08795001	16/07/2026	5541-2
FCX5A76	AG08794606	16/07/2026	5010-0
FCX5A76	AG08794607	16/07/2026	6726-1
FCX5A76	AG08794608	16/07/2026	6637-1
EGO5C55	AG08794041	16/07/2026	7633-2
GZS3371	AG08792952	16/07/2026	5541-4
PWZ1262	AG08791454	16/07/2026	5380-0
OWO2B92	AG08792824	16/07/2026	5541-1
HCT6H30	AG08794609	16/07/2026	5452-1
HCT6H30	AG08794611	16/07/2026	6637-1
GHY4D85	AG08792825	16/07/2026	5541-1
RUE5C75	AG08794794	16/07/2026	5541-2
RIY4J21	AG08794795	16/07/2026	5541-2
RUY7D04	AG08794796	16/07/2026	5541-2
QPQ9H46	AG08794797	16/07/2026	5541-2
RVX5E40	AG08794798	16/07/2026	5541-2
OQD5231	AG08794799	16/07/2026	5541-2
TDW9D04	AG08794800	16/07/2026	5541-2
NYG1555	AG08794941	16/07/2026	5541-2
KZK6E98	AG08794942	16/07/2026	5541-2
PUK6G20	AG08794943	16/07/2026	5541-2
FIC6H65	AG08791455	16/07/2026	5550-0
OVO5H86	AG08791456	16/07/2026	5452-6
RTP4D99	AG08794612	16/07/2026	5010-0
RTP4D99	AG08794613	16/07/2026	6637-1
RTP4D99	AG08794614	16/07/2026	6726-1
SJB6G49	AG08794132	16/07/2026	7633-1
RNQ6I65	AG08794133	16/07/2026	7633-1
DPG2160	AG08791480	16/07/2026	5550-0
DQD1J88	AG08791457	16/07/2026	5452-1
QNX2265	AG08791458	16/07/2026	5452-1

TCF2B79	AG08791459	16/07/2026	5452-1
QPC8H04	AG08794944	16/07/2026	5541-2
PYO5D88	AG08794945	16/07/2026	5541-2
HNN7B57	AG08794946	16/07/2026	5541-2
GZA7427	AG08794947	16/07/2026	5541-2
TWY3J65	AG08794948	16/07/2026	5541-2
DTS3351	AG08794949	16/07/2026	5541-2
HBS7887	AG08794950	16/07/2026	5541-2
PXL5761	AG08794951	16/07/2026	5541-2
OQA3280	AG08794952	16/07/2026	5541-2
EWA3A53	AG08794953	16/07/2026	5541-2
NZB7I03	AG08794954	16/07/2026	5541-2
EWG5E49	AG08794956	16/07/2026	5541-2
HNM1784	AG08791460	16/07/2026	5550-0
PWT2500	AG08792261	16/07/2026	5550-0
MTA4G84	AG08793338	16/07/2026	6637-1
PYN5634	AG08792262	16/07/2026	5550-0
MTA4G84	AG08793339	16/07/2026	6726-1
MTA4G84	AG08793340	16/07/2026	5010-0
QQH7C76	AG08792263	16/07/2026	5550-0
PVR7A90	AG08794455	16/07/2026	6050-1
UAZ3J53	AG08792264	16/07/2026	5550-0
GBV7E67	AG08792265	16/07/2026	5550-0
JIV4C09	AG08792266	16/07/2026	5550-0
RVS5B24	AG08794644	16/07/2026	6050-1
RUC2D22	AG08794027	16/07/2026	5550-0
CVP0D73	AG08794028	16/07/2026	5550-0
TZM8E37	AG08794134	16/07/2026	5550-0
EDR9B04	AG08794315	16/07/2026	5460-0
TMJ7D67	AG08793893	16/07/2026	5967-0
SHF8C02	AG08793894	16/07/2026	7684-2
HBO9H02	AG08794456	16/07/2026	5010-0
HAR3779	AG08794457	16/07/2026	6530-0

DMG0568	AG08794458	16/07/2026	5010-0
DMG0568	AG08794459	16/07/2026	6599-2
EUS4G96	AG08794336	17/07/2026	5550-0
LYC7H87	AG08794337	17/07/2026	7366-2
GQB4B60	AG08795002	17/07/2026	5541-2
GFY5I25	AG08795003	17/07/2026	5541-2
QWR9H39	AG08795004	17/07/2026	5541-2

DRM3J10	AG08795005	17/07/2026	5541-2
DCY5C53	AG08794460	17/07/2026	6599-2
GKA8J74	AG08794461	17/07/2026	6602-0
OOZ4175	AG08795006	17/07/2026	5541-2
BUS6I60	AG08794462	17/07/2026	5991-0
DAR3399	AG08794463	17/07/2026	7366-2
EFC7448	AG08795007	17/07/2026	5541-2
HCM5F40	AG08794338	17/07/2026	5550-0
RFU3I97	AG08795008	17/07/2026	5541-2
PWG2772	AG08792953	17/07/2026	5541-4
GDR5A23	AG08792954	17/07/2026	5541-1
PXV0966	AG08792955	17/07/2026	5991-0
RMX3F95	AG08794481	17/07/2026	5010-0
RMX3F95	AG08794482	17/07/2026	6726-1
RMX3F95	AG08794483	17/07/2026	6599-2
RMX3F95	AG08794484	17/07/2026	6637-2
FAS5400	AG08794464	17/07/2026	6599-2
FAS5400	AG08794465	17/07/2026	6637-2
FAS5400	AG08794466	17/07/2026	5010-0
FAS5400	AG08794467	17/07/2026	5118-0
FAS5400	AG08794468	17/07/2026	7633-2
QSZ3F01	AG08792267	17/07/2026	5568-0
RKP6A48	AG08794469	17/07/2026	6653-2
RKP6A48	AG08794470	17/07/2026	7684-2
TYI6E72	AG08794471	17/07/2026	6602-0
FSD6493	AG08794501	17/07/2026	5541-2

ORA9I66	AG08794502	17/07/2026	5541-2
QWR9H39	AG08792268	17/07/2026	5568-0
TWZ6I47	AG08792269	17/07/2026	6050-1
GBZ3D99	AG08792270	17/07/2026	5550-0
CCX8623	AG08794472	17/07/2026	6602-0
AKK3417	AG08794473	17/07/2026	6599-2
AKK3417	AG08794474	17/07/2026	5010-0
AKK3417	AG08794475	17/07/2026	5118-0
RUG5E47	AG08794476	17/07/2026	6653-2
RUG5E47	AG08794477	17/07/2026	6602-0
TCH6D45	AG08794428	17/07/2026	7633-1
EWA8E26	AG08794485	17/07/2026	5010-0
FTR9G64	AG08792271	17/07/2026	7633-2
NYA2902	AG08794486	17/07/2026	5037-1
QQP2C37	AG08794135	17/07/2026	5452-2
RMY5J39	AG08794429	17/07/2026	7633-1
EEZ2G13	AG08794136	17/07/2026	5452-2
AKK3417	AG08794478	17/07/2026	6599-2
AKK3417	AG08794479	17/07/2026	5010-0
AKK3417	AG08794480	17/07/2026	5118-0
MCH3I83	AG08795061	17/07/2026	6653-2
CXG6524	AG08795062	17/07/2026	5010-0
CXG6524	AG08795063	17/07/2026	5118-0
CXG6524	AG08795064	17/07/2026	6530-0
QXN9J79	AG08795065	17/07/2026	5738-0
QOC5B97	AG08795066	17/07/2026	6653-2
PUZ9F37	AG08795067	17/07/2026	6700-0
PUZ9F37	AG08795068	17/07/2026	6599-2
DPQ9E75	AG08794957	17/07/2026	5550-0
QSU8G95	AG08794958	17/07/2026	5550-0
EUM1J64	AG08794959	17/07/2026	7633-2
QNR8473	AG08794960	17/07/2026	5550-0
HKE6F17	AG08795041	17/07/2026	6122-0

PZA9I48	AG08795042	17/07/2026	7633-2
RFG0G65	AG08795043	17/07/2026	5460-0
TEM4B87	AG08795069	17/07/2026	6653-2
DTK3D56	AG08795072	17/07/2026	5967-0
RNL7E52	AG08795074	17/07/2026	7684-2
RVO3D77	AG08795075	17/07/2026	6602-0
RFA4B13	AG08795076	17/07/2026	6602-0
PYI8F53	AG08795077	17/07/2026	6602-0
TXE4C56	AG08795078	17/07/2026	6602-0
TXE4C56	AG08795079	17/07/2026	6653-2
ENA1F92	AG08795080	17/07/2026	6530-0
HHA6F65	AG08794616	17/07/2026	6017-5
HOB8904	AG08792956	17/07/2026	5452-2
EBZ2D01	AG08794072	17/07/2026	5452-6
QAR1D73	AG08794099	17/07/2026	5380-0
TZG4A03	AG08794394	18/07/2026	5274-1
TZG4A03	AG08794395	18/07/2026	5010-0
TZG4A03	AG08794396	18/07/2026	6637-1
TZG4A03	AG08794397	18/07/2026	5835-0
RMP3E00	AG08794074	18/07/2026	5185-1
RMP3E00	AG08794075	18/07/2026	5835-0
RMP3E00	AG08794076	18/07/2026	5274-2
RMP3E00	AG08794077	18/07/2026	6530-0
FLS4E82	AG08794645	18/07/2026	5541-2
KXI3D51	AG08794646	18/07/2026	5541-2
SHL3A13	AG08794398	18/07/2026	7099-1
QPO8I29	AG08794399	18/07/2026	5452-1

JLT8483	AG08794400	18/07/2026	6530-0
DIX3A73	AG08794647	18/07/2026	5541-2
QNO1A57	AG08794648	18/07/2026	5541-2
DAV7C50	AG08794649	18/07/2026	5541-2
PYO5D88	AG08794650	18/07/2026	5541-2
FMD9G88	AG08794651	18/07/2026	5541-2

SIV4I02	AG08794652	18/07/2026	5541-2
PWS7A33	AG08794653	18/07/2026	5541-2
UBB7H06	AG08794487	18/07/2026	5193-0
QOD7H35	AG08794617	18/07/2026	5010-0
FUR0F15	AG08794654	18/07/2026	5541-2
PUB7222	AG08794655	18/07/2026	5541-2
JPY5E39	AG08794656	18/07/2026	5541-2
PWG8113	AG08794657	18/07/2026	5541-2
SUO3H57	AG08794658	18/07/2026	5541-2
HDF0081	AG08794659	18/07/2026	5541-2
QQV2357	AG08794660	18/07/2026	5541-2
TCN6A75	AG08795121	18/07/2026	5541-2
PUJ5839	AG08795122	18/07/2026	5541-2
HOB8201	AG08795123	18/07/2026	5541-2
QNA7G89	AG08795124	18/07/2026	5541-2
FBX5A16	AG08795125	18/07/2026	5541-2
SWU4H19	AG08795126	18/07/2026	5541-2
FYC3G04	AG08795127	18/07/2026	5541-2
HIH1274	AG08795128	18/07/2026	5541-2
HKP3D46	AG08795129	18/07/2026	5541-2
QXU0D06	AG08795130	18/07/2026	5541-2
OPA5058	AG08794921	18/07/2026	5452-2
RUS9D56	AG08794922	18/07/2026	7137-0
DKC3794	AG08794923	18/07/2026	6530-0
HHE0E15	AG08794297	18/07/2026	6041-1
HDF1846	AG08794298	18/07/2026	5622-5
BGV3B81	AG08794618	18/07/2026	5010-0
RFR1I09	AG08794137	18/07/2026	5452-6
UCH7E26	AG08794619	18/07/2026	6580-0
HGC5E05	AG08794620	18/07/2026	5010-0
HGC5E05	AG08795021	18/07/2026	7056-1
CJY0417	AG08795022	18/07/2026	7579-0
CJY0417	AG08795023	18/07/2026	5010-0

QNH2253	AG08795028	18/07/2026	7579-0
QNH2253	AG08795030	18/07/2026	6599-2
SUC1J76	AG08794318	18/07/2026	7625-1
FKS8A07	AG08795101	19/07/2026	6041-2
OME4A40	AG08795024	19/07/2026	6530-0
ITC7H31	AG08795102	19/07/2026	6599-2
ITC7H31	AG08795103	19/07/2026	7579-0
BVS7G79	AG08795106	19/07/2026	5568-0
HLE3H97	AG08795107	19/07/2026	5568-0
HOB8730	AG08795108	19/07/2026	5568-0
SYQ5J68	AG08795109	19/07/2026	5568-0
EYD7D09	AG08795110	19/07/2026	5568-0
PXW0J12	AG08795111	19/07/2026	5568-0
RTF9F00	AG08795112	19/07/2026	5568-0
RFP2F55	AG08795113	19/07/2026	5568-0
FAE4B82	AG08795114	19/07/2026	5568-0
GEX1J81	AG08795115	19/07/2026	5568-0
TCX6D08	AG08794300	19/07/2026	5215-2
TXU2A92	AG08794221	19/07/2026	6637-1
TXU2A92	AG08794222	19/07/2026	6653-2
RFF6D85	AG08794224	19/07/2026	7633-2
KRA8H99	AG08794925	19/07/2026	6530-0
RMV0I22	AG08794926	19/07/2026	5010-0
RMV0I22	AG08794927	19/07/2026	7340-0
QXR5A81	AG08794928	19/07/2026	5010-0
QXR5A81	AG08794929	19/07/2026	6599-2
LLZ3H63	AG08794930	19/07/2026	5010-0
LLZ3H63	AG08794931	19/07/2026	7340-0
LLZ3H63	AG08794932	19/07/2026	6599-2
TCT6F53	AG08794225	19/07/2026	5010-0
TEY1J53	AG08794227	19/07/2026	5010-0
TYJ6H43	AG08794228	19/07/2026	5010-0
TDO8C26	AG08794229	19/07/2026	5010-0

DHR8J76	AG08794230	19/07/2026	5010-0
GMM5B00	AG08794231	19/07/2026	5010-0
UAA6I04	AG08794232	19/07/2026	5010-0
OQS3I79	AG08794233	19/07/2026	5010-0
STT0C10	AG08794234	19/07/2026	6637-1
TXU3G63	AG08794236	19/07/2026	5010-0
TXU3G63	AG08794237	19/07/2026	6645-0
UEI9H69	AG08794078	19/07/2026	6050-1
RVH9H75	AG08795116	19/07/2026	6726-1
RVH9H75	AG08795117	19/07/2026	6670-0
RVH9H75	AG08795118	19/07/2026	7030-1
PYP4908	AG08795119	19/07/2026	6556-1

PYP4908	AG08795120	19/07/2026	6602-0
TCY4E37	AG08795141	19/07/2026	7285-0
TCY4E37	AG08795142	19/07/2026	6602-0
TCY4E37	AG08795143	19/07/2026	6637-1
OWS6C19	AG08795144	19/07/2026	6530-0
OWS6C19	AG08795145	19/07/2026	5193-0
FTV2G86	AG08795146	19/07/2026	6599-2
FTV2G86	AG08795147	19/07/2026	7285-0
SHX1J91	AG08795148	19/07/2026	6653-2
ESS3D78	AG08795149	19/07/2026	6653-2
OLW0C53	AG08795150	19/07/2026	6599-2
OLW0C53	AG08795151	19/07/2026	6653-2
HKI8D52	AG08795152	19/07/2026	5738-0
SIJ3J33	AG08795153	20/07/2026	6653-2
SIJ3J33	AG08795154	20/07/2026	6670-0
SIJ3J33	AG08795155	20/07/2026	7285-0
EEV7D67	AG08794100	20/07/2026	5541-4
OLU2G03	AG08794802	20/07/2026	7633-1
EOD7A53	AG08795009	20/07/2026	5541-2
QUS8E03	AG08795014	20/07/2026	5541-2
PUO2B84	AG08795015	20/07/2026	5541-2
IOL7B08	AG08793729	20/07/2026	5550-0
RFU9G98	AG08792959	20/07/2026	5541-4
GDX5C48	AG08794139	20/07/2026	5452-6
PXD5G56	AG08795045	20/07/2026	6122-0
AOD2J75	AG08795048	20/07/2026	5550-0
FFA8E50	AG08795049	20/07/2026	5550-0
SHF5I33	AG08795052	20/07/2026	5452-6
PXN6412	AG08795053	20/07/2026	5452-6
ENV2I69	AG08795133	20/07/2026	5452-6
FIJ1B29	AG08794981	20/07/2026	5452-6
AWI7B37	AG08795136	20/07/2026	5452-6
RVI4D73	AG08794982	20/07/2026	5452-6
SYC4D54	AG08795137	20/07/2026	5452-6
RFJ9C84	AG08794983	20/07/2026	5452-6
QXI0378	AG08794213	20/07/2026	5541-7
FEB1F91	AG08794214	20/07/2026	5541-7
FMP2C13	AG08794215	20/07/2026	5541-7
HLZ8J65	AG08794216	20/07/2026	5541-7
EJB0F19	AG08794217	20/07/2026	5541-7
SYO2I01	AG08794218	20/07/2026	5541-7
RUW6J02	AG08794701	20/07/2026	5550-0
FAP7B10	AG08794706	20/07/2026	6050-2
OXA0B69	AG08794505	21/07/2026	5452-1
SKC4D79	AG08794506	21/07/2026	5568-0
DFI2194	AG08794805	21/07/2026	5622-5
OWQ6F23	AG08792272	21/07/2026	5452-1
QQF8411	AG08795059	21/07/2026	5541-2
PZM1C54	AG08795060	21/07/2026	5541-2
ERO8010	AG08786570	21/07/2026	5185-1
HKF3I14	AG08786571	21/07/2026	5185-1
KLO2352	AG08794621	21/07/2026	7633-1
SHY4J86	AG08794934	21/07/2026	5525-0
KRU5873	AG08795139	21/07/2026	5568-0
TJH1C78	AG08795140	21/07/2026	5568-0
OLY5588	AG08794985	21/07/2026	5568-0
LMO3J93	AG08794709	21/07/2026	5541-7
KZQ7558	AG08794710	21/07/2026	5541-7
FJQ2B67	AG08794711	21/07/2026	5541-7
HDF0303	AG08794713	21/07/2026	5541-7
TXG5G78	AG08794714	21/07/2026	5541-7
DNY2587	AG08794715	21/07/2026	5541-7
TDC6H94	AG08794716	21/07/2026	5541-7
ORA4235	AG08795321	21/07/2026	5452-6

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 27 de julho de 2026 - Total de registros: 1215

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:0BE50D79

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO

QNZ0059	22/07/2026	02/09/2025	DF-1586/2025	AG08767666	NÃO ACOLHIDA
RTZ4B69	22/07/2026	23/09/2025	DF-38/2026	AG08769474	NÃO ACOLHIDA
LRR1039	22/07/2026	19/09/2025	DF-1627/2025	P300090764	NÃO ACOLHIDA
QPE3B29	22/07/2026	02/09/2025	DF-1512/2025	P300088516	NÃO ACOLHIDA
HNX3J94	22/07/2026	08/09/2025	DF-1448/2025	P300089044	NÃO ACOLHIDA
FTC0F97	22/07/2026	26/09/2025	DF-1418/2025	AG08770026	NÃO ACOLHIDA
FSS7I06	22/07/2026	08/09/2025	DF-1417/2025	AG08767374	NÃO ACOLHIDA
PVO8935	22/07/2026	17/09/2025	DF-1416/2025	AG08767499	NÃO ACOLHIDA
FUX8F52	22/07/2026	03/09/2025	DF-1389/2025	AG08767689	NÃO ACOLHIDA
PWI3B01	23/07/2026	03/09/2025	DF-1606/2025	AG08765689	NÃO ACOLHIDA
HGY3381	23/07/2026	04/09/2025	DF-1623/2025	AG08767772	NÃO ACOLHIDA
SIP6D07	23/07/2026	05/09/2025	DF-1622/2025	AG08767876	ACOLHIDA
PZQ2E05	23/07/2026	03/09/2025	DF-1621/2025	AG08766830	NÃO ACOLHIDA
PWI3B01	23/07/2026	04/09/2025	DF-1607/2025	AG08767773	NÃO ACOLHIDA
HDF1182	23/07/2026	01/09/2025	DF-1596/2025	AG08767043	NÃO ACOLHIDA
HJI0419	23/07/2026	04/09/2025	DF-1227/2025	AG08767846	NÃO ACOLHIDA
RTH0I66	23/07/2026	02/09/2025	DF-1542/2025	AG08767245	NÃO ACOLHIDA
PYU4470	23/07/2026	04/09/2025	DF-1536/2025	AG08767737	NÃO ACOLHIDA
OQG3E03	23/07/2026	04/09/2025	DF-1461/2025	AG08766164	NÃO ACOLHIDA
HAZ2694	24/07/2026	22/09/2025	DF-1519/2025	AG08768166	NÃO ACOLHIDA
HJT0641	24/07/2026	08/09/2025	DF-1269/2025	AG08768290	NÃO ACOLHIDA
PXC9755	24/07/2026	19/09/2025	DF-7/2026	AG08760972	NÃO ACOLHIDA
FVA6H25	24/07/2026	21/09/2025	DF-6/2026	AG08769402	NÃO ACOLHIDA
PWJ3499	24/07/2026	19/09/2025	DF-1652/2025	AG08769258	NÃO ACOLHIDA
SYQ7E70	24/07/2026	21/09/2025	DF-1641/2025	AG08769162	ACOLHIDA
EEJ0A30	24/07/2026	10/09/2025	DF-1637/2025	AG08768521	NÃO ACOLHIDA
HFK4956	24/07/2026	13/09/2025	DF-1635/2025	AG08768856	NÃO ACOLHIDA
DMB2965	24/07/2026	09/09/2025	DF-1629/2025	AG08768486	NÃO ACOLHIDA
HMA0111	24/07/2026	10/09/2025	DF-1375/2025	AG08768686	NÃO ACOLHIDA
TER6C16	24/07/2026	08/09/2025	DF-1617/2025	AG08768369	NÃO ACOLHIDA
TEB1F82	24/07/2026	15/09/2025	DF-1394/2025	AG08768942	NÃO ACOLHIDA
FAB6H00	24/07/2026	19/09/2025	DF-1594/2025	AG08769366	NÃO ACOLHIDA
PFL7G11	24/07/2026	19/09/2025	DF-1340/2025	AG08769247	NÃO ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PWZ2936	24/07/2026	08/09/2025	DF-1576/2025	AG08767377	NÃO ACOLHIDA
RMT0B52	24/07/2026	22/08/2025	DF-1550/2025	AG08766280	ACOLHIDA
HHR8030	24/07/2026	26/09/2025	DF-1522/2025	P300091229	NÃO ACOLHIDA
GRK4517	27/07/2026	23/09/2025	DF-1439/2025	AG08769567	NÃO ACOLHIDA
SDS7D77	27/07/2026	22/09/2025	DF-1385/2025	P300090559	NÃO ACOLHIDA
SYO1D24	27/07/2026	24/09/2025	DF-1322/2025	AG08768678	NÃO ACOLHIDA
FEO1592	27/07/2026	30/09/2025	DF-1465/2025	AG08770436	NÃO ACOLHIDA
OWR3F28	27/07/2026	25/09/2025	DF-1593/2025	AG08770019	NÃO ACOLHIDA
DUL2563	27/07/2026	29/09/2025	DF-4/2026	AG08770341	NÃO ACOLHIDA
GZR7H63	27/07/2026	28/09/2025	DF-13/2026	AG08770092	NÃO ACOLHIDA
HEV9329	27/07/2026	30/09/2025	DF-16/2026	AG08770437	NÃO ACOLHIDA
HHW7I52	27/07/2026	30/09/2025	DF-25/2026	AG08768720	NÃO ACOLHIDA
POUSO ALEGRE, 27 de julho de 2026					

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:3826BCBC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 26/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 26/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GCS2A55	P300110798	20/03/2026	7455-0	05042821155
HLP9B62	P300110826	20/03/2026	7455-0	07244904266
HAM9466	P300110864	20/03/2026	7455-0	06405760376
OGQ5G56	P300110866	20/03/2026	7455-0	04722703502
OXK5G11	P300110876	20/03/2026	7455-0	05185894771
HHF5E24	P300110877	20/03/2026	7455-0	01351182417
GXI3J26	P300110883	20/03/2026	7455-0	00736631007
HHF5177	P300110909	20/03/2026	7455-0	04756389969
PZO6970	P300111240	20/03/2026	7455-0	06951117021
DPP5027	P300111244	20/03/2026	7455-0	2419131001
GSA2E30	P300110965	21/03/2026	7455-0	00635672906
PWY0397	P300110966	21/03/2026	7455-0	03667150790
PWK4I66	P300110974	21/03/2026	7455-0	06979106719
EVI1E98	P300110975	21/03/2026	7455-0	02945292029
FXF7H76	P300110981	21/03/2026	7455-0	00894043169

PVM9E04	P300110987	21/03/2026	7455-0	04930027676
HDF1382	P300110993	21/03/2026	7455-0	04579273809
QUE3B01	P300110994	21/03/2026	7455-0	06082669232
FGG1378	P300111023	21/03/2026	7455-0	06770350349
CJC1898	P300111041	21/03/2026	7455-0	02697126263
HLG1F66	P300111052	21/03/2026	7455-0	08695886113
PXP8476	P300111250	21/03/2026	7455-0	01495686655
HLY0878	P300111060	22/03/2026	7455-0	02863245761
OPH6830	P300111061	22/03/2026	7455-0	02114475857
EYD1590	P300111063	22/03/2026	7455-0	00989295705
GIF4I47	P300111064	22/03/2026	7455-0	03407915159
PZN7222	P300111082	22/03/2026	7455-0	01790018205
RVQ3G49	P300111099	22/03/2026	7455-0	00028584386
GSZ3I08	P300111114	22/03/2026	7455-0	04676393593
QOA0828	P300111141	22/03/2026	7455-0	03244229260
EBB0D44	P300111148	22/03/2026	7455-0	04594724180
HEF2095	P300111164	22/03/2026	7455-0	05005632912
HJT4F88	P300111171	22/03/2026	7455-0	06593140708
HEC1H35	P300111176	22/03/2026	7455-0	03003450260

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QUS2C05	P300111251	23/03/2026	7455-0	03328790093
KRF5D64	P300111252	23/03/2026	7455-0	07502170713
SUP7C60	P300111261	23/03/2026	7455-0	01033935630
TJX9A53	P300111264	23/03/2026	7455-0	4023570129
QOJ3G96	P300111284	23/03/2026	7455-0	00378917135
BGF6497	P300111285	23/03/2026	7455-0	07009803629
TCV2E07	P300111289	23/03/2026	7455-0	8752159585
RMW1C82	P300111300	23/03/2026	7455-0	7463750797
SIG9J77	P300111306	23/03/2026	7455-0	04955541967
HCM3H63	P300111314	23/03/2026	7455-0	04835444246
SHN5D87	P300111318	23/03/2026	7455-0	00392724728
ELK2G65	P300111327	23/03/2026	7455-0	04511429412
HIV3J63	P300111331	23/03/2026	7455-0	04368229290
HJD8351	P300111336	23/03/2026	7455-0	03680270440
QPG3172	P300111341	24/03/2026	7455-0	01815033552
AWL9H46	P300111359	24/03/2026	7455-0	03744608039
RQT9H77	P300111362	24/03/2026	7455-0	03766726421
OQT9545	P300111380	24/03/2026	7455-0	02531296221
FUX8H47	P300111384	24/03/2026	7455-0	02407438004
QNY3D75	P300111405	24/03/2026	7455-0	03648053201
PWT7A77	P300111423	24/03/2026	7455-0	05322837509
BQU4F31	P300111425	24/03/2026	7455-0	02985286310
FWF5E46	AG08783891	24/03/2026	5606-0	03343379804
SHF8A93	AG08784187	25/03/2026	7323-3	02657726810
OQH7588	AG08784777	25/03/2026	7293-0	00963921923
HNY9E73	P300111441	25/03/2026	7455-0	05187597157
PUB1F11	P300111451	25/03/2026	7455-0	01442295051
RLP8G89	P300111458	25/03/2026	7455-0	06636556972
OPC8008	P300111464	25/03/2026	7455-0	03515325965
PYX9329	P300111478	25/03/2026	7455-0	07188604406
SYQ3J45	P300111483	25/03/2026	7455-0	07353504402
HKI8D93	P300111487	25/03/2026	7455-0	04511338937
SHZ4F41	P300111488	25/03/2026	7455-0	07265391290
PVB7603	P300111493	25/03/2026	7455-0	01688000172
SFN6F22	P300111516	25/03/2026	7455-0	04484825550
HJH0F36	P300111523	25/03/2026	7455-0	06006240320
HJT3298	AG08783754	26/03/2026	5550-0	02444039936
EAB5508	P300111563	26/03/2026	7455-0	02584920400
HCT6B33	P300111575	26/03/2026	7455-0	08895795663
TLH0F39	P300111584	26/03/2026	7455-0	04800489703
CUP1H29	P300111585	26/03/2026	7455-0	8530434737
HDF2658	P300111595	26/03/2026	7455-0	07405624592
NYG5804	P300111607	26/03/2026	7455-0	04872890231

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
KZF4932	P300111612	26/03/2026	7455-0	05217863417
QQX8G65	P300111627	26/03/2026	7455-0	06820426401
RTW4B66	P300111630	26/03/2026	7455-0	06096008050
FUK4H18	P300111634	26/03/2026	7455-0	01905926183
HHS8177	P300111637	26/03/2026	7455-0	04095033054
GEB0B39	P300111646	26/03/2026	7455-0	04785500861
RMX0A91	P300111654	26/03/2026	7455-0	1972954402
HEO6G83	P300111656	26/03/2026	7455-0	06590457403
RUD1B70	AG08783679	27/03/2026	7340-0	09050475941
HGY1907	AG08783678	27/03/2026	7340-0	08094055978
GBH6J41	AG08784982	27/03/2026	5550-0	01409322605
SHR3E47	P300111559	27/03/2026	7455-0	01636834157
TEQ9F12	P300111571	27/03/2026	7455-0	04725587773
DUQ2G53	P300111572	27/03/2026	7455-0	03720543135
SDG5E65	P300111695	27/03/2026	7455-0	02123225410
RVX0C61	P300111715	27/03/2026	7455-0	03156318566
PXR6075	P300111721	27/03/2026	7455-0	03146743212
RMK3I96	P300111730	27/03/2026	7455-0	00973324708
TEL4C87	P300111731	27/03/2026	7455-0	01417275944
FWY2870	P300111736	27/03/2026	7455-0	04445566939
QWW1333	P300111760	27/03/2026	7455-0	08091441005
HLW1625	P300111761	27/03/2026	7455-0	03259411134

SHZ4G23	P300111762	27/03/2026	7455-0	05965742980
DXC4J75	P300111763	27/03/2026	7455-0	05918399416
QSS5F48	P300111766	27/03/2026	7455-0	07153600227
RNY6G37	P300111767	27/03/2026	7455-0	03438734010
SJI5I67	AG08784144	28/03/2026	5665-0	07377391855
TKX1D17	AG08782715	30/03/2026	5509-0	04148178901
TDK2E23	AG08784202	30/03/2026	7340-0	08535070103
GLP5870	AG08784397	30/03/2026	5550-0	00735500139
EHS3E14	AG08785239	30/03/2026	7340-0	05035597451
PUF3819	AG08785411	31/03/2026	5550-0	05199938425
SYN4G88	AG08783550	01/04/2026	5207-0	08918273872
RNU9E60	AG08784339	02/04/2026	7684-2	05976190204

POUSO ALEGRE, 27 de julho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:605E7329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de **Janeiro/2026**, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
09461	Abadia Helena Morais Machado	07/08/2024 a 06/08/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
03870	Adriana Alves Caixeta	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
06694	Adriana Aparecida Silva Alves	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05830	Adriano Rodrigues Do Nascimento	04/11/2023 a 03/11/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
09453	Alci Estevao Da Silva	05/07/2024 a 04/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
03834	Alessandra Cristina Vigilato	14/03/2023 a 13/03/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
09474	Alessandra Marcelino Da Silva	19/01/2024 a 18/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
08734	Alexania Aparecida Campos Ferreira	05/08/2024 a 04/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
07349	Aline Alves Oliveira	01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
08624	Aline De Carvalho Ciriaco	02/05/2024 a 01/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05723	Aline Juliana Da Silva Franco	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
06698	Ana Lia Oliveira Camargos Vilela Silva	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
08209	Ana Louarla Da Silva Oliveira	02/08/2024 a 01/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05759	Ana Maria Souto Nunes Alves	07/08/2024 a 06/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05718	Ana Paula Andrade Teixeira	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
08263	Ana Vitoria Pena De Souza	06/11/2023 a 05/11/2024	28/01/2026 a 26/02/2026
06272	Andreia De Oliveira Silva	18/04/2021 a 17/04/2022	05/01/2026 a 03/02/2026
08340	Bruna Alves Ferreira	25/01/2024 a 24/01/2025	06/01/2026 a 04/02/2026
08202	Bruna Silva Ferreira Nunes	07/08/2024 a 06/08/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
05786	Carla Almeida Dos Santos	13/08/2024 a 12/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
03610	Carlos Cesar Silva Vilela	23/10/2023 a 22/10/2024	04/01/2026 a 02/02/2026
06092	Carolina Dos Santos Estevao Costa	04/07/2024 a 03/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
09454	Cassia Mara Da Luz Costa	05/07/2024 a 04/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
04156	Catia Elias Junqueira	06/01/2024 a 05/01/2025	06/01/2026 a 04/02/2026
06697	Claudia Borges De Normandia	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
03566	Claudimar Vilela De Jesus	04/02/2024 a 03/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
04501	Daniel Augusto Gabriel Santos	01/07/2023 a 30/06/2024	01/01/2026 a 30/01/2026
06099	Debora Fernandes Carvalho De Oliveira	04/07/2024 a 03/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
06026	Deise Aquino De Oliveira	03/05/2024 a 02/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
06036	Dinah Aparecida De Oliveira	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
06105	Divina Aparecida Morais Silva	04/07/2024 a 03/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
08982	Douglas Fernandes De Almeida	10/01/2025 a 09/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026
06091	Edevania Freitas Soares	15/11/2023 a 14/11/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
06692	Edmara Duarte Da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
06336	Edson Lopes Bezerra	16/01/2022 a 15/01/2023	01/01/2026 a 30/01/2026
06090	Eldivan Calixto De Almeida	04/07/2024 a 03/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
06147	Eliana Goncalves De Oliveira	04/01/2023 a 03/01/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
06100	Elida Cristina Moreira Franco	04/07/2024 a 03/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04169	Eliete Gomes De Lima Machado	06/01/2017 a 05/01/2018	05/01/2026 a 03/02/2026
09046	Elisangela Maria Mateus	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
06623	Elislaine Ferreira De Oliveira	06/03/2024 a 05/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
00944	Enira Silva Vilarinho	10/05/2024 a 09/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
09014	Erica Maria Costa Morais	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
08539	Esio Silva Rosa	06/02/2024 a 05/02/2025	01/01/2026 a 30/01/2026
06691	Ezinaide Maria Da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04008	Fabricia Costa Menegaz	23/04/2024 a 22/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04163	Felicio Augusto Borges Silva	06/01/2022 a 03/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026

08715	Gabriel Italo Cintra Moreira	17/07/2024 a 16/07/2025	14/01/2026 a 12/02/2026
05832	Gheyse Da Silva Santos Rodovalho	17/11/2023 a 16/11/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
00358	Gilmar Queiroz Ribeiro	09/02/2021 a 08/02/2022	03/01/2026 a 01/02/2026
06685	Gleilcy Machado Rufino	08/07/2024 a 07/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
00432	Helena Antonia Franco Mamede	01/09/2024 a 31/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
08866	Heli Lopes Pires Junior	07/01/2025 a 06/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026
03588	Heloiza Oliveira Mendes Siqueira	23/10/2024 a 22/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
04095	Herler Ferreira Andrade	09/12/2023 a 08/12/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
03630	Ilda Silveira Tomaz Franco	01/11/2024 a 31/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
05691	Jaqueline Aparecida Souza Ferreira	03/08/2022 a 02/08/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
09470	Jaqueline Oliveira Silva	12/01/2025 a 11/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026
08569	Jesser Almeida Dias	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05735	Jessica Silva Santos	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04108	Jose Seleson De Lima	04/08/2024 a 03/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
03548	Juscelen Novais Alves	23/10/2024 a 22/10/2025	15/01/2026 a 13/02/2026
04185	Katriane Freitas Oliveira Borges	09/01/2025 a 08/01/2026	08/01/2026 a 06/02/2026
06701	Keully Gois Oliveira	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
00038	Lazaro Aparecido De Souza	02/09/2022 a 01/09/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
04054	Leda Alice Da Silva Sabino Cruz	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
06083	Leidiane Aparecida Goncalves De Jesus	04/07/2022 a 03/07/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
06104	Leticia Oliveira Ferreira	04/07/2024 a 03/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
03585	Lilia Do Rosario Miranda De Aquino	23/10/2023 a 22/10/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
09477	Luany Nara Nogueira Urzedo	13/02/2024 a 12/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
06102	Lucia Helena Teixeira Vilela Garcia	04/07/2024 a 03/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
03567	Luciana Maria Goncalves Nogueira	01/11/2022 a 31/10/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
06082	Luciana Vieira Sousa Nunes	04/07/2024 a 03/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
08824	Luciano Alves Da Silva	02/01/2025 a 01/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
03590	Luciene Silva Rosa	23/10/2024 a 22/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
03522	Lucimar Silva Rosa Goncalves	25/10/2022 a 24/10/2023	02/01/2026 a 31/01/2026
08735	Luriana Rodrigues De Oliveira	05/08/2024 a 04/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
00560	Luzia Das Gracas Miranda De Souza	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
03611	Marcelo Dias Dos Anjos	01/11/2024 a 31/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
08201	Marcos Vinicius Ribeiro Nascimento	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
08859	Marden Leon De Jesus Dias Mendes	06/01/2025 a 05/01/2026	13/01/2026 a 11/02/2026
03873	Maria Cristiane Da Silva Ribeiro	01/08/2023 a 31/07/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
06186	Maria Cristina Da Silva Ferreira Nunes	06/02/2024 a 05/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
00782	Maria De Fatima De Oliveira Braga	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04506	Maria Lucia De Sena Silva	15/07/2022 a 14/07/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
08235	Mariana Silva Nunes Dos Santos	01/09/2024 a 31/08/2025	15/01/2026 a 13/02/2026
08157	Mariene Duarte Silva Alves	19/07/2024 a 22/10/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
03552	Marilene Da Silva Goncalves	23/10/2024 a 22/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
00932	Marina Aparecida Da Silva	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05719	Maristania De Campos Abreu	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
00947	Marlete Balbino De Vasconcelos	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04164	Meiridiany Garcia De Castro	06/01/2023 a 05/01/2024	14/01/2026 a 12/02/2026
01913	Micaela Rosa Dos Santos	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
03833	Milene Aparecida Bernardes Costa	14/03/2020 a 13/03/2021	04/01/2026 a 02/02/2026
09049	Missiane Rodrigues Ferreira	06/01/2025 a 05/01/2026	07/01/2026 a 05/02/2026
06021	Patricia Eni De Oliveira	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
05829	Patricia Silva Ferreira	04/11/2021 a 03/11/2022	02/01/2026 a 31/01/2026
03557	Paulo Cesar Nascimento Souza	01/11/2023 a 31/10/2024	22/01/2026 a 20/02/2026
09466	Poliana Machado Oliveira	12/01/2024 a 11/01/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
00291	Ramides Alves Evangelista	21/04/2022 a 20/04/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
05733	Raquel Lucio Goncalves Ferreira	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04354	Regina Dias Mello	05/10/2024 a 04/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
00215	Reiner Aparecido De Oliveira	01/09/2024 a 31/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05737	Renata Maria Filmiano Silva Andrade Lopes	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
09450	Rhuan Cristian Da Silva Santos	25/04/2024 a 24/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
08238	Rodrigo Dos Reis	21/09/2024 a 20/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
03599	Rogeria Mendes Junqueira Dias	01/11/2024 a 31/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
03663	Rosangela Aparecida Silva	03/11/2024 a 02/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
09462	Rubia Silva Lemes	14/10/2023 a 13/10/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
09060	Sandra Marcia Vieira	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
04201	Sergio Antonio Ferreira De Moraes	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
09478	Silvana Aparecida De Sousa Lopes	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
05729	Silvia Iara Michels Alves	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04935	Tais Souza Mendes	05/07/2024 a 04/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
08242	Talyta Ferreira Silva	03/10/2024 a 02/10/2025	15/01/2026 a 13/02/2026
05728	Tatiana Goncalves De Oliveira Silva	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
08208	Thays Silva Almeida	02/08/2024 a 01/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04910	Vania Carneiro Da Silva Santos	04/07/2024 a 03/07/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
09467	Vanira Marcelino Silva	01/10/2024 a 30/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
04334	Vanusa Da Silva Ribeiro	17/08/2024 a 16/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
08139	Victor Hugo Jose De Lima Correa	22/06/2024 a 21/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05697	Vilene Silva Gregorio Soares	16/12/2023 a 15/12/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
05726	Vilsimone De Souza Ferreira Freitas	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05783	Weverton Teixeira Da Silva	11/08/2024 a 10/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
09475	Wilgner Reis De Almeida	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:361FB78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS A ATA DE RP N° 049/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA LS LOCAÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO N° 456.333.001123/2026-55.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ATA 49/26 – FORNECEDOR: **LS LOCAÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	Diária	60 m2	**TECIDO TENCIONADO PARA FECHAMENTO E DECORAÇÃO LYCRA**: Tecido costurado as finalidades de Fechamento, isolamento e áreas, separação de ambientes, rebaixamento de teto, tuneis de entrada e acabamento de estruturas de acordo com a solicitação para cada evento. O tecido devera cobrir toda a área a ser isolada indicada, desde o piso ate do teto. Devera ser estruturado em sarrafos, se necessário. Deverão ser previstos pontos de recortes onde necessários. A Quantidade a ser solicitada para cada evento sera o equivalente a área a ser coberta/fechada expressa em Metros Quadrados. Para a fixacao e tensionamento dos tecidos deverao ser utilizados cordoes de nylon de espessura media ou fio de nylon transparentes apropriadas a demanda de carga. Especificacao do Tecido: Malha do tipo â Lycraâ ou similar, com composição de 90% em poliéster e 10% elastano, com largura original (antes da costura) de 1,60 m e rendimento de 2,40 m/kg, aumento no sentido do comprimento do rolo de no mínimo 20% entre o estado em repouso e o tensionado. Cores: Branco, preto, azul, vermelho, amarelo, laranja, verde, roxo, e ou de acordo com a solicitação para cada evento. Todo material a ser utilizado devera ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar rasgos, furos, desfilamentos, desgaste, imperfeiçoes etc. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA devera fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as decorações, tais como, bases, sapatas, contrapesos, sarrafos, bolas de gude, arames, cintas, material de costura, buchas, parafusos, arruelas, cordas, calcos ou outros que forem necessários para a execução dos projetos, mão de obra especializada para montagem e desmontagem **Metragem do tecido de 60 metros.**	R$ 20,00	R$ 1.200,00
TOTAL R$ 1.200,00					

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 GAB.SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES.SOCIAL – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 1190 – FONTE 1.500.505.0000 –EMENDA PARLAMENTAR

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 29 de julho de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C37FC66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

VERSÃO: v14
VIGÊNCIA: 05/01/2026
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2026
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 1º semestre
Grupo: Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral
Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Rótulo: Padrão

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	36.917.925,70	40.958.387,63	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	36.917.925,70	40.958.387,63	
Empréstimos	21.065.757,15	31.481.944,41	
Internos	21.065.757,15	31.481.944,41	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	15.852.168,55	9.476.443,22	
De Tributos	1.842.248,74	185.449,52	
De Contribuições Previdenciárias	14.009.919,81	9.290.993,70	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	17.186.632,35	39.465.407,48	
Disponibilidade de Caixa	17.186.632,35	39.465.407,48	
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.539.432,86	41.450.595,46	
(-) Restos a Pagar Processados	5.607.410,32	919.662,48	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	745.390,19	1.065.525,50	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	19.731.293,35	1.492.980,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	198.473.282,70	206.453.042,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.987.500,00	7.868.691,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	195.485.782,70	198.584.351,64	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,89	20,63	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,09	0,75	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	234.582.939,24	238.301.221,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	211.124.645,32	214.471.099,77	
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	140.046.486,26	34.221.451,17	
RP Não-Processados	5.547.730,32	2.544.203,59	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

Grupo: Tabela 2.3 - Demonstrativo da da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:0FE18D6C

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v14
VIGÊNCIA: 05/01/2026
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2026
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 1º semestre
Grupo: Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral
Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas
Rótulo: Padrão

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**	
	SALDO DO EXERCÍCIO	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**

	ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas			
Garantias Concedidas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	198.473.282,70	206.453.042,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.987.500,00	7.868.691,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	195.485.782,70	198.584.351,64	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas			
Contragarantias Recebidas			
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

Grupo: Tabela 2.3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:220B413B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO		
VERSÃO: v14		
VIGÊNCIA: 05/01/2026		
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG		
Poder: E - Executivo		
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG		
Exercício: 2026		
Periodicidade: SEMESTRAL		
Período: 1º semestre		
Grupo: Tabela 4.1 – Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito		
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	8.993.555,37	8.993.555,37
Interna	8.993.555,37	8.993.555,37
Empréstimos	8.993.555,37	8.993.555,37
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.993.555,37	8.993.555,37

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites
Rótulo: Padrão

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	206.453.042,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.868.691,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	198.584.351,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.993.555,37	4,53
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.773.496,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.596.146,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.900.904,61	7,00

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Quadro: Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

Grupo: Tabela 4,1 - Demonstrativo das Operações de Crédito – Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:FFA381A8

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO		
VERSÃO: v14		
VIGÊNCIA: 05/01/2026		
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG		
Poder: E - Executivo		
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG		
Exercício: 2026		
Periodicidade: SEMESTRAL		
Período: 1º semestre		
Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Receita Corrente Líquida		
Rótulo: Padrão		
Receita Corrente Líquida		**Valor Até o Semestre**
		Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida		206.453.042,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		198.584.351,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		194.188.537,64

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrão		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.273.918,85	46,49
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	104.861.810,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	99.618.719,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	94.375.629,30	48,60

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	1.492.980,15	0,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	238.301.221,97	120,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral
Quadro: Garantias de Valores

Rótulo: Padrão		
Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.688.557,36	22,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	8.993.555,37	4,53
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.773.496,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.900.904,61	7,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Restos a Pagar		
Rótulo: Padrão		
Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar		
Valor Total		

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:47CE90D5

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO		
VERSÃO: v14		
VIGÊNCIA: 05/01/2026		
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG		
Poder: E - Executivo		
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG		
Exercício: 2026		
Periodicidade: BIMESTRAL		
Período: 3º bimestre		
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
Rótulo: Padrão		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	209.007.648,72	97.430.235,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.020.000,00	11.005.683,69
IPTU	2.400.000,00	1.144.344,18
ISS	10.000.000,00	3.921.180,26
ITBI	6.000.000,00	1.450.095,97
IRRF	6.000.000,00	3.809.759,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.620.000,00	680.303,82
Contribuições	4.650.000,00	1.892.347,92
Receita Patrimonial	2.555.089,09	1.384.046,33
Aplicações Financeiras (II)	2.480.089,09	1.369.162,37
Outras Receitas Patrimoniais	75.000,00	14.883,96
Transferências Correntes	175.578.467,63	82.846.893,88
Cota-Parte do FPM	41.632.901,00	16.855.280,73
Cota-Parte do ICMS	69.600.000,00	27.052.522,62
Cota-Parte do IPVA	5.280.000,00	4.089.215,27
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	255.201,43
Transferências da LC nº 61/1989	896.000,00	351.601,87
Transferências do FUNDEB	17.068.386,45	9.855.767,36
Outras Transferências Correntes	36.301.180,18	24.387.304,60
Demais Receitas Correntes	204.092,00	301.263,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	204.092,00	301.263,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	206.527.559,63	96.061.073,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	32.457.700,00	12.075.653,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	396.300,00	1.541.190,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.579.216,92	13.550.227,07
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00	8.993.555,37
Amortização de Empréstimos (IX)		

Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.579.216,92	4.556.671,70
Convênios		1.800.805,00
Outras Transferências de Capital	4.579.216,92	2.755.866,70
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.579.216,92	4.556.671,70
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	243.564.476,55	112.693.398,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	211.106.776,55	100.617.744,91

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2026					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	209.957.705,64	104.169.003,26	93.458.569,27	82.194.388,52	4.370.096,38	396.707,28	316.879,38
Pessoal e Encargos Sociais	91.886.645,31	47.350.554,17	47.004.026,82	44.316.767,36	826.811,90		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.490.000,00	1.514.353,07	1.514.353,07	1.514.353,07			
Outras Despesas Correntes	114.581.060,33	55.304.096,02	44.940.189,38	36.363.268,09	3.543.284,48	396.707,28	316.879,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	206.467.705,64	102.654.650,19	91.944.216,20	80.680.035,45	4.370.096,38	396.707,28	316.879,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	32.687.000,00	16.751.304,42	16.574.900,59	16.559.727,18	4.535,60	2.860,80	2.860,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.247.507,85	8.415.619,16	5.859.020,06	5.686.958,33	264.400,00	719.600,00	712.300,00
Investimentos	42.044.907,85	4.890.300,42	2.333.701,32	2.161.639,59	264.400,00	719.600,00	712.300,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.202.600,00	3.525.318,74	3.525.318,74	3.525.318,74			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	42.044.907,85	4.890.300,42	2.333.701,32	2.161.639,59	264.400,00	719.600,00	712.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	154.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	117.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	281.470.613,49	124.296.255,03	110.852.818,11	99.401.402,22	4.639.031,98	1.119.168,08	1.032.040,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	248.666.613,49	107.544.950,61	94.277.917,52	82.841.675,04	4.634.496,38	1.116.307,28	1.029.179,38

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha
Rótulo: Padrão

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.620.923,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	12.112.394,11

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário
Rótulo: Padrão

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Juros Nominais
Rótulo: Padrão

Juros Nominais	Até o Bimestre 2026
	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.314.278,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.123,92

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha
Rótulo: Padrão

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026

	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.389.548,52

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Rótulo: Padrão		
	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.917.925,70	40.958.387,63
DEDUÇÕES (XL)	17.246.312,35	39.525.830,42
Disponibilidade de Caixa	17.246.312,35	39.525.830,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.539.432,86	41.450.595,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.547.730,32	1.000.201,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	745.390,19	924.563,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.671.613,35	1.432.557,21

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre/2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	18.239.056,14

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Rótulo: Padrão	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.547.528,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	13.691.527,66

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre/2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - XXXVI - XXVII)	12.414.373,25

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Informações Adicionais	
Rótulo: Padrão	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.583.623,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.583.623,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:2FDBFAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Ata de Registro de Preços nº 244/2025
Pregão Eletrônico n.º 65/2025 – Processo n.º 133/2025

Partes: Município de Três Pontas/MG e Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.212.617/0001-88.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 244/2025, referente a contratação de serviços de arbitragem de jogos esportivos**,** destinado à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Esportes na realização de campeonatos esportivos municipais.
Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 244/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em 28 de julho de 2027.
Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 244/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
2	70	SV	10584	ARBITRAGEM FUT.CAMPO INFANTIL SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, JUVENIL, COMPOSTO POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE (MESÁRIO) - SERVIÇO POR JOGO	N/C	R$329,00	R$ 345,10
3	50	SV	17664	ARBITRAGEM FUT.CAMPO MIRIM SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MIRIM E PRÉ-MIRIM, COMPOSTO POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE (MESÁRIO) - SERVIÇO POR JOGO	N/C	R$329,00	R$ 345,10
4	80	SV	17665	ARBITRAGEM FUT.CAMPO RURAL SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (NA ZONA RURAL), COMPOSTO POR 2 (DOIS) ÁRBITROS - SERVIÇO POR JOGO	N/C	R$399,00	R$ 418,52
5	120	SV	10585	ARBITRAGEM FUTEBOL SALÃO ADULTO SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO ADULTO SUB-17, COMPOSTO POR 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR - SERVIÇO POR JOGO	N/C	R$298,00	R$ 312,58
6	100	SV	10586	ARBITRAGEM FUTEBOL SALÃO INFANTIL SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL SUB-15, SUB-13, SUB-11, SUB-09 E SUB-07, COMPOSTO POR 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR - SERVIÇO POR JOGO	N/C	R$249,00	R$ 261,18
7	70	SV	25501	ARBITRAGEM FUT. DE AREIA E SOCIETY - COMPOSTO POR 02 (*DOIS*) ÁRBITROS E 01 (*UM*) ANOTADOR. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY, COMPOSTO POR 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR. - SERVIÇO POR JOGO	N/C	R$276,00	R$ 289,50
8	120	SV	78632	ARBITRAGEM FUTEBOL DE E BEACH TÊNIS PETECA - COMPOSTO POR 02 (*DOIS*) ÁRBITROS E 01 (*UM*) ANOTADOR. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE PETECA E BEACH TÊNIS, COMPOSTO POR 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR - SERVIÇO POR JOGO	N/C	R$254,00	R$ 266,43
9	180	SV	75483	ARBITRAGEM HANDEBOL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL E FUTSAL SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETEBOL EVOLEIBOL -JOGOS ESCOLARES, JOGOS ESTUDANTIS E AMISTOSOS -COMPOSTO POR 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ANOTADOR - SERVIÇO POR JOGO	N/C	R$255,00	R$ 267,48

Data: 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:1BCA197D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Ata de Registro de Preços nº 245/2025
Pregão Eletrônico n.º 65/2025 – Processo n.º 133/2025

Partes: Município de Três Pontas/MG e Associacao Trespontana de Arbitragem., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.364.365/0001-27.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 245/2025, referente a contratação de serviços de arbitragem de jogos esportivos**,** destinado à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Esportes na realização de campeonatos esportivos municipais.
Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 245/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em 28 de julho de 2027.
Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 245/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	150	SV	10583	ARBITRAGEM FUT.CAMPO ADULTO SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, JUNIORES, JUVENIL, VETERANOS E RURAL, COMPOSTO POR 1 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) AUXILIARES E 1 (UM) REPRESENTANTE (MESÁRIO)	N/C	R$ 457,00	R$ 479,36

Data: 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D5A55DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

NO DIA 28 DE JULHO DE 2026, RECEBEMOS A ATA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE PROCESSO N° 141/2026, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123, DE 15 DE ABRIL DE 2021, NOS SEGUINTES DIZERES:

ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº 141/2026 - Pregão Presencial nº 30/2026 Ao Setor de Compras,
1. Trata-se da análise de amostras descritos no Processo Licitatório nº 141/2026, Pregão Presencial nº 30/2026, na modalidade Pregão Presencial – **ITENS DE CAMA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE**, para avaliação dos itens que cada proponente vencedora apresentou.
2. Os itens que foram apresentados para avaliação, obtiveram o Parecer **APROVADO e REPROVADO**, emitido pela Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo.
3. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento das Amostras, juntamente com o Parecer de Análise das referidas amostras.
4. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.
Alterosa, 27 de Julho de 2026.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026, PREGÃO Nº 30/2026, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ITENS DE CAMA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE - DO TIPO MENOR

PREÇO POR ITEM. Aos 15 dias do mês de Julho de 2.026 (15/07/2026), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira; representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Renato dos Reis Martins; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Sra Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise das amostras dos Itens de Cama, Banho, colchão e colchonete a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação para distribuição dos CEMEIs Professora Andréa de Souza Coutinho e Rosalina Moreira Vieira da Rede Municipal de Ensino de Alterosa - MG. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Comercial Farah LTDA, CNPJ: 10.266.760/0001-07; JWR Móveis LTDA, CNPJ: 63.531.583/0001-05; Amigos do Ensino Comercio Escolar LTDA, CNPJ: 20.516.105/0001-05; Prime Negócios LTDA, CNPJ: 16.778.666/0001-05; Wesley
Silva Amorim - ME, CNPJ: 30.943.817/0001-64 esta empresa desistiu de apresentar a amostra do item 3: toalha, (na 3ª chamada) conforme documento em anexo. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 30/2026 / Processo Licitatório nº 141/2026. Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Vale ressaltar que os fornecedores

devem entregar os produtos, objeto do Processo Licitatório nº 141/2026 / Pregão Presencial nº 30/2026, de acordo com as especificações descritas no edital, respeitando as marcas contidas nas propostas.

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO CAMA, MESA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE
Da Empresa: Amigos do Ensino Comercio Escolar LTDA, CNPJ: 20.516.105/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
02	**TRAVESSEIRO BABY** 100% Algodão 30x40cm Hipoalergênico. Dimensões**:** Aproximadamente 30 cm x 40 cm Composição: Capa externa: 100% algodão Enchimento**:** fibra siliconada (poliéster), macia, leve e resistente. Propriedades do produto**:** Hipoalergênico (antiácaro e antialérgico) Tecido respirável, proporcionando ventilação adequada Toque macio, confortável e adequado ao uso infantil Não tóxico e seguro para bebês Formato e estrutura**:** Formato retangular Altura baixa e adequada para uso em berço (evitando riscos à postura e respiração do bebê) Acabamento**:** Costuras reforçadas e bem acabadas , Sem zíper ou partes removíveis (ou, se houver, com sistema seguro e embutido) Sem sobras de linhas ou imperfeições Cor/Estampa**:** Cores claras, suaves ou neutras Estampas infantis discretas (quando houver) Resistência ao desbotamento**.**	LICITATEX	APROVADO
06	**TATAME MODULAR CONFECCIONADO EM EVA** (Etileno Acetato de Vinila) Dimensões Comprimento: 1,00 m Largura: 1,00 m Espessura: 10 mm (1 cm) Composição Material**:** EVA (Etileno Acetato de Vinila) Densidade**:** média/alta, garantindo resistência e durabilidade Formato**:** placas modulares com sistema de encaixe tipo "quebra-cabeça" Características Técnicas Superfície antiderrapante Material atóxico Impermeável (não absorve líquidos) Lavável e de fácil higienização Isolante térmico Amortecedor de impacto leve Resistente ao uso contínuo Leve e de fácil instalação e remoção Possui bordas de acabamento (removíveis ou inclusas) Acabamento/Encaixes firmes e precisos Superfície texturizada Bordas removíveis para melhor acabamento lateral Sem rebarbas ou imperfeições. Cores variadas (azul, vermelho, verde, amarelo, azul, preto ou colorido). Segurança e Conformidade: Produto atóxico, adequado para uso infantil Livre de materiais nocivos à saúde. Atender às normas de segurança aplicáveis (ABNT, quando pertinente). Indicado para ambientes escolares e infantis. Aplicação / Finalidade: Uso em creches, escolas e berçários. Áreas de recreação infantil Atividades físicas leves Espaços de psicomotricidade. Proteção contra impactos leves e quedas. Requisitos Adicionais: Produto novo, sem uso Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem adequada para transporte. Entregue sem deformações, cortes ou danos.	JC DECOR	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO CAMA, MESA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE
Da Empresa: Comercial Farah LTDA, CNPJ: 10.266.760/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
01	**JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO:** Jogo de lençol, 03 peças, sendo o inferior com elástico, 01 (uma) fronha e um virol. **LENÇOL**: medidas aproximadamente 0,70 m x 1,30 m (compatível com colchão de berço padrão infantil), 100% algodão, Tecido macio, confortável, resistente e adequado ao uso infantil Com elástico em toda a volta, garantindo melhor fixação ao colchão. Acabamento com costura reforçada sem sobras de linhas ou imperfeições. **FRONHA** para travesseiro infantil **.** Dimensões: Aproximadamente 30 cm x 40 cm (compatível com travesseiro infantil padrão). Composição**:** Tecido 100% algodão Características do tecido**:** Toque macio e confortável Tecido respirável, adequado à pele sensível infantil Boa resistência ao uso contínuo e lavagens frequentes**.** Modelo: Tipo envelope (sem zíper ou botões aparentes), garantindo maior segurança no uso infantil Abertura interna que impeça a exposição do travesseiro Acabamento**:** Costuras reforçadas e bem acabadas Sem sobras de linhas ou imperfeições. Resistência ao desbotamento **VIROL** medidas aproximadamente 0,70 m x 1,30 m (compatível com colchão de berço padrão infantil), 100% algodão, Tecido macio, confortável, resistente e adequado ao uso infantil. Acabamento com costura reforçada sem sobras de linhas ou imperfeições. **Cor/Estampa:** Cores claras, suaves ou neutras Estampas infantis discretas (quando houver). **Propriedades adicionais:** Produto hipoalergênico Livre de substâncias nocivas à saúde Não soltar tinta ou fiapos excessivamente.	BERCINHO	APROVADO
03		CASA LAURA	REPROVADO

	TOALHA DE BANHO 70 x 1,35 100% algodão. Características mínimas exigidas: Dimensões**:** Aproximadamente 0,70 m x 1,35 m Composição**:** Tecido 100% algodão Gramatura**:** Mínima de 300 g/m² (preferencialmente entre 300 e 400 g/m². Características do tecido**:** Felpudo, macio e absorvente Boa capacidade de absorção de água. Toque suave, adequado à pele sensível infantil. Tecido resistente e	ENXOVAIS	

	durável Acabamento**:** Barras com acabamento reforçado Costuras firmes e uniformes Sem falhas, desfiados ou imperfeições Cor/Estampa**:** Cores claras, suaves ou neutras. Resistência ao desbotamento após lavagens Propriedades adicionais**:** Produto antialérgico Livre de substâncias nocivas à saúde Não soltar fiapos excessivamente.		

Após a análise da amostra da toalha de banho apresentada pela licitante, verificou-se que o produto não atende aos requisitos mínimos de qualidade necessários ao atendimento da finalidade, motivo pelo qual a amostra deve ser reprovada.
Durante a avaliação, constatou-se que a toalha possui espessura reduzida (tecido excessivamente fino), apresentando baixa densidade e inadequado acabamento, características que comprometem sua durabilidade e desempenho. Além disso, foram realizados testes práticos de utilização, nos quais se verificou baixa capacidade de absorção de água, incompatível com a finalidade de uso do produto.
A insuficiente absorção compromete a eficiência da toalha, tornando-a inadequada para utilização nas unidades de Ensino (CEMEIs: Professora Andréa de Souza Coutinho e Rosalina Moreira Vieira) da Secretaria Municipal de Educação de Alterosa, uma vez que não proporciona o desempenho esperado para a secagem dos alunos no momento do banho, contrariando os princípios da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, conclui-se que a amostra não atende às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade exigidos no edital e no Termo de Referência, razão pela qual fica **REPROVADA**, nos termos do procedimento de análise de amostras previsto no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO CAMA, MESA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE
Da Empresa: JWR Móveis LTDA, CNPJ: 63531.583/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
04	**COLCHONETE PARA ESCOLAS E CRECHES** 1,30 X 60 X 5 D28. Impermeável. Dimensões Comprimento**:** 1,30 m, Largura: 0,60 m**,** Espessura: 5 cm**,** Composição Enchimento**:** Espuma de poliuretano de alta qualidade, Densidade: D28 (alta resistência e durabilidade, superior aos modelos D23 comuns) Revestimento externo: Napa, courvin, corino ou material sintético equivalente, Acabamento: Costura reforçada. A espuma de poliuretano é	**RELAFLEX**	**APROVADO**

	amplamente utilizada por oferecer conforto e resistência ao uso contínuo. Características Técnicas: Impermeável (não absorve líquidos), Lavável e de fácil higienização, Antialérgico e antiácaro, Atóxico, Flexível e confortável, Leve e de fácil manuseio, Alta resistência ao uso contínuo, Não deforma facilmente, Sem zíper aparente (ou com proteção), Revestimentos em napa/corino são comuns por serem resistentes e fáceis de limpar, Cor azul. Segurança e Conformidade: Produto deve ser isento de substâncias tóxicas, Bordas arredondadas ou acabamento seguro, Indicado para uso infantil, Atender às normas aplicáveis de segurança e qualidade (ABNT, quando aplicável), Aplicação / Finalidade, Uso em creches, escolas e berçários, Atividades recreativas e pedagógicas, Descanso infantil, Proteção contra impacto em atividades no chão. Muito utilizado em ambientes educacionais por oferecer conforto e segurança às crianças. Requisitos Adicionais Produto novo, sem uso Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação, Embalado adequadamente para transporte. Entregue limpo e sem deformações.		

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO CAMA, MESA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE
Da Empresa: Prime Negócios LTDA, CNPJ: 16.778.666/0001-05

05	**COLCHÃO PARA BERÇO** Impermeável 70 x 130 cm. Dimensões Comprimento: 1,30 m Largura: 0,70 m Altura (espessura)**:** mínimo de 10 cm e máximo de 12 cm Dimensões compatíveis com berços padrão americano utilizados no Brasil Composição Núcleo: Espuma de poliuretano Densidade: D18 (mínimo**)**, adequada para bebês, garantindo suporte e conforto Revestimento superior**:** tecido em poliéster, malha ou similar Revestimento inferior**:** material impermeável (plástico, napa ou similar) Características Técnicas Impermeável (proteção contra líquidos e umidade) Hipoalergênico e antiácaro Antifungo e antibacteriano (preferencial) Atóxico (seguro para uso infantil) Permite ventilação adequada (face respirável, quando aplicável) Conforto firme, adequado para alinhamento da coluna do bebê deverá possuir dupla face (uma impermeável e outra em tecido) Acabamento Costuras reforçadas. Bordas firmes e bem acabadas Sem deformações Cores neutras, Segurança e Conformidade: Produto deve possuir certificação do INMETRO Atender às normas de segurança para produtos infantis Livre de substâncias tóxicas Adequado para uso em berçários e creches. Aplicação / Finalidade: Uso em berços infantis Creches, escolas e berçários. Descanso e sono seguro de bebês. Requisitos Adicionais Produto novo, sem uso Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação Embalagem adequada para transporte. Entrega sem deformações ou danos.	**RELAFLEX D18**	**APROVADO**

Após o Parecer da Comissão de Avaliação dos Itens de Cama, Banho, Colchão e Colchonete foi convocado conforme estipulado pelo Setor de Compras e Licitação para apresentar amostra para análise e aprovação,o fornecedor que apresentou o **2º menor preço DO ITEM 3 TOALHA DE BANHO** da sessão de lances, em conformidade com a ata da sessão do Pregão Presencial nº 141/2026, Processo Licitatório nº 30/2026, do tipo menor preço por item. O fornecedor protocolou sua amostra respeitando a data estipulada no edital. Aos (22/07/2026) vinte e dois dias do mês de julho de 2026, às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, reuniram-se os membros representantes da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo para julgamento e análise da amostra: item 3 Toalha de banho a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal para a Secretaria de Educação para atendimento direto aos alunos dos CEMEIs: Professora Andréa de Souza Coutinho e Rosalina Moreira Vieira.

2ª CHAMADA
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
03	**TOALHA DE BANHO** 70 x 1,35 100% algodão. Características mínimas exigidas: Dimensões**:** Aproximadamente 0,70 m x 1,35 m Composição**:** Tecido 100% algodão Gramatura**:** Mínima de 300 g/m² (preferencialmente entre 300 e 400 g/m². Características do tecido**:** Felpudo, macio e absorvente Boa capacidade de absorção de água. Toque suave, adequado à pele sensível infantil. Tecido resistente e durável Acabamento**:** Barras com acabamento reforçado Costuras firmes e uniformes Sem falhas, desfiados ou imperfeições Cor/Estampa**:** Cores claras, suaves ou neutras. Resistência ao desbotamento após lavagens Propriedades adicionais**:** Produto antialérgico Livre de substâncias nocivas à saúde Não soltar fiapos excessivamente.	IBITINGA	REPROVADA

PROCESSO ITENS DE CAMA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE Da Empresa: JWR Móveis LTDA, CNPJ: 63531.583/0001-05

JUSTIFICATIVA PARA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA

Processo Licitatório nº 141/2026 Pregão Presencial nº 30/2026

Em atendimento às disposições do Edital e do Termo de Referência, procedeu-se à análise da amostra apresentada pela empresa JWR Móveis Ltda**.**, referente ao item Toalha de Banho**.**
Após conferência, verificou-se que a amostra apresentada é da **marca Laune Haus**, divergindo da **marca Ibitinga**, constante na proposta comercial apresentada pela licitante e declarada vencedora do 2º melhor preço do certame.

A apresentação de amostra com marca diversa da proposta vencedora inviabiliza a verificação da conformidade do produto efetivamente ofertado, comprometendo o julgamento objetivo e a vinculação da licitante às condições de sua proposta.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório. A exigência de apresentação de amostras, quando prevista no edital, tem por finalidade comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas, sendo que a reprovação da amostra implica a desclassificação da proposta.
Assim, considerando que:
· a marca constante da proposta vencedora é Ibitinga**;**
· a amostra apresentada é da marca Laune Haus**;**
· não há correspondência entre o produto ofertado e o produto efetivamente apresentado para análise;
· a substituição da marca após a fase de julgamento afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da imutabilidade da proposta;
OPINA-SE PELA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA, em razão da não correspondência entre a marca apresentada e aquela ofertada na proposta vencedora, caracterizando desconformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.
Dessa forma, recomenda-se a desclassificação da proposta da empresa JWR Móveis Ltda. para o referido item toalha, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.
Esse fundamento é juridicamente mais seguro do que alegar que a marca Laune Haus é inferior. A reprovação decorre do fato de que a empresa não apresentou amostra da mesma marca que venceu a licitação (Ibitinga**),** impedindo a Administração de verificar a conformidade do produto efetivamente contratado, em respeito aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.
Após o Parecer da Comissão de Avaliação dos Itens de Cama, Banho, Colchão e Colchonete foi convocado conforme estipulado pelo Setor de Compras e Licitação para apresentar amostra para análise e aprovação,o fornecedor que apresentou o **3º menor preço DO ITEM 3 TOALHA DE BANHO** da sessão de lances, em conformidade com a ata da sessão do Pregão Presencial nº 141/2026, Processo Licitatório nº 30/2026, do tipo menor preço por item. O fornecedor protocolou sua amostra respeitando a data estipulada no edital. Aos (23/07/2026) vinte e três dias do mês de julho de 2026, às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, reuniram-se os membros representantes da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo para julgamento e análise da amostra: item 3 Toalha de banho a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal para a Secretaria de Educação para atendimento direto aos alunos dos CEMEIs: professora Andréa de Souza Coutinho e Rosalina Moreira Vieira.

3ª CHAMADA
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO ITENS DE CAMA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE
Da Empresa: Wesley Silva Amorim - ME, CNPJ: 30.943.817/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
03	**TOALHA DE BANHO** 70 x 1,35 100% algodão. Características mínimas exigidas: Dimensões**:** Aproximadamente 0,70 m x 1,35 m Composição**:** Tecido 100% algodão Gramatura**:** Mínima de 300 g/m² (preferencialmente entre 300 e 400 g/m². Características do tecido**:** Felpudo, macio e absorvente Boa capacidade de absorção de água. Toque suave, adequado à pele sensível infantil. Tecido resistente e durável Acabamento**:** Barras com acabamento reforçado Costuras firmes e uniformes Sem falhas, desfiados ou imperfeições Cor/Estampa**:** Cores claras, suaves ou neutras. Resistência ao desbotamento após lavagens Propriedades adicionais**:** Produto antialérgico Livre de substâncias nocivas à saúde Não soltar fiapos excessivamente.	MARCOTEX	Desistiu de apresentar a amostra do item 3: toalha de banho, conforme documento em anexo.

Resultado: A empresa Wesley Silva Amorim ME: CNPJ: 30.943.817/0001-64, desistiu de apresentar a amostra do item 3 toalha de banho, conforme carta encaminhada a Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo (em anexo).
Após o Parecer da Comissão de Avaliação dos Itens de Cama, Banho, Colchão e Colchonete foi convocado conforme estipulado pelo Setor de Compras e Licitação para apresentar amostra para análise e aprovação,o fornecedor que apresentou o **4º menor preço DO ITEM 3 TOALHA DE BANHO** da sessão de lances, em conformidade com a ata da sessão do Pregão Presencial nº 141/2026, Processo Licitatório nº 30/2026, do tipo menor preço por item. O fornecedor protocolou sua amostra respeitando a data estipulada no edital. Aos (27/07/2026) vinte e sete dias do mês de julho de 2026, às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, reuniram-se os membros representantes da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo para julgamento e análise da amostra: item 3 Toalha de banho a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal para a Secretaria de Educação para atendimento direto aos alunos dos CEMEIs: professora Andréa de Souza Coutinho e Rosalina Moreira Vieira.
4ª CHAMADA
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO ITENS DE CAMA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE

Da Empresa: Amigos do Ensino Comércio Escolar LTDA, CNPJ: 20.516.105/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
03	**TOALHA DE BANHO** 70 x 1,35 100% algodão. Características mínimas exigidas: Dimensões**:** Aproximadamente 0,70 m x 1,35 m Composição**:** Tecido 100% algodão Gramatura**:** Mínima de 300 g/m² (preferencialmente entre 300 e 400 g/m². Características do tecido**:** Felpudo, macio e absorvente Boa capacidade de absorção de água. Toque suave, adequado à pele sensível infantil. Tecido resistente e durável Acabamento**:** Barras com acabamento reforçado Costuras firmes e uniformes Sem falhas, desfiados ou imperfeições Cor/Estampa**:** Cores claras, suaves ou neutras. Resistência ao desbotamento após lavagens Propriedades adicionais**:** Produto antialérgico Livre de substâncias nocivas à saúde Não soltar fiapos excessivamente.	ALTENBURG	APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras Processo de ITENS DE CAMA, BANHO, COLCHÃO E COLCHONETE a ser adquiridos para o exercício 2026/2027, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.
Alterosa, 27 de Julho de 2026.

Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo
Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123, DE 15 DE ABRIL DE 2021, DECLARO ENCERRADO O PRESENTE PROCEDIMENTO.
ALTEROSA, 28 DE JULHO DE 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8007C47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 007/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 007/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG07188507	000010281052026	Deferida	29/04/2026	09/03/2026	QPJ4C84	MG	5207/0
AG07188868	000010151042026	Deferida	17/04/2026	17/02/2026	PZD6883	MG	7617/3
GB00002627	000011151062026	Deferida	10/06/2026	27/05/2025	HAD6398	MG	5541/2
GB00003214	000010131042026	Deferida	15/04/2026	22/12/2025	SIZ2E76	MG	7633/1
GB00006931	000010451052026	Deferida	09/04/2026	04/03/2026	NLI2A63	GO	5193/0
GB00007109	000010041042026	Deferida	08/04/2026	10/03/2026	GUG5239	MG	5568/0
GB00007150	000010061042026	Deferida	09/04/2026	21/03/2026	OQG0E23	MG	6530/0
GB00007260	000009811032026	Deferida	19/03/2026	18/02/2026	QPO9E76	MG	5541/2
GB00007399	000010171042026	Deferida	24/04/2026	19/03/2026	QQK3B31	MG	7633/1
GB00007483	000011141062026	Deferida	16/06/2026	27/05/2026	HNT4I40	MG	7633/2
GB00007671	000010031042026	Deferida	17/04/2026	30/03/2026	EAY7371	MG	5541/7
GB00008251	000010351052026	Deferida	15/05/2026	25/04/2026	RNT1F90	MG	7633/2
GB00008392	000010491052026	Deferida	27/05/2026	23/04/2026	QMT7512	MG	5541/2
GB00010413	000011351072026	Deferida	24/06/2026	25/05/2026	JGI9J48	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1F8A80E8

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 007/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 007/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG07189101	000010391052026	Indeferida	25/05/2026	31/03/2026	QOC3510	MG	5266/3
AI27300000	000010531052026	Indeferida	25/05/2026	07/04/2026	PVJ8090	MG	5991/0
AI27400000	000010541052026	Indeferida	25/05/2026	07/04/2026	PVJ8090	MG	6599/2
GB00005485	000010261052026	Indeferida	07/05/2026	21/03/2026	PVK7433	MG	5568/0
GB00007114	000010101042026	Indeferida	13/04/2026	11/03/2026	RFB0B87	MG	5487/0
GB00007656	000010081042026	Indeferida	10/04/2026	23/03/2026	EIV8G30	MG	5541/4
GB00007719	000010071042026	Indeferida	10/04/2026	24/03/2026	NKI7819	MG	5541/7
GB00007783	000010361052026	Indeferida	21/05/2026	16/03/2026	JGZ8236	MG	5541/2
GB00008155	000010201042026	Indeferida	27/04/2026	17/03/2026	ERZ1I86	MG	5541/2
PM00000394	000009981032026	Indeferida	31/03/2026	20/03/2026	QND7A74	MG	5541/2
PM00000566	000010311052026	Indeferida	13/05/2026	22/04/2026	EVC6387	SP	5452/5
PM00000595	000010271052026	Indeferida	08/05/2026	02/05/2026	PYF6I37	MG	5452/5
PM10000047	000010111042026	Indeferida	15/04/2026	21/03/2026	PWB8E34	MG	5274/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B616B52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 70/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 18/2026

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 70/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS VEICULARES, PARA **VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VERDE E AMARELA** PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: OFICINA DE RADIADORES LIDER LTDA CNPJ: 54.592.192/0001-00

Item	Qtde	Un	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	**Especificação**	VALOR ESTIMADO/QUANT.
61	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS BOBCAT	R$ 20.000,00
62	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS CASE. SERVICO POR HORA	R$ 40.000,00
63	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR. SERVICO EM HORA	R$ 120.000,00
64	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS DYNAPAC. SERVICO POR HORA	R$ 20.000,00
65	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS JCB. SERVICO POR HORA	R$ 20.000,00
66	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS KOMATSU. SERVICO POR HORA	R$ 40.000,00
67	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND. SERVICO POR HORA	R$ 350.000,00
68	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS VOLVO. SERVICO POR HORA	R$ 40.000,00
69	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS XCMG. SERVICO POR HORA	R$ 120.000,00
70	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM TRATORES LS TRACTOR. SERVICO POR HORA	R$ 140.000,00
71	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM TRATORES NEW HOLLAND. SERVICO POR HORA	R$ 120.000,00
72	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM TRATORES VALTRA. SERVICO POR HORA	R$ 100.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de julho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:721ADFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: N S R ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 67.802.452/0001-68							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

Data: 27 de julho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1F3CB521

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 21/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 11/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 21/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 11/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRO, AÇO E ARAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA – SÃO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ACO CA50 10.0 MM VERGALHAO BARRA DE 12 METROS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP.	UN	VOTORACO	938	43,9200	41.196,96
6	ACO CA50 16.0 MM VERGALHAO BARRA DE 12 METROS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP.	UN	VOTORACO	313	118,4500	37.074,85
8	ACO CA50 20.0 MM VERGALHAO BARRA DE 12 METROS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP.	UN	VOTORACO	313	182,0000	56.966,00
13	ACO CA50 8.0 MM VERGALHAO BARRA DE 12 METROS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP.	UN	VOTORACO	838	34,0000	28.492,00
15	ACO CA60 5.0 MM VERGALHAO. BARRA DE 12 METROS	UN	VOTORACO	5500	12,0000	66.000,00
17	ARAME ACO GALVANIZADO BWG 16 REVESTIDO PVC.	KG	GERDAU	2000	20,0000	40.000,00
18	ARAME DE ACO GALVANIZADO BWG 16.	KG	GERDAU	2000	14,9000	29.800,00
19	ARAME DE ACO GALVANIZADO BWG 18	KG	GERDAU	2000	15,5000	31.000,00
24	ARAME GALVANIZADO NUMERO 16	KG	GERDAU	2100	20,0000	42.000,00
Valor dos itens R$ 372.529,81						

EMPRESA – TELAFER COMERCIO ACO E TELAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	TELA DE ACO	UN	SINOBRAS	50	522,000	26.100,00
Valor dos itens R$ 26.100,00						

Patrocínio-MG, 23 de julho de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Supervisor de Setor.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:35A14545

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 134/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 134/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 22/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, MEDIANTE DIAGNÓSTICO DOS ATUAIS ENTRAVES DE GESTÃO, ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NOS NOVOS MÉTODOS DE TRABALHO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 14.377.211/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto contratual do qual decorre o aumento do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1

Descrição	Un	Valor contratado	Valor do acréscimo	Valor Total do contrato com Aditivo
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, MEDIANTE DIAGNÓSTICO DOS ATUAIS ENTRAVES DE GESTÃO, ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NOS NOVOS MÉTODOS DE TRABALHO	SE	R$ 1.789.200,00	R$ 447.300,00	R$ 2.236.500,00

2.2 – Em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto contratual, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 447.300,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos reais).
2.3 – O presente Termo Aditivo corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor originalmente contratado, observando o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
2.4 – Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 1.789.200,00** (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), passa a ser de **R$ 2.236.500,00** (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), em razão do acréscimo de **R$ 447.300,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos reais), produzindo efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 23 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2D330738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RESULTADO FINAL
PSS EDITAL Nº. 20/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 20/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 20/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 26 de julho de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 20/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 20/2026		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	Ronan Tavares da Silva	02/12/1971	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	78
2	Rubens Marçal de Deus	07/06/1970	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	75

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:87E7A204



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	436.345.500,00	443.051.504,01	77.096.281,12	17,40	221.384.001,80	49,97	221.667.502,21
RECEITAS CORRENTES	430.913.500,00	437.320.504,01	75.714.757,12	17,31	219.396.776,13	50,17	217.923.727,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	79.028.000,00	79.028.000,00	13.809.078,13	17,47	40.509.914,82	51,26	38.518.085,18
Impostos	72.247.000,00	72.247.000,00	12.554.254,22	17,38	36.982.654,41	51,19	35.264.345,59
Taxas	6.781.000,00	6.781.000,00	1.254.823,91	18,50	3.527.260,41	52,02	3.253.739,59
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.454.000,00	8.454.000,00	1.759.357,10	20,81	5.146.310,83	60,87	3.307.689,17
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.454.000,00	8.454.000,00	1.759.357,10	20,81	5.146.310,83	60,87	3.307.689,17
RECEITA PATRIMONIAL	18.147.500,00	22.664.334,01	4.604.282,55	20,32	13.389.269,22	59,08	9.275.064,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.000,00	46.000,00	3.198,43	6,95	26.411,96	57,42	19.588,04
Valores Mobiliários	18.101.500,00	22.618.334,01	4.601.084,12	20,34	13.362.857,26	59,08	9.255.476,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	750.000,00	750.000,00	109.445,00	14,59	210.349,67	28,05	539.650,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	750.000,00	750.000,00	109.445,00	14,59	210.349,67	28,05	539.650,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.427.500,00	324.317.670,00	54.253.732,07	16,73	157.408.803,45	48,54	166.908.866,55
Transferências da União e de suas Entidades	175.679.150,00	175.679.150,00	30.052.654,27	17,11	80.564.195,93	45,86	95.114.954,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.948.350,00	85.160.520,00	14.273.759,59	16,76	44.445.070,63	52,19	40.715.449,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas		678.000,00	394,30	0,06	733.794,10	108,23	-55.794,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	62.800.000,00	62.800.000,00	9.926.923,91	15,81	31.665.621,41	50,42	31.134.378,59
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes					121,38		-121,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.106.500,00	2.106.500,00	1.178.862,27	55,96	2.732.128,14	129,70	-625.628,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	861,66	13,26	2.215,57	34,09	4.284,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.100.000,00	2.100.000,00	1.172.242,86	55,82	2.355.646,21	112,17	-255.646,21

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes			5.757,75		374.266,36		-374.266,36

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.432.000,00	5.731.000,00	1.381.524,00	24,11	1.987.225,67	34,68	3.743.774,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.432.000,00	5.731.000,00	1.381.524,00	24,11	1.987.225,67	34,68	3.743.774,33
Transferências da União e de suas Entidades	4.592.000,00	4.592.000,00	398.000,00	8,67	638.000,00	13,89	3.954.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	840.000,00	1.139.000,00	983.524,00	86,35	1.349.225,67	118,46	-210.225,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	436.345.500,00	443.051.504,01	77.096.281,12	17,40	221.384.001,80	49,97	221.667.502,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	436.345.500,00	443.051.504,01	77.096.281,12	17,40	221.384.001,80	49,97	221.667.502,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	436.345.500,00	443.051.504,01	77.096.281,12	17,40	221.384.001,80	49,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.587.504,75			56.587.504,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		56.587.504,75			56.587.504,75		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	436.345.500,00	499.639.008,76	83.007.581,30	282.744.038,46	216.894.970,30	71.095.191,51	169.365.291,15	330.273.717,61	159.774.628,40	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	369.823.252,08	411.072.761,77	74.153.388,09	261.603.409,00	149.469.352,77	67.246.743,85	163.110.682,88	247.962.078,89	154.055.557,24	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.910.903,90	179.798.307,40	31.448.740,84	109.894.295,53	69.904.011,87	36.944.369,99	95.628.210,35	84.170.097,05	92.332.027,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00		1.137.000,00	63.000,00	144.599,52	467.823,26	732.176,74	467.823,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.712.348,18	230.074.454,37	42.704.647,25	150.572.113,47	79.502.340,90	30.157.774,34	67.014.649,27	163.059.805,10	61.255.706,47	
DESPESAS DE CAPITAL	65.748.553,55	87.792.552,62	8.854.193,21	21.140.629,46	66.651.923,16	3.848.447,66	6.254.608,27	81.537.944,35	5.719.071,16	0,00
INVESTIMENTOS	64.168.553,55	86.196.674,10	8.854.193,21	19.590.040,46	66.606.633,64	3.590.016,16	5.479.313,77	80.717.360,33	4.943.776,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.595.878,52		1.550.589,00	45.289,52	258.431,50	775.294,50	820.584,02	775.294,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.694,37	773.694,37			773.694,37			773.694,37		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	436.345.500,00	499.639.008,76	83.007.581,30	282.744.038,46	216.894.970,30	71.095.191,51	169.365.291,15	330.273.717,61	159.774.628,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	436.345.500,00	499.639.008,76	83.007.581,30	282.744.038,46	216.894.970,30	71.095.191,51	169.365.291,15	330.273.717,61	159.774.628,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							52.018.710,65		61.609.373,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	436.345.500,00	499.639.008,76	83.007.581,30	282.744.038,46		71.095.191,51	221.384.001,80		221.384.001,80	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	436.345.500,00	499.639.008,76	83.007.581,30	282.744.038,46	100,00	216.894.970,30	71.095.191,51	169.365.291,15	100,00	330.273.717,61	0,00
Legislativa	17.000.000,00	17.000.000,00	171.817,64	11.920.014,09	4,22	5.079.985,91	2.458.456,94	6.271.845,21	3,70	10.728.154,79	0,00
Ação Legislativa	6.520.000,00	5.720.000,00	59.472,72	4.276.159,98	1,51	1.443.840,02	835.881,34	2.125.022,28	1,25	3.594.977,72	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	10.480.000,00	11.280.000,00	112.344,92	7.643.854,11	2,70	3.636.145,89	1.622.575,60	4.146.822,93	2,45	7.133.177,07	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	3.309.000,00	3.359.000,00	557.110,26	2.154.252,90	0,76	1.204.747,10	671.198,35	1.686.791,29	1,00	1.672.208,71	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	3.309.000,00	3.359.000,00	557.110,26	2.154.252,90	0,76	1.204.747,10	671.198,35	1.686.791,29	1,00	1.672.208,71	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	52.024.233,81	57.871.956,17	9.994.038,22	31.553.923,02	11,16	26.318.033,15	10.440.699,68	26.594.573,95	15,70	31.277.382,22	0,00
Planejamento e Orçamento	1.004.000,00	1.187.696,80	198.848,07	595.429,11	0,21	592.267,69	226.339,39	528.749,57	0,31	658.947,23	
FU04 - Administração Geral	39.821.533,81	44.786.221,37	8.626.181,29	26.288.654,11	9,30	18.497.567,26	8.747.719,04	22.578.954,09	13,33	22.207.267,28	
Administração Financeira	3.265.000,00	3.306.180,00	-92.915,07	480.122,61	0,17	2.826.057,39	95.076,81	176.794,68	0,10	3.129.385,32	
Controle Interno	989.500,00	1.351.500,00	263.690,29	591.123,16	0,21	760.376,84	171.148,75	426.511,13	0,25	924.988,87	
Normatização e Fiscalização	1.432.700,00	1.488.730,00	245.727,93	981.266,67	0,35	507.463,33	297.316,37	764.560,26	0,45	724.169,74	
Tecnologia da Informação	430.000,00	455.470,00	50.899,21	270.139,73	0,10	185.330,27	123.598,62	153.016,64	0,09	302.453,36	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	515.000,00	515.000,00		15.380,35	0,01	499.619,65	6.066,34	13.508,35	0,01	501.491,65	
Administração de Receitas	296.000,00	498.158,00	1.135,92	321.365,98	0,11	176.792,02	55.312,89	120.998,23	0,07	377.159,77	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	838.000,00	838.500,00	90.760,32	398.644,13	0,14	439.855,87	102.770,83	231.826,65	0,14	606.673,35	
FU04 - Demais Subfunções	3.432.500,00	3.444.500,00	609.710,26	1.611.797,17	0,57	1.832.702,83	615.350,64	1.599.654,35	0,94	1.844.845,65	
Defesa Nacional	108.000,00	146.500,00	13.671,59	64.680,45	0,02	81.819,55	11.732,92	25.864,70	0,02	120.635,30	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	108.000,00	146.500,00	13.671,59	64.680,45	0,02	81.819,55	11.732,92	25.864,70	0,02	120.635,30	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	65.000,00	65.000,00	0,00	9.332,82	0,00	55.667,18	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	65.000,00	65.000,00		9.332,82	0,00	55.667,18			0,00	65.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	11.641.539,79	12.044.596,37	1.166.456,97	4.730.555,12	1,67	7.314.041,25	1.533.148,20	3.264.732,46	1,93	8.779.863,91	0,00
Assistência ao Idoso	582.000,00	552.513,62		402.926,20	0,14	149.587,42	100.000,00	200.000,00	0,12	352.513,62	
Assistência à Pessoa com Deficiência	748.000,00	936.653,46		750.000,00	0,27	186.653,46	158.000,00	286.000,00	0,17	650.653,46	

Assistência à Criança e ao Adolescente	652.500,00	552.475,04	79.218,14	320.465,95	0,11	232.009,09	90.749,55	268.714,83	0,16	283.760,21	
Assistência Comunitária	9.659.039,79	10.002.954,25	1.087.238,83	3.257.162,97	1,15	6.745.791,28	1.184.398,65	2.510.017,63	1,48	7.492.936,62	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança e Renda					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	174.239.743,95	186.670.347,52	34.012.629,78	122.822.267,71	43,44	63.848.079,81	26.941.289,15	64.735.847,33	38,22	121.934.500,19	0,00
Atenção Básica	28.447.686,38	34.249.328,06	5.936.248,35	21.666.803,47	7,66	12.582.524,59	6.242.425,02	16.076.270,38	9,49	18.173.057,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.350.084,57	131.018.765,39	25.463.306,15	91.890.595,86	32,50	39.128.169,53	17.530.747,47	40.766.173,88	24,07	90.252.591,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.446.210,00	2.797.050,43	64.379,45	705.957,48	0,25	2.091.092,95	385.438,64	518.369,87	0,31	2.278.680,56	
Vigilância Sanitária	1.143.100,00	1.305.844,67	133.482,15	462.659,50	0,16	843.185,17	156.762,53	395.727,61	0,23	910.117,06	
Vigilância Epidemiológica	8.146.480,00	9.343.099,09	986.120,36	3.547.005,24	1,25	5.796.093,85	1.149.485,78	2.867.149,32	1,69	6.475.949,77	
Alimentação e Nutrição	121.720,00	121.730,92	9.762,83	41.031,21	0,01	80.699,71	11.210,65	30.188,51	0,02	91.542,41	
FU10 - Administração Geral	7.584.463,00	7.834.528,96	1.419.330,49	4.508.214,95	1,59	3.326.314,01	1.465.219,06	4.081.967,76	2,41	3.752.561,20	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	260.000,00	260.000,00			0,00	260.000,00			0,00	260.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	98.995.250,00	106.407.123,59	20.743.074,28	59.745.401,48	21,13	46.661.722,11	18.806.251,96	48.062.394,99	28,38	58.344.728,60	0,00
Ensino Fundamental	44.862.615,00	49.623.086,35	11.337.965,78	31.277.202,86	11,06	18.345.883,49	9.966.138,95	25.687.308,40	15,17	23.935.777,95	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
Educação Infantil	27.074.235,00	28.881.520,24	5.402.085,38	16.634.213,21	5,88	12.247.307,03	5.219.190,13	13.214.281,91	7,80	15.667.238,33	
Educação de Jovens e Adultos	1.126.000,00	1.062.211,00	76.152,03	263.261,86	0,09	798.949,14	76.784,13	196.483,25	0,12	865.727,75	
Educação Especial	9.464.900,00	10.057.962,00	1.139.182,30	2.917.223,65	1,03	7.140.738,35	1.151.963,82	2.406.375,40	1,42	7.651.586,60	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	11.503.500,00	11.799.747,85	1.524.656,89	5.940.483,42	2,10	5.859.264,43	1.757.987,01	4.903.067,29	2,89	6.896.680,56	
FU12 - Demais Subfunções	4.664.000,00	4.682.596,15	1.263.031,90	2.713.016,48	0,96	1.969.579,67	634.187,92	1.654.878,74	0,98	3.027.717,41	
Cultura	4.112.272,38	9.042.062,18	3.372.920,50	4.294.088,19	1,52	4.747.973,99	265.569,77	997.327,24	0,59	8.044.734,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.290.000,00	6.049.789,80	3.089.753,20	3.198.448,57	1,13	2.851.341,23	20.016,22	46.338,66	0,03	6.003.451,14	
Difusão Cultural	2.822.272,38	2.992.272,38	283.167,30	1.095.639,62	0,39	1.896.632,76	245.553,55	950.988,58	0,56	2.041.283,80	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.321.400,00	1.169.317,03	142.083,59	534.892,29	0,19	634.424,74	170.661,10	414.925,44	0,24	754.391,59	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	916.400,00	869.295,68	94.544,62	369.702,52	0,13	499.593,16	113.416,29	275.342,33	0,16	593.953,35	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	405.000,00	300.021,35	47.538,97	165.189,77	0,06	134.831,58	57.244,81	139.583,11	0,08	160.438,24	
Urbanismo	14.690.900,00	22.888.160,79	2.443.317,24	14.693.311,48	5,20	8.194.849,31	3.701.478,07	5.741.906,17	3,39	17.146.254,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.210.900,00	12.645.667,82	1.098.248,03	4.951.095,37	1,75	7.694.572,45	768.671,27	1.207.452,02	0,71	11.438.215,80	
Serviços Urbanos	742.000,00	2.217.734,57	1.345.069,21	1.717.457,71	0,61	500.276,86	1.418.801,96	1.595.915,90	0,94	621.818,67	
Transportes Coletivos Urbanos	8.738.000,00	8.024.758,40		8.024.758,40	2,84	0,00	1.514.004,84	2.938.538,25	1,74	5.086.220,15	

FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	26.065.500,00	25.890.047,00	114.389,99	6.530.009,25	2,31	19.360.037,75	130.161,29	310.493,44	0,18	25.579.553,56	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	26.065.500,00	25.890.047,00	114.389,99	6.530.009,25	2,31	19.360.037,75	130.161,29	310.493,44	0,18	25.579.553,56	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.568.000,00	16.356.129,69	668.387,26	1.620.159,06	0,57	14.735.970,63	424.227,41	1.046.418,15	0,62	15.309.711,54	0,00
Saneamento Básico Rural	130.000,00	1.766.500,00			0,00	1.766.500,00			0,00	1.766.500,00	
Saneamento Básico Urbano	4.037.000,00	7.563.129,68	285.046,15	772.613,33	0,27	6.790.516,35	132.650,32	488.506,84	0,29	7.074.622,84	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	1.401.000,00	7.026.500,01	383.341,11	847.545,73	0,30	6.178.954,28	291.577,09	557.911,31	0,33	6.468.588,70	
Gestão Ambiental	1.647.342,76	2.032.898,36	171.031,35	434.890,19	0,15	1.598.008,17	148.405,07	344.200,85	0,20	1.688.697,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	976.872,76	1.028.928,36	51.406,50	51.406,50	0,02	977.521,86	10.306,50	10.306,50	0,01	1.018.621,86	
Controle Ambiental	270.000,00	179.000,00			0,00	179.000,00			0,00	179.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	59.985,00			0,00	59.985,00			0,00	59.985,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	340.470,00	764.985,00	119.624,85	383.483,69	0,14	381.501,31	138.098,57	333.894,35	0,20	431.090,65	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	703.079,87	1.057.279,87	402.500,00	524.079,87	0,19	533.200,00	457.812,93	461.228,19	0,27	596.051,68	0,00
Abastecimento	178.079,87	173.079,87		108.079,87	0,04	65.000,00	54.039,90	54.039,90	0,03	119.039,97	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Irrigação	65.000,00	24.200,00			0,00	24.200,00			0,00	24.200,00	
Promoção da Produção Agropecuária	430.000,00	830.000,00	402.500,00	416.000,00	0,15	414.000,00	403.773,03	407.188,29	0,24	422.811,71	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reforma Agrária	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.046.000,00	1.030.800,00	1.040,00	19.859,82	0,01	1.010.940,18	4.086,58	8.656,45	0,01	1.022.143,55	0,00
Promoção Industrial	1.046.000,00	1.030.800,00	1.040,00	19.859,82	0,01	1.010.940,18	4.086,58	8.656,45	0,01	1.022.143,55	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.157.920,00	10.284.370,00	7.355.176,96	7.715.094,38	2,73	2.569.275,62	1.774.859,00	1.797.781,05	1,06	8.486.588,95	0,00
Promoção Comercial	52.920,00	52.920,00			0,00	52.920,00			0,00	52.920,00	
Comercialização	155.000,00	101.000,00			0,00	101.000,00			0,00	101.000,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.950.000,00	10.130.450,00	7.355.176,96	7.715.094,38	2,73	2.415.355,62	1.774.859,00	1.797.781,05	1,06	8.332.668,95	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	5.877.000,00	6.127.000,00	-325.304,92	1.929.669,96	0,68	4.197.330,04	523.793,27	1.303.961,48	0,77	4.823.038,52	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	5.877.000,00	6.127.000,00	-325.304,92	1.929.669,96	0,68	4.197.330,04	523.793,27	1.303.961,48	0,77	4.823.038,52	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	4.469.000,00	6.511.912,77	952.322,56	1.771.082,21	0,63	4.740.830,56	404.143,53	899.717,51	0,53	5.612.195,26	0,00
Transporte Aéreo	384.000,00	899.063,73	4.690,25	55.907,01	0,02	843.156,72	8.275,45	12.548,69	0,01	886.515,04	
Transporte Rodoviário	3.985.000,00	5.512.849,04	947.632,31	1.715.175,20	0,61	3.797.673,84	395.868,08	887.168,82	0,52	4.625.680,22	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Desporto e Lazer	3.581.623,07	4.701.850,07	708.011,73	2.684.758,77	0,95	2.017.091,30	674.956,59	1.862.832,25	1,10	2.839.017,82	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.581.623,07	4.701.850,07	708.011,73	2.684.758,77	0,95	2.017.091,30	674.956,59	1.862.832,25	1,10	2.839.017,82	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	6.679.000,00	7.938.962,98	342.906,30	6.991.715,40	2,47	947.247,58	1.552.259,70	3.533.793,00	2,09	4.405.169,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.780.000,00	2.795.878,52		2.687.589,00	0,95	108.289,52	403.031,02	1.243.117,76	0,73	1.552.760,76	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	3.899.000,00	5.143.084,46	342.906,30	4.304.126,40	1,52	838.958,06	1.149.228,68	2.290.675,24	1,35	2.852.409,22	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	773.694,37	773.694,37			0,00	773.694,37			0,00	773.694,37	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	436.345.500,00	499.639.008,76	83.007.581,30	282.744.038,46	100,00	216.894.970,30	71.095.191,51	169.365.291,15	100,00	330.273.717,61	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.378.486,43	32.474.975,20	35.132.465,67	32.069.011,47	31.020.717,99	43.673.784,04	32.108.804,18	43.889.482,11	37.245.934,28	43.042.027,89	41.835.416,55	39.436.651,62	451.307.757,43	472.501.274,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.212.072,84	5.743.853,51	4.828.793,86	5.320.107,09	5.283.999,52	6.259.974,65	3.678.618,10	5.226.129,64	5.587.610,15	12.208.478,80	8.108.840,08	5.700.238,05	74.158.716,29	79.028.000,00
IPTU	1.349.757,12	1.088.491,38	1.026.735,48	1.073.740,24	1.069.642,33	1.009.402,18	432.845,40	1.033.703,55	1.948.528,97	6.189.518,31	3.420.014,23	1.282.098,22	20.924.477,41	22.750.000,00
ISS	2.692.834,85	2.751.940,91	2.450.356,25	2.512.319,87	2.616.851,96	2.807.712,99	1.936.075,55	2.506.044,84	1.869.412,13	3.552.809,37	2.786.721,12	2.767.555,60	31.250.635,44	32.197.000,00
ITBI	391.322,95	493.874,33	149.758,44	443.348,56	254.612,25	293.988,03	229.282,68	663.077,34	242.740,76	331.601,91	307.072,04	183.476,53	3.984.155,82	3.900.000,00
IRRF	1.258.622,44	1.070.575,85	929.749,79	958.674,78	1.058.608,43	1.880.164,39	905.993,56	728.521,20	999.945,74	858.298,88	846.162,94	961.153,54	12.456.471,54	13.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	519.535,48	338.971,04	272.193,90	332.023,64	284.284,55	268.707,06	174.420,91	294.782,71	526.982,55	1.276.250,33	748.869,75	505.954,16	5.542.976,08	6.781.000,00
Contribuições	693.097,23	749.782,64	682.751,96	748.089,14	787.753,57	736.617,87	782.339,55	756.955,92	766.551,94	1.081.106,32	901.313,44	858.043,66	9.544.403,24	8.454.000,00
Receita Patrimonial	2.437.820,74	2.195.811,61	2.307.488,68	2.427.375,41	2.002.938,73	2.269.285,21	2.182.674,50	1.958.374,38	2.427.497,51	2.216.440,28	2.235.375,34	2.368.907,21	27.029.989,60	22.664.904,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.431.928,33	2.187.173,99	2.299.271,92	2.419.808,77	1.992.607,69	2.259.578,90	2.172.202,84	1.948.669,33	2.423.101,90	2.216.440,28	2.233.005,73	2.367.908,67	26.951.698,35	22.617.404,70
Outras Receitas Patrimoniais	5.892,41	8.637,62	8.216,76	7.566,64	10.331,04	9.706,31	10.471,66	9.705,05	4.395,61		2.369,61	998,54	78.291,25	47.500,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	25.292,07	194.031,30	115.758,59	40.574,31	15.893,27	37.388,53	24.402,91	22.943,96	20.405,55	33.152,25	26.991,40	82.453,60	639.287,74	750.000,00
Transferências Correntes	29.313.210,85	23.307.935,70	27.084.896,73	23.056.964,08	22.618.024,39	33.742.679,28	25.091.853,20	35.578.560,58	27.714.010,41	27.374.876,64	30.039.268,28	29.771.774,84	334.694.054,98	359.497.870,00
Cota-Parte do FPM	8.790.185,28	6.773.324,46	8.594.892,91	5.763.435,67	7.834.467,07	12.616.411,31	8.002.530,32	10.061.577,97	6.092.894,46	7.173.791,35	8.682.565,12	9.147.875,63	99.533.951,55	102.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.199.193,84	3.516.730,58	3.975.690,52	3.570.961,67	3.492.247,91	4.477.485,79	3.594.806,17	2.945.420,84	3.986.898,25	3.438.152,75	3.584.561,17	3.976.164,58	44.758.314,07	50.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	958.432,81	783.189,52	851.470,33	727.125,38	561.003,61	430.408,60	2.434.799,27	8.101.695,61	3.433.938,75	3.547.661,03	1.126.273,22	1.155.614,25	24.111.612,38	27.300.000,00
Cota-Parte do ITR	2.601,51	7.839,73	78.644,27	280.851,74	17.130,94	54.308,44	2.766,60	4.734,26	5.092,58	11.541,61	1.729,15	2.441,63	469.682,46	650.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	43.511,44	48.015,35	50.963,77	48.962,42	48.393,01	58.618,60	55.592,97	44.913,20	44.298,84	38.044,18	46.827,30	62.505,14	590.646,22	751.000,00
Transferências do FUNDEB	4.327.023,63	4.010.698,06	4.197.754,83	4.430.189,75	4.553.897,52	5.361.352,75	5.248.168,55	5.937.299,20	5.243.008,89	4.916.987,95	4.542.860,81	5.068.823,31	57.838.065,25	60.800.000,00
Outras Transferências Correntes	10.992.262,34	8.168.138,00	9.335.480,10	8.235.437,45	6.110.884,33	10.744.093,79	5.753.189,32	8.482.919,50	8.907.878,64	8.248.697,77	12.054.451,51	10.358.350,30	107.391.783,05	116.346.870,00
Outras Receitas Correntes	696.992,70	283.560,44	112.775,85	475.901,44	312.108,51	627.838,50	348.915,92	346.517,63	729.858,72	127.973,60	523.628,01	655.234,26	5.241.305,58	2.106.500,00

DEDUÇÕES (II)	2.067.515,18	2.225.819,76	2.084.964,53	2.078.267,23	2.390.648,33	2.765.628,17	2.818.098,87	4.231.668,19	2.712.624,38	2.841.838,01	2.688.391,02	2.868.920,03	31.774.383,70	34.830.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.067.515,18	2.225.819,76	2.084.964,53	2.078.267,23	2.390.648,33	2.765.628,17	2.818.098,87	4.231.668,19	2.712.624,38	2.841.838,01	2.688.391,02	2.868.920,03	31.774.383,70	34.830.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	37.310.971,25	30.249.155,44	33.047.501,14	29.990.744,24	28.630.069,66	40.908.155,87	29.290.705,31	39.657.813,92	34.533.309,90	40.200.189,88	39.147.025,53	36.567.731,59	419.533.373,73	437.671.074,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	550.000,00			300.000,00							250.000,00		1.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	36.760.971,25	30.249.155,44	33.047.501,14	29.690.744,24	28.630.069,66	40.908.155,87	29.290.705,31	39.657.813,92	34.533.309,90	40.200.189,88	38.897.025,53	36.567.731,59	418.433.373,73	437.671.074,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				112.000,00	100.000,00								212.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	1.086.888,00	580.318,00	580.318,00	580.318,00	580.318,00	577.076,00	577.076,00	7.279.532,00	8.519.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	36.217.527,25	29.705.711,44	32.504.057,14	29.035.300,24	27.986.625,66	39.821.267,87	28.710.387,31	39.077.495,92	33.952.991,90	39.619.871,88	38.319.949,53	35.990.655,59	410.941.841,73	429.152.074,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**

Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Execução da Despesa

Despesas da Administração - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	437.320.504,01	219.396.776,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.028.000,00	40.509.914,82
IPTU	22.750.000,00	14.306.708,68
ISS	32.197.000,00	15.418.618,61

ITBI	3.900.000,00	1.957.251,26
IRRF	13.400.000,00	5.300.075,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.781.000,00	3.527.260,41
Contribuições	8.454.000,00	5.146.310,83
Receita Patrimonial	22.664.334,01	13.389.269,22
Aplicações Financeiras (II)	22.616.834,01	13.361.328,75
Outras Receitas Patrimoniais	47.500,00	27.940,47
Transferências Correntes	324.317.670,00	157.408.803,45
Cota-Parte do FPM	83.800.000,00	39.328.988,09
Cota-Parte do ICMS	40.760.000,00	17.220.803,19
Cota-Parte do IPVA	21.840.000,00	15.839.986,35
Cota-Parte do ITR	520.000,00	22.644,74
Transferências da LC nº 61/1989	600.800,00	233.745,33
Transferências do FUNDEB	60.800.000,00	30.957.148,71
Outras Transferências Correntes	115.996.870,00	53.805.487,04
Demais Receitas Correntes	2.856.500,00	2.942.477,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.856.500,00	2.942.477,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	414.703.670,00	206.035.447,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.731.000,00	1.987.225,67
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.731.000,00	1.987.225,67
Convênios		
Outras Transferências de Capital	5.731.000,00	1.987.225,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.731.000,00	1.987.225,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	420.434.670,00	208.022.673,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	420.434.670,00	208.022.673,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	411.072.761,77	261.603.409,00	163.110.682,88	154.055.557,24	4.128.524,35	17.339.561,39	16.442.922,68
Pessoal e Encargos Sociais	179.798.307,40	109.894.295,53	95.628.210,35	92.332.027,51	1.569.671,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	1.137.000,00	467.823,26	467.823,26			
Outras Despesas Correntes	230.074.454,37	150.572.113,47	67.014.649,27	61.255.706,47	2.558.853,17	17.339.561,39	16.442.922,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	409.872.761,77	260.466.409,00	162.642.859,62	153.587.733,98	4.128.524,35	17.339.561,39	16.442.922,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	87.792.552,62	21.140.629,46	6.254.608,27	5.719.071,16	2.217.786,36	10.793.955,39	9.899.510,86
Investimentos	86.196.674,10	19.590.040,46	5.479.313,77	4.943.776,66	2.217.786,36	10.793.955,39	9.899.510,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							

Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.595.878,52	1.550.589,00	775.294,50	775.294,50			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	86.196.674,10	19.590.040,46	5.479.313,77	4.943.776,66	2.217.786,36	10.793.955,39	9.899.510,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	773.694,37						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	496.843.130,24	280.056.449,46	168.122.173,39	158.531.510,64	6.346.310,71	28.133.516,78	26.342.433,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	496.843.130,24	280.056.449,46	168.122.173,39	158.531.510,64	6.346.310,71	28.133.516,78	26.342.433,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	16.802.418,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	16.802.418,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.596.406,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	13.361.328,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	30.163.746,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.140.113,34	3.932.299,89
DEDUÇÕES (XL)	235.011.945,41	262.202.848,37
Disponibilidade de Caixa	235.011.945,41	262.202.848,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	237.823.842,76	268.170.938,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	457.320,56	1.943.647,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.354.576,79	4.024.443,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-229.871.832,07	-258.270.548,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	28.398.716,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.646.549,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.486.326,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	278.703,96
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	30.163.746,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.802.418,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a+ b) -	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f + g) -	

	Anteriores (a)	2025 (b)		(d)	(c + d)	Anteriores (f)	2025 (g)	(h)		(j)	(i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	457.320,56	6.041.554,01	6.346.310,71	0,00	152.563,86	12.324.450,67	39.750.717,63	28.133.516,78	26.342.433,54	0,00	25.732.734,76	25.885.298,62
PODER EXECUTIVO	457.320,56	5.934.738,43	6.239.495,13		152.563,86	12.237.690,38	39.292.686,47	27.768.372,33	25.977.289,09		25.553.087,76	25.705.651,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	106.815,58	106.815,58	0,00	0,00	86.760,29	458.031,16	365.144,45	365.144,45	0,00	179.647,00	179.647,00
Câmara Municipal		106.815,58	106.815,58		0,00	86.760,29	458.031,16	365.144,45	365.144,45		179.647,00	179.647,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	457.320,56	6.041.554,01	6.346.310,71	0,00	152.563,86	12.324.450,67	39.750.717,63	28.133.516,78	26.342.433,54	0,00	25.732.734,76	25.885.298,62

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	436.345.500,00
Previsão Atualizada	443.051.504,01
Receitas Realizadas	221.384.001,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	56.587.504,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	436.345.500,00
Dotação Atualizada	499.639.008,76
Despesas Empenhadas	282.744.038,46
Despesas Liquidadas	169.365.291,15
Despesas Pagas	159.774.628,40
Superávit Orçamentário	52.018.710,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	282.744.038,46
Despesas Liquidadas	169.365.291,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	419.533.373,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	418.433.373,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	410.941.841,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-17.596.406,81	16.802.418,16	-95,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.646.549,29	28.398.716,41	-294,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.498.874,57	0,00	6.346.310,71	152.563,86
Poder Executivo	6.392.058,99		6.239.495,13	152.563,86
Poder Legislativo	106.815,58		106.815,58	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	52.075.168,30	0,00	26.342.433,54	25.732.734,76
Poder Executivo	51.530.376,85		25.977.289,09	25.553.087,76
Poder Legislativo	544.791,45		365.144,45	179.647,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	58.574.042,87	0,00	32.688.744,25	25.885.298,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.403.675,55	25,00	24,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.031.765,97	70,00	73,11
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	21.097,80		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	21.888.687,75	65.488.394,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	32.926,33	-32.926,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	29.271.575,54	15,00	22,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2026.07.28 18:04:38 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by GUSTAVO NASCIMENTO:06769968681 Date: 2026.07.28 18:07:26 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B9DD76BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	264.275.300,00	320.518.129,91	37.961.457,66	172.892.799,91	100,00	147.625.330,00	43.864.213,30	110.597.271,95	100,00	209.920.857,96	
LEGISLATIVA	5.787.500,00	5.487.500,00	158.652,56	3.459.189,74	2,00	2.028.310,26	622.234,02	1.747.899,01	1,58	3.739.600,99	
AÇÃO LEGISLATIVA	3.056.000,00	2.034.000,00	67.107,69	995.928,46	0,58	1.038.071,54	176.520,47	452.277,61	0,41	1.581.722,39	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.731.500,00	3.453.500,00	91.544,87	2.463.261,28	1,42	990.238,72	445.713,55	1.295.621,40	1,17	2.157.878,60	

JUDICIÁRIA	170.000,00	170.000,00	35.384,39	89.330,42	0,05	80.669,58	35.384,39	89.330,42	0,08	80.669,58
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	170.000,00	170.000,00	35.384,39	89.330,42	0,05	80.669,58	35.384,39	89.330,42	0,08	80.669,58
ADMINISTRAÇÃO	25.659.300,00	29.407.289,68	5.270.170,07	17.269.080,40	9,99	12.138.209,28	4.428.855,20	11.215.202,31	10,14	18.192.087,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.568.000,00	5.454.567,91	2.183.819,47	3.779.143,06	2,19	1.675.424,85	787.145,88	1.570.208,62	1,42	3.884.359,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.517.300,00	21.378.721,77	2.747.935,05	12.142.218,92	7,02	9.236.502,85	3.250.834,28	8.504.341,42	7,69	12.874.380,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	686.000,00	686.000,00	57.096,68	493.678,61	0,29	192.321,39	108.960,03	292.466,46	0,26	393.533,54
CONTROLE INTERNO	447.000,00	447.000,00	63.915,89	200.536,15	0,12	246.463,85	64.512,03	194.682,15	0,18	252.317,85
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.441.000,00	1.441.000,00	217.402,98	653.503,66	0,38	787.496,34	217.402,98	653.503,66	0,59	787.496,34
SEGURANÇA PÚBLICA	5.433.000,00	9.331.171,10	428.140,34	2.163.370,12	1,25	7.167.800,98	571.174,67	1.541.503,20	1,39	7.789.667,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	81.000,00	89.000,00	0,00	4.679,29	0,00	84.320,71	0,00	0,00	0,00	89.000,00
POLICIAMENTO	5.253.000,00	9.212.171,10	428.140,34	2.130.246,71	1,23	7.081.924,39	566.595,65	1.528.028,25	1,38	7.684.142,85
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	28.444,12	0,02	1.555,88	4.579,02	13.474,95	0,01	16.525,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.681.698,40	14.596.497,13	1.247.737,05	6.583.705,34	3,81	8.012.791,79	1.312.968,18	4.141.120,78	3,74	10.455.376,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.266.800,00	2.377.338,89	287.167,17	1.129.267,04	0,65	1.248.071,85	306.183,74	827.734,16	0,75	1.549.604,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.622.317,80	2.564.752,65	96.798,57	621.571,33	0,36	1.943.181,32	84.478,50	436.273,30	0,39	2.128.479,35
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	294.000,00	1.073.585,42	237.732,22	237.732,22	0,14	835.853,20	59.432,12	59.432,12	0,05	1.014.153,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.327.080,60	1.374.024,90	77.919,42	916.015,50	0,53	458.009,40	146.822,70	279.109,70	0,25	1.094.915,20
SEGURANÇA DE RENDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	5.802.300,00	6.837.595,27	547.834,30	3.568.963,18	2,06	3.268.632,09	677.369,68	2.466.043,80	2,23	4.371.551,47
DEMAIS SUBFUNÇÕES	339.200,00	339.200,00	285,37	110.156,07	0,06	229.043,93	38.681,44	72.527,70	0,07	266.672,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	422.000,00	722.000,00	287.000,00	676.000,00	0,39	46.000,00	65.644,08	278.350,81	0,25	443.649,19
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	422.000,00	722.000,00	287.000,00	676.000,00	0,39	46.000,00	65.644,08	278.350,81	0,25	443.649,19
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	89.371.516,65	102.654.034,90	16.045.665,90	69.757.001,59	40,35	32.897.033,31	19.541.920,46	43.841.149,91	39,64	58.812.884,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.644.500,00	6.389.089,24	628.743,46	3.869.230,36	2,24	2.519.858,88	852.067,03	2.196.497,16	1,99	4.192.592,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	58.241.636,05	67.425.799,61	10.733.738,04	48.014.504,42	27,77	19.411.295,19	14.175.737,26	27.826.806,15	25,16	39.598.993,46
ATENÇÃO BÁSICA	18.985.200,00	21.203.765,45	3.672.044,47	14.338.763,42	8,29	6.865.002,03	3.479.279,73	11.634.861,46	10,52	9.568.903,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.400.000,00	2.964.500,00	291.807,14	1.254.546,83	0,73	1.709.953,17	442.119,96	907.052,31	0,82	2.057.447,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.100.180,60	4.670.880,60	719.332,79	2.279.956,56	1,32	2.390.924,04	592.716,48	1.275.932,83	1,15	3.394.947,77
TRABALHO	833.000,00	1.004.450,00	82.744,30	301.532,03	0,17	702.917,97	72.243,08	167.019,09	0,15	837.430,91
EMPREGABILIDADE	817.000,00	988.450,00	82.744,30	296.334,50	0,17	692.115,50	71.125,33	162.548,10	0,15	825.901,90
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	16.000,00	16.000,00	0,00	5.197,53	0,00	10.802,47	1.117,75	4.470,99	0,00	11.529,01
EDUCAÇÃO	61.531.700,00	79.347.849,83	8.208.021,14	32.956.722,26	19,06	46.391.127,57	8.874.554,10	24.771.780,36	22,40	54.576.069,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.792.000,00	5.107.500,00	680.971,83	3.488.067,37	2,02	1.619.432,63	738.120,73	1.768.109,05	1,60	3.339.390,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	34.177.000,00	38.934.085,18	4.238.612,51	14.594.403,37	8,44	24.339.681,81	4.278.342,55	12.170.832,35	11,00	26.763.252,83
ENSINO FUNDAMENTAL	22.562.700,00	35.306.264,65	3.288.436,80	14.874.251,52	8,60	20.432.013,13	3.858.090,82	10.832.838,96	9,79	24.473.425,69
CULTURA	2.716.603,60	2.606.903,60	834.584,22	1.297.132,46	0,75	1.309.771,14	253.465,33	578.978,10	0,52	2.027.925,50
DIFUSÃO CULTURAL	2.576.603,60	2.466.903,60	834.584,22	1.285.132,46	0,74	1.181.771,14	253.465,33	566.978,10	0,51	1.899.925,50
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	140.000,00	140.000,00	0,00	12.000,00	0,01	128.000,00	0,00	12.000,00	0,01	128.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	199.000,00	201.043,00	32.679,39	100.930,60	0,06	100.112,40	27.436,76	84.889,72	0,08	116.153,28
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	199.000,00	201.043,00	32.679,39	100.930,60	0,06	100.112,40	27.436,76	84.889,72	0,08	116.153,28
URBANISMO	12.444.606,75	20.654.474,67	-95.005,34	12.985.561,56	7,51	7.668.913,11	2.243.584,71	6.071.519,97	5,49	14.582.954,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	960.606,75	959.459,64	117.248,97	617.227,15	0,36	342.232,49	147.507,49	489.478,59	0,44	469.981,05
SERVIÇOS URBANOS	11.484.000,00	19.695.015,03	-212.254,31	12.368.334,41	7,15	7.326.680,62	2.096.077,22	5.582.041,38	5,05	14.112.973,65
HABITAÇÃO	548.000,00	548.300,00	152.128,72	333.969,11	0,19	214.330,89	45.359,76	172.700,36	0,16	375.599,64
HABITAÇÃO URBANA	548.000,00	548.300,00	152.128,72	333.969,11	0,19	214.330,89	45.359,76	172.700,36	0,16	375.599,64
SANEAMENTO	24.261.500,00	24.274.500,00	3.349.924,11	12.079.897,08	6,99	12.194.602,92	3.457.266,66	9.435.746,36	8,53	14.838.753,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.576.500,00	9.614.500,00	1.359.730,40	5.138.890,05	2,97	4.475.609,95	1.359.698,77	4.062.389,72	3,67	5.552.110,28
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.096.500,00	12.096.500,00	1.653.345,02	5.979.779,13	3,46	6.116.720,87	1.748.745,35	4.472.210,28	4,04	7.624.289,72
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.588.500,00	2.563.500,00	336.848,69	961.227,90	0,56	1.602.272,10	348.822,54	901.146,36	0,81	1.662.353,64
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	6.705.000,00	9.821.592,98	297.404,21	5.971.621,03	3,45	3.849.971,95	759.837,40	1.593.036,23	1,44	8.228.556,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.000,00	158.022,70	49.721,00	158.022,70	0,09	0,00	27.075,42	63.175,98	0,06	94.846,72
CONTROLE AMBIENTAL	328.500,00	328.500,00	0,00	23.000,00	0,01	305.500,00	4.294,66	8.642,67	0,01	319.857,33
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.276.500,00	8.224.070,28	247.683,21	5.790.598,33	3,35	2.433.471,95	728.467,32	1.521.217,58	1,38	6.702.852,70
RECURSOS HÍDRICOS	11.000,00	1.111.000,00	0,00	0,00	0,00	1.111.000,00	0,00	0,00	0,00	1.111.000,00
AGRICULTURA	2.140.000,00	2.576.100,00	665.703,04	1.486.366,12	0,86	1.089.733,88	533.803,61	989.238,50	0,89	1.586.861,50

EXTENSÃO RURAL	443.000,00	443.000,00	0,00	439.610,39	0,25	3.389,61	46.351,32	382.418,27	0,35	60.581,73
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.697.000,00	2.133.100,00	665.703,04	1.046.755,73	0,61	1.086.344,27	487.452,29	606.820,23	0,55	1.526.279,77
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.674.000,00	2.291.380,80	45.623,58	1.637.598,94	0,95	653.781,86	14.116,77	1.572.949,15	1,42	718.431,65
PROMOÇÃO COMERCIAL	406.000,00	406.000,00	0,00	1.200,00	0,00	404.800,00	0,00	1.200,00	0,00	404.800,00
TURISMO	1.268.000,00	1.885.380,80	45.623,58	1.636.398,94	0,95	248.981,86	14.116,77	1.571.749,15	1,42	313.631,65
TRANSPORTE	3.341.000,00	3.330.300,00	311.490,95	1.442.333,37	0,83	1.887.966,63	408.619,35	899.125,29	0,81	2.431.174,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.397.000,00	2.381.300,00	269.490,95	1.400.333,37	0,81	980.966,63	408.619,35	899.125,29	0,81	1.482.174,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	944.000,00	949.000,00	42.000,00	42.000,00	0,02	907.000,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
DESPORTO E LAZER	3.797.000,00	5.946.867,62	573.343,96	2.166.299,04	1,25	3.780.568,58	530.263,13	1.286.242,53	1,16	4.660.625,09
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.346.000,00	5.086.905,58	559.855,25	1.745.116,82	1,01	3.341.788,76	433.685,42	1.053.191,47	0,95	4.033.714,11
DESPORTO DE RENDIMENTO	451.000,00	859.962,04	13.488,71	421.182,22	0,24	438.779,82	96.577,71	233.051,06	0,21	626.910,98
ENCARGOS ESPECIAIS	4.716.000,00	4.716.000,00	30.065,07	135.158,70	0,08	4.580.841,30	65.481,64	119.489,85	0,11	4.596.510,15
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.710.000,00	4.710.000,00	30.065,07	135.158,70	0,08	4.574.841,30	65.481,64	119.489,85	0,11	4.590.510,15
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	792.874,60	779.874,60	0,00	0,00	0,00	779.874,60	0,00	0,00	0,00	779.874,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	792.874,60	779.874,60	0,00	0,00	0,00	779.874,60	0,00	0,00	0,00	779.874,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**264.275.800,00**	**320.518.629,91**	**37.961.457,66**	**172.892.799,91**	**100,00**	**147.625.830,00**	**43.864.213,30**	**110.597.271,95**	**100,00**	**209.921.357,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:43:02.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora -MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:EF44BA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG
MUNICIPIO DE LAGOA
DA PRATA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.392.850,68**	**19.794.214,87**	**23.723.439,61**	**20.778.889,49**	**20.350.439,25**	**30.016.512,77**	**22.552.130,32**	**27.688.811,62**	**23.986.972,21**	**23.599.052,50**	**29.823.882,65**	**26.293.042,79**	**293.000.238,76**	**292.351.634,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.009.839,71	2.572.116,26	2.738.925,49	2.453.883,91	2.489.231,53	3.569.903,03	2.689.069,20	2.199.645,87	2.501.403,94	2.889.708,39	5.232.118,53	3.260.831,00	35.606.676,86	45.205.000,00
I.P.T.U.	244.648,11	156.699,11	161.872,15	105.382,43	79.697,41	108.004,17	71.564,73	79.814,99	192.572,10	327.209,24	2.070.399,51	534.301,06	4.132.165,01	7.004.000,00
I.S.S.	1.271.488,41	1.176.071,43	1.151.805,81	1.216.030,46	1.177.206,59	1.365.898,88	1.361.836,18	1.092.272,67	1.221.530,88	1.238.069,00	1.400.889,61	1.482.216,14	15.155.316,06	19.090.000,00
I.T.B.I.	789.966,93	568.163,24	738.256,92	466.787,30	582.503,03	1.047.199,77	556.922,78	483.901,91	400.204,61	593.497,82	537.564,66	520.611,00	7.285.579,97	8.001.500,00
I.R.R.F.	627.813,63	616.737,42	634.448,91	611.595,77	602.406,13	994.022,12	652.570,57	501.526,34	568.496,26	621.872,38	606.910,38	576.203,53	7.614.603,44	9.620.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.922,63	54.445,06	52.541,70	54.087,95	47.418,37	54.778,09	46.174,94	42.129,96	118.600,09	109.059,95	616.354,37	147.499,27	1.419.012,38	1.489.500,00
Contribuições	374.487,35	414.110,55	393.801,63	433.149,17	462.037,43	433.485,38	452.812,79	425.504,88	405.714,28	438.596,42	415.002,08	412.873,80	5.061.575,76	4.400.000,00
Receita Patrimonial	1.368.629,64	1.240.803,87	1.290.431,56	1.336.427,13	1.479.102,91	1.344.858,98	1.237.223,06	1.079.972,85	1.310.718,82	1.174.072,81	1.193.863,48	1.246.010,15	15.302.115,26	11.712.314,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.356.220,79	1.239.183,56	1.282.965,31	1.333.419,66	1.114.976,12	1.324.792,29	1.222.461,82	1.063.738,60	1.300.741,63	1.171.687,10	1.185.724,46	1.234.835,56	14.830.746,90	11.653.314,31
Outras Receitas Patrimoniais	12.408,85	1.620,31	7.466,25	3.007,47	364.126,79	20.066,69	14.761,24	16.234,25	9.977,19	2.385,71	8.139,02	11.174,59	471.368,36	59.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.956.632,02	1.797.817,91	1.970.234,57	2.093.904,02	1.862.410,78	2.048.270,25	1.833.025,29	1.850.254,03	2.183.381,34	2.026.545,27	2.254.766,04	2.188.311,90	24.065.553,42	24.947.200,00
Transferências Correntes	17.577.319,96	13.699.913,55	17.186.455,69	14.413.446,70	13.960.037,18	22.533.478,75	16.253.629,81	21.890.976,56	17.544.101,68	17.052.205,20	20.692.864,10	19.149.413,47	211.953.842,65	205.247.140,23
Cota-Parte do F.P.M.	6.906.574,15	5.321.897,77	6.753.130,14	4.528.413,73	6.155.652,72	9.912.894,60	6.287.702,40	7.905.525,55	4.787.274,22	5.636.550,35	6.822.015,45	7.187.616,55	78.205.247,63	79.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.729.515,09	3.121.041,67	3.528.556,54	3.163.907,84	3.093.896,90	3.966.751,44	3.226.725,72	2.645.851,25	3.589.959,16	3.038.074,23	3.223.476,33	3.574.115,28	39.901.871,45	43.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	756.281,02	481.280,40	533.280,36	404.232,23	397.175,51	340.896,88	2.311.490,10	4.809.858,16	2.849.902,54	2.643.285,82	904.782,95	782.445,18	17.214.911,15	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	161,64	350,98	2.613,31	37.483,77	27.917,64	28.271,00	28.233,32	84,61	160,21	161,16	316,88	138,45	125.892,97	125.000,00
Transferências da LC 61/1989	38.618,10	42.612,98	45.232,04	43.377,51	42.872,95	51.932,13	38.446,17	40.345,22	39.815,92	33.751,66	42.110,25	56.196,10	515.311,03	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.945.150,72	1.802.951,11	1.887.039,84	1.867.932,09	1.976.060,13	2.339.546,59	2.626.395,76	3.040.032,23	2.698.158,85	2.540.783,52	2.463.512,74	2.670.533,42	27.858.097,00	29.300.000,00
Outras Transferências Correntes	4.201.019,24	2.929.778,64	4.436.603,46	4.368.099,53	2.266.461,33	5.893.186,11	1.734.636,34	3.449.279,54	3.578.830,78	3.159.598,46	7.236.649,50	4.878.368,49	48.132.511,42	33.322.140,23
Outras Receitas Correntes	105.942,00	69.452,73	143.590,67	48.078,56	97.619,42	86.516,38	86.370,17	242.457,43	41.652,15	17.924,41	35.268,42	35.602,47	1.010.474,81	839.979,74
DEDUÇÕES (II)	**1.711.660,81**	**1.793.436,60**	**1.681.202,01**	**1.635.482,82**	**1.943.502,96**	**2.267.173,92**	**2.378.519,37**	**3.080.332,82**	**2.253.422,24**	**2.270.364,49**	**2.198.540,20**	**2.320.102,14**	**25.533.740,38**	**26.925.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.711.660,81	1.793.436,60	1.681.202,01	1.635.482,82	1.943.502,96	2.267.173,92	2.378.519,37	3.080.332,82	2.253.422,24	2.270.364,49	2.198.540,20	2.320.102,14	25.533.740,38	26.925.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.681.189,87**	**18.000.778,27**	**22.042.237,60**	**19.143.406,67**	**18.406.936,29**	**27.749.338,85**	**20.173.610,95**	**24.608.478,80**	**21.733.549,97**	**21.328.688,01**	**27.625.342,45**	**23.972.940,65**	**267.466.498,38**	**265.426.634,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	700.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	650.000,00	2.600.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.981.189,87	18.000.778,27	22.042.237,60	18.743.406,67	18.406.936,29	27.749.338,85	20.173.610,95	24.608.478,80	21.733.549,97	21.328.688,01	26.775.342,45	23.322.940,65	264.866.498,38	265.126.634,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	550.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	288.420,00	288.420,00	291.456,00	288.420,00	270.204,00	558.624,00	301.506,00	301.506,00	304.748,00	307.990,00	304.748,00	307.990,00	3.814.032,00	3.170.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	21.692.769,87	17.712.358,27	21.750.781,60	18.454.986,67	17.936.732,29	27.190.714,85	19.872.104,95	24.306.972,80	21.428.801,97	21.020.698,01	26.120.594,45	23.014.950,65	260.502.466,38	261.956.634,28

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão:
28/07/2026, às 08:42:43.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:C277062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	257.349.091,58	265.426.634,28	265.426.634,28	265.426.634,28	265.426.634,28	265.426.634,28	265.426.634,28	265.426.634,28	265.426.634,28	265.426.634,28	265.426.634,28
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:52:37.											
Nota(s) Explicativa(s):											

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG- 105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:482BDD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**43.715.500,00**	**43.715.500,00**	**17.692.958,35**	**40,47**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.004.000,00	7.004.000,00	3.275.861,63	46,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.001.500,00	8.001.500,00	3.092.702,78	38,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.090.000,00	19.090.000,00	7.796.814,48	40,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.620.000,00	9.620.000,00	3.527.579,46	36,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**134.625.000,00**	**134.625.000,00**	**72.506.411,19**	**53,86**
Cota-Parte FPM	71.000.000,00	71.000.000,00	38.626.684,52	54,40
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	29.094,63	23,28
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	14.301.764,75	71,51
Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	43.000.000,00	19.298.201,97	44,88
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	250.665,32	50,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**178.340.500,00**	**178.340.500,00**	**90.199.369,54**	**50,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.143.200,00	11.732.400,00	8.112.269,01	69,14	6.381.278,61	54,39	5.434.457,73	46,32
Despesas Correntes	11.121.200,00	11.663.400,00	8.083.950,85	69,31	6.353.290,43	54,47	5.406.799,53	46,36
Despesas de Capital	22.000,00	69.000,00	28.318,16	41,04	27.988,18	40,56	27.658,20	40,08

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.007.636,05	42.657.636,05	29.025.331,21	68,04	16.148.192,29	37,86	14.545.478,75	34,10
Despesas Correntes	38.114.000,00	39.567.900,00	27.396.112,98	69,24	14.700.446,95	37,15	13.097.733,41	33,10
Despesas de Capital	2.893.636,05	3.089.736,05	1.629.218,23	52,73	1.447.745,34	46,86	1.447.745,34	46,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.432.000,00	1.442.000,00	787.723,82	54,63	531.775,68	36,88	467.451,93	32,42
Despesas Correntes	1.427.000,00	1.438.800,00	786.099,26	54,64	530.151,12	36,85	466.851,93	32,45
Despesas de Capital	5.000,00	3.200,00	1.624,56	50,77	1.624,56	50,77	600,00	18,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.830.180,60	2.165.180,60	1.503.783,22	69,45	705.190,33	32,57	602.707,91	27,84
Despesas Correntes	2.761.000,00	2.051.000,00	1.457.790,90	71,08	699.718,33	34,12	597.235,91	29,12
Despesas de Capital	69.180,60	114.180,60	45.992,32	40,28	5.472,00	4,79	5.472,00	4,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.639.500,00	6.214.500,00	3.851.931,06	61,98	2.195.190,33	35,32	1.850.419,09	29,78
Despesas Correntes	5.484.500,00	6.059.500,00	3.735.892,39	61,65	2.187.316,65	36,10	1.845.619,09	30,46
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	116.038,67	74,86	7.873,68	5,08	4.800,00	3,10
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**62.052.516,65**	**64.211.716,65**	**43.281.038,32**	**67,40**	**25.961.627,24**	**40,43**	**22.900.515,41**	**35,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.281.038,32	25.961.627,24	22.900.515,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**43.281.038,32**	**25.961.627,24**	**22.900.515,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.529.905,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	29.751.132,89	12.431.721,81	9.370.609,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**47,98**	**28,78**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	13.529.905,43	25.961.627,24	12.431.721,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.431.721,81
Empenhos do exercício anterior 2025	23.670.918,81	53.742.201,28	30.071.282,47	6.172.862,09	0,00	0,00	0,00	6.172.862,09	0,00	30.071.282,47
Empenhos de 2024	21.151.321,63	43.252.115,44	22.100.793,81	5.129.588,66	3.399.948,26	0,00	4.892.824,47	16.947,68	219.816,51	25.280.925,56
Empenhos de 2023	19.244.356,66	49.168.183,39	29.923.826,73	9.698.850,21	0,00	0,00	8.979.168,52	580.895,58	138.786,11	29.785.040,62
Empenhos de 2022 e anteriores	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	5.834.748,14	3.396.915,83	0,00	5.582.903,14	30.533,03	221.311,97	18.624.906,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.544.000,00	27.247.140,23	22.338.951,40	81,99
Proveniente da União	19.931.000,00	19.931.000,00	12.748.843,30	63,96
Proveniente dos Estados	6.613.000,00	7.316.140,23	9.590.108,10	131,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	775.000,00	775.000,00	455.208,96	58,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**27.319.000,00**	**28.022.140,23**	**22.794.160,36**	**81,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.842.000,00	9.471.365,45	6.226.494,41	65,74	5.253.582,85	55,47	4.802.497,64	50,71
Despesas Correntes	7.722.000,00	9.163.798,01	6.160.896,25	67,23	5.245.360,05	57,24	4.799.397,64	52,37
Despesas de Capital	120.000,00	307.567,44	65.598,16	21,33	8.222,80	2,67	3.100,00	1,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.234.000,00	24.768.163,56	18.989.173,21	76,67	11.678.613,86	47,15	11.651.196,71	47,04
Despesas Correntes	17.234.000,00	22.018.988,50	18.146.237,37	82,41	10.986.734,76	49,90	10.969.563,21	49,82
Despesas de Capital	0,00	2.749.175,06	842.935,84	30,66	691.879,10	25,17	681.633,50	24,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	968.000,00	1.522.500,00	466.823,01	30,66	375.276,63	24,65	306.118,26	20,11
Despesas Correntes	968.000,00	1.521.500,00	466.823,01	30,68	375.276,63	24,66	306.118,26	20,12
Despesas de Capital	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.270.000,00	2.505.700,00	776.173,34	30,98	570.742,50	22,78	477.479,05	19,06
Despesas Correntes	1.270.000,00	2.365.700,00	697.636,28	29,49	498.187,12	21,06	413.120,15	17,46
Despesas de Capital	0,00	140.000,00	78.537,06	56,10	72.555,38	51,83	64.358,90	45,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	174.589,24	17.299,30	9,91	1.306,83	0,75	1.299,48	0,74
Despesas Correntes	5.000,00	22.256,34	17.299,30	77,73	1.306,83	5,87	1.299,48	5,84
Despesas de Capital	0,00	152.332,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**27.319.000,00**	**38.442.318,25**	**26.475.963,27**	**68,87**	**17.879.522,67**	**46,51**	**17.238.591,14**	**44,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.985.200,00	21.203.765,45	14.338.763,42	67,62	11.634.861,46	54,87	10.236.955,37	48,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	58.241.636,05	67.425.799,61	48.014.504,42	71,21	27.826.806,15	41,27	26.196.675,46	38,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.400.000,00	2.964.500,00	1.254.546,83	42,32	907.052,31	30,60	773.570,19	26,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.100.180,60	4.670.880,60	2.279.956,56	48,81	1.275.932,83	27,32	1.080.186,96	23,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.644.500,00	6.389.089,24	3.869.230,36	60,56	2.196.497,16	34,38	1.851.718,57	28,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**89.371.516,65**	**102.654.034,90**	**69.757.001,59**	**67,95**	**43.841.149,91**	**42,71**	**40.139.106,55**	**39,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	353.647,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	330.660,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.987,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	353.647,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	149.508,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.508,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	149.508,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:51:58.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3DE7F656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	41.752,11	17.767.836,58	17.703.507,87	78.532,28	27.548,54	3.511.219,83	18.423.442,11	13.486.924,85	13.270.237,31	558.941,45	8.105.483,18	8.133.031,72
PODER EXECUTIVO	41.752,11	17.740.186,83	17.675.858,12	78.532,28	27.548,54	3.511.219,83	18.422.892,11	13.486.374,85	13.269.687,31	558.941,45	8.105.483,18	8.133.031,72
GABINETE DO PREFEITO	0,00	301.489,65	300.149,80	1.339,85	0,00	93.768,00	74.399,12	64.743,06	64.743,06	3.449,20	99.974,86	99.974,86
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	85.563,57	85.397,76	165,81	0,00	400,00	52.213,13	37.159,03	37.159,03	5.600,00	9.854,10	9.854,10
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	448.953,16	441.164,19	4.419,37	3.369,60	2.955,00	712.156,22	695.970,75	695.970,75	4.695,74	14.444,73	17.814,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	723,47	418.840,62	413.049,91	5.790,71	723,47	2.865,13	489.842,01	183.695,15	165.365,17	9.513,67	317.828,30	318.551,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	481.760,07	481.760,07	0,00	0,00	110.107,12	354.572,44	305.173,26	287.773,26	28.945,91	147.960,39	147.960,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22,41	1.006.188,94	1.004.759,77	1.429,17	22,41	84.958,62	619.913,53	591.232,82	591.232,82	28.680,71	84.958,62	84.981,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	101.996,33	100.591,23	1.257,32	147,78	332.273,10	209.991,66	209.887,96	209.887,96	103,70	332.273,10	332.420,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	239.678,43	238.070,00	1.608,43	0,00	88,91	124.350,84	47.777,61	42.485,61	51.758,72	30.195,42	30.195,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11,49	4.000.516,78	3.969.064,04	31.452,74	11,49	34.768,92	437.118,50	313.906,61	313.906,61	50.392,37	107.588,44	107.599,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	161.756,32	159.502,02	2.254,30	0,00	380,00	186.567,10	162.712,65	162.712,65	0,00	24.234,45	24.234,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	119.621,17	118.182,08	1.439,09	0,00	2.055.757,00	837.566,67	506.941,23	506.941,23	140.407,61	2.245.974,83	2.245.974,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	180.255,63	177.441,40	2.814,23	0,00	80.019,12	5.320.843,99	4.322.895,31	4.322.895,31	88.616,39	989.351,41	989.351,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.994,74	10.018.855,18	10.012.014,87	24.561,26	23.273,79	603.018,26	7.865.002,28	4.911.028,59	4.735.363,03	146.777,43	3.585.880,08	3.609.153,87
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	174.710,98	174.710,98	0,00	0,00	109.860,65	1.138.354,62	1.133.250,82	1.133.250,82	0,00	114.964,45	114.964,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	27.649,75	27.649,75	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	27.649,75	27.649,75	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**41.752,11**	**17.767.836,58**	**17.703.507,87**	**78.532,28**	**27.548,54**	**3.511.219,83**	**18.423.442,11**	**13.486.924,85**	**13.270.237,31**	**558.941,45**	**8.105.483,18**	**8.133.031,72**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável:
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:46:53.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:1D4F1DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	265.426.634,28	139.442.610,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.205.000,00	18.772.776,93
IPTU	7.004.000,00	3.275.861,63
ISS	19.090.000,00	7.796.814,48
ITBI	8.001.500,00	3.092.702,78
IRRF	9.620.000,00	3.527.579,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.489.500,00	1.079.818,58
Contribuições	4.400.000,00	2.550.504,25
Receita Patrimonial	11.712.314,31	7.241.861,17
Aplicações Financeiras (II)	11.653.314,31	7.179.189,17
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00	62.672,00
Transferências Correntes	178.322.140,23	98.081.909,56
Cota-Parte FPM	64.800.000,00	30.901.347,84
Cota-Parte ICMS	34.400.000,00	15.438.561,72
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	11.441.412,38
Cota-Parte ITR	100.000,00	23.275,75
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	200.532,24
Transferências do FUNDEB	29.300.000,00	16.039.416,52
Outras Transferências Correntes	33.322.140,23	24.037.363,11
Demais Receitas Correntes	25.787.179,74	12.795.558,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.787.179,74	12.795.558,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	253.773.319,97	132.263.421,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.241.341,09	5.236.983,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.241.341,09	5.236.983,08
Convênios	2.241.341,09	2.877.541,09
Outras Transferências de Capital	0,00	2.359.441,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.241.341,09	5.236.983,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	256.014.661,06	137.500.404,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	256.014.661,06	137.500.404,74

JANEIRO - JUNHO 2026							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Janeiro - Junho 2026							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	286.666.817,86	167.729.747,10	107.557.383,99	96.987.600,85	13.552.133,20	6.017.558,30	5.998.492,74
Pessoal e Encargos Sociais	133.777.359,69	58.511.131,85	56.714.033,41	49.173.493,00	4.976.144,84	53.701,03	53.701,03
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	152.888.458,17	109.218.615,25	50.843.350,58	47.814.107,85	8.575.988,36	5.963.857,27	5.944.791,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	152.888.458,17	109.218.615,25	50.843.350,58	47.814.107,85	8.575.988,36	5.963.857,27	5.944.791,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	286.665.817,86	167.729.747,10	107.557.383,99	96.987.600,85	13.552.133,20	6.017.558,30	5.998.492,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.071.937,45	5.163.052,81	3.039.887,96	2.891.185,92	4.151.374,67	7.469.366,55	7.271.744,57
Investimentos	33.066.937,45	5.163.052,81	3.039.887,96	2.891.185,92	4.151.374,67	7.469.366,55	7.271.744,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.066.937,45	5.163.052,81	3.039.887,96	2.891.185,92	4.151.374,67	7.469.366,55	7.271.744,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	779.874,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	320.512.629,91	172.892.799,91	110.597.271,95	99.878.786,77	17.703.507,87	13.486.924,85	13.270.237,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	320.512.629,91	172.892.799,91	110.597.271,95	99.878.786,77	17.703.507,87	13.486.924,85	13.270.237,31

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.647.872,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.647.872,79
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.420.663,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.068.536,33

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	102.536.897,33	133.097.184,65
Disponibilidade de Caixa	102.536.897,33	133.097.184,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	121.964.276,28	135.182.887,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.809.588,69	244.236,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.617.790,26	1.841.466,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-102.536.897,33	-133.097.184,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**30.560.287,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.000.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-17.565.352,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-3.926.398,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.068.536,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.647.872,79

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.850.654,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	52.850.654,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 28/07/2026, às 08:50:49.	
Nota(s) Explicativa(s):	

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:027B1126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v14
VIGÊNCIA: 05/01/2026
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2026
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 1º semestre
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	10.079.369,01	10.277.124,84	10.130.570,28	10.130.316,17	9.961.223,54	19.543.287,31	8.970.598,94	10.101.034,32	10.076.745,52	9.546.208,52	10.034.898,67	11.626.759,11	130.478.136,23	2.860,80
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.822.876,66	7.003.127,25	6.837.346,69	6.938.837,23	6.761.813,67	13.333.462,56	6.414.744,27	7.543.804,43	7.517.978,91	6.971.872,22	7.343.191,74	8.404.708,83	91.893.764,46	2.860,80
Pessoal Ativo	5.936.225,25	6.121.841,94	5.958.562,88	6.059.188,74	5.891.327,94	11.546.347,25	5.521.791,19	6.605.193,47	6.095.181,32	6.017.813,91	6.345.745,38	6.262.149,44	78.361.368,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	886.651,41	881.285,31	878.783,81	879.648,49	870.485,73	1.787.115,31	892.953,08	938.610,96	1.422.797,59	954.058,31	997.446,36	2.142.559,39	13.532.395,75	2.860,80
Obrigações Patronais	2.443.495,19	2.454.308,33	2.491.648,91	2.503.898,66	2.508.648,24	5.157.486,48	2.555.854,67	2.557.229,89	2.558.766,61	2.574.336,30	2.691.706,93	3.222.050,28	33.719.430,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.190.269,28	2.198.057,91	2.237.599,59	2.231.820,77	2.250.616,49	4.631.769,15	2.275.203,36	2.290.878,91	2.292.415,63	2.302.096,06	2.419.532,23	2.891.362,98	30.211.622,36	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	253.225,91	256.250,42	254.049,32	272.077,89	258.031,75	525.717,33	280.651,31	266.350,98	266.350,98	272.240,24	272.174,70	330.687,30	3.507.808,13	0,00
Pensões	812.997,16	819.689,26	801.574,68	687.580,28	690.761,63	1.052.338,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.941,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	2.903.097,76	3.011.176,79	2.917.996,74	3.082.047,08	2.861.571,68	6.263.411,60	3.069.989,11	3.567.631,94	2.977.553,25	2.948.303,45	3.083.907,68	3.520.391,10	40.207.078,18	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	143.966,70	327.061,17	181.868,33	303.107,55	96.865,44	625.808,32	307.455,97	750.426,33	161.663,34	118.570,99	122.941,49	1.887,10	3.141.622,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.443.495,19	2.454.308,33	2.491.648,91	2.503.898,66	2.508.648,24	5.157.486,48	2.543.175,35	2.557.229,89	2.558.766,61	2.573.171,72	2.690.956,06	3.221.578,51	33.704.363,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	275.200,85	190.042,58	204.714,79	235.174,12	218.477,94	408.071,52	184.774,63	226.072,24	222.784,55	220.894,12	235.377,11	260.982,13	2.882.566,58	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	40.435,02	39.764,71	39.764,71	39.866,75	37.580,06	72.045,28	34.583,16	33.903,48	34.338,75	35.666,62	34.633,02	35.943,36	478.524,92	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	7.176.271,25	7.265.948,05	7.212.573,54	7.048.269,09	7.099.651,86	13.279.875,71	5.900.609,83	6.533.402,38	7.099.192,27	6.597.905,07	6.950.990,99	8.106.368,01	90.271.058,05	2.860,80
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.079.369,01	10.277.124,84	10.130.570,28	10.130.316,17	9.961.223,54	19.543.287,31	8.970.598,94	10.101.034,32	10.076.745,52	9.546.208,52	10.034.898,67	11.626.759,11	130.478.136,23	2.860,80

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrão		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	206.453.042,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.868.691,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.600.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.795.814,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	194.188.537,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	90.273.918,85	46,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.861.810,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.618.719,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.375.629,30	48,60

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			
Rótulo: Padrão			
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**		
	Exercício de Descumprimento do Limite	**Exercício do Primeiro Período Seguinte**	**Exercício do Segundo Período Seguinte**

	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:70D13D7E

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v14
VIGÊNCIA: 05/01/2026
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E – Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2026
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º Bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.542.865,64	263.542.865,64	55.233.904,55	20,96	116.936.625,29	44,37	146.606.240,35
RECEITAS CORRENTES	228.963.648,72	228.963.648,72	43.163.677,48	18,85	103.386.398,22	45,15	125.577.250,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.020.000,00	26.020.000,00	4.058.615,41	15,60	11.005.683,69	42,30	15.014.316,31
Impostos	24.400.000,00	24.400.000,00	3.916.109,04	16,05	10.325.379,87	42,32	14.074.620,13
Taxas	1.620.000,00	1.620.000,00	142.506,37	8,80	680.303,82	41,99	939.696,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.044.700,00	12.044.700,00	1.876.174,80	15,58	5.393.152,71	44,78	6.651.547,29
Contribuições Sociais	7.394.700,00	7.394.700,00	1.269.048,73	17,16	3.500.804,79	47,34	3.893.895,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.650.000,00	4.650.000,00	607.126,07	13,06	1.892.347,92	40,70	2.757.652,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.951.389,09	2.951.389,09	853.522,95	28,92	2.925.236,80	99,11	26.152,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	4.664,54	6,22	14.883,96	19,85	60.116,04
Valores Mobiliários	2.876.389,09	2.876.389,09	848.858,41	29,51	2.910.352,84	101,18	-33.963,75

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	36.396,00	36.396,00	64.819,82	178,10	152.636,46	419,38	-116.240,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.696,00	29.696,00		0,00		0,00	29.696,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	1.560,87	26,01	1.560,87	26,01	4.439,13
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	700,00	700,00	63.258,95	9.036,99	151.075,59	21.582,23	-150.375,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.578.467,63	175.578.467,63	35.753.295,42	20,36	82.846.893,88	47,19	92.731.573,75
Transferências da União e de suas Entidades	79.030.277,55	79.030.277,55	18.280.372,05	23,13	36.546.452,12	46,24	42.483.825,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.479.803,63	79.479.803,63	14.338.241,17	18,04	36.444.674,40	45,85	43.035.129,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.068.386,45	17.068.386,45	3.134.682,20	18,37	9.855.767,36	57,74	7.212.619,09
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.332.696,00	12.332.696,00	557.249,08	4,52	1.062.794,68	8,62	11.269.901,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	161.096,00	161.096,00	49.184,69	30,53	101.050,63	62,73	60.045,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	12.171.600,00	12.171.600,00	508.064,39	4,17	961.744,05	7,90	11.209.855,95
RECEITAS DE CAPITAL	34.579.216,92	34.579.216,92	12.070.227,07	34,91	13.550.227,07	39,19	21.028.989,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00	30.000.000,00	7.513.555,37	25,05	8.993.555,37	29,98	21.006.444,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00	7.513.555,37	25,05	8.993.555,37	29,98	21.006.444,63
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.579.216,92	4.579.216,92	4.556.671,70	99,51	4.556.671,70	99,51	22.545,22
Transferências da União e de suas Entidades	3.085.280,00	3.085.280,00	1.503.200,00	48,72	1.503.200,00	48,72	1.582.080,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.493.936,92	1.493.936,92	3.053.471,70	204,39	3.053.471,70	204,39	-1.559.534,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.898.000,00	12.898.000,00	2.798.185,27	21,69	7.660.681,29	59,39	5.237.318,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	276.440.865,64	276.440.865,64	58.032.089,82	20,99	124.597.306,58	45,07	151.843.559,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	276.440.865,64	276.440.865,64	58.032.089,82	20,99	124.597.306,58	45,07	151.843.559,06
DÉFICIT (VI)							

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	276.440.865,64	276.440.865,64	58.032.089,82	20,99	124.597.306,58	45,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.583.623,83			10.583.623,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.583.623,83			10.583.623,83		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	254.374.815,56	266.578.928,08	41.941.712,04	120.525.873,77	146.053.054,31	40.140.389,03	107.230.292,15	159.348.635,93	97.156.166,63	
DESPESAS CORRENTES	211.836.659,36	222.353.020,23	37.428.727,40	113.961.790,65	108.391.229,58	38.033.344,87	103.222.808,13	119.130.212,10	93.320.744,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.572.238,82	115.113.609,27	20.117.651,52	58.165.556,60	56.948.052,67	20.162.906,45	57.745.355,84	57.368.253,43	56.435.386,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.990.000,00	1.990.000,00	222.053,50	554.697,34	1.435.302,66	222.053,50	554.697,34	1.435.302,66	554.697,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.274.420,54	105.249.410,96	17.089.022,38	55.241.536,71	50.007.874,25	17.648.384,92	44.922.754,95	60.326.656,01	36.330.660,25	
DESPESAS DE CAPITAL	42.334.156,20	44.071.907,85	4.512.984,64	6.564.083,12	37.507.824,73	2.107.044,16	4.007.484,02	40.064.423,83	3.835.422,29	
INVESTIMENTOS	40.424.156,20	42.161.907,85	3.947.679,05	4.890.300,42	37.271.607,43	1.541.738,57	2.333.701,32	39.828.206,53	2.161.639,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.910.000,00	1.910.000,00	565.305,59	1.673.782,70	236.217,30	565.305,59	1.673.782,70	236.217,30	1.673.782,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.000,00	154.000,00			154.000,00			154.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.066.050,08	22.584.285,41	3.794.353,79	8.810.053,07	13.774.232,34	3.646.498,49	8.662.197,77	13.922.087,64	7.284.907,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	276.440.865,64	289.163.213,49	45.736.065,83	129.335.926,84	159.827.286,65	43.786.887,52	115.892.489,92	173.270.723,57	104.441.074,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	276.440.865,64	289.163.213,49	45.736.065,83	129.335.926,84	159.827.286,65	43.786.887,52	115.892.489,92	173.270.723,57	104.441.074,03	
SUPERÁVIT (XIII)							8.704.816,66		20.156.232,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	276.440.865,64	289.163.213,49	45.736.065,83	129.335.926,84		43.786.887,52	124.597.306,58		124.597.306,58	
RESERVA DO RPPS										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.898.000,00	12.898.000,00	2.798.185,27	21,69	7.660.681,29	59,39	5.237.318,71
RECEITAS CORRENTES	12.898.000,00	12.898.000,00	2.798.185,27	21,69	7.660.681,29	59,39	5.237.318,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.898.000,00	12.898.000,00	2.798.185,27	21,69	7.660.681,29	59,39	5.237.318,71
Contribuições Sociais	12.898.000,00	12.898.000,00	2.798.185,27	21,69	7.660.681,29	59,39	5.237.318,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							

RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

										PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.066.050,08	22.584.285,41	3.794.353,79	8.810.053,07	13.774.232,34	3.646.498,49	8.662.197,77	13.922.087,64	7.284.907,40	
DESPESAS CORRENTES	19.773.450,08	20.291.685,41	3.173.601,99	6.958.517,03	13.333.168,38	3.025.746,69	6.810.661,73	13.481.023,68	5.433.371,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.468.450,08	8.412.936,04	2.553.565,42	5.702.086,15	2.710.849,89	2.553.565,42	5.702.086,15	2.710.849,89	4.324.795,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	323.261,42	959.655,73	540.344,27	323.261,42	959.655,73	540.344,27	959.655,73	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.805.000,00	10.378.749,37	296.775,15	296.775,15	10.081.974,22	148.919,85	148.919,85	10.229.829,52	148.919,85	
DESPESAS DE CAPITAL	2.292.600,00	2.292.600,00	620.751,80	1.851.536,04	441.063,96	620.751,80	1.851.536,04	441.063,96	1.851.536,04	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.292.600,00	2.292.600,00	620.751,80	1.851.536,04	441.063,96	620.751,80	1.851.536,04	441.063,96	1.851.536,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:ECD7EC67

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO											
VERSÃO: v14											
VIGÊNCIA: 05/01/2026											
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG											
Poder: E – Executivo											
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG											
Exercício: 2026											
Periodicidade: BIMESTRAL											
Período: 3º Bimestre											
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	254.374.815,56	266.578.928,08	41.941.712,04	120.525.873,77	93,19	146.053.054,31	40.140.389,03	107.230.292,15	92,53	159.348.635,93	
Legislativa	12.267.559,00	12.286.368,18	1.759.793,00	6.162.734,29	4,76	6.123.633,89	1.855.429,81	5.499.908,44	4,75	6.786.459,74	
Ação Legislativa	10.173.995,00	10.173.995,00	1.481.903,19	5.184.741,39	4,01	4.989.253,61	1.576.832,15	4.526.161,53	3,91	5.647.833,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	2.093.564,00	2.112.373,18	277.889,81	977.992,90	0,76	1.134.380,28	278.597,66	973.746,91	0,84	1.138.626,27	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	51.130.943,93	53.783.763,23	7.517.923,60	22.302.498,23	17,24	31.481.265,00	7.302.589,68	20.431.359,53	17,63	33.352.403,70	
Planejamento e Orçamento	8.640.000,00	8.100.331,16	1.044.340,85	3.486.017,79	2,70	4.614.313,37	1.102.141,53	3.326.162,34	2,87	4.774.168,82	
FU04 - Administração Geral	16.158.901,53	16.871.624,05	3.049.963,42	9.265.488,06	7,16	7.606.135,99	2.680.360,08	8.239.804,57	7,11	8.631.819,48	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	322.630,40	307.630,40	41.514,80	140.699,22	0,11	166.931,18	41.514,80	140.699,22	0,12	166.931,18	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	26.009.412,00	28.504.177,62	3.382.104,53	9.410.293,16	7,28	19.093.884,46	3.478.573,27	8.724.693,40	7,53	19.779.484,22	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.633.370,14	2.981.475,91	30.930,54	1.761.719,23	1,36	1.219.756,68	248.358,50	1.172.946,79	1,01	1.808.529,12	
Policiamento	2.483.665,00	2.783.629,90	19.952,58	1.659.662,89	1,28	1.123.967,01	215.830,05	1.084.420,18	0,94	1.699.209,72	
Defesa Civil	149.705,14	197.846,01	10.977,96	102.056,34	0,08	95.789,67	32.528,45	88.526,61	0,08	109.319,40	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.307.173,00	9.275.243,68	921.528,66	3.705.110,94	2,86	5.570.132,74	932.815,44	3.483.655,94	3,01	5.791.587,74	
Assistência ao Idoso	461.000,00	461.000,00	0,00	315.783,16	0,24	145.216,84	90.000,00	315.783,16	0,27	145.216,84	
Assistência à Pessoa com Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,02	0,00	0,00	25.000,00	0,02	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	835.224,00	809.327,88	97.486,27	304.053,41	0,24	505.274,47	94.330,45	286.083,73	0,25	523.244,15	
Assistência Comunitária	5.564.578,00	5.502.190,60	270.392,96	941.949,07	0,73	4.560.241,53	220.458,61	810.954,97	0,70	4.691.235,63	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.421.371,00	2.477.725,20	553.649,43	2.118.325,30	1,64	359.399,90	528.026,38	2.045.834,08	1,77	431.891,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	32.754.000,00	32.804.000,00	6.154.792,58	16.751.304,42	12,95	16.052.695,58	6.069.362,04	16.574.900,59	14,30	16.229.099,41	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	31.346.500,00	31.396.500,00	6.007.710,28	16.240.398,04	12,56	15.156.101,96	5.919.702,01	16.152.389,77	13,94	15.244.110,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.407.500,00	1.407.500,00	147.082,30	510.906,38	0,40	896.593,62	149.660,03	422.510,82	0,36	984.989,18	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	57.181.409,73	62.042.007,96	9.998.066,55	31.818.255,10	24,60	30.223.752,86	10.766.965,50	28.792.768,18	24,84	33.249.239,78	
Atenção Básica	20.185.148,00	21.451.700,08	2.629.674,81	8.402.997,57	6,50	13.048.702,51	2.415.555,39	7.745.983,90	6,68	13.705.716,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.566.497,73	27.680.457,51	5.675.400,36	17.218.710,29	13,31	10.461.747,22	6.661.223,17	15.238.307,72	13,15	12.442.149,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.969.000,00	2.072.558,00	147.448,80	721.747,67	0,56	1.350.810,33	93.500,96	537.157,92	0,46	1.535.400,08	
Vigilância Sanitária	3.496.524,00	3.707.243,65	545.971,84	1.695.887,26	1,31	2.011.356,39	572.423,83	1.573.439,70	1,36	2.133.803,95	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.964.240,00	7.130.048,72	999.570,74	3.778.912,31	2,92	3.351.136,41	1.024.262,15	3.697.878,94	3,19	3.432.169,78	
FU10 - Demais Subfunções											

Trabalho	21.905,45	21.905,45				21.905,45				21.905,45	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.905,45	21.905,45				21.905,45				21.905,45	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.270.615,88	42.468.887,68	7.469.889,45	19.354.405,62	14,96	23.114.482,06	6.850.635,70	18.629.520,74	16,07	23.839.366,94	
Ensino Fundamental	19.558.474,56	20.427.183,60	3.533.808,98	9.617.068,53	7,44	10.810.115,07	3.423.143,47	9.456.795,58	8,16	10.970.388,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	53.358,82	53.358,82	5.464,80	22.262,00	0,02	31.096,82	5.464,80	17.326,72	0,01	36.032,10	
Ensino Superior	1.975.458,49	1.975.458,49	524.908,19	1.064.470,77	0,82	910.987,72	483.991,99	1.017.406,80	0,88	958.051,69	
Educação Infantil	14.131.219,08	14.040.885,02	2.128.385,67	6.000.131,58	4,64	8.040.753,44	2.078.665,21	5.940.616,00	5,13	8.100.269,02	
Educação de Jovens e Adultos	99.805,60	99.815,60				99.815,60				99.815,60	
Educação Especial	2.132.105,44	2.023.883,87	421.910,63	992.793,30	0,77	1.031.090,57	421.910,63	992.793,30	0,86	1.031.090,57	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.320.193,89	3.848.302,28	855.411,18	1.657.679,44	1,28	2.190.622,84	437.459,60	1.204.582,34	1,04	2.643.719,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.935.561,28	5.722.777,46	2.685.730,64	3.053.843,66	2,36	2.668.933,80	2.294.506,76	2.612.102,02	2,25	3.110.675,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	0,00	4.961,89	0,00	125.038,11	0,00	4.961,89	0,00	125.038,11	
Difusão Cultural	3.742.921,28	4.500.213,55	2.496.766,82	2.669.477,26	2,06	1.830.736,29	2.102.475,22	2.239.949,80	1,93	2.260.263,75	
FU13 - Administração Geral	934.640,00	964.563,91	105.017,82	295.458,51	0,23	669.105,40	108.085,54	283.244,33	0,24	681.319,58	
FU13 - Demais Subfunções	128.000,00	128.000,00	83.946,00	83.946,00	0,06	44.054,00	83.946,00	83.946,00	0,07	44.054,00	
Direitos da Cidadania	587.060,95	594.679,86	0,00	578.823,81	0,45	15.856,05	125.636,34	188.278,45	0,16	406.401,41	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	587.060,95	594.679,86	0,00	578.823,81	0,45	15.856,05	125.636,34	188.278,45	0,16	406.401,41	
Urbanismo	20.026.000,00	20.682.858,57	3.283.932,01	3.363.044,40	2,60	17.319.814,17	1.192.652,60	1.271.764,99	1,10	19.411.093,58	
Infra-Estrutura Urbana	19.035.231,52	19.794.635,15	3.283.932,01	3.363.044,40	2,60	16.431.590,75	1.192.652,60	1.271.764,99	1,10	18.522.870,16	
Serviços Urbanos	768,48	768,48				768,48				768,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	990.000,00	887.454,94				887.454,94				887.454,94	
Habitação	141.440,00	141.440,00	570,00	1.893,90	0,00	139.546,10	1.893,90	1.893,90	0,00	139.546,10	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	141.440,00	141.440,00	570,00	1.893,90	0,00	139.546,10	1.893,90	1.893,90	0,00	139.546,10	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.000,00	338.266,85				338.266,85				338.266,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	290.000,00	338.266,85				338.266,85				338.266,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.675.200,00	1.605.379,31	109.130,13	314.326,61	0,24	1.291.052,70	101.079,61	284.375,14	0,25	1.321.004,17	
Preservação e Conservação Ambiental	605.000,00	513.557,74				513.557,74				513.557,74	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	790.200,00	811.821,57	109.130,13	314.326,61	0,24	497.494,96	101.079,61	284.375,14	0,25	527.446,43	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento											

Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.061.774,52	3.961.049,13	229.777,28	1.156.773,44	0,89	2.804.275,69	293.548,80	807.417,12	0,70	3.153.632,01	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.445.071,35	2.472.694,74	229.777,28	1.096.746,63	0,85	1.375.948,11	271.939,14	771.401,02	0,67	1.701.293,72	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.353.837,72	1.353.765,72	0,00	60.026,81	0,05	1.293.738,91	21.609,66	36.016,10	0,03	1.317.749,62	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	262.865,45	134.588,67				134.588,67				134.588,67	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.136.110,91	6.002.082,52	125.039,52	5.335.883,36	4,13	666.199,16	425.410,53	2.757.705,05	2,38	3.244.377,47	
Promoção Comercial	5.111.110,91	5.977.082,52	125.039,52	5.335.883,36	4,13	641.199,16	425.410,53	2.757.705,05	2,38	3.219.377,47	
Comercialização	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.994.336,77	5.903.557,42	672.815,85	2.023.203,20	1,56	3.880.354,22	660.888,27	1.887.207,24	1,63	4.016.350,18	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	472.904,00	338.942,84				338.942,84				338.942,84	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.521.432,77	5.564.614,58	672.815,85	2.023.203,20	1,56	3.541.411,38	660.888,27	1.887.207,24	1,63	3.677.407,34	
Desporto e Lazer	1.856.354,00	1.909.184,87	194.433,14	613.573,52	0,47	1.295.611,35	231.256,46	606.007,99	0,52	1.303.176,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	375.000,00	375.000,00	10.099,60	101.419,60	0,08	273.580,40	50.219,60	101.419,60	0,09	273.580,40	
Lazer	54.054,00	54.054,00				54.054,00				54.054,00	
FU27 - Administração Geral	1.427.300,00	1.480.130,87	184.333,54	512.153,92	0,40	967.976,95	181.036,86	504.588,39	0,44	975.542,48	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.900.000,00	3.900.000,00	787.359,09	2.228.480,04	1,72	1.671.519,96	787.359,09	2.228.480,04	1,92	1.671.519,96	
Refinanciamento da Dívida Interna											

Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.900.000,00	3.900.000,00	787.359,09	2.228.480,04	1,72	1.671.519,96	787.359,09	2.228.480,04	1,92	1.671.519,96	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	204.000,00	154.000,00				154.000,00				154.000,00	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção - Intra

Rótulo: Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.066.050,08	22.584.285,41	3.794.353,79	8.810.053,07	6,81	13.774.232,34	3.646.498,49	8.662.197,77	7,47	13.922.087,64	
Legislativa	379.373,00	379.373,00	88.917,67	189.681,99	0,15	189.691,01	88.917,67	189.681,99	0,16	189.691,01	
Ação Legislativa	232.773,00	232.773,00	48.715,14	108.588,54	0,08	124.184,46	48.715,14	108.588,54	0,09	124.184,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	146.600,00	146.600,00	40.202,53	81.093,45	0,06	65.506,55	40.202,53	81.093,45	0,07	65.506,55	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.209.700,00	12.233.449,37	805.798,36	1.813.914,44	1,40	10.419.534,93	657.943,06	1.666.059,14	1,44	10.567.390,23	
Planejamento e Orçamento	350.000,00	810.000,00	120.714,51	707.079,37	0,55	102.920,63	120.714,51	707.079,37	0,61	102.920,63	
FU04 - Administração Geral	11.380.000,00	10.943.749,37	546.239,48	824.170,78	0,64	10.119.578,59	398.384,18	676.315,48	0,58	10.267.433,89	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	9.700,00	9.700,00	2.573,65	6.620,07	0,01	3.079,93	2.573,65	6.620,07	0,01	3.079,93	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	470.000,00	470.000,00	136.270,72	276.044,22	0,21	193.955,78	136.270,72	276.044,22	0,24	193.955,78	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											

Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	190.896,00	301.129,34	78.984,62	160.633,34	0,12	140.496,00	78.984,62	160.633,34	0,14	140.496,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.496,00	2.496,00				2.496,00				2.496,00	
Assistência Comunitária	138.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	50.400,00	160.633,34	78.984,62	160.633,34	0,12	0,00	78.984,62	160.633,34	0,14	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.021.528,00	2.128.461,27	599.339,38	1.215.123,41	0,94	913.337,86	599.339,38	1.215.123,41	1,05	913.337,86	
Atenção Básica	847.000,00	875.159,46	169.884,80	421.570,21	0,33	453.589,25	169.884,80	421.570,21	0,36	453.589,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	648.528,00	712.160,09	283.891,19	489.175,01	0,38	222.985,08	283.891,19	489.175,01	0,42	222.985,08	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	334.000,00	317.549,04	44.646,04	90.185,11	0,07	227.363,93	44.646,04	90.185,11	0,08	227.363,93	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	192.000,00	223.592,68	100.917,35	214.193,08	0,17	9.399,60	100.917,35	214.193,08	0,18	9.399,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.062.953,08	3.339.821,38	1.137.065,93	2.337.097,89	1,81	1.002.723,49	1.137.065,93	2.337.097,89	2,02	1.002.723,49	
Ensino Fundamental	821.384,39	1.098.252,69	504.769,17	1.085.772,69	0,84	12.480,00	504.769,17	1.085.772,69	0,94	12.480,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	1.342,37	1.342,37				1.342,37				1.342,37	
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.030.975,57	2.030.975,57	478.989,83	1.081.448,97	0,84	949.526,60	478.989,83	1.081.448,97	0,93	949.526,60	
Educação de Jovens e Adultos	7.541,65	7.541,65				7.541,65				7.541,65	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	201.709,10	201.709,10	153.306,93	169.876,23	0,13	31.832,87	153.306,93	169.876,23	0,15	31.832,87	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	6.451,05	3.175,74	6.451,05	0,00	0,00	3.175,74	6.451,05	0,01	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	6.000,00	6.451,05	3.175,74	6.451,05	0,00	0,00	3.175,74	6.451,05	0,01	0,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											

Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	4.235,20	8.968,86	0,01	3.031,14	4.235,20	8.968,86	0,01	3.031,14	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	4.235,20	8.968,86	0,01	3.031,14	4.235,20	8.968,86	0,01	3.031,14	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	77.000,00	77.000,00	21.903,99	44.363,63	0,03	32.636,37	21.903,99	44.363,63	0,04	32.636,37	
Abastecimento											
Extensão Rural	77.000,00	77.000,00	21.903,99	44.363,63	0,03	32.636,37	21.903,99	44.363,63	0,04	32.636,37	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	63.000,00	63.000,00	17.819,78	35.122,40	0,03	27.877,60	17.819,78	35.122,40	0,03	27.877,60	
Promoção Comercial	63.000,00	63.000,00	17.819,78	35.122,40	0,03	27.877,60	17.819,78	35.122,40	0,03	27.877,60	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											

Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	170.400,00	170.400,00	69.111,83	137.394,89	0,11	33.005,11	69.111,83	137.394,89	0,12	33.005,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	170.400,00	170.400,00	69.111,83	137.394,89	0,11	33.005,11	69.111,83	137.394,89	0,12	33.005,11	
Desporto e Lazer	80.600,00	80.600,00	23.988,07	50.109,40	0,04	30.490,60	23.988,07	50.109,40	0,04	30.490,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	80.600,00	80.600,00	23.988,07	50.109,40	0,04	30.490,60	23.988,07	50.109,40	0,04	30.490,60	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.792.600,00	3.792.600,00	944.013,22	2.811.191,77	2,17	981.408,23	944.013,22	2.811.191,77	2,43	981.408,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.792.600,00	3.792.600,00	944.013,22	2.811.191,77	2,17	981.408,23	944.013,22	2.811.191,77	2,43	981.408,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais SubFunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:88ED2AF7

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v14
VIGÊNCIA: 05/01/2026
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2026
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º bimestre

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Quadro: Especificação

Rótulo: Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação														
RECEITAS CORRENTES (I)	23.386.176,89	16.759.098,27	23.755.198,05	20.244.491,80	18.915.456,38	25.253.954,51	16.714.782,74	16.992.714,48	18.789.933,65	15.783.393,39	20.815.540,93	26.440.987,25	243.851.728,34	258.682.248,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.473.603,18	1.871.919,51	2.873.055,77	2.071.021,29	1.670.909,32	3.162.965,46	1.220.600,01	1.421.226,62	2.390.039,17	1.915.202,48	1.869.185,28	2.189.430,13	26.129.158,22	26.020.000,00
IPTU	28.497,37	31.910,07	937.286,44	200.723,14	70.038,10	78.050,03	27.042,11	46.307,92	664.436,93	211.871,08	105.762,47	88.923,67	2.490.849,33	2.400.000,00
ISS	699.177,12	770.769,06	715.898,74	734.793,95	930.472,28	666.425,82	718.983,66	436.018,50	604.478,78	640.165,82	765.471,43	756.062,07	8.438.717,23	10.000.000,00
ITBI	1.920.401,83	254.516,53	121.944,51	263.593,61	38.699,26	349.682,38	74.353,25	166.913,14	109.424,16	333.988,47	224.868,40	540.548,55	4.398.934,09	6.000.000,00
IRRF	769.740,21	770.571,50	774.703,14	773.568,13	572.948,40	2.004.083,91	367.316,28	670.102,03	702.678,98	635.189,72	691.772,79	742.699,66	9.475.374,75	6.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.786,65	44.152,35	323.222,94	98.342,46	58.751,28	64.723,32	32.904,71	101.885,03	309.020,32	93.987,39	81.310,19	61.196,18	1.325.282,82	1.620.000,00
Contribuições	855.851,17	868.041,99	865.842,64	901.780,71	843.581,39	1.762.970,11	728.445,38	989.190,69	876.730,95	922.610,89	816.818,71	1.059.356,09	11.491.220,72	12.044.700,00
Receita Patrimonial	424.831,34	637.418,91	572.566,70	672.857,83	675.044,31	493.387,18	678.558,41	519.218,06	315.475,93	558.461,45	431.935,60	421.587,35	6.401.343,07	2.951.389,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	424.149,18	633.392,17	568.643,96	670.755,38	672.378,55	489.411,78	675.127,28	518.514,60	311.931,89	555.920,66	429.394,81	419.463,60	6.369.083,86	2.876.389,09
Outras Receitas Patrimoniais	682,16	4.026,74	3.922,74	2.102,45	2.665,76	3.975,40	3.431,13	703,46	3.544,04	2.540,79	2.540,79	2.123,75	32.259,21	75.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								32.394,53	25.471,01	29.951,10	33.046,84	31.772,98	152.636,46	36.396,00
Transferências Correntes	16.937.702,86	13.265.525,08	17.766.368,58	16.508.221,71	15.610.260,58	18.839.998,50	13.892.951,16	13.935.731,33	15.046.900,19	12.276.119,30	17.375.261,31	22.470.884,81	193.925.925,41	205.297.067,63
Cota-Parte do FPM	3.767.222,26	2.902.853,33	3.683.525,55	2.470.043,86	3.357.628,75	5.407.033,42	3.429.655,85	4.312.104,86	2.611.240,49	3.074.481,99	3.721.099,34	3.920.518,11	42.657.407,81	51.207.501,00
Cota-Parte do ICMS	7.589.957,30	6.349.466,07	7.178.892,49	6.443.190,01	6.300.869,11	8.078.479,17	5.752.892,86	4.678.411,04	6.321.388,94	5.075.213,63	5.690.082,37	6.297.664,29	75.756.507,28	87.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	229.900,97	219.933,92	171.428,46	136.519,93	129.229,77	146.293,38	838.742,40	1.645.550,01	1.025.667,46	954.520,12	320.061,33	326.977,00	6.144.824,75	6.600.000,00
Cota-Parte do ITR	12.612,29	17.608,58	334.695,17	2.405.546,07	371.828,58	273.044,76	275.437,05	10.812,76	8.426,68	9.887,88	9.694,63	4.742,70	3.734.337,15	6.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	78.569,62	86.692,28	92.025,13	88.340,88	87.312,84	105.762,29	67.980,70	71.338,65	70.321,22	56.446,38	74.332,99	99.082,41	978.205,39	1.120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.457.046,32	1.350.529,46	1.413.517,46	1.323.009,69	1.438.135,29	1.720.949,59	1.613.740,07	1.886.432,56	1.663.181,13	1.557.731,40	1.503.787,41	1.630.894,79	18.558.955,17	17.068.386,45
Outras Transferências Correntes	3.802.394,10	2.338.441,44	4.892.284,32	3.641.571,27	3.925.256,24	3.108.435,89	1.914.502,23	1.331.081,45	3.346.674,27	1.547.837,90	6.056.203,24	10.191.005,51	46.095.687,86	36.301.180,18
Outras Receitas Correntes	1.694.188,34	116.192,78	1.677.364,36	90.610,26	115.660,78	994.633,26	194.227,78	94.953,25	135.316,40	81.048,17	289.293,19	267.955,89	5.751.444,46	12.332.696,00
DEDUÇÕES (II)	2.858.085,82	2.965.537,39	2.997.260,06	3.345.447,31	3.116.154,38	4.158.028,71	3.148.356,92	3.096.078,75	2.793.562,47	2.852.375,08	3.040.986,63	3.026.812,18	37.398.685,70	38.869.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	579.430,39	580.797,66	590.047,79	590.269,40	582.411,72	1.335.623,53	475.898,58	578.255,54	582.404,97	595.196,97	598.849,70	670.199,03	7.759.385,28	7.394.700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	91.178,00	71.472,32	71.319,95	67.174,07	70.532,30	145.158,72	166.051,95	64.812,29	115.330,56	73.476,19	257.808,38	87.743,18	1.282.057,91	1.360.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	165.226,42	397.956,72	311.793,85	379.275,90	413.836,69	198.565,03	433.464,80	309.367,59	88.418,18	349.592,08	221.274,58	139.073,24	3.407.845,08	396.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.022.251,01	1.915.310,69	2.024.098,47	2.308.727,94	2.049.373,67	2.478.681,43	2.072.941,59	2.143.643,33	2.007.408,76	1.834.109,84	1.963.053,97	2.129.796,73	24.949.397,43	29.718.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.528.091,07	13.793.560,88	20.757.937,99	16.899.044,49	15.799.302,00	21.095.925,80	13.566.425,82	13.896.635,73	15.996.371,18	12.931.018,31	17.774.554,30	23.414.175,07	206.453.042,64	219.812.648,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		890.000,00		1.857.500,00	240.000,00						2.380.000,00	2.501.191,00	7.868.691,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	20.528.091,07	12.903.560,88	20.757.937,99	15.041.544,49	15.559.302,00	21.095.925,80	13.566.425,82	13.896.635,73	15.996.371,18	12.931.018,31	15.394.554,30	20.912.984,07	198.584.351,64	219.812.648,72

(V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				300.000,00							1.300.000,00	0,00	1.600.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	206.448,00	209.484,00	209.484,00	209.484,00	209.484,00	418.968,00	223.698,00	223.698,00	223.698,00	220.456,00	220.456,00	220.456,00	2.795.814,00	3.409.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V – VI – VII – VII)	20.321.643,07	12.694.076,88	20.548.453,99	14.532.060,49	15.349.818,00	20.676.957,80	13.342.727,82	13.672.937,73	15.772.673,18	12.710.562,31	13.874.098,30	20.692.528,07	194.188.537,64	216.403.648,72

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:1288043E

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO												
VERSÃO: v14												
VIGÊNCIA: 05/01/2026												
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG												
Poder: E - Executivo												
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG												
Exercício: 2026												
Periodicidade: BIMESTRAL												
Período: 3º Bimestre												
Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.314,00	4.982.746,91	4.124.398,43		919.662,48	23.100,54	2.040.271,13	1.119.168,08	1.032.040,18		1.031.331,49	1.950.993,97
PODER EXECUTIVO	61.314,00	4.932.154,12	4.075.662,64		917.805,48		2.039.489,22	1.118.386,17	1.031.258,27		1.008.230,95	1.926.036,43
PODER LEGISLATIVO		50.592,79	48.735,79		1.857,00	23.100,54	781,91	781,91	781,91		23.100,54	24.957,54
Câmara Municipal		50.592,79	48.735,79		1.857,00	23.100,54	781,91	781,91	781,91		23.100,54	24.957,54
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		514.633,55	514.633,55		0,00		1.600.000,00				1.600.000,00	1.600.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.314,00	5.497.380,46	4.639.031,98		919.662,48	23.100,54	3.640.271,13	1.119.168,08	1.032.040,18		2.631.331,49	3.550.993,97

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Quadro: Poder/Órgão - Intra												
Rótulo: Padrão												
Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		514.633,55	514.633,55		0,00		1.600.000,00				1.600.000,00	1.600.000,00
PODER EXECUTIVO		496.444,73	496.444,73		0,00		1.600.000,00				1.600.000,00	1.600.000,00
PODER LEGISLATIVO		18.188,82	18.188,82		0,00							0,00
Câmara Municipal		18.188,82	18.188,82		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município		514.633,55	514.633,55		0,00		1.600.000,00				1.600.000,00	1.600.000,00

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:3A65B446

